SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1970

LIVRO 5

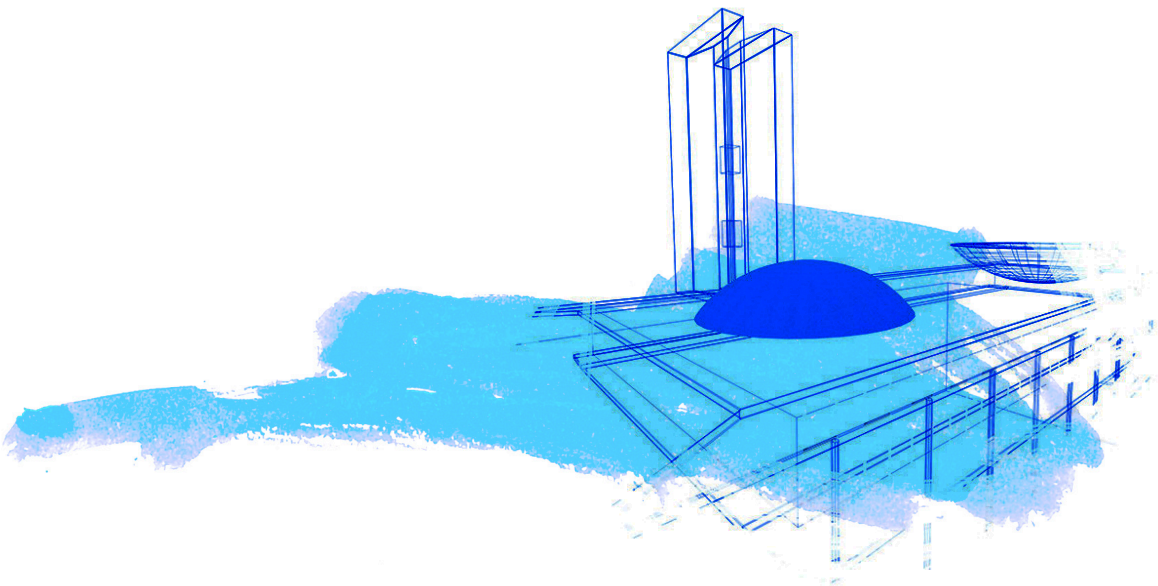

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

43ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA,EM 1º DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES E FERNANDO CORRÊA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Waldemar Alcântara – Wilson Gonçalves – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – José Ermírio – José Leite – Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Nogueira da Gama – Fernando Corrêa – Filinto müller – Adolpho Franco – Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser. lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA NOS SEGUINTES TERMOS:

MENSAGEM
Nº 41, DE 1970

(Nº 119/10, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei nº 539/67, na Câmara, e 63/68, no Senado, que "define e pune. atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências", pelos motivos que passo a expor:

2. Os tipos penais criados pelo projeto em exame são:

I – fraudar competições esportivas ingerindo ou ministrando substância excitante ou deprimente;

II – fraudar competições esportiva de animais, ministrando-lhes substância excitante ou deprimente;

III – usar ardil, pagar ou receber qualquer recompensa ou valor, com o objetivo de fraudar competição esportiva.

3 O nôvo Código Penal (Decreto-Lei nº. 1.004, de 21-10-60), que entrará em vigor dia 1º de,agôsto do corrente ano, já prevê as espécies:

4. "FRAUDE EM JOGO ESPORTIVO OU COMPETIÇÃO

Art. 185 – Empregar substância excitante ou deprimente, ou qualquer outro ardil, para fraudar jôgo esportivo ou competição de animais, não vedada em-lei, com o fim de obter vantagem econômica para si ou para outrem.

Pena – Reclusão, até cinco anos, e pagamento de cinco a quinze dias-multa."

5. A pena estabelecida no projeto aprovado por Vossas Excelências é a de detenção de um a três anos, e multa de

cinco a dez vêzes o valor do maior salário-mínimo vigente no Pais.

6. Como se vê, a pena de detenção fixada no projeto é qualitativa e quantitativamente menos grave que a reclusão instituída no nôvo Código Penal; e, por outro lado, a pena pecuniária contraria a sistemática do nôvo estatuto que adotou o "dia-multa", importante inovação provinda das leis escandinavas, que vai peneirando em tôdas as legislações modernas.

7. No mais, o problema dentro em pouco estará resolvido, pela vigência do nôvo Código.Penal, o qual deu ao mesmo tratamento uniforme e sistemático, sendo, portanto, desnecessária a lei especial pretendida.

Diante disso, considero o projeto de lei em exame contrário ao interêsse público e nego-lhe sanção, submetendo as razões do veto a elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de maio de 1970. – *Emílio G. Médici.*

PROJETO VETADO

Define e pune atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Será punido com detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) vêzes o valor do maior salário-mínimo vigente no País aquêle que:

I fraudar, competição esportiva, ingerindo ou ministrando substância excitante ou deprimente;

II – fraudar competição esportiva de animais, ministrando-lhes substância excitante ou deprimente.

Art. 2º Incorrerá na mesma pena do artigo. anterior aquêle que usar de ardil, pagar ou receber qualquer recompensa ou valor, com objetivo de fraudar competição esportiva.

Art. 3º – As penalidades previstas nesta Lei não excluem as punições estabelecidas nos regulamentos esportivos próprios.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

OFÍCIOS

DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

– *Nº 12/P/MC,* de 25 de maio, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 729, do Estado de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade do art. 6º da Lei nº 8.428, de 23-11-64, daquele Estado;

– *Nº 13/P/MC,* de 26 de maio; encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº. 64.340, de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 8.478, de 11 de dezembro de 1964, daquele Estado;

– *Nº 14/P/MC,* de 27 de maio, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 16.456, do Estado de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 304, de 1959, de Águas de Lindóia, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O expediente lido, vai à publicação.

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 84, DE 1970

Nos têrmos do art. 212, alínea *z-4*, do Regimento Interno, requeiro a constituição de uma Comissão para representar o Senado no XIV Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios na cidade de Serra Negra, no Estado de São Paulo, de 1º a 5 do corrente.

Sala das Sessões; em 1º de junho de 1970. – *Adalberto Sena.*

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – O requerimento que acaba de ser lido será objeto de deliberação ao fim da Ordem do Dia, nos têrmos do Regimento Interno da Casa.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa divulga hoje a notícia de que o Sr. Presidente da República, o honrado General Garrastazu Médici, tomou a decisão de visitar, esta semana, o Nordeste brasileiro, para, verificar, *In loco*, a situação da sêca naquela região do País.

Posso afirmar, Sr. Presidente, que á noticia é das mais alvissareiras e corresponde, sem nenhuma dúvida, às aspirações dos representantes do povo nordestino no Congresso Nacional.

Exultei com o conhecimento dêste fato, porque, o Nordeste brasileiro atravessa, neste instante, uma das suas fases mais difíceis e que está a exigir dos Podêres Públicos Federais aquelas providências que têm caráter de urgência.

Enxergo no gesto humano do eminente Presidente da República não só a visão de estadista, reconhecendo como problema nacional o. fenômeno que ora fustiga os nordestinos, mas, também, da parte de S. Ex.ª, uma demonstração de aprêço e atenção especial à dolorosa situação que atravessa o Nordeste,brasileiro.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Com prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Eminente Senador Wilson Gonçalves, o problema, o drama que se desenrola no Nordeste brasileiro emociona todo o Brasil. Ainda há poucos dias o eminente Senador Argemiro de Figueiredo me traçava, em pinceladas impressionantes, o que estava ocorrendo no interior da Paraíba. Hoje, o. Deputado Raimundo Padilha me fazia, referencias semelhantes ao que ocorre em Alagoas. Todo o Nordeste sofre, e se o Nordeste sofre o Brasil todo sofre também. De modo que nós aplaudimos a atitude do Presidente Garrastazu Médici, que se dispôs a ir verificar pessoalmente a ocorrência da sêca, ouvir autoridades, ouvir as classes interessadas no desenvolvimento dá região, ouvir pessoas de modo geral, para habilitar-se a determinar as providências necessárias e urgentes, a fim de que sejam socorridos nossos irmãos do Nordeste. Estou certo de que o Presidente Garrastazu Médici há de retornar habilitado a determinar providências imediatas. Que sejam urgentes, que sejam eficientes essas providências; é o que todos desejamos. Por isso, folgo muito em saber que V. Ex.ª, Senador Wilson Gonçalves, focaliza o problema e, mais uma vez, chama a atenção do povo brasileiro para a importância da grave situação que fere nossos irmãos nordestinos,

O SR. WILSON GONÇALVES: – Agradeço a interferência oportuna de V. Ex.ª, Senador Filinto Müller, especialmente agradeço seu pronunciamento de que o

problema que no momento aflige o Nordeste deve ser encarado como de caráter nacional.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Ouço o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Senador Wilson Gonçalves, V. Ex.ª traz para o Senado, neste comêço de sessão, notícia que, sensibilizando sobretudo a nós, nordestinos, também sensibiliza, como disse o eminente Líder do Govêrno, Senador Filinto Müller, tôda a Nação. Recordo-me de quando, no Govêrno do eminente ex-Presidente Juscelino Kubitschek, cogitava-se da criação de um órgão capaz de redimir o Nordeste, órgão que posteriormente tomou o nome de SUDENE. Recordo-me de que, se os nordestinos que sentiam na própria carne os fenômenos das sêcas falavam com entusiasmo da iniciativa, com profunda emoção nós vimos levantarem-se os representantes de todos os Estados do Brasil, até o Rio Grande do Sul, apoiando a idéia. A primeira vista era um privilégio que criava para uma região do Brasil, e que até poderia ser argüido de inconstitucional, sob o aspecto jurídico. Mas, ninguém olhou para isto; não houve ciumada de ninguém. Todos os Srs. Senadores, como um corpo só, entusiasmados, no velho Senado da República, aplaudiam a idéia, Govêrno e Oposição. Agora, que se repete a calamidade das sêcas periódicas, – que constituem, sem dúvida, eminente Senador, sabe V. Ex.ª mais do que eu, fenômeno singular, cuja solução é fundamental para a estruturação da estabilidade da economia nordestina –, vai o Sr. Presidente da República ver de perto o que ocorre, após informado pelo noticiário da Imprensa, pelo depoimento dos representantes dos Estados atingidos pelo flagelo. Sua Excelência irá visitar pessoalmente a região, para sentir de perto o que é a desgraça que assola o Nordeste. Com isto, revela não só um sentimento humano e , cristão, como alto senso de responsabilidade pessoal, de responsabilidade de Chefe da Nação que quer conhecer, sentir de perto o que na verdade ocorre na vida de vinte milhões de brasileiros que trabalham na Região Nordeste, no setor dos campos. De modo que eu me associo a V. Ex.ª na sentido de aplaudir, sem olhar divisão partidária, e aplaudir com entusiasmo, com júbilo imenso, a iniciativa do atual Presidente da República, deixando a sua comodidade no Palácio do Planalto para entrar no Brasil das sêcas e ver o que sofrem os nossos irmãos daquela região. Senador, V. Ex.ª ainda terá o meu aplauso se ressaltar, além dessa atitude pessoal do Presidente, que S. Ex.ª está tão impressionado com o problema econômico do Nordeste, que fêz enviar à região de Israel e a Lisboa e à zona do Além-Tejo, seu eminente Ministro do Interior, Costa Cavalcanti, para concertar planos no sentido de modificar a ação da SUDENE na região nordestina. É outra iniciativa que tive oportunidade de ver e sôbre a qual falarei na sessão de depois de amanhã, nesta Casa. Falarei para dar os meus aplausos calorosos à iniciativa do eminente Chefe da Nação. Numa hora em que está o Govêrno Revolucionário, incontestàvelmente, e de modo dinâmico, promovendo a política do desenvolvimento nacional, não é possível, Senador, que nos separemos aqui, por fôrça de concepções ideológicas e partidárias, para negar aplausos ao Presidente, da República pela sua atuação, fecunda de sentir que o Nordeste é também uma parcela da Nação.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Sou muito grato ao aparte de V. Ex.ª, que, como legítimo representante do povo paraibano nesta Casa, traz o seu testemunho insuspeito e altivo sôbre um problema que ainda continua a desafiar todos os brasileiros, colocando-o acima das dissenções partidárias.

Mas, Sr. Presidente, eu desejava ressaltar, correspondendo à importância que o fato tem em si, a deliberação do eminente Presidente Médici, porque entendo que ela em si mesma representa a decisão de enfrentar o problema nordestino e dar-lhe solução imediata, pela qual todos nós pugnamos.

O Presidente Médici revelou não só a sua visão de estadista como mostrou sua sensibilidade de brasileiro quando resolveu pisar o solo nordestino para ver de perto, e diretamente, a situação que aflige a todos os nossos conterrâneos daquele rincão nacional.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Com prazer.

O SR. EDMUNDO LEVI: – É bom que o Presidente da República vá ao Nordeste ver com os próprios olhos o sofrimento daquela brava gente. Criou-se neste País, eminente Senador Wilson Gonçalves, a lenda de que se instituiu a indústria da sêca. E então muitos homens mal-avisados, que não vivem em luta contra as intempéries, menoscabam, desprezam e acham que todo aquêle que procura auxiliar os irmãos flagelados do Nordeste está praticando apenas uma farsa, engajado naquilo que êles chamam a indústria da sêca. O mesmo ocorre, eminente Senador relativamente à minha região. Há quem pense que existe na Amazônia a indústria da alagação. Mas são êsses técnicos, êsses. administradores do asfalto, que não conhecem as necessidades tanto da sua região como da minha, que assim encaram o sofrimento da nossa gente. A Amazônia e o Nordeste, já disse eu aqui em outra oportunidade, são irmãos gêmeos pela formação e pelos objetivos. De maneira que tudo que afeta, que interessa ao Nordeste também afeta e interessa à Amazônia, como em outras oportunidades tenho tido aqui a prova. Também tudo que afeta e interessa ã Amazônia afeta e interessa ao Nordeste como inúmeras vêzes o têm demonstrado as palavras dos nossos colegas daquela região. Assim, eminente Senador, congratulo-me com V. Ex.ª, porque o Presidente vai ao Nordeste para levar ao menos o alento da sua palavra e, com tôda a certeza, auxiliar as medidas que não digo vão acabar, mas pelo menos vão minorar o sofrimento do nordestino. E planejar, não apenas na base da tecnocracia, que vê apenas os dólares que vão ser produzidos, mas no sentido de dar orientação, assistir o homem, prepará-lo, orientá-lo para prevenir as futuras calamidades. Acredito que o Nordeste aproveitará com essa visita, e o Presidente, vendo o que ocorreu, o dramático da situação no Nordeste, determinará providências enérgicas para que se reduza ao mínimo o sofrimento da sua brava gente. Assim, de futuro, não teremos a repetição dêsses espetáculos que tanto entristecem o coração dos brasileiros e deprimem o Brasil no exterior. Aceite, portanto, a solidariedade do homem da Amazônia, que acompanha o sofrimento do Nordeste e com o. Nordeste sofre também.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Agradeço a valiosa solidariedade de V. Ex.ª, nobre Senador Edmundo Levi, pois seu Estado, sob outros aspectos, sofre também os efeitos da situação geográfica da sua região. V. Ex.ª, no seu aparte, salientou um aspecto fundamental que me leva a algumas considerações: é exatamente êste de se ter estabelecido no País a impressão de que os representantes dos nordestinos, ou os próprios nordestinos, são interessados, na existência de uma indústria de sêcas. Sinto-me com autoridade para abordar êste tema, principalmente porque o fenômeno que ora assola o Nordeste vem-se verificando há mais de um mês, ou há quase dois meses, e, até hoje, eu não tinha levantado a minha voz, nesta Casa, exatamente

para não parecer, além de um representante dos industriais da sêca, um demagogo que quisesse utilizar o sofrimento dos, nossos conterrâneos, para fazer publicidade. Esperei exatamente esta oportunidade em que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, decide Ir ao Nordeste, porque tenho a certeza de que haverá de constatar, na realidade, aquela situação que os nossos irmãos nordestinos nos têm transmitido, e da qual temos, em parte, conhecimento direto.

Hoje, resolvi fazer êste pronunciamento porque o entendo desapaixonado e acima de qualquer intuito de impressionar, e porque acredito que a visita do Senhor Presidente da República ao Nordeste haverá de tirar a dúvida sôbre o problema e lhe dará a extensão do mal que ora aflige os nossos irmãos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: Com muito prazer.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Para mim é uma grande satisfação pedir um aparte a um homem do gabarito de V. Ex.ª e que, hoje, está pronunciando discurso da mais alta importância para a Nação. O nosso Nordeste, que tem muitas terras boas e com água, poderá dar duas ou três colheitas por ano, e merece, do Govêrno Federal, o melhor dos seus esforços, para demonstrar à Nação que o nordestino não é um homem fraco, mas um homem forte e um dos maiores lutadores do Brasil. A prova dessa afirmativa são as lavouras do Sul, os cafèzais de São Paulo e do Paraná, onde o nordestino, penetrando, nas matas, conseguiu com seu trabalho desenvolver regiões das mais importantes do Brasil.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Agradeço ao nobre Senador. José Ermírio as suas generosas palavras a meu respeito, e o aspecto que salientou, no seu aparte, quanto ao lado positivo do esfôrço nordestino para a construção da grandeza nacional.

Combinando o aparte do nobre Senador Edmundo Levi com o que V. Ex.ª agora me deu e com que me honrou, creio que é de justiça salientar o nosso esfôrço, a nossa contribuição em, favor do engrandecimento nacional.

Há dez anos não se verificava, no Nordeste, o fenômeno da escassez de chuva e, durante todo êsse tempo, não se viu nenhum nordestino, ou seu representante, levantar a voz nesta Casa ou na Câmara dos Deputados, para dar impressão à Nação brasileira dá existência de uma crise climática que lá não se verificava.

Se o nordestino, durante êsses 10 anos, jamais denunciou a existência de sêcas é porque, como os brasileiros de todos os recantos, tem a mesma dignidade, o mesmo comportamento. Sòmente em horas agudas, quando lhe faltam os elementos essenciais para a subsistência própria e da família, é que êle se sente na angustiosa situação de recorrer aos Podêres Públicos.

A própria. SUDENE que, há pouco, festejou o 10º aniversário de sua existência, arrola e documenta fatos importantes que revelam, acima de tudo, a inteligência, a capacidade de trabalho e o amor ao torrão natal, demonstrado pelos nordestinos durante êsse período.

A prova de que contribuímos com os nossos esforços, com a nossa compreensão e com o nosso trabalho para a grandeza nacional é que, entre os dados apresentados pela SUDENE, ao comemorar o seu 10º aniversário, ficou provado haver o Nordeste, em determinada fase da existência daquela agência de desenvolvimento regional, alcançado desenvolvimento econômico, com aumento do seu produto real, superior, nesse período, até mesmo ao das regiões mais desenvolvidas do território nacional.

O SR. ADALBERTO SENA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Pois não.

O SR. ADALBERTO SENA: – Senador Wilson Gonçalves, alguns Senadores do MDB já se manifestaram, em solidariedade ao discurso de V. Ex.ª e às respectivas motivações. Mas quero, na qualidade de Vice-Líder, eventualmente na liderança, acrescentar, às palavras dos colegas, a solidariedade do próprio Partido a V. Ex.ª

O SR. WILSON GONÇALVES: – Agradeço o pronunciamento do nobre Líder do MDB nesta Casa, uma vez que, além de nos trazer solidariedade neste instante, nos dá uma demonstração legítima de brasilidade, colocando o problema, que ora infelicita. a nossa região, acima de quaisquer divergências políticas é focalizando, tão-sòmente, o interêsse nacional.

O SR. RUY CARNEIRO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Com muito prazer.

O SR. RUY CARNEIRO: – Tive oportunidade de ouvir esta manhã, através de emissoras do Rio Grande do Sul, de São Paulo e do Rio de Janeiro, a alvissareira notícia de que V. Ex.ª havia solicitado ao Presidente da República mandar um emissário ao Nordeste, e que ó Chefe da Nação, impressionado com o relato feito pelo 1º-Vice-Presidente do Senado Federal, resolveu ir pessoalmente.

Confesso a minha confiança no resultado dessa providência. A determinação do Presidente Garrastazu Médici ratifica os têrmos de sua mensagem à SUDENE e nos enche de esperança.

Ternos as nossas vistas voltadas para aquêle órgão, criado pelo ex-Presidente Juscelino Kubitschek, com o propósito de libertar para sempre a nossa Região do martírio que nos impõem as crises climáticas. Desgraçadamente, isso não se verificou, mas estou convencido de que com o apoio decidido do Presidente Médici, acompanhado pelo interesse louvável. e sincero dos seus ilustres auxiliares, Ministro Costa Cavalcanti, o General Tácito de Oliveira, Superintendente da SUDENE,o Diretor do DNOCS, Engenheiro José Lins de Albuquerque, e o Coronel Wilson Santa Cruz Caldas, Superintendente da SUVALE, todos empenhados, patriòticamente, no desenvolvimento do Nordeste, esta será a última vez em que os nossos irmãos nordestinos serão arrastados como miseráveis famintos aos olhos da Nação. V. Ex.ª faz muito bem em dizer que, neste momento, não temos côr partidária. Aqui não existe MDB nem ARENA. Estamos todos unidos e coesos como um só homem, na defesa dos nossos irmãos nordestinos que se debatem com uma das piores sêcas já registradas, a fim de salvá-los das garras da fome. V. Ex.ª, Senador Wilson Gonçalves, que é indiscutivelmente uma das mais destacadas expressões no cenário político do Nordeste, ao meu ver, lavrou um grande tento, com o seu depoimento verdadeiro e impressionante ao ponto de levar o Chefe da Nação a comparecer pessoalmente na terra sofredora do Nordeste, dando realmente uma demonstração cabal da sua alta compreensão do grave problema, que nos aflige, bem como de ser portador de forte sensibilidade.

Teremos que nos bater por uma obra duradoura, isto é, a irrigação no Baixo Jaguaribe, no Ceará, no Piranhas-Açu, na Paraíba e Rio Grande do Norte, e no Vale do São Francisco, atendendo os Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Êsse deve ser o nosso objetivo primordial, sem desprezar as medidas de emergência absolutamente indispensáveis neste momento.

Solidário com o oportuno e impressionante pronunciamento do eminente representante do Ceará, sertanejo do Crato, como eu o sou de Pombal, na Paraíba, dou-lhe os meus aplausos pela

feliz iniciativa de, com a sua reconhecida autoridade, levar ao Presidente da República um depoimento de tal ordem, que convenceu o supremo magistrado do País a se deslocar de Brasília à "Fornalha Ardente", como o Presidente Epitácio Pessoa classificou o Nordeste.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Sou muito grato, Senador Ruy Carneiro, às palavras com que V. Ex.ª me honra, neste instante, e ao seu testemunho valioso. Na realidade, os representantes nordestinos, ao focalizarem o problema que tanto preocupa e atormenta a todos nós, não fazem senão transmitir à Nação a dolorosa verdade que ora ocupa a atenção de todo o povo brasileiro.

Sem dúvida, é para nós do Nordeste um confôrto inestimável recebermos solidariedade dos representantes de todos os pontos do território nacional, no instante em que levantamos a nossa voz para ressaltar o fato que representa, para nós, um acontecimento de grande importância. Realmente, o reconhecimento do eminente Presidente Médici de que o problema do Nordeste exige a sua presença pessoal, nos é sensibilizador, porquanto demonstra aprêço e estima ao homem nordestino. É, também, sob outro aspecto, a demonstração viva do espírito patriótico de S. Ex.ª e da sua visão de homem público que deseja conhecer os fatos na sua realidade, para adotar as soluções adequadas. Dêste modo, S. Ex.ª prova à Nação o desejo de servi-la em todos os quadrantes.

O SR. MANOEL VILLAÇA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Com muito prazer.

O SR. MANOEL VILLAÇA: – Sr. Senador Wilson Gonçalves, faz muito bem V. Ex.ª em ressaltar o elevado espírito público do eminente Presidente da República e o seu patriotismo, demonstrando o seu desejo de ir até o Nordeste para, pessoalmente, verificar o drama que ocorre na nossa Região. Acabo de chegar, há pouco mais de uma hora, do Nordeste. A simples notícia de que o Presidente Médici se deslocaria para o Nordeste, a fim de, pessoalmente, verificar os efeitos da calamidade climática, despertou, no nordestino, um nôvo espírito de esperança. Êle já se sentia abandonado. Não sabe V. Ex.ª como, então, cresceu, na opinião pública nordestina, a figura do grande Presidente da República, com êste gesto espontâneo de, pessoalmente, ver a extensão da calamidade, coisa que, no passado, não se havia verificado ainda – pelo menos eu desconheço. Quero juntar ao testemunho de V. Ex.ª o meu próprio. As chuvas desapareceram no Nordeste, e, por estranho que pareça, têm caído na zona litorânea. Aquêles que chegam a Recife, Maceió começam a desconfiar de que não existe sêca. Ontem, enquanto chovia torrencialmente em Recife, eu me deslocava para Gravatá, a fim de examinar o andamento de um empreendimento naquela cidade. A partir de Moreno, cidade que fica a pouco mais de 30 quilômetros de Recife, não havia o menor sinal de chuva. Isto pode enganar os desprevenidos que chegam ao Nordeste. Quem chegou, ontem, ao Recife e desembarcou debaixo de chuva torrencial, se ficar sòmente no Recife vai ter impressão de que há mistificação, quando, na realidade, não existe, Esta sêca que, infelizmente, se abateu sôbre o Nordeste, depois de tantos anos de inverno favorável, diferiu das outras. Choveu inicialmente, o homem plantou, gastou e agora a safra está perdida porque as chuvas não continuaram. Além de não haver chuva, de não haver alimento, há a despesa realizada, sem nenhuma esperança de recuperação. É o aspecto que considero mais grave nesta sêca. Mas o que desejava juntar aos argumentos de V. Ex.ª era o seguinte: realmente, estamos carecendo de planos de emergência; não é possível que, depois de um século de sêcas in-

termitentes, tôda vez que chega a sêca parece que o Brasil se vê tomado de surprêsa, como se nunca tivesse havido sêca no País. O certo seria que houvesse, cada ano, um plano para ser executado, no caso de sobrevir a sêca, e isto com disponibilidade rápida de dinheiro. Se não sobreviesse a sêca, êsse dinheiro seria recolhido aos cofres públicos. No ano seguinte, entretanto, nôvo plano estaria pronto para ser pôsto em execução tão logo fôsse necessário. Como médico da Saúde Pública, acompanhei três sêcas; andei por todo o Nordeste vendo aquêles verdadeiros campos de concentração, como devem ser chamados, onde famílias se abrigam na maior promiscuidade: crianças misturadas com adultos, presenciando aspectos da vida íntima, constituindo verdadeiros focos de corrupção e de degenerescência. Acredito, então, nobre Senador, que a dispersão das chamadas frentes seria a medida necessária. Talvez não seja uma sugestão técnica, mas sabemos que o nosso pecuarista e o nosso agricultor não têm recursos suficientes para melhorar suas condições de vida, para minorar os efeitos da calamidade, melhorando as casas dos trabalhadores, as barragens. Talvez o Govêrno pudesse dar oportunidade de um crédito especial, que pudesse ser pago dentro de um prazo de cinco anos, com um ou dois anos de carência, para que, nas próprias fazendas, fixando-se o colono, o agricultor tivesse condições de melhorar sua propriedade. Assim se evitariam os aglomerados que trazem problemas de saúde pública dos mais graves e não dão resultado algum, Eu assisti a três sêcas, como membro do Ministério da Saúde, e sei que êsses problemas são gravíssimos. Ai está o meu testemunho, a minha colaboração ao discurso profundamente oportuno de V. Ex.ª, em que destaca, com justiça, o ato espontâneo e patriótico do Sr. Presidente da República, General Médici.

O SR. WILSON GONÇALVES: – V. Ex.ª, nobre Senador Manoel Villaça, no seu aparte, fêz uma síntese do que são os efeitos de uma sêca no Nordeste, apreciando exatamente o aspecto humano, que nos preocupa de maneira especial, e, ao mesmo tempo, apontando algumas das sugestões que poderiam ser levadas a efeito como medida de atendimento imediato a essa calamidade.

Creio que, além dos aspectos ressaltados, a visita do honrado Presidente da República ao Nordeste dará a S. Ex.ª urna visão exata do angustiante problema, apresentando tôdas essas facêtas que V. Ex.ª apontou no seu aparte, desde a tristeza, a infelicidade dos nossos conterrâneos, obrigados a abandonar suas terras em busca de trabalho, e a viver em promiscuidade, através da qual muitas famílias se desorientam e cada vez mais os campos ficam desabitados.

O honrado Presidente da República haverá de ver corno uma sêca traz sofrimento a milhares de criaturas, desorganiza com profundidade a economia dos nossos Estados e, sem dúvida, como conseqüência inelutável, retarda a marcha do desenvolvimento tão aspirado por todos os nordestinos.

Precisamos, realmente, que S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, sinta esta realidade e, se possível, como V. Ex.ª acaba de salientar, entre em contato com as populações do interior, aquelas exatamente que estão sofrendo na própria carne os efeitos desta situação, e possa sensibilizar aquêles agentes do Poder Público para que adotem as providências urgentes e imediatas e dêem ao nordestino o trabalho que êle deseja, a fim de que, mesmo de forma emergencial, passe a participar do esfôrço nacional.

Sr. Presidente, já ressaltei e quero repetir, somos um povo capaz, inteligente e ordeiro. A SUDENE revela, em seus documentos públicos, nossa capacidade

de ação, porquanto, em determinada fase do planejamento regional, nosso produto real superou . até o verificado no Centro-Sul do País. Evidencia-se nossa capacidade e, sem dúvida, o limite de nossa contribuição para a grandeza nacional. Dai a visão do Senhor Presidente da República que, por certo sensibilizado pelo aspecto humano, vê, também, e está demonstrada, a necessidade de o Nordeste se integrar definitivamente no território nacional.

Neste instante, fazendo justiça, quero trazer à Casa, em poucas palavras, a atuação da bancada cearense na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Em lugar de usarmos apalavra nas tribunas que nos são franqueadas; tanto nesta como na outra Casa do Congresso Nacional, procuramos a atuação direta dos órgãos competentes do Poder Executivo. Fizemos sentir, em mais de uma oportunidade, desde 13 de abril passado, que a situação do Nordeste era séria, que tendia a agravar-se dia-a-dia, por muitos meses. Entramos, agora, na dura realidade.

Estabelecemos contato com o Superintendente da SUDENE nesta Capital e no próprio Recife. Tivemos entendimentos com o Ministro do Interior, e, no dia 29 do mês passado, com o Chefe da Casa Civil do Presidente da República. Entre as providencias que arrolamos nesta, última, audiência, – colocada em têrmos superiores gerais, e não só para o Ceará mas para todo o Nordeste – sugerimos que, para maior segurança das nossas solicitações e para, de uma vez por tôdas, varrer qualquer dúvida que ainda pudesse existir em muitas mentes, fizesse o honrado Ministro Chefe da Casa Civil chegar ao Sr. Presidente da República o nosso apêlo no sentido de ser enviado ao Nordeste um observador de alto nível, sem caráter oficial, a fim de que informasse a S. Ex.ª da situação real pela qual atravessam os nordestinos, nesta hora.

E o Sr. Presidente da República, ao invés de designar êste observador, é êle próprio, com a sua autoridade suprema, que resolve visitar o Nordeste, e, sem dúvida, acender em todos nós a, confiança e a certeza de que os nossos irmãos serão assistidos.

Neste instante, Sr. Presidente, nobres Senadores, em que focalizo êsse aspecto, para nós fundamental, da vida nordestina, eu quero, ao concluir minhas considerações, congratular-me com meus eminentes pares, notadamente os do Nordeste, e com S. Ex.ª,.o Sr. Presidente Médici, pela alta visão que teve do problema, e pela sua coragem e decisão de. enfrentá-lo e dar-lhe a solução por que espera tôda a Nação brasileira. *(Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Milton Trindade – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Duarte Filho – Manoel Villaça – Antônio Fernandes – Eurico Rezende – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Carvalho Pinto – José Feliciano – Bezerra Neto – Ney Braga – Celso Ramos – Antônio Carlos – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Há projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido a seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 14, DE 1970.

Proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros civis das pessoas naturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – As averbações no registro civil das pessoas naturais, decorrentes

de sentenças que julgarem ilegítimos os filhos concebidos na constância do casamento ou de atos judiciais ou extrajudiciais de reconhecimento de filhos ilegítimos, far-se-ão sem qualquer referência à filiação ilegítima da pessoa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Deverá entrar em vigor a partir de 21 de outubro do corrente ano a nova legislação sôbre a execução dos serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior.

Ao tratar das averbações no registro, não determinou explicitamente, aquêle diploma legal, na parte referente à declaração da filiação, a proibição de não se reportar à filiação ilegítima, o que poderá criar uma situação injustificável e desumana para tôdas as crianças que nascerem após aquela data è cujos pais não foram casados, na forma da legislação vigente.

A pecha de ilegitimidade, constante das certidões de nascimento dos filhos adulterinos a *matre* ou dos filhos nascidos fora do casamento, foi, com muita justiça, abolida expressamente dos registros públicos, por fôrça da Lei nº 883, promulgada em 1949.

Não padece dúvida de que a omissão da nova lei, a vigorar ainda êste ano, ensejará uma situação profundamente prejudicial à formação moral e ao desenvolvimento psíquico de milhares de menores, uma vez que poderão causar seriíssimos traumas na sua formação ética e psicológica.

São acordes os psicólogos e psiquiatras de tôdas as correntes doutrinárias, em afirmar que todo qualificativo, suscetível de afetar o comportamento psicológico do indivíduo, deve ser evitado para que ele não tenha problemas futuros de ajustamento ao contexto social em que deverá viver.

A respeito da matéria, o Diretor da Casa de Saúde Doutor Eiras, da Guanabara, Psiquiatra Caruso Madalena, afirmou que "o qualificativo "Ilegítimo", constando na Certidão de Nascimento de uma criança provocará estigmatização psicotraumatizante no menor".

A proposição visa, assim, a restaurar a norma acauteladora constante da Lei nº883, de .21 de outubro de 1949.

Sala das Sessões, ém 1º de junho de 1970. – *Adalberto Sena.*

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O projeto que acaba de ser lido vai às comissões competentes.

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 85, DE 1970

Requeremos seja transcrita nos Anais do Senado, na forma regimental, a Pastoral dirigida ao País pelos participantes da XI Assembléia-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, realizada em Brasília, de 16 a 27 de maio do corrente ano.

Justificação

O documento, cuja transcrição se pede, teve extraordinária e justificada repercussão. É fato público e notório.

Os prelados brasileiros, profundamente integrados, nos seus deveres de pastores e cidadãos, subscreveram um do-

cumento sereno e elevado, como devia ser, onde se lê a desaprovação às manifestações do terror e da tortura, venham de onde vier, ao mesmo tempo que mostram preocupação e confiança ante a realidade nacional. Todos os temas que interessam à Pátria e ao povo foram analisados, sendo de se salientar que o documento tem sido objeto de controvérsia, pois não agradou a nenhum tipo de radicalizações.

Oralmente será apreciado em Plenário.

É uma peça que reafirma a sabedoria e as virtudes da Igreja de São Pedro. Diz muito expressivamente a sua parte final: "A Igreja é consciente do momento histórico que vive hoje. Sua aproximação maior ao mundo fê-la sentir mais de perto a trepidação e instabilidade que o caracteriza. Mas a Igreja sabe que, por sua própria missão, lhe cabe ser no mundo sinal de algo que o deve ultrapassar. E é à luz desta fé, e pela fôrça de Jesus Cristo nela, que sua marcha prosseguirá sôbre os caminhos da História, orientada porém pelo Senhor, que a transcende."

Sala das Sessões, 1º de junho de 1970. – *Bezerra Neto – Adalberto Sena.*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Sendo evidente que o documento, cuja transcrição se pede, não atinge o limite estabelecido no Regimento Interno, será oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independente do pronunciamento da Comissão Diretora.

Há ainda requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 86, DE 1970

Requeiro, nos têrmos do art. 42 do Regimento Interno, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de junho, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1970. – *Antônio Balbino.*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A licença destina-se a tratamento de saúde, e o requerimento está devidamente instruído com atestado médico, conforme previsto no art. 42, § 1º do Regimento Interno. Por isto será submetido imediatamente a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento que acaba de ser lido, pelo qual o nobre Senador Antônio Balbino solicita licença para tratamento de saúde, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Aprovado. E a licença é concedida.

A Presidência comunica ao Senado que recebeu do Excelentíssimo Sr. Presidente da República a Mensagem nº 121, desta data, pela qual S. Ex.ª envia à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei complementar que concede isenção de impostos federais, estaduais e municipais à Caixa Econômica Federal.

Para leitura da mensagem e demais providências iniciais da tramitação da matéria, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem hoje, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

Presentes 37 Srs. Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1970 (nº 1.595-B/68, na Casa de ori-

gera), que altera a redação do art. 520 do Decreto-lei número 1.698, de 18 de setembro de 1939, que institui o Código de Processo Civil, tendo:

PARECER CONTRARIO, sob nº 133, de 1970, da Comissão:

– de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se não houver quem sôbre o mesmo queira pronunciar-se, vou encerrar a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto está rejeitado. Será arquivado, sendo feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado, que será arquivado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 1970

(Nº 1.595-B/68, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 520 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 520 do Código de Processo Civil (Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 520 – Se, à vista das provas ou de impugnação dos interessados, o Juiz verificar que o montante excede de 50 (cinqüenta) vêzes o maior salário-mínimo vigente no País, sobrestará no arrolamento, ordenando que se observe o processo regular de inventário e partilha."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em. contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (nº 100-A/69, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal. de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio – Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 285 e 286, de 1970, das Comissões:

– de Constituição e Justiça; e

– de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1970

(Nº 100-A/69, na Câmara dos Deputados)

Denega provimento a recurso do Tribunal de. Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio – Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União,

interposto pelo Ofício nº 1.603/66, tornando-se definitivo o ato praticado na Sessão daquela egrégia Côrte, realizada em 15 de dezembro de 1966, para efeito de registro da despesa de NCr$ 3.451,25 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e um cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), em favor de M. Damásio – Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material .fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE. (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão, em turno único, da Redação Final do Projeto de Resolução nº 20, de 1970, que suspende a execução do art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 8.330, de 5 de outubro de 1964, do Estado de São Paulo (redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 262, de 1970.)

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovada.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 262, DE 1970

da Comissão de Redação apresentando a redação final do Projeto de:

RESOLUÇÃO
Nº 20, DE 1970

Relator: *Sr. Clodomir Milet*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1970, que suspende a execução do art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 8.330, de 5 de outubro de 1964, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1970. – *Benedicto Valladares,* Presidente – *Clodomir Milet,* Relator – *Nogueira da Gama.*

ANEXO AO PARECER
Nº 262, DE 1970

Redação final do Projeto de Re-solução nº 20, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 42, item VII, da Constituição, e eu, ...Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1970

Suspende a execução do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 8.330, de 5 de outubro de 1964, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – É suspensa por inconstitucionalidade, nos têrmos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal

Federal, em Sessão de 12 de junho de 1969, nos autos da Representação nº 681, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 8.330, de 5 de outubro de 1964, daquele Estado.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que institui o "Dia Nacional das Artes", tendo:

PARECERES, sob nº8 232 e 233, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade; e

– *de Educação e Cultura,* pela aprovação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado. O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 1970

Institui o "Dia Nacional das Artes".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Sob a evocação e patrocínio de Manuel de Araújo Pôrto Alegre, Barão de Santo Angelo, é instituído o "Dia Nacional das Artes", a ser, comemorado, anualmente, a 12 de agôsto, com a finalidade de incrementar o estudo, o ensino e as atividades artísticas.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

No período destinado à hora do Expediente, foi lido requerimento do nobre Senador Adalberto Sena, no qual S. Ex.ª requer a constituição de uma Comissão para representar o Senado no XIV Congresso Estadual de. Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios, na Cidade de Serra Negra, no Estado de São Paulo, de 1º a 5 do corrente mês.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado. Designo o nobre Senador Lino de Mattos para representar o Senado no aludido conclave.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1964, que dispõe sôbre a profissão de protético dentário, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS às emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados, sob nºs 199 e 200, de 1970, das Comissões:

– de Saúde e

– de Legislação Social.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 47, de 1970, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando a criação de Comissão Especial, para, no prazo de 90 dias, estudar e apurar a verdadeira situação da indústria siderúrgica no País e oferecer as recomendações que forem julgadas convenientes para o seu desenvolvimento.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1970, de auto-ria do Senador Filinto Müller, solicitando transcrição nos anais do Senado do editorial intitulado Movimento "Decisão", publicado no matutino O Jornal, em sua edição de 27-5-70.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.)

44ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA,EM 2 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES,PAULO TORRES E FERNANDO CORREA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – Oscar Passos – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Waldemar Alcântara – Wilson Gonçalves – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Júlio Leite – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Carvalho Pinto Fernando Corrêa – Bezerra Neto – Ney Braga – Adolpho Franco – Antônio Carlos – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 6, DE 1970

(Nº 2.131-B/70, na origem)

Altera a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, que institui nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – As atuais carteiras de identidade "modêlo 19", de que trata o art. 135 do Decreto nº 3.010, de 20 de agôsto de 1938, perderão sua validade decorrido o prazo de três anos da vigência do Decreto-lei nº 670, de 3 de julho de 1969, após o que deverão ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Policia Federal."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1970

(Nº 140-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei nº 1.104, de 30 de abril de 1970, que altera o Decreto-lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sôbre a declaração de bens, dinheiros ou valôres, existentes no estrangeiro, a prisão administrativa e o seqüestro de bens por infrações fiscais, e dá, outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É aprovado o Decreto-lei nº 1.104, de 30 de abril de 1970, que altera o Decreto-lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sôbre a declaração de bens, dinheiros ou valôres, existentes no estrangeiro, a prisão administrativa e o seqüestro de bens por infrações fiscais, e dá outras providências.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O Expediente lido vai à publicação.

No Expediente lido, ontem, constou Mensagem do Presidente da República relativa ao veto apôsto ao Projeto de Lei nº 63/68, no Senado, e 539-C/67, na Câmara, que define e pune atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.

Para a Comissão Mista que deverá relatá-lo designo os seguintes Senhores Senadores:

Petrônio Portella – ARENA;

Eurico Rezende – ARENA;

Edmundo Levi – MDB.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto do meu discurso de hoje é de alta importância para o País. Trago informações precisas sôbre o que se passa em certas regiões do Norte e do Nordeste.

As minhas palavras de hoje são endereçadas ao Govêrno sôbre assuntos que dizem respeito a todo o Brasil, mas mais especialmente à situação do Nordeste e do Norte. Mais uma vez repete-se o drama da sêca e os jornais noticiam que nada menos de 350 mil nordestinos famintos constituem o lamentável quadro dos retirantes para outros lugares, o que nos fere o coração. Ninguém de sã razão poderá aceitar que êstes nossos irmãos vivam eternamente sob o guante da terrível ameaça, e, como representante de Pernambuco, somos sensíveis ao que se passa e falar mais uma vez, consoante o fizemos em 8 de maio, quando recebemos angustioso telex de Fortaleza, clamando por providências urgentes do Govêrno Federal para o Ceará.

Conforme o *Jornal do Commercio* de Recife, de 28 de maio, o Governador João Agripino, da. Paraíba, afirmou que a intensidade desta sêca é mais grave do que as de 1932, de 1942, de 1948 e 1966 pois, conforme disse, naquelas o homem do campo, advertido pela inicial falta de chuvas, não se endividou tanto como agora, quando comprou bastante e plantou demais, provocando um verdadeiro desastre.

Neste discurso de hoje queremos, especialmente, fazer um paralelo entre o angustiantes problemas de regiões pobres, a falta de auxílio por parte do Govêrno Federal nas áreas da SUDENE e da SUDAM e o que ocorre na orientação dos Estados e Municípios situados nessa faixa, quando o espectro da fome diz presente. Nosso principal propósito é, pois, chamar a atenção do Govêrno sôbre ocorrências prejudiciais à Nação, ocorrentes nessas áreas. Comecemos pelos incentivos.

INCENTIVOS E ISENÇÕES

Verifica-se atualmente uma tendência nas áreas da SUDENE e da SUDAM para dar incentivos de ICM e outros impostos e taxas – até 15 anos de prazo da data da instalação da fábrica – isto para indústrias ricas, sem necessidade, pois, para essas regiões já existem os da 34/18 e da 13/13, colocando-as em condições excepcionais sôbre o resto do País. Sabemos que os incentivos do Impôsto de Renda, de 50%, para estas zonas totali-

zaram nada menos de 1,5 bilhão de cruzeiros, em 1969, de conformidade com a publicação "Cenel", de 18-4-70. Os Srs. Senadores não julgam que já constitui imenso incentivo dar 50% do Impôsto de Renda para o estabelecimento de fábricas nestas regiões?

Pois bem, mas há indústrias que ainda são mais privilegiadas e recebem isenção do ICM e outros impostos e taxas. As dificuldades estão presentes em tais lugares, pois, enquanto a sêca assola o Nordeste, vemos que enchentes causam também prejuízos no Norte. Por isso, não concebemos como Estados de pouquíssima renda e Municípios quase sem nenhuma receita possam ainda dar favores, quando, em verdade, são êles os grandes necessitados, muito mais do que os sulinos. Mas, vão além. Prejudicam até mesmo a produção de artigos similares nacionais. Provam-no, suficientemente, as portarias baixadas pelo Ministério do Interior que, atendendo a razões da SUDENE, concede isenções de impostos e taxas federais à importação de equipamentos novos do estrangeiro, sem consulta aos similares nacionais, prejudicando, assim, a própria produção brasileira. É bom que fique bem claro, porém, que não somos contra dar incentivos para os ramos já determinados pelo Govêrno, até que êle examine a situação de maneira diferente. Não somos contra a isenção de direitos para instalação de fábricas no País, o que nos opomos é darem-se isenções para importação de máquinas que possuem similar nacional, aliás, contrariando a própria legislação.

Temos elogiado os atos do Govêrno, quando está certo, e criticando-o, quando em êrro, cumprindo nosso dever de oposicionista. Mas, nunca o fazemos sem uma sugestão para resolver o problema, qualquer que seja. A nossa sugestão no presente caso é para que o Sr. Presidente da República, que deseja sempre a verdade, convoque os Srs. Ministros da Fazenda, Indústria e do Comércio, Planejamento e Interior, a fim de estudar em profundidade o que está acontecendo nessas duas regiões. Nesse estudo, é indispensável verificar quais os abusos que estão sendo cometidos e tomar imediatamente as providências cabíveis, pois á tempo e a necessidade são irreconciliáveis numa região onde tôda atenção é pouca e não comporta espera alguma. Um Município e Estado que conta com os benefícios do ICM deve considerá-lo intocável, aplicá-lo em seu próprio desenvolvimento e jamais abrir mão para grupos que, via de regra, se preocupam, exclusivamente, com os seus próprios Interêsses. Posso afirmar o que estou dizendo com conhecimento de causa. Veja-se o seguinte exemplo, para o qual pedimos a atenção do Sr. Ministro da Justiça. Conheço um Município do meu Estado onde está implantada importante indústria isenta do ICM. As rendas do Município são escassas e, recentemente, quando houve enchente do rio que o banha, recebemos aflitivo pedido de ajuda da sua Câmara Municipal e amparamo-lo enviando donativos. Em minhas mãos, tenho a carta de agradecimento da mesma Câmara, cujo ato ficou registrado nos seus Anais, a pedido do Vereador Delmival Bezerra Chaves. Quem tinha o grande dever de ampará-la na hora difícil? Pois bem. Êsse Município foi o mesmo que há tempos sofreu intervenção do Govêrno Federal, não sei por que razão. Sei apenas que não houve inquérito nem civil, nem militar. O Prefeito há pouco havia assumido o seu cargo. Eis por que pedimos a atenção do Sr. Ministro da Justiça, para que mande verificar quais as verdadeiras razões, dentro do critério que o Chefe da Nação deseja: o da verdade.

Senhores Senadores, em razão destas isenções que têm sido dadas, achamos de bom alvitre fazer outra sugestão ao Govêrno: há necessidade de uma lei, de uma orientação firme, de forma a acoberta os Municípios e os Estados com a receita advinda do ICM, evitando-se

prejuízos. O que pode ser feito com essa arrecadação?

Ora, todos sabemos da carência de água nas regiões mais sêcas. Se o Govêrno Federal fizer convênios adequados com os Estados, obrigando-os a empatar êsse ICM na solução do problema, já seria um grande passo a frente. A mesma coisa pode ser indicada nos lugares onde a enchente é a ameaça e também traz danos.

O SR. CATTETE PINHEIRO: – V. Ex.ª me permite um aparte, Senador José Ermírio?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Com muito prazer.

O SR. CATTETE PINHEIRO: – Com a sua incontestável autoridade traça V. Ex.ª comentários os mais judiciosos sôbre a política de isenção fiscal que vem atingindo determinadas regiões do País onde a aplicação da Receita é a mais angustiante necessidade. E quando V. Ex.ª, com o mais alto sentido patriótico, pede a atenção do Govêrno Federal para essa política negativa que apresenta ao Senado, quero manifestar a minha solidariedade, porquanto estou entre aquêles que, como V. Ex.ª, vêem nessa política de isenção tributária algo de mais negativo que um Govêrno local possa fazer, principalmente quando os reclamos da aplicação da Receita pública são também os mais angustiantes. Receba assim, Senador José Ermírio, a minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex.ª Representando nesta Casa, como tenho a honra de representar, uma das regiões mais pobres de nosso País, entendo também que é preciso pôr definitivamente um dique nessa política de governos locais que concedem isenção tributária, a indústrias que se implantam, quase sempre já com os maiores favores fiscais, e deixam de arrecadar em prol da população, para ir em favorecimento de grupos capitalistas que não podem continuar a receber semelhante tratamento, em detrimento das populações que são desassistidas.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Sou imensamente grato a V. Ex.ª, Senador Cattete Pinheiro, pelas ilustrações que acaba de dar, no Plenário desta Casa, mostrando o destino de um Estado pobre que não pode, realmente, ceder aquilo que é mais precioso.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Com muito prazer.

O SR. EURICO REZENDE: – Senador José Ermírio, tôda vez que V. Ex.ª ocupa essa tribuna, o faz conduzindo para a atenção do Senado – e, por via de conseqüência, do País – assuntos da maior significação e do mais relevante interêsse público. Realmente, em algumas regiões do País, ainda operam certos tipos de isenção tributária de natureza egoística e danosa ao interêsse comunitário. Mas, devo dizer a V. Ex.ª que o primeiro esfôrço, ou melhor dizendo, a primeira proibição contra essa política de isenções fiscais foi inaugurada no Govêrno da Revolução. Devo salientar que o Código Tributário Nacional estabeleceu certos parâmetros para a concessão de isenções. E o espírito da lei é proibir as isenções arbitrárias locais e setoriais. Essas isenções devem obedecer, por exemplo, a convênios entre Estados entre regiões, para que não se estabeleçam condições competitivas desfavoráveis entre um e outro Estado. Por exemplo, o Estado "a" concede uma isenção de 70% do ICM para implantação de uma indústria nova, o Estado "b" querendo, então, criar maior atrativo, estabelece uma isenção da ordem de 80 ou 100%. Estou estranhando a existência dessas isenções setoriais, municipais, a que V Ex.ª acaba de fazer referência, porque o Código Tributário Nacional as proíbe. Essas isenções, além de obedecerem a um caráter regional, ou interestadual, são

policiadas pela competência da União. Então, eu pediria a V. Ex.ª que especificasse, com relação ao município que mencionou, o tipo de isenção concedida. Se houve autorização legal, se houve audiência, dentro do ângulo da competência da União, previsto no Código Tributário Nacional. Talvez essa isenção seja nula, a *pleno júri.*

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Nós acreditamos que seja nula, mas ela continua em vigor. É o Município de Goiana, em Pernambuco.

Mais adiante, V. Ex.ª vai tomar conhecimento de problemas mais sérios. Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Sinto-me no dever de afirmar que V. Ex.ª está atualizado com todos os problemas do atual Govêrno.

O SR. EURICO REZENDE: – Aliás, é dever do ofício e prazer do Vice-Líder.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (lendo.): – Para dificultar o desenvolvimento destas duas regiões podemos dizer que já bastam os juros altos e os salários baixíssimos que, em muitos casos, não chegam nem ao salário-mínimo. Êste problema se torna aflitivo já que muitos alimentos são mais caros do que no Sul, onde, conforme dados da Prefeitura de São Paulo, nesta cidade o custo de vida, entre abril de 1969 e igual mês dêste ano, subiu 21,57%. Os salários, como dissemos no item 22 do nosso pronunciamento de 28-10-69, devem ser elevados sempre um pouco acima do índice do custo de vida, para que possa haver poupança.

No exame que fizer sôbre as isenções no Nordeste, o Govêrno deve verificar quais são os que estão conseguindo tais favores, para puni-los duramente e impedi-los de continuar desbaratando as finanças estaduais e municipais, sejam êles quem forem, civis ou militares. Há notícias de casos recentes que são de alarmar a qualquer um e é necessário desembaraçar os dirigentes para que realizem gestão sadia, eficiente e patriótica. Para comprovar o que dissemos, veja-se o Decreto nº 5.250, de 16 de janeiro de 1970, do Govêrno do Rio Grande do Norte, cujo texto tenho em mãos e que concede isenção de todos os impostos e taxas num prazo de 15 anos, a contar da data do início do funcionamento, a uma fábrica de cimento, sediada naquele Estado. Êste grupo industrial – que já conseguiu favores excepcionais, em Pernambuco, durante o primeiro govêrno revolucionário – agora, segundo informações que nos chegaram, acaba de conseguir isenções semelhantes e grande vantagens nos Estados do Pará e do Maranhão. De nossa parte, podemos dizer que temos recusado ofertas semelhantes de vários Estados e nem por isso deixamos de crescer.

PRODUTOS DO NORTE E NORDESTE

Enquanto estas coisas ocorrem, como estão os produtos das duas regiões? Vejamos alguns principais, começando com o algodão. Com boa aplicação do ICM e com ajuda federal, o Nordeste terá água e, conseqüentemente, dará apreciável rendimento na lavoura algodoeira, com fibras excelentes. Registra-se ali, presentemente, um dos mais baixos índices de produção do mundo, com apenas cêrca de 104 quilos em pluma por hectare, sendo o do Brasil em forno de 243 quilos. No entanto, há países, como Israel, com mais de 1.100 quilos. O México, que em 1955 tinha um índice de 358,4 quilos já na safra de 1964-1965 passou para 700. O índice ínfimo apresentado no Nordeste deve merecer melhor atenção por parte do Ministério da Agricultura e que tem se mostrado bastante falho na região, bem como os governos estaduais também não têm mostrado firmeza no setor. Pois, veja-se o que segue. Na safra de 1962-63, a Paraíba colheu mais de 44.000 t/fibra, decaindo para 28.000 na safra de 68/69. Pernambuco, que já apresentou uma safra, a de 65-66, com mais de 25.000t/fibra, decresceu para 22.000 na

de 1968-69. Rio Grande do Norte, no mesmo caso. Na safra de 1961-62 quase alcançou 34.000 t/fibra, baixando para 22.500 na de 1968-69. O Estado que progrediu foi o Ceará, tendo saído de 42.000 t/fibra, na safra de 1959-60 para 80.000 na de 1968-69 e que, agora, em virtude da sêca, terá sua safra imensamente prejudicada. Por isso, há necessidade de se dar condições de sobrevivência à lavoura por meio de irrigação, poços artesianos ou outros sistemas aplicáveis na região, evitando essa situação de eterno sobressalto, na iminência de tudo se perder, por falta de apoio do Govêrno para irrigação.

Agora, o açúcar. Nas áreas não sujeitas às sêcas, os Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e possìvelmente outros, têm condições de produzir açúcar em larga escala. No panorama mundial, temos a seguinte estimativa para produção do de 1970:

Brasil	4.578.000 t
e para comparação, o México	2.086.000 t

Por aí se nota que o México tem bem menos da metade do que a produção de nosso País. No entanto, na distribuição das quotas de importação por parte dos Estados Unidos foi aquinhoado, nas do primeiro trimestre dêste ano, com uma maior do que a brasileira. Veja-se: México, 131.268 toneladas, Brasil, apenas 120.018. Isto apesar de suas leis nacionalistas rigorosas. Esta política do Exterior reflete negativamente sôbre a lavoura canavieira dos Estados nordestinos. O primeiro produtor do mundo é Cuba, com 7.256.000 t, seguido do Brasil e da Índia, esta em terceiro lugar com 4.515.000 t.

Vamos ao caso da Juta. Sua produção decai a cada passo. A safra de 1969, inicialmente estimada em 54.000 t, não chegou a 50.000 t, insuficiente para atender um consumo das indústrias, da ordem de 65 a 70.000 t, obrigando-nos a importá-la da Ásia, e com dispêndio de cêrca de 4,2 milhões de dólares. E por aí nós vamos.

Vem agora o caso da borracha. Todos sabemos que a borracha natural já concorre com a sintética. A produção desta última representa atualmente 65% do consumo e o restante para a natural. No Brasil, aí está uma boa aplicação para os incentivos regionais, pois aqui o consumo e a produção estão crescendo, sendo que esta não está acompanhando aquêle e tem sido importada quantidade razoável do Exterior. O fornecimento de borrachas vegetais naturais foi de 23.950 t, em 1969, e a sintética de 51.507 t. O Anuário de 1968, da ONU, nos dá o lugar do Brasil na produção mundial. Menos de 1%, pois, enquanto a mundial foi em 1967 de 2.90.000 t, a do Brasil foi de apenas 21,2 mil, apesar das áreas fabulosas que tem. O primeiro produtor foi a Malásia, com 948,2 mil, seguida da Indonésia, com 214 mil, no Ceilão, com 143,2 mil e de outros menores.

A que situação, Srs. Senadores, está relegado o campo no Brasil? E no Nordeste e Norte? Especialmente nestas regiões, vive em penúria extrema. No mundo, porém, de há muito que profunda transformação atingiu a atividade campestre, tanto que, nos Estados Unidos, uma só hora de trabalho agrícola produz o quádruplo do volume de 1935, quando cada trabalhador na agricultura apenas produzia alimentos para cêrca de 10 pessoas. Graças à variedade de produtos a escolher, o consumidor norte-americano dispende apenas 18% do seu salário na alimentação, quando, há duas décadas, gastava 26%. E, no Brasil, êste número deve ser cêrca de 45%.

Ainda somos um País que tem 39,5% de analfabetos, conforme dados da Fundação Getúlio Vargas, e ainda nada menos de 54,2% da fôrça de trabalho estão no setor primário. É preciso libertar o nosso povo, principalmente os que vivem nos campos da ignorância e do analfabetismo. Neste ponto, só podemos elogiar

o nosso Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Passarinho, que está seguindo um caminho certo e necessário.

DESNACIONALIZAÇÃO, UM PERIGO

Se todo o País vem sofrendo os efeitos danosos da chamada *desnacionalização,* quanto não deve estar o Nordeste e o Norte que são mais pobres? Êste, um assunto muito importante. Vejamos. Por que razão mesma as nações pequenas em todo o mundo estão tomando urgentes providências contra a ação do capital estrangeiro? Agora mesmo, além das recentíssimas medidas tomadas pela Somália, Ceilão e pelo Zâmbia, temos junto a nós a Argentina, resistindo a dar empréstimos bancários a companhias estrangeiras e dificultando a transferência excessiva de lucros para o Exterior. Restringindo-nos à América do Sul, temos o exemplo do Chile, onde as duas principais minas de cobre da Anaconda foram nacionalizadas a 1º de janeiro último. O complexo chileno, que era totalmente dessa emprêsa, representa uma imensa produção de 307 mil toneladas, em Chuquicamata, e 95 mil em El Salvador. É bom assinalar que o presidente da Anaconda, quando consultado a respeito, afirmou que essa "chilenização" foi "a melhor transação possível nas circunstâncias", aceitando, assim, o acôrdo com o Govêrno chileno. No caso do Peru, todos sabemos o que foi feito. Além das nacionalizações conhecidas, agora mesmo acaba de fazer idêntica coisa com as transações que envolvam a carne de peixe e óleo de pescado. Ademais, também planejou e promulgou uma Lei de Minas, onde o govêrno participa das principais indústrias básicas, consideradas de interêsse nacional. E, para se ter mais nítida idéia da orientação imposta ao país pelos militares revolucionários, basta ver o pronunciamento do Presidente peruano no VI Congresso Latino-Americano de Industriais, realizado em Lima. Depois de estabelecer uma marcante posição nacionalista para o seu país e um enfoque da América Latina, disse Sua Excelência a certa altura:

"A inversão estrangeira deve sujeitar-se às leis de cada pais e servir aos fins promocionais do desenvolvimento nacional, respeitando limitações operativas que impeçam sua utilização como ferramenta de pressão política, e aceitando o contrôle do Estado, como garantidor dos seus legítimos direitos, mas também como zeloso defensor dos interêsses de nossos povos."

E, no Brasil, o que se passa?

Dêste plenário mesmo já denunciamos suficientemente êste processo em nosso discurso de 21-8-68, e, naquela época, baseado em informações da revista *Fortune,* de setembro de 1966, vimos que nesse ano, dos 100 maiores grupos industriais do Brasil, 62 pertenciam ao capital estrangeiro. E, de lá para cá, tem continuado acentuadamente a desnacionalização. Agora mesmo, na Serra dos Carajás, no Pará, está sendo dirigida, não sabemos por quem, talvez nem seja por brasileiros, a pesquisa de minério de ferro e onde uma firma estrangeira – a U.S. Steel Corp. está açambarcando 49%. A bauxita, do Rio das Trombetas, no mesmo Estado, já está nas mãos da Alcan que tem um programa de exportação de 1 milhão de toneladas ao ano, quando devia ser exigida a sua industrialização por quem de direito, ou pelo Govêrno, ou por um convênio de firmas estabelecidas no País. Esperamos que tal não suceda com o estanho, de Rondônia e outras zonas, porque sabemos que providências estão sendo estudadas para evitar tal coisa pelo Ministro Dias Leite. Por outro parte, não devemos esquecer que a maior parte do quadrilátero ferrifero de Minas Gerais já está nas mãos dos estrangeiros. Ainda há mais. Recentemente, recebemos convite para subscrever ações em projeto de sal-gema da *Du Pont,* contituindo-se no maior investimento externo na área da SUDENE,

aproximadamente 70 milhões de dólares, e com incentivos fiscais. Há também o caso da Dow, que adquiriu a *Bakol,* com grandes planos de investimentos, inclusive para uma fábrica adicional de poliestireno para 40.000 t/anuais. Agora mesmo, no Rio Grande do Sul, a Union Carbide pretende inaugurar um complexo petroquímico, num investimento superior a 65 milhões de dólares.

Êsse complexo nunca deveria ser da Union Carbide, e sim da PETROBRÁS.

Senhores Senadores, temos observado que é raro o mês em que não há encampação de emprêsas brasileiras por estrangeiras, pelas facilidades encontradas em adquirir emprêsas locais. Muitos dos que as vendem são homens que desejam viver sem trabalho e dificuldades, desperdiçando, muitas vêzes, até mesmo o legado de seus antepassados e que o conseguiram a duras penas. Em alguns casos, o dinheiro para compra é proveniente das próprias emprêsas alienígenas deficitárias e que foram vendidas ao Govêrno.

O SR. EDMUNDO LEVI: – V. Ex.ª permite um. aparte? *(Assentimento do orador.)* Sr. Senador aguardei o desenrolar do seu discurso para ter uma visão de conjunto dos problemas que V. Ex.ª tão proficientemente está abordando. E V. Ex.ª chega ao ponto em que mostra o panorama de desânimo que se vai alastrando no meio empresarial brasileiro. Muitos são os homens que estão passando adiante, vendendo as suas emprêsas. V. Ex.ª começou pela isenção e ingressou depois nos incentivos fiscais. Acredito, nobre Senador, que em certas áreas como as da SUDAM e da SUDENE, as isenções locais tenham um objetivo – errado, naturalmente, mas têm um objetivo – compensar um grave fato que segundo denúncias, que não posso apurar porque não tenho condições para isso, está ocorrendo: os incentivos fiscais estão servindo para enriquecer, não aquêles que vão empreender na região da SUDAM ou da SUDENE, mas sobretudo àqueles que descontam do Impôsto de Renda e depositam nos bancos. Porque, hoje, êsse capital só é aplicado depois de obtido o consentimento daquele que descontou do Impôsto de Renda. Pois bem, Srs. Senadores, as denúncias que tenho, as informações que tenho, dentro da área da SUDAM e da SUDENE, é de que êsses capitais sòmente são autorizados a serem aplicados em determinado projeto, mediante propina, mediante um percentual ao dono do capital. Não disponho, evidentemente, de meios para apurar tais fatos. Quero, neste magnífico discurso de V. Ex.ª, inserir esta denúncia para que o Govêrno Federal que dispõe põe de elementos, mande verificar o que realmente ocorre. Porque na zona da SUDAM ou da SUDENE, quando se inicia uma atividade, esta já é onerada em cêrca de 30% por causa das propinas que os donos de capitais exigem para investimento. De maneira que não há brasileiro que possa investir, possa iniciar uma coisa séria na região. O estrangeiro que não traz capital, utiliza êsse dinheiro, o que êle investe é lucro e para nós é prejuízo. De maneira que, nobre Senador José Ermírio, o panorama que V. Ex.ª está descrevendo deve servir de alerta ao Govêrno para que investigue todos êsses aspectos e determine as providências necessárias, sobretudo nesta situação do dinheiro descontado do Impôsto de Renda, que não deve ficar sujeito ao consentimento daquele que descontou e sim à disposição do Govêrno, para ser aplicado. Não quero, entretanto, alongar-me neste aparte, senão abordaria o aspecto da borracha, por exemplo, mas o farei em outra oportunidade. Desejava apenas inserir, no discurso de V. Ex.ª, esta denúncia que não posso apurar, mas que o Govêrno poderá fazê-lo para corrigir a legislação dos incentivos fiscais a qual não está, realmente, produzindo lucros para a nossa região, mas descapitalização e enriquecendo aquêles que já são muitos ricos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Sou grato a V. Ex.ª, Senador Edmundo Levi. Os fatos estampados por V. Ex.ª são realmente importantes e providências devem ser tomadas a fim de evitar êsses abusos que causas incalculáveis prejuízos em tôda a Região Norte-Nordeste.

(Continua lendo.)

Pesando sôbre a economia nacional, a *desnacionalização* atinge ainda mais a combalida economia nordestina e nortista, uma vez que as maiores emprêsas estão em mãos de estrangeiros e para elas são canalizados a maior parte dos incentivos. Por estas razões, Senhores Senadores, é que endereçamos mais esta importante sugestão ao Govêrno Federal, para se evitar a *desnacionalização* dessas regiões: proíba a concessão de incentivos da 34/18 e da 13/13 às emprêsas que não tenham pelo menos 2/3 de capital brasileiro. Do jeito que vai, brevemente as emprêsas alienígenas completarão um ciclo no qual apossar-se-ão da maior parte dessas regiões, graças às facilidades que encontram.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Com muito prazer.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Peço licença para interromper o nobre Senador, a fim de trazer um fato positivo relativamente ao Nordeste. Uma emprêsa originalmente de capital fluminense, a Nolar, cometeu a temeridade patriótica de produzir geladeiras no Nordeste. Conseguiu patente americana da Kelvinator e sofreu a chamada guerra de preços por parte de outra emprêsa de capital não brasileiro, um grupo poderoso, porque pertencia ao Banco Predial, do Estado do Rio de Janeiro, que chegou a ser o quinto banco do Brasil. Ninguém pode concorrer com a General Eletric ou com outras emprêsas dêsse porte. O resultado é que houve o aviltamento dos preços e, pràticamente, o estrangulamento de uma indústria tìpicamente brasileira, embora com nome estrangeiro, mas os compressores, inclusive, eram fabricados na capital do meu Estado, em Niterói. O resultado é que, hoje, esta, emprêsa não existe mais. E logo que a Nolar entrou com seu pedido de concordata, o recifense, o alagoano, o sergipano, em tôda área do Nordeste, passou a pagar duas ou três vêzes mais pela geladeira. Essa guerra econômica é terrível, e a nossa indústria não é defendida. E eu, V Ex.ª vai-me permitir que mais uma vez diga, eu que me estou despedindo do Senado, aqui deixo, uma vez mais, uma palavra sincera, pois não quero, de maneira alguma, fazer teatro nem jogada para as galerias – no sentido de declarar que estou partindo do Poder Legislativo por motivos respeitáveis. Inclusive, um dêles é viver ao lado da minha família. Queria, pois, dizer a V. Ex.ª que gostaria que essa luta empreendida continuasse, porque essa indústria sem pátria não pode ter assento aqui na nossa terra. Estou entusiasmado com as medidas tomadas pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici. Mas o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda, o Conselho de Segurança Nacional, o Serviço Nacional de Informações, todos êsses órgãos, correlacionados no interêsse do País, têm que olhar êsse caso particular que, neste instante, aponto a V. Ex.ª, da firma Nolar, em Pernambuco, levada a concordata, eufemismo de falência – pela guerra de capitais alienígenas. Apresentei um projeto, justamente determinando que o nome "nacional" só seja adotado para as emprêsas nacionais, com capital nacional ou, então, sociedades de economia mista, para evitar isso. Temos uma falsa indústria nacional – com nome nacional verde-amarelo, acabando com o esfôrço de homens como V. Ex.ª, que vivem de teimosos que são. Sou homem da ARENA, não do MDB. Portanto, não há política no caso. V. Ex.ª é um exemplo típico

daquilo que representa a coragem para enfrentar as investidas do capital sem pátria em nossa terra.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Sou muito grato a V. Ex.ª, Senador Vasconcelos Torres.

O caso da Nolar é assunto da mais alta importância. O Govêrno devia tomar providências imediatas, a fim de verificar a razão da intromissão indébita de emprêsas estrangeiras, bem como fechar aquela fábrica em Recife.

(Retoma a leitura.)

Veja-se a que ponto estamos nos desnacionalizando. Segundo o *Jornal do Brasil,* de 21 de abril último, temos o seguinte quadro, referente às 10 maiores empresas de cada ramo:

	Companhias (%)		
	Est.	Nac.	Estatais
Bens de Capital	72,61	27,39	–
Bens de consumo duráveis	78,32	21,68	–
Bens de consumo não duráveis	53,38	40,25	6,37

Por aí se conclui que o empresário brasileiro já participa de área econômica com apenas 19% nelas, segundo estudo de um grupo de empresários do Rio e São Paulo. É portanto uma situação alarmante a requerer imediatas providências.

Onde estão, Srs. Senadores, os responsáveis pela *desnacionalização?* Ninguém o sabe. Sabemos apenas que homens de realce no primeiro govêrno revolucionário, como alguns Ministros, Embaixadores e outros, já de há muito estão empregados em companhias estrangeiras, e por esta razão, achamos que o atual Govêrno poderá encontrar dificuldades em estabelecer êste índice mínimo de 2/3 de participação de capital brasileiro nas emprêsas. Felizmente, tais cidadãos estão hoje fora do Govêrno.

Na área das financeiras o capital estrangeiro também já penetrou. Êste, outro assunto de grande importância. De acôrdo com boletim que temos em mãos, notamos que apesar da decisão das autoridades monetárias de baixar as taxas de suas letras de cambio estas atingem 28,13% ao ano, com correção prefixada bruta, nas anuais, e 2,10 ao mês, como taxa líquida nas letras de renda mensal. Em algumas financeiras, até 30% bruto para as anuais e 27% líquido. A taxa de financiamento de capital de giro dos bancos de investimentos e de crédito direto ao consumidor final das financeiras está à razão de 43% ao ano, prazo de 24 meses. Com taxas tão alarmantes, é impossível deter a inflação e nenhum país pode progredir. A captação em poder das financeiras já atinge a cêrca de 5,5 bilhões de cruzeiros, ou seja, quase o total do meio circulante. A Austrália nos dá uma idéia das taxas no Exterior. Mesmo aumentando 1% a partir de 2 de junho, as suas novas taxas serão de 7,5% a.a. para os prazos até 1975 e 5,8% para os até 1980. O Canadá acaba de reduzi-los para menos de 7% ao ano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos grandes defeitos de muitos brasileiros, conforme já salientamos em conferências em universidades e associações de classe, tem sido o de demonstrar excesso de grandeza, orgulho e bem-estar, que nós os consideramos diretamente proporcionais à sua ignorância. Um país como o nosso não comporta exteriorizações de futilidades, nem gastos desnecessários. Somos uma nação carente de desenvolvimento, de economia em mutações, precisando se afirmar definitivamente. Temos entre nós profunda disparidade na distribuição da renda nacional, crescemos em população cêrca de 3% ao ano e contamos com inúmeros problemas a resolver. Tôda pessoa, por mais rica que seja, deve exa-

minar os seus gastos pessoais, evitando inúteis aparências e procurando empregar as sobras em coisas úteis ao interêsse nacional, conhecer de perto as necesidades do País e melhorar de vida os que trabalham, pois é muito grande a classe sofredora. Basta dizer que a renda média *per capita* anual do brasileiro está em tôrno de 340 dólares, enquanto outros países da mesma faixa em desenvolvimento a tem muito maior, sem falar nos altamente industrializados. Na distribuição da renda nacional, consultamos o *Correio da Manhã,* de domingo, dia 31 de maio, por onde notamos que ela está em poucas mãos. Basta dizer que 1% da população absorve 28,05% e nada menos de 90% de brasileiros pobres recebem sòmente 46,5% dela e onde mais de 80% da população recebe menos do que o salário-mínimo da Guanabara. No Nordeste, então, nem se fala. Lá estão 22,09% da população brasileira que, no entanto, absorvem apenas 10,06% da renda nacional.

O SR. EURICO REZENDE: – Permite V. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍNIO: – Com muito prazer.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.ª encerrando, acredito, as suas considerações, pinta um quadro de dificuldades por que atravessa o País. Realmente e òbviamente, ainda não atingimos a dimensão plena da emancipação econômica dêste País. Estamos ainda pagando, digamos assim, o ICM do sacrifício por sermos um país de dimensões continentais e, também, pela acumulação agressiva de erros governamentais, no passado cometidos. Mas, concordando em que ainda estamos vivendo um período de dificuldades, dificuldades estas que o povo ainda viverá durante algum tempo, eu colocaria, na sua comprovada honradez, esta pergunta, Sr. Senador José Ermírio: o País, depois de março de 1964, melhorou ou piorou na sua estrutura sócio-econômico?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Ninguém pode negar que o País melhorou. Nisto tenho que fazer justiça à Revolução. Entretanto, houve casos, conforme V. Ex.ª conhece, comentados no Plenário desta Casa, como os da compra da AMFORP, da Telefônica, do acôrdo de Washington e outros desnecessários, que não deveriam ter existido.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.ª verifica, quando fala em inflação, que ainda há incidência inflacionária e haverá durante muito tempo. Aliás, os Estados Unidos já estão com êsse problema na taxa de 12%, se não me engano. Em 1964, no campeonato internacional da inflação, o Brasil só perdia para a Indonésia...

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Eu declarei isto num discurso aqui no Senado. Não sei se V. Ex.ª está lembrado.

O SR. EURICO REZENDE: – ...numa taxa de 104%; no Brasil, o índice não chega a 30%. Isto foi uma conquista da Revolução. Mas agradeço a V. Ex.ª a resposta que deu à minha pergunta, que para mim foi apenas uma notícia, não uma surprêsa, porque conheço a honradez, sobretudo a isenção de V. Ex.ª no exame do problema. O País está melhorando, e melhorando estugantemente.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª.

(Lendo.)

Então, num País como êste, alguém pode se dar ao luxo de ostentar riqueza?

Precisamos lutar para aumentar a renda *per capita* do País e seu produto nacional bruto. Só assim, pagando os impostos é que retiraremos o Brasil da situação incômoda que, freqüentemente, o obriga pedinchar auxílio no Exterior.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Com muito prazer.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Estou ouvindo o magnífico discurso de V. Ex.ª, em que aborda problemas e tece considerações sôbre o desenvolvimento do País, principalmente sôbre a necessidade de se conseguir melhorar o padrão de vida de, aproximadamente, 80% da população brasileira, que sequer recebe o salário-mínimo. Êste é um problema muito sério. Evidentemente, não é fácil elevar o padrão de vida dessa massa de analfabetos, que não tem uma profissão definida. Mas, a verdade é que, nos últimos anos, o Brasil tem progredido. Haja vista as nossas exportações, que pràticamente duplicaram nos últimos 6 ou 7 anos. Os produtos manufaturados, por exemplo, que estamos exportando, representam grande parte de mão-de-obra. E as nossas indústrias também têm se expandido bastante. Ainda ontem tive a grata satisfação de assistir à inauguração do complexo industrial da Ultrafertil, em que sete indústrias integradas vão duplicar a produção de fertilizantes. Com adubos poderemos recuperar as nossas terras cansadas, empobrecidas, onde vivem os nossos patrícios um padrão de vida modesto. V. Ex.ª está fazendo considerações judiciosas. Com elas concordamos, em princípio, mas devemos reconhecer que o Govêrno está fazendo um grande esfôrço, quer seja o Sr. Presidente da República, traçando a orientação, quer sejam seus Ministros e auxiliares, procurando dar cumprimento a essa orientação que nos parece bastante judiciosa e sensata. A perdurar, como esperamos, dentro de mais alguns anos o Brasil se tornará uma potência respeitável pelo seu desenvolvimento, pela sua riqueza. Esperamos que, unidos, possamos ser fortes.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Agradeço o aparte do nobre Senador. A indústria que V. Ex.ª viu inaugurada ontem poderia ser totalmente de brasileiros. Durante a reunião cio GEIQUIM o Govêrno declarou que não dava aval, forçando a sair da luta tôdas as emprêsas brasileiras que lá compareceram e, depois de um mês, o nosso Ministro da Fazenda embarcou para Washington e deu aval de 40 milhões de dólares para êsse grupo. São erros como êsse que não poderia deixar de citar, no Senado.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* O Govêrno não poderia deixar de dar o aval a essa indústria.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO – Se afirmou que não dava o aval, por que o concedeu posteriormente?

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Certamente, havia exigências a serem cumpridas.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Não, nobre Senador. A reunião do GEIQUIM foi séria, estabeleceram-se princípios, que não foram seguidos. Conheço demais o assunto e já fiz discurso focalizando êste tema aqui no Senado.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – A uma indústria da categoria da ULTRAFERTIL o Govêrno não poderia deixar de dar apoio, mas outras devem surgir.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Assim o desejamos.

Essa indústria tem uma vantagem: pôrto próprio, utilizando o canal dragado pela COSIPA. Entendo que nenhuma emprêsa estrangeira deveria possuir pôrto próprio no Brasil.

(Retomando a leitura.)

Êste, um alerta a todos os bons brasileiros que desejam um País forte, bem administrado e respeitado em todo o mundo.

Por estas razões é que temos aconselhado o Govêrno Federal, os estaduais e municipais, a não concederem favores a emprêsas que não contribuam pagando os tributos devidos para amparar as regiões onde estão situadas, pois

elas não servem nem devem ter garantias de instalações no País, tratando sòmente de interêsses próprios. Nos dias em que vivemos, já não se concebem mais tais empreendimentos, pois as concessões, que no fundo vêm lesar o fisco, prejudicam as regiões e constituem o que podemos chamar de *enriquecimento ilícito consentido,* em razão de articulações interesseiras de grupos que, a mais das vêzes, são apoiados pelos próprios políticos e governos locais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, peço desculpas pelo alongamento dêste discurso, mas eu me senti no dever de fazê-lo, pois que o Brasil precisa estudar muito bem os seus problemas, a fim de equacioná-los em bases verdadeiramente nacionais para que, no futuro, nossos filhos e netos possam respirar e trabalhar livremente em nossa terra.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem! Palmas!)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres): – Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA (lê o seguinte discurso.): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, o assunto é Nordeste. É sêca. Ou mais precisamente: é irrigação. E dêle nos ocupamos para nos desfazer de compromisso tomado quando, em aparte ao ilustre Senador José Ermírio, que na ocasião mostrava sua estranheza ante o descaso, ou atraso, ou incúria em que permanece o problema da irrigação do Nordeste brasileiro, nos propusemos a tratar da questão sob alguns aspectos ainda não suficientemente esclarecidos, ou pouco divulgados, até agora restritos aos técnicos ou às pessoas mais diretamente interessadas.

É o que procuraremos fazer, embora muitas vêzes tenhamos de repetir lugares comuns, chavões, verdadeiros truismos, válidos pelo que representam como fôrça de convencimento.

O assunto é sempre oportuno e tem sempre estado presente nos debates suscitados nesta Casa relativos à economia nordestina, mormente agora quando, desgraçadamente, se abate sôbre a região nova crise climática com grave repercussão na sua frágil economia, a despeito do esfôrço desenvolvido pelas agências governamentais empenhadas na remoção de todos os fatôres que condicionam a pobreza dos seus habitantes.

É mister que se proclame, embora alguns analistas continuem a levantar dúvidas quanto ao surto de progresso identificado no Nordeste, que a região vem significativamente mudando de fisionomia, descortinando novas e **promissoras** perspectivas, assim do ponto de vista social, como do ponto de vista econômico.

As tensões sociais amainaram e ali já não se registram ou não se registraram as greves, as desordens e a violência, freqüentes em certa fase da evolução social e política da região.

Quanto ao desenvolvimento econômico, são bastante eloqüentes os índices levantados pelos economistas que se têm ocupado do assunto, sendo de salientar a taxa d.e crescimento do Produto Regional Bruto, maior que a do Brasil, o que mostra que a economia nordestina expande-se em rítmo mais acelerado que a nacional. As velhas indústrias modernizam-se e muitas outras são implantadas. A agricultura cresce e a pecuária aumenta. A mão-de-obra ociosa vai sendo aos poucos absorvida, tanto nos setores primários e de serviços, como no industrial.

São registros que fazemos sem contudo pretender concluir que a problemática nordestina esteja devidamente equacionada. Ao contrário, "a mão-de-obra excessiva e mal remunerada no campo, a agricultura primitiva e de baixa produtividade e a industrialização emergente que só poderá manter mercado para a sua produção com a ampliação da ren-

da, continuam a configurar no Nordeste como sendo *"o mais pobre país do, hemisfério"*, segundo o ensinamento de conceituado economista".

De qualquer modo, porém, a ação da SUDENE e a assistência creditícia do Banco do Nordeste tiveram, desde logo, o mérito de infundir ânimo nôvo na alma sofrida dos habitantes da região, despertando-lhes novas esperanças em contraste com a descrença, o desânimo e a revolta, sentimentos até há pouco dominantes no seu comportamento.

De certo, outras medidas, quer em relação à política de industrialização, quer em relação ao setor primário, terão de ser adotadas visando não só a corrigir distorções já evidenciadas, como também a desenvolver ou implantar novos programas, dentre os quais avulta, pela sua significação e pela sua urgência, o da irrigação, tema principal dêste nosso despretensioso discurso.

Comecemos pela sua história, que se confunde com a história das sêcas e é a própria história do DNOCS.

A ação oficial remonta ao Império. Foi D. Pedro II, com efeito, quem deu o primeiro passo para a identificação do problema nordestino. Em 1857 foi constituída uma Comissão Científica composta, entre outras pessoas, pelo poeta Gonçalves Dias, o botânico Freire Alemão – talvez a sua maior figura – e os engenheiros Manuel Ferreira e Raja Gabaglia, com o objetivo de realizar na região estudos climáticos, geológicos, botânicos e etnográficos. Infelizmente a documentação e o material colhido pela Comissão veio a extraviar-se, por sinal que no naufrágio de um navio ocorrido nas costas do Ceará, não se conhecendo o seu relatório e conclusões finais. Ainda no Govêrno Imperial foi convidado o engenheiro francês Dr. Jules Revy para proceder o estudo das obras para irrigação e dos açudes Cedro, Lavras e Itacolomi, tendo sido o primeiro dêles concluídos em 1906.

As providências governamentais sofriam através dos tempos períodos de intensificação e intermitência, mas sempre eram retomadas tôda vez que nova calamidade atingia as populações nordestinas.

Na República, várias e importantes iniciativas foram tomadas visando à recuperação do Nordeste. Citaremos as seguintes:

1) IFOCS, hoje DNOCS – criada em 1909, com amplas atribuições para lutar contra as sêcas;

2) C. V. do São Francisco – de 1251, SUVALE, hoje, com a incumbência de atuar no respectivo vale, superpondo-se não raro às próprias atribuições do DNOCS;

3) CHESF – destinada à geração e distribuição de energia elétrica para atendimento às necessidades da região, constituindo-se em fator básico para a industrialização do Nordeste;

4) BNB – agência de desenvolvimento criada com o objetivo de gerir os recursos constitucionais reservados a empréstimos a agricultores e industriais localizados na área abrangida pelas sêcas e ampliar a assistência financeira, aos empreendimentos produtivos, já se tendo firmado como excelente instrumento no fortalecimento da economia regional;

5) ETENE = CODENO = SUDENE – frutos das atividades iniciais do BNB que, contando com a valiosa colaboração do economista Stefan Robok, se lançou ao estudo da economia do Nordeste, à organização de projetos e ao preparo de pessoal;

6) UNIVERSIDADES – de duas que eram até 1950, multiplicaram-se por todo o Nordeste, estando-lhes

reservado destacado papel na formação do pessoal técnico de que é carente a região;

7) COHEBE – que acaba de inaugurar a usina hidrelétrica de Boa Esperança com múltiplas finalidades para o desenvolvimento do Piauí e Maranhão, tais como: fornecer energia elétrica, promover a irrigação, incentivar a pesca, favorecer a navegação fluvial e melhorar o padrão de vida das comunidades na sua área de atuação;

8) ORGANISMOS INTERNACIONAIS – Missão Azimov, Missão Francesa, Nações Unidas, BID, Aliança para o Progresso, USAID, também não se têm furtado a colaborar com o Govêrno brasileiro no seu esfôrço de recuperação do Nordeste;

9) PETROBRÁS – Entidade de economia mista fundada para estudar e explorar o petróleo no País, obteve sucesso nas atividades exploratórias na Bahia, Sergipe, Alagoas e Maranhão;

10) GOVERNOS ESTADUAIS – Igualmente não ficaram indiferentes aos problemas regionais e cuidaram de elaborar planos de desenvolvimento, projetos e estudos visando a racionalizar as administrações e promover o progresso nas suas jurisdições.

Ora, Srs. Senadores, aí está um elenco de instituições ou de organizações, tôdas com inegáveis serviços prestados ao Nordeste, sem que contudo a região prospere e se desenvolva pelo menos na medida de suas angustiantes necessidades.

Não está no nosso propósito examinar a atuação de cada uma delas; limitar-nos-emos a focalizar o DNOCS, sem dúvida o principal responsável pelas obras e pelos programas de desenvolvimento do Polígono.

Evidentemente não poderemos fazê-lo na amplitude de tôdas as atividades exercidas pelo Departamento, cingindo-nos especialmente ao problema da irrigação sem, todavia, deixar de enumerar alguns itens que muito credenciam o órgão à nossa admiração e ao nosso reconhecimento.

Destacaremos, entre outros, os seguintes:

1 – Açudagem – Conta o DNOCS com 250 açudes públicos, represando 11.292.255.000 m³ afora 610 pequenas barragens construídas em cooperação com particulares, acumulando 1,3 bilhões de m³ de água.

A distribuição dos reservatórios públicos por Estado e volume d'água é o seguinte:

VOLUME D'ÁGUA REPRESADA NOS AÇUDES PÚBLICOS

Estado	Nº de Açudes	(Volumes (1.000.m³)
Piauí	12	172.641
Ceará	57	6.872.262
Rio Grande do Norte	45	515.094
Paraíba	39	2.446.257
Pernambuco	31	731.129
Alagoas	23	56.725
Sergipe	11	18.853
Bahia	28	400.178
Minas Gerais.....	4	79.116
Total	250	11.292.255

2 – Piscicultura – Pelo menos 28 açudes foram peixados.

Sua produção é superior a 12 toneladas anuais de pescado, num valor de mais de 8 milhões de cruzeiros, tal como a seguir se discrimina:

AÇUDES PÚBLICOS PEIXADOS

Estado	Nº de Açudes	Produção de Pescado(t)	Valor de Produção (Cr$)
Piauí	7	136,4	108.565
Ceará	37	8.845,1	5.582.673
R. G. do Norte	9	331,0	245.158
Paraíba	11	1.912,0	1.339.252
Pernambuco	9	654,0	559.854
Alagoas	6	47,0	65.255
Sergipe	1	14,5	10.175
Bahia	7	496,0	323.002
Minas Gerais	1	0,3	197
TOTAL	88	12.436,8	8.234.131

3 – Eletrificação – Existem 9 usinas hidrelétricas instaladas com a potência gerada de 12.215 KVA, sendo 5 no: Ceará, 2 na Paraíba, uma em Minas e outra na Bahia, conforme o quadro abaixo:

AÇUDE	Estado	Potência Gerada
Araras	Ceará	5.000 KVA
Pereira de Miranda	Ceará	260 "
Aires de Souza	Ceará	250 "
General Sampaio	Ceará	420 "
Caxitoré	Ceará	415 "
Eng.º Ávidos	Paraíba	160 "
Estevam Marinho	Paraíba	5.000 "
Estreito	Minas	460 "
Jacurici	Bahia	250 "
Total		12.215 KVA

4 – Linhas de transmissão – Partindo das usinas geradoras estendem-se num total de 650 quilômetros.

5 – Rodovias – Foram construídos 12.150 km de estradas pioneiras que se espalham por todo o Nordeste, facilitando as comunicações e a integração regional.

6 – Saneamento – Implantou o órgão 145 serviços de abastecimento de água, beneficiando 181 cidades, num total aproximado de 1.500.000 pessoas.

7 – Poços tubulares – Foram perfurados 6.872 com uma produção horária de 29.933.950 litros.

8 – Canais de irrigação – Foram construídos 751,17 km que se distribuem por 11.121 ha.

9 – Outros serviços – Postos de puericultura – 3; campos de pouso – 76; postos agrícolas 14.

Como se vê, dentre as inúmeras realizações do Departamento das Sêcas acima relacionadas, destacam-se pela sua expressão númerica as obras de açudagem, fruto da política hídrica por muito tempo recomendada pelos órgãos oficiais incumbidos do combate às sêcas e inspirada no raciocínio simplório e enganoso de que a solução para o problema residia no represamento das águas dos mais importantes sistemas hidrográficos regionais.

Do historiador e sociólogo José Aurélio Câmara transcrevemos: "Se a terra escaldava ao sol inclemente, se a lavoura morria à falta de umidade, se não havia água para segurar as pastagens, se o gado e o próprio homem morriam de sêde, era evidente que a retenção da água a qualquer preço surgiria como providência primeira no tratamento do problema". E mais adiante: "Dentre as formas de ação previstas, a açudagem estava destinada a ter predominância sôbre qualquer outra, e não tardou em transformar-se numa. solução exclusiva para o problema do Nordeste. Na agenda do trabalho da repartição a solução hidráulica firmava-se como preocupação única e definitiva num problema em que a água figurava apenas como uma de suas múltiplas variáveis. Da mística da açudagem, da preocupação imperativa de barrar os cursos d'água para obtê-la a qualquer preço, haveria de resultar a impropriedade e inutilidade de muita obra, pois é evidente que não é simplesmente a água que interessa, mas a água socialmente útil."

Se o problema do Nordeste fôsse apenas de água "não veríamos às margens do São Francisco as populações mais miseráveis do Brasil, nem o Maranhão úmido seria mais pobre que o Ceará sêco", diz Guimarães Duque, com incontestável autoridade.

Convencido afinal o Govêrno da ineficácia da terapêutica até então prescrita, começaram de ser revistos os conceitos dominantes, segundo os quais o combate às sêcas restringia-se às obras de engenharia e aos socorros de urgência. Foi quando na sêca de 1951 visitou o Nordeste o então Ministro da Fazenda, Sr. Horácio Lafer, que se fazia acompanhar de seu colega, Senador João Cleofas. Da visita, resultou um relatório ao Presidente da República, do qual destacamos ser sugestivo o seguinte trecho:

"O combate às sêcas, através de obras de engenharia como as projetadas, ou as de emergência, como a que se vai fazer no momento, será sempre improfícuo se não fôr acompanhado de elementos capazes de fortalecer a economia regional, mediante o amparo às suas atividades econômicas. Tenho a impressão de que, no combate às sêcas até agora feito, muitas vêzes a preocupação de engenharia ou das obras hidráulicas sobrepujou o lado econômico pròpriamente dito."

A denúncia oficial da política hidráulica exclusivista marcou uma nova era na conceituação da problemática nordestina. A mudança de entendimento e de atitudes não demorou. E começaram de surgir novos instrumentos de combate à pobreza e à miséria nordestinas, tais como o Banco do Nordeste, o ETENE e a SUDENE, todos voltados para o fortalecimento da economia regional

– problema fundamental do Nordeste

– abrindo-lhe novas clareiras e rasgando-lhe outras perspectivas.

O próprio DNOCS, agora sob a esclarecida direção do engenheiro José Lins de Albuquerque, e contando com o decidido apoio do Ministro Costa Cavalcanti, foi sensível às novas idéias, reorganizou-se, reformulou os seus objetivos, traçou novos programas que se dispõe a executar, servido por inestimável experiência, valioso acervo de conhecimentos e rica infra-estrutura hidráulica, que lhe garantem o êxito de realizações mais adequadas e produtivas.

O seu grande objetivo, a sua meta prioritária, preocupação constante de seu ilustre e dinâmico diretor, é o encaminhamento acertado do problema específico da irrigação.

As linhas de ação a seguir já estão traçadas e constam de substancioso documento ou plano de trabalho que êle mesmo apresenta como sendo a "tradução em têrmos de cronograma de trabalho e investimentos, da nova filosofia de ação do DNOCS em sua área de atuação no quadriênio 1970/1973". E esclarece que "visando, sobretudo através da irrigação, o progresso sócio-econômico do homem nordestino, objeto primacial dos seus 60 anos de atividades, o DNOCS com essa programação integra-se verdadeiramente na orientação que o Ministério do Interior vem imprimindo à sua política de desenvolvimento e integração nacional".

O plano é ambicioso e pretende recuperar em curto prazo o tempo perdido em atividades diversificadas que pouco representam no contexto do problema. Já foi apresentado à SUDENE e no momento encontra-se em exame no GEIDA (Grupo Executivo de Irrigação e Desenvolvimento Agrário) de âmbito interministerial, que, infelizmente, segundo noticia a imprensa, ainda não se capacitou da urgência requerida pelo assunto.

Abrange 29 vales e se desdobra em 48 projetos que se localizam do Piauí a Minas Gerais, compreendendo a recuperação de vários projetos em operação e outros tantos em fase de implantação. Não cabe, por certo, no âmbito dêste trabalho fornecermos detalhes quanto a cada um dos projetos, mas dispomo-nos a atender à curiosidade dos Srs. Senadores que desejarem conhecê-los.

O montante das despesas previstas eleva-se à cifra de 928 milhões de cruzeiros, em números redondos, distribuídos nas seguintes rubricas:

	milhões
Irrigação	535
Pesquisa	18
Piscicultura	4
Engenharia rural	10
Cooperação	9
Formação do pessoal	4
Administração	348

O cronograma de desembôlso prevê para 1970 – 120 milhões; para 1971 – 256 milhões; para 1972 – 277 milhões; e para 1973 – 276 milhões.

Os objetivos visados e constantes da apresentação do Plano podem ser assim resumidos:

1 – Iniciar o aproveitamento da obra de infra-estrutura hidráulica já existente no Nordeste, permitindo-lhe render, a curto prazo, os benefícios econômicos e sociais a que se destina.

2 – Dar continuidade aos estudos dos vales do Nordeste, elaborar e implantar projetos resultantes dêsses estudos.

3 – Complementar várias barragens com obras consideradas indispensáveis, necessárias à segurança dos maciços, como é o caso dos açudes Orós, Banabuiú e Engenheiro Avidos.

4 – Medir e ordenar tôdas as atividades ligadas às atribuições do DNOCS, pois sendo a irrigação uma atividade complexa, mais que qualquer outra exige planejamento adequado. Pela sua natureza, cada projeto exige uma série de medidas que se desenvolvem a partir dos estudos, das obras, da ocupação de sua área, do treinamento e educação do homem, das atividades de produção, comercialização, etc., ocupando, paulatinamente, vários anos de esfôrço coordenado e solicitando recursos financeiros e humanos, numa seqüência que não pode sofrer interrupção.

Com tais propósitos e reconhecendo serem as irregularidade de suas precipitações pluviais uma das causas do subdesenvolvimento do Nordeste, é de esperar que o Departamento, a SUDENE, o Ministério do Interior, o Govêrno se lancem à ofensiva com tôda a carga, com entusiasmo e sem vacilações, no resguardo mesmo da sobrevivência de uma população que, à beira de uma euforia mais ou menos ilusória, marcha para o desespêro tôda vez que a fatalidade lhe bate às portas, como acontece presentemente.

Embora não acreditemos que a irrigação por si só seja a decantada panacéia para os males do Nordeste, creditamos-lhe grande contribuição no processo do seu fortalecimento econômico, que constitui a verdadeira chave do problema.

Sêcas totais ou estiagens são "fenômenos que funcionam como verdadeiros freios ao crescimento econômico". Mas, por outro lado, seus efeitos nocivos sôbre a economia, como um todo, estão na razão direta da debilidade da própria economia, conforme conceitua o ilustre diretor do DNOCS, concluindo que, neste sentido, "sêcas e estiagens são ao mesmo tempo causa e efeito do subdesenvolvimento".

Como Paulo Guerra, engenheiro-agrônomo, da Assessoria do DNOCS, pensamos que "a agricultura irrigada não transformará o Nordeste em um Eldorado", embora reconheçamos que "não será uma atividade econômicamente desprezível", tendo em vista que a implantação de uma tecnologia agrícola adequada, independente das irregularidades pluviais, resultará sem dúvida no aumento da produtividade, da renda, de alimentos para o homem e para os rebanhos, e, ao mesmo tempo, na absorção da mão-de-obra excedente no meio rural.

Entendida assim a política de irrigação, consciente o DNOCS da sua extrema complexidade e disposto o Govêrno a fornecer-lhe os meios de que carece para o seu desenvolvimento, teremos em breve, Deus querendo, implantadas e em operação vastas áreas espalhadas por tôda a região, ocupando milhares de sertanejos, combatendo a fome e produzindo a riqueza.

Mas, Senhores, não nos enganemos. Tarefa gigantesca recai sôbre o Departamento das Sêcas a exigir de todos, do Govêrno em tôdas as suas esferas, dos órgãos internacionais de financiamento, dos políticos, dos economistas, dos administradores, dos sociólogos, da imprensa falada e escrita, do povo em geral, a maior compreensão e a melhor colaboração no equacionamento das múltiplas dificuldades que envolvem a emprêsa e que a comprometem quando não correta e definitivamente solucionados.

Contando a repartição das sêcas com alguma experiência em trabalhos de irrigação (Cedro, Lima Campos, General Sampaio, Aires de Souza, S. Gonçalo, Condado, Piranhas, Joaquim Távora) num total de 10.944 ha., já terá identificado as causas do seu relativo fracasso e de certo se dispõe a removê-las. Conhecendo igualmente a vitoriosa experiência estrangeira (México, Espanha, Israel, EE.UU), também pontilhada de insucessos iniciais, terá ainda de se preparar, através do estudo, da pesquisa e

do preparo de pessoal para enfrentar o problema em tôda a sua magnitude.

O Ministério do Interior, reconhecendo as nossas limitações, no particular, assinou contratos com firmas de consultoria de renome internacional, confiando-lhes os estudos completos ou parcias de alguns vales, ao mesmo tempo que apelou para o auxílio de governos amigos que lhe emprestam colaboração nos seguintes projetos, entre outros:

1 – *Projeto Lameiro* – Piauí: Reconhecimento. Estudo da viabilidade técnica e econômica – SUDENE/ ....DNOCS/MISSÃO DE ISRAEL.

2 – *Projeto Araras* – Ceará: Reconhecimento agrológico – SUDENE/MISSÃO ALEMÃ.

3 – *Projeto Morada Nova* – Ceará: Planejamento da 1ª etapa – SUDENE/MISSÃO FRANCESA. Implantação iniciada pelo DNOCS.

4 – *Projeto Baixo Açu* – Rio Grande do Norte: Inventário dos recursos. Reconhecimento para estudo de viabilidade técnica e econômica. HIDROSERVICE.

5 – *Projeto Poço da Cruz* – Pernambuco: Estudo da viabilidade técnica e econômica. Planejamento de 10 mil hectares: COBA/ERN.

6 – *Projeto Rio das Contas* – Bahia: Estudo de viabilidade. Planejamento de 6.700 hectares no Rio Brumado. COBA/ERN.

7 – *Projeto Curu* – Ceará: Reconhecimento. Estudo de viabilidade técnica e econômica. Planejamento. Reabilitação e 1ª etapa de 2.000 hectares.

Tais pesquisas e estudos, ou outros que sejam necessários, importarão certamente no reconhecimento dos vales, na caracterização dos solos, no dimensionamento correto das obras a executar, na quantificação das áreas irrigáveis, na seleção das culturas, na revisão fundiária, na preferência dos processos ou métodos de irrigação, na organização de práticas comerciais e industriais, e, finalmente, no relacionamento clima-solo-água-planta, mas de nada valerão se não forem contemporânea ou paralelamente seguidos do preparo de pessoal técnico e administrativo e da educação do homem, do irrigante, para os labores de uma atividade impositiva, meio ditatorial, com a qual não está acostumado.

O problema da irrigação, com efeito, não se confina no binômio água-terra, mas assenta por igual no fator homem, elemento indispensável ao êxito de qualquer programa. E pomos em pé de igualdade tanto os técnicos como os usuários ou irrigantes.

Quanto aos primeiros, as nossas disponibilidades são reconhecidamente escassas e urge prepará-los não só para as tarefas de administração especializada, como para as de orientação e supervisão específicas. Seria oportuno que o Govêrno, sem prejuízo do treinamento local, mandasse para Israel, para os Estados Unidos, para a Espanha, os nossos agrônomos formados anualmente pelas Universidades do Nordeste e que paradoxalmente permanecem nas cidades à cata de ocupações burocráticas.

De referência aos usuários, precisam de ser educados ou treinados para a prática da atividade absorvente, compulsória e intensa, como sói ser a do irrigante, nem sempre aceita e compreendida pelo sertanejo humilde, mas de arraigados sentimentos de liberdade, e até mesmo por pessoas mais esclarecidas. Cumpre despertar-lhes interêsse pelas novas atividades de características peculiares e integrá-los de corpo e alma na nova mística – a mística da irrigação.

Sem dúvida nenhuma a tecnologia moderna superará tôdas as dificuldades ou óbices que porventura se anteponham à prática da cultura irrigada, mas não dispensará o concurso do homem, que deve ser arrancado da rotina, da indiferença

e da descrença em que jaz secularmente afundado.

Senhores Senadores, sentimos já ser tempo de terminar essas despretensiosas considerações pelo desejo mesmo de não lhes cansar mais a paciência, mas não nos furtamos a transcrever recente suelto, oportuno e pertinente, publicado pelo *Correio da Manhã* de 24-5, tratando da sêca e sua terapêutica:

O SR. MANOEL VILLAÇA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Pois não.

O SR. MANOEL VILLAÇA: – Antes de V. Ex.ª ler o suelto, do qual tive, também, oportunidade de tomar conhecimento, desejava congratular-me com V. Ex.ª pela maneira correta e objetiva com que encara o problema das sêcas do Nordeste. V. Ex.ª traça o retrato da região e traz contribuição de ordem pessoal, muito valiosa; analisa, sob todos os aspectos, os problemas das sêcas na região nordestina, as técnicas, os métodos, com muita proficiência, muito conhecimento de causa, o que não é estranhável, porque V. Ex.ª tem cultura e inteligência suficientes, nasceu e se radicou naquela região, portanto tem vivência do que ali ocorre. Às palavras de V. Ex.ª eu queria juntar pequena contribuição. Destacou V. Ex.ª a importância dos vales do Nordeste, e não resta dúvida de que é um dos aspectos positivos de qualquer programa de recuperação da região. No Nordeste há dois tipos de vales: úmidos e secos. Os vales secos – como já ficou provado nos vales do Açu e do Apodi, no meu Estado – têm em seu subsolo verdadeiros rios que, convenientemente aproveitados, podem irrigar terras, propiciando a produção agrícola e a utilização de mão-de-obra a preço relativamente baixo. Nos vales do Apodi e do Açu foram feitas experiências notáveis levadas a efeito pelos Bispos do Nordeste e, dentre êles, atuou com muita eficiência D. Eliseu Mendes. Terras até então improdutivas passaram a produzir pràticamente tudo, inclusive cítricos – que se esperava não fôsse possível. Os chamados vales úmidos ocupam larga extensão territorial e têm grande fertilidade. Ao tempo do Brasil Colônia tiveram, no meu Estado, grande importância na economia regional. Basta lembrar a esta Casa que vinham navios da Inglaterra abastecer-se de açúcar diretamente em Maxaranguape, onde, hoje não chega, talvez, uma canoa de maior calado, face ao assoreamento. Maxaranguape e tantos outros vales úmidos do meu Estado, cuja fertilidade é indiscutível, deixaram de contribuir para a riqueza e a produção regionais por fatôres diversos, o principal dêles o assoreamento e, conseqüentemente, o desaparecimento do leito do rio, que extravaza. As cheias simples de inverno comum evitavam que êsses vales se tornassem produtivos. E ainda se tornaram campo propício para epidemias sucessivas de malária, que atingiram os homens dessas regiões. A última dessas epidemias, que fêz com que o êxodo nesses vales e a sua improdutividade se manifestassem, foi a epidemia provocada pelo gambia, mosquito que V. Ex.ª como médico sabe, foi transportado para o Nordeste pelos navios da Latercoere, quando não havia possibilidade de vôos transoceânicos. A epidemia de gambia, que se manifestou não-sòmente nessa região, ocasionou a defecção de homens, pela mortandade que alcançou um índice impressionante. E V. Ex.ª que é da minha região, deve se recordar do que foi o problema do gambia, não só no meu Estado como nos demais, onde trabalhei na erradicação dêsse mosquito. De modo que êsses vales, se convenientemente tratados, uns aproveitando as águas do subsolo, a 3 ou 4 metros de profundidade, em algumas regiões; outros pela drenagem, fazendo com que os rios retornem aos seus leitos naturais, poderão dar opor-

tunidade a uma produção enorme. Sabe muito mais do que eu, porque lá viveu desde que nasceu, no meu Estado, o Senador Dinarte Mariz, que êsses problemas que eu enfoco aqui são a pura realidade. S. Ex.ª foi Governador do Estado numa época em que êsses problemas ainda eram permanentes.

Nós, brasileiros, não nos conhecemos bem, porque se viaja muito pouco no País. O que espanta muita gente, cá do Sul, é que, instalada a sêca, dentro de trinta dias os homens estão morrendo de fome. Muita gente não entende isto. Mas é fácil entender: o nordestino vive na tangente da fome, não tem capacidade nenhuma de poupança, o que ganha mal dá para uma subalimentação secular. Se durante 30 dias não tem dinheiro ou condições de subsistência – porque, no Nordeste, não há silos domiciliares nem nas fazendas – êle entra quase agudamente em fome. Espanta tanta gente que numa região, porque deixou de chover quinze dias, os homens fiquem passando fome. Esta a contribuição que queria trazer ao discurso de V. Ex.ª que é um dos mais patrióticos e bem feitos nesta Casa.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Senador Manoel Villaça, agradeço, muito honrado, a intervenção de V. Ex.ª e recolho a sua contribuição, incorporando-a ao meu discurso para melhorar, vamos dizer assim, a pequena contribuição que trago ao Senado, preocupado, neste momento e sempre, com o problema nacional da sêca. Muito obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, retomando a leitura do trabalho, passo a ler o suelto a que me referi, publicado no *Correio da Manhã,* edição de 24 de maio de 1970.

Diz o articulista:

(Lendo.)

"As cidades saqueadas pelos retirantes famintos, os trens assaltados, as procissões de flagelados pelas estradas, em busca de um Sul na verdade mítico – eis algumas imagens confrangedoras que, por boa parte, resultarão da apatia administrativa num dos setores mais decisivos de um esfôrço nacional de valorização econômica do Nordeste, que é o da irrigação. Israel, exemplo de um deserto que a irrigação transformou em florescente civilização, detém decerto a melhor tecnologia de fertilização de terras aparentemente inaproveitáveis. A notícia de que uma missão técnica israelense virá ao Brasil, para atualizar e dinamizar um programa de irrigação, significa o reconhecimento, pela administração federal, de que a evidência de um quadro social e econômico irrefutável só comporta refutação na área operacional em que a tecnologia recobre o tempo perdido."

É mais um apêlo que se junta ao côro de vozes partidas do Nordeste e dos economistas, políticos e sociólogos de todo o País numa ampla convocação dos órgãos governamentais, da dinâmica revolucionária e de modo particular do eminente Presidente Médici para a urgente obra de revigoramento e salvação da região nordestina, através da irrigação dos seus vales.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Pois não, Senador José Ermírio!

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – V. Ex.ª fala de Israel, que é país dirigido por gente de alto gabarito; mas devemos falar também do Egito, país relativamente subdesenvolvido, onde o Nilo e suas águas da Reprêsa do Assuã são utilizados, avançando deserto adentro, produzindo, muitas vêzes, duas a três colheitas por ano. Calcule V. Ex.ª o Nordeste com duas colheitas por ano; seria um paraíso. Era o que tinha a dizer.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Muito grato a V. Ex.ª.

O SR. DINARTE MARIZ: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* – Estou acompanhando o discurso de V. Ex.ª, como não podia deixar de ser, com o maior interêsse. Quero felicitá-lo, e a esta Casa, pelo pronunciamento de V. Ex.ª, rico em pesquisas e objetivo em relação à análise do problema nordestino. Tenho a impressão de que o problema nordestino precisa ser reestudado para que possamos encontrar o caminho da salvação nordestina, ou por outra, o caminho da integração econômica da nossa região. Como já disse nesta Casa, o nordestino, com a sua imaginação, apelidou esta sêca de "sêca verde". Diferente das outras, ela deixou um pouco de recursos para a pecuária que deveria atenuar muito os seus efeitos danosos, porque, como sabe V. Ex.ª, o sistema econômico do Nordeste é um sistema misto, baseado na pecuária e na agricultura. Mas, é que já vivemos – como muito bem acentuou o Senador Manoel Villaça – com um pé na fome e outro na resistência orgânica, para podermos sobreviver.

Então, aconteceu que a sêca nos chegou sem permitir que se produzisse nada de gêneros alimentícios; encontrou o sertanejo já faminto, e agravou-se a situação social. Na realidade, não podemos continuar por muito tempo com o atual sistema. Há que mudá-lo definitivamente, e nas suas bases. Se verificarmos que o estabelecimento de crédito mais importante, até hoje, na assistência ao agricultor ainda é o Banco do Brasil – permita V. Ex.ª dizê-lo, porque, mesmo que reconheçamos os benefícios prestados pelo Banco do Nordeste à região, ainda é o Banco do Brasil onde o homem do Nordeste vai buscar maior assistência para o trabalho agrícola – se atentarmos para o fato de que até há poucos anos – e eu falo num período em que governei um dos Estados do Nordeste mais atingidos pelo fenômeno da sêca – cobrávamos o impôsto da agricultura sob a rubrica de Vendas e Consignações, o qual não ia além de 5,5%, e que, transformado no ICM passou a cobrar 18%; se verificarmos que àquela época o juro para assistência agrícola era na base de 7,5% e que hoje está sendo cobrado à base de 17%; se verificarmos ainda que hoje temos os adicionais dos impostos que os proprietários pagam ao INDA e ao IBRA, então iremos concluir que não há possibilidade, mesmo que chovam rios de água, que não é possível que a economia do Nordeste encontre estabilidade dentro dêste sistema. Isto porque a nossa agricultura não tem condições de produzir o suficiente para responder a tôdas essas despesas. Portanto, tenho a impressão de que a situação no Nordeste é mais grave porque chega exatamente numa hora em que o crédito rural está totalmente rôto. Acontece é que o fazendeiro – e V. Ex.ª conhece o problema tão bem, quanto eu – que sempre deu assistência a seu morador, como chamamos no Nordeste, ao seu colono e que o sustentava, em muitas ocasiões, durante todo o período de sêca, agora é êle que está voltado para o seu próprio problema, carecendo de Assistência para não morrer de fome. Porque não só estão os pequenos agricultores endividados para com o Banco do Brasil como estão passando as maiores privações, tal qual os seus colonos. Êste é o problema do Nordeste, que deve ser bem caracterizado e examinado à luz da realidade. Não é só a sêca que está nos maltratando, é principalmente um sistema condenado, e isto devemos reconhecer. Cabe-nos evoluir para o sistema que V. Ex.ª está a indicar e que já vem realmente merecendo, no período revolucionário, a melhor atenção do Govêrno. É preciso reformularmos a SUDENE. Contamos com a SUDENE para desenvolver a nossa Região, mas é preciso ter-se a coragem de apontar o que está errado e procurar corrigir o êrro, em

benefício mesmo do Polígono das Sêcas. A SUDENE está se localizando exatamente nos locais onde não existe a sêca, nas Capitais e no litoral. A sêca está no sertão, no interior, onde não chove, e cuja população está sem o amparo que merece nesta hora. Ao menos que se lhe dê a esperança, a segurança de que nos dias do amanhã os fatos se passarão de modo diferente. Sr. Senador, vimos de dez anos de invernos seguidos, e a nossa produção não aumenta; ao contrário, regrediu em muitos pontos. Posso mesmo dizer a V. Ex.ª que a economia do meu Estado, que é baseada no algodão – cêrca de 49% da renda do Rio Grande do Norte está na agricultura algodoeira – no entanto, no meu Estado, ela está deficitária. Quando terminou o crédito, e o agricultor não tinha mais crédito para as entressafras, êle já estava devendo ao banco aquêle pequeno crédito que, a meu ver, é o único que convém ao pequeno agricultor. E o Banco do Brasil passou a conceder o crédito que êle chamou de "Crédito para Melhoramento das Propriedades". Aí então, Sr. Senador, foi o sacrifício aberto, foi a porta do sacrifício para o homem do sertão, para o homem que trabalha, porque passaram a fornecer dinheiro ao agricultor, na ilusão de que êle construísse pequenos açudes, remontasse a cêrca da propriedade, construísse casas para os colonos, melhorasse o estado social em que o sertanejo vivia. Repito, foi a porta do sacrifício porque cêrca não dá renda, açudes não dão nenhuma rentabilidade, a não ser a água para fornecer um pouco aos rebanhos e até para o homem beber, e a outra verba que empregou nas casas de colonos não dá renda. A propriedade passou a produzir a mesma coisa e, em muitos casos, regrediu a produção. Então vem o sacrifício desta hora. O Govêrno terá que ir ao encontro do homem rural. E qual a maneira? Mandar debitar êstes juros que estão, em muitos casos, mais altos que as dividas iniciais. O Govêrno terá que fazer o estôrno dêstes juros, debitando-o ao Banco Central, para que o sertanejo possa reencorajarse e continuar sua vida para o desenvolvimento da região. Sem isso não haverá milagre para o sertanejo. Não temos milagres. E o Sr. Presidente da República, como homem muito seguro nas suas observações, vai agora ver *in loco,* a realidade que estou descrevendo nesta hora. Precisamos dar coragem e, de alguma maneira, dar confiança no futuro ao homem do Nordeste, para que êste, com o seu trabalho, esfôrço e sobretudo abnegação, possa viver no seu meio e lá se realizar, integrando a nossa Região e dentro do contexto econômico do País. Era êste o aparte que queria dar a V. Ex.ª, acrescentando que, nesta Casa, talvez tenha sido o pronunciamento mais rico em pesquisas e também o mais objetivo nos conceitos que V. Ex.ª está emitindo em relação ao problema nordestino.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Muito obrigado.

O SR. DINARTE MARIZ: – Só teremos salvação com reformulação completa. Não será dando mais um pouco de dinheiro ao homem, já enriquecido na indústria do Sul, para que êste aumente o seu patrimônio no Nordeste, que encontraremos a salvação nordestina. Não é possível, Srs. Senadores, que continuemos contando apenas com recursos de fora, acenando-se com emprêgo a um percentual mínimo, em relação ao desemprêgo que existe na Região Nordestina. Felicito V. Ex.ª e esta Casa, pelo grande discurso que V. Ex.ª está pronunciando.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Muito obrigado a V. Ex.ª, Sr. Senador Dinarte Mariz. V. Ex.ª tem inteira razão quando disse que o problema do Nordeste é sobretudo um problema de fragilidade econômica. Podemos sintetizar tôda a problemática nordestina neste conceito. E, enquanto não. melhorarmos econômica-

mente, a sêca nos debilitará cada vez mais, fazendo êste círculo vicioso: somos pobres quando não há sêca e, quando esta ocorre, empobrecemo-nos cada vez mais.

O SR. DINARTE MARIZ: – Ainda para ilustrar o discurso de V. Ex.ª, Senador Waldemar Alcântara, lembraria que, quando tínhamos juros baixos e impostos ainda mais reduzidos, começou a inflação. Com o aumento dos impostos e dos juros, estávamos na ilusão de que algo se processava em nosso benefício. O sertanejo estava na ilusão de que progredia. Na realidade, era sòmente a inflação, que subsidiava a majoração dos impostos. Hoje, a inflação baixou de 80 para 20%, os juros aumentaram de 7,5% para 15%, e os impostos, de 5,5% para 18%. Pergunto: onde buscaremos salvação, se se mantiver êsse estado de coisas?

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA (retoma a leitura.): – Mas, enquanto isso, Srs. Senadores, a calamidade mais uma vez, com o seu cortejo de frustações, de misérias e de angústias, nos visita e colhe de surprêsa a SUDENE, despreparada para enfrentá-la, malgrado os ensinamentos da história e as advertências feitas, segundo as quais a sua ocorrência era iminente.

E agora, paga a SUDENE o preço da sua própria imprevidência, emaranha-se nas iniciativas que não podem ser retardadas; sem recursos e sem planos realistas e objetivos, hesita e vacila face ao triste espetáculo do desemprêgo em massa, das migrações, da fome e da doença, do desespêro e do saque e até da ameaça à segurança nacional.

Retorna às "frentes de trabalho", talvez único remédio a ser ministrado na emergência, apesar de suas deficiências e dos seus vícios, com o propósito de dar assistência aos trabalhadores desempregados, pagos ao salário ínfimo de Cr$ 2,00 por dia de serviço efetivo.

Ainda que não tenham faltado outras sugestões como, por exemplo, a de transferir para a economia privada a responsabilidade da assistência aos flagelados, mediante a concessão de empréstimos aos proprietários rurais, mesmo a longo prazo, com período de carência e a juros módicos, não nos parece menos inadequada que a "frente de trabalho" convencional.

O SR. RUY CARNEIRO: – Permita-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Pois não.

O SR. RUY CARNEIRO: – Já aguardava êsse discurso de V. Ex.ª e como bem disse o Senador Dinarte Mariz, em aparte, há pouco, que todo o Senado ouviu, é um pronunciamento rico de pesquisa, rico de informações e enriquecido pela sua inteligência, pelo seu preparo e experiência de homem da região, que conhece os problemas do Nordeste. Os pronunciamentos feitos nesta Casa, e na Câmara Federal, neste momento, em tôrno dêsse drama lamentável que é a sêca na nossa região, são todos absolutamente necessários e oportunos. Eu senti, no aparte que V. Ex.ª deu ao eficiente representante do Rio Grande do Norte, o ilustre Senador Duarte Filho, que estava preparado para trazer ao Senado êste discurso com tanta substância e objetividade. Daí a satisfação com que o estou ouvindo, sem nenhuma surprêsa pelo êxito magnífico que está alcançando neste Plenário. Quero, com esta intervenção que será breve, dizer-lhe apenas do meu entusiasmo pela orientação traçada pelo nobre colega à sua oração. Impõe-se sejam executadas as obras de irrigação na forma por V. Ex.ª sugerida. Essa obra deverá ser atacada em absoluta seriedade pela SUDENE, acompanhando paralelamente o desenvolvimento do setor industrial. Fora disso não haverá salvação para o Nordeste. A ida do Presidente Médici aos Estados assolados pela

sêca revela, repito mais uma vez, cabalmente o seu patriótico desejo de dar absoluto apoio aos que sofrem na nossa região. O meu aparte é, apenas, para felicitá-lo pelo discurso cheio de conteúdo que V. Ex.ª está pronunciando, nesta tarde, sôbre problema que diz vitalmente da vida econômica e social do setentrião brasileiro.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – Senador Ruy Carneiro, sou muito grato ao generoso julgamento que V. Ex.ª faz dêste trabalho que tem, apenas, a intenção de projetar o problema da irrigação, que reputo dos mais urgentes a serem cuidados no Nordeste.

Mas, eu me referia à sugestão de transferir à economia privada a responsabilidade da assistência aos flagelados.

(Continuando a leitura.)

A adoção de tal procedimento afigura-se-nos desaconselhável pelos riscos que encerra para o próprio financiador, além da demora irremovível na concessão e deferimento dos créditos e até pela impraticabilidade do seu atendimento, ante o vulto que o mecanismo assumiria, tumultuando-o e criando problemas futuros. A menos que tenham caráter meramente supletivo ou acessório.

O SR. RUY CARNEIRO: – É medida perigosa.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA: – A SUDENE está efetivamente submetida a uma dura prova e oxalá possa dela se sair ainda que lançando mão do recurso dos créditos extraordinários, com tôdas as implicações que traz, na tentativa de reduzir os efeitos da sêca e atenuar os seus reflexos negativos na incipiente economia regional.

E que da atual conjuntura possa recolher novos ensinamentos, e se prepare, e se aparelhe, e se decida para enfrentar outras eventualidades que certamente virão, obedientes ao determinismo com que nos marcou a natureza.

"Não resta dúvida, segundo esclarecido editorialista do *Jornal do Brasil*, que o assomo de industrialização injetou nôvo alento na economia nordestina", mas "os problemas básicos da agricultura, e com êles a necessidade de enraizar o homem no chão que lhe pertence, receberam uma fatia ínfima em relação às necessidades da reforma". E noutro passo, sob o sugestivo título de "Rio Desaproveitado", comenta: "uma das visões mais chocantes da paisagem brasileira é a grande extensão de terras sêcas e inaproveitadas à margem de um rio importante e caudaloso como o São Francisco"... "êsse rio, nascido para tornar fértil uma zona tão importante do País, foi transformado pela nossa indiferença numa espécie de arrogante torrente, fechada em si própria, enquanto vegeta em suas margens uma população miserável". E mais, "a ocasião é excelente para obter os recursos, já que mais uma vez se abate sôbre o Nordeste a velha tragédia da sêca. Como temos dito, e é preciso repetir, a velha sêca, hoje sobretudo, não é mais um problema de falta de água, e, sim, da falta de comida.

A sêca atual tem sublinhado a principal falha na ação da SUDENE, que continua a implantar no Nordeste iniciativas importantes do ponto de vista econômico, mas que perdeu de vista os 30 milhões de nordestinos, que precisam de mais empregos e de melhores condições para viver, tirando do cultivo da terra mais que sua subsistência imediata, guardar para um ano de vacas magras o grão colhido nos anos bons".

Que o aproveitamento agrícola das margens do São Francisco – o rio da integração nacional – que a exploração dos vales do Jaguaribe, do Acaraú, do Curu, do Parnaíba, do Açu, do Rio das Contas, de todos os vales do Nordeste possa, num futuro próximo, constituir-se no fulcro da redenção do Polígono das Sêcas, para glória do DNOCS e da

SUDENE, precursores da ação governamental, na valorização de uma área de riquezas latentes. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Milton Trindade – Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Victorino Freire – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Ruy Carneiro – Domício Gondim – Arnon de Mello – Leandro Maciel – José Leite – Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Milton Campos – Nogueira da Gama – José Feliciano – Filinto Müller – Mello Braga – Celso Ramos – Attílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 15, DE 1970

Dá o nome de "Presidente Castello Branco" ao Aeroporto Internacional do Galeão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Passa a chamar-se "Aeroporto Internacional Presidente Castello Branco" o aeroporto localizado no Galeão, Ilha do Governador, Estado da Guanabara.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O ônus da vida pública, impôsto àqueles que a vivem – ou viveram – consiste principalmente na fatalidade de serem julgados...

Nenhum homem público desempenha seu papel sem provocar, no próprio momento em que o faz, críticas, comparações, insultos, louvações e silêncios intencionais...

O homem público – como foi o caso de Castello Branco – é na sua época, pelos pronunciamentos que faz e pelos atos que pratica, um definidor de situações novas e um contrariador de interêsses estabelecidos. Daí não ser nunca aceito com neutralidade ou indiferença por aquêles que estão dentro dessas situações, donos de interêsses que foram ou que poderiam ter sido contrariados por seus atos...

Mas, depois que o homem público (refiro-me sempre ao que desempenhou em vida papel de primeira grandeza) desaparece; quando êle passa a ser apenas um nome a mais na galeria dos mortos ilustres da nação; quando os grupos que êle contrariou ou desalojou já reencontraram no limite em que sobreviveram – sua posição e seu ajustamento de interêsses... Nesse momento, observarei, as motivações primárias da bajulação e do ódio desaparecem e o muito focalizado homem público da véspera deixa de ser lembrado.

O esquecimento será talvez, nesse caso, uma forma discreta de vingança dos ressentimentos que recearam mostrar-se ou manifestar-se enquanto, por viver o personagem que os suscitou seria desaconselhável ou perigoso fazê-lo.

Por isso mesmo, essa é a hora, no meu entender, em que os não-ressentidos devem erguer sua voz e dar, do modo que puderem, uma contribuição ao processo em curso no Tribunal da História, à base do qual será feito, no futuro, o julgamento do Grande Homem.

É a contribuição que pretendo dar neste momento (esperando contar para isso com o generoso apoio desta Casa) propondo o nome de "Presidente Castello Branco" para o Aeroporto Internacional do Galeão.

A homenagem proposta não poderá ser interpretada como a antecipação de um julgamento que só os pósteros terão condições de fazer, sôbre a figura humana e o papel histórico de Castello Branco. Mas, ela estará justificada plenamente pelo fato de que, pelo menos em dois pontos, a figura e o comportamento de Castello Branco já não mais são ou poderiam ser contestados...

Em primeiro lugar, no que se refere às virtudes pessoais de Castello Branco. Inteligente, culto, corajoso, enérgico, simples, fiel ao dever e aos compromissos, foi êle exemplar como chefe de família, como militar e como político. Não houve na sua vida, que eu conheça, qualquer passagem ou episódio que nos sugira agora um retrato menos lisonjeiro de sua pessoa.

Em segundo lugar, pelo próprio comportamento ostensivo de Castello Branco quando à frente dos destinos do Brasil.

Tôdas as revoluções cometem erros e a brasileira, talvez, os tenha cometido. A questão não nos deve interessar agora pois dela, um dia, cuidarão os analistas e os historiadores. O que já pode ser registrado, todavia, é o sentido profundo e extenso do esforço de renovação iniciado na vida política brasileira por Humberto de Alencar Castello Branco e seus colaboradores. Houve e há sinceridade, e êxito nesse esfôrço.

A legislação brasileira foi reformulada inovada *revolucionàriamente* (a palavra vai aqui no seu sentido exato), como nunca fôra antes. De outro lado, os negócios públicos passaram a ser tratados sob critérios técnicos e de uma forma austera, como não acontecia há longo tempo neste País. E, finalmente, os bons resultados da recuperação econômico-financeira e da retomada do desenvolvimento aí estão documentando, pelo menos num sentido, o imenso trabalho construtivo da Revolução de 1964.

Esse é o *fato*, a realidade – e não o *julgamento* da Revolução, que me absteve-nho de fazer por não ter ainda as indispensáveis condições para isso.

Castello Branco foi o estadista revelado por essa Revolução. A palavra *Estadista* está hoje tão gasta entre nós, quanto *Político*. Lembrarei, contudo, o nobre significado das duas e o imperativo de que devemos restaurar a respeitabilidade de ambas.

A propósito disso observarei que foram muitos os chefes de Estado que ocuparam a cabina de comando do Brasil, desde 1922. Mas, no meu entender, foram poucos os *estadistas* entre êles. Limitando-me exclusivamente aos mortos, direi que só consigo identificar estadistas nas figuras de Pedro II, Floriano Peixoto, Campos Sales, Nilo Peçanha, Getúlio Vargas e Castello Branco...

Foram êsses homens que através de suas idéias, de seus gestos, de suas posições em face dos problemas, magnetismo pessoal, capacidade de sobrepor-se a injunções, espírito de renúncia, fidelidade ao que identificaram como interêsse público – foram êles, mais do que todos os outros, os que participaram através do tempo da construção e da consolidação da estrutura político-administrativa do Brasil.

Acho assim, pelo fato de Castello Branco ser o menos homenageado dêsses estadistas, que já é hora de vincularmos seu nome a uma realidade material de grande importância e evidência como o aeroporto hoje designado de um modo inexpressivo como *do Galeão*.

Há diversos exemplos de aeroportos com nomes de pessoas, no Brasil e em outros países. Lembrarei o “Santos Dumont” e o “Bartolomeu de Gusmão” na Guanabara e o “Presidente Kennedy” em Nova York. Nada há, portanto, de um ponto de vista técnico e funcional que contra-indique o batismo ora proposto.

A presente homenagem exprimirá, acima de tudo, a admiração e o reconhecimento que uma grande parte do povo

brasileiro sente hoje pela figura histórica de Castello Branco. Homenageando sua memória, estaremos apenas deixando nos Anais da História o nosso singelo depoimento favorável, a ser talvez levado em conta pelos que irão analisá-lo e julgá-lo, um dia.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1973. – *Vasconcelos Torres*.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O projeto lido vai às Comissões competentes.

Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Presentes 49 Srs. Senadores.

Passa-se à.

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1964, que dispõe sôbre a profissão de protético dentário, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 199 e 200, de 1970, das Comissões:

– *de Saúde* e

– *de Legislação Social*.

Em discussão as emendas.

Se nenhum dos Senhores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Estão aprovadas.

O projeto vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Nº 1

Substituir nos arts. 2º, 3º, 5º, 6º e 10 a expressão "Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina" por "Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia".

Nº 2

Acrescente-se ao art. 2º, *in fine*:

"...e inscritos no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se encontre o local onde exerça sua atividade."

Nº3

Redija-se o item 3 do art. 7º da seguinte forma:

"tomar moldes e colocar trabalhos protéticos em clientes, não só em dependências das oficinas de prótese, como nos consultórios dentários."

Nº4

Transforme-se em artigo e parágrafo único, dando-lhe a conveniente numeração, o item 4 e parágrafo único do art. 7º, substituindo-se ao mesmo tempo a expressão "Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina", onde exista, pela expressão "Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia".

Nº 5

Acrescente-se ao art. 3º, *in fine*:

"...para os residentes no Distrito Federal, e aos respectivos Serviços Sanitários, para os residentes nos Estados e Territórios."

Nº 6

Ao art. 3º acrescentem-se mais dois parágrafos, transformando-se o único em parágrafo primeiro:

"§ 2º – A critério do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, poderá ser aceito diploma ou certifi-

cado de curso prático ou equivalente, expedido por escola oficial ou escolas particulares reconhecidas pelo Departamento Nacional de Saúde.

§ 3º – Os certificados concedidos de acôrdo com esta Lei terão valor para todo o território nacional, depois de devidamente registrados no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e anotados nos Serviços Sanitários dos Estados e Territórios onde o profissional fôr exercer a profissão."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 47, de 1970, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando a criação de Comissão Especial, para, no prazo de 90 dias, estudar e apurar a verdadeira situação da indústria siderúrgica no País e oferecer as recomendações que forem julgadas convenientes para o seu desenvolvimento.

Em discussão o requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Concedo a palavra ao Senador Filinto Müller, Lider da maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, não vou combater o requerimento do eminente Senador José Ermírio.

Começo por declarar que faço justiça ao elevado espírito público de S. Ex.ª, sei que o move o interêsse nacional, quando procura criar uma Comissão Especial incumbida de estudar os nossos problemas siderúrgicos.

S. Ex.ª apresentou, também, mais dois requerimentos, em tramitação no Senado: um, referente à industrialização da cana-de-açúcar e, outro, relativo ao aproveitamento do petróleo.

Sr. Presidente, eu desejava fazer, sòmente, uma ponderação: as nossas comissões técnicas estão, em face da situação que atravessamos, pràticamente com pouco trabalho, salvo as Comissões de Constituição e Justiça, a de Finanças e mais duas ou três.

A mim me parece que a Comissão de Minas e Energia poderia incumbir-se, ela, como comissão técnica, de estudar os problemas siderúrgicos nacionais.

O nobre Senador José Ermírio – perdôe-me S. Ex.ª, não quero nem posso ensinar o caminho a um técnico do mais alto valor, como é S. Ex.ª, e imbuído do mais elevado espírito público – poderia, na hipótese, apresentar uma indicação, no sentido de que a Comissão de Minas e Energia estudasse acuradamente o problema da nossa indústria siderúrgica e apresentasse, no prazo estabelecido, suas conclusões.

Faço essa sugestão ao nobre Senador José Ermírio, porque estamos, realmente, atravessando uma situação de certa dificuldade para a organização de comissões especiais.

Os principais projetos em tramitação no Congresso Nacional são de origem do Executivo e são estudados por Comissões Especiais integradas por sete Senadores e sete Deputados da ARENA e por quatro Senadores e quatro Deputados do MDB. São, ao todo, 22 parlamentares, dos quais onze Senadores, num *quorum* de sessenta e poucos, chamados a integrar essas comissões especiais.

Hoje deliberamos a respeito de um projeto, mas já temos nôvo projeto apresentado pelo Executivo, com comissões técnicas especiais organizadas.

De modo que temos, realmente – eu falo, neste caso, com a experiência de liderança – dificuldade em organizar comissões especiais paralelamente às comissões técnicas e às comissões especiais que estudam projetos encaminhados pelo Executivo para exame de problema que,

afinal de contas, é de competência das nossas comissões técnicas.

No caso, o problema da siderurgia, a meu ver, *data venia*, mediante indicação especial poderia ser estudado pela Comissão de Minas e Energia, da mesma forma que o problema relacionado com o petróleo poderia ser estudado por aquela Comissão, como, também, o problema da cana poderia ser estudado pela Comissão de Agricultura. Se essas comissões estivessem superlotadas de projetos para sôbre êles opinar, eu compreenderia que não se quisesse perturbar o exame dessas matérias a elas já distribuídas e se criasse uma comissão especial. Mas o que se dá é o contrário; elas não estão superlotadas de projetos e poderiam dedicar-se quase exclusivamente ao estudo dessa matéria que o nobre Senador José Ermírio focaliza com alto espírito de patriotismo, repito, desejando encontrar uma solução satisfatória aos interêsses nacionais.

É esta a observação que desejo fazer e declaro que votarei a favor do requerimento.

Votando a favor, estou divergindo do meu próprio ponto de vista, mas o farei em homenagem ao nobre Senador José Ermírio, pela certeza que tenho de que S. Ex.ª está animado pelas melhores intenções em benefício do interêsse nacional. *(Muito bem!)*

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (pela ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, ouvi, com muita atenção, as palavras do ilustre Líder Senador Filinto Müller. Nós temos um dever, realmente, nesta Casa. É o de estudar os problemas nacionais com afinco, com dedicação e firmeza.

A Comissão, apenas de três Senadores, tinha uma solução relativamente simples, que era convocar os homens de alto gabarito, dessas indústrias e outros técnicos, para comparecerem ao Senado e elucidar problemas dos mais graves que enfrenta a Nação neste momento.

Entretanto, se V. Ex.ª julgar que ela pode ser apreciada pela Comissão de Minas e Energia, da qual faço parte, nada tenho a objetar. Apenas, considero o caso urgente, pois o País atravessa uma situação bastante difícil. Êste ano vai importar quatrocentas mil toneladas de aço, no próximo, um milhão, e assim sucessivamente. Trata-se de problema do mais alto interêsse nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. FILINTO MÜLLER: – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem V. Ex.ª a palavra pela ordem.

O SR. FILINTO MÜLLER (pela ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, o nobre Senador José Ermírio esclareceu seu ponto de vista, seu desejo de convocar técnicos especializados em matéria de siderurgia para tomarem parte nos trabalhos da Comissão. Se S. Ex.ª substituísse seu requerimento por uma indicação, no sentido de que a Comissão de Minas e Energia estudasse êste problema especìficamente, prioritàriamente, a Comissão poderia requisitar a presença dêsses técnicos a que S. Ex.ª faz alusão, e o faria com grande autoridade, por se tratar de Comissão Técnica do Senado.

Devo acrescentar que estamos tolhidos, pela Constituição, de fazer viagens para colhêr dados *in loco*, e, por outro lado, o Senado não dispõe de verbas para chamar a Brasília pessoas que nos possam trazer informações. Em se tratando, porém, de elementos de alto gabarito, êles viriam, impulsionados pelo seu patriotismo, dar a cooperação aos nossos trabalhos, comparecendo perante nossa Comissão para prestar os esclarecimentos

necessários, como têm feito, em outras oportunidades, personalidades convocadas. Chefes de Autarquias, Ministros de Estado comparecem e prestam esclarecimentos ao Senado, esclarecimentos valiosos que contribuem para o encaminhamento e solução dos nossos problemas.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Pelo pronunciamento do nobre Senador José Ermírio, a Presidência compreendeu que S. Ex.ª retira o requerimento e deseja que o assunto seja encaminhado à Comissão de Minas e Energia, como indicação.

Assim compreendendo o pronunciamento de S. Ex.ª, solicito ao nobre Senador José Ermírio que, oportunamente, envie à Mesa, em forma de indicação, o conteúdo do seu requerimento que será encaminhado, na forma regimental, àquela Comissão.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (pela ordem.): – Sr. Presidente, nosso desejo é que seja solucionado o caso urgentemente, em virtude da situação perigosa que o mundo atravessa, pela falta de aço. Disse a V. Ex.ª que não tenho dúvidas em aceitar a transformação da Comissão que pleiteei numa subcomissão de Minas e Energia, mas tem que ser urgente.

Solicito à Mesa que determine como se deve proceder para que isso aconteça o mais rápido possível.

Retirando o requerimento, parece-me que estou desistindo de uma coisa que acho muito justa. O melhor, talvez fôsse já transformar êsse requerimento numa indicação, a fim de que uma Subcomissão de Minas e Energia possa atuar imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Esclareço a V. Ex.ª que o objetivo que deseja alcançar não pode, regimentalmente, ser atendido na forma que V. Ex.ª sugere.

No entanto, a própria discussão da matéria, a começar do pronunciamento do nobre Líder, Senador Filinto Müller, esclarece que V. Ex.ª está retirando o requerimento com o objetivo de atender às ponderações do referido Líder, no sentido de transformar o citado documento, oportunamente, numa indicação à Comissão de Minas e Energia. Mas, evidentemente, nesta altura dos trabalhos, a Presidência não pode determinar essa transformação, sem que venha em forma de indicação o pedido que V. Ex.ª submete à consideração do Senado.

Tenho a impressão de que o objetivo está alcançado, desde que V. Ex.ª se manifeste expressamente de acôrdo com essa providência. *(Pausa.)*

O nobre Senador José Ermírio encaminha à mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 87, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 211, letra *f*, e 253, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 47, de 1970, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970. – *José Ermírio*.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves.): – O requerimento que acaba de ser lido depende de despacho da Presidência, que lhe dá pleno assentimento.

Está retirado o requerimento da Ordem do Dia e, oportunamente, logo que chegue à Mesa, a Presidência encaminhará à Comissão de Minas e Energia a indicação com igual conteúdo.

Item 3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1970, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Movimento Decisão", publicado no matutino O Jornal, em sua edição de 27 de maio de 1970.

Em discussão o requerimento. *(Pausa.)*

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

EDITORIAL INTITULADO MOVIMENTO "DECISÃO", PUBLICADO NO MATUTINO *O JORNAL,* EM SUA EDIÇÃO DE 27-5-70, QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO Nº 82/70, DE AUTORIA DO SR. FILINTO MÜLLER.

MOVIMENTO "DECISÃO"

"Temos propugnado, e não cessaremos de fazê-lo, a presença da juventude nas atividades político-partidárias.

É urgente oferecer aos moços brasileiros um campo próprio para desenvolver o seu espírito político dentro da democracia.

O temor de que os jovens possam ser atraídos ao campo oposto, ou seja a ideologias antidemocráticas, nasce de que os dirigentes políticos não são suficientemente esclarecidos para compreender que as idéias democráticas possuem maior fôrça de atração do que os credos totalitários e, assim sendo, será sempre mais fácil incuti-las no ânimo da mocidade.

Tem acontecido até agora que as lideranças políticas se mostram duvidosas quanto à fôrça dos ideais democráticos para conquistar o espírito da juventude.

Daí resulta que os dois grandes Partidos criados pela Revolução não fizeram nenhuma abertura para os moços.

Não se trata de pedir a adesão pura e simples aos programas dêsses Partidos, nos quais predomina ainda certo matiz de antigüidade e anacronismo. Trata-se sim de permitir que, dentro da ARENA e do MDB, submissos às regras constitucionais e no quadro da Revolução, os jovens possam por conta própria aspirar a novos avanços e assegurar a marca de suas próprias aspirações.

Acaba de aparecer em São Paulo, com um manifesto dirigido à Nação, um movimento político denominado "Decisão", que se apresenta com a bandeira dos estudantes democratas no Brasil "firmando o compromisso da geração que chega diante do quadro institucional, na excepcionalidade desta hora da República brasileira".

E logo a seguir o manifesto define:

"A República é o predomínio da Lei, a vontade e a consciência do povo, regendo soberanamente os caminhos da nação. A República vive da democracia representativa e do Estado de Direito."

Essas palavras iniciais do manifesto indicam que os jovens que o subscrevem e tentam aliciar companheiros para fortalecê-lo possuem justa compreensão do valor da democracia, assente sôbre a legalidade.

A seguir os jovens falam da "nefasta e progressiva indiferença de uma população desestimulada a participar, a ausência quase completa das grandes lições, e dos exemplos de grandeza política, à juventude em formação".

A indiferença política das maiorias silenciosas é o perigo que ameaça particularmente as nações democráticas.

E se marginalizamos a juventude evitando o seu pronunciamento, na ordem política, e se não lhe damos os exemplos e as lições da grandeza política que constitui o ideal da comunidade democrática, estaremos preparando para o Brasil um futuro desalentador.

Nada poderia acontecer de mais grave à democracia brasileira que, no curso de mais de oitenta anos de regime livre,

nunca deixou de ser uma plantinha tenra, do que êsse processo de afastamento da juventude das lides políticas constitucionais.

Ou abrimos o caminho da democracia aos jovens, ou acabaremos por perdê-los para o campo oposto.

É preciso que a geração de hoje que está com a responsabilidade do comando do País compreenda que o seu dever precípuo é transmitir e assegurar a durabilidade dos ideais democráticos que a estimularam.

Se não tivermos condições de transmitir e assegurar êsses ideais aos jovens que se preparam para recolher a nossa herança política, como poderemos esperar que nos dias de amanhã a bandeira democrática seja conduzida pelas maiorias, segundo as diretrizes que recebemos dos nossos maiores, e que, ao que parece, não estamos conseguindo transferir às mãos dos nossos sucessores.

Os jovens que assinam o manifesto de "Decisão" querem dedicar-se até os "extremos limites da sua capacidade de contribuição da juventude idealista, atenta ao apêlo sagrado dos valôres imperecíveis da democracia, que há de se aclimar em nosso País, sem comprometimento com quaisquer tipos de extremismos".

Cumpre aos dois grandes Partidos políticos promover pelos meios ao seu alcance um esfôrço de conquista da juventude para a democracia, alentando-a em seus ideais, pois é próprio da mocidade ter ideais e lutar por êles.

O manifesto do movimento "Decisão" não preconiza que os jovens adiram a êsse ou àquele dos dois Partidos. Visa apenas a despertar nêles a consciência dos seus deveres para com a nação democrática e aqui é que cumpre a todos ajudar êsse movimento da juventude, para que floresça em plena liberdade.

O Brasil de amanhã será o que conseguirmos fazer dêle hoje. E para que o Brasil de amanhã seja democrático, é urgente e indispensável que a juventude de hoje seja educada para a democracia."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Está esgotada a Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar, nos Anais desta Casa do Congresso, o memorável feito do desporto brasileiro em terras da Europa, particularmente na Iugoslávia, que trouxe para o Brasil o vice-campeonato do basquetebol internacional. Quero mencionar o nome do técnico dessa plêiade de jovens brasileiros, que se houve com galhardia em Liubliana e que, enfrentando uma série imensa de obstáculos, teve bem presente o sentimento que tanto anima a nós brasileiros, essa espécie de fogo sagrado, êsse *élan* que é um fanal, um roteiro, um exemplo.

Quando se sabe que a delegação brasileira de basquetebol não teve os recursos pecuniários de que carecia; quando se atenta para o fato de que apenas um uniforme e um traje desportivo levavam êsses moços, a vitória avulta. E eis-me, como patriota, reverênte diante dêsses moços que souberam honrar a tradição desportiva da nossa terra.

Não há por que o Senado desconhecer êsses acontecimentos, a mesma Casa que, por meu intermédio, trouxe uma figura varonil em outro setor do desporto, quando se comemorava o acontecimento de tanta repercussão, não apenas nacional mas internacional, do jogador Edson Arantes do Nascimento, *Pelé*, que veio aqui para ser homenageado pelo Senado e que recebeu uma placa de prata.

Não podemos entretanto, Sr. Presidente, cuidar apenas unilateralmente disto, que representa uma potencialidade de tôda a Nação brasileira e que precisa ser devida-

mente cultivada, precisa ser sociològicamente estudada para que tudo que represente de fôrça venha, justamente, em benefício daquilo que, no meu modo de entender, deve representar um verdadeiro culto ao civismo.

Destaco, Sr. Presidente, porque merecida, a figura do nosso colega em comissão na difícil Pasta da Educação e Cultura, o Ministro Jarbas Passarinho que, na undécima hora atentou bem para o que representava o comparecimento do Brasil na competição internacional da Iugoslávia.

Não houve maiores ressonâncias porque ninguém acreditava possível que um grupamento fôsse participar de um prélio internacional, sem ter recursos. Mas o Ministro Jarbas Passarinho é dessas figuras como que predestinada, e sabia que justamente da dificuldade é que nasce a chama do entusiasmo. E atendeu, se não no todo, pelo menos em parte aquilo que estava sendo reclamado pelos dirigentes do basquetebol brasileiro.

E êles foram, Sr. Presidente, e fizeram uma jornada brilhante em terras iugoslavas. Perderam apenas – devo esclarecer êsse detalhe técnico – por um lance, e êsse mesmo discutível. Venceram países que tinham colocado à disposição de seus *players* não só recursos pecuniários, mas a própria assistência de suas Embaixadas e Legações. Venceram, por exemplo, a grande nação do Norte, os Estados Unidos; venceram os representantes do Leste e venceram a União Soviética. E só mesmo no jôgo com a Iugoslávia, terra que hospedava os nossos jogadores, é que perderam e apenas pela diferença de um ponto.

Essa caminhada deve representar uma glória para o desporto nacional.

E como eu acho que esporte é povo, e que êste assunto não pode passar despercebido na área da representação nacional, envio minhas mais efusivas congratulações aos jogadores brasileiros que disputaram o certame internacional da Iugoslávia e, particularmente, endereço as minhas congratulações ao Almirante Paulo Meira, digno Oficial de Marinha, que de longa data tem dirigido, com ânimo, até com sacrifício, o basquetebol brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, em meio a essa glória, há uma nota destoante e triste, e que, tenho certeza, vai chocar profundamente o Presidente Emílio Garrastazu Médici e, talvez, muito em particular, ao honrado Chanceler Mário Gibson: êsses homens da nossa Pátria não tiveram acolhimento, mínimo que fôsse, por parte do representante diplomático do Brasil na Iugoslávia. Foram completamente desconhecidos. Por conhecer de perto o sentido que preside o Itamarati nôvo, orientado por Mário Gibson Barboza, tenho a certeza de que essa ausência há de lhe causar profundos aborrecimentos. Faço justiça àquele que dirige os destinos da Nação e que é desportista sincero – o Presidente Emílio Garrastazu Médici. S. Ex.ª enviou telegrama afetuosíssimo aos nossos basquetebolistas, jogadores êsses que foram ignorados, que não tiveram sequer um apêrto de mão, uma visita, já não digo daqueles que têm categoria diplomática, mas pelo menos dos funcionários subalternos.

Estou pronto a dar ao Chanceler Mário Gibson Barboza todos os elementos, e não é preciso, basta que se consulte qualquer um dêsses brasileiros que voltaram cobertos de glórias, no entanto, profundamente magoados com nosso Itamarati. E não é a primeira vez que acontece e isto tem de ser modificado, Sr. Presidente. Esta, minha batalha. Evidente, compreendo que os representantes brasileiros no exterior não podem oferecer, às suas expensas, banquetes, almoços, carros, recepções, mas, Sr. Presidente, pelo menos aquêle mínimo de atenção, de solidariedade, que a Pátria exige, aquêle confôrto, ao pessoal que estava representando o Brasil numa área desportiva. Isto não poderia ter faltado, Sr. Presidente, mas lamentàvelmente faltou.

Repito, se o Sr. Chanceler Gibson quiser elementos maiores, poderei fornecê-los a S. Ex.ª.

Disseram que os jogadores brasileiros em Liubliana se sentiram diminuídos porque viram os jogadores de um país em guerra, como no caso a Coréia, citado por um dos elementos, terem tudo, terem confôrto. E não era essa questão do dinheiro, não era essa questão de banquetes. É aquêle abraço verde-amarelo que, infelizmente, faltou e isso vai-se tornando uma regra geral por parte de alguns elementos retrógrados do nosso Ministério de Relações Exteriores. Não é a orientação imprimida pelo Chanceler Gibson, faço questão de ressaltar. Tenho criticado vários Ministros das Relações Exteriores, mas o que aí está, eu várias vêzes tenho feito em relação a S. Ex.ª essa ressalva. Até o momento tenho feito, mas quando S. Ex.ª não a merecer, também serei o primeiro apontar-lhe erros e a criticar qualquer orientação que venha a tomar no sentido de o brasileiro lá fora ser ignorado, como, desgraçadamente, o tem sido por alguns dos diplomatas, não os da área jovem, mas os medalhões do Itamarati. Êstes, Sr. Presidente, se encafuam, se enclausuram, se encaramujam, dentro dêsse estilo medieval de diplomacia, que tanto tenho combatido nesta Casa. Êstes que têm vergonha – isto é uma verdade, eu tenho dito isto e quem tem viajado, qualquer brasileiro, não poderá contestar-me – de falar o próprio português.

Poderei citar inúmeros casos acontecidos até comigo mesmo, Sr. Presidente. Agora não, porque sabem que o que fizerem não a mim, mas, como representante do Senado, relato sem nenhum receio. Já tive oportunidade, em Paris, de conversar com diplomatas que insistiam em falar em francês e eu em português, fazendo um contraste chocante. Êsses fatos são objeto, eu não diria de minhas objurgatórias, de minhas críticas, mas de minha luta em prol de um Itamarati nôvo, o qual está sendo representado por essa geração de recém-formados pelo Instituto Rio Branco, que tem realmente sentimento de brasileiros.

Não quero fazer generalização, mas antigamente se buscava a diplomacia justamente como fuga de brasilidade, em alguns casos. Sr. Presidente, dizendo que não generalizo, já tive oportunidade de ocupar esta tribuna para citar nomes de diplomatas que se envergonham de ser brasileiros, como neste caso, agora lamentabilíssimo, que ocorreu na Iugoslávia.

O SR. BEZERRA NETO: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(Assentimento do orador.)* Estou de pleno acôrdo com essa intervenção de V. Ex.ª. Acho que há uma exceção nesta linha, como bem V. Ex.ª ponderou nas suas palavras. No México, pelo que tenho visto nos noticiários dos jornais, inclusive fotografias, o nosso Embaixador ali, o ilustre diplomata João Batista Pinheiro – conhecido de V. Ex.ª, foi nosso representante na ALALC, em Montevideo –, tem convivido permanentemente com os jogadores. Tenho visto mesmo fotografias de João Batista Pinheiro ao lado dos nossos futebolistas, na Capital azteca. É um diplomata dessa linha môça, eficiente, homem culto, conhecedor profundo dos problemas econômicos brasileiros, como tem dado testemunho e o Senado o conhece; de modo que no caso da presença dos nossos jogadores no México, através de seu próprio chefe, Embaixador João Batista Pinheiro, a representação diplomática brasileira tem correspondido, tem atendido a êsse ponto de vista muito bem patriòticamente defendido por V. Ex.ª.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Acolho o aparte de V. Ex.ª. A exceção, no caso do México, não justifica o êrro no da Iugoslávia. O Embaixador João Batista Pinheiro é justamente daqueles que merecem uma ficha branca no seu maço itamaratiano. É um cidadão que repre-

senta êsse espírito imprimido pelo Chanceler Gibson. Nem podia ser de outra maneira. O futebol está na alma popular brasileira e S. Ex.ª tem instruções especiais. Também cito porque não quero ser injusto, e disse justamente que não queria generalizar, que o Cônsul brasileiro em Houston deu tôda assistência a um jogador de futebol.

No caso do basquete, que é o que me traz à tribuna, V. Ex.ª há de convir, e eu também não quero percorrer a senda da injustiça, o Embaixador da Iugoslávia estava aqui em Brasília no instante em que se feria a competição internacional de Basquete, mas S. Ex.ª há de ter prepostos, há de ter funcionários.

A delegação brasileira foi à Grécia, e lá, Sr. Presidente, foi também pràticamente ignorada. Dizem que o Embaixador apenas teve a gentileza de servir de intérprete. Pelo menos atendeu a êsse pormenor.

Há um caso, entretanto, que me feriu profundamente a sensibilidade brasileira. Quando a delegação partia para o Brasil coberta de louros, ao embarcar no Aeroporto Leonardo da Vinci, em Fiumicino, Roma, com as glórias do vice-campeonato, difìcilmente obtido, sem recursos e, pràticamente, sem apoio, estava no aeroporto, com os seus uniformes, com um escudo muito grande no bôlso, do lado esquerdo, com a palavra "Brasil". A Embaixada o ignorava, mas acontece a circunstância de o Embaixador ter ido ao aeroporto e o ignorar também. Eu já disse: o que falo aqui, se fôr desmentido, se fôr contestado, não precisa ninguém se aborrecer, basta que me enviem uma carta me contraditando, porque serei o primeiro, por uma questão de educação, de princípio, de vida e de ética parlamentar, a proceder à leitura dessa carta ou de qualquer desmentido. E, nisto, eu tenho sido campeoníssimo. O Embaixador brasileiro na Itália estava no aeroporto com familiares – não sei se levava uma autoridade, não deve ser autoridade porque há até um detalhe: estava em trajes desportivos o que demonstra ser avançado, porque, Embaixador em trajes desportivos em aeroporto, para mim é nôvo. Vejo, sempre, Embaixador de fardão, de casaca. Já para mim êsse está arejado na parte que diz respeito ao vestuário. Olhou a delegação brasileira, passou por ela. Impossível que não enxergasse o nome Brasil. Os jogadores foram informados de que se tratava do Embaixador do Brasil e esperavam, pelo menos, um apêrto de mão, um cumprimento e não o tiveram, Sr. Presidente.

Estive em contato com vários elementos da delegação brasileira e, já disse, estou disposto a esclarecer êsse assunto, devidamente, pois, jamais me serviria desta tribuna para fazer um reparo desta natureza, sôbre o procedimento inadequado de autoridade diplomática, que ignorou, sendo nosso representante, em Roma, a delegação brasileira. Isso, Sr. Presidente, para mim é triste, é penoso.

E falando em esporte, Sr. Presidente, V. Ex.ª vai permitir que eu use, aqui, uma frase de sabor desportivo, não pròpriamente do basquete, mas do futebol e que dá a imagem, retrata um estado d'alma. Quero dizer que eu estou "pendurando as chuteiras". Mas enquanto estiver em campo haverei de ter garra suficiente para criticar, para ter entusiasmo de bem servir ao nosso Brasil e ao próprio Itamarati. Em breve, sairá um trabalho de minha autoria onde declaro que ser inimigo do Itamarati é ser inimigo do Brasil. Mas, isso não significa que o Itamarati não tenha elementos que precisam ser escoimados, não digo depurados, mas reeducados, no sentido de evitar o que comumente ocorre lá fora. O brasileiro, às vêzes, bate à porta de uma Embaixada apenas para ver a bandeira da Pátria, apertar a mão de um brasileiro e, ordinàriamente, invariàvelmente, é maltra-

tado. As queixas se acumulam e se avolumam, e não podem sofrer contestação de qualquer espécie. Não é êste o sentimento do honrado Presidente Emílio Garrastazu Médici, nem tampouco a orientação imprimida pelo Chanceler Mário Gibson Alves Barboza.

Sr. Presidente, a propósito dêste assunto, vou encaminhar à Mesa documentário que peço a V. Ex.ª faça parte desta minha fala, de alegria pela conquista do campeonato e de tristeza pela atitude do Itamarati, em relação aos jovens desportistas brasileiros.

Agora, Sr. Presidente, V. Ex.ª vai permitir-me que, em assunto de Brasil, comente a situação de pracinhas brasileiros.

(Lendo.)

Nós, parlamentares, somos freqüentemente solicitados a patrocinar interêsses pessoais ou de grupos, razoáveis muitos dêles, descabidos outros – como se detivéssemos a faculdade ilimitada de fazer, de dispor, de remover obstáculos, por maiores que sejam...

Quero crer que o fato, isto é, que a confiança ilimitada que o homem comum deposita no previdencialismo do portador de um mandato legislativo seja, em princípio, universal. Mas, acredito igualmente que a incidência dessa suposição seja maior nos países de precário desenvolvimento.

Em primeiro lugar, explico, porque nos países pobres o nível médio da politização é mais baixo e, assim, é insatisfatório o entendimento existente em tôrno das atribuições exatas de cada um dos Podêres e sôbre o próprio painel da Legislação. E, além do mais, os canais competentes, que poderiam realizar o trânsito das soluções são, nesses países, de uma desconcertante e óbvia "incompetência"...

Em segundo lugar, por que nesses países subdesenvolvidos, exatamente por serem pobres, os casos de desajustamento ou de desespêro são mais numerosos e, descrentes de um milagre que não vem, os que têm problemas angustiosos para resolver apelam para a interferência de quem pode pelo menos fazer-se ouvir.

Ora, o parlamentar dispõe de uma tribuna e de um *Diário do Congresso* que faz o registro compulsório de seus discursos...

E se apelam para nós, Sr. Presidente, se confiam em nosso esfôrço, para fazer o que está a nosso alcance em prol da justa causa que nos é exposta – estaríamos faltando com o nosso dever junto àquele ou àqueles de quem recebemos o mandato, se ficássemos indiferentes ao que nos é solicitado...

Aqui estou eu, portanto, Sr. Presidente, neste momento, cônscio das minhas limitações para tomar providências objetivas – com vistas a garantir o atendimento à pretensão que me foi apresentada – mas, esperançoso de que o Poder Executivo as tome, sem demora, ouvido o apêlo que formularei...

Trata-se de uma pretensão dos ex-combatentes, Sr. Presidente.

Como sabemos, o art. 197 da Constituição Federal garante alguns direitos ao civil, ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Fôrça Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Fôrça do Exército.

Entre os direitos aí assegurados estão a estabilidade (se o ex-combatente é funcionário público) e o aproveitamento no serviço público, sem a exigência do concurso.

Essa disposição constitucional está inspirada, Senhor Presidente, numa doutri-

na vigente em tôdas as sociedades humanas, segundo a qual os que se sacrificaram, um dia, os que expuseram a própria vida em defesa da sociedade, nos campos de batalha, merecem o permanente reconhecimento de todos, traduzido, sobretudo, através de algumas regalias que o Estado lhes assegura.

No Brasil, já tínhamos, antes da Segunda Guerra Mundial – que colocou o assunto em amplitude maior – as pensões conferidas aos veteranos da Guerra do Paraguai e de outras campanhas que marcaram a fase primeira da História Pátria.

Assegurar, portanto, um meio de sobrevivência aos que consumiram, talvez, os melhores anos de suas vidas, para que a Nação e o País se mantivessem íntegros, e prática antiga, entre nós, e nada precisaríamos acrescentar neste momento para justificá-la.

Mas, a observação que vou aqui fazer e que me parece um tanto modesta – insuficiente, usemos a palavra certa – a garantia constitucional aos ex-pracinhas...

Há, direi, uma injustiça a reparar. Conheço casos de ex-combatentes que vivem hoje em situação de extrema penúria, pràticamente da caridade pública. E outros, menos infelizes, têm o mínimo necessário para a sobrevivência, graças ao minguado salário que recebem ocupando as mais humildes categorias do funcionalismo público.

Não me parece humano êsse tratamento, Senhor Presidente, pois, em melhor situação – pelo menos em têrmos de glória – estão aquêles que repousam em silêncio no monumento localizado próximo ao Palácio Monroe, no Rio de Janeiro...

Precisamos mostrar às novas gerações que a Nação não esquece os que se sacrificaram por ela.

Corrigiria, pois, essa situação de injustiça, no meu entender, um projeto de lei que o Poder Executivo tomasse a iniciativa de enviar ao Congresso, assegurando uma remuneração mínima de cinco salários-mínimos a todos os ex-combatentes.

A remuneração seria paga pelos cofres públicos, sob a forma de complementação de salários, proventos ou pensões já percebidos – ou integralmente, quando não houvesse o que complementar. E o salário-mínimo a ser considerado seria o da Região na qual foi convocado o reservista para o serviço de guerra.

Um quarto de século já passou desde o fim da guerra, Senhor Presidente. Muitos dos pracinhas que desfilaram vitoriosos na Avenida Rio Branco, depois de vencerem a guerra na frente italiana, já estão mortos. Outros, possìvelmente, a maioria dos sobreviventes, possuem rendimentos superiores aos cinco salários-mínimos que, sugeri, viessem a ser garantidos a todos os ex-combatentes.

O amparo agora lembrado atingiria, talvez, uns 20 a 35 por cento dos efetivos que regressaram da Itália e, assim mesmo, de uma forma parcial, porque seria, na maior parte dos casos, simples complementação de rendimentos já percebidos.

Quero frisar o aspecto modesto da incidência da despesa que a medida acarretará no Erário público – mais do que justificada, assinalarei – pelo seu evidente sentido humano.

Aqui fica, pois, a minha sugestão para que o Govêrno estude e considere o assunto. E, mais do que minha sugestão, meu apêlo veemente de brasileiro aos três Ministros Militares e ao Senhor Presidente da República, para que o Brasil não tarde a proceder à “correção monetária” dessa sua dívida antiga com aquê-

les que o defenderam sem mêdo, há 25 anos atrás, no campo de batalha.

Finalmente, Sr. Presidente, V. Ex.ª já mandou proceder à leitura de um projeto de lei de minha autoria, em que homenageio o ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

Eram os assuntos que eu queria abordar. *(Muito bem!)*

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR VASCONCELLOS TORRES EM SEU DISCURSO

"De repente, o Brasil derrota a União Soviética e os Estados Unidos e volta vice-campeão mundial. O basquete é novamente lembrado, por alguns momentos, no país de memória curta que já esqueceu os oito títulos de expressão internacional conquistados nos últimos 10 anos: o bicampeonato mundial, dois terceiros lugares nas Olimpíadas e o tetracampeonato sul-americano – um recorde que nem o futebol, de glórias tão justamente exaltadas, pode exibir.

Com todos êstes títulos o basquetebol brasileiro é, entretanto, um enjeitado: não tem público para os seus jogos, não recebe ajuda oficial suficiente, raramente frequenta as manchetes das páginas esportivas. Até mesmo os *cartolas* o evitam: o presidente da Confederação Brasileira de Basquetebol, Sr. Paulo Meira, está no cargo há 33 anos.

Neste campeonato, a maior vitória brasileira – para os que conhecem os bastidores do esporte amador no Brasil – não foi o título de vice-campeão e sim o fato de a Seleção ter conseguido chegar à Iuguslávia, local da competição. A menos de três meses da viagem, não havia sequer dinheiro para as passagens e o próprio telefone da CBB fôra desligado, por falta de pagamento.

Quanto às possibilidades técnicas da equipe, ninguém – a não ser o treinador Kanela – acreditava nelas. Ao invés dos três meses apontados como tempo ideal de preparação, o time treinara apenas durante 34 dias. Outra restrição dos observadores: a maioria dos jogadores – velhos heróis dos primeiros triunfos de há 10 anos – estaria saturada de basquetebol, além de estagnada tàticamente. Seria até melhor – houve quem dissesse – que o Brasil não tivesse êxito, pois o êxito provaria que os veteranos das campanhas anteriores ainda seriam os melhores, dificultando-se assim a renovação de jogadores, para muitos o principal problema do basquete brasileiro.

A estréia na Iuguslávia, no dia 10, foi contra a Coréia do Sul, adversário de nível secundário no basquete mundial. Por isso o marcador de 82 a 77 foi considerado modesto e a vitória brasileira apenas discreta.

Na segunda partida, porém, o Brasil mostrou ser o mesmo de outros tempos, candidato certo ao título de campeão: derrotou a Itália no último segundo da segunda prorrogação de um jôgo dramático com um lance esquematizado fora da quadra pelo técnico Kanela e executado à risca. O placar foi de 94 a 93 na partida mais empolgante de todo o campeonato.

No terceiro jôgo, já classificado para o turno final, o Brasil não teve dificuldade em vencer o Canadá, marcando 112 a 59.

No turno decisivo, jogado em Liubliana (a fase de classificação foi disputada pelo Brasil em Split), os brasileiros tiveram nos soviéticos – que eram os campeões mundiais – o primeiro obstáculo. Contando com torcida iugoslava (interessada na

derrota da URSS para melhorar a posição da lugoslávia na tabela) e jogando com uma garra que chegou às vêzes à violência (quatro jogadores brasileiros foram excluídos após atingirem o limite máximo de faltas), o Brasil obteve sua melhor vitória, por 66 a 64. Contra a Itália, 24 horas depois, nova vitória: 69 a 59.

Na partida seguinte, em parte sentindo o desgaste do esfôrço dos jogos anteriores e também por não se mostrarem no mesmo nível técnico da escola que mais vem progredindo no basquetebol mundial, os brasileiros perderam para a lugoslávia – que seria a campeã – por 80 a 55. A derrota, quebrando a euforia da invencibilidade e pràticamente acabando com a possibilidade de conquistar o título, refletiu-se no comportamento do time brasileiro no jôgo seguinte, contra a Tcheco-Eslováquia, uma das equipes mais fracas do torneio, o Brasil perdeu de 72 a 71.

A reabilitação veio em seguida, contra o Uruguai (86 a 81) e o título de vice-campeão na rodada final, com a vitória sôbre os Estados Unidos (69 a 65).

Da campanha, comandados por Kanela, o técnico bicampeão de 1959 e 1963, participaram Vlamir (que aos 33 anos de idade, jogou o seu quarto campeonato mundial), Ubiratã, Rosa Branca, Menon, Edward, Marquinho, Sérgio, Hélio Rubens, Joy, Padrinho, Mosquito e Olaio."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1970 (nº 1.381, de 1968, na Casa de origem), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 197, de 1970, da Comissão:

– *de Legislação Social*.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1970, que aprova as contas do Executivo do DF, relativas ao exercício de 1968 (apresentado pela Comissão de Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 282, de 1970), tendo:

PARECERES, sob nºs 283 e 284, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, e

– *de Finanças*, pela aprovação.

3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 85, de 1970, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Pastoral dirigida ao País pelos participantes da XI Assembléia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, realizada em Brasília, de 16 a 27 de maio de 1970.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 45 minutos.)

45ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 3 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Oscar Passos – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Sebastião Archer – Victorino Freire – Wilson Gonçalves – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Nogueira da Gama – Carvalho Pinto – Fernando Corrêa – Bezerra Neto – Ney Braga – Adolpho Franco – Celso Ramos – Attílio Fontana – Guído Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– *de agradecimento de comunicação referente a arquivamento de mensagem*:

– *Nº 48/70* (nº 130/70, na origem), de 2 do corrente, sôbre a Mensagem nº 78, de 1970, relativa à recondução do Senhor Roberto Ribeiro de Carvalho para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante do Ministério da Fazenda;

– *de agradecimento de remessa de autógrafos de decretos legislativos*:

– *Nº 42/70* (nº 122/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 4/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, que prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para apreciação dos "valôres-mínimos" nas importações, estabelecidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. – CACEX;

– *Nº 43/70* (nº 123/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 8/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.095, de 24-3-70, que eleva os limites fixados pelas Leis nºs 1.518, de 24-12-51, e 4.457, de 6 de novembro de 1964, e dá outras providências;

– *Nº 44/70* (nº 124/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 10/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.071, de 5-12-69, que prorroga o prazo de isenção estabelecido no art. 4º do Decreto-lei nº 614, de 6 de junho de 1969;

– *Nº 45/70* (nº 125/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 2/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.070, de 3-12-69, que complementa a redação do art. 6º do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, que estabelece normas para a contra-

tação de obras ou serviços a cargo do Govêrno Federal;

– *Nº 46/70* (nº 128/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto-Legislativo nº 5/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.087, de 2-3-70, que dispõe sôbre a aprovação de projetos de florestamento e reflorestamento visando ao reconhecimento de incentivos fiscais;

– *Nº 47/70* (nº 129/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 3/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.084, de 6-2-70, que extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, e dá outras providências;

– *Nº 49/70* (nº 131/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 11/70 que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.074 de 20-1-70, que acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto-lei nº 902, de 30-9-69, e dá outras providências;

– *Nº 50/70* (nº 132/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 12/70 que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.099 de 25-3-70, que dispõe sôbre a retribuição de servidores do Ministério da Fazenda, e dá outras providências;

– *Nº 51/70* (nº 133/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 7/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.080 de 30-1-70, que dispõe sôbre a entrega das parcelas do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias pertencentes aos Municípios dos Territórios Federais;

– *Nº 52/70* (nº 134/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 6/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.097 de 23-3-70, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1968/1970, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970;

– *Nº 53/70* (nº 135/70, na origem), de 2 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 9/70, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.100 de 25 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica.

PARECERES

PARECER
Nº 310, DE 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1968 (Projeto de Lei nº 1.685-C/68, na Câmara), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Relator: *Sr. Adalberto Sena*

O projeto ora submetido ao exame da Comissão de Serviço Público Civil é originário do egrégio Tribunal Superior Eleitoral e tem por finalidade ampliar o Quadro de Pessoal de sua Secretaria, com a criação dos seguintes cargos, um em comissão e os demais isolados, de provimento efetivo:

a) 1 cargo de Diretor de Serviço PJ-1;

b) 2 cargos de Auxiliar de Plenário PJ-6;

c) 1 cargo de Auxiliar de Enfermagem PJ-9; e,

d) além dêsses novos cargos, será ampliado, nos têrmos do art. 2º do projeto, para 20, o número de cargos isolados de Auxiliar de Portaria PJ-7.

Pelo art. 3º, os cargos de Assessor Administrativo, atualmente vago, e o de Auditor Fiscal, quando se vagar, seriam preenchidos, respectivamente, por Bacharel em Direito e Economista, mediante concurso público de títulos e de provas.

Assegura, ainda, o projeto, o direito de efetivação dos atuais ocupantes dos cargos de Diretor-Geral e de Secretário-Geral da Presidência, que, após vagarem, passariam a ser providos em comissão.

Não haverá aumento de despesa, pois serão extintos 3 cargos de Taquígrafo, símbolo PJ-4, cuja diferença entre os que serão criados e os extintos, apresenta, ainda saldo favorável e, por conseguinte, economia de despesa.

Na justificação do anteprojeto o Presidente do TSE informa que a criação de mais um serviço em sua Secretaria é uma necessidade que se impõe, objetivando a supervisão de todo o Setor Administrativo, e aduz ainda:

"Êsse Serviço terá sob sua responsabilidade a Portaria, o setor de limpeza e manutenção do prédio do Tribunal, o de transportes, e ainda as oficinas de carpintaria e eletricidade. Todos êsses setores necessitam da supervisão direta do serviço cuja criação ora se propõe. O Regimento Interno do Tribunal disporá sôbre essas atribuições."

Ora, entendemos que, em se tratando de criação de novos cargos, todos êles deveriam ser preenchidos, segundo as normas da Constituição vigente, isto é, mediante concurso público de título e de provas, e essa exigência consta do projeto, apenas, para os cargos de Assessor Administrativo e de Auditor Fiscal. Nessas condições, objetivando sanear o projeto, apresentamos, no final do parecer, emenda ao art. 1º, no que diz respeito aos cargos isolados de provimento efetivo, a fim de que não pairem dúvidas de interpretação e venham a ser preenchidos por qualquer outra forma.

Além disso, não podemos concordar com a discriminação profissional dada aos Bacharéis em Direito e em Economia, no que se refere ao pré-requisito para o preenchimento dos cargos de Assessor Administrativo e de Auditor Fiscal, pois, sabido como é, que o curso tronco de Direito foi, recentemente, desdobrado em três ramos, formando Bacharéis especializados em Direito, Administração e Economia, cujo currículo básico para os três é quase idêntico, porém, o de formação profissional, especializado, de tal sorte que não poderíamos concordar que se exigisse aquela condição de pré-requisito dirigida tão sòmente às duas citadas carreiras universitárias, deixando-se, de lado, os Bacharéis em Administração, cuja área de atribuições específicas melhor se coaduna com qualquer um daqueles mencionados cargos, razão pela qual apresentamos outra emenda a êsse respeito.

Á vista do exposto, somos pela aprovação do projeto, nos têrmos das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CSPC

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte:

"§ 1º – O cargo isolado de provimento em comissão será preenchido por funcionário do quadro da Secretaria, da Carreira de Oficial Judiciário, em final de carreira.

§ 2º – Os cargos isolados de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de títulos e de provas."

EMENDA Nº 2 – CSPC

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º:

"Art. 3º – O cargo de Assessor Administrativo, atualmente vago, e o de Auditor Fiscal, quando se vagar, serão preenchidos, indistintamente, por Bacharéis em Direito, Administração e Economia, mediante concurso público de títulos e de provas."

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1968. – *Eurico Rezende*, Presidente – *Adalberto Sena*, Relator – *Arnon de Mello* – *Ruy Carneiro*.

PARECER
Nº 311, DE 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1968.

Relator: *Sr. Júlio Leite*

O presente projeto, originário do Tribunal Superior Eleitoral (Mensagem nº 613/68), altera o Quadro da Secretaria daquele Tribunal, criando cargos, de provimento em comissão e outros, isolados, de provimento efetivo.

2. Julgamos indispensável, antes de nos pronunciarmos em definitivo, seja solicitada a audiência da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, vez que a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados pronunciou-se sôbre a matéria em data anterior à Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Tomamos, ainda, a liberdade de chamar a atenção daquela Comissão para o disposto no Decreto-lei nº 583, de 15 de maio de 1969, que atende, em parte, as disposições do presente projeto (art. 2º) e dá novos rumos à situação prevista no art. 4º

É o parecer.

Sala das Comissões; em 23 de abril de 1970. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Júlio Leite*, Relator – *José Ermírio – Mello Braga – Pessoa de Queiroz – Flávio Brito – Dinarte Mariz – Bezerra Neto – Clodomir Milet – Carlos Lindenberg – Carvalho Pinto – Waldemar Alcântara*.

PARECER
Nº 312, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.o 199, de 1968.

Relator: *Sr. Clodomir Milet*

O projeto sôbre o qual somos chamados a opinar veio à esta Comissão atendendo a sugestão do nobre Senador Júlio Leite, Relator da matéria na douta Comissão de Finanças.

A matéria decorreu de solicitação do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e tem por objetivo precípuo proceder a alterações na Secretaria daquela alta Côrte.

Dentre essas alterações podemos citar a criação de um cargo de Diretor de Serviço, de dois cargos de auxiliar de plenário e um de auxiliar de enfermagem. Dispõe, também, sôbre o provimento dos cargos de Assessor Administrativo e de Auditor Fiscal, determinando que os mesmos sejam preenchidos, respectivamente, por Bacharel em Direito e Economista. Efetiva, também, os atuais ocupantes nos cargos de Diretor-Geral e Secretário-Geral da Presidência, voltando os mesmos a cargos de comissão, quando vagarem.

Na justificação da mensagem, esclarece o egrégio Tribunal, por sua Presidência, que o mesmo não acarretará aumento de despesa e explica, minuciosamente, a necessidade da criação de um cargo de Diretor para supervisionar seu setor administrativo.

Verificamos já haver, sôbre o assunto, sido auscultada a preclara Comissão de Serviço Público .Civil, que concluiu por sua aprovação, com emendas.

Deveríamos, solicitados que fomos pelo requerimento mencionado, analisar o projeto à luz de sua formulação jurídico-constitucional, principalmente no que diz respeito à iniciativa de proposições dessa natureza, *ex vi* do inciso V, artigo 57, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Notamos, no entanto, existir um aspecto que sobreleva aos demais, qual seja: os objetivos da proposição foram, práticamente, atendidos pelo Decreto-lei número 583, de 15 de maio de 1969, motivo que nos induz a considerá-lo prejudicado.

Opinamos, ante o exposto, pela rejeição do projeto, atendidos que foram seus objetivos.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1970. – *Petrônio Portella*, Presidente – *Clodomir Milet*, Relator – *Guido Mondin* – *Bezerra Neto* – *Milton Campos* – *Arnon de Mello* – *Carlos Lindenberg* – *Carvalho Pinto* – *Antônio Carlos*.

PARECER
Nº 313, DE 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1968.

Relator: *Sr. Júlio Leite*

Retoma a esta Comissão o presente Projeto, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em razão do nosso parecer preliminar concluir pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Essa Comissão, examinando-o, opinou pela sua rejeição, "atendidos que foram seus objetivos", esclarecendo os seguintes aspectos:

"A matéria decorreu de solicitação do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e tem por objetivo precípuo proceder a alterações na Secretaria daquela Alta Côrte.

Dentre essas alterações podemos citar a criação de um cargo de Diretor de Serviço, de dois cargos de Auxiliar de Plenário e um de Auxiliar de Enfermagem. Dispõe, também, sôbre o provimento dos cargos de Assessor Administrativo e de Auditor Fiscal, determinando que os mesmos sejam preenchidos, respectivamente, por Bacharel em Direito e Economista. Efetiva, também, os atuais ocupantes nos cargos de Diretor-Geral e Secretário-Geral da presidência, voltando os mesmos a cargos de comissão, quando vagarem.

Na justificação da Mensagem, esclarece o egrégio Tribunal por sua presidência, que o mesmo não acarretará aumento de despesa e explica, minuciosamente, a necessidade da criação de um cargo de Diretor para supervisionar o seu setor Administrativo. Verificamos já haver, sôbre o assunto, sido auscultada a preclara Comissão de Serviço Público Civil, que concluiu por sua aprovação, com emendas.

Deveríamos, solicitados que fomos pelo requerimento mencionado, analisar o projeto à luz de sua formulação jurídico-constitucional, principalmente no que diz respeito à iniciativa de proposições dessa natureza, *ex vi* do inciso V, artigo 57, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Notamos, entanto, existir um aspecto que sobreleva aos demais, qual seja: os objetivos da proposição foram praticamente-atendidos pelo Decreto-lei nº 583, de 15 de maio de 1969, motivo que nos induz a considerá-lo prejudicado.",

Em razão dos objetivos do presente projeto já terem sido atendidos pelo Decreto-lei nº 583, de 1969, que altera, sem aumento de despesas, o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, opinamos, também, por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *Júlio Leite*, Relator – *Waldemar Alcântara* – *Carlos Lindenberg* – *Raul Giuberti* – *Cattete Pinheiro* – *José Leite* – *José Ermírio* – *Carvalho Pinto* – *Bezerra Neto*.

PARECER
Nº 314, DE 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1969 (704-C/67, na Casa de origem), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Supremo Tribunal Militar, previstos na Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências.

Relator: *Sr. Victorino Freire*

O Projeto número 17, de 1969, que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, volta à nossa apreciação por ter o Presidente daquela egrégia Côrte enviado a Mensagem nº 2, de 1969, sugerindo a apresentação de uma emenda para alterar os arts. 5º, 6º e 7º do projeto.

Em favor da emenda pleiteada, a Mensagem arrola os seguintes argumentos:

"Êste Superior Tribunal Militar, ao aprovar a redação do anteprojeto que, na Câmara dos Deputados, transformou-se no Projeto nº 704-A, de 1967, houve por bem manter a redação dos arts. 5º, 6º e 7º, da Lei nº 4.083, de 1982, por entender que as disposições ali contidas, referentes ao provimento dos cargos em comissão de Diretor-Geral, Secretário-Geral da Presidência e Vice-Diretor estão em condições de atender à conveniência e às peculiaridades dos serviços de sua alta administração.

Entretanto, na Câmara dos Deputados, através de um substitutivo de sua Comissão de Serviços Públicos, e sem qualquer audiência dêste Tribunal, foi alterada a redação dos artigos 6º e 7º do projeto original, restringindo de tal modo a forma de provimento dos cargos em Comissão de Secretário-Geral da Presidência e de Vice-Diretor, que, se transformado em lei, virá trazer sérios prejuízos e dificuldades para a administração dêste Tribunal.

Daí a necessidade da aprovação da presente emenda, a. fim de que seja restabelecida a anterior redação dos arts. 6º e 7º do projeto enviado ao colendo Congresso Nacional e que nada mais eram do que uma reprodução dos arts. 6º e 7º da Lei nº 4.083, de 1962, dispositivos que, através de uma experiência de quase oito anos, mostraram-se inteiramente adequados e compatíveis com as necessidades dêste Tribunal.

Em relação à anterior redação do projeto, a emenda apenas acrescenta, em seus arts. 5º e 6º, a expressão "de preferência diplomados em Direito", cuja inclusão já agora se torna necessária, tendo em vista que aquêles dispositivos tratam do provimento de um Tribunal Superior, que, não só em decorrência da especificidade de suas atribuições, como da grande ampliação dessas atribuições, nos últimos anos, passou a exigir dos titulares daqueles cargos constante trato com questões jurídicas as mais complexas, cuja solução melhor ou mais fàcilmente poderá ser dada por quem diplomado em Direito."

A emenda sugerida, portanto, visa apenas a restabelecer a redação original do projeto, e, no nosso entendimento, disciplina melhor a matéria, mantendo normas que já vêm sendo adotadas há cêrca de oito anos, perfeitamente compatíveis com o funcionamento da mais alta Côrte de Justiça Militar do País.

Assim, somos pela aprovação do presente Projeto, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CSPC

Dê-se aos artigos 5º, 6º e 7º a seguinte redação:

"Art. 5º – O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente, sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o

Secretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores-de-Serviço, de preferência diplomados em Direito e com reconhecidos predicados de chefia.

Art. 6º – O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre escolha do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor, Diretores-de-Serviço e funcionários das classes mais elevadas do Quadro da Secretaria, de preferência diplomados em Direito.

Art. 7º – O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores-de-Serviço e Oficiais-Judiciários, de preferência diplomados em Direito."

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1970. – *Adalberto Sena*, Presidente – *Victorino Freire*, Relator – *José Guiomard – Ruy Carneiro – Arnon de Mello*.

PARECER
Nº 315, DE 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1969.

Relator: *Sr. Carlos Lindenberg*

O Projeto de Lei nº 17, de 1969 (nº 704-A/67 – na Câmara), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, volta a esta Comissão para apreciação da emenda sugerida pelo Presidente daquela egrégia Côrte visando a modificar os artigos 5º, 6º e 7º no sentido que seja restabelecida a original, "por entender que as disposições ali contidas, referentes ao provimento dos cargos em comissão de Diretor-Geral, Secretário-Geral da Presidência e Vice-Diretor estão em condições de atender à conveniência e às pecularidades dos serviços de sua alta administração, ao contrário do que acontece com a redação dada na Câmara que, se mantida, virá trazer sérios prejuízos e dificuldades para a administração dêste Tribunal".

A emenda visa, assim, pura e simplesmente, a manter a norma que vem sendo aplicada há oito anos, sem quaisquer razões que justifiquem modificações.

Somos, face ao considerado, pela aprovação do projeto, bem como da Emenda nº 1-CSPC.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. – *Carlos Lindenberg*, Relatar – *Waldemar Alcântara – Bezerra Neto – Cattete Pinheiro – Raul Giuberti – José Leite – José Ermírio – Carvalho Pinto*.

PARECER
Nº 316, DE 1970

da Comissão de Agricultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968 (nº 1.044-B/68, na origem), que autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Relator: *Sr. Argemiro de Figueiredo*

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputado "autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio, no Rio Grande do Sul, a transferir gratuitamente à Campanhia Nacional de Educandários Gratuitos, a propriedade da área de terreno que adquiriu em virtude de doação autorizada pela Lei nº 2.771, de 8 de maio de 1956, com as construções nela existentes (art. 1º).

Pelo art. 2º do projeto, "a área acima referida será destinada ao ensino, pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, que não poderá aliená-la, revertendo à União, mediante indenização das benfeitorias nela introduzidas, caso a mencionada entidade venha a dissolver-se, sem ser substituída por outra da mesma natureza e com os mesmos objetivos".

2. Na justificativa, o Autor da proposição esclarece que "a Associação Rural de Arroio do Meio adquiriu, por doação da União e de acôrdo com a Lei nº 2.771, de 8 de maio de 1956, uma área de terrenos, na qual promoveu construções".

Devendo a Associação agora extinguir-se, em face do disposto no Decreto-lei nº 148, de 8 de fevereiro de 1967, resolveu a mesma, em assembléia-geral de 14 de outubro de 1967, pleitear autorização para transferir a propriedade dessa área para a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

3. A referida autorização legal, ora pleiteada, prende-se ao fato de que, pelo art. 2º da Lei nº 2.771, de 8 de maio de 1956, autorizativa da doação por parte da União, à Associação Rural de Arroio do Meio não poderiam ser alienadas pelas entidades donatárias, revertendo à União, caso aquelas entidades viessem a ser dissolvidas sem que fôssem substituídas por outras entidades da mesma natureza e com a mesma identidade de objetivos.

4. Face ao não atendimento do disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 148, de 28 de fevereiro de 1968, aquela Associação perdeu a condição de órgão de representação oficial da classe.

5. Mais adiante esclarece o seu autor:

"A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos – entidade de caráter nacional e cuja benemerência é de todos conhecida – mantém em Arroio do Meio um Ginásio o qual funciona em salas cedidas a título precário, necessitando de instalações mais adequadas."

6. A proposição, visa tão-sòmente a obter autorização para a transferência gratuita da propriedade da área à CNEG, para utilização do ensino.

7. Acontece, entretanto, que o referido terreno foi doado por lei à Associação em tela, mas, para a transferência ora sob exame, não foi ouvido o Poder Executivo, o que julgamos de todo aconselhável.

8. Diante do exposto, opinamos no sentido de se solicitar a audiência do Ministério da Agricultura sôbre o projeto.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1968. – *José Ermírio*, Presidente – *Argemiro de Figueiredo*, Relator – *João Cleofas* – *Attílio Fontana* – *Milton Trindade* – *Leandro Maciel.*

PARECER
Nº 317, DE 1970

da Comissão de Agricultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968.

Relator: *Sr. Argemiro de Figueiredo*

Volta ao nosso exame o presente projeto, que em 26 de setembro último fôra apreciado pela Comissão de Agricultura, ocasião em que propusemos a conveniência de ser ouvido o Poder Executivo, como medida preliminar, a fim de que pudéssemos melhor julgar a exeqüibilldade da proposição.

Aprovada a nossa sugestão, o eminente Presidente, Senador José Ermírio, oficiou, na mesma data, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ivo Arzua, da Agricultura, solicitando o pronunciamento daquela Secretaria de Estado sôbre o projeto, juntando avulso e cópia do nosso parecer. Ver Oficio C.A./S.A,/nº 103/68, à fls. 10.

Como não houvesse sido recebida nenhuma resposta dentro do prazo regimental, nôvo ofício foi expedido àquela autoridade, reiterando o anterior e encarecendo, inclusive, o ponto de vista do Ministério da Agricultura sôbre a conveniência e oportunidade da matéria, conforme cópia anexa às fls. 11 do processo.

Decorridos mais de quarenta dias da reiteração, de 14 de outubro, não poderíamos permanecer com o projeto aguardando o cumprimento daquela diligência, mormente quando julgamos o as-

sunto mais do interêsse do Ministério da Agricultura, do que, .pròpriamente, da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, entidade que será diretamente beneficiada com a aprovação do projeto no Congresso Nacional.

À vista do exposto e considerando, ainda, o elevado fim a que se destina a área em causa a ser transferida, em favor daquela Campanha, ratificamos o nosso parecer anterior e acrescentamos, agora, o nosso integral apoio ao projeto, opinando por sua aprovação, principalmente por ser a atual proprietária da área e suas benfeitorias uma entidade pràticamente extinta, nos têrmos do Decreto-lei número 148, de 1967, e a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos um organismo de natureza benemérita e que na mesma cidade de Arroio do Meio funciona, precàriamente, com um ginásio gratuito em dependências cedidas a título provisório, necessitanto, portanto, dêsse grande e oportuno patrimônio.

Para concluir, desejamos expressar, ainda, a nossa simpatia pelo gesto nobre e altruístico da Assembléia-Geral Extraordinária da Associação Rural de Arroio do Meio, realizada a 14 de outubro de 1967, que resolveu promover a doação da citada área à meritória Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1968. – *José Ermírio*, Presidente – *Argemiro de Figueiredo*, Relator – *Attílio Fontana* – *José Feliciano*.

PARECER
Nº 318, DE 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968.

Relator: *Sr. Guido Mondin*

A Associação Rural de Arroio do Meio, no Rio Grande do Sul, recebeu, por doação do Govêrno Federal, por fôrça de Lei nº 2.771, de 8 de maio de 1956, uma área de terra, na sede daquele Município, com duas casas de construção mista e duas pequenas casas de madeira, sem número. Êstes imóveis não podiam ser alienados e reverteriam à União, mediante indenização das benfeitorias nêle introduzidas, caso a entidade viesse a ser dissolvida.

Ora, em virtude do Decreto-lei nº 148, de 8 de fevereiro de 1967, a mencionada Associação Rural, não tendo feito a opção que naquele diploma legal lhe era permitido fazer, entrou em dissolução ou extinção.

Acontece que na mesma cidade de Arroio do Meio existe, em pleno funcionamento, um Ginásio pertencente à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, que, não possuindo edifício próprio, se vê obrigado a ministrar o ensino em salas cedidas a título precário, sem instalações adequadas.

Tendo esta situação em vista e considerando a benemerência da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, graças à qual tem sido possível manter, ainda que em más condições materiais, um Ginásio para os meninos da cidade e arredores, a Associação Rural, ao extinguir-se, nos têrmos do aludido Decreto-lei número 148, de 8-2-67, decidiu fazer doação do imóvel descrito no art. 1º item I da Lei nº 2.771, de 8 de maio de 1956, à mencionada Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, o que tomou expresso em Ata da Assembléia-Geral, realizada em 14 de outubro de 1967.

Assim, o imóvel cedido gratuitamente pela União à Associação Rural, seria transferido, também gratuitamente, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Tal o objetivo do projeto de lei do Deputado Daniel Faraco, mediante o qual é conferida autorização para a referida transferência gratuita. O art. 2º do projeto torna explícita que a destinação

do imóvel não pode ser outra que não a de ser usado para o Ginásio da Campanhia Nacional de Educandários Gratuitos a qual em nenhuma hipótese poderá aliená-lo, devendo o imóvel rever-ter à União caso a mencionada entidade venha a dissolver-se sem ser substituída por outra dá mesma natureza e com os mesmos objetivos.

Segundo a "Ficha de Sinopse" da Câmara dos Deputados; o projeto do Deputado Daniel Faraco recebeu. pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Educação e da Comissão de Finanças, sendo aprovado pelo plenário da Casa, em 6 de agôsto de 1968.

Vindo ao Senado, a douta Comissão de Agricultura decidiu pedir audiência do Ministro da Agricultura sôbre a matéria, e, especìficamente, sôbre a autorização para a doação do imóvel – o que fêz mediante oficio datado de 26 de setembro de 1968, reiterado, por falta de resposta, pelo ofício de 14 de outubro. Como também êste segundo ofício não obtivesse contestação de qualquer espécie, resolveu a Comissão de Agricultura, em data de 26 de novembro do ano de 1968, em face do descaso do Ministério, dar parecer favorável ao projeto.

Examinando o.projeto na Comissão de Educação e Cultura, verificamos que a proposição criará ônus para a Fazenda Nacional, em caso de ser revertida à União a área doada com as benfeitorias nela introduzidas. Sendo assim, foi feita consulta ao Exmo Sr. Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, que solicitou do Serviço do Patrimônio da União e da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda pareceres sôbre o Projeto.

Aquêles órgãos consultados entendem que a obrigatoriedade de indenizar as benfeitorias, prevista para o caso de reversão do imóvel, viria criar dificuldades à administração federal, na hipótese de efetivar a medida, com discussão em torno do preço, forma de pagamento e, ainda, abertura de crédito especial, e que a perda das benfeitorias pela donatária seria, para quem recebe o favor de uma doação, um risco compensado pelo tempo em que teria utilizado gratuitamente o imóvel.

Outrossim, parece-me conveniente o estabelecimento do prazo de três anos para a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade dar ao imóvel a finalidade destinada, a fim de que a lei atinja de fato seus nobres objetivos.

Informamos, ainda, aos senhores membros da Comissão que, conforme edital publicado no *Diário Oficial da União* (Parte I) de 10 de setembro de 1969, a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos comunica que, em sua Sessão Plenária do XVII Congresso Ordinário, realizada em 27-7-69, o seu estatuto foi reformado e aprovado, inclusive sua nova denominação, que passou a ser Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

À vista dessas razões, somos de parecer que o presente projeto mereça ser aprovado, nos têrmos do seguinte:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968; que autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul, a transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Escolas dá Comunidade imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É autorizada a Associação Rural de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul a transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (ex-Campanha Nacional de Educandários Gratuitos), o imóvel que adquiriu em virtude de doação feita pela União, autorizada pela Lei

nº 2.771, de 8 de maio de 1956 e situado à rua Dr. João Carlos Machado, naquela cidade.

Art. 2º – O imóvel referido no art. 1º será destinado ao ensino, pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, que não poderá aliená-lo.

Art. 3º – O imóvel objeto da presente Lei reverterá à União sem direito a quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias, caso não lhe seja dado o fim previsto no artigo 2º, no prazo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura da escritura de transferência ou, ainda, caso a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade venha a dissolver-se sem ser substituída por outra da mesma natureza e com os mesmos objetivos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1970. – *Eurico Rezende*, Presidente – *Guido Mondin*, Relator – *Cattete Pinheiro* – *Waldemar Alcântara* – *Adalberto Sena*.

PARECER
Nº 319, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sare o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968.

Relator: *Sr. Bezerra Neto*

1. O presente projeto é de autoria do eminente Deputado Daniel Faraco, e pelo seu artigo primeiro fica autorizada a Associação Rural de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul, a transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos a propriedade da área de terrenos que adquiriu em virtude de doação autorizada pela Lei nº 2.771, de maio de 1958, com as construções nela existentes. Dita área será destinada ao ensino, pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, que não poderá aliená-la, revertendo à União, mediante indenização das benfeitorias nela introduzidas, caso a mencionada entidade venha a dissolver-se, sem ser substituída por outra da mesma natureza e com os mesmos objetivos.

2. O projeto justificou-se pelo fato da Associação ter que se dissolver, por fôrça do Decreto-lei nº 148, de 8-2-1987, sendo a doação autorizada pela Assembléia-Geral de 14 de outubro de 1967.

3. Do ponto de vista constitucional o parecer é pela aprovação do Projeto nos têrmos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1970. – *Petrônio Portella*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Clodomir Milet* – *Guido Mondin* – *Antônio Carlos* – *Carvalho Pinto* – *Carlos Lindenberg* – *Milton Campos* – *Arnon de Mello*.

PARECER
Nº 320, DE 1970

da Comissão de finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968.

Relator: *Sr. José Leite*

O presente projeto autoriza a Associação Rural de Arroio do Melo, Rio Grande do Sul, a transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), a propriedade da área de terrenos que adquiriu, conforme dispõe a Lei nº 2.711, de 1955, que, por sua vez, autoriza o Poder Executivo a doar à aludida Associação Rural os mencionados imóveis, havidos por arrecadação da herança jacente de Agnes Lemmel Zenkner.

A justificação salienta que "a CNEG – entidade de caráter nacional e cuja benemerência é de todos conhecida – mantém, em Arroio do Meio, um Ginásio, o qual funciona em salas cedidas a título precário, necessitando de instalações mais adequadas".

A Comissão de Agricultura ressalta, nos seus pronunciamentos, que a aludida Associação Rural "perdeu a condição de órgão de representação oficial de classe" e que sua "Assembléia-Geral, realizada em 14 de outubro de 1967, resolveu promover a doação da citada área à meritória Campanha Nacional de Educandários Gratuitos".

Examinando o projeto, a Comissão de Educação e Cultura verificou que a proposição criará ônus para a Fazenda Nacional, em caso de ser revertida à União a área doada com as benfeitorias nela introduzidas, sendo assim feita consulta ao Sr. Ministro da Fazenda, que solicitou, do Serviço de Patrimônio da União e da Secretaria do Ministério da Fazenda, pareceres sôbre o projeto.

Essa Secretaria de Estado assim se pronunciou:

"O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral do Ministério da Fazenda entendem que a obrigatoriedade de indenização das benfeitorias, prevista para o caso de rever-são do imóvel à União, viria criar dificuldades à administração federal para uma eventual efetivação da medida, com discussões em tôrno de preço, possível necessidade de abertura de crédito especial etc. e que a perda das benfeitorias pela donatária, na hipótese de reversão, seria, para quem recebe o favor de uma doação, um risco razoável, compensado pelo tempo em que teria utilizado gratuitamente o imóvel".

Assim sendo, a Comissão de Educação opinou pela aprovação do projeto, nos têrmos de um substitutivo (fls. 19), onde se diz que o referido imóvel será destinado ao ensino pela Campanha Nacional de Escolas de Comunidade (ex-CNEG), que não poderá aliená-lo (art. 2º).

O art. 3º diz que o terreno e benfeitorias reverterão à União, sem direito a quaisquer indenizações, dentro do prazo de 3 (três) anos, caso a aludida Campanha "venha a dissolver-se, sem ser substituída por outra da mesma natureza e com os mesmos objetivos".

A Comissão de Constituição e Justiça, opinando sôbre o projeto, diz que, do ponto de vista constitucional, a matéria merece aprovação.

Do ponto de vista financeiro, somos, também, pela aprovação do presente projeto, nos têrmos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970. – *Argemiro de Figueiredo*, Presidente – *José Leite*, Relator – *Waldemar Alcântara* – *Carlos Lindenberg* – *Raul Giuberti* – *Cattete Pinheiro* – *Bezerra Neto* – *José Ermírio* – *Carvalho Pinto* – *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Sôbre a mesa, indicação de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que vai ser lida pelo Sr. 2º-Secretário.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO
Nº 1, DE 1970

Sr. Presidente:

Nos têrmos dos arts. 220 e seguintes do Regimento Interno, sugiro seja examinada, por uma Comissão Especial, Subcomissão ou por outro qualquer meio julgado mais conveniente pela ilustrada Comissão de Minas e Energia, a verdadeira situação da indústria siderúrgica do País, apresentando, se fôr o caso, as recomendações necessárias ao seu desenvolvimento.

A presente indicação, Senhor Presidente, decorre de pronunciamentos já por mim feitos da tribuna desta Casa, através dos quais tenho manifestado, com apoio de nobres Pares, a minha preocupação – que é também de todos os brasileiros empenhados no desenvolvimento e no progresso do País – com relação à Siderurgia Brasileira.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1970. – *José Ermírio*.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A indicação que acaba de ser lida será despachada à Comissão de Minas e Energia.

Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 16, DE 1970

Exclui o Latim do currículo do Curso Clássico e do exame vestibular às Faculdades de Direito e de Letras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É excluído o Latim, como cadeira obrigatória ou opcional, do currículo escolar do Curso Clássico e do elenco de matérias exigidas nos vestibulares para os Cursos de Direito e de Letras.

Art. 2º – O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, anteprojeto de lei elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura propondo a reformulação que se fizer necessária no currículo escolar das Faculdades de Letras, atendendo ao fato de que nessas escolas, entre aquelas que integram o sistema oficial do ensino superior brasileiro, passará a ser ministrado em caráter exclusivo o ensino do Latim.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor, para os efeitos do que dispõe seu artigo 1º, na data de sua publicação.

Parágrafo único – No que se refere à disposição de seu art. 2º, o prazo previsto para o início da vigência é de 90 (noventa) dias.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1970. – Vasconcelos Torres.

Justificação.

Convivemos em silêncio com a paisagem do mundo, sem nos darmos à preocupação de examiná-la, para entendê-la, no seu aspecto plástico, institucional, cultural.

Erguemo-nos, muitas vêzes, como cidadãos ou como legisladores, contra o secundário, o acessório, contra o que nos parece importante apenas porque é de uma evidência mais agressiva, mas, nem sempre nos empenhamos em identificar o que seria, de fato, fundamental, reclamando por isso nossa atenção.

O que procuramos, sem maiores indagações, é apenas resguardar a forma e. a tradição do *stabilshment*, concentrando nosso empenho reformista (quando o temos) na correção de superficiais distorções funcionais e na criação de condições que possam propiciar a ininterrupta incorporação das novas gerações no mesmo processo civilizacional em que estamos ou pensamos estar embarcados.

Ao tratarmos de determinados problemas de uma sociedade, relacionados com o atraso tecnológico e institucional ou com o pauperismo e suas conseqüências, não nos ocorre a necessidade de uma preliminar verificação sôbre o tipo de uso que a mesma sociedade faz dos recursos de que dispõe.

O comum, o rotineiro, é não fazermos tal verificação. Porque se examinássemos, com alguma atenção, as estruturas e os comportamentos com os quais convivemos, talvez verificássemos que muitas dessas estruturas e dêsses comportamentos não mais atendem a situações presentes. Estão, ao contrário, totalmente distantes e dissociados do que poderia atender à conjuntura viva e movimentada na qual estamos inseridos e da qual somos uma parte.

Mudam as situações, eis a verdade, mas não muda com a mesma rapidez a fórmula que se decidiu adotar para atender a determinadas exigências especificas daquelas situações já ultrapassadas.

Vê-se por tôda parte, no mundo que nos cerca, essa presença negativa e opressiva do passado, na utilização viciosa ou ciosa de recursos materiais e de energias humanas que, racionalmente aproveitados, talvez tornassem possível acelerar o progresso da sociedade nacional que assim procedesse.

E êsse estado de coisas se prolonga no tempo, pelo fato mesmo de que nossos preconceitos, nossa passiva submissão a um tradicionalismo que não se autojustifica, impede-nos de proceder ao exame em profundidade, com a irreverência de um espectador descomprometido, de cada coisa ou instituição que interfere na cenografia complexa do imenso teatro que é a civilização.

As observações que acabo de fazer, embora aplicáveis a diferentes aspectos do painel civilizacional, são particularmente válidas para o que se passa na área de ensino.

As estruturas do ensino existem, como ninguém ignora, para promover a incorporação progressiva das sucessivas gerações a um determinado processo vivencial já adotado dentro de uma nação.

Ao organizarmos o ensino, pensamos em fazê-lo de forma a facultar aos jovens os instrumentos, as técnicas e as fórmulas que lhes permitirão (supomos nós) matar com êxito a velha charada com que se defrontam inevitàvelmente os sêres humanos sôbre a face da Terra.

Quais seriam, afinal, êsses instrumentos, essas técnicas, essas formulações?

São muitas as controvérsias a êsse respeito. Cada escola filosófica, sociológica, pedagógica, desenvolve uma teoria própria sôbre a matéria e tenta impô-la, no limite em que seus adeptos logram promover a caracterização dos mecanismos escolares e dos respectivos currículos.

Sem ter a intenção de situar-me nesse delicado conflito de opiniões, apontarei apenas a dualidade básica dentro da qual, no meu entender, estão divididas as opiniões atinentes ao tema.

O ponto de vista mais antigo é aquêle segundo o qual a finalidade do ensino, da lição, da aula, é formar *idéias* conceituais sôbre os valôres,as coisas, os comportamentos, as práticas profissionais.

E o outro ponto de vista é o que firma a prioridade no preparo mais prático que teórico do educando para o imediatismo das vivências profissionais, pois, será aí, dizem os que adotam tal orientação – e não na montanha mágica das indagações cerebrais –, que êle vai encontrar a verdadeira chave garantidora de seu meio de vida.

Alegam ainda os que vêem o assunto desse último ponto de vista que, municiado o educando de um certo lote básico de conhecimentos relacionados com o exercício da profissão que escolheu, poderá êle ir mais longe, se o desejar, construindo sua cultura especializada e chegando, mais tarde, à elevada categoria de Cientista e de Mestre.

Até à Revolução Industrial prevaleceu no mundo a tendência de organizar os sistemas de ensino voltados à transmissão, de *idéias*, não de *técnicas*.

Depois da Revolução Industrial as coisas mudaram, pelo menos em alguns países.

A industrialização, com os condicionamentos dela decorrentes trouxe a *massa* ao palco da História (no sentido em que Ortega Y. Gasset categorizou o fenômeno) e, uma vez presente e atuante, a massa reivindicou seu direito à participação (o que seria, em primeiro plano, um direito de acesso à educação).

Que educação? cabe a pergunta.

Òbviamente, uma educação voltada para a *pragmática* e, não, para a contemplação pura das coisas e para a audiência de discursos eruditos sôbre as coisas.

As nações que entenderam a tempo a questão ganharam uma dianteira extraordinária sôbre as que não a entenderam. Porque elas, libertando a muitos milhares de jovens, ansiosos por chegarem à fase produtiva, do aprendizado compulsório de coisas mortas, liberaram substanciais recursos (expressos em horas, salas de aula e professôres) para outros fins pedagógicos propiciadores de um impacto mais forte no progresso social.

No Brasil temos o caso desconcertante do Latim (uma língua morta que a própria Igreja acaba de substituir no seu cerimonial pelo vernáculo) inserido com ares de matéria importantíssima no exame vestibular para as Faculdades de Direito.

São Faculdades de Direito ás mais numerosas entre as escolas superiores existentes no País. Isso é bom para o Brasil, apresso-me a observar, porque dessas escolas saem não só os advogados e magistrados que vão manipular os Tribunais, como os elementos qualificados que acionarão em proveito coletivo outros diferentes e importantes setores da sociedade.

Pois estejamos atentos ao fato de que os milhares de moços e môças que acorrem todos os anos a essas Escolas são, tremenda e inùtilmente, sobrecarregados com a exigência de um oneroso conhecimento de idioma em que Catão falava outrora aos romanos, incitando-os à destruição de Cartago.

Para quê? – pergunto eu e perguntam todos.

Não se ouve nenhuma resposta precisa e consistente a essa pergunta.

Acredito mesmo que se um inquérito fôsse feito, entre os advogados militantes, sôbre a utilização que vêm fazendo na vida profissional do Latim que foram obrigados a estudar – a conclusão seria decepcionante para os latinófilos.

A exclusão do Latim do vestibular de Direito não impedirá, vamos lembrar, que êle venha a ser estudado e cultivado – como requisito cultural considerado necessário – pelos bacharéis que se encaminharem à magistratura, e pelos que desejarem ser juristas, ou mestres de Direito. E será mesmo aconselhável que o façam, em tais casos, observo.

Mas, a aprovação dêste projeto não significará o banimento do Latim da área universitária. Êle continuará a existir, como disciplina obrigatória, onde é de inteira lógica que permaneça: nos cursos das Faculdades de Letras, para o Bacharelato e o Mestrado em Literatura e Idiomas Neolatinos.

Os que se encaminham a êsses cursos o fazem, é de presumir, por sentirem vocação especial para um tipo de estudo e de pesquisa que inclui o Latim, sua gramática, sua história, seus textos principais, sua presença difusa nos idiomas do Mundo Ocidental. É natural, pois, que fique com êles, em caráter exclusivo, a alta e nobre missão de manter vivo o contato – necessário sem dúvida – com êsse velho e belo instrumental de comunicação usado pelos romanos nos tempos em que construíram sua civilização e conquistaram o mundo.

E aqui encerro estas considerações justificadoras, talvez mais extensas do que deveriam ter sido, pois, enquanto se fala a hora – o tempo – foge... *Dum loquor, hora fugit*, como disse Ovídio, o Poeta, certa vez, num de seus versos.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1970. – *Vasconcelos Torres*.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O projeto lido irá às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra S. Exª.

O SR. VASCONCELOS TORRES (pela ordem. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, a respeito do projeto que V. Ex.ª acaba de fazer ler eu pediria que, pelo menos, fôsse anotada a sua justificação. Como não o foi, e se V. Ex.ª o permitiria, eu direi que êste projeto nasceu de uma situação *sui generis*.

Sr. Presidente, não consigo saber porque o meu nome foi envolvido em certo noticiário, a respeito da apresentação da matéria.

Na vida política surgem, de vez em quando, situações muito especiais em que nós, parlamentares, somos envolvidos.

Fui violentìssimamente criticado por parte de alguns órgãos da Imprensa que distorceram o seu noticiário. Se uns me defenderam, outros me atacaram.

Alguns achavam que o Latim deveria ser abolido do currículo escolar, outros, não, Sr. Presidente, principalmente os tradicionalistas, que entendem que esta língua morta deve continuar sendo administrada nas escolas de nível ginasial, médio e também superior, mediante vestibular para as faculdades de Direito e de Letras.

Mas, Sr. Presidente, eu que me estou despedindo do Senado – e não me canso de dizê-lo –, eu que recolhi os frutos mais agradáveis de minha vida na luta como político, para não se dizer que não fiz nada e não disse nada, resolvi estudar o assunto e me vali da fabulosa Assessoria do Senado Federal.

Fizemos, então, um levantamento e notamos que, realmente, o projeto teria cabimento. Por isso enviei à Mesa esta matéria seguida de justificação muito sansata, muito correta. Devo, pois, agradecer àqueles que, às vêzes, não tendo em quem bater, escolhem um Senador e lhe aplicam uma crítica violenta. Foi o que ocorreu, agora, com a crítica de que fui alvo, com grande desvanecimento para mim, porque não envolve matéria política, e sim cultural.

Não coloquei, na justificação, o conto oriental a que me vou reportar, se V. Ex.ª me permitir. Num banquete na antiga Pérsia, quando um garção servia aos convivas derramou uma gôta de sopa – hoje, modernamente chamada *consommé* – na túnica de sêda do rei. Naquela época os reis não podiam de maneira alguma sofrer um agravo de tal natureza. Assim, o garção foi liminarmente condenado à morte. Perguntando por que, atônito, aos áulicos do monarca, informaram-no de que havia uma grande ousadia em se derramar uma gôta de sopa na túnica acetinada do califa. O garção, humano, reagiu de maneira violenta. Ao invés de gôta, tôda a terrina de sopa que tinha derrubou em cima do rei. Já condenado à morte, houve um impacto muito grande e o rei se dirigiu ao serviçal, perguntando-lhe por que razão havia tomado aquela atitude. Recebeu, então a resposta humilde, muito sensata, de homem da categoria trabalhista daquela época, na antiga Pérsia: Se V. M. me condenou injustamente porque derrubei uma gôta de sopa em sua túnica, agora vai praticar ato de justiça, pela primeira vez, condenando-me à morte com razão, porquanto outra atitude não poderia eu tomar, senão jogar toda a sopa em sua túnica.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Solicito a V. Ex.ª conclua suas palavras, pois está falando pela ordem. Há oradores inscritos para falar no Expediente.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Vou concluir, Sr. Presidente. Agradeço a observação; não fico magoado. Mas há de compreender V. Ex.ª que um Senador foi injustamente atacado e se V. Ex.ª não me dá **oportunidade**...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – V. Ex.ª há de convir que não posso dar oportunidade contra o Regimento.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Sr. Presidente, êste Regimento é uma espé-

cie de PETROBRÁS: intocável algumas vêzes, e outras arranhado violentamente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Mas sempre que V. Ex.ª se inscreve êle é respeitado.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Concluirei, Sr. Presidente, pelo aprêço, pela admiração que tenho por V. Ex.ª.

Como dizia, o garção derramou tôda a sopa no monarca. Contudo, foi perdoado, porque há uma filosofia muito grande nisso. Não posso, de maneira nenhuma, estender-me em considerações, pela advertência certa e oportuna de V. Ex.ª. Queria apenas explicar que êsse projeto me foi sugerido e o apresentei por achar oportuno. Voltarei ao assunto.

A questão de ordem era precisamente esta. Um membro desta Casa é, não digo acusado, mas citado num noticiário a respeito de um projeto que não apresentou. Quero expor o caso a V. Ex.ª, que é tão zeloso pelo Regimento.

Tenho aqui um recorte de jornal, dizendo que o projeto já estava na Comissão de Justiça, onde já havia sido condenado. Êste modesto colega foi arrastado ao pelourinho, não sei por que razão, mas se V. Ex.ª não me dá êste ensejo, eu me conformo. Apenas pergunto a V. Ex.ª se, quando um membro da Casa é alvo de uma crítica insólita, como eu fui, que não atinge apenas a mim, mas o Senado também, se não tem direito, como há em qualquer Parlamento do mundo, de levantar a sua voz, para se dirigir àqueles que procuram combater o projeto condenado, que hoje vai ser apresentado com tôda razão. Eu queria, justamente, agradecer à Assessoria do Senado, que julgava que essa matéria deveria ser considerada pelo Congresso Nacional. Peço desculpas a V. Ex.ª, Senador Wilson Gonçalves. Não quero irritar V. Ex.ª, que é tão calmo, tão diplomata, tão amigo de seus colegas e me advertiu, talvez não pela sua vontade, porque V. Ex.ª tem uma paciência que só o cearense sabe possuir. Mas advertiu-me e vai constar nos Anais. Quero saber se V. Ex.ª aceita e manda publicar o que falei e se recebe o meu humilde pedido de desculpa, se é que infringi o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Esclareço que, quando pedi a V. Ex.ª para atentar que a oportunidade concedida se restringia, exclusivamente, a uma questão de ordem, eu estava, ao mesmo tempo, resguardando os preceitos regimentais e, inclusive, assegurando a V. Ex.ª a palavra como segundo orador inscrito.

Se V. Ex.ª pediu a palavra numa hora imprópria, evidentemente que a culpa não cabe à Presidência e, por mais graves que sejam as acusações que sofra um membro do Parlamento, isso não lhe dá o direito de pedir a palavra contra os dispositivos regimentais.

De sorte que, se V. Ex.ª tivesse tido um pouco de paciência, logo depois do nobre Senador Argemiro de Figueiredo V. Ex.ª teria a palavra pelo tempo regimental e poderia abordar o assunto que bem entendesse, inclusive êsse, pelo qual V. Ex.ª se mostra magoado, acredito que justificadamente.

Minha atitude é apenas para fazer respeitar o Regimento, sem trazer constrangimento a nenhum dos Senhores membros do Senado Federal. Mas, evidentemente, eu não posso, na Presidência, conceder liberalidades a um Senador, prejudicando o direito daqueles que estão regimentalmente inscritos e aos quais eu não posso deixar de assegurar a palavra.

Com êsse esclarecimento acredito que V. Ex.ª há de ter compreendido o alcance da minha interferência, quando V. Ex.ª solicitou a palavra.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Eu peço perdão a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Agradeço a V. Ex.ª a sua decla-

ração e creio que justifiquei cabalmente por que pedi para concluir as suas considerações. (*Pausa*.)

A Presidência recebeu Oficio do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado para importação financiada de equipamento de televisão, destinada à TV Educativa daquele Estado.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças, Constituição e Justiça e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

A Presidência recebeu Ofício do Sr. Governador do Estado da Guanabara, solicitando autorização do Senado para operação de financiamento externo à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – METRÔ.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças, Constituição e Justiça e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Há oradores inscritos. O primeiro dêles é o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a quem concedo a palavra.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (lê o seguinte discurso.): – Senhor Presidente, volto a ocupar a tribuna do Senado. E, como o fiz das outras vêzes, inicio as minhas palavras reafirmando que milito nos quadros da Oposição, mas não é em nome dela que venho falar.

Sempre entendi, Sr. Presidente, em tôda a trajetória da minha vida pública, que os partidos políticos, no âmbito das nações civilizadas e democráticas, não são organizações anti-sociais, destinadas aos embates da violência e do ódio.

Não são exércitos que lutam nos campos de batalha, na busca de vitórias sangrentas, conquistadas pelo poder aniquilador das fôrças materiais.

Se assim o fôsse, Sr. Presidente, êsses agrupamentos humanos, pela brutalidade da concepção e pela selvageria dos processos, passariam a ser órgãos criminosos da dissolução social.

A nossa luta, a luta dos partidos compatível com os foros da civilização brasileira é, sobretudo, a luta das idéias. Das idéias, Sr. Presidente, que reflitam o pensamento da cultura, o sentimento do bem-estar comum e o aperfeiçoamento da ordem moral, social e jurídica de nossa Pátria.

Somos aglomerados de homens civilizados e cultos. Divergentes, sim, no ângulo das idéias. Valentes, sim, na afirmação dos princípios. Intransigentes na lealdade dos compromissos. Corretos e leais nos processos da peleja. Sinceros e nobres na grandeza do pensamento, das palavras e da ação.

Sempre entendi assim, Sr. Presidente, e assim continuarei a entender.

Há cêrca de quinze anos, passados na rapidez que ainda não me apagou a memória dos fatos, Juscelino Kubitschek, então Presidente da República, salvara a cidade de Campina Grande, na Paraíba, ampliando-lhe o serviço de água e saneamento. Era a minha terra natal. E o trabalho realizado fôra custoso e comovedor.

Uma cidade do interior nordestino recebia, assim, das mãos do Presidente as chaves de ouro do progresso e do desenvolvimento.

O amor à gleba onde eu nascera levou-me à tribuna do Senado.

Fiz o elogio do Govêrno, mesmo militando nas hostes da Oposição.

Era o elogio do agradecimento comovido.

Como todo trabalho intelectual que se escreve com alma e entusiasmo, pare-

ceu-me até bonito o discurso que eu pronunciara. Mas, no final, poucas palmas, dos correligionários brindaram-me o esfôrço. Em seguida, um companheiro aumentara-me a decepção. Baixinho, ao meu ouvido, êle me dizia estas palavras, que nunca mais poderei esquecer. "Isso não é discurso de Oposição. Elogio ao Govêrno?"...

E eu não elogiara o Govêrno. Realçara e agradecera apenas um grande ato do Govêrno.

Tinha a consciência tranqüila. A consciência de que não me reduzira nos deveres da honra de minha lealdade partidária. Era o bastante.

Assim tenho pelejado, Sr. Presidente. E assim continuarei, até quando Deus quiser que eu desça os umbrais desta Casa augusta, para nunca mais voltar.

Aliás, devo dizer, em honra dos meus companheiros, que, se divergências há entre nós no ângulo dessa concepção política, elas são tão sutis que não afetam a substância de nossa união e dos nossos propósitos.

Não poucas vêzes, o Líder do meu Partido, o eminente Senador Aurélio Vianna, tem se levantado nesta Casa para aplaudir atos governamentais.

Outras vêzes, como ocorreu na questão do mar territorial brasileiro, ouvimos a manifestação de apoio do insigne Senador Josaphat Marinho. Êste, o mais ardoroso dos nossos tribunos. O mais apaixonado dos nossos combatentes. Por que não dizê-lo, se não o ofendemos? O mais apaixonado, sim. Mas, que paixão, Sr. Presidente? É a paixão do ódio? É a paixão do desrespeito? É a paixão da agressividade? Não, Srs. Senadores, é a paixão construtiva do baiano singular que vem de nascentes sagradas. Vem da alma e do pensamento de Rui e dos Mangabeiras, miraculoso poder contaminador de gerações sucessivas.

É a paixão do Mestre, do Homem de Cátedra, que sente no espírito o dever de praticar o que ensinou.

Essa paixão, Sr. Presidente, honra e exalta a cultura da Pátria. E não ofende ao Poder Revolucionário. É um anseio de paz e de restauração da ordem legal. É um grito de liberdade, que se pode contrapor ao império da realidade nacional, mas, inspiração, admiração e respeito aos que não desejam alijar dêste País a cultura e a coragem cívica. Deixemos que as águias baianas sobrevoem a terra e cantem no espaço azul. Deixemos que elas fujam à vergonha da subversão, da desordem e do terrorismo e não queimem as asas nas chamas da sêca que incendeiam o Nordeste.

Essa divagação, Sr. Presidente, significa a prévia justificação que formulo, mais uma vez, quando os deveres de patriotismo e da justiça me obrigam a manifestar ao Govêrno Revolucionário o aplauso e a solidariedade em face de atos notórios que merecem essa atitude.

Ainda há pouco, desta tribuna, reconheci, com júbilo, a política de desenvolvimento, coordenado, racional e dinâmico que está lançada, em têrmos irreversíveis, pelo Poder Revolucionário. Foi uma imposição do meu sentimento cívico.

Hoje volto à tribuna, Sr. Presidente, sem o constrangimento dos que pecam, na mesma linha de coerência e autenticidade.

O Globo, respeitável órgão da imprensa nacional, noticia com destaque em um dos seus últimos números, a visita do eminente Ministro Costa Cavalcanti ao Alentejo, de Portugal, e ao Israel. E adianta que o emissário do honrado Presidente da República fôra acertar um plano de coordenação técnica entre israelenses e brasileiros em benefício do desenvolvimento da Região Amazônica e do Nordeste, atormentado pelo horror das sêcas periódicas.

O plano visava, sobretudo, a irrigação de nossas terras sêcas e aproveitáveis.

O *Correio Braziliense*, ao que me parece, no mesmo dia daquela publicação de *O Globo*, informara que o Presidente Médici estaria estudando modificações substanciais na política da SUDENE. Observara o Presidente, diz o jornal, que a indústria no Nordeste surgida com os incentivos fiscais, absorve um número reduzido de mão-de-obra, gerando poucos empregos, o que não atende a contento os problemas sociais da região, onde vivem mais de vinte milhões de brasileiros. Queria, então, o Presidente carrear mais recursos para a agricultura e a pecuária.

As duas notícias, Sr. Presidente, conjungam-se no mesmo objetivo, que é o combate técnico e científico dos efeitos das sêcas, através da irrigação, racionalmente praticada. Essa orientação do Poder Revolucionário merece, de minha parte, os mais calorosos aplausos. Não é só o entusiasmo que ela me proporciona. É o prazer intimo de quem lutou e sofreu por defender a mesma idéia. É a compensação gloriosa de quem vê a verdade triunfar, esmagando o êrro; pulverizando a calúnia; destruindo o fanatismo e desmascarando o pensamento macabro das hordas comunistas. Comunistas, Sr. Presidente, que buscavam manter a situação de miséria e de fome dos nordestinos, com o fator explosivo da revolução social que articulavam.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Concede-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Tenho o prazer de ouvir V. Ex.ª

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Nobre Senador, o discurso que V. Ex.ª está pronunciando é uma confirmação de sua orientação nesta Casa, como um dos expoentes da Oposição. As orações que V. Ex.ª tem proferido e esta de agora são realmente uma demonstração do alto espírito público de V. Ex.ª, da orientação e da forma como tem orientado a sua vida pública na Oposição, fazendo justiça quando assim julga necessário; referindo-se de maneira elogiável às boas iniciativas do Govêrno, como também alertando-o em tudo que é preciso para melhorar a vida do povo brasileiro. V. Ex.ª aborda o problema do Nordeste, o problema dos incentivos fiscais aplicados na região. Devo lembrar que há, quatro anos, convidado para visitar os Estados de Pernambuco e da Bahia, pelos seus ilustres Governadores, fiz sentir a S. Exªs que o meu interêsse era não apenas verificar o plano do desenvolvimento industrial, mas conhecer o que estava sendo feito para desenvolver o setor agropecuário.

Tive oportunidade, nobre Senador, de visitar o interior daqueles dois grandes Estados da Federação Brasileira, nos quais constatei que existem terras de boa qualidade, mas sujeitas à estiagem, como nas demais unidades do Nordeste. Como se verifica agora, há, portanto, necessidade de irrigação, porque é inútil cultivar a terra, se as inclemências do tempo não permitem as colheitas. De sorte que estamos aqui interessados em ouvir o discurso de V. Exª, porque temos confiança de que as suas palavras hão de ter a ressonância necessária, para que o Govêrno tome as providências cabíveis, a fim de preparar o Nordeste, não apenas no setor industrial, mas também no setor agropecuário. Não basta produzir nas indústrias, se o setor agropecuário não tem condições de absorver, de consumir os produtos das fábricas. Ao mesmo tempo, os produtos da lavoura são necessários para a subsistência dos operários. Obrigado pela oportunidade de me haver concedido êste aparte.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Senador Attílio Fontana, V. Ex.ª me sensibiliza profundamente com o seu julgamento de minha atuação na vida pública, sobretudo no Senado Federal.

Os conceitos de V. Ex.ª honram-me profundamente. Conhecendo-o só e só através de sua atuação aqui no Senado,

tenho conhecimento, através de informações, de tôda a sua vida particular e pública. O seu depoimento, quero repetir, muito me honra, porque V. Ex.ª é um homem que merece, nesta Casa e fora dela, todo o conceito e admiração de quem presa os homens de bem. V. Ex.ª, em substância, quase que produziu todo o meu discurso, porque se referiu aos têrmos essenciais que vêm sendo abordados por mim e por vários companheiros do Nordeste, aqui no Senado, há muitos anos passados. A resposta ao restante das afirmações seguras e certas que V. Ex.ª acaba de fazer estão no meu próprio discurso, não em sentido de revide, mas de uma consonância perfeita de dois homens públicos, já envelhecidos, que sentem a necessidade de resolver os problemas nacionais pelos caminhos técnicos, pelos caminhos certos, pelos caminhos onde os homens podem trabalhar para realmente construírem o bem da Pátria.

O plano inicial da SUDENE, a pretexto de redimir o Nordeste, dava ênfase quase exclusiva à industrialização dos centros urbanos. Tangenciava o problema dos campos, os efeitos das sêcas e o drama dantesco da miséria, que envolvia, em vínculos de fogo milhões de brasileiros, condenados pela inclemência dos céus. Era um plano cruel e pecaminoso.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Concede-me mais um aparte, nobre Senador?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Pois não, V. Ex.ª tem o aparte.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Nobre Senador, V. Ex.ª tem tôda a razão. O problema do Nordeste é mais problema de água. Para poder tornar aquelas terras férteis, produtivas, do que pròpriamente questão de industrialização.

Nós, homens observadores, temos tido a felicidade de visitar regiões como o Estado de Israel, onde as chuvas são escassíssimas, onde existe apenas um rio, com um volume de água relativamente pequeno, o Rio Jordão, que deságua no lago da Galiléia, mas onde se desenvolve agricultura das mais produtivas, das mais desenvolvidas, através da irrigação. O mesmo verificamos no Sul da Califórnia, no Vale Imperial, onde falta chuva durante oito meses, anualmente. Foi feito um canal de irrigação, com aproximadamente 300 quilômetros de comprimento, a distância do Rio Colorado para aquela Região, que o tornou de uma produtividade que todos nós admiramos.

No Nordeste dos Estados Unidos, na zona de Bolden, região pràticamente sêca, onde não há irrigação não cresce nenhuma vegetação, mas, onde verificamos como se desenvolvem a agricultura, a pomicultura.

Ora, no Nordeste, como sabemos, a falta de chuva se verifica durante pouco tempo. Por que não há de ser resolvido o problema? Hoje, felizmente, o Govêrno já está em contato com os técnicos do Estado de Israel para fazer projetos. Espero que suas palavras dêem mais um encorajamento para que os nossos homens responsáveis, através de um plano bem organizado de irrigação, possam tornar os Estados do Nordeste e aquêle que V. Ex.ª tão bem representa nesta Casa, uma região de fartura.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Agradeço, eminente Senador, mais uma vez, a sua intervenção, que muito me honra e, sobretudo, contém argumentos irrefragáveis, irrespondíveis.

Prossigo, Sr. Presidente. Referi-me ao Plano inaugural da SUDENE.

Atirei-me contra êle, com a abstinada solidariedade do meu valoroso companheiro, o Senador Ruy Carneiro, e o apoio comovedor de quase todo o Senado Federal.

O SR. GUIDO MONDIN: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Peço a V. Exª que aguarde, terei pra-

zer em ouvi-lo. V. Exª sabe que, no seu próprio Estado, o Rio Grande do Sul, ninguém planta, nem tem segurança na produção do arroz e trigo, senão através do comando do homem sôbre a água, irrigando aquelas terras.

Dou logo o aparte a V. Exª.

O SR. GUIDO MONDIN: – Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, como representante do Sul, mas sensível, em que mais profundamente possa ser sensível, aos problemas do nosso Nordeste, quero dizer que continuamos na posição de sempre, dispostos a em mais essa crise que está maltratando, de nôvo, a região nordestina. V. Ex.ª está verificando conforme dissemos ainda noutro dia, em aparte ao nobre Senador Edmundo Levi que o Govêrno atual é rigorosamente sensível a êsse problema, em que pêsem as dificuldades tremendas existentes no sentido de solucioná-lo. Quero dizer neste aparte e V. Ex.ª não precisaria ser aparteado, bastaria ser escutado para que no nosso silêncio V. Ex.ª sentisse a nossa solidariedade – é que um dia, quando já não ouvirmos mais, porque desnecessário, o clamor do Nordeste diante da própria perplexidade da nação brasileira, tantos são os seus problemas. No dia em que não mais ouvirmos êstes clamores porque as soluções foram encontradas e as providências foram tomadas, ficará registrada, em letras indeléveis, esculpida nos espíritos e nos corações, a ação que as representações nordestinas desenvolveram dentro desta Casa, e da qual sou testemunha, ao longo de mais de um decênio. Então, repousados nas soluções, oxalá que esta coisa errada que é o esquecimento dos homens não se processe, para que possamos lembrar a ação que as representações nordestinas desenvolveram dentro desta Casa. Hoje, nesta tarde, mais uma vez o Nordeste se levanta com palavras de um realismo cruel, porque é preciso ser assim. Talvez nem precisasse ser tanto para que nós, do Sul, sentíssemos a tragédia do Nordeste. Todavia, é bom que assim o seja, porque a verdade deve ser dita, às vêzes, com exagêro para que aquêles que as escutam possam senti-la nas suas proporções exatas. V. Exª encontra em meu aparte tudo quanto possa existir em solidariedade de um brasileiro do Sul para um brasileiro do Nordeste, na preocupação, profunda preocupação, de ver solucionados êsses problemas que amarguram as populações, os nossos irmãos daquelas regiões e que entristecem, enquanto permanecem, o País inteiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Agradeço, Senador Guido Mondin, o seu aparte, que muito me desvanece e também toca à sensibilidade do povo nordestino.

O Sr. Ruy Carneiro: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Com prazer.

O SR. RUY CARNEIRO: – Ouço, com orgulho de paraibano, o discurso de V. Exª; e êste orgulho aumenta quando constatamos, neste momento, que o nobre colega vem para a tribuna do Senado, depois de dez anos de luta, triunfantemente. O que V. Ex.ª na época pregava era absolutamente certo, absolutamente correto. V. Ex.ª não é e nunca o foi contra a industrialização do Nordeste. V. Ex.ª como bom patriota, como bom nordestino, desejava é que o desenvolvimento industrial crescesse paralelamente com o desenvolvimento agropecuário. Porque, se a indústria se desenvolve só, onde a subsistência, a comida, para os trabalhadores da própria indústria, como bem disse o Senador Attilio Fontana? De sorte que estamos ouvindo o discurso de V. Ex.ª com a alegria de quem ouve uma peça maravilhosa, porque a palavra de V. Ex.ª sempre produz encanto extraordinário aos seus colegas. V. Ex.ª deve estar convicto da grande vitória de sua

tese. Tanto isto é verdade, que o ilustre Ministro do Interior, o Ministro pernambucano, Sr. Costa Cavalcanti, acaba de ir a Israel estudar o problema da irrigação, para ser adotado no Nordeste. Também mandou o Diretor da SUVALE – Coronel Wilson Santa Cruz Caldas – a vários países onde se faz irrigação, inclusive a Espanha. É o pensamento do Govêrno, através do Ministério do Interior, da SUDENE – onde eu sei que é êsse também o pensamento do General Tasso de Oliveira que pretende enfrentar o problema com a solução que V. Ex.ª, há dez anos atrás, defendeu corajosa e brilhantemente neste Plenário. E o meu modesto apoio V. Ex.ª o teve sempre, porque V. Ex.ª estava com a verdade. De maneira que V. Ex.ª se considere vitorioso, e essa vitória é da Paraíba, porque V. Ex.ª encarna a Paraíba.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Agradeço a V. Ex.ª Senador Ruy Carneiro, essa interferência, que tanto me honra. Mas, quanto aos conceitos com que V. Ex.ª me distingue, eu os considero generosos demais, mas os recebo com emoção. V. Ex.ª é um dos que sofreram comigo naquela campanha, que nunca mais poderemos esquecer. Estava ao meu lado, sempre com resolução, firmeza e alta compreensão dos nossos problemas regionais. Muito obrigado, nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Com prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – Apenas para também secundar o apoiamento e a satisfação que todos nós sentimos ao verificar que a pregação e a tese de V. Ex.ª eram verdadeiras e estão sendo comprovadas pela veracidade dos fatos. Recordo-me de que naqueles dias dramáticos em que V. Ex.ª foi cruelmente injuriado, injustiçado, eu modestamente lhe dei o meu apoio e a minha solidariedade. Creio que a tese de V. Ex.ª é indiscutível, é solarmente evidente. Ninguém é contra a industrialização do Nordeste. A industrialização do Nordeste deve e precisa ser feita. Mas a primeira fase deve ser, como V. Ex.ª sempre assegurou, a agricultura, sobretudo resolver o problema da agricultura. Temos o exemplo de Israel. Penso que o Ministro Costa Cavalcanti está muito acertado ao procurar naquele País a solução para o problema, porque em Israel existe dificuldade igual, ou muito mais grave porque lá é deserto permanente, e aqui, não. Israel conseguiu transformar o deserto num vergel. Assim, regozijo-me com a vitória de V. Ex.ª e espero que o Nordeste, tão sofrido, tão martirizado como agora está sendo através de centenas de milhares de vítimas, que o Nordeste, afinal, encontre sua redenção, porque a redenção do Nordeste é a redenção do Brasil.

O SR. RUY CARNEIRO: – Muito bem!

O SR. MEM DE SÁ: – Não haverá o Brasil com que sonhamos enquanto não houver o Nordeste de que carecemos. O Nordeste é mercado de consumo. O Nordeste é não apenas produtor de bens, mas também consumidor de bens. Para isto é preciso que o homem do interior do Nordeste fique na terra, dela retirando a riqueza que pode produzir. Numa fase posterior de industrialização, como nos Estados Unidos, então, sim, é possível 8 ou 9% da população cuidar da agricultura. Mas numa primeira fase, dentro do Nordeste, ao contrário, precisamos ajudar o homem do interior nordestino; homens que os Senadores Argemiro de Figueiredo, Ruy Carneiro, Arnon de Mello, Pessoa de Queiroz e José Ermírio tão bem encarnam, defendem e tanto honram nesta Casa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Muito obrigado, Senador Mem de Sá, pela intervenção de V. Ex.ª que muito me desvanece, sobretudo pelo mérito singular do aparteante.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Dou o aparte a V. Ex.ª Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Senador, estou colhendo dêste debate uma profunda lição de brasilidade: não é o Nordeste que se insula, que fica isolado no debate dêsse assunto que tanto está apaixonando a opinião pública brasileira, é o Sul e agora o Centro. A palavra de V. Ex.ª, no dia de hoje, no Senado, dá ao debate a dimensão nacional do problema. Enfrentamos neste País com características continentais, problemas seríssimos: o excesso de água na Região Amazônica, a falta do precioso líquido na área Nordestina, a geada no Sul. Nesses instantes em que ainda pertenço ao Senado, porque daqui pretendo ir embora, vejo que os Representantes dos Estados dão as mãos uns aos outros, em defesa dêsses problemas que não apresentam características setoriais. Meu Senador Argemiro de Figueiredo, faço questão de falar assim, afetuosamente, porque V. Ex.ª se tem havido com rara conduta de homem público, intervindo nas horas precisas, aconselhando nas horas de dificuldades, e com tal fôlha de serviços prestados à Pátria, que hoje o nobre colega já não é só patrimônio desta Casa, mas da própria nacionalidade. Efetivamente, V. Ex.ª é nome nacional. Aparteando V. Ex.ª neste discurso belo, profundo e ao mesmo tempo triste, pois, pelo dom da palavra dá-nos a imagem perfeita do que acontece na área que tão cintilantemente representa, quero apenas relembrar que, quando Deputado Federal, acompanhei o projeto da SUDENE. Vi como V. Ex.ª sofreu, como sofre ordinàriamente o homem público. Â palavra de V. Ex.ª lembrava São João Batista pregando no deserto. V. Ex.ª não se levantava contra os propósitos da SUDENE, mas queria uma SUDENE total e não unilateral, cuidando apenas de determinado aspecto. Hoje, o tempo, um decênio, apenas, dá razão a V. Ex.ª E, quanto aos açudes, o que entendi naquela época, em que era Deputado Federal e em que V. Ex.ª era discutido e até combatido – talvez seja a melhor forma do homem público, a de ser combatido para depois ser querido como hoje o é, V. Ex.ª não queria que os açudes fôssem apenas ornamento na árida paisagem nordestina, objeto de cartão postal para ser enviado, queria uma finalidade prática para os açudes. E ali as águas foram represadas sem a utilização do processo irrigatório que permitia, como permitiu em algumas áreas, como em Pernambuco, por exemplo, o milagre de produzir um fruto que só nos Estados Unidos é produzido, o melão cantalupe, mandar o abacaxi, de sua terra, se não me engano do local chamado Pedras Salgadas, mandar o caju, como suco de caju, para o Mundo inteiro. Mas isso na época das vacas gordas e não pensaram nas vacas magras, que é justamente agora o que acontece, e V. Ex.ª foi oracular, foi profeta. V. Ex.ª é um homem telúrico, identificado com seu povo, sua gente, e eu não me contenho porque, se o Sul falou pelos seus dois Senadores, V. Ex.ª vai permitir se erga a voz do representante de um Estado que tanto deve ao Nordeste: Mas meu Estado apenas, não. O Sul do Brasil deve muito ao Nordeste, porque êsse fenômeno das sêcas criou aqui uma espécie de colonização às avessas. O Nordeste colonizou o Brasil pelo sofrimento. Há uma área no meu Estado, na Baixada Fluminense, que deve muito a todo o Nordeste. Por isso que alteei a minha voz para me solidarizar com V. Ex.ª e dizer que sinto orgulho em ser seu colega, em ser seu amigo, em ser seu admirador. Efetivamente, V. Ex.ª é um homem que deve ser ouvido, em tempo oportuno, para que não se aplique aquêle ditado muito lembrado no meu Estado: "Só se lembra de Santa Bárbara quando a trovoada ronca".

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Senador Vasconcelos Torres, V. Ex.ª me comove profundamente com as suas palavras e eu agradeço sensibilizado os seus elogios. Mas essa admiração é recíproca.

O SR. RUY CARNEIRO: – Senador Argemiro de Figueiredo, V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador.)* Aproveitando as evocações feitas pelo aparte do Senador fluminense Vasconcelos Torres, em que êle referiu-se à campanha violenta que fizeram contra V. Ex.ª, ao seu sofrimento na época, que contou com a minha absoluta solidariedade, quero trazer um depoimento ao Senado, que V. Ex.ª não pode fazê-lo. Refiro-me à reação espetacular e esmagadora, com que a Paraíba, o seu Estado, respondeu aos insultos, de que V. Ex.ª foi vítima, pela incompreensão de uns e pela maldade e perversidade de outros. Como se lembra V. Ex.ª, estávamos às vésperas da eleição, e a resposta do seu Estado, foi reelegê-lo para o Senado Federal. Deus que era testemunha da sinceridade com que V. Ex.ª encaminhava o problema e defendia os nordestinos influiu para que V. Ex.ª tivesse esta grande vitória.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO – Agradeço mais uma vez a V. Ex.ª, Senador Ruy Carneiro, meu companheiro de tôdas as horas, de alegria e sofrimento, dessa batalha em que estivemos empenhados. Muito obrigado. Mas, a vitória é dos nordestinos; é de V. Ex.ª, é de todos nós. É do próprio Govêrno atual que viu bem o problema.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO – Pois não.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA: – Nobre Senador, V. Ex.ª está recolhendo, hoje, ostensivamente, louros que já lhe pertencem conquistados numa luta de mais de dez anos, conforme registrou o seu nobre e brilhante colega de representação da Paraíba, Senador Ruy Carneiro. O Senado todo conhece a ação de V. Ex.ª no que se refere às atividades da SUDENE. Nenhum de nós esqueceu quanto V. Ex.ª teve ensejo de dizer da tribuna do Senado, em momento sério para as atividades dêsse órgão do qual era Superintendente um homem de grande projeção nacional, e até internacional, o Sr. Celso Furtado. Todos diziam que à frente da SUDENE não se poderia encontrar figura mais capaz, mais competente, mais em condições de fazer a implantação do sistema que o Govêrno atribuíra a essa agência federal na zona do Nordeste. Era um grande técnico, de renome, como disse, internacional. Não obstante tudo isso, V. Ex.ª que modestamente nunca irrogou ser um técnico, nunca procurou atrair sobre seus conhecimentos especialização qualquer no terreno econômico, V. Ex.ª abriu, no Senado, uma luta, tenaz, contra a orientação dada por Celso Furtado à SUDENE, frisando e acentuando, reiteradamente, que êle partia de premissas falhas, erradas, visto como deixava de lado, desde o início, o problema magno do Nordeste, que era a irrigação. Essa foi a luta inicial de V. Ex.ª originada da sua visão de homem público, já experimentado na administração do seu Estado e nas lides políticas que vem exercendo com grande brilho, desde a sua juventude. Já nessa época, V. Ex.ª dava a primeira lição de ordem técnica e política aos que deviam administrar a SUDENE. Dias atrás o nobre Senador Júlio Leite falando aqui, no Senado, teve ensejo de retraçar de maneira cabal, documentadamente, todas as atividades atuais na SUDENE para finalizar mostrando que ela continua em maus caminhos, deixando de lado a rota que V. Ex.ª preconizou para a sua atividade, desde há dez anos atrás. V. Ex.ª, portanto, repito, recolhe, agora, louros que já pertencem, são seus, fazem parte do seu patrimônio moral, intelectual e político. Demonstrações precipitadas havidas em Recife, que procuraram envolver a pes-

soa de V. Ex.ª, e desagravadas na sua reeleição pelo povo paraibano, devem hoje calar no espírito de V. Ex.ª como o único sentido que elas podem ter, qual seja o de que um homem de fé, um homem de confiança, um homem que se devota aos altos interêsses do seu Estado, ou do seu País, não se demove, não se altera, nem se perturba com relação a quaisquer demonstrações hostis desde que a sua consciência mostre que êle está no exato cumprimento dos seus deveres, e no caminho certo. V. Ex.ª em seu notável discurso, como disse o nobre colega representante do Estado do Rio de Janeiro, não semeava como João Batista; V. Ex.ª fazia advertências candentes, certas e corretíssimas como aquelas que São Paulo enviou aos coríntios. Parabéns a V. Ex.ª pelo êxito da sua atuação, pelos louros que ora recolhe que como disse e repito são seus, há longos anos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Nobre Senador Nogueira da Gama, V. Ex.ª, há de me permitir que declare ao Senado que estou recebendo, nesta hora, a honra de referências tão elogiosas que me sinto pequenino demais diante da grandeza delas.

V. Ex.ª é um homem de cultura, homem de talento, um grande homem público, e eu não posso deixar de recolher o aparte de V. Ex.ª não para orgulho meu mas para lembrança dos meus filhos, que terão que guardar no coração as palavras que V. Ex.ª pronuncia.

Sr. Presidente, não estou aqui a recolher louros, ou para me consagrar, ou tentar me consagrar pela atuação que tive. Nada tenho de vitória pessoal nesse caso.

Creiam, V. Ex.ª que estou recebendo com humildade a manifestação generosa dos meus Pares.

O SR. ARNON DE MELLO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Ouço o nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO: – Senador Argemiro de Figueiredo, como seu velho admirador e amigo, registro, com profunda alegria, as suas palavras. V. Ex.ª não se considera, de fato, um vitorioso, ou digno de louros de vitória porque teve a capacidade de indicar erros e prever o futuro, quando entendia que a orientação da SUDENE deveria ser outra, e não aquela que seguiu. Também isto revela sua altitude moral e eleva o Parlamento brasileiro. Parabéns a V. Ex.ª Não houve, realmente vitoriosos nem vencidos. O que houve foi uma bela luta de idéias. A vitória será da Revolução, que irá tomar os caminhos certos, muitos dos quais estão abertos pelas lúcidas sugestões de V. Ex.ª

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Agradeço a V. Ex.ª, eminente Senador Amou de Mello, por quem tenho a mais profunda admiração. Os discursos que V. Ex.ª tem pronunciado nesta Casa são de natureza tal, de tanta altitude, e de tanta significação científica e técnica que todos lhe rendemos a maior admiração.

O SR. ARNON DE MELLO: – Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO – Agradeço profundamente.

O SR. ARNON DE MELLO: – Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Pois não.

O SR. ARNON DE MELLO: – Hoje recebi telegrama da Assembléia Legislativa de Alagoas, referindo como o Estado tem sido duramente atingido pela sêca. Devo ressaltar que sofrem o flagelo municípios à margem do São Francisco, o que não deveria ocorrer, se houvesse irrigação e a água do grande rio fosse levada até êles.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – É uma questão de bom senso e boa vontade, o que não houve naquele tempo, numa fase tumultuosa por que passei ou por que passamos.

Hoje, venho trazer também os meus aplausos de oposicionista ao pensamento atual do Govêrno Revolucionário, que está olhando com interêsse o problema, sentindo a necessidade de reestruturar a SUDENE, orientá-la de modo diferente, para que a indústria e a agricultura marchem nessa simbiose natural que se vê nos países bem esclarecidos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Com prazer.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Sr. Senador, deixei para dar meu aparte nesta oportunidade do seu discurso. Os trabalhos de V. Ex.ª nesta Casa são reconhecidos por todos os seus membros. Quando falamos da SUDENE, só podemos dizer que foi a maior organização já criada para salvar o Nordeste. Infelizmente, a teoria com que foi iniciada sufocou as reais necessidades dos nossos Estados. Mas, de uns anos para cá, tem melhorado sensivelmente. V. Ex.ª tem razão. As dificuldades que encontramos nas regiões sêcas são também devidas à SUDENE, na sua orientação inicial. Mas devemos salientar que também o Govêrno Federal tem o dever de auxiliar aquela região com os maiores recursos possíveis, pois uma população enorme como a que habita o Nordeste não pode perecer à falta de auxílios.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Nobre Senador José Ermírio, agradeço o aparte de V. Ex.ª e deixo de analisar também a atuação de V. Ex.ª, em tôrno dêste problema pelo adiantado da hora que já deveria estar tomada por outros trabalhos do Senado Federal. E por isso peço ainda a tolerância da Mesa e a paciência dos nobres Colegas para concluir o meu discurso melhor coordenadamente.

Relembro as palavras que pronunciamos a 17 de maio de 1959, palavras que se ajustam ao pensamento atual do Poder Revolucionário.

Dizíamos naquele dia da tribuna do Senado:

"Vamos saindo do flagelo inigualável, que foi a sêca de 1958. Desnecessário dizer que ainda sentimos no corpo o calor do braseiro fulminante. Ainda estamos entregues à tarefa compungente de recolher, nos destroços da calamidade, o que nos restou de uma economia arruinada.

Os bilhões de cruzeiros com que nos ajudaram diluíram-se em serviços assistenciais, quase inúteis no sentido de um combate técnico aos efeitos dos fenômenos. Continuamos expostos a novas provações. Dispôs-se, porém, o Govêrno a planificar as soluções definitivas, no elevado e nobre pensamento de dar aos nordestinos as condições de uma vida mais feliz e fecunda. Convocou os técnicos, financistas e economistas, agrônomos, geólogos. O Presidente assiste às reuniões, estimula o trabalho e prestigia a mensagem alvissareira de salvação do Nordeste.

Tôda a Nação aplaude a iniciativa.

Os planos são enriquecidos e ilustrados pelo arrazoado brilhante dos mestres convocados. A SUDENE organizou-se com o prestígio do Govêrno e do povo e inicia a marcha do grande empreendimento. Reconheço que nesta hora parece temerário emitir-se a palavra de um leigo. Mas por que hesitar em dizê-la, se é uma voz sincera? Se é uma consciência que fala? Se é uma observação que desperta? Se é uma experiência que se pronuncia? Se é uma liberdade que se exercita? Não participo do entusiasmo generalizado, dos que vêem na SUDENE a redenção do Nordeste.

Longe de mim pensar que se torna possível a emancipação econômica de um povo sem a criação intensa e fecunda de um sólido parque industrial.

Longe de mim combater aos que sentem a necessidade de industrializar o Nordeste, com o aproveitamento local de suas riquezas minerais, agrícolas e pecuárias. Não. O que nego aos técnicos, com o testemunho da experiência, da observação e do bom senso, é que possam êles aparecer à Nação constituindo um órgão específico de combate ao fenômeno climático das sêcas.

O que me intranqüiliza é se pensar e admitir que os nordestinos ficarão preservados do flagelo das sêcas, pela ação miraculosa da SUDENE.

Se o Govêrno pensa em resolver o nosso problema, não poderá fugir ao exame de suas premissas fundamentais.

O que é que aflige o Nordeste, Sr. Presidente? O que é que desorganiza a economia da região, destruindo a lavoura e a pecuária, e envolvendo a todos no mesmo drama de miséria e de fome? É a sêca; é a falta de água; é a irregularidade no regime das chuvas ou a insuficiência destas. Como se pensar em combater os efeitos de um fenômeno climático, buscando soluções marginais, que, afinal, terminariam comprometidas pelos efeitos arrazadores daquele?

Como se pensar em dar solução ao problema das sêcas sem se resolver o problema básico que é a obtenção da água?

O que fizeram outras nações, em iguais ou piores condições que a nossa? Que fêz o Egito, onde nunca chove? Que fêz a índia? Que fêz a China? Que fêz a Itália, para enriquecer as várzeas do Pó e do Tessino?

A França, a Espanha, a América do Norte, a Argentina, Portugal, o Israel, que fizeram, Sr. Presidente, em face dos problemas ligados à falta, à inconstância e à irregularidade das chuvas? Que fizeram essas nações para assegurar a prosperidade o bem-estar dos povos localizados nas zonas atingidas por aquêles fenômenos? Que fizeram? Levaram água abundante para as regiões sêcas. Disciplinaram a água onde ela existia irregular e inconstante. Sem água é impossível combater os efeitos das sêcas. Armazenando água pela construção das grandes barragens; trazendo-a do subsolo ou a obtendo dos rios perenes, de qualquer forma, só a água poderá transformar a vida social e econômica do Nordeste, pelo processo clássico da irrigação das terras sêcas. Os grandes investimentos industriais, aproveitando as condições mais favoráveis da economia regional são, sem dúvida, de incontestável utilidade, mas nunca poderão influir como fator impeditivo dos efeitos dolorosos da calamidade. O Nordeste, a meu ver, precisa menos de rios de dinheiro para formação de grupos econômicos e núcleos industriais, do que de água abundante irrigando as suas terras sêcas e férteis. Por mais intenso e poderoso que se torne o parque industrial nordestino, pelo esfôrço de investimentos do atual Govêrno, a tragédia das sêcas continuará incontida, como vergonha nacional, levando a desgraça e a fome às populações infelizes da zona rural. Então iremos sentir que essa legião de técnicos que ora se forma, ao invés de servir, comprometeu a solução verdadeira do problema, na hora exata em que precisamos enfrentá-lo em têrmos racionais e técnicos. Se as populações regionais ficam expostas ao flagelo, a despeito

da vitalidade industrial que se afirme, que irão elas fazer, Sr. Presidente, na hora exata da calamidade? Irão deslocar-se para os centros industriais superlotados? Onde e como abrigá-las? Que teríamos feito, então, quando o que se precisava era dar condições de vida ao homem, onde êle se fixou e condições de produtividade à terra onde êle trabalha?

Não tenho assim grandes entusiasmos pela SUDENE. Estaria, a estas horas, batendo palmas ao Govêrno e aos técnicos, se os visse enfrentar com a coragem e a obstinação de que são capazes, a solução do problema das sêcas com as águas do São Francisco, de que já me ocupei em outro discurso. Se os visse acelerar os trabalhos de irrigação das terras nordestinas, com os bilhões de metros cúbicos de água acumulada nas grandes barragens daquela região. Se os visse aproveitando as terras úmidas e férteis dos Estados do Polígono, criando colônias agrícolas e oferecendo glebas agricultáveis aos que possam trabalhá-las!

Se os visse intensificar a perfuração de poços tubulares nas fazendas sertanejas, processo de milagrosa utilidade e de reduzido dispêndio, para ajustar o homem à terra, dando-lhe água e forragem para os rebanhos. Se os visse desdobrar os serviços de assistência técnica e financeira aos camponeses ora proscritos do amparo governamental. Se os visse ajudar o homem do campo com as máquinas necessárias ao seu labor agora inacessíveis aos recursos financeiros dos menos afortunados. Se os visse garantir o êxito do penoso trabalho rural pela segurança de preço mínimo dos produtos e pelo empréstimo, a juros baixos, através das cooperativas. Se os visse fornecendo sementes boas e peculiares à região; fornecendo os adubos e inseticidas, a preço barato. Se os visse combatendo os trustes que exploram o lavrador. Se os visse incrementar, com todo vigor, a assistência médica e hospitalar e difundir o ensino técnico-profissional."

Essas palavras, Sr. Presidente, foram pronunciadas, quero repetir, em maio de 1959. Dez anos passados!

E hoje o que vemos?

O que vemos é a confirmação integral do que dizíamos. Voltou o mesmo flagelo climático. Voltou a sêca, talvez com maior intensidade do que as anteriores. Voltou a miséria, nivelando na mesma linha de sofrimento e de angústia, operários e patrões. Os primeiros, perdendo o único bem que possuem – vida. E os últimos, se a vida não perdem, perdem o que sustenta a dignidade da vida, que é o viver pelos frutos do trabalho.

A sêca destrói tudo, Sr. Presidente, as lavouras, os rebanhos, o patrimônio, a tranqüilidade, o bem-estar, a esperança e até a própria dignidade humana.

Sr. Presidente, não se exija mais da resistência dos nordestinos. Basta êsse decênio de erros funestos. Só a indústria expandiu-se vitoriosamente no chamado Polígono das Sêcas.

A verdade, porém, é que êsse decênio de experiência é suficiente para demonstrar a necessidade de modificar profundamente a estrutura e os rumos do grande órgão, ao qual a Nação cometeu a missão patriótica de redimir o Nordeste. Repetimos, em respeitosa advertência, o que dissemos em um dos nossos discursos pronunciados, nesta Casa, em 1959:

"Senhor Presidente, o Nordeste tem, nesta hora, uma consciência formada. A consciência de que é um pedaço do Brasil. A consciência de que é uma parcela da Nação. A consciência de que merece viver dignamente, sem fome e sem miséria. A

consciência de que não pode mais ficar exposto ao flagelo das sêcas. Não afrontemos essa consciência que se formou nas chamas do sofrimento. Evitemos a procrastinação e os erros das medidas governamentais. Evitemos, porque o desespêro não tem cérebro e a fome só tem instinto."

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª para falar depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – V. Ex.ª será atendido.

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO – Sr. Presidente, aguardarei para falar durante a Ordem do Dia, na discussão de projeto constante da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Não há mais oradores inscritos.

Está encerrado o período do Expediente.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Milton Trindade – Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Waldemar Alcântara – Ruy Carneiro – Domício Gondim – Teotônio Vilela – Arnon de Mello – Leandro Maciel – Júlio Leite – José Leite – Carlos Lindenberg – Milton Campos – Benedicto Valladares – José Feliciano – Minto Müller – Mello Braga – Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Estão presentes 50 Srs. Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1970 (nº 1.381, de 1968, na Casa de origem), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 197, de 1970, da Comissão:

– de Legislação Social.

Sôbre a mesa requerimento de adiamento da discussão da matéria, o qual será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 88, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 212, letra *i,* e 274, letra *b,* do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1970, que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná, a fim de ser feita na Sessão de 11 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1970. – *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O projeto é retirado da Ordem do Dia para ir à Comissão de Constituição e Justiça em diligência.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1970, que aprova as contas do Executivo do DF, relativas ao exercício de 1968 (apresentado pela Comissão do Dis-

trito Federal como conclusão de seu Parecer nº 282, de 1970), tendo:

PARECERES, sob números 283 e 284, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade; e

– *de Finanças,* pela aprovação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 34, DE 1970

Aprova as contas do Executivo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1968.

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 85, de 1970, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Pastoral dirigida ao País pelos participantes da XI Assembléia-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, realizada em Brasília, de 16 a 27 de maio de 1970.

Em discussão o requerimento.

O SR. BEZERRA NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Com a palavra, para discutir o requerimento, o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO: – Sr. Presidente, requeremos a transcrição da Pastoral de Brasília, nos Anais do Senado, por considerá-la um dos documentos mais expressivos surgidos em nosso País nestes últimos anos. Sua leitura, isenta de quaisquer prevenções, autoriza-nos a dizer que a publicação da Pastoral assegurou o pleno êxito da XI Assembléia-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, reunida nesta Capital, de 16 a 27 de maio. Por sua vez foi uni magnífico corolário do esfôrço da Igreja a realização do Oitavo Congresso Eucarístico Nacional, em Brasília, de 27 a 31 de maio, culminando neste último dia pela sagração da Catedral brasiliense.

Foram todos uma seqüência de notáveis e históricos acontecimentos.

Na sua indiscutivelmente eterna missão espiritual, a Igreja constantemente teve que dar atenção aos problemas do homem na terra, na sociedade. O espiritual e o temporal sempre se conjugaram, e no complexo quadro dos nossos dias as imposições para que a Igreja não deixe o homem ser subjugado, triturado, na sua condição de pessoa humana, pela máquina do Estado ou pela das engrenagens da emprêsa econômica, desafiam a sua sabedoria, sua capacidade operativa, a fôrça de persuadir e orientar que lhe são vocacionais, a sua preocupação de salvar. Aceitando a existência de uma crise no Universo visível julga até justa que no seu contexto se encontre a Igreja, mas reconhece que esta é atingida por uma perplexidade, decorrência natural

da transformação global por que passa o mundo, a América Latina, o Brasil, acentuando sabiamente: "Organismo vivo e que se quer sempre mais disponível para o sentir e servir a realidade viva do homem em sua situação concreta, a Igreja não pode passar ao cargo, não se pode desvincular do processo geral de mutação, sob pena de trair a razão mesma de sua existência. Não podemos esquecer que se a Igreja, em sua dimensão terrena, como peregrina da História, está sujeita a crise, em sua dimensão divina, como portadora aos homens da verdade eterna de Cristo, contudo ela não pode sofrer o abalo da crise atual. Haverá, é certo, uma explicitação progressiva desta verdade, jamais, porém, uma crise ou mudança desta mesma verdade."

Chama o documento ainda a atenção para o fato de que esta realidade divina, no impacto das transformações na dimensão humana, permite à Igreja balizar e orientar as necessárias mutações.

Recebeu ampla divulgação a Pastoral e dá informação das resoluções da XI Conferência no campo das vocações eclesiásticas e seminários, na reforma dos Estatutos da Conferência Nacional o que incentiva maior participação dos leigos e da juventude, uma unânime decisão para a assistência e mobilização dos moços na ação social, e ao fim uma análise dos aspectos da vida nacional e conclusões.

O exame da atual realidade brasileira – política, social e econômica, vem se constituindo a parte mais divulgada do documento. Sua repercussão foi extraordinária e nos dá, entre outras conclusões, esta de que os documentos de conotação política, saídos de outros meios que não os do chamado poder político propriamente dito, alcançam mais repercussão. Cada vez mais se acentua o declínio da atenção geral às manifestações dos lideres políticos. O chefe do Executivo nacional, os chefes militares e os chefes da Igreja Católica, em nossa República, vêem suas manifestações recebidas com algum toque de ressonância ou de validade, perante um povo apático ou indiferente, acima de qualquer gesto ou palavra dos chefes políticos partidários, das Casas dêste Congresso Nacional. Pode ser fenômeno passageiro, removível, ou sinal de que algo deve ser desmontado e reformulado, para se pôr em acoplamento a nôvo quadro.

Não são justas algumas vozes que censuram de ambígua a manifestação dos Bispos. Pelo contrário, vimo-la como uma peça clara, definida, mas serena e respeitosa como não poderia deixar de ser. Claro que ela não podia e nem devia se compadecer com as radicalizações, e muito menos deixar de incentivar e levar uma palavra de crédito à ação reparadora do Govêrno. A complexidade ou a delicadeza dêstes dias exigem ponderação, até mesmo conselhos de prudência. Fora dêste roteiro, outros critérios adotados deram no que deram. Fatos bem vivos nos nossos olhos, na nossa memória, na nossa carne.

Tememos cansar êste Plenário, mas leiamos esta parte da notável publicação:

"Como todos os brasileiros, tomamos, conhecimento da declaração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça sôbre o problema tão agitado dentro e fora do País, das prisões políticas e das torturas.

Compreendemos que não é fácil definir linhas de atitude e de ação numa situação tão complexa como a que vive o Brasil, situação reconhecida pelo próprio Govêrno como de exceção, na qual repercute também o clima de tensões e insegurança em que vive o mundo atual,

Não podemos admitir as lamentáveis manifestações de violência, traduzi-

das na forma de assaltos, seqüestros, mortes ou quaisquer outras modalidades de terror. Elas são uma forma de torturar o povo e, certamente, não são expressão da vontade do povo brasileiro. Pelo contrário, acabam por prejudicá-lo diàriamente no seu esfôrço de desenvolvimento, de promoção integral e de solução adequada dos seus problemas reais.

Como pastôres, responsáveis por uma missão evangelizadora, seria fugir ao nosso dever não nos manifestarmos sôbre aspectos fundamentais da nossa realidade atual que, certamente, afetam a pessoa humana.

Pensamos primeiramente no exercício da justiça, regulamentado, sim, e tutelado por nossas leis, mas que, sinceramente, cremos estar sendo violentado, com freqüência, por processos levados morosa e precàriamente, por detenções efetuadas em base a suspeitas ou acusações precipitadas, por inquéritos instaurados e levados adiante por vários meses, em regime de incomunicabilidade das pessoas, em carência, não raro, do fundamental direito de defesa.

Por outro lado, é notório que, apesar dos desmentidos, há bem viva na consciência da nossa população e muito difundida na opinião pública internacional a convicção de que é relevante a incidência dos casos de tortura no Brasil.

Foge à nossa competência comprovar juridicamente a procedência de denúncias que, de um modo ou de outro, se difundem aqui e no exterior, e chegam também ao nosso conhecimento. Caberá ao próprio Govêrno, no interêsse do nome do Brasil, investigar a fundo o problema em ordem a eliminar, por um lado, o pêso de desprestígio que tais denúncias acarretam ao País no plano internacional e, por outro, a tranqüilizar fundadamente a família brasileira. Estamos certos de que, se comprovados tais fatos, dificilmente poderiam corresponder a uma orientação oficial do Govêrno, que reputamos forte para reprimi-los e puni-los com decisão, em nome da consciência nacional.

Mas, em força mesma de nossa missão apostólica, seríamos omissos se não frisássemos, neste momento, nossa posição firme contra tôda e qualquer espécie de tortura, física ou psíquica, onde quer que ela se manifestasse, no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

Não desconhecemos que, em outros tempos e contextos culturais e sociais, se tinha admitido a legitimidade da tortura.

Todavia, o próprio amadurecimento da consciência do homem no tempo, que se deve traduzir no progressivo aprimorar-se de seu comportamento em face de Deus e dos homens, leva-nos hoje a defender como uma conquista da humanidade a repulsa total ao emprêgo da tortura de uma pessoa humana.

Esta conquista tem suas raízes na descoberta psicológica da complexidade de que se reveste a liberdade humana e, por outro lado, no aprofundamento evangélico do sentido de respeito à pessoa, sempre, mas com muito mais razão quando não comprovada ainda a sua culpabilidade.

Cabe, por certo, ao Poder Público, promover e zelar o bem comum e a ordem social. As manifestações da violência por parte de elementos que subvertem a ordem não podem ser nem aprovadas nem toleradas. Mas é necessário que não se permita que à violência se responda também com a violência, por que então se instaura

uma escalada insustentável de guerra interior, cuja vítima principal é o povo, prêsa constante da insegurança, da desconfiança, da perplexidade. É o que estamos vendo, aliás, em escala mundial, nos focos crônicos de guerras localizadas, cuja solução parece cada vez mais remota. Cremos que o Govêrno empenhado, hoje, num marcado esfôrço pelo desenvolvimento, com resultados já palpáveis sobretudo no campo financeiro-econômico, administrativo, no campo dos transportes, da energia, das comunicações e da habitação, deve valorizar com urgência os elementos básicos de uma política humana. Somos testemunhas da situação trágica em que vive boa parte da população, sobretudo, no interior, no meio rural e na periferia das grandes cidades, pelo índice irrisório dos salários e pelo baixo poder aquisitivo do dinheiro."

Senhor Presidente:

Confrontados com outros documentos de nossos dias, cuja transcrição tem sido aprovada para os Anais do Senado, é evidente que êste merece a chancela desta Casa do Congresso.

Ele ainda tratou de outros problemas nacionais e estamos convictos que será uma das balizas para um ajustamento na trajetória política do Brasil. Sentimos que nêle encontramos aquela diretriz traçada num livro que todos os responsáveis pelo Brasil deviam estar agora lendo, o do Profeta Isaías, e que é a seguinte: "Este é o caminho, andai por êle, e não declineis nem para a direita e nem para a esquerda". *(Palmas. Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Continua em discussão o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da Maioria, quero trazer apoio ao requerimento apresentado pelo nobre Senador Bezerra Neto no sentido de que seja transcrito, nos Anais da Casa, a Pastoral dos Bispos do Brasil, dada ao nosso conhecimento durante os dias em que se realizava, em Brasília, o VIII Congresso Eucarística Nacional. Mas quero começar fazendo uma confissão. É que, com a leitura dêsse documento pastoral, meu primeiro pensamento foi precisamente, embora fora de meus hábitos, o de pedir a sua transcrição em nossos Anais. No entanto, ao tentar fazê-lo, ainda segunda-feira cedo, já aqui havia encontrado o requerimento do nobre colega Bezerra Neto. Portanto, aguardei apenas que o requerimento viesse a plenário, em Ordem do Dia, para trazer a solidariedade do meu Partido, a Aliança Renovadora Nacional, à proposição do nobre colega da Oposição.

O documento, realmente, Sr. Presidente e nobres colegas, é dêsses que, por si só, ficam nos anais dos nossos pensamentos e dos nossos sentimentos, porque êle reproduz êsse pensamento e êsse sentimento nossos quando, da primeira à última linha, tudo quanto ali se diz é produto do exame minucioso e acurado que a Conferência dos Bispos realizou. Há nêle, em todos os seus tópicos, profundidade no exame levado a efeito para que, em conseqüência; se expressasse o pensamento do nosso episcopado. E começo pensando sôbre o seu primeiro tópico, sob a epígrafe de *Igreja em Crise*, já mencionado pelo nobre Senador Bezerra Neto, em que a própria Igreja de hoje, num exame de consciência, se situa em meio ao turbilhão dos nossos dias, e que todos nós ignoramos para onde êle nos levará.

Permito-me, vaidosamente, lembrar que, no discurso que pronunciei quinta-feira última, quando o Parlamento homenageava o Congresso Eucarístico,

na pessoa do representante do Papa, Sua Eminência o Cardeal D. Eugênio Salles, quando ali eu expressava o meu pensamento, fui encontrar consonância com o próprio pensamento expresso no Documento dos Bispos.

Reconhece a Igreja a situação de confusão em que nos encontramos, em que ela mesma, a Igreja, no que tem de temporal, sofre e tem sofrido as conseqüências.

Depois, preocupa-se o Documento com as vocações sacerdotais, tudo conseqüência de uma mesma causa. Com a brutalização do nosso tempo, fazem-se cada vez mais difíceis as vocações sacerdotais, eis que o homem, perturbado, dirige o seu pensamento para outras ansiedades que não aquelas que dizem respeito às coisas do espírito.

Passa, a seguir, para a função dos leigos que estamos compreendendo ser, hoje, uma verdadeira bênção divina.

O Cristianismo, não é de hoje, sofre crises. Recordo os idos de 1100 e 1200, quando a providência divina nos mandou um São Francisco de Assis para que, só êle, promovesse a ação revificadora do Cristianismo. Hoje estamos vendo que papel importante estão prestando os leigos em socorro da recristianização, que tão necessária se faz.

Mencionaria, ainda mais, algo que, em tempos outros, parecia-nos impossível: o ecumenismo. É outra solução que, como que inspirada por Deus, nos socorre para podermos proceder a essa reação que se faz tão necessária para o nosso retôrno aos caminhos da vida espiritual que se faz necessária ao mundo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN: – Pois não.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª faz muito bem, nobre Senador Guido Mondin, em ressaltar a colaboração dedicada, leal e sincera dos leigos. Tive oportunidade de ler excertos da declaração dos leigos feita por ocasião da Conferência Nacional dos Bispos. São cêrca de 200 assinaturas de pessoas da mais alta categoria e que chamam a atenção dos seus pastôres para problemas de gravidade, que devem ser encarados, que devem ser solucionados de acôrdo com os ensinamentos da religião para que não pereçam, entre nós, a fôrça moral e a autoridade da religião de Cristo, dentro da qual o Brasil surgiu, nasceu e quer viver.

O SR. GUIDO MONDIN: – Sou grato, pelo aparte, ao meu eminente Líder. É exatamente o que se verifica e observa: que, inegàvelmente, há uma conjura contra o Cristianismo. E os que fazem tal conjura são impalpáveis, são invisíveis, mas sabem utilizar-se de todos os meios de comunicação, precisamente para agredir as fôrças morais e espirituais de tôdas as nações. Êles já se aperceberam da importância do laicado nesse ressurgimento cristão.

Todos sabem que nós aqui no Parlamento desenvolvemos um movimento de liderança cristão, movimento de caráter ecumênico, embora não tenha finalidade ecumênica, porque foi o meio encontrado por nós para buscar as lideranças do País inteiro, no sentido de que exerçam suas atividades, em todos os setores, dentro do espírito evangélico.

Pois bem, aperceberam-se êsses que manobram, por assim dizer, essa ação contra o Cristianismo, da importância que tem o movimento leigo. E tenho aqui um recorte de jornal onde é criticada essa ação do movimento de liderança cristão, dizendo que o que se pretende aqui é fazer uma nova religião. A invencionice é de tal monta que não merece maiores comentários. Apenas menciono a notícia para demonstrar que os que estão do outro lado já se aperce-

beram, precisamente, da fôrça, da colaboração, da cooperação que há no movimento leigo em assuntos espirituais.

Verificamos, Sr. Presidente, nobres colegas, que um dos tópicos que mais têm motivado comentários é, exatamente, também agora não apenas os referidos como lido, na sua integra, pelo nobre Senador Bezerra Neto, sôbre aspectos da vida nacional, por onde os autores do documento pastoral referem-se ao debatido assunto das torturas no Brasil, o qual tem motivado, através de uma trama diabólica, todos êsses ataques que movem, contra o Brasil, no mundo inteiro e que, eu mesmo, durante um mês, testemunhei. Na cidade de Bonn, na Alemanha, fomos, o Deputado Lauro Cruz e eu, submetidos a um interrogatório de quatro horas, em que, apesar dos nossos esclarecimentos, ali se insistia sôbre êsse ponto. Tão profundamente esta propaganda antibrasileira chegou na Europa que não havia argumento capaz de satisfazer aos nossos interlocutores.

O SR. BEZERRA NETO: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento.)* No documento lido, fiz a transcrição de tôda esta parte, mas me abstive de ler e o enviei à publicação por causa do adiantado da hora e a pedido de alguns dos presentes, para abreviar a oração.

O SR. GUIDO MONDIN: – De qualquer forma, todo o trecho está na integra do próprio documento transcrito ou que será transcrito agora.

O que ocorre é que todos sabemos qual o comportamento do Govêrno em face dessas acusações. Todos conhecemos que o Ministro da Justiça, falando pelo Govêrno, já manifestou as providências que estão sendo tomadas no sentido de um esclarecimento geral para o Brasil e para o mundo. Os Srs. Bispos, ao elaborar êsse documento, evidentemente, teriam isto presente quando se insurgem, com clareza, contra a subversão. Então, ao fazê-lo, estarão lembrados de dados como êstes:

(Lendo.)

"No Brasil a energia e a serenidade do Govêrno revolucionário não se descuidam de seus deveres para reprimir a subversão hoje sabidamente um produto normal da pauta de importação de cada país. O terrorismo organizado entre nós, sob a responsabilidade de mais de uma organização, elaborou um programa de ação que envolve assaltos, invasões, ocupações, emboscadas, táticas de rua, greves e interrupções de trabalho, deserções, desvios de armas, capturas e roubo de armas, munições e explosivos, resgate de presos, justiçamentos, seqüestros, sabotagem, propaganda armada, guerra de nervos. Atingindo especialmente o triângulo São Paulo–Rio–Belo Horizonte, já realizou até 30 de abril último nada menos de 225 assaltos a bancos e 75 assaltos a firmas comerciais e industriais. O dinheiro roubado atingiu, no período, a cêrca de 9 milhões de cruzeiros novos em dinheiro e aproximadamente 600.000 em cheques. Todo êsse dinheiro, segundo informes idôneos, se aplica a financiar a guerrilha rural (sempre projetada e cada vez mais adiada), emprêgo e estocagem de armamentos e munição para êsse tipo de guerrilhas, armas e bombas em atos de terror, material de propaganda, aluguel e compra de casas e apartamentos, transportes, gastos pessoais dos líderes, compra de veículos e estipêndios aos profissionais da subversão.

Todavia, muito mais importante que êsse imenso volume de dinheiro roubado à economia privada, é o preço em vidas humanas pago aos assaltantes. Sòmente em São Paulo, Guanabara, Rio de Janeiro, Minas, Rio Grande do Norte, Rio Grande

do Sul, Goiás e Pernambuco, houve 42 vítimas, sendo dez delas fatais.

Em geral, guardiães da ordem, funcionários de bancos e, mais que isso, chefes de família. Por seqüestradores brasileiros foram levados a Havana, isto é, sua nova pátria, seis ou sete aviões brasileiros, pelos quais se cobra um resgate médio de 20 mil dólares em compensação ao malogro da produção de açúcar.

O terrorismo inclui, ainda, em sua sinistra estatística, durante os anos de 68 a 70, 63 atentados a bomba, sendo 32 em São Paulo, 27 na Guanabara e 4 no Estado do Rio."

É longo o infame elenco do que está fazendo a subversão no Brasil, isto sem nos estendermos aos crimes que estão sendo cometidos, como êste da Argentina e por tôda a América do Sul.

Então, cito ainda que o terrorismo inclui nessa sinistra estatística, durante os anos de 1968-1970, sessenta e três atentados a bancos, sendo trinta e dois em São Paulo, vinte e sete na Guanabara e quatro no Estado do Rio.

É evidente que os Srs. Bispos estariam com os olhos voltados para esta estatística, verdadeiramente infamante, para dizer o que disseram nesse documento. E não deixaram também, nobres colegas, de fazer esta referência, isto é, de fazer claramente a distinção do que seja contestação ao movimento revolucionário de 1964 e a oposição dignamente desenvolvida.

Portanto, tudo, Sr. Presidente e nobres colegas, neste documento de tanta importância, confere com o nosso pensamento. Êle é sereno, equilibrado e é construtivo, particularmente construtivo quando, dirigindo-se diretamente ao Govêrno Brasileiro, expressa o pensamento da Igreja no Brasil, em torno das soluções nacionais.

Portanto, não podemos nós, da Maioria, apenas acompanhar esta votação, aprovando somente o requerimento apresentado pelo nobre Senador Bezerra Neto. Deveríamos falar, para dizer do nosso sentimento nessa aprovação, porque compreendemos que êsse documento não há de ficar em nossos Anais, apenas, protocolarmente, transcrito. Êle há de ser um elemento de consulta. Porque é a própria Igreja que reconhece as dificuldades que enfrenta em face da dinâmica da desagregação que se processa por todo o Mundo. Êle há de ficar aqui e nós, de quando em vez, o consultaremos, para verificar êste processo todo é amanhã, se agravar tóda esta situação, poderemos ver que êste documento expressa e testemunha um momento dêsse processo que tanto amargura o povo e a nós em particular.

Assim, Sr. Presidente, pela Maioria, somos favoráveis ao requerimento. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Continua em discussão o requerimento. *(Pausa.)*

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja mais discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Será feita a transcrição pedida.

PASTORAL DIRIGIDA AO PAÍS PELOS PARTICIPANTES DA XI ASSEMBLÉIA-GERAL DA CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, REALIZADA EM BRASÍLIA, DE 16 A 27 DE MAIO DE 1970, QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO Nº 85, DE 1970, DE AUTORIA DO SR. SENADOR BEZERRA NETO.

I – INTRODUÇÃO

A XI Assembléia-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil ,reuniu-se em Brasília, de 16 a 27 de maio de 1970.

Uma vez mais quisemos pesar, no convívio fraterno, como irmãos no Episcopado, as responsabilidades que nos incumbem como pastôres e orientadores da Igreja Católica no Brasil.

Vindos de tôdas as partes do País, sentimos presentes a nós e por nosso meio, os problemas, as angústias, as deficiências, mas também a vitalidade, as aspirações e a esperança do povo de Deus, que é a Igreja no Brasil inteiro.

Julgamos, então, ao têrmo de nossos trabalhos que, num sentido de comunhão, devíamos a êste povo que o Senhor nos confiou, uma comunicação que lhe permitisse, de algum modo, participar daquilo que, nestes dias, intensamente vivemos.

Vários foram os assuntos tratados. Os que em seguida referimos, ocuparam-nos de modo particular e contam entre os que nos parecem por sua índole, ou pelo tratamento que tiveram, mais aptos e amadurecidos por uma comunicação.

Nós o fazemos com sinceridade e afeto, certos de que êste documento pastoral contribuirá para a maior união de todos nós, na comunhão da mesma fé, da esperança e do amor, numa fidelidade plena ao Senhor.

Com um só coração e uma só alma, os Bispos do Brasil querem testemunhar aqui a sua homenagem ao Santo Padre Paulo VI, por seu jubileu de ouro de ordenação sacerdotal.

Nós o fazemos também na vigília do VIII Congresso Eucarístico Nacional, quando, com o povo de Deus, em Brasília, e com os que se lhe juntarem, vindos de outros pontos do País, estaremos "à mesa do Senhor", sacrifício de salvação e sacramento de união.

Parece-nos oportuno abrir êste documento pastoral trazendo uma palavra sôbre a impressão difundida um pouco em todos os ambientes, sublinhada com maior ou menor ênfase pelos meios de comunicação, guardada em silêncio no coração de muitos, experimentada por nós também no dia-a-dia de nossas vidas: a impressão de que a Igreja está em crise.

A perplexidade que se manifesta, hoje, tanto no mundo em face da Igreja como no seio da mesma Igreja, é decorrência natural da transformação global por que passa o mundo, a América Latina, o Brasil. Organismo vivo e que se quer sempre mais disponível para sentir e servir a realidade viva do homem em sua situação concreta, a Igreja não pode passar ao largo, não se pode desvincular do processo geral de mutação, sob pena de trair a razão mesma de sua existência. Por outro lado, sua transformação supõe sempre a integral e constante fidelidade àquilo que nela não se pode transformar. É esta tensão que lhe permite, por um lado, crescer na fé, sob a ação do Espírito Santo e, por outro, registrar, na crise, a limitação e a busca sincera dos homens que a integram.

Talvez seja até mesmo esta palavra – CRISE – uma das que mais se aplicam à presente realidade da Igreja. Têrmo de emprêgo fácil e múltipla acepção, êle só pode ser usado aqui como vem sendo entendido no campo dos estudos da História e da Antropologia. De fato, só nesses níveis nos será possível entender

a crise que vive a Igreja, enquanto ela é também realidade humana e histórica. Sob êste ângulo, crise é um modo de ser da História e um modo de pensar a História, entendida como marcha progressiva do espírito humano. Neste processo, defrontamo-nos muitas vêzes com momentos nos quais uma radical confusão e uma desorientação existencial parece comandar os acontecimentos e pautar o comportamento dos homens. O quadro de certezas, a escala de valôres, a visão mesma do mundo, tudo parece ter perdido a sua vigência e não mais poder nortear a vida. É o momento da crise. É o trânsito todo especial que a define. Ao avançarmos então na vida e no tempo, parece que não nos acompanha o mundo de nossas convicções, valôres e soluções. Vive-se uma experiência de impasse. É isto pròpriamente a crise.

Nos mais diversos domínios da atuação do homem, esta é, hoje, uma das vivências mais imediatas e iniludíveis. O mundo, num sentido totalizante, experimenta que está em crise.

Se a Igreja com os seus homens, suas estruturas e instituições, com a necessária vinculação ao tempo da expressão e formulação de muitos aspectos da verdade, permanecesse serena e inquestionável, em meio à tremenda crise que abala o mundo contemporâneo, ela estaria, por certo, fora da História. Mas porque assim não é, ela registra a marcha do homem no tempo e passa também por uma destas transformações profundas, que nem é a primeira nem será a última.

Não podemos esquecer que se a Igreja, em sua dimensão terrena, como peregrina da História, está sujeita à crise, em sua dimensão divina, como portadora aos homens da verdade eterna do Cristo, contudo ela não pode sofrer o abalo da crise atual. Haverá, é certo, uma explicitação progressiva desta verdade, jamais, porém, uma crise ou mudança desta mesma verdade.

É importante tê-lo presente para que o impacto das transformações na dimensão humana não nos faça esquecer realidade divina da Igreja. É esta, aliás que, de certo modo, permite balizar orientar as necessárias transformações É ela, sobretudo, que nos alicerça a **ilegível** e a esperança e nos dá a certeza de que em meio à procura sincera e humilde da Igreja, hoje, o Senhor com ela permanece até o fim.

O Concílio Vaticano II é o testemunhe mais válido de seu esfôrço para se pô ao passo com a História que o mundo vive. Sob a luz do Espírito Santo, presente ao Papa e ao Colégio Episcopal do mundo inteiro, amadureceram, ali, na reflexão e na expressão, nos poucos aspectos que se achavam há muito em gestação na crise. Outros, pelo contrário, tiveram, no Concílio, um ponto de partida autorizado para serem pensados a sério em contextos novos, que demandam também, novos elementos e formulações.

II – VOCAÇÕES

A pastoral vocacional

No contexto de crise e transformação descrita acima, situa-se, hoje, entre outros, o problema das vocações. A próprio imagem do bispo, do sacerdote, do religioso, do leigo e a configuração de suas funções num mundo em evolução acelerada, se por um lado retém traços fundamentais e inquestionáveis, afirmados, uma vez mais, pelo Concílio Vaticano II, já não se deixa contudo definir, em têrmos simples e de mera repetição do passado.

Tôda vida responde a uma vocação ([1]). A partir do chamamento à santidade, radicada no batismo, e vocação comum de todos, os dons e ministérios pessoais surgem normalmente num clima de maior densidade de vida cristã ([2]).

---

1) Pop. Progr. 15.16;

2) Ef 4,1-16; L.G. 30-40; Dpt. To. 2; C.D. 15; AG. 38; Perf. Car. 24;

Temos certeza de que as vocações existem. Nem Deus faltará à sua Igreja e ao seu povo, nem cessará, em tôdas as idades, particularmente na juventude, a capacidade generosa de responder aos apelos do que merece o empenho de uma vida. O que hoje, porém, se exige mais é a maturidade nas novas vocações, que elas desabrochem a partir de uma real educação e interiorização da fé, suponham notável capacidade de serviço e comunhão e se alicercem em porções esclarecidas, que encaminhem uma decisão livre, plenamente pessoal e sòlidamente fundamentada.

A pastoral vocacional apresenta-se como esfôrço de tôda a comunidade cristã, reunida em tôrno de seu bispo, para ajudar cada pessoa a encontrar o seu lugar na multiplicidade de dons e ministérios ([3]). É o acabamento que dá sentido último ao empenho de promoção humana, evangelização e catequese. Seu ponto culminante está na opção vocacional, momento em que alguém, livre e conscientemente, assume seu lugar e sua tarefa, em resposta aos apelos de Deus. Assim, a pastoral vocacional é inerente a tôdas as linhas da pastoral de conjunto, desde que esta se oriente para a pessoa e o seu crescimento na comunidade cristã.

Neste trabalho educativo básico, importa pôr em relêvo a proporção devida ao ritmo da idade, à evolução da pessoa, ao impacto das transformações e ao amadurecimento na fé. As diferentes vocações emergem da maturação pessoal e comunitária, num clima intenso de adesão a Jesus Cristo e à sua Igreja, numa acentuada sensibilidade ao serviço dos homens ([4]).

Formar a verdadeira comunidade cristã é aspiração urgente da pastoral de conjunto. Assim, se expressou também o documento dos presbíteros da X Assembléia Geral da CNBB, em 1969. É desejo de muitos pastôres a diversificação dos ministérios e dons para atender a uma justa descentralização de tarefas e melhor atendimento às reais necessidades dos mais variados ambientes.

Evangelizadores, catequistas, leigos engajados nas tarefas que lhes são próprias, religiosos e religiosas, diáconos, presbíteros e bispos, todos, a serviço da edificação do corpo de Cristo, na medida da ajuda mútua e através de organismos adequados, responsabilizam-se, cada qual a seu modo, pelo crescimento do irmão na fé, e na descoberta do seu dom ou ministério específico ([5]). É a pastoral vocacional operante na comunidade cristã em busca da santidade comum.

A persuasão da urgência do problema vocacional, colocado nestes têrmos, já se nota em vários regionais e dioceses. Alguns, fizeram mesmo dessa dimensão pastoral uma constante, presente em todo o plano de atividades programadas.

Contudo, a plenitude de tal objetivo só pode ser conseguida através da insistente oração ao Senhor, a fim de que envie operários à sua messe, os mais variados e aquêles que lhe são mais necessários ([6]). E ainda, pela prece, todos nós agradecemos e pedimos o crescimento, em fidelidade, daqueles que, pela sua vida e testemunho, são incentivo permanente às novas vocações.

Vocações Eclesiásticas E Seminários

Os centros de formação sacerdotal e os seminários atravessaram, nos últimos anos, uma fase de transformação profunda, para se adaptarem às novas condições da Igreja e do mundo. Houve uma seleção notável de seminários, com sua conseqüente redução em número. Há também a realização de experiências novas, que tornaram a formação sacerdotal mais próxima dos anseios do povo de Deus e da ação pastoral.

_____

3) Opt. Tot, 2; Doc. Med. 13, III, 23;
4) Doc. Med. 13, III, 25;
5) Ef, 4, QQ-17;
6) Mt. 9, 37-8;

As novas diretrizes para a formação do clero, emanadas da Santa Sé, em base à colaboração com tôdas as conferências episcopais, foram objeto de estudo da nossa Assembléia. Elas reconhecem os seminários como comunidades de formação, que se devem empenhar em preparar presbíteros de tempo integral e que, livremente, assumem, também, de maneira adulta, sua disponibilidade plena pelo celibato.

Uma adequada adaptação dos seminários à realidade pastoral é postulada pelas mesmas normas. E aqui se situou nosso trabalho: concretizar, por um lado, orientações gerais que passarão a vigorar em âmbito nacional e, por outro, diretrizes especiais que ajudem a seguir e avaliar as atuais experiências. De fato, em várias dioceses, a formação de futuros presbíteros é organizada em vista do meio para o qual se destinam, preparando-os para a realidade rural, urbana, industrial, missionária.

Neste contexto, permanece a necessidade de que a Igreja descubra e suscite, entre crianças, jovens e adultos, vocações ao sacerdócio, testemunhando a atualidade de seu valor inestimável de serviço à comunidade cristã e de integral dedicação a Deus ([7]). Nisto, cabe à família uma insubstituível missão, que conta entre as mais altas responsabilidades de um lar cristão.

Queremos agradecer e ressaltar aqui o esfôrço vocacional de organizações, leigas ou não, que souberam servir no passado e prestam, no presente, auxílio válido à pastoral de conjunto, em várias dioceses e regiões.

Frisamos também a importância da integração pastoral e do apoio à tôda esta preocupação vocacional, por parte dos organismos que promovem especificamente a vida religiosa consagrada, em âmbito nacional, regional ou diocesano.

III – REFORMA DO ESTATUTO DA CNBB

Um dos pontos centrais desta Assembléia foi a reforma do estatuto da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que assim passa por uma profunda reestruturação.

A CNBB reúne os bispos todos do País, para estudarem juntos os assuntos da Igreja, em nossa terra, elaborando e executando, em conjunto eficiente, planos pastorais, em benefício da vida e religião católica do povo de Deus, em todo território nacional.

A CNBB existe há 18 anos. Com o Concílio Vaticano II, no entanto, despertou de forma bem mais viva a consciência da coletividade episcopal, isto é, da co-responsabilidade que juntos assumimos por tôdas as dioceses do Brasil.

Como expressão de nossa comum solicitude pastoral, elaboramos o primeiro Plano Qüinqüenal de Pastoral de Conjunto que, neste ano, chega ao seu término.

As modificações que nesta Assembléia introduzimos na estrutura da CNBB, através da reforma do estatuto, visam, em primeiro lugar, a tornar mais eficiente a ação comum das novas etapas do nosso planejamento pastoral.

Desde o início, os presbíteros fiéis à sua missão foram colaboradores assíduos da Conferência Nacional dos Bispos, assessorando-nos na elaboração dos planos e executando as tarefas apostólicas. A Assembléia-Geral de 1969 estudou a fundo o tema "Presbíteros", permitindo-nos encontrar a fórmula de participarem êles da CNBB também em fôrça do estatuto, como cooperadores, através do Conselho Presbiteral Nacional. Pela nova legislação ainda, os religiosos e leigos serão também considerados participantes. Tor-

---

7) Presb. Ord. 2.3; Presb. Ord. 11;

na-se assim mais rico, em serviços e dons, todo o organismo que outra coisa não quer senão servir ao povo de Deus e obedecer à ação do espírito, em favor da Igreja.

Para atender aos valôres e às condições peculiares de nosso imenso território, impunha-se a descentralização. As 14 regiões pastorais em que se divide o País passam doravante a ter maior importância e autonomia. Podem estruturar-se de acordo com opções e conveniências próprias. Por meio de um ou mais bispos, virão a participar da comissão representativa, assumindo responsabilidade comum pela vida de tôda a Igreja, no Brasil.

Com o intuito de garantir maior organicidade aos nossos trabalhos, a CNBB será dirigida pela presidência e pela comissão episcopal de pastoral. As grandes linhas de ação, assumidas pela conferência nacional, terão à sua frente um bispo coordenador, que agirá em harmonia com os responsáveis pelas demais linhas da pastoral de conjunto.

Baseada em sua longa experiência, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil tenta criar assim um estatuto que seja, a um tempo, simples e eficiente, adaptado a um pais imenso, que clama certamente por uma ação apostólica sempre mais integrada.

Uma vez recebida a aprovação da Santa Sé, nosso estatuto entrará em vigor em 1971. Desde agora, porém, queremos comunicar aos nossos irmãos as principais orientações e inovações que êle contém, mas sobretudo o espírito que o inspirou. Exprimimos também assim quanto nos é cara a CNBB e quanto desejamos que ela se aperfeiçoe sempre, como verdadeira expressão e instrumento de nossa unidade.

IV – LEIGOS

Uma decisão de nossa última Assembléia em 1969 permitiu-nos ter uma presença ativa de leigos, no seio da Assembléia-Geral de Brasília, num tríduo consagrado à reflexão sôbre a teologia dos leigos e sua ação específica no mundo. Quase trinta leigos, homens e mulheres, pensaram, rezaram, confrontaram conosco suas experiências e convicções, suas preocupações, críticas e apreensões. Numa expressão rica de testemunho e espontaneidade, deram-nos, com liberdade plena, sugestões e indicações para uma valorização nova na Igreja do Brasil, da específica ação do leigo.

Êste tríduo doutrinal deu-nos ocasião de aprofundar-nos em pontos fundamentais da teologia do laicato, pontos que o Nôvo Testamento e a mais antiga reflexão da Igreja claramente afirmaram, que a teologia tradicional desenvolveu, mas que foram especialmente elaborados por teólogos contemporâneos e pelo Vaticano II.

Entre êsses pontos, são certamente relevantes os seguintes:

– Na Igreja de Cristo, povo de Deus da nova aliança, somos todos fundamentalmente iguais, pela vocação cristã e pela graça do batismo, pelo destino comum e como membros fraternos da mesma comunidade eclesial ([8]). Neste sentido, leigos e pastôres têm uma co-responsabilidade na Igreja, a fim de edificá-la como claro sinal sacramental da unidade dos homens entre si e da comunhão da humanidade com Deus ([9]).

Fundamentalmente iguais, pastôres e leigos se distinguem, no entanto, pelo serviço que prestam, na Igreja: por sua missão e por seu ministério. Os pastôres são revestidos do poder sagrado pelo sacramento da ordem. Pelo anúncio da palavra, pelo ministério dos sacramentos, pelo pastoreio, devem conduzir de tal modo os fiéis, que todos possam cooperar na obra comum ([10]), Os leigos são chamados a viver sua existência evan-

---

8) L.G. 30.32;
9) L.G. 30.32; A.A. 3; G.S. 43;
10) L.G. 18; A.A. Nº 3; G.S. 43;

gélica em pleno mundo. Aí dão testemunho de sua vocação cristã. Conhecendo e amando o mundo, como Deus o conhece e ama, êles o assumem para torná-lo permeável, tudo, ao fermento do Evangelho. Essa é a missão característica do leigo. (11).

No exercício dêste ministério, o leigo também recebe à ação da fôrça do espírito. Goza de uma clarividência espiritual, capacidade especial, que a fé lhe comunica, de conhecer os acontecimentos e a própria história, os homens e as coisas, no, dinamismo mais amplo do reino de Deus. Esta visão de fé lhe proporciona uma possibilidade de "julgar" evangèlicamente o mundo, no qual estará presente, como agente da História, solidário com todos os homens de boa vontade, para levar a humanidade à sua plenitude em Deus, por Jesus Cristo. No exercício dêsse ministério, o leigo goza de uma autonomia que o põe em leal convergência com seus pastôres, na unidade da obediência ao espírito (12). Dêste convívio e ação comum surgirá, em grande parte, o reino de Deus (13).

O leigo serve ao mundo em que assume as tarefas que o constroem e, sem detrimento de seus valôres, é capaz de inseri-los no dinamismo do reino de Deus. Êle proclama a sua fé, evangeliza o mundo, enquanto procura uma resposta cristã para as angústias e problemas do homem: a fome e o trabalho, a violência e a dor, a família e a educação. Pela doação de sua vida às coisas da justiça e da paz, do respeito à pessoa e da promoção do homem, êle afirma, na esperança, a certeza de um mundo melhor (14).

Com seus talentos e seu esfôrço, pela palavra de testemunho, êle serve também à Igreja. Colabora para que ela seja, de fato, a grande comunidade de salvação. Pela catequese, transmite a palavra de Deus. Pela liturgia, santifica-se na oração e integra um povo que reza. Pela missão, revela o mistério de Cristo. Pelo espírito ecumênico, alicerça a unidade. Pela comunhão com os seus pastôres, abre novos caminhos ao Evangelho (15).

Esta teologia, refletida em comum por nós, com os leigos presentes, levou-nos a firmar convicções e assumir compromissos pastorais. Destacamos aqui alguns, por seu alcance prático.

Pareceu-nos a muitos que consolidar na educação da fé, teologicamente esclarecida, os leigos do Brasil, é vir ao encontro de uma de suas grandes aspirações. Adultos na vida e na profissão, êles querem ser adultos como cristãos. Isto exige de nós disponibilidade para a reflexão em comum, abertura a uma ampla pastoral de massas e a uma adequada pastoral de elites, fundada numa sólida evangelização e catequeses, e fecundada por uma liturgia vital (16).

Reconhecemos que uma faixa especial do mundo leigo está a exigir mais a urgência de uma pastoral peculiar: a juventude. Numerosos, influentes, expressivos, os jovens, no Brasil, podem pedir-nos, com razão, maior presença junto a êles. Com expressiva votação decidimos retomar uma série de atividades em ordem à valorização da juventude de todos o meios sociais, na vida e ação da Igreja (17).

O ponto alto, porém, destas jornadas, foi o grande passo dado no sentido dá aproximação, entre nós, bispos e leigos.

Sabemos que esta comunhão, se amadurecida no mútuo conhecimento e diálogo, quebrando barreiras e soldando ruturas, será o melhor caminho para uma participação co-responsável e consciente

---

11) L.G. 31; A.A. Nº 7;
12) Doc. Med. 6 II, 3;
13) L.G. 37;
14) G.S. 36;
15) Doc. Med. 6 II, 5; G.S. 38; A.A. 25;
16) A.A. 10; L.G. 34-6;
17) Doc. Med. 4.

dos leigos, na Igreja. Que ela possa concretizar-se em organismos permanentes de diálogo, em nível local e regional, é o nosso voto. Sem precipitações, mas decididamente, pensamos que o Secretariado do Apostolado dos Leigos possa preparar a concretização, um dia, de assembléia nacional dos leigos do Brasil.

A instauração nas dioceses, do Conselho de Pastoral ([18]), a presença também de leigos, já prevista e recomendada pelo Concílio Vaticano II, será uma etapa a mais em ordem à realização, na Igreja, desta comunhão almejada.

Nesta perspectiva, desejamos ainda reafirmar nossa sincera determinação pastoral de estarmos lado a lado com nossos leigos, sobretudo quando seus compromissos assumidos com a Igreja e com os homens, trouxerem também a marca da contradição ou da luta interior, da calúnia ou da perseguição ([10]). Saberemos apoiá-los, corrigi-los se necessário, confortá-los e defendê-los.

Aflige-nos, sobremaneira, a crise que pesa, hoje, sôbre inúmeros leigos. É o reflexo nêles da crise do mundo e da Igreja ([20]). Daí a insegurança de muitos, a agressividade e a contestação de tantos, a queixa, o cansaço e desencanto de um grande número de leigos que, por muitos anos talvez, tenham dado muito de si, em fidelidade e dedicação.

A variedade de situações sócio-culturais, profissionais e até mesmo geográficas, em que estão imersos os leigos, por sua inserção no mundo, condiciona e fundamenta um pluralismo. Êle é riqueza na unidade da fé e é prova de vitalidade ([21]). Pode ser, também, no entanto, foco de tensões e ameaça à comunhão, se a intolerância, e impaciência, o sectarismo e a radicalização tentarem transformar êste valor de facêta múltipla em estéril e pobre uniformidade.

Fiéis à nossa missão de promover a comunhão, apelamos para nossos irmãos leigos no sentido de que saibam, pelo mútuo respeito à liberdade, pela longanimidade e caridade autêntica, transformar, em diálogo construtivo, os atritos gerados pelo confronto de suas opções e integrar, na comunhão, o que poderia vir a ser semente de dispersão.

Ao agradecermos aos leigos vindos de diversas regiões do Brasil e tão representativos de tôdas as áreas de nosso povo, sua presença atuante entre nós, queremos que saibam quão frutuoso foi a experiência que com êles vivemos nestes dias. Estamos certos de que ficarão, em nossas vidas, como um impulso fecundo para maiores trabalhos sob a ação do Espírito Santo, na edificação da Igreja e no serviço do homem.

V – ASPECTO DA VIDA NACIONAL

Como todos os brasileiros, tomamos conhecimento da declaração do Ex.mo Sr. Presidente da República e do Ex.mo Sr. Ministro da Justiça, sôbre o problema tão agitado, dentro e fora do País, das prisões políticas e das torturas ([21]).

Compreendemos que não é fácil definir linhas de atitude e de ação numa situação tão complexa como a que vive o Brasil, situação reconhecida pelo próprio Govêrno como de exceção ([22]), na qual repercute também o clima de tensões e insegurança em que vive o mundo atual.

Não podemos admitir as lamentáveis manifestações de violência, traduzidas

---

18) L.G. 37;
19) G.S. 4, 5, 6, 7, 8;
20) G.S. 43;
21) Jornal do Brasil, 9-5-70, pág. 3, 14-5-70, pág. 14;
22) "Ao término do meu período administrativo, espero deixar definitivamente instaurada a democracia em nosso País" (Pres. Médici, primeiro pronunciamento à Nação, 7-10-69.) "O processo revolucionário, de que os Atos Institucionais constituem expressão, almeja exatamente que o exercido dos podêres por êles outorgados se faça dispensável dentro de menor prazo possível"... "Se é verdade que o Ato reveste caráter transitório, embora não tenha prazo para a sua vigência..." (Presidente Médici, entrevista coletiva à Imprensa, 26-2-70);

na forma de assaltos, seqüestros, mortes ou quaisquer outras modalidades de terror. Elas são uma forma de torturar o povo e, certamente, não são expressão da vontade do povo brasileiro. Pelo contrário, acabam por prejudicá-lo sèriamente no seu esfôrço de desenvolvimento, de promoção integral e de solução adequada dos seus problemas reais ([23]).

Como pastôres, responsáveis por uma missão evangelizadora, seria fugir ao nosso dever não nos manifestarmos sôbre aspectos fundamentais da nossa realidade atual que, certamente, afetam a pessoa humana.

Pensamos primeiramente no exercício da justiça, regulamentado sim, e tutelado por nossas leis, mas que, sinceramente, cremos estar sendo violentado, com freqüência, por processos levados morosa e precàriamente, por detenções efetuadas com base em suspeitas ou acusações precipitadas, por inquéritos instaurados e levados adiante por vários meses, em regime de incomunicabilidade das pessoas e em carência, não raro, do fundamental direito de defesa ([24]).

Por outro lado, é notório que, apesar dos desmentidos, há bem viva na consciência da nossa população e muito difundida na opinião pública internacional a convicção de que é relevante a incidência dos casos de tortura no Brasil.

Foge à nossa competência comprovar jurìdicamente a procedência de denúncias que, de um modo ou de outro, se difundem aqui e no exterior, e chegam também ao nosso conhecimento. Caberá ao próprio Govêrno, no interêsse do nome do Brasil, investigar a fundo o problema, em ordem a eliminar, por um lado, o pêso do desprestígio que tais denúncias acarretam ao País no plano internacional e, por outro, a tranqüilizar fundamentalmente, a família brasileira. Estamos certos de que, se comprovados tais fatos, dificilmente poderiam corresponder a uma orientação oficial do Govêrno, que reputamos forte para reprimi-los e puni-los com decisão, em nome da consciência nacional.

Mas, em fôrça mesmo de nossa missão apostólica, seríamos omissos se não frisássemos, neste momento, nossa posição firme contra tôda e qualquer espécie de tortura, física ou psíquica, onde quer que ela se manifestasse, no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

Não desconhecemos que, em outros tempos e contextos culturais e sociais, se tenha admitido a legitimidade da tortura.

Todavia, o próprio amadurecimento da consciência do homem no tempo, que se deve traduzir no progressivo aprimorar-se de seu comportamento em face de Deus e dos homens, leva-nos hoje a defender como uma conquista da humanidade a repulsa total ao emprêgo da tortura de uma pessoa humana ([25]).

Esta conquista tem suas raízes na descoberta psicológica da complexidade de que se reveste a liberdade humana, e por outro lado, no aprofundamento evangélico no sentido de respeito à pessoa, sempre, mas com muito mais razão quando não comprovada ainda sua culpabilidade.

---

23) Discurso de Paulo VI em Medellin: Doc. Medellin – Paz Nº 15;
Populorum Progressio nºs 30 e 31.

24) "Tôda pessoa acusada de ato delituoso é presumida inocente até que sua culpabilidade tenha sido legalmente estabelecida em processo público, no qual todas as garantias necessàrias à defesa lhe tenham sido asseguradas" (Declar. Universal dos Direitos do Homem, art. 11);
– Declaração Univ. dos Direitos do Homem, art. 5 a 11;

25) G. S. nº 27: "Tudo o que viola a integridade da pessoa humana, como as mutilações, as torturas físicas ou morais e as tentativas de dominação psicológica; tudo o que ofende a dignidade humana, como os encarceramentos arbitrários... tôdas estas práticas são efetivamente dignas de censura. Enquanto elas são nocivas à civlllzação humana desonram mais os que assim se comportam do que aqueles que padecem tais injúrias, o contradizem a honra do Criador."
– "Ninguém será submetido a tortura, nem a penas ou tratamentos cruéis, inumanos ou degradantes" (Declar. Univ. dos Direitos do Homem, art. 5);

Cabe, por certo, ao Poder Público, promover e zelar o bem comum e a ordem social. As manifestações da violência por parte de elementos que subvertem a ordem não podem ser nem aprovadas, nem toleradas. Mas é necessário que não se permita que à violência se responda também com a violência, porque então se instaura uma escalada insustentável de guerra interior, cuja vítima principal é o povo, prêsa constante da insegurança, da desconfiança, da perplexidade. É o que estamos vendo, aliás, em escala mundial, nos focos crônicos de guerras localizadas, cuja solução parece cada vez mais remota ([26]).

Cremos que o Govêrno empenhado, hoje, num marcado esfôrço pelo desenvolvimento, com resultados já palpáveis sobretudo no campo financeiro-econômico, administrativo, no campo dos transportes, da energia, das comunicações e da habitação, deve valorizar com urgência os elementos básicos de uma política humana ([27]). Somos testemunhas da situação trágica em que vive boa parte da população, sobretudo no interior, no meio rural, e na periferia das grandes cidades, pelo índice irrisório dos salários e pelo baixo poder aquisitivo do dinheiro.

Nada tão fundamental na perspectiva de um desenvolvimento integral como colocar o homem em primeiro plano, possibilitando-lhe, ao lado do progresso técnico, uma descoberta de seu valor como pessoa ([28]). O desenvolvimento tecnológico tem que ser alicerçado neste desenvolvimento pleno do homem e por êle vivificado, sob pena de têrmos uma nação esterilizada e esvaziada do melhor de seus valôres. A falta desta presença do homem no horizonte dos planejamentos globais pode levar à trituração da pessoa pela máquina do Estado ou da economia, concepção tão inaceitável na sociedade quanto o são aquêles modelos que se pretendem evitar.

Isto implica a ênfase urgente numa reforma agrária eficaz e imediata, nos problemas de educação, de saúde, de trabalho, de participação nas responsabilidades públicas. Uma das tarefas primordiais, por certo, de quantos participam da edificação da nação brasileira é colaborar eficazmente para o amadurecimento cívico e moral de nosso povo, de modo a permitir-lhe uma participação efetiva e esclarecida, orgânica e subsidiária, na ordem política, econômica, social ([29]). Isto pressupõe também a manifestação construtiva e veraz de opiniões, mesmo quando em contraste com a orientação vigente, adquirindo então o cunho de uma posição séria, dado inquestionável de uma nação que se pretende adulta.

Parece-nos de capital importância distinguir entre a oposição, solapadora da paz e do convívio social, pelo emprêgo sistemático da violência, de um lado, e, de outro, a discrepância que, a partir de outros critérios e princípios, vem a ser elemento crítico indispensável ao aperfeiçoar-se de tôda instituição humana ([30]). Àquela pode aplicar-se o conceito de subversão. A esta, no interêsse mesmo do bem comum e da ordem social, deve dar-se condições de expressar-se e apresentar a motivação que lhe alicerça as posições.

---

26) Documentos de Medellin, 16-19;

27) "Chegamos à pungente conclusão de que a economia pode ir bem, mas a maioria do povo ainda vai mal" (Pres. Médici, discurso na ESG., 10-3-70);

28) G. S. 33-9

Populorum Progressio, 14-21

"Considero o Homem anônimo a primeira das nossas infra-estruturas básicas. Cabe ao Govêrno mobilizar todos os recursos e convocar tôda a gente para que essa seja em verdade a mais sólida de todas as nossas estruturas" (Pres. Médici, discurso na ESG, 10-3-70);

29) *Populorum Progressio*, 31;

30) G. S. Nº 75:

"Reitero que todo brasileiro tem o direito de fazer oposição ao Govêrno" (Pres. Médici, discurso na E.S.G., 10-3-70).

"Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião o de expressão, o que implica no direito de não ser inquietado por suas opiniões, o no de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, as informações o idéias, por qualquer modo de expressão" (Declaração Universal dos Direitos do Homem, art. 19);

Neste sentido, a Igreja no Brasil de hoje, se, por uma parte, reconhece realizações inegáveis, por outra, com dignidade e lealdade, julga poder divergir de algumas orientações ou posições do Govêrno.

Não ignoramos que indivíduos ou grupos, cujas intenções não nos toca julgar, partindo de opções pessoais, têm desvirtuado a posição da Igreja. Há os que rejeitam tácita ou explìcitamente documentos de pêso, emitidos com responsabilidade e seriedade pela Igreja, como os documentos do Concílio Vaticano II e os da Assembléia Episcopal Latino-Americana de Medellin, postulando uma retração da Igreja quanto a vários elementos de sua renovação, o que a distancia sempre mais do mundo em que vivemos. Há também os que exacerbam em radicalizações os mesmos documentos. Respaldados em uma pretendida posição de Igreja, extrapolam as legítimas preocupações sociais da Igreja sôbre direitos humanos, função social da propriedade, revisão da função capital-trabalho, tentando manifestá-las ou implantá-las dentro de perspectivas ideológicas em contraste inclusive com a inspiração fundamental e a orientação constante da mesma Igreja.

Repelimos com firmeza e serenidade a imputação feita à Igreja, de modo generalizado, de ser ela no Brasil ou a detentora de uma posição insensível aos problemas do mundo ou, pelo contrário, um incentivo à subversão.

Queremos confortar e estimular aquêles que, com sacrifícios e incompreensões, de dentro e de fora da Igreja, resistem à tentação ou à pressão dos dois extremos e buscam lealmente servir a Deus e ao Brasil, sensíveis aos anseios fundamentais do homem brasileiro e fiéis à orientação da Igreja.

Estamos persuadidos de que só num clima de verdade e de maturidade se poderá chegar a um relacionamento adulto entre a Igreja e o Poder público. O aprimoramento de uma política global, na qual o homem seja o centro dos objetivos e preocupações, deve corresponder a uma das tarefas fundamentais e específicas dos leigos católicos que integram os quadros do Govêrno, os órgãos técnicos de planejamento e execução, os estabelecimentos de produção. É a missão de Igreja que lhes incumbe, por fôrça mesma de seu batismo, enquanto êles são Igreja e responsabilizados, portanto, no mundo, pela salvação e promoção do homem ([31]).

Não queremos concluir êste tópico de nosso documento sem aceno ao problema do índio no Brasil.

Em nome da verdade e da justiça, apoiados também, no testemunho dos 40 prelados missionários da região amazônica, presentes à nossa assembléia, repudiamos a campanha que em outros países se promoveu contra o Brasil, acusando-o de genocídio e etnocídio do índio.

Em ordem ao pleno desenvolvimento do povo brasileiro, desejamos somar nossas vozes às daqueles que se têm dedicado à promoção do homem-índio no Brasil, dentro do respeito aos seus costumes e tradições e em vista de uma integração gradual e pedagógica à civilização.

CONCLUSÃO

Um documento é sempre pobre diante da riqueza humana e temática do encontro de que êle partiu.

---

31) G. S. Nº 76
Populorum Progressio, 13
"Chegou a hora de fazermos o jôgo da verdade" (Presidente Médici, primeiro pronunciamento à Nação, 7-10-69);
"...para libertar o nosso homem de seus tormentos maiores, e integrar multidões ao mundo dos homens válidos. Para isso, convoco a universidade, chamo a Igreja, aceno à emprêsa, e brado ao povo para que me ajudo a ajudar o Homem a ajudar-se a si mesmo" (Pres. Médici, discurso de posse, 30-10-69);
"Estou seguro de que a esperança e a fé não prosperam na ilusão, na mentira e no engôdo, mas sim, na verdade o na lealdade" (Pres. Médici, discurso na E.S.G., 10-3-70)."

A XI Assembléia-Geral da CNBB em Brasília ocupou-se com outros assuntos que aqui não consignamos: sublinhamos particularmente o tema liturgia, constante solicitude da Igreja, pela necessária adaptação que exige à mente e ao coração de nosso povo. Também os meios de comunicação social, vistos como o grande instrumento de aproximação entre homens, exigem, por certo, técnica e linguagem próprias, para que se tornem também válidos portadores do Evangelho, num momento sobretudo em que esta fôrça, potencialmente construtiva de educação e de cultura, parece ser minada em tantas partes por uma reprovável onda de dissolução, que atenta contra a família e desfibra a juventude.

Levamos ainda adiante a reflexão sôbre vários aspectos ao tema Presbíteros, objeto central da X Assembléia-Geral, em São Paulo, no ano passado e que se deve ir concretizando sempre mais, de acôrdo com as reflexões e sugestões que nos chegam dos próprios sacerdotes de todo o Brasil.

E, assim, outros pontos. Elencá-los todos, levar-nos-ia muito longe.

O que, sim, queremos frisar é o clima de serenidade e união, de realismo e de confiança em que nos movemos nestes dias. Isto redunda certamente da mesma caridade e fé que nos une, da mesma solicitude pastoral que, apesar das inevitáveis discrepâncias neste ou naquele enfoque da missão apostólica, se faz tarefa comum e solicitude unânime.

Os temas foram analisados com sincera objetividade, como atestam, de resto, as páginas dêsse documento pastoral.

A Igreja é consciente do momento histórico que vive hoje. Sua aproximação maior ao mundo fê-la sentir mais de perto a trepidação e instabilidade que o caracteriza. Mas a Igreja sabe que, por sua própria missão, lhe cabe ser no mundo sinal de algo que o deve ultrapassar. E é à luz desta fé, e pela fôrça de Jesus Cristo nela, que sua marcha prosseguirá sôbre os caminhos da História, orientada porém pelo Senhor, que a transcende.

Brasília, 27 de maio de 1970.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda um orador inscrito, que é o Sr. Vasconcelos Torres, a quem dou a palavra.

O SR. VASCONCELOS TORRES (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, quero assinalar, com muita euforia, o ato recentemente praticado no Ministério dos Transportes e resultante do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para a construção final da estrada Rio–Santos, no próximo mês de janeiro, salientando que as obras para implantação definitiva desta estrada que, sem favor nenhum, talvez seja a mais importante para o Nordeste Brasileiro, e quiçá latino-americana, efetivamente terão início em 1971.

Êste financiamento, no valor de 50 milhões de dólares, deve-se a acôrdo firmado entre o BID e o Govêrno brasileiro, efetivado graças aos incansáveis esforços do Sr. Ministro Mário Andreazza.

Endereço minhas felicitações calorosas ao dinâmico Titular dos Transportes, e como fluminense, ressalto que é justamente na minha terra que essa estrada tem o circuito turístico talvez o mais sedutor, porque vai atravessar Mangaratiba, Angra dos Reis e a histórica cidade de Parati. De fato, a natureza aquinhoou a região com belezas que são incansàvelmente contempladas por aquêles que por ali difìcilmente podem transitar, de vez que as estradas são precárias ou, em

alguns casos, nem mesmo existem. Agora, Sr. Presidente, tudo será levado de vencida, graças às providências tornadas pelo Ex.mo Sr. Ministro dos Transportes. A S. Ex.ª endereço um agradecimento, um elogio e uma satisfação de ver o seu compromisso saldado, de vez que em várias oportunidades teve o ensejo de dizer que essa estrada ainda teria sua construção iniciada no atual Govêrno.

Sr. Presidente, ainda aproveitando estar na tribuna, queria ressaltar o seguinte:

(*Lendo*.)

A Sociedade Musical "Lira de Apolo", da cidade fluminense de Campos, comemorou em maio último seu primeiro século de existência.

É uma das bandas de música mais antigas do Brasil, contemporânea e participante de memoráveis acontecimentos históricos – como a campanha abolicionista e a Proclamação da República –, integrada, sempre, no espírito alegre da Cidade e no entusiasmo contagiante de seu povo.

O quadro de sócios da "Lira de Apolo", através dêste século de existência, tem sido um repositório de nomes ilustres de personalidades que figuraram em primeiro plano na vida da Cidade, da Província e do País. Entre êsses nomes, ao lado de outros muitos, de políticos, poetas, escritores, jornalistas, comerciantes e industriais, estão o de Nilo Peçanha e de sua espôsa, D. Anita Peçanha.

Sr. Presidente. Fala-se de muitas coisas, neste País, nem sempre relevantes, do ponto de vista do que representam para o bem da comunidade, mas, pouco se tem falado, até agora, da influência moderadora, educativa e construtiva das bandas de música – na mentalidade e no ânimo das sofridas populações brasileiras...

Elas, as bandas, se constituem em centros de difusão da técnica e da cultura musical e, além de formarem os instrumentalistas, também despertam e fomentam o gôsto popular pela boa música...

A música que neutraliza os ódios, as revoltas; que instala no espírito dos que a ouvem as boas idéias de paz, de amor e de esperança...

Condicionando as populações para tais idéias e posições, as bandas de música têm sido, na vida das cidades brasileiras, grandes ou pequenas, um fator eficiente de antiviolência; neutralizadoras de ímpetos de destruição, sempre possíveis em sociedades ainda oprimidas por problemas sociais do tipo dêstes que, infelizmente, ainda pesam sôbre a nossa sociedade.

Maestros como Luiz Cardoso, Vicente Lusquinhos Júnior, Lourenço Antônio Soares, José da Mota Ferraz, Juca Chagas, Álvaro de Andrade e Ethiene Samary, o atual, foram os abnegados heróis que fizeram através do tempo – com a ajuda anônima de outros muitos colaboradores – a grandeza da "Lira de Apolo" neste século de atividades criadoras ora comemorado.

Faço êste registro, Sr. Presidente, com o maior respeito, como brasileiro – e com muito orgulho, como fluminense.

Grande e admirável é o povo que sabe organizar e que se mostra capaz de preservar, durante um século, uma sociedade voltada exclusivamente para o esfôrço de formar instrumentalistas musicais e para o meritório empenho de oferecer de graça às multidões que comparecem à praça pública, a festa de sons de suas audições.

A homenagem que presto neste momento à "Lira de Apolo" – é a mesma que sempre procuro prestar às entidades

e às pessoas que serviram ou que servem à causa tão esquecida da paz e da civilização.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Lembro aos Srs. Senadores que nos têrmos do Requerimento nº 74, de 1970, aprovado na Sessão do dia 20 do mês passado, o Expediente da Sessão de amanhã será dedicado a reverenciar a memória do eminente brasileiro João Luiz Alves.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a Sessão, anunciando, antes, para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1968 (nº 725-B/67, na Casa de origem), que altera a redação do inciso XI do art. 84, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tendo:

PARECER, sob nº 229, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1968, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 162 e 163, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*; e

– *de Finanças*.

Está encerrada a Sessão.

(*Encerra-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.)*

46ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 4 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES E FERNANDO CORRÊA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Victorino Freire – Wilson Gonçalves – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Manoel Villaça – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Domício Gondim – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Teotônio Vilela – Arnon de Mello – Júlio Leite – Antônio Fernandes – Cardos Lindenberg – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Milton Campos – Benedicto Valladares – Fernando Corrêa – Bezerra Neto – Adolpho Franco – Celso Ramos – Attílio Fontana – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafos de decreto legislativo:

– *Nº 54/70* (nº 136/70, na origem, de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 15, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.081, de 2 de fevereiro de 1970, que dispõe sôbre o cálculo das pensões militares;

– *Nº 55/70* (nº 137/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 14, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.092, de 12 de março de 1970, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-lei nº 765, de 15 de agôsto de 1969;

– *Nº 56/70* (nº 138/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 24, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.091, de 12 de março de 1970, que altera a legislação relativa ao Impôsto Único sôbre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências;

– *Nº 57/70* (nº 139/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 18, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.085, de 18 de fevereiro de 1970, que dá nova redação ao inciso XIV do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

– *Nº 58/70* (nº 140/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 22, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.088, de 2 de março de 1970, que acrescenta parágrafos aos arts. 6º e 19 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965;

– *Nº 59/70* (nº 141/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 27, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.086, de 25 de fevereiro de 1970, que fixa os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino superior federal, e dá outras providências;

– *Nº 60/70* (nº 142/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 19, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.093, de 17 de março de 1970, que dá nova reda-

ção ao art. 43 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969;

– *Nº 61/70* (nº 143/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 16, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, que dá nova redação ao art. 3º, letra *a*, do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e dá outras providências;

– *Nº 62/70* (nº 144/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 17, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.103, de 6 de abril de 1970, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sôbre a segurança das instituições bancárias, caixas econômicas e cooperativas de crédito;

– *Nº 63/70* (nº 145/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 21, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.078, de 27 de janeiro de 1970, que revoga a letra *a* do art. 85 do Decreto-lei número 1.029, de 21 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares);

– *Nº 64/70* (nº 146/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 26, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.073, de 9 de janeiro de 1970, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e dá outras providências;

– *Nº 65/70* (nº 147/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 23, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, que regula a imissão de posse, *initio litis*, em imóveis residenciais urbanos;

– *Nº 66/70* (nº 148/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 28, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.094, de 17 de março de 1970, que dispõe sôbre a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, e dá outras providências;

– *Nº 67/70* (nº 149/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 25, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.096, de 23 de março de 1970, que concede incentivos fiscais às emprêsas de mineração;

– *Nº 68/70* (nº 150/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 20, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.101, de 30 de março de 1970, que estabelece normas especiais aplicáveis às autorizações de pesquisa de cassiterita na Província Estanifera de Rondônia;

– *Nº 69/70* (nº 151/70, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 13, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.102, de 30 de março de 1970, que estabelece regime especial para o comércio de cassiterita na Província Estanífera de Rondônia;

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Remetendo à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 1970

(Nº 2.119-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações do aumento de capital de Aços Finos Piratini S.A., altera os arts. 8º e 10 da Lei nº 3.972, de 13 de outubro de 1961, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações do aumento

de capital de Aços Finos Piratini S.A., com sede no Estado do Rio Grande do Sul, até o limite de Cr$ 121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões de cruzeiros).

Art. 2º – Constituirão parcelas do pagamento das ações a serem subscritas pelo Tesouro Nacional as dotações orçamentárias já entregues à emprêsa referida no art. 1º, pela Comissão do Plano do Carvão Nacional, no valor de Cr$ 17.314.000,00 (dezessete milhões, trezentos e quatorze mil cruzeiros), bem como o financiamento no valor de Cr$ 6.147.990,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa cruzeiros), concedido pelo mesmo órgão, conforme contrato de 16 de julho de 1969, compreendidos o principal e os juros.

Art. 3º – Será também parcela do aumento de capital a ser subscrito pelo Tesouro Nacional parte da dotação consignada no orçamento da União para o exercício corrente, relativo ao Fundo de Áreas Estratégicas, no valor de Cr$ 27.176.000,00 (vinte e sete milhões, cento e setenta e seis mil cruzeiros).

Art. 4º – Os arts. 8º e 10 da Lei nº 3.972, de 13 de outubro de 1961, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – A Diretoria da sociedade será composta de cinco membros, sendo dois escolhidos pela União, dois pelo Estado do Rio Grande do Sul e um pelos demais acionistas.

Parágrafo único – Enquanto a participação dos demais acionistas não atingir 5% (cinco por cento) do capital, o quinto Diretor será indicado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 10 – O representante da União nas assembléias dos acionistas será designado pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio."

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

(*Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças*.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 8, de 1970

(Nº 2.135-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dá nova redação à alínea "p" do art. 1º da Lei nº 5.376, de 7 de dezembro de 1967, que dispõe sôbre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A alínea *p* do art. 1º da Lei nº 5.376, de 7 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"p) QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Capitães	25
Primeiros-Tenentes	50
Segundos-Tenentes	(variável)"

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão de Projetos do Executivo*.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O Expediente lido vai à publicação.

O Expediente da Sessão de hoje, nos têrmos do Requerimento nº 74, de 1970, apresentado pelas Bancadas do Espírito Santo e Minas Gerais, e aprovado pela Casa, será destinado a reverenciar a memória do eminente brasileiro Dr. João Luiz Alves.

Está inscrito para a homenagem o Senador Milton Campos, a quem concedo a palavra.

O SR. MILTON CAMPOS (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, João Luiz Alves faleceu a 15 de novembro de 1925 em Paris, aonde tinha ido em busca de melhora para sua saúde abalada. No dia seguinte, o Ministro Edmundo Lins, que fôra seu companheiro da Academia em São Paulo e era então seu colega no Supremo Tribunal Federal, fêz-lhe o necrológio e narrou êste episódio, conforme publicação no livro "Miscelânea":

"Estreou-se na Câmara dos Deputados em condições especialíssimas. Um dos nossos mais pranteados professôres e parlamentares – Augusto de Freitas – analisava da tribuna, apaixonadamente e desapiedadamente, o diploma de um deputado mineiro, chegando a declarar que viera armado de ponto em branco, pronto a esmagar quem quer que ousasse defender aquelas eleições.

Mal acabava de pronunciar essa frase, da bancada mineira rompia um grito: "Não esmaga, não. Peço a palavra."

Para lá se dirigiram todos os olhares e divisaram estupefatos, de pé, um môço magro, pálido, de olhos grandes e muito brilhantes. Era o Dr. João Luiz Alves, que não tinha ainda trinta anos de idade e que vinha de ser reconhecido.

Na sessão seguinte, respondeu com inexcedível brilhantismo ao grande tribuno baiano, que foi o primeiro a abraçá-lo quando terminava, debaixo de uma salva de palmas, a sua empolgante oração."

O episódio tem a virtude de retratar, como num instantâneo, a fisionomia intelectual, moral e política de João Luiz Alves, na qual se acentuava, como traço dominante, o destemor, a bravura, a desinibição. Não era a audácia ou o arrôjo irrefletido, que a irresponsabilidade tantas vêzes inspira. Era a consciência do próprio valor.

Depois de formado em São Paulo, estava em Juiz de Fora, sua cidade natal, quando por lá passou Cesário Alvim a caminho de Ouro Prêto, a antiga Capital, onde assumiria o Govêrno do Estado nos primeiros dias da República. O jovem bacharel conseguiu aproximar-se dêle. Explicou sua situação de môço pobre, sem recomendações prestigiosas, desejoso de iniciar logo a carreira. Pleiteou uma promotoria. Cesário Alvim foi sensível à pretensão tão desembaraçadamente manifestada, e logo o nomeou promotor da Comarca de Campanha. Dentro em pouco, era atraído pela política e pelo jornalismo. Foi presidente da Câmara e, a seguir, já enraizado na bela cidade sul-mineira pelo casamento e pelos serviços prestados, foi mandado ao Congresso Mineiro como representante da região. Na Câmara estadual teve atuação brilhante e infatigável, e já na legislatura de 1903 era Deputado Federal.

Ao fim do Govêrno Rodrigues Alves e durante o Govêrno Afonso Pena, formara-se na Câmara um grupo de parlamentares do mais alto valor, de que eram expressão três representantes de Minas – Carlos Peixoto, Gastão da Cunha e David Campista, mas ao qual pertenciam deputados de outros Estados, como James Dary, do Rio Grande do Sul, e Eloi de Souza, do Rio Grande do Norte. Era o grupo do "Jardim da Infância", denominação irônica alusiva à mocidade de seus componentes, ligados diretamente a influência de Afonso Pena na Presidência da República e de João Pinheiro na Presidência de Minas, João Luiz Alves, *par droit de conquête*, tinha lugar destacado nesse grupo, como parlamentar de dotes expecionais. Operoso na Comissão de Constituição e Justiça, que chegou a presidir a despeito de sua mocidade, e brilhante no plenário, cuja tribuna ocupava com freqüência, notabilizou-se

ainda por um atributo de grande importância nos debates legislativos – a capacidade de improvisador, não para dizer frivolidades, mas para utilizar com eficácia, a qualquer momento, a agilidade de sua inteligência e os cabedais de sua cultura. Certa vez, debatia-se na Câmara o tratado com a Bolívia sôbre o Acre. Foi uma das grandes batalhas de Rio Branco, que tinha como seu defensor mais galhardo a Gastão da Cunha e, entre os opositores mais aguerridos, a Barbosa Lima. Prorrogada a sessão, verificou-se, em meio ao tumulto formado, que os oradores inscritos para a defesa do Tratado estavam ausentes João Luiz, que não se especializara no assunto, substituiu os faltosos e dominou a Casa num discurso de uma hora e vinte minutos.

Já em 1909, após tantos triunfos na outra Casa do Congresso, vinha para o Senado, representando o Estado do Espírito Santo. Aquêle ano de 1909 foi uma terrível encruzilhada na História do Brasil. Foi um ano de opções cheias de conseqüências graves para a nossa evolução política e administrativa. O Conselheiro Afonso Pena fazia, como seu antecessor Rodrigues Alves, também Conselheiro do antigo regime, um govêrno de renovação, cercando-se de moços de valor que traziam à administração e à política um ritmo construtivo e progressista. Mas o destino, que rege a política, não ajudou o Brasil naquela hora. João Pinheiro, que, pela importância de sua personalidade e pela qualidade do govêrno que vinha fazendo em Minas, era o candidato natural à sucessão na presidência da República, faleceu em meia ao seu período administrativo. Afonso Pena voltou as vistas para o seu Ministro da Fazenda, David Campista, rara figura de intelectual e homem de Estado. Contra êle, porém, manobraram as fôrças políticas. Foi o movimento a que Antônio Gontijo de Carvalho, em livro recente no qual traça excelentemente a biografia de Campista, chamou "uma conspiração contra a inteligência", estranha mistura de bons princípios republicanos com péssimos interêsses de facção, de desorientação política com surto militarista, que acabou por afastar a grande figura do estadista para dar lugar à vitória de um homem bom mas sem habilitação para o govêrno. A História é implacável e registra os acontecimentos, mas não os recompõe. Por isso são vãos, como meros exercícios de fantasia, os ensaios de História hipotética em que se comprazem os imaginosos: se tivesse outro perfil o nariz de Cleópatra...; se Júlio César não tivesse atravessado o Rubicão...; se Napoleão não tivesse perdido a batalha de Waterloo...

Não desejo praticar essa diversão histórica. Mas pode-se imaginar, com alguma melancolia, como seria a nossa evolução se não tivesse malogrado a candidatura de Campista. Quem não teria remorsos a êsse respeito era João Luiz Alves. Se a política mineira, pelas emulações da época, participou das responsabilidades do mau passo, isento estava dessa censura o mineiro que representava o Espírito Santo. Lançada a candidatura Hermes, foi êle à tribuna do Senado, na Sessão de 12 de junho de 1909, e a combateu num discurso elegante e, como sempre, corajoso. Elegante, sem dúvida, porque, em meio ao silêncio e ao conformismo dos que passaram a apoiar aquela candidatura, êle confortava o amigo preterido com a galhardia de sua solidariedade.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. MILTON CAMPOS: – Com muito prazer.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – O Senado está praticando, neste instante, ato de civismo, ao cultuar uma das figuras mais expressivas da nacionalidade. Acresce, ainda, que o esbôço biográfico é feito por V. Ex.ª, uma dessas autoridades morais que tanto apreciamos. V. Ex.ª, po-

lítico, governador, homem público, que trabalha em silêncio, de quando em vez ocupa a tribuna desta Casa do Congresso Nacional para exaltar aquêles que poderiam ficar na Galeria de Carlyle, autênticos heróis nacionais como João Luiz Alves. V. Ex.ª não é apenas meu colega e sim um mestre. Tenha a impressão de que, ao me expressar assim, interpreto a voz de todos os colegas que o ouvem e que vibram quando V. Ex.ª pontifica, nesta Casa, não só revestido pela autoridade moral, mas também com aquêle resplendor de inteligência que faz de suas palavras motivo de encantamento para todos nós. Esta homenagem há que ter resultado, porque a figura que se homenageia representa, efetivamente, um exemplo a ser seguido, e da sua cultura polimorfa, se V. Ex.ª me permitir, acrescentarei um pequeno detalhe. No tempo em que estudava na minha querida Faculdade de Direito, o nome de João Luiz Alves várias vêzes foi ventilado. Era um exemplo do que o Direito Civil representa, aquilo que pode haver de interessante para o advogado, não só pela sua aplicação prática, mas pelo lado político, de defesa dos direitos inexcedível. E da sua cultura, se V. Ex.ª permitir que aduza mais um detalhe, há um exemplo: o de que, sendo um **es** humanos. E, nisso, êle foi, realmente, **pecialista** de Direito, chegou a ser professor de trigonometria em Minas Gerais. Foi, também, Secretário das Finanças. E de tal maneira se houve no Estado que V. Ex.ª tão brilhantemente representa nesta Casa, que o seu coestaduano, o Presidente Artur Bernardes, o convocou para integrar o Ministério de Ouro, que marcou uma passagem afirmativa na política nacional. Perdoe-me o nobre Senador, mas só interrompo V. Ex.ª porque desejava que se estabelecesse um diálogo, que V. Ex.ª falasse com o apoio de um Senador que, neste instante, estou certo, representa todo o Plenário. A homenagem é justa e cabe ao Senado, que neste plenário funciona sob a égide de Rui Barbosa, homenagear os grandes vultos do Direito em nosso País. Êste se inscreve, efetivamente, entre aquêles que trabalharam, dignificaram e honraram o Direito pátrio.

O SR. MILTON CAMPOS: – O aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres muito me honra, porque, se foi generoso para com o orador, foi estritamente justo para com a memória de João Luiz Alves. Acresce que S. Ex.ª trouxe contribuição nova para o exame da figura que agora estamos reverenciando.

(*Retomando a leitura*.)

"É que – dizia êle – tendo sido a candidatura do ilustre e honrado ex-Ministro da Guerra levantada precisamente como uma candidatura de combate à do meu amigo Dr. David Campista, eu não podia nem devia prestar apoio a essa candidatura, uma vez que, com a máxima lealdade, com a maior dedicação e com ação e eficiência, eu me colocara ao lado da candidatura do honrado Ministro da Fazenda. Não era digno de mim tal procedimento. Era uma questão de fôro íntimo, de consciência." E deu a seguir as razões políticas de sua atitude; e as deu com tal vigor que para a réplica se levantaram, em longas orações, dois dos mais eminentes Senadores daquele tempo – Francisco Sá e Quintino Bocaiuva.

Consumado o êrro, para o qual não concorrera, a vida continuou e João Luiz Alves passou a cumprir outros compromissos de sua carreira pública. Ficou sendo, no Senado, a voz mais freqüente e talvez a mais brilhante na defesa das posições, tantas vêzes difíceis, do grupo a que se filiara, sob a chefia de Pinheiro Machado.

Podemos distinguir na vida pública, segundo o uso que fazem de suas idéias, três tipos de políticos: os idealistas, que assumem sempre a posição de suas

idéias; os oportunistas, que só têm as idéias de sua posição, se é que têm idéias e não sòmente posições; e os realistas, que guardam fidelidade às suas idéias e só as concretizam quando sentem que a posição o aconselha e o indicam as circunstâncias.

João Luiz podia ser classificado nesta última categoria. Era homem de idéias, como haveria de ser o estudioso, o intelectual, o professor que êle era. Mas tinha o sexto sentido da ocasião propícia. Isto não resulta só do exame de sua vida pública, mas êle próprio o disse, em discurso de paraninfo de 1901, ainda em Belo Horizonte, dirigindo-se a seus discípulos: "Juiz, aplicai essa fôrça (o direito) com os temperamentos da eqüidade; advogado, invocai-a com lealdade e sinceridade; político, estabelecei-a, sem idéias doutrinárias preconcebidas, auscultando as necessidades do meio social e do momento histórico, se não quiserdes transformá-la em instrumento de anarquia, ou vê-la como letra morta, repelida pela consciência nacional".

Por isso tinha convicções que muitas vêzes chocavam seus próprios admiradores, mas não esmorecia na bravura com que as expunha. Sobretudo em assuntos de direito constitucional, envolvidos pela paixão ou pelos interêsses políticos, como intervenção federal e estado de sítio, que a Constituição disciplinava em têrmos gerais propiciadores de fundas divergências, são numerosos seus discursos, sempre proferidos com erudição e vivacidade. Era, nesse particular, contendor de Rui Barbosa e as glórias que aureolavam a fronte encanecida do grande batalhador não perturbavam sua desinibição.

Num debate sôbre estado de sítio, na Sessão de 10 de novembro de 1917, a discussão foi viva e tomou caráter pessoal, como se pode ver dêste trecho, quando estava na tribuna o representante do Espírito Santo:

"**O SR. RUI BARBOSA:** – O Senado é testemunha de que V. Ex.ª me tomou à sua conta, constituindo-se a minha sombra nesta Casa.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES: – Isto é uma das muitas intrigas dos turiferários baratos de V. Ex.ª.

O SR. RUI BARBOSA: – V. Ex.ª está enganado. Não tenho turiferários nem baratos nem caros...

Não posso me levantar nesta Casa para dar uma opinião que V. Ex.ª não se erga no dia seguinte para opor contradições desta natureza...

E o incidente se encerrou após êstes desabafos finais:

"**O SR. RUI BARBOSA:** – Vivo na humildade e no silêncio de minha casa; fujo do Senado; não apareço senão em ocasiões como esta. Tenho, portanto, o direito de ser respeitado pelos meus colegas, como eu os respeito.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES: – V. Ex.ª há de compreender que dentro dêste recinto pode ser ouvida e respeitada a palavra humilde do representante do Espírito Santo, como a palavra gloriosa e veneranda do representante da Bahia."

No fundo, era o mesmo jovem deputado que estreara na Câmara, cêrca de vinte anos antes, o mesmo gascão que mantinha o garbo do seu *panache*. Mas é claro que não ficou aí a sua atuação. Não terá havido assunto de interêsse nacional, sobretudo revestindo o aspecto jurídico, que não motivasse sua intervenção. Foi assim, por exemplo, na elaboração do Código Civil, que, na última fase, nêle encontrou um aplicado colaborador. Contra Clovis Bevilacqua, na Introdução histórica e expositiva que precede os seus "Comentários", que, em 1911, o projeto, aprovado na Câmara, fi-

cou paralisado no Senado. Para que êste saísse de sua imobilidade, o Dr. João Luiz propôs que ficasse adotado como Código Civil da República, enquanto o Congresso Nacional não deliberasse definitivamente a respeito, o projeto de Código Civil conforme fôra aprovado na Câmara dos Deputados e pendente do voto do Senado. Essa proposição de um só artigo, que tinha evidentes intuitos táticos, foi vivamente combatida, mas – conclui o douto comentador – teve a virtude de estimular a atividade dos legisladores.

Completando sua carreira pública, João Luiz Alves exerceu dois importantes cargos executivos: o de Secretário das Finanças no Govêrno Artur Bernardas em Minas Gerais e o de Ministro da Justiça, quando Bernardes assumiu a presidência da República, em 1922.

Em ambos, deixou a marca de sua operosidade e de seu talento, promovendo reformas progressistas nos serviços a seu cargo. A pasta da Justiça, quando êle a exerceu, foi numa das quadras mais difíceis da história republicana. A defesa da autoridade e a manutenção da ordem política, ambas ameaçadas, exigiram o estado de sítio permanente, o que chocava os sentimentos liberais da Nação. Daí o combate constante que sofria o Govêrno, mas do qual se saíram com dignidade, e em meio ao respeito do País, tanto o Presidente como o seu Ministro.

Quando, em 1925, foi nomeado para o Supremo Tribunal Federal, precisou cuidar da saúde abalada pela vida intensa que levava. E serviu por muito pouco tempo no alto cargo judiciário, porque foi colhido pela morte, antes de poder ser, com suas qualidades de jurista consumado, o Juiz inovador e corajoso que todos esperavam dêle.

Mas a fama do cultor do Direito ficou perpetuada nos seus numerosíssimos trabalhos, dos quais cumpre destacar o "Código Civil Anotado", livro saido logo após a promulgação da lei codificadora e que ficou sendo por muito tempo obra de leitura obrigatória para os aplicadores do nosso direito civil positivo.

Apaixonado pela Ciência Jurídica, foi professor na Faculdade de Direito de Belo Horizonte. A vida pública, retirando-o de sua Província, o afastou da cátedra. Mas, em 1919, ao voltar a Minas como Secretário das Finanças, reassumiu a cadeira e fui então seu aluno de Direito Civil. A despeito dos trabalhos que o assoberbavam, era professor assíduo e dedicado. Não falhava às aulas, e como eram luminosas suas lições! Certa vez, não pude comparecer a uma das provas parciais. Tive de fazê-la depois sòzinho. O professor chamou-me à Secretaria. Sentei-me a uma mesa. Sorteou-se o ponto, e até hoje me lembro de que era "Homologação de sentenças estrangeiras"; tese rica para o Direito Internacional. Privado, mas árida para o Direito Civil, pelo seu aspecto procesual dominante. Pode escrever, disse-me êle. Imaginei que, homem tão ocupado, chamasse o bedel e se retirasse. Não. Andava de um lado para outro, olhava da janela o perfil das montanhase a paisagem verde do parque municipal. Levei algum tempo a preparar minha prova. Ao entregá-la, preocupado com a demora a que eu o forçara, falei-lhe, como a lhe pedir desculpas: – Professor, eu o fiz perder muito tempo. – Não perdi tempo, respondeu; cumpri o meu dever.

Foi exatamente isso o que êle fêz através de sua intensa vida – cumprir o dever, e cumpri-lo com devotamento e brilho inexcedíveis. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A Mesa se associa às homenagens que, no Senado e fora dêle, são prestadas, mui merecidamente, à memória do eminente brasileiro Dr. João Luiz Alves. A sua brilhante e múltipla atuação como Deputado, Senador, Ministro de Estado, Magistrado e Profes-

sor o coloca, sem dúvida, com grande relêvo, entre o número daqueles que souberam servir à Pátria.

À minha admiração pessoal pelo preclaro jurisconsulto, notadamente pelo civilista emérito que legou obra primorosa que o perpetua em nossas letras juristas, junto, neste instante, o aprêço e o reconhecimento da Mesa ao notável brasileiro, cuja memória todos nós, hoje, cultuamos, como ato de irrepreensível justiça. (*Pausa*.)

Finda a parte destinada à homenagem especial. Nos têrmos da letra *d* do art. 164, do Regimento Interno, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil acaba de dar um passo à frente, para a criação efetiva da sua indústria aeronáutica.

Velho sonho dos nossos aviadores, há que se ressaltar a tentativa pioneira de fábricas, em território bandeirante, que venceram barreiras imensas para a construção do avião chamado *Paulistinha*, e que tantos serviços prestou, e ainda presta, aos aeroclubes nacionais, contribuindo inclusive para a formação de pilotos da nossa aviação comercial. Refiro-me à fábrica Neiva. Outras tentativas também se fizeram no setor, umas amparadas, outras desestimuladas, mas tôdas caminhando para que, a exemplo da indústria – e eu não diria "indústria automobilística" porque a expressão tem assim uma colaboração alienígena – mas a exemplo da implantação de uma indústria de veículos tìpicamente "verde-amarela", venha a ser feita aqui, a implantação dessa atividade industrial.

O que há de positivo a respeito, Sr. Presidente, e êste fato tem que ser creditado aos homens que dirigem o País depois de 1964, é a Emprêsa Brasileira de Aeronáutica em São José dos Campos, com técnicos formados no ITA, estabelecimento de ensino que não é sòmente um orgulho para a América Latina, porque do ITA têm saído engenheiros aeronáuticos-eletrônicos de tal valor e de tamanha capacidade que têm sido requisitados para trabalhar em grandes fábricas americanas e européias.

A EMBRAER, ou seja, a Emprêsa Brasileira de Aeronáutica, representa o passo decisivo e hoje o avião que já produziu, o "Bandeirante", de tal maneira apresentou condições técnicas, que firmas estrangeiras se interessam pela sua fabricação em massa. Êsse estímulo, Sr. Presidente, foi conseguido pela mentalidade nova que dirige o Ministério da Aeronáutica. Cabe aqui um elogio ao descortino administrativo do Marechal-do-Ar, Márcio de Souza e Mello, que não faltou um instante sequer, ora com a liberação de recursos para os moços que estavam em primeiro lugar realizando o protótipo da aeronave, e depois pela própria assistência moral que deu e que dá à iniciativa. Pressinto que entramos numa era de grandes iniciativas no setor aeronáutico. A prova é o contrato firmado com a emprêsa italiana Macchi, que nos fornecerá determinado número de aviões e nos cederá a patente, a fim de que a fábrica de São José dos Campos, no Estado paulista, produza aeronaves a jato, para treinamento de cadetes e pilotos da Fôrça Aérea Brasileira.

Sr. Presidente, na semana transata o Marechal-do-Ar, Márcio de Souza Mello, firmou com a indústria italiana *Aermacchi* contrato para construção de 112 aviões a jato, aviões que a FAB usará em treinamento e em missões militares. Na Itália o avião se chama Aermacchi MB-326-GB e no Brasil, Embraer EMB-326-GB. Emprêsa Brasileira de Aeronáutica, sociedade de economia mista, construirá, até fins de 1976, além dos 112 aviões de modêlo italiano, 80 aparelhos "Bandeirante", de projeto inteiramente nacional.

Êsse fato, Sr. Presidente, há de merecer um registro especial, paralelamente a um outro que faz com que eu eleve a minha voz, na tribuna, no dia de hoje, para congratular-me, também, com outra iniciativa defendida por mim.

Tenho aqui o *xerox* do *Diário do Congresso Nacional*, de 16 de novembro de 1967, quando eu deprecava atenção do Senado para um anelo, patriòticamente acalentado pela nossa Aeronáutica, que era a aquisição dos "Mirage", aviões supersônicos com a característica de interceptadores e que não só iriam permitir o treinamento dos pilotos, mas também serviriam para as missões militares, pois, de igual modo, iriam praticar aquilo que já é uma realidade – a defesa do nosso litoral, principalmente agora quando temos a lei que estendeu o nosso mar territorial para duzentas milhas.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, êsse trabalho produzido no Senado, àquela época, e que agora se consubstancia, o que motiva, de igual modo, a minha referência elogiosa ao Marechal-do-Ar, Brigadeiro Márcio de Souza e Mello, e particularmente, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici. Sua Excelência, o Sr. Presidente, compreendeu bem o que se convencionou chamar, na era **tual**, de política de mãos livres, e não aceitou as imposições de industriais da aeronáutica estrangeiros, que queriam, e querem, negociar aviões obsoletos, condenados não só no Vietname, como em Israel, remanescentes ainda da II Guerra Mundial, os quais não poderiam, de maneira alguma, desenvolver a capacidade preventiva de defesa que caracteriza o nosso sentimento, no que diz respeito às Fôrças Armadas Brasileiras.

Congratulo-me por ter tomado a iniciativa, à época, em que consubstanciava sòmente um apêlo, agora transformado em realidade com a aquisição já oficial de 16 aviões do tipo Mirage, supersônicos, interceptadores, que chegarão ao Brasil em breve, para que, Sr. Presidente, a nossa soberania seja defendida pelos nossos jovens pilotos da Fôrça Aérea Brasileira.

Desejava, nesta parte da minha presença no Senado, no dia de hoje, congratular-me com êsses dois fatos gratíssimos à Aeronáutica Brasileira.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Com prazer, Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Essa indústria, que está sendo iniciada no País, tem bases, sob todos os aspectos. Já que V. Ex.ª falou sôbre a técnica, esta também tem base nos materiais para a construção de aviões. O Brasil já tem uma boa produção de alumínio, está iniciando a produção de níquel, de zinco, de chumbo e de cobre. Temos recursos minerais e fabricação de aços especiais. Portanto, uma nação que tem, essas matérias-primas, êsses metais básicos para o seu desenvolvimento, não pode, realmente, ficar atrasada. É motivo de nos congratularmos com o Govêrno por ter iniciado tão importante missão no País.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Êsse é um aparte de bom-senso, patriótico e criterioso; porque, realmente, a matéria, não sendo política, faz com que se levante uma voz autorizada, de respeito, de industrial que venceu as barreiras mais terríveis para se firmar em nossa Pátria, como é o caso de V. Ex.ª Êsse aparte, se faz justiça à Aeronáutica, muito o dignifica, porque V. Ex.ª não é aquêle oposicionista do tipo espanhol – se há govêrno, êle é contra. V. Ex.ª é a favor do Brasil, é a favor da indústria aeronáutica brasileira, citando os fatos com exuberância de detalhes e justamente apontando o caso do alumínio e outros metais. E haveria também nosso know-how, pois o brasileiro tem capacidade extraordinária de se adaptar nas escolas ameri-

canas. Segundo sei dos meus contatos com jovens oficiais aviadores brasileiros, êles são matriculados lá, e são sempre os primeiros e melhores pilotos das máquinas voadoras que lhes entregam. São, realmente, os mais arrojados.

Temos aí o exemplo da "Esquadrilha da Fumaça", que faz exibições, sem paralelo, em tôda parte do mundo. Agora, já existe o avião francês "Fuga Magister". Mas, até há pouco tempo, funcionavam com aviões, pràticamente obsoletos, com 15, 16 e até mesmo 20 anos de idade, dando uma exibição do pendor vocacional do brasileiro para a coragem, – realmente um traço que dignifica e que tem êsse potencial aproveitado em defesa dos interêsses brasileiros e carreado para a profissão aeronáutica.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Com muito prazer.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Tais conhecimentos são assimilados, pela inteligência do brasileiro, com uma rapidez incrível que chega a admirar a todos os estrangeiros das escolas que os brasileiros freqüentam.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – V. Ex.ª sabe disto melhor do que ninguém, porque é homem viajado. Pelo menos, já encontrei V. Ex.ª nos Estados Unidos duas ou três vêzes. Como um cidadão, saindo de um País cuja mentalidade industrial é diferente do outro, avançadíssimo, no entanto, em duas ou três horas mesmo se adapta. É o que se vê, não só no setor da aeronáutica como no setor esportivo. A inteligência, a capacidade, o bom-senso, o raciocínio, o patriotismo da gente brasileira, efetivamente, nos envaidece.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Ministro da Aeronáutica por êsses dois fatos extraordinários, por essas duas providências, que situam a nossa Fôrça Aérea Brasileira na posição que bem merece e em hora própria. Êste, o desafio lançado pelo ex-Ministro Roberto Campos: como podemos ter um mar territorial de 200 milhas se não temos Marinha nem Aeronáutica?

Vamos ter, Sr. Presidente: a Marinha está sendo reaparelhada, não só para o litoral, porque, dentro de poucos dias, haverá belonaves da flotilha fluvial que serão colocadas em tráfego; e na Aeronáutica temos aviões *Fuga Magister*, "Bandeirante", *Mirage* e, em escala posterior, talvez, o avião do tipo *Master*, para que aqui, Sr. Presidente, haja, realmente, a salvaguarda dos interêsses brasileiros na imensa área marítima, definitivamente incorporada ao patrimônio nacional.

Êste o assunto que me trouxe à tribuna e que, no meu modo de entender, não poderia passar sem uma nota, sem um registro especial, porque há uma conotação perfeita entre o que se vai adquirir e o que se vai fabricar. Esta a verdadeira indústria. Na parte automobilística, acho que temos de entoar um *mea culpa*. Emprêsas já fatigadas, que gozaram de isenções, que produziram aqui veículos, pagando *royalties* violentíssimos, fizeram, assim, com que houvesse uma falsa indústria automobilística nacional. Nós vamos ter aquilo que eu chamaria uma real indústria aeronáutica "verde-amarela".

Endereço as minhas mais efusivas e sinceras congratulações ao Brigadeiro Márcio de Souza e Mello, à sua equipe, ao Estado-Maior da Aeronáutica, ao Govêrno da República, que teve, como definição mais característica da sua atuação no campo de interêsse nacional, a prática da política de mãos livres.

Outras nações, que também fornecem aviões, que venham competir, no mercado internacional. Que não venham, entretanto, nos impingir a aceitação, poderia dizer, sem menoscabo, de verdadeiras latas velhas, que servem, apenas, para atender interêsses de nature-

za política, mas não condizentes com o interêsse da defesa nacional.

Quero encerrar, Sr. Presidente, minhas palavras, felicitando o Senado, de vez que tudo que diz respeito à Aeronáutica, tudo que diz respeito ao reaparelhamento de nossas Fôrças Armadas, sempre, encontre guarida, para que, tanto as Fôrças Armadas como o Poder Legislativo, se confraternizem, se rejubilem, como no dia de hoje nos estamos rejubilando pelos eventos de que dei notícia a esta Casa. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE (lê o seguinte discurso.): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, honrado com a confiança e a escolha do Presidente Médici e indicado pelo consenso unânime do Partido majoritário de nosso Estado, acaba de assumir o Govêrno de Sergipe o Dr. João Andrade Garcez. É sintomático, Senhor Presidente – e mais do que sintomático é alvissareiro – que Sua Excelência ascenda à mais alta magistratura do Estado, cercado da confiança de todos, num clima de amplo e autêntico entendimento. Digo alvissareiro, porque, com a investidura que vem de se consumar, Sua Excelência assume também o encargo de pacificar as correntes políticas que representam a maioria do eleitorado sergipano, em consonância com o espírito de renúncia e de harmonia que possibilitaram sua indicação para o honroso encargo. Dotado de reconhecidas qualidades de bom senso, de equilíbrio e de austeridade, e coadjuvado pelo Vice-Governador Manoel Prado Vasconcelos, que é uma figura humana que conta com o irrestrito apoio e a admiração de todos os sergipanos, mercê de sua proclamada probidade; possui Sua Excelência os requisitos indispensáveis ao êxito dessa tarefa de verdadeira pacificação.

Não se trata, Senhor Presidente, de obter a unanimidade pela eliminação das vozes discordantes. Não se trata de conseguir a paz do triunfo. Não se trata, Senhores Senadores, de alcançar a paz da fôrça, a clássica paz de Varsóvia. Também não se trata de atingir a paz da impotência, a paz do vazio, que é a paz dos cemitérios. Trata-se, sim, da conciliação, que é a paz de todos. Trata-se, sim, da transigência, que é a paz dos justos, e da imparcialidade, que é a paz dos humildes e dos oprimidos. Creio, Senhor Presidente, que nenhum outro êxito honrará mais o Govêrno que vem de se instalar, do que êste que espero ver concretizado na administração do Dr. Andrade Garcez e que constitui, por si só, um grandioso e duradouro programa de Govêrno. Como porém a política não esgota a atividade pública, os compromissos de Sua Excelência devem ser ainda mais amplos.

Alçado à direção de nosso Estado, dentro dos critérios e dos padrões revolucionários, o Dr. João Andrade Garcez aceitou, tàcitamente, o compromisso, de pautar sua conduta pública pelos mesmos padrões rígidos de honestidade e de isenção, que são hoje apanágio de sua personalidade. A delegação que lhe foi transmitida pelo Sr. Presidente da República, impõe ao nôvo Governador, acima de tudo, o dever de fidelidade para com a Revolução, o que lhe permitirá agir, como é de seu feitio, independentemente dos que digam representá-la ou dos que pensem falar em seu nome, pretendendo com isso substituir, pela sua própria, a autoridade e as perrogativas inalienáveis de que está investido o Presidente Médici.

Como os compromissos do novo Governador são com a Revolução e com o Presidente, que é o seu chefe legítimo, cumpre a Sua Excelência, com a autoridade de que a partir de hoje dispõe, e com as reservas de patriotismo e de espírito público que o credenciaram à escolha do Chefe do Govêrno, preparar

a administração estadual para que o seu sucessor disponha dos meios com que superar a crise que atualmente atinja o Estado de Sergipe, a fim de que não se frustem a continuidade e as conquistas da Revolução.

A obra administrativa do Dr. João Andrade Garcez há de ser um exercício permanente de renúncia e de humildade, porque não terá a emoldurá-la a popularidade fácil das placas e das faixas. Deverá ser, ao contrário, uma obra silenciosa e eficaz, que, longe da publicidade a que nos habituamos, possa fortalecer a frágil infra-estrutura de nosso Estado. Esperamos que, ao fim de seu mandato, possa Sua Excelência passar a chefia do Executivo a seu sucessor, com os empreiteiros em dia, com o funcionalismo pago e sem atraso nas minguadas pensões dos inativos e aposentados.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

A atual conjuntura de Sergipe, com o advento da estiagem que mais uma vez castiga o Nordeste, é das mais precárias da região. As notícias que os jornais dos últimos dias veiculam é uma advertência trágica para quantos têm responsabilidade na vida pública. Há uma crença generalizada na prosperidade e no progresso sergipanos que, infelizmente, não tem correspondência com a realidade. Sabemos que isto se deve, em grande parte, à falsa impressão que Aracaju causa a quantos a visitam. Ao lado de um estádio que é um dos mais belos exemplares da moderna concepção arquitetônica, maior mesmo que os de Assunção e os de León e Toluca, no México, onde também se disputa o campeonato de futebol de 1970, a rêde de esgotos da Capital ainda é a mesma de quase meio século atrás. Como conseqüência, o despejo de detritos se faz, ainda hoje, sem qualquer tratamento, dando causa à poluição insistentemente denunciada pelos sanitaristas.

Não possuindo a cidade condições que lhe permitissem suportar o pêso de uma demanda adicional de serviços básicos, representada por um aumento populacional de mais de 60% só nos últimos dez anos, seria indispensável uma ação conjunta do Govêrno do Estado com os órgãos federais de desenvolvimento regional, para dotá-la dos requisitos essenciais de higiene pública. No entanto, esta providência é mais uma das que está para ser concretizada. É verdade que possuímos o maior edifício da região, obra monumental de 28 andares, incorporada pelo Poder Público, sob o fundamento de ser uma iniciativa auto-financiável, mas que se integrou definitivamente à nossa vida quotidiana com o nome pitoresco que lhe deu a **verve** popular, de Maria Feliciana – uma sergipana que, por distúrbios glandulares, atingiu altura superior a dois metros. Temos projetado um Distrito Industrial. Embora não lhe falte nem mesmo um viaduto ornamental de acesso, que nada fica a dever aos elevados do Rio de Janeiro, é uma iniciativa, que por motivos demasiadamente óbvios, não atraiu, até agora, mais do que um projeto de investimento para a implantação de uma fábrica de papel carbono, como se a coincidência da escolha dêsse produto estivesse a indicar, maliciosamente, a evidente inspiração do exemplo de Aratu, a formidável realização de nossos vizinhos baianos...

Quem se detiver no exame de nossa produção agrícola, Senhor Presidente, há de constatar o quanto regredimos. Enquanto há aproximadamente quarenta anos produzíamos 8 mil toneladas de algodão, não conseguimos atingir, atualmente, mais do que 1/4 dêsse total. Como conseqüência inevitável, a crise que alcançou a indústria têxtil do Estado, em virtude do encarecimento da matéria-prima, já levou ao fechamento de pelo menos uma fábrica, e à ameaça de paralisação de outras.

De exportadores de produtos agrícolas, alguns dos quais supriam inclusive o mercado de consumo da Bahia, passamos a importadores, entre outras coisas, de ovos, de frangos, de farinha de mandioca, de feijão, de camarão e de batatas, gêneros básicos da alimentação popular.

O simples fato de não atingirmos sequer nossa quota de produção de açúcar revela, por si só, a crise por que passamos no setor da agro-indústria açucareira. Para suplantá-la, torna-se indispensável aparelhar o Banco do Estado, no sentido de transformá-lo num órgão de desenvolvimento que possa financiar a modernização e a recuperação de nossas usinas, com prazos longos e juros módicos, como vem de fazer o Banco de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, que acaba de dar condições de sobrevivência à agro-indústria canavieira dêsse Estado. Esta situação é de uni flagrante constraste com Alagoas, que superou, em mais de um milhão de sacas, o limite que lhe concedeu o Instituto do Açúcar e do Álcool. O agravamento dêsse estado de coisas, porém, é um fato que deverá ocorrer mais brevemente do que se pode supor. Com efeito, concluída a ponte rodo-ferroviária sôbre o Rio São Francisco, teremos açúcar alagoano colocado CIF-Sergipe, a preços com os quais não poderemos competir.

Outro setor básico que está a exigir tôda a nossa atenção e o empenho de tôda a equipe do Govêrno, é o que diz respeito à participação do Estado nos benefícios da SUDENE, até hoje colocada não apenas muito abaixo dos limites legais de 5% estabelecidos no IV Plano Diretor, mas até mesmo em índices que poderiam ser classificados de insatisfatórios. Por falta de condições básicas, ou até mesmo por falta de interêsse – e não cabe indagar aqui quais as razões – o fato é que não conseguimos mais do que 1,2% para industrialização e 1,6% para a agropecuária. É urgente, portanto, à vista de dado tão eloqüente, recuperarmos o tempo perdido, adotando medidas e providências de caráter objetivo e imediato que nos assegurem um mínimo compatível com o equilíbrio federativo.

Não desejo alongar-me na enumeração de nossos problemas. Mesmo porque tenho a convicção de que a administração estadual, voltada agora exclusivamente para os superiores interêsses de nossa terra, há de contribuir decisivamente para que retomemos o lugar que nos cabe na Federação. A exploração das riquezas minerais de nosso subsolo poderá, com o concurso e a participação do Estado, transformar-se, de simples expectativa, numa base sólida para a nossa economia. Mas para isso é indispensável também voltarmos as vistas para as verdadeiras fontes de nossa potencialidade, seriamente abalada em detrimento de iniciativas que, embora tenham criado atmosfera de desenvolvimento, muito pouco contribuíram para o nosso efetivo progresso.

Creio, Senhor Presidente, que bastaria um fato para .diagnosticar a perda de substância de nossas atividades econômicas. De 1963 a 1968 tivemos o menor índice de crescimento da Receita federal de todo o País, com exceção apenas do Estado do Rio Grande do Norte, que ainda é inferior ao nosso.

Não é sem razão, portanto que manifestando minha integral esperança na ação serena do Governador João Andrade Garcez e do Vice-Governador Manoel Prado Vasconcelos confio em que Suas Excelências, que contam com o apoio e o entusiasmo de seus coestaduanos, hão de encontrar para o nosso Estado o verdadeiro caminho da recuperação por todos almejada como uma promessa de pronta realização. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (lê o seguinte discurso.): – Senhor Presidente, nestes últimos dias por três vêzes ocupei esta tribuna para tratar do problema do açúcar, que tão profundamente interessa a Alagoas, ao Nordeste e ao Brasil. Hoje, venho dar conhecimento ao Senado dos seguintes telegramas que recebi de Maceió a propósito dos meus pronunciamentos:

"Senador Arnon de Mello – Senado Federal – Brasília.

Entidades Representativas das Classes Produtoras e Trabalhadoras de Alagoas agradecem. e parabenizam V. Ex.ª pela oportunidade e equilíbrio dos seus discursos na justa defesa da produção açucareira alagoana e nordestina. Contamos com V. Ex.ª para que continue a luta em prol da economia alagoana. Saudações, Rubem Wanderley, Presidente em exercício do Sindicato da Indústria do Açúcar; Nelson Tenório, Presidente da Associação de Produtores de Açúcar; José Ribeiro, Presidente da Cooperativa Regional de Produtores de Açúcar de Alagoas; Napoleão Barbosa, Presidente da Federação das Indústrias; Benedito Bentes, Presidente da Federação do Comércio; Carlos Breda, Presidente dá Associação Comercial; Geraldo Vilela, Presidente do Clube dos Diretores Lojistas; João Carlos Albuquerque, Presidente da Cooperativa dos Plantadores de Cana; e Luiz Miguel, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar."

COOPERATIVA DOS PRODUTORES

"Senador Arnon de Mello – Senado Federal – Brasília

Tenho o prazer de comunicar-lhe que o Conselho Deliberativo da Co-operativa Regional dos Produtores de Açúcar de Alagoas, na sua Sessão de hoje, aprovou um voto de aplauso e apoio às declarações de V. Ex.ª no Senado Federal em defesa dos interêsses da agro-indústria do açúcar do nosso Estado. V. Ex.ª colocou a questão em seus devidos têrmos, pois, havendo cota regional que adere à economia local deve ela ser respeitada, indiferente que a produção caiba a esta ou àquela unidade, desde que integre a região. Acresce que, quando o Govêrno Federal, por intermédio dos incentivos fiscais, visa a galvanisar a economia nordestina, representa contra-senso se venha cortar a colaboração da iniciativa privada, que procura elevar o standard de vida da população e combater o desemprêgo. Receba, portanto, as felicitações da classe açucareira alagoana no momento em que V. Ex.ª intepreta com muito acêrto os legítimos interêsses da terra comum. José Ribeiro Toledo, Presidente do Conselho Deliberativo da Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar de Alagoas."

SINDICATO DO AÇÚCAR

"Senador Arnon de Mello – Senado Federal – Brasília

Ausente de Alagoas no momento da reunião das entidades de classe da indústria, agricultura, comércio e trabalhadores alagoanos, solidarizo-me com a manifestação dos meus conterrâneos e companheiros, e pessoalmente desejo a Vossa Excelência o melhor êxito na luta em defesa dos legítimos interêsses de Alagoas, do Nordeste e do Brasil. Olival Tenório Costa, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar de Alagoas."

INTERÊSSES DA COMUNIDADE

Senhores Senadores

Nada mais grato a um homem público, com a responsabilidade do exercício do mandato popular, do que permanecer ligado às suas origens, nutrido pelas mesmas fontes de inspiração que o motivaram e impeliram ao calor das emoções das campanhas eleitorais já distantes. Mantém-se êle, assim, sempre em condições de bem auscultar os anseios, captar os apelos e fielmente interpretar os sentimentos e defender os interêsses da sua comunidade.

Foi o que fiz ao falar aqui sôbre o problema do açúcar, e é o que confirmam êsses telegramas. Leio-os despojado de qualquer preocupação pessoal. Leio-os, ao contrário, primeiro para destacar que não exprimi aqui pontos de vista próprio nem mesmo de uma classe, mas pontos de vista coletivos. Quem, por outro lado, conduz o automóvel, não lhe fabrica necessariamente as peças que o integram, nem a gasolina e o óleo que o movimentam. Os fatos estão à vista e os erros, que os provocaram, correm por conta da rotina da época e das circunstâncias do momento. Alagoas me dói – como diria Eça em relação a Portugal – mas os sofrimentos maiores são dos que, teimosos, arrostam adversidades e embaraços para realizar e produzir na árida região nordestina, e vêm mais diretamente dêles os reclamos a que o Senado deu a projeção e amplitude merecidas.

TÔDA ALAGOAS

Não são apenas, Sr. Presidente os produtores de açúcar, representados pelo seu Sindicato e Associação, que me telegrafam. São também os agricultores, os plantadores de cana, através de sua Cooperativa. São ainda os operários, os trabalhadores, unidos, com o seu Sindicato, aos produtores de açúcar no mesmo empenho de defender o interêsse público, pois a agroindústria do açúcar representa 60% da economia alagoana. São também os industriais em geral, não só do açúcar mas de tecidos e dos numerosos outros produtos manufaturados, integrantes da Federação das Indústrias do Estado. São igualmente os grandes e pequenos comerciantes, reunidos na Federação do Comércio de Alagoas e na Associação Comercial e no Clube dos Diretores Lojistas de Maceió. É, enfim, tôda Alagoas – as mais altas expressões da agricultura, da indústria, do comércio, do trabalho – que se dirige ao seu humilde representante nesta Casa para, fortalecendo-me no exercício do meu mandato, dizer que não faltei nem ao meu dever nem à verdade quando expus à Nação em côres vivas, francamente, uma realidade que precisa ser devidamente considerada em bem mesmo do Brasil.

FLAGELO DAS SÊCAS

Vê-se ainda agora, através do flagelo da sêca que duramente se abate sôbre o Nordeste todo, o que representa para a economia da região um produto como o açúcar, que só em dois Estados – Pernambuco e Alagoas – dá trabalho a cêrca de 180.000 pessoas, que se elevam a aproximadamente um milhão, computados seus parentes e dependentes.

E não apenas à economia nordestina interessa o açúcar, mas também à economia brasileira. Como a disparidade existente entre as Nações pobres e ricas não afeta. sòmente àquelas mas também a estas pela intranqüilidade que lhes cria e pelas ameaças que representa à sua segurança, – a disparidade regional, além do bloqueio ao desenvolvimento global da Nação, com o frear-lhe as possibilidades de consumo, impõe a esta, tal o caso presente, elevadíssimos dispêndios para socorro às vítimas da catástrofe cujos efeitos poderiam ter sido amenizados ou evitados não fôssem os erros praticados ao longo dos tempos, como ainda ontem frisava o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Afinal, não há as longas estiagens dos países de terras áridas da África, da Ásia, das Américas e da Oceania, sem que se martirizem as suas populações, como atualmente as do Nordeste? Não há lugares no mundo onde nunca choveu, e onde, no entanto, são desconhecidas as catástrofes dos retirantes tangidos e batidos pela fome e pela morte?

DEMOCRACIA MILITANTE

Senhor Presidente:

Outras razões me fazem ler aqui os telegramas que recebo de Alagoas. Leio-os também para ressaltar a importância do Parlamento na vida das Nações. Refletem êles a confiança que inspiramos a quantos, com responsabilidade na vida econômica, lutam por direitos cuja preservação se torna imperiosa ao progresso, à paz social e à unidade nacional.

Convenhamos em que o Parlamento espelha a Nação, aqui reunida na variedade dos seus elementos constitutivos e nos seus valôres essenciais. Esta a base do nosso poder, que se exerce até por força de catálise. Representamos aqui os 22 Estados da Federação Brasileira, mas sobretudo o povo, que pelo voto secreto nos elegeu. Somos, pois, a democracia militante.

AMOR AO BRASIL

Diferentes as origens de cada um de nós, não só do ponto de vista territorial mas social, político e econômico. Diversos os caminhos que percorremos, para uns mais fáceis e para outros mais difíceis, como longos ou curtos foram os itinerários que cada qual cumpriu até que nos encontrássemos aqui. Variadas são, por outro lado, as nossas posições políticas.

Estas circunstâncias, entretanto, não nos separam, antes mais nos unem, se o amor ao Brasil a todos nos motiva e sensibiliza. No caso do açúcar, que é o que me traz hoje à tribuna, vimos como esta Casa, acima de filiações partidárias, se sensibilizou e se declarou unânimemente solidária com as reivindicações de Alagoas, vistas elevadas para o futuro da Nação.

"Se em uma orquestra – diz Dominique Pire – cada um tocasse por sua conta, seria uma cacofonia; se todos os instrumentos fôssem idênticos, seria uma monotonia. Melhor será a diversidade dos instrumentos e a harmonia dos sons. Isso dará, por exemplo, uma sinfonia."

E é pelas diferenças que, afinal, nos fortalecemos, como nas palavras de Saint-Exupéry: "Se je diffère de toi, loin de te leser, je t'augmente."

CONFIANÇA NO GOVÊRNO

Sou muito grato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aos eminentes alagoanos que me telegrafaram pela confiança que nos manifestam. Estou certo de que, para solucionar o problema do açúcar em têrmos de justiça e realidade, contamos com a compreensão e apoio do Senhor Presidente da República, cujas preocupações pelo Nordeste se revelam nas palavras que tem pronunciado e se confirmam agora na decisão de vir ver com os próprios olhos os sofrimentos da nossa região provocados pela sêca, no momento exato em que ela mais cresta as lavouras e as criaturas humanas. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Com a palavra o Sr. Senador Attílio Fontana. (*Pausa*.)

Não está presente.

Não há outros oradores inscritos.

Sôbre a mesa há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 89, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, nos têrmos regimentais, seja feita a transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida pelo Sr. Ministro da Agricultura, publicada no *Diário de Notícias*, edição de 4-6-70.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1970. – *Vasconcelos Torres.*

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será o Requerimento oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independente de parecer da Comissão Diretora.

Sôbre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 90, DE 1970

Senhor Presidente:

Nos têrmos do Regimento Interno da Casa, requeremos a Vossa Excelência se digne determinar seja parte da Sessão do dia 10 de junho corrente, dedicada a homenagens à memória do ex-Deputado, ex-Senador e ex-Governador do Estado do Espírito Santo, Jerônimo de Souza Monteiro, cujo centenário de nascimento ocorre hoje.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1970. – *Carlos Lindenberg – Enrico Rezende – Raul Giuberti – Fernando Corrêa – Celso Ramos – Victorino Freire – Antônio Carlos.*

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – De acôrdo com o art. 252-B, numero I, do Regimento Interno, este Requerimento será objeto de deliberação ao fim da Ordem do Dia.

A Presidência, ouvidas as lideranças, resolve antecipar para as 10 horas do próximo dia 10, a Sessão Conjunta anteriormente convocada para as 21 horas do mesmo dia, destinada a apreciação do Projeto de Lei nº 21/64, no Senado, e nº 2.396-B/64, na Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre faltas ao serviço do trabalhador estudante, vetado, em sua totalidade, pelo Presidente da República.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Milton Trindade – Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Waldemar Alcântara – Leandro Maciel – José Leite – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Gilberto Marinho – Nogueira da Gama – Carvalho – Pinto – Joseé Feliciano – Filinto Müller – Ney Braga – Antonio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – O nobre Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa discurso para ser publicado, na forma regimental.

S. Ex.ª será atendido.

Discurso enviado a Mesa pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres

Sr. Presidente,

Srs. Senadores:

Manifestei por diversas vezes, nesta Casa, opiniões pessoais de critica a Brasília. Continuo achando que houve de certo modo uma inoportunidade histórica na decisão da mudança da Capital; o País dispendeu enorme quantidade de recursos que seriam mais reprodutivos se utilizados em outra direção e pode-se

ainda acrescentar que o planejamento que se fêz para esta cidade especial deixa bastante a desejar, como os fatos vêm demonstrando, inclusive aqui mesmo, neste Edifício do Congresso...

Não quero, entretanto, reabrir uma questão já encerrada. O assunto Brasília, como debate, está encerrado. Já prevalece agora, pacificamente, em todos os círculos da Nação, reconheço, a certeza da irreversibilidade...

A Capital da República Federativa do Brasil, portanto, é Brasília e, pelo menos pelo espaço de um século, daqui para a frente, deverá sê-lo...

Assim, Sr. Presidente, como brasileiro, atento aos interêsses do País, e como parlamentar, cioso das responsabilidades de meu mandato, não me cabe mais insistir em qualquer contestação, mesmo pessoal, a esta cidade de cimento e mármore, plantada a 1.200 quilômetros do eixo Rio São Paulo, em tôrno do qual gira a vida econômico-financeira do Brasil.

Hoje, Brasília está na categoria dos fatos consumados e a minha posição e o meu raciocínio em face dela é que, se Capital é do País, como dizem os textos de lei, Capital deverá sê-lo de fato quanto antes.

Homens e nações não devem colocar em risco suas possibilidades, deixando de definir-se e de optar. A dúvida e o mêdo em face das realidades nunca podem ou poderiam ser confundidos com a previsão e a prudência. *Ser ou não ser* continua sendo hoje, como o é, desde o princípio dos tempos, o mais importante problema sôbre a face da terra. E, como diz há séculos a sabedoria universal, mais vale uma decisão ruim cumprida com meza até a última de suas implicações – do que a troca sucessiva de orientações face aos problemas que devem ser resolvidos, para que sejam ultrapassados.

Diante do que se gastou em Brasília; até agora; diante da população de meio milhão de brasileiros já aqui fixada, dependente do e confiante no sucesso da cidade; e, sobretudo, diante da dicotomia de pólos políticos e administrativos que se estabeleceu no País no último decênio, face à permanência na Guanabara de diferentes órgãos administrativos federais – creio que o interêsse público já agora reclama e exige que se complete a mudança... e que Brasília passe a ser logo a capital de direito e de fato do Brasil.

Esta é, aliás, pelo que os fatos mostram com bastante clareza, a meta, patrióticamente adotada pelo Govêrno do Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Na verdade, falta pouco para caracterizar-se em linhas definitivas o quadro completo da mudança. Basta, para isso, que em Brasília passem a funcionar os núcleos de comando político-administrativos de todos os ministérios, as sedes das sociedades de economia mista que tratem de problemas presentes em tôdas as parcelas do território nacional – e, ainda, que se instale na área de Brasília uma parte expressiva das Fôrças Armadas do País, de modo a prestigiar de uma forma inequívoca, com o indispensável simbolismo da fôrça, as decisões dos três Podêres da República aqui instalados. E reconheçamos que, para tudo isso acontecer, não falta muito e, de qualquer modo, já existe a infra-estrutura necessária.

A administração pública poderá perfeitamente funcionar em Brasília, planejando e controlando com eficiência a máquina administrativa disseminada em todo o País – desde o momento em que aqui estiverem, não apenas as cúpulas dirigentes, mas os órgãos centrais de estudo e de assessoramento, imprescindíveis ao conhecimento e ao trato objetivo da problemática nacional.

Serviços outros, de simples execução administrativa horizontal poderão permanecer no Rio, aproveitando instalações já existentes, ou ser transferidos

para outras cidades onde possam funcionar melhor – sem que isso em nada comprometa ou prejudique o comando-geral da coisa pública, exercido a partir de Brasília.

Nesta ordem de idéias, Senhor Presidente, no que toca aos organismos de economia mista que tratam de assuntos ou problemas comuns a todos os Estados do Brasil – é imprescindível que êles tenham seu centro de decisões em Brasília.

Falei em organismos de economia mista que tratam de assuntos ou problemas comuns a todos os Estados do Brasil – porque existem aquêles cuja esfera de ação ou de atribuições está marcada por limitações regionais.

Situarei entre êsses últimos organismos, não relacionados com o País como um todo – pois as suas responsabilidades administrativas, financeiras ou econômicas se projetam, apenas, dentro de uma determinada região geográfica – situarei entre êsses organismos, repito, Senhor Presidente, a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia de álcalis, a Sudene, o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia...

Nesses casos, haveria uma conveniência, até de ordem estratégica, cumpre dizer, no sentido de que as respectivas sedes das citadas estruturas permaneçam na própria área geográfica específica onde lhes cumpre desenvolver a missão estatutária.

Mas isso, de modo nenhum, ocorreria com outras agências – alimentadas de diferentes maneiras, pelas receitas compulsórias arrancadas ao contribuinte – destinadas a um tipo de ação que abrange o País na sua totalidade geográfica.

Estão nesse caso, no meu entender, o Banco Central, o Banco do Brasil – cujas matrizes, como todos sabem, estão prestes a instalar-se em Brasília – o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e o Banco Nacional da Habitação.

O BNH, principalmente – e já direi em que sentido admito e entendo a prioridade ora proclamada.

O problema habitacional é um dos mais angustiosos dramas do mundo moderno. Países desenvolvidos como a Inglaterra, a Alemanha, os Estados Unidos e o Japão sofrem de *deficit* de residências. E quanto aos países subdesenvolvidos, nem precisaria ser dito, estão verdadeiramente asfixiados pela carência de habitações.

A implantação do Sistema Nacional de Habitação – de que é peça essencial o BNH – em nosso País, representou passo corajoso e pioneiro no sentido de ser tentada, em bases novas, a solução por todos desejada do dramático problema da falta de casa para morar com que luta nosso povo.

Já elogiei nesta Casa o esfôrço de trabalho realizado pelo BNH, documentado aliás, para quem quiser ver, nos numerosos conjuntos habitacionais construídos em diferentes regiões do País. Mas, nem só na construção de casas devem ser medidos o êxito e a eficiência de uma política habitacional – pois o importante, em têrmos de realismo político, é saber se o ritmo das construções poderá prosseguir, até que estejam atendidas as necessidades globais da população.

E, de outro lado, é preciso saber também se essa população tem meios para comprar, na forma pela qual lhe são oferecidas, as casas a ela destinadas.

No caso brasileiro, logo se verificou o não funcionamento do sistema tal qual fôra armado, em têrmos de longo prazo, a correção monetária, substituindo-a pela fórmula mais branda da equivalência salarial... E essa, por sua vez, também poderá ser modificada, se os fatos – que nem sempre se comportam como os técnicos de gabinete supõem ou es-

peram que se comportem – se os fatos, repito, assim o exigirem...

Mas, agindo como age, na busca de uma solução para o problema habitacional brasileiro, o BNH é um órgão necessário, com uma missão prioritária de interêsse público a cumprir. A êle devem ser asseguradas condições para cumprir essa missão.

E ainda direi que, em se tratando do Brasil, o maior campo de ação, o maior compromisso do BNH é com o chamado *interior do País*. Mesmo levando-se em conta o grave problema das favelas existentes em tôdas as capitais litorâneas – e também em Brasília, é bom lembrar – a ação do BNH só poderia ser preconizada, admitida e aplaudida, se processada de uma forma homogênea e não discriminatória, sôbre os 8.000.000 de quilômetros quadrados que integram nosso território.

E tanto é válido êsse conceito sôbre o trabalho a ser desenvolvido pelo Banco da Habitação que êle foi colocado de uma forma tranqüila no organograma do Ministério do Interior...

Pois bem, Senhor Presidente. Acabo de ler no *Jornal do Brasil* de domingo último, 3º caderno, página 11, um edital subordinado ao título – "Ministério do Interior" – "Banco Nacional da Habitação" – no qual êsse Banco comunica a realização de uma tomada de preços para a compra de determinado material, na Avenida Chile, nº 230, *lugar em que está sendo construído o edifício-sede do Banco.*

Ora, existem nesse fato, Senhor Presidente, pelo menos dois absurdos que me apresso a registrar. O primeiro dêles é que o BNH, um organismo de finalidade bandeirante, *subordinado ao Ministério do Interior*, esteja a instalar-se, em discreta surdina, na bela Avenida Chile, recém aberta na Esplanada de Santo Antônio, em plena cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

E o segundo absurdo, Senhor Presidente, é que, mesmo que viesse a prevalecer (não acredito que tal aconteça) a idéia extravagante de sediar o BNH, definitivamente, no Rio de Janeiro, nada justificaria destinar substanciais recursos de uma instituição – que tanto precisa dêles para atender a seus fins precípuos – para construir um edifício monumental numa cidade em que tantos outros edifícios monumentais estão sendo esvaziados, neste exato momento, e o Govêrno nem sequer decidiu ainda o que vai fazer com êles...

Em que país vivemos, Senhor Presidente? Que lógica existe entre a posição ostensiva – e, acredito, sincera – assumida pelo Senhor Presidente da República, marcando prazos de mudança para Brasília para diversos organismos – inclusive o Banco do Brasil – e, de outro lado, uma Agência Governamental subordinada ao Ministério do Interior tratando de lançar a tôda pressa as fundações de seu acampamento ali mesmo, pertinho do Oceano Atlântico?

A decisão de construir êsse edifício, quero crer, foi tomada no período governamental anterior – quando era outra a orientação relativamente à consolidação de Brasília – e certo estou neste momento de que o Ministro do Interior e o Senhor Presidente não deixarão de tomar as providências reclamadas pelo interêsse público para sustar o gasto supérfluo e incluir com urgência o BNH no escalão de órgãos básicos ora em processo de deslocamento rumo ao centro geopolítico do Brasil.

É o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Estão presentes 51 Srs. Senadores. Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de

1968 (nº 725-B/67, na Casa de origem), que altera a redação do inciso XI do art. 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tendo:

PARECER, sob nº 229, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade; e, no mérito, pela aprovação.

Sôbre a mesa, requerimento de adiamento da discussão da matéria, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 91, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 212, letra I e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1968, a fim de ser feita na Sessão de 10 do corrente.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1970. – *Guido Mondin*.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Em conseqüência da aprovação do requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data indicada.

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado no 134, de 1968, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo:

PARECERES favoráveis, sob nºs 162 e 163, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça;* e

– *de Finanças.*

Discussão do projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. (*Pausa*.)

Passa-se à votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O projeto voltará futuramente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado em primeiro turno:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 134, DE 1968

Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar – (PREVIMIL), órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fôro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Na hora do Expediente foi lido requerimento do Senador Carlos Lindenberg e outros Srs. Senadores que, nos têrmos do Regimento Interno, requerem seja dedicada parte da Sessão do dia 10 de junho do corrente ano a reverenciar a memória do ex-Deputado, ex-Senador, ex-Governador Jerônimo Souza Monteiro, cujo centenário do nascimento ocorre hoje.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1958 (nº 2.425-D, de 1952, na Casa de origem), que restabelece a Policia Militar do Território do Acre, e dá outras providências, tendo:

PARECERES sob nºs 263, 264, 265 e 266, das Comissões:

– *de Finanças*, 1º pronunciamento para audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento pelo arquivamento;

– *de Constituição e Justiça*, pelo arquivamento e

– *de Segurança Nacional*, pelo arquivamento.

2

Discussão, em turno único, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1968 (nº 851-B/67, na Casa de origem), que modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda, e dá outras providências, tendo:

PARECERES, sob nºs 134 e 135, de 1970, das Comissões:

– *de Serviço Público Civil*, favorárável com emendas que oferece, de nºs 1 e 2, CSPC; e

– *de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1969 (nº 738-B/67, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference Of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América do Norte, a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo:

PARECERES, sob nºs 19 e 299, de 1970, das Comissões:

– *de Finanças,* favorável e

– *de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(*Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.*)

47ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 5 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena – José Guiomard – Edmundo Levi – Milton Trindade – Cattete Pinheiro – Victorino Freire – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Wilson Gonçalves – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Júlio Leite – Antônio Fernandes – Paulo Tôrres – Fernando Corrêa – Bezerra Neto – Adolpho Franco – Celso Ramos – Attílio Fontana – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA NOS SEGUINTES TERMOS:

MENSAGEM
Nº 70, de 1970

(Nº 152/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor David Silveira Mota Júnior, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil, junto ao Govêrno da República da África do Sul, conforme preceituam os artigos 22 e 24 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Ministro David Silveira Mota Júnior, que me induziram a escolhê-lo para desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 5 de junho de 1970. – *Emílio G. Médici.*

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO MINISTRO DAVID SILVEIRA DA MOTA JÚNIOR

Nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em 18 de junho de 1927.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1949. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, em 1951.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Diplomata, Classe J, em 26 de janeiro de 1950; promovido, por merecimento, a Segundo-Secretário, em 1º de setembro de 1955; promovido, por merecimento, a Primeiro-Secretário,

em 30 de setembro de 1961; Conselheiro, em 12 de dezembro de 1966; promovido, por merecimento, a Ministro de Segunda Classe, em 31 de março de 1967.

3. Durante sua carreira, o Ministro David Silveira da Mota Júnior, serviu nos seguintes postos no exterior: Vice-Consul em Montreal, de 21 de abril de 1952 a 10 de maio de 1954; na Missão junto às Nações Unidas, de 10 de maio de 1954 a 5 de março de 1956; Segundo-Secretário da Embaixada em La Paz, de 8 de abril de 1956 a 16 de novembro de 1958; Segundo-Secretário da Embaixada em Paris, de 9 de maio de 1961 a 29 de setembro de 1961; Primeiro-Secretário da Embaixada em Paris, de 30 de setembro de 1961 a 18 de setembro de 1963; na delegação junto à UNESCO, de 19 de setembro de 1963 a 30 de novembro de 1963; Primeiro-Secretário na Delegação Permanente em Genebra, de 1º de dezembro de 1963 a 30 de março de 1967; Ministro de Segunda Classe na Delegação Permanente em Genebra, de 31 de março de 1967 a 4 de julho de 1967.

4. Exerceu ainda as seguintes missões e comissões:

Encarregado do Consulado-Geral em Montreal, de 15 de novembro de 1952 a 10 de março de 1953, e de 11 de março de 1953 a 11 de abril de 1953; Encarregado de Negócios *ad interim* em La Paz, de 4 a 27 de fevereiro de 1957, de 31 de março de 1957 a 24 de abril de 1957, de 23 de outubro de 1957 a 22 de novembro de 1957, de 30 de novembro de 1957 a 4 de março de 1958, de 10 a 29 de abril de 1958, de 24 de junho de 1958 a 24 de outubro de 1958; Encarregado de Negócios *ad interim* em Paris, de 13 de agôsto de 1962 a 12 de setembro de 1962.

Auxiliar do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores, de 20 de abril a 8 de maio de 1960; assistente do Gabinete Civil da Presidência da República, de 8 de maio de 1960 a 31 de janeiro de 1961; Secretário-Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, a partir de 11 de julho de 1967.

Membro da Delegação do Brasil à 1º Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, Rio de Janeiro, maio-junho de 1950; Representante do Brasil no Conselho de Administração do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), Nova Iorque, 1954-1956; 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração do FISI, 1955/1956; Representante brasileiro na viagem de observação do Comitê de Programa do Conselho do FISI à América Central, maio-junho de 1954; Delegado do Brasil à Primeira Sessão da Comissão Consultiva Permanente da ONU para o Comércio Internacional dos Produtos de Base, Nova Iorque, janeiro-maio de 1955; Delegado do Brasil à VI Conferência Internacional de Assistência Técnica, Nova Iorque, ,outubro de 1955; Primeiro-Secretário em Missão Especial na Missão do Govêrno brasileiro à posse do Presidente da Bolívia, julho de 1956; à disposição do Secretário-Geral da ONU, Sr. Dag Hammarskjold, em sua visita oficial ao Brasil, agôsto de 1959; Conselheiro da Delegação do Brasil à II Conferência das Nações Unidas sôbre o Direito do Mar, Genebra, março-abril de 1960; Assessor do membro brasileiro da Comissão de Direito Internacional da ONU, Genebra, abril-junho de 1962 e maio-julho de 1963; Delegado suplente do Brasil à Conferência do Desarmamento, Genebra, 1965/1967; Delegado suplente do Brasil à XVII Assembléia Mundial de Saúde, Genebra, março de 1964; Conselheiro da Delegação do Brasil às 48º, e 49º Sessões da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1964 e 1965; Presidente da Delegação do Brasil à III Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Iugoslávia, Rio de Janeiro, 1967; membro do Grupo de Trabalho Interministerial encarregado de finalizar os Estudos e encaminhar a assinatura do contrato de aquisição de navios à Polô-

nia, Rio de Janeiro, 1967/1968; membro da Delegação do Brasil à I Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Tóquio, fevereiro de 1968; membro da Delegação do Brasil à II Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-União Soviética, Rio de Janeiro, 1968; membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional dos Direitos do Homem, Teerã, abril-maio de 1968; Chefe da Delegação do Brasil à II Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão Rio de Janeiro, maio de 1969.

Representante substituto do Brasil no Grupo de Trabalho para o Exame das Práticas Administrativas e Orçamentárias das Nações Unidas (Comitê dos 21), Nova Iorque, 1964; Representante suplente do Brasil no Comitê *ad hoc* de Peritos para o Exame das Finanças das Nações Unidas e Agências Especializadas, Nova Iorque e Genebra, 1966; membro das Delegações do Brasil às VIII, IX, X, XIV, XV, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXIV Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas; Representante do Brasil na Quinta Comissão da XVII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXIV Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas; Relator da Quinta Comissão da XXI Assembléia-Geral das Nações Unidas; Presidente da Comissão Administrativa e Orçamentária da XXIV Assembléia-Geral das Nações Unidas, 1969; membro do Comitê de Contribuições das Nações Unidas, 1963/1965; reeleito, 1966/1968; reeleito, 1969/1971.

5. Consultados os assentamentos pessoais do Ministro David Silveira da Mota Júnior, verificou-se que:

a) nada dêles consta que o desabone;

b) foi, diversas vêzes, elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Sra. Aysa Osório Silveira da Mota, de nacionalidade brasileira.

6. O Ministro David Silveira da Mota Júnior, que se encontra presentemente na Secretaria de Estado, no exercício da função de Secretário-Geral Adjunto para assuntos da Europa Oriental e Ásia, é indicado para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da África do Sul.

Secretaria de Estado, em de de 1970. – *Raul de Vincenzi*, Chefe do Departamento de Administração.

(*A Comissão de Relações Exteriores*)

MENSAGEM
Nº 71, DE 1970

(Nº 153/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Franck Henri Teixeira de Mesquita, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador junto ao Govêrno do Quênia, a de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto aos Governos das Repúblicas de Uganda, Zâmbia e Tanzânia, nos têrmos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 8º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Os méritos do Embaixador Franck Henri Teixeira de Mesquita, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função,constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de junho de 1970. – *Emílio G. Médici.*

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR FRANK HENRI TEIXEIRA DE MESQUITA

Nascido em Barbon-Blanc, França, em 26 de setembro de 1912 (brasileiro, de acôrdo com o art. 69, § 2º, da Constituição de 1891).

2. Diplomado pela Escola Superior de Comércio e Indústria de Bordéus; pelo Ministério das Relações Exteriores no Curso de Prática Consular.

3. Ingressou na carreira de Diplomata como Cônsul de Terceira Classe, em 9 de dezembro de 1943; promovido por merecimento a Cônsul de Segunda Classe, em 10 de dezembro de 1945; Segundo-Secretário, em 1946; promovido, por antigüidade, a Primeiro-Secretário, em 9 de junho de 1954; promovido, por merecimento, a Ministro de Segunda Classe, em 24 de outubro de 1961.

4. Durante sua carreira, exerceu as seguintes funções no exterior: Segundo-Secretário em Lisboa, de 3 de abril de 1946 a 10 de maio de 1952; Cônsul em Munique, de 21 de fevereiro de 1955 a 31 de dezembro de 1961; Cônsul-Geral em Paris, de 24 de maio de 1963 a 1º de junho de 1965; Cônsul-Geral em Düsseldorf, de 18 de fevereiro de 1965 a 1968; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Quênia, desde 5 de março de 1968 até a presente data.

5. Além dessas, o Embaixador Franck Henri Teixeira de Mesquita exerceu as seguintes missões e comissões: à disposição da Embaixada Especial de Portugal, em sua visita ao Brasil, em 1941; à disposição do Senhor Mariano Fontecilla, Embaixador do Chile, em 1941; à disposição do Senhor Ruben Terraza, Ministro de Educação da Bolívia, em sua visita oficial ao Brasil, em 1943; Secretário da Comissão de Recepção ao General Higino Morínigo Martínez, Presidente do Paraguai, em 1943; Secretário da Comissão de Recepção a Sua Excelência o Senhor Henrique Penaranda Castillo, Presidente da Bolívia, em 1943; Auxiliar do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, em 1944; à disposição da Secretaria-Geral da III Conferência Internacional de Radiocomunicações, em 1945; à disposição do Ministro das Relações Exteriores do Peru, quando da visita oficial do Presidente do Peru, em agôsto de 1953; à disposição do Presidente do Líbano, quando de sua visita oficial ao Brasil, em 1954; Assessor da Delegação para negociar a renovação dos acôrdos que regem o intercâmbio comercial entre o Brasil e Portugal, Espanha e Tcheco-Eslováquia, em 1954; à disposição do Secretário-Geral da Reunião de Ministros da Fazenda dos Países-Membros da Organização dos Estados Americanos, em Petrópolis, em 1954; Segundo Introdutor Diplomático, em 1961; Chefe do Cerimonial da Presidência da República, em 1961; membro da comitiva do Presidente da República, em sua viagem aos Estados Unidos, em abril de 1962.

Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Franck Henri Teixeira de Mesquita que:

a) nada consta dos mesmos que o desabone;

b) foi êle diversas vêzes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Senhora Olga de Mesquita.

7. O Embaixador Franck Henri Teixeira de Mesquita, que exerce, no momento, a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Quênia, é indicado para exercer, em caráter cumulativo, a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República da Zâmbia.

Secretaria de Estado, em 22 de maio de 1970. – *Ayrton Gil Dieguez*, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– *Nº 369*, de 4 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da câmara nº 7/68 (nº 3.380/65, na Casa de origem), que institui o "Dia da Cultura e da Ciência", e dá outras providências, sancionado pelo Senhor Presidente da República (Projeto que se transformou na Lei nº 5.579, de 15 de maio de 1970).

PARECERES

PARECER
Nº 321, DE 1970

da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1968, que altera o art. 11 da Lei no 605, de 5. de janeiro de 1949.

Relator: *Sr. Júlio Leite*

De autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, o presente projeto altera a redação do artigo 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, já modificada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 86, de 1966, com a finalidade de incluir, entre os feriados, reconhecidos por lei, o "Dia de Finados".

2. O Autor, em abono do projeto, lembra que o Dia de Finados, "desde os tempos remotos, já que os primeiros vestígios de sua comemoração coletiva remontam ao Século VII, assume um significado todo especial, porque transcende à área do seu sentido puramente religioso", sendo de se notar que o Govêrno "nunca deixou de decretar ponto facultativo, o dia 2 de novembro". Essa medida, no entanto, continua o Autor, não foi, ainda, formalizada através de norma legislativa.

A justificação do projeto conclui com as seguintes afirmações:

"O Decreto-lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, ao alterar a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, mandou incluir, expressamente, a Sexta-feira da Paixão entre os dias de guarda, deixando de mencionar, como devia, o Dia de Finados. O dia dedicado aos mortos, como fato social, e pelo seu alcance religioso, precisa ser incluído entre os dias declarados civis. Esta providência se justifica, ainda, para acabar com as incertezas que, anualmente, tem o povo e os comerciantes quanto à decretação, pelo Govêrno, do feriado naquele dia, ato que costuma ocorrer quase sempre, nas vésperas da data de finados, acarretando prejuízos e transtornos de última hora."

3. A matéria já foi objeto de estudos por parte da Comissão de Constituição e Justiça, que a julgou constitucional e jurídica. Indo a plenário, teve a sua discussão adiada face à aprovação do Requerimento nº 13, de 1970, em que o ilustre Senador Guido Mondin solicita sejam ouvidas esta Comissão e a de Economia.

4. No âmbito da competência regimental da Comissão de Legislação Social, nada há que possa ser oposto ao projeto. Quanto ao aspecto econômico do problema melhor dirá a Comissão de Economia.

5. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1970. – *Adolpho Franco*, Presidente – *Júlio Leite*, Relator – *Aurélio Vianna* – *Mello Braga*.

PARECER
Nº 322, de 1970

da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1968.

Relator: *Sr. Bezerra Neto*

O projeto é de autoria do eminente Senador Lino de Mattos e visa dar nova redação ao art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, para os têrmos seguintes: "São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dia de guarda, declarados em lei municipal, de acôrdo com a tradição local e em número não superior a cinco, nestes incluídos a Sexta-feira da Paixão e o Dia de Finados".

2. A douta Comissão de Constituição e Justiça aprovou o projeto, ela que, data venia, poderia apor dúvidas da juridicidade, porquanto pela sistemática da Lei nº 605, disciplinadora da matéria, deixara a competência da lei municipal declarar feriados os eventos religiosos, em número não superior a cinco, com exceção da Sexta-feira da Paixão, já reconhecido por aquêle diploma federal.

3. Tendo em conta que, pela prática e tradição, com raríssimas exceções, o Dia de Finados já é um feriado, ou dia de descanso remunerado, a Comissão de Economia é de parecer pela aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1970. – *Mem de Sá,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Júlio Leite – Cattete Pinheiro – Attílio Fontana – Carlos Lindenberg – José Ermírio Ney Braga.*

PARECER
Nº 323, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1970, que dispõe sôbre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil como solicitador Acadêmico.

Relator: *Sr. Guido Mondin*

Apresentado pelo ilustre Senador Carlos Lindenberg, o presente projeto, em seu art. 1º, permite "aos alunos matriculados, ou que venham a matricular-se, no ano letivo de 1970, na 4ª série do curso de Direito das Faculdades Oficiais ou fiscalizadoras pelo Govêrno Federal, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de solicitador Acadêmico", Tais alunos, consoante dispõe o artigo 2º, "ficarão dispensados do Estágio Profissional e do Exame da Ordem, para ulterior admissão nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil".

2. Justificando a medida, o Autor assim se expressa:

"Podemos observar que todos os anos, são os quartanistas de Direito beneficiados por dispositivos legais (Decreto-lei nº 505, de 18 de março de 1969), que lhes permitem a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de Solicitador Acadêmico. Acresce ainda a favor da medida, os reais proveitos para os Acadêmicos, em razão da prática forense, que lhes confere uma grande experiência para o posterior exercício efetivo da profissão. Não há razão, portanto, que deixemos de atender, por motivo de justiça, nas mesmas condições que as anteriores, os alunos que estão cursando a 4ª série do curso de Direito, neste ano de 1970."

3. A Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que "dispõe sôbre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil" e regula o exercício da profissão, em seu art. 48, exige, para inscrição no quadro dos advogados:

"III – certificado de comprovação do exercício e resultado do estágio, ou de habilitação no Exame da Ordem (arts. 18, inciso VIII, letras a e b, e 53)".

Êsse estágio, consoante determina o parágrafo único do art. 50 da mesma lei, "terá duração de 2 (dois) anos, sendo o programa, o processo de verificação do seu exercício e resultado regulado por

provimento do Conselho Federal (art,18, inciso VIII, letra a).

Já o art. 151 do mesmo diploma legal dispõe que durante três anos, a partir de sua vigência, "serão facultativos os requisitos do estágio profissional e do Exame da Ordem para efeito de inscrição no quadro dos advogados".

Ao Conselho Federal da Ordem compete (art. 18) regular e disciplinar, em provimentos especiais (inciso VIII):

"*a)* o programa e processo de comprovação do exercício e resultado do estágio da advocacia (art. 48, inciso III);

b) o programa e a realização de Exame da Ordem (art. 52)";

4. A referida lei, ao mesmo tempo que exige, para inscrição na Ordem dos Advogados, um estágio profissional de dois anos ou um exame de habilitação, extingue a categoria de solicitador acadêmico, na qual podiam inscrever-se os alunos da 4ª e 5ª séries das Faculdades de Direito. Por outro lado, a exigência do estágio profissional ou do exame de habilitação, pelo art. 151, foi dispensada por *três anos*, enquanto pelo parágrafo único do *mesmo* artigo, permite que, nos *dois* primeiros anos de sua vigência, se fizesse a inscrição como solicitador acadêmico dos que comprovadamente estivessem matriculados na 4ª ou 5ª séries das Faculdades de Direito.

Não tendo havido qualquer regulamentação dos retrocitados dispositivos, decorridos tais prazos ficariam os Acadêmicos de Direito sem possibilidade de se inscreverem na Ordem.

5. Diante dessas razões e com vistas a corrigir tal situação, foi apresentado, pelo Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1967 (nº 202-D/67, na Câmara), que se transformou na Lei nº 5.390, de 23 de fevereiro de 1968, cujo art. 1º está assim redigido:

"Aos alunos das Faculdades de Direito, oficiais ou fiscalizadas pelo Govêrno Federal, matriculados ou que venham a matricular-se, até o ano letivo de 1968, na 4ª e 5ª séries do curso de Direito, é assegurado o direito à inscrição, na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de Solicitador Acadêmico, ficando dispensados dos requisitos de estágio profissional e de Exame da Ordem para a ulterior admissão, nos quadros daquela entidade."

Esta Comissão, ao examinar o mencionado projeto, aprovou o parecer do saudoso Senador Aloysio de Carvalho, que, após elucidar a situação, assim se expressou:

"Sendo de 1963 a lei, esgotou-se, já, o prazo para qualquer das duas conseqüencias. Dai a razão do presente projeto, atendendo-se a que ainda não foram criadas aquelas condições, previstas na mesma lei, indispensáveis para o perfeito funcionamento do estágio profissional, dentre as quais a do curso de orientação ministrado pela Ordem ou por Faculdade de Direito.

A diversidade de prazo, estabelecida pelo referido artigo 51, de três para dois anos, entre a vigência da obrigatoriedade do estágio e exame da Ordem e a extinção da antiga categoria de Solicitador Acadêmico, veio a atingir exatamente, como se ressalta na justificação do projeto, os alunos que no ano letivo de 1966 foram promovidos à 4ª série do curso de Direito. Se a lei houvesse dado igual tratamento nos dois casos – acrescente-se –, a esses alunos caberia o direito à inscrição no quadro de Solicitador Acadêmico. A proposição assegura tal direito, estendendo-o aos que, no ano letivo de 1968, estiverem matriculados na 4ª série, o que é providência de eqüidade, merecedora de aprovação.

De resto, nenhuma eiva de inconstitucionalidade atinge o projeto, pelo que somos por sua aprovação."

6. Posteriormente à Lei nº 5.390, de 1968, o Govêrno julgou de bom alvitre, tendo em vista persistir a situação acima descrita, editar, durante o período do recesso do Congresso Nacional, o Decreto-lei nº 505, de 18 de março de 1969, aprovado pelo Congresso Nacional, cujo artigo 1º dispõe:

"Fica permitida aos alunos matriculados, ou que venham a matricular-se, no ano letivo de 1969, na 4ª série do curso de Direito das Faculdades oficiais ou fiscalizadas pelo Govêrno Federal, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de Solicitador Acadêmico."

O projeto ora sob o nosso exame repete, *ipsis literis*, os artigos do decreto-lei acima transcrito.

7. É lamentável que até o presente momento não tenham ainda sido devidamente regularizadas as hipóteses previstas nos artigos 48, III, e 18, VIII, letras *a* e *b*, da Lei nº 4.215, de 1963. Enquanto isso não ocorrer, é necessário que se continue a aprovar medidas de exceção como a presente, a fim de que os Acadêmicos de Direito não se vejam prejudicados ou impedidos de iniciar a sua vida profissional, adquirindo, na luta forense diária, a prática tão indispensável às suas carreiras.

E a inscrição na Ordem dos Advogados é imprescindível, especialmente agora, quando, pelo artigo 7º do Projeto de Lei nº 3, de 1970 (CN), "que dispõe sôbre as normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências", em fase final de apreciação pelo Congresso Nacional, é permitida a designação, pelas diretorias dos Sindicatos, de "acadêmicos de Direito, a partir da 4º série, comprovadamente matriculados em estabelecimentos de ensino oficial ou sob fiscalização do Govêrno Federal", para prestarem assistência judiciária aos empregados dos Sindicatos.

8. Urge, assim, sejam reiterados os têrmos do Decreto-lei nº 505, de 1969, para os Acadêmicos de 1970, conforme propõe o projeto.

9. Diante do exposto, nada havendo, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que possa ser argüido contra o projeto, de vez que constitucional e jurídico, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. – *Petrônio Portella*, Presidente – *Guido Mondin*, Relator – *Milton Campos* – *Carlos Lindenberg* – *Bezerra Neto* – *Josaphat Marinho* – *Arnon de Mello* – *Adolpho Franco* – *Carvalho Pinto* – *Antônio Carlos.*

PARECER
Nº 324, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1970 (nº 2.131-B, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, que instituiu nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências.

Relator: *Sr. Bezerra Neto*

1. Pelo Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, com redação alterada pelo Decreto-lei nº 670, de 9 de julho seguinte, o Govêrno instituiu nôvo modêlo de carteira de identidade para estrangeiros, em sistema plástico, substituindo a chamada Carteira modêlo 19, criada pelo Decreto nº 3.010, de 20 de agôsto de 1938.

2. A nova legislação determinou que as antigas carteiras só teriam validade até 1º de outubro de 1970. Tem sido peque-

no o volume das substituições dos antigos documentos de identidade e é elevado o número de portadores da Carteira 19. O prazo concedido não atenderá.

3. Quer o presente projeto de lei, dando nova redação ao art. 2º do Decreto-lei nº 499, d·e 17 de março de 1969, que o prazo para a validade das atuais carteiras de identidade "modêlo 19" seja de três anos, findo o qual serão apreendidas. Êste atual sistema coincide com o fato de haver entrado em vigência o Estatuto dos Estrangeiros (Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969), cuja regulamentação é aguardada.

O parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. – *Petrônio Portella*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Antônio Carlos* – *Carvalho Pinto* – *Dinarte Mariz* – *Milton Campos* – *Carlos Lindenberg* – *Josaphat Marinho* – *Adolpho Franco* – *Arnon de Mello.*

PARECER
Nº 325, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1968 (nº 951-B/68, na Câmara), que estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei nº 5.183, de 1º de dezembro de 1966.

Relator: *Sr. Guido Mondin*

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto estende aos "servidores ativos e inativos da Casa da Moeda, locatários dos prédios do "Conjunto Residencial Tiradentes", situado na Avenida Suburbana nº 1.496, em Benfica, Estado da Guanabara, de propriedade do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, os benefícios, constantes da Lei nº 5.183, de 1º de dezembro de 1966" (art. 1º). Êsse direito, pelo parágrafo único, é "extensivo à viúva e, na falta desta, aos herdeiros do primitivo locatário, desde que tenham permanecido como ocupantes dos imóveis".

Consoante dispõe o artigo 2º, "a alienação far-se-á pelo preço, prazo, juros e demais condições estabelecidas nas escrituras particulares de promessa de compra e venda, firmados em 1958 entre a Fundação da Casa Popular e ex-pracinhas integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira".

2. O autor, em sua justificação, esclarece:

"*a)* em 1950, o terreno foi cedido à Casa da Moeda, para ser construída uma Vila Residencial para os seus operários;

b) em 1951, o terreno passou para a Fundação da Casa Popular, órgão autárquico, por autorização do Sr. Presidente da República, tendo sido, então, construído o Conjunto Residencial que foi locado aos servidores da Casa da Moeda, com opção de compra em caso de alienação;

c) havia necessidade da adoção de medidas autorizando a venda em favor dos locatários daquelas unidades residenciais, nos têrmos dos contratos assinados pela extinta Funde 1º de dezembro de 1966.

d) o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, que sucedeu a Fundação da Casa Popular, tentou receber o imóvel mediante doação, a fim de vender os apartamentos aos seus locatários com correção monetária;

e) o Sr. Presidente da República, procurando resolver tais problemas, enviou então, ao Congresso o projeto que se transformou na Lei nº 5.183, de 1º de dezembro de 1968".

Essa lei, em seu artigo 1º, isentava das exigências do art. 111 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, para efeito de constituição de aforamento, "*os atuais locatários* dos prédios do "Conjunto Residencial Tiradentes". O artigo 2º da Lei estabele-

ce que "a constituição de enfiteuse será promovida pelo Serviço do Patrimônio da União, mediante requerimento do interessado e comprovação da aquisição da unidade residencial, pelo preço, prazo e juros estabelecidos nos instrumentos particulares de compra e venda firmados, em 1958, entre a Fundação da Casa Popular e ex-pracinhas integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira".

No entender do Autor:

"Ficava assim legalizada a situação *sòmente dos ex-pracinhas* residentes no mencionado conjunto residencial, já que a lei silenciou quanto aos operários da Casa da Moeda.

Afirma, a seguir, ser tal fato injusto desumano, especialmente quando a exposição de motivos do Ministro da Fazenda, que deu origem ao projeto de lei sôbre a matéria (Lei nº 5.183, de 1966), estava calcada na situação dos ex-pracinhas dos *funcionários da Casa da Moeda*.

3. Realmente, a referida exposição de motivos menciona claramente aos ex-pracinhas e aos funcionários da Casa da Moeda.

Sôbre o assunto, na época em que foi promulgada a lei, assim se manifestaram o Serviço do Patrimônio da União e a Direção-Geral da Fazenda Nacional:

"ter-se-ia, assim, que encontrar uma fórmula capaz de solucionar o assunto, sem prejuízo para a União. E essa será a autorização, por lei, concedendo o aforamento da respectiva fração ideal a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública, vez que não milita em favor de ninguém a preferência ao aforamento mediante indenização do valor do domínio."

"Ouvido o Serviço do Patrimônio da União alvitra como primeiro passo para solucionar o assunto a concessão de aforamento de fração ideal de terreno, a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública."

4. A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, examinando a matéria, concordou com o autor, afirmando que "se os funcionários da Casa da Moeda não foram atendidos, em conseqüência de errônea interpretação do artigo 2º da citada Lei nº 5.183/66, convém que se desfaça o equívoco, pois o artigo 1º não limita o benefício. Pelo contrário, "isenta das exigências do art. 111 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, os atuais locatários dos prédios do Conjunto Residencial Tiradentes". A referência contida no art. 2º, aos ex-pracinhas da FEB teve o objetivo de garantir-lhes o amparo, nunca de limitar a êles o favor legal".

A mesma Comissão, a seguir, em seu pronunciamento favorável ao projeto, entendeu que:

"O Decreto-lei nº 518, de 7 de abril de 1969, não deixou o problema resolvido. Autorizou o aforamento, mas nada acrescentou em relação aos funcionários da Casa da Moeda."

A Comissão de Finanças, igualmente, ressaltando ser de pequena monta o aspecto financeiro do problema, opinou pela aprovação do projeto.

5. Data venia do ilustre Senador Carlos Lindenberg, Relator do projeto da Comissão de Serviço Público Civil, com quem concordamos *quanto ao mérito*, ou seja, que a Lei nº 5.183, de 1966, *deveria ter compreendido* todos os ocupantes do Conjunto Residencial Tiradentes, discordamos do seu entendimento quanto ao Decreto-lei nº 518, de 7 de abril de 1969, pelo qual:

"Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aforar ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, independentemente de concorrência pública e demais formalidades previstas no Decreto-lei nº 9.760, de 5

de setembro de 1946, os terrenos de propriedade da União onde se situam os conjuntos residenciais construídos pela antiga Fundação da Casa Popular." – art. 1º.

O art. 2º do mesmo diploma legal dispõe que a constituição da enfiteuse será promovida pelo SPU, em caráter preferencial, mediante solicitação do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, o qual nos têrmos do art. 3º, "fica isento do pagamento dos laudêmios devidos *em conseqüência das vendas que vier a efetuar e,* bem assim, dos respectivos foros, enquanto permanecerem os imóveis vinculados ao seu patrimônio".

6. A lei, a nosso ver, não deve ser casuística, ou melhor, não precisa especificar, nominalmente, *casu a casu,* as diferentes situações.

Diante disso, entendemos que a matéria contida no presente projeto tornou-se *superada* a partir da edição, pelo Govêrno, do Decreto-lei nº 518, de 1969, que, embora com redação diferente, resolveu de forma ampla e genérica *tôdas as questões* decorrentes da construção de edifícios residenciais em terrenos com situação patrimonial definida, permitindo a obtenção de título de propriedade por parte dos adquirentes dos apartamentos edificados pela antiga Fundação da Casa Popular. Aliás, segundo fomos informados, a matéria foi assim resolvida pelo Serviço de Patrimônio da União que a respeito já emitiu parecer interpretativo.

7. Diante do exposto e por entender estarem as disposições contidas no projeto superadas, atendidas que foram pela legislação em vigor, consideramos prejudicada a proposição.

Sala das Comissões, em ..... de 1970 – *Petrônio Portella,* Presidente – *Guido Mondin,* Relator, – *Milton Campos* – *Carlos Lindenberg* – *Bezerra Neto* – *Josaphat Marinho* – *Arnon de Mello* – *Adolpho Franco* – *Carvalho Pinto* – *Antônio Carlos.*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – O Expediente lido vai à publicação. *(Pausa.)*

A Presidência comunica que teve a honra de receber, ontem, em seu gabinete, S. Ex.ª o General Mohamed Ben Mezziane, Ministro da Defesa do Marrocos, acompanhado de S. Ex.ª, o Sr. Ahmed Benabud, Embaixador daquele país no Brasil, e de outras autoridades.

Há oradores inscritos para a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, primeiro orador inscrito. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa, hoje, para focalizar vários assuntos e problemas do nosso País.

Inicialmente, desejo manifestar minha preocupação com as notícias que nos têm chegado de que se procura reduzir o tempo do programa radiofônico "A Voz do Brasil", que difunde por todos os recantos de nossa Pátria as informações transmitidas em cadeia de radiodifusoras e de televisão, também. É, ao nosso ver, uma forma de levar ao conhecimento do povo as ocorrências dos órgãos e Ministérios que compõem o Poder Executivo, bem como do Legislativo e do Judiciário. De sorte que entendemos, para o fortalecimento do regime democrático, ser imperioso o povo conhecer tudo que possa ser de seu interêsse. Por esta razão, penso que poderá ser revisto o programa "A Voz do Brasil", mas jamais ser suprimido.

Assim, como o nosso País tem um grande número de habitantes que reside no interior e que deseja conhecimentos técnicos, os quais podem chegar

mais fàcilmente através da imprensa falada, seria conveniente incluir, como já tivemos oportunidade de dizer, durante uma pequena parte do programa, a transmissão de ensinamentos, orientação ou palavras de estímulo a êsses homens do interior, principalmente àqueles que vivem do amanho da terra. É preciso que o povo esteja sempre bem informado, forma pela qual a democracia se fortalece. É preciso, porém, evitar os exageros, porque aquêles que não são bem informados podem ser prejudicados, seja pelo pessimismo que nada constrói, nada faz para melhorar a vida do povo, seja pelo exagêro de otimismo, forma inadequada de conduzir, de orientar o povo. Portanto, é preciso evitar que notícias falsas perturbem a vida do povo. Precisamos ser realistas.

Entendemos assim que "A Voz do Brasil", através das radiodifusoras, poderá ser revista, jamais reduzido seu tempo. Deveria haver programa matinal, como já existe um em poucas estações particulares, programas êsses que orientam os lavradores sôbre as suas tarefas, e que são de responsabilidade de firmas, como no caso da Ultrafértil.

De maneira que, nessa particularidade, devemos reconhecer que o Govêrno Revolucionário de 1964 tem procurado não sòmente orientar bem a nossa população, como remover as dificuldades que existem, a fim de proporcionar-lhe condições em que possa desenvolver as suas atividades e melhorar o seu padrão de vida.

Ainda há pouco, tomamos conhecimento da orientação do Sr. Ministro da Educação sôbre o problema educacional. O Govêrno, segundo a manifestação do Sr. Ministro, deseja que as escolas públicas não sejam apenas de alfabetização, de ensino clássico, mas que tenham condições de transmitir aos alunos, à nova geração, o ensinamento técnico-profissional. Diz-se mesmo que serão criados ginásios nos quais os ginasianos aprenderão além de cumprir o currículo clássico, uma profissão que os prepare para enfrentar a vida.

Isto é uma necessidade premente que sentimos em nosso País, e o Govêrno, através do seu Ministério da Educação e Cultura, está cuidando do atendimento dessa parte.

Devemos reconhecer que o atual Govêrno está rodeado de uma equipe de homens capazes, inteligentes, dinâmicos, que procuram, com os seus conhecimentos, desenvolver as suas Pastas e dar uma contribuição valiosa ao País.

Realmente, Sr. Presidente, durante os seis anos da Revolução, a situação no Brasil, como é do conhecimento público, melhorou bastante. Isto é reconhecido também no estrangeiro, pois grandes personalidades, estadistas que nos têm visitado, têm manifestado que o Brasil está no caminho do desenvolvimento e do progresso. Os resultados confirmam êsse pensamento, pois exatamente nesses seis anos duplicamos, pràticamente, a nossa exportação. É um índice de desenvolvimento que mostra, realmente, que o País está no bom caminho. Temos uma população que cresce ràpidamente de ano para ano; precisamos resolver certos problemas, estradas, energia elétrica, educação e tantos outros; e só poderemos fazer face aos investimentos necessários ao progresso do País se tivermos produção à altura.

Poderia citar, apenas para informação, que o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, Santa Catarina, no ano de 1969 teve um acréscimo percentual, na produção, da ordem de 16%, um dos mais elevados do País, segundo estamos informados. Isso se deve à boa orientação dos nossos homens do Govêrno, bem como ao dinamismo e à dedicação do povo catarinense. Outros Estados também seguem as mesmas diretrizes e, assim, o Brasil cresce ràpidamente.

O Govêrno, através de decretos e projetos de lei vindos ao Congresso, tem tomado providências que estimulam a iniciativa privada no sentido do desenvolvimento do País.

Ainda há pouco, na segunda-feira desta semana, dia 1º, tivemos oportunidade de assistir à inauguração, com a presença de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, do conjunto de indústrias de adubos da Ultrafértil, na Baixada Santista, em Piassaguerra. Na ocasião, ou vimos o Presidente daquela grande organização, Sr. Pery Igel, apresentar a indústria, descrevendo as sete fábricas que produzem, por dia, 450 toneladas de amônia, 570 de ácido nítrico, 690 de solução de nitrato de amônio, 650 de ácido sulfúrico, 625 de nitrato de amônio em grânulos, 250 de ácido fosfórico, e 480 de fosfato de diamônio.

Quer isto dizer, Sr. Presidente, que, com a inauguração dêsse complexo, dêsse conjunto, o País passará a produzir 100% a mais de fertilizantes para as nossas lavouras. Outras indústrias, no mesmo gênero, estão sendo instaladas no Rio Grande do Sul. A firma componente da Ultrafértil está, também, instalando no Estado da Bahia, mais uma indústria de fertilizantes fosfatados. Podemos, pois, confiar em que, com tais providências, estaremos dando um passo seguro para o desenvolvimento e progresso dêste País.

Um setor que ainda precisa ser desenvolvido, com tôda a urgência, é o da irrigação.

Não basta a boa fertilidade do nosso solo e boas sementes se, na hora precisa, faltar a chuva, pois, conseqüentemente, se perderá o trabalho da lavoura e os fertilizantes, hoje empregados, de alto custo.

Verificamos em países que tivemos oportunidade de visitar, que o lavrador tem a segurança de, aplicados os fertilizantes no solo, as boas sementes, êle tenha, na hora precisa a irrigação, no caso de faltar a chuva.

Hoje em dia, a irrigação não é uma solução tão difícil ou impossível porque não temos em nosso País grandes planícies como se verifica nos Estados Unidos e na Europa. Tivemos oportunidade de verificar, pessoalmente, que não só nas planícies as irrigações são feitas. Nos países mais adiantados, mesmos nas colinas, nas terras de um certo modo acidentadas, há possibilidades, dentro de um preço bastante razoável, de se fazer a irrigação. Aliás, nesse setor, já verificamos, no interior de São Paulo, uma fazenda de uma emprêsa sueca, de terras acidentadas, e que possui irrigação sem que haja rios volumosos passando pelas terras. Os açudes acumulam água, no tempo de chuva, para, na época da estiagem, fazerem a irrigação nas próprias colinas, proporcionando, assim, uma colheita segura, certa.

Uma nação que tem o crescimento demográfico como a nossa não pode ficar dependendo, apenas, das chuvas nas horas oportunas, nas horas certas. É preciso que tenha a irrigação, e o Brasil é rico em rios caudalosos. Nesse setor, a natureza dotou o nosso País, também, da grande vantagem de poder dispor da água dos nossos caudalosos rios.

Em países como Israel, Itália, há grandes lagos artificiais formados pelas águas das chuvas, nas épocas chuvosas, para a irrigação durante a estiagem. No próprio Estado de Israel, em regiões dos Estados Unidos da América, onde, durante três a quatro meses a chuva é escassa, mesmo assim, em plena estiagem, em pleno verão, há colheitas abundantes, fartas, com a irrigação.

Já nos manifestamos, nesta Casa, salientando que, no Sul da Califórnia, graças a um canal de 300 quilômetros de distância do Rio Colorado ao Vale Imperial, podem-se encontrar, ali, lavouras com produções as mais dadivosas.

E necessário que, em nosso País, tomemos providências idênticas, principalmente em relação ao sacrificado Nordeste. Os nobres representantes daquela região, no Congresso Nacional, têm feito sentir, em virtude das periódicas estiagens, o que lá ocorre, provocando uma situação realmente deplorável.

Essas estiagens preocupam, não apenas, os habitantes do Nordeste, mas ao Brasil inteiro, porque, sabemos o mal que aquela calamidade provoca.

Esperamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Govêrno brasileiro lance mão de créditos oferecidos ao Brasil, no exterior, como os anunciados pelo Sr. Ministro da Fazenda ao regressar de sua viagem aos Estados Unidos da América do Norte. S. Ex.ª declarou, então, ter obtido empréstimos, da ordem de quatrocentos e oitenta milhões de dólares para o desenvolvimento de nosso País.

Entendemos que uma parcela dêsses empréstimos e dos próprios recursos de nossa exportação deve ser aplicada, sem tardança, para o plano de irrigação. Existem organizações no Brasil e nos países adiantados com grande experiência para planejar êsse serviço de irrigação, que poderá dar resultados dos mais preciosos em nossa região. Se fizermos isto, estaremos garantindo o futuro da nossa juventude.

Como salientou S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, ainda recentemente, desde que S. Ex.ª tinha 20 anos, a esta data, a população do Brasil triplicou e, se é verdade que a população cresce desta forma, é preciso que sejamos previdentes para dar-lhe condições de desenvolver suas atividades e contribuir para o engrandecimento de nosso País.

Não é, conforme bem o disse S. Ex.ª o Presidente da República, com medidas de contenção ao crescimento demográfico de nosso País que conseguiremos resolver os nossos problemas. O problema do número de dependentes é uma questão íntima dos próprios lares.

Bem orientado está o Sr. Presidente da República em não pensar que o Govêrno tenha que tomar qualquer medida nesse setor. Torna-se necessário, isto sim, tomar providências para que as gerações novas encontrem condições e possam, então, crescer preparadas para ocupar o imenso território pátrio, quase do tamanho de um continente.

Sr. Presidente, esgotei as idéias que, nesta oportunidade, desejava externar, da tribuna do Senado, esperando que, com a simplicidade de homem do interior, mas com o desejo de dar um pouco da própria experiência de longos anos de luta, tanto no setor privado como no público, possamos contribuir para encorajar os homens do Govêrno a desenvolver êste País e torná-lo uma grande Nação.

O SR. BEZERRA NETO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Pois não.

O SR. BEZERRA NETO: – V. Ex.ª tem aludido ao problema dessas áreas não contempladas por chuvas, nas quais os responsáveis não fazem reservas de água. Devo acentuar que há outras regiões, no País, principalmente na pecuária do Sul de Mato Grosso e na chamada Zona do Pantanal, que também são afligidas pelas longas estiagens, pelo que se chama sêca. Mas os criadores da Região, com espírito progressista e tenaz, encetaram a campanha da abertura de poços artesianos, que tem resolvido grandemente o problema naquelas extensas áreas. Quanto ao Nordeste, há vários reservatórios de água construídos, mas não se fêz a complementação dos trabalhos de irrigação a que V. Ex.ª aludiu. O Govêrno, porém, podia também pensar numa campanha de abertura de poços artesianos no Nordeste. Não sei se a natureza da terra, a distância dos veios de água é a mesma

do Sul do País. Em Mato Grosso, é a própria classe pecuarista – hoje, até com emprêsa especializada – hoje, até de poços artesianos – que tem enfrentado o problema da sêca.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Agradeço o aparte, nobre Senador.

Há, realmente, possibilidade de obter água em regiões em que os poços artesianos possam operar. Mas o mais seguro mesmo seria o aproveitamento dos rios caudalosos.

Não conheço o Estado de V. Ex.ª, mas sabemos que existem rios caudalosos no Sul de Mato Grosso, como também em outras Regiões. Cogita-se de um plano de ligar rios da Bacia Amazônica com o próprio Rio Paraguai, se não me falha a memória.

De sorte que no Brasil existem tôdas essas possibilidades de irrigação. A própria zona do Sul de Mato Grosso, chamada Zona dos Pantanais, que sofre a estiagem durante certos meses do ano, irrigada, poderá proporcionar a engorda de gado, exatamente nas épocas em que em outras regiões é difícil, até mesmo quase impossível, como na época de entressafra.

É uma questão de planejamento e, naturalmente, de recursos financeiros também, porque a irrigação depende de obras de certo vulto, como verificamos nos países que conhecemos e que visitamos.

Mas não é impossível. E o Brasil tem condições, através dos seus próprios recursos e também aproveitando recursos que lhe são oferecidos freqüentemente do estrangeiro, quer sejam financeiros, quer sejam técnicos. Poderemos então terminar com esta angústia das estiagens, senão totalmente, em boa parte, fazendo o País produzir muito mais, principalmente no setor da pecuária, que, como se sabe, encontra mercado em grande número de países do mundo. A carne bovina é considerada carne nobre e o Brasil tem condições de produzi-la em larga escala, como também a de animais de pequeno porte. Assim, contribui para diversificar a alimentação do povo brasileiro e, ao mesmo tempo, permite que maior volume de carne bovina seja exportada.

Se nós compararmos a nossa exportação de carne com a da Argentina, verificaremos que a nossa é uma insignificância. Um país com as dimensões do nosso, várias vêzes maior, territorialmente, que a Argentina, não consegue exportar uma quinta parte do que exporta aquela república vizinha.

A Argentina tem na exportação de carne a receita obtida pelo Brasil com a exportação do café. Nada impediria de continuarmos com o café como nossa principal fonte de divisas, e acrescê-las com a exportação de carne.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo a imprensa hoje informa, o eminente Senador Oscar Passos, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, procurou o Professor Alfredo Buzaid, ilustre Ministro da Justiça, pleiteando seja pelo Govêrno providenciada a reabertura da inscrição partidária, até 15 de agôsto vindouro, permitindo, outrossim, esta filiação que os inscritos possam se candidatar ao pleito de 15 de novembro.

Uma solicitação justa, e que estêve ao alcance do Legislativo atender quando apreciou a mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao calendário eleitoral. O Chefe da Nação propusera um artigo determinando a reabertura da filiação partidária até 15 de agôsto vindouro, para os pleitos munici-

país que em vários Estados se realizam a 15 de novembro, no mesmo dia das eleições legislativas federais.

Dentro do significado democrático do dispositivo enviado pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, que era essencialmente o reconhecimento de que havia uma reanimação para as lides partidárias, oferecemos uma emenda estendendo aquela reabertura para os pleitos federais da mesma data. Providência justa, sensata, que levara em conta o fato de que muitos setores tinham vivido sob a descrença, o mêdo, a indiferença em relação à atividade política. Se pusermos a memória a funcionar veremos que quando se realizou, em prazos escorchantes e fatais, o período para a formação de diretórios, reinava o mêdo coincidente com as cassações de mandatos eletivos, suspensão de direitos políticos, recessos do Congresso Nacional, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores e outras medidas. Não havia incentivos para a atividade partidária, especialmente para uma inscrição no MDB...

Com a posse do nôvo Presidente, afirmando que era seu propósito concorrer para a restauração da plenitude democrática, soprou uma aragem levemente confortadora, que se foi acentuando. Quando se considerava adensada, entre março e abril, estava encerrado o prazo para as inscrições nos Partidos, com direitos específicos dos inscritos serem candidatos, assim como em fevereiro se extinguira o prazo para a formação de diretórios.

O Presidente Médici foi naturalmente sensível a esta realidade, isso nós vemos no seu próprio semblante e nas suas prudentes manifestações.

No entanto, assim não pensou a sua maioria parlamentar. Obediente como ela tem sabido ser, encheu-se contudo de coragem para anular o artigo proposto pelo Presidente da República, ao lado das emendas ampliativas da reabertura de filiação aos pleitos federais. O argumento do relator, endossando o de emenda supressiva assinada por um representante da Câmara dos Deputados, foi de que a reabertura de filiação partidária tumultuaria a eleição...

O SR. GUIDO MONDIN: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. BEZERRA NETO: – Com prazer.

O SR. GUIDO MONDIN: – Como todo o respeito, eu gostaria que V. Ex.ª substituísse *obediente* por *disciplinada*, o que me faria melhor. Ao invés de *bancada obediente*, para que não fique a reticência, que seja *uma bancada consciente e disciplinada.*

O SR. BEZERRA NETO: – A obediência se confunde com a disciplina.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Se o nobre Senador Eurico Rezende aqui estivesse, aconselharia *superavitàriamente obediente*.

O SR. BEZERRA NETO: – Quando o Chefe da Nação propôs a reabertura, certamente Sua Excelência julgava que seu Partido, a ARENA, aceitaria a ampliação do número de participantes nos pleitos. Esta mesma espectativa, de supor que a sua maioria parlamentar daria acolhida à tese de ser ampliada a participação de candidatos nas eleições vindouras, teve o Chefe da Nação quando enviou alterações da lei das inelegibilidades, diminuindo os prazos de desincompatibilização dos governadores, secretários de Estado e outras autoridades, que quisessem se candidatar a 15 de novembro. Também nesta emergência a Maioria parlamentar do Govêrno impugnou a proposta do Govêrno. A diminuição dos prazos não logrou o êxito na forma indicada pela mensagem presidencial.

Infelizmente, Sr. Presidente, na atitude da Maioria não houve um gesto de amor a princípios. O que houve foi um recurso tático, habilidoso, diminuindo a

área de competidores, de concorrência. Êsse gesto foi um corolário a uma série de fatos que definem os nossos dias, na sua parte mais impressionável: o declínio, a marcha batida para o colapso, do que já se convencionou chamar de classe política. Tal atitude sela mesmo a convicção de que já se age com o espírito restritivo, fugindo-se da oportunidade de se marchar para as franquias democráticas. Quanto menos competidores tanto melhor. Podem mesmo mandar confeccionar uma bandeira com êste lema: "Invés de eleições, nomeações!"

O SR. GUIDO MONDIN: – V. Ex.ª me permite outro aparte?

O SR. BEZERRA NETO: – Com prazer.

O SR. GUIDO MONDIN: – Não há a hipótese de "quanto menos competidores tanto melhor". A permissão de registrarmos três vêzes o número de bancadas ampliou a possibilidade de competidores, que V. Ex.ª diz tentou-se afastar.

O SR. BEZERRA NETO: – Mas a oportunidade de ampliar, de triplicar o número de inscrições é só para os que já fazem parte do *Clube*, já estão inscritos.

O SR. GUIDO MONDIN: – Não é exato porque os Partidos terão de buscar maior número de candidatos. Conseqüentemente, não há restrição dessa ordem, de fecharem-se as candidaturas num determinado grupo; ao contrário, terão que fazer propaganda interna no sentido de despertar vocações, despertar vontades, para ampliar as inscrições. V. Ex.ª sabe, tanto quanto eu, que em todos os Estados não será fácil conseguir três vêzes o número de bancadas. Portanto, não é caso de fazer-se restrição.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite o nobre orador um aparte? *(Assentimento do orador.)* Tive a intima satisfação de presidir a ARENA durante a fase de reestruturação partidária, e estou convicto – e o proclamo sem nenhuma vaidade – de haver prestado serviço à democracia, à vida política do País. Nessa ocasião foram abertas as inscrições para todos os cidadãos que quisessem filiar-se a um ou a outro partido, não sòmente com o objetivo de participar da formação dos diretórios municipais e regionais posteriormente, e do nacional, como também para possibilitar sua candidatura a cargos eletivos. Fiz apelos pelo rádio, pela imprensa, repetidas vêzes, a fim de que todos os cidadãos se filiassem, viessem para a vida política. Inclusive dirigi-me aos moços, dizendo que deixassem de contestar nos muros da cidade e viessem defender seus ideais democràticamente dentro dos partidos políticos. Depois de organizados os diretórios – e isto já foi salientado quando, há poucos dias, era discutido o calendário eleitoral – tive oportunidade, em atendendo a solicitação de eminentes figuras do Partido de V. Ex.ª, Senador Bezerra Neto, de me interessar, no sentido de ser reaberta a filiação. Na ocasião, ouvi do Senador Oscar Passos a declaração de que, naquele momento, quando cogitávamos de reorganizar os Partidos, havia um certo receio e um grande desinterêsse; um grande desinterêsse sobretudo pela vida partidária. Admito, havia receio e havia desinterêsse – mas desinterêsse decorrente do receio. Organizaram-se os Diretórios Municipais, organizaram-se os Diretórios Regionais, organizou-se o Diretório Nacional, através de convenção e a do Partido de V. Ex.ª foi realizada neste Plenário. Então, não havia razão para o receio de ninguém procurar a vida, partidária. Nessa oportunidade, foi ampliado o prazo de filiações até 15 de fevereiro, através de lei. Todo mundo, então, teve conhecimento de que o prazo de filiação, para candidatar-se, terminava a 15 de fevereiro. Quem não se filiou até essa data, evidentemente, é porque não tinha interêsse em candidatar-se. V. Ex.ª não pode cometer a injustiça de dizer que o Partido da Maioria quis garrotear a Minoria, fechando a oportunidade, agora

àqueles que quisessem filiar-se. Havia um prazo de filiação que se extinguiu no ano passado e que foi prorrogado até 15 de fevereiro. Não se valeram dessa prorrogação para filiar-se aquêles que não quiseram realmente filiar-se. Então, nós da Maioria é que não podemos ser acusados de querer garrotear a Minoria, de reduzir o número de concorrentes aos cargos eletivos.

O SR. BEZERRA NETO: – Antes de V. Ex.ª ingressar no recinto, havia focalizado uma parte das suas considerações. Reconheci que, quando foi franqueada a filiação partidária, naquela época em que houve a filiação partidária, o ambiente não era convidativo, havia o receio, a descrença, vários fatôres que desaconselhavam o ingresso na vida partidária, principalmente num partido que não apoiava o Govêrno.

V. Ex.ª foi um baluarte na vida partidária, porque até mesmo para o MDB, V. Ex.ª sempre concorreu com seus incentivos, político militante, de tradição democrática que é. Disso somos testemunhas. Mas as condições daquele tempo não eram convidativas, disse no início das minhas considerações. Depois da posse do Presidente Médici voltou a alentar-se uma confiança geral, que foi aumentando, foi-se adensando e quando ela já era consistente, de março para abril, deparamos com o prazo de filiação partidária encerrado, como, desde fevereiro, se encerrara o prazo para formação de diretórios.

Acredito que, quando o Presidente da República propunha a reabertura dessa filiação partidária, pelo menos para filiação partidária, pelo menos para as eleições municipais de 15 de novembro vindouro, S. Ex.ª estava reconhecendo a mudança de ambiente e o papel nosso, do Congresso, era participar dessa iniciativa do Presidente da República e não suprimi-la como foi feito por emenda de um representante da Maioria.

Então, quando ampliou o prazo, é porque S. Ex.ª reconheceu que havia um clima melhor. Estávamos testemunhando o esfôrço do Presidente, a bandeira levantada pelo nôvo Presidente, de marcha para o restabelecimento das franquias democráticas. Então, culpo a Maioria de não ter atendido esta mensagem numa parte substancial, numa parte principal com que ela se apresentava. Também acho que essa mesma Maioria falhou quando S. Ex.ª, ao mandar em mensagem as alterações da Lei das Inelegibilidades, diminuiu os prazos para as desincompatibilizações. S. Ex.ª, então, veio com a bandeira de maior participação – o que eu chamei de "filosofia participacionista". Também êsses prazos indicados pelo Presidente não foram atendidos na sua plenitude. Houve uma conciliação em que êsses prazos ficaram pelo meio. De modo que têm procedência, do meu ponto de vista, as observações que estou expendendo, baseadas em fatos, em mensagens que tramitaram pelo Congresso.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª me permite?

O SR. BEZERRA NETO: – Pois não.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Na parte a que V. Ex.ª acabou de referir-se, dos prazos para desincompatibilização constantes da Lei de Inelegibilidades, V. Ex.ª há de convir, não é uma medida que favoreça principalmente ao partido da Maioria; porque são atingidos, pela obrigação de desincompatibilizar-se, os que exerçam cargos através dos quais possam vir a ter influência na decisão política. Então, como o partido de V. Ex.ª é o partido da Oposição, lògicamente os cargos, através dos quais alguém, que não tenha sentido cívico perfeito, pode exercer pressão no eleitorado para conquistar cargos eletivos, êsses cargos não estão em poder dos partidários de V. Ex.ª. Exatamente, são os elementos pertencentes ao partido que dá apoio ao Govêrno, a Maioria, os que ocupam es-

sas posições. A diminuição dos prazos já foi discutida amplamente. Devo declarar que o Presidente da República, com espírito muito liberal, entendia que os prazos para desincompatibilização deveriam ser diminuídos. Houve, entretanto, opiniões ponderáveis no sentido contrário e que nós não deveríamos permitir essa diminuição de prazos. V. Ex.ª não ignora o que significa para um político, sem uma dose de escrúpulos elevada, ocupar determinados cargos até dois meses antes da realização do pleito. Quando êle deixa êsse cargo, dois meses da realização do pleito, já está com a máquina montada com tôdas as providências tomadas para assegurar sua vitória.

Os prazos foram diminuídos relativamente, mas não tanto como seria desejo do Exm.º Sr. Presidente da República. A manutenção de prazos mais longos não vem muito em abono da nossa educação política. V. Ex.ª sabe perfeitamente que, em outros países, na França, na América do Norte, o Presidente da República candidata-se à reeleição e não deixa o cargo, porque não passa pela cabeça de ninguém que êle venha a usá-lo para conseguir a sua reeleição. Um Ministro de Estado também não deixa o cargo para se candidatar. De maneira que o fato de nós exigirmos a desincompatibilização, com bastante antecedência dos candidatos a cargo eletivo, não vem em abono da nossa educação política, mas corresponde à realidade nacional, à realidade brasileira. Se V. Ex.ª deixar um cargo de chefia de uma autarquia importante, de uma Caixa Econômica, do Banco do Brasil, do INPS, enfim, se deixar num cargo de grande importância, um candidato até o dia da eleição, êle, evidentemente, dada a nossa educação política, levará uma vantagem extraordinária sôbre os outros candidatos que concorrem sem exercer função pública de igual natureza. De modo que a manutenção de prazos maiores para o fim de inelegibilidades foi uma medida que só pode prejudicar, digamos assim, para usar uma expressão que dê clareza à idéia, os elementos da Maioria, porque são êles, em 90% dos casos, pelo menos, os detentores de cargos públicos através dos quais se pode fazer pressão política.

O SR. BEZERRA NETO: – V. Ex.ª aborda aí um outro aspecto da questão e que não deixa de aflorar também como um paradoxo dos nossos dias.

Pelo que se tem dito e publicado, o quadro atual revolucionário é diferente, já não é mais o do chamado tráfico das influências, do uso das repartições públicas para fins eleitorais. Todavia, pelas próprias afirmativas da Maioria, há o reconhecimento, mais do que implícito, claro, expresso, de que ainda existe a manipulação do exercício dos cargos públicos para fins de vantagens eleitorais.

Infelizmente, é o quadro dos nossos dias, que a Revolução não pôde alterar.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Foi o que declarei a V. Ex.ª. Não vem em abono da nossa educação política. Uma pessoa pode exercer um cargo com a maior lisura, não usar o cargo em benefício próprio, não usá-lo em benefício da sua candidatura. Mas só o fato de estar no exercício dêsse cargo faz com que se crie, no meio do eleitorado, um ambiente favorável à eleição dêsse candidato. Reconheço que a ampliação do prazo não vem em abono da nossa educação política, mas é uma contingência da realidade brasileira.

O SR. BEZERRA NETO: – Exato.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Vamos esperar que, com o tempo, se vá criando, no espírito dos políticos brasileiros, a noção de que o detentor de um elevado cargo público pode ser derrotado num pleito eleitoral. Por que a lei proíbe que o delegado de polícia, candidato, permaneça no cargo até o dia da eleição? – Exatamente por que o delegado pode não praticar ato de violência, mas só o fato de ser um delegado de polícia fará com que muita gente vá votar nêle, sem que

êle use do cargo para facilitar a sua eleição. Nós, políticos, somos testemunhas disto. V. Ex.ª, espírito brilhante, que conhece a vida do Brasil, não sòmente nas grandes capitais como no nosso interior, sabe, perfeitamente, que o que estou dizendo é uma realidade.

O SR. BEZERRA NETO: – Somos realistas, reconhecemos que aquêle quadro com que acusávamos o passado político persiste nos dias presentes.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Não! Divirjo de V. Ex.ª! Agora, V. Ex.ª quer encobrir, com a situação que estamos debatendo, fato concreto.

O SR. BEZERRA NETO: – Quanto ao uso dos cargos públicos.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Nobre Senador, não quero discutir o passado...

O SR. BEZERRA NETO: – Muito bem!

O SR. FILINTO MÜLLER: – ...inclusive não o discuti no momento em que êle era presente; por uma questão de dignidade, não quero discuti-lo agora. V. Ex.ª não pode comparar o que então havia com o que há atualmente.

O SR. BEZERRA NETO: – O objetivo central da minha intervenção é reconhecer, com uma série de medidas, de emendas que têm sido aprovadas, alterando a proposição do Govêrno, o sentido da chamada classe dominante, na participação do futuro pleito eleitoral. Quando se pede a abertura da filiação partidária é no sentido de se dar oportunidade aos que antes não se inscreveram, achando que não deviam fazê-lo, porque as condições de tempo, do meio, naquela ocasião, não eram animadoras. Isto só veio a ocorrer, paulatinamente, progressivamente, após a posse do Presidente Garrastazu Médici. Quando se cristalizou êsse estado de espírito, estavam encerrados os prazos para filiação partidária e para a formação de novos diretórios.

O SR. EDMUNDO LEVI: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO: – Pois não.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Eminente Senador Bezerra Neto, Líder em exercício do MDB, quem cuidou de reorganizar os partidos, em todos os Estados no Brasil, sentiu as dificuldades de obter filiação para a formação dos diretórios municipais. Todo mundo temia registrar o seu nome nos livros de filiação. Uns alegavam a inutilidade da atitude, pois não viam objetivo em organizar partido sem expressão, que não poderia eleger candidatos. Além disto, quando tinham a possibilidade de eleger algum candidato podiam ocorrer dois fatos: a impossibilidade de registrar a candidatura ou, então, quando eleito, ter seu mandato cassado. Inúmeras, enfim, eram as alegações. Diziam outros que, possìvelmente, o que se pretendia era que, marcadas as nossas posições, sofrêssemos as perseguições inevitáveis. A situação dominante, à época em que se pretendeu organizar os partidos, era, realmente, a de afastar qualquer pretensão. Ninguém se aventurava a filiar-se e ninguém acreditava na possibilidade da reabertura do Congresso que, nessa ocasião, ainda se encontrava fechado. Ninguém acreditava na possibilidade de realização de eleições livres. Então, achavam, como muitos ainda acham, que não tinha sentido a reorganização partidária. A situação era esta: não havia motivação. Agora, entretanto, parece que a política vai encontrando motivação. Seria justo que se abrisse uma oportunidade àqueles que não acreditavam, para que se inscrevam, porque, do contrário, vão ficar no círculo dos velhos do nosso partido, dos que tiveram a coragem e a esperança de se manterem dentro das agremiações partidárias. É preciso que abramos as portas, a fim de que tenhamos renovação de mentalidades e fortalecimento das duas correntes partidárias. Não há, por conseguinte, inconveniência ou o perigo de tumulto, como se dizia. Ao contrário, o que há é, talvez, uma forma de fortalecer a democracia e de incutir, no

povo, a confiança de que poderemos ter eleições livres, de que, pouco a pouco, a democracia se restabelecerá no País. Assim, nobre Senador, o que se pleiteia é que haja uma reabertura para que novos elementos venham enfileirar-se nas duas correntes partidárias do País. Não há, por conseguinte, objetivo em contrário. Em verdade, o que acontece atualmente, é isto: nós estamos ainda com aquêles quadros que conseguimos organizar, num período em que não havia estímulo algum. Há leis de emergência. Nós estamos votando projeto de lei a todo instante. No entanto, não temos lei que estabeleça normas definitivas. As leis são de acôrdo com o momento. Aí estão a Lei das Inelegibilidades, a Lei das Sublegendas, a Lei do Calendário Eleitoral e assim por diante. Não se trataram das questões a fundo, para estabelecer um rumo certo e, por isso, todos os dias essas leis são modificadas ao sabor das conveniências passageiras.

O SR. BEZERRA NETO: – Infelizmente, isto tem sido uma constante em nossa vida partidária.

O SR. EDMUNDO LEVI: – É preciso, portanto, modificar a situação, dar um nôvo prazo àqueles que não pertenciam a nenhum dos Partidos. É preciso que se dê outra oportunidade aos não filiados a qualquer das duas correntes políticas, a fim de que se possam inscrever até junho, quando se encerrará o prazo para a filiação, a fim de que haja, realmente, uma renovação partidária. Isto seria justo e conveniente para ambas as agremiações e, sobretudo, para o povo e o retôrno da democracia ao País. Perdoe-me V. Ex.ª a interferência, mas queria dar êste depoimento.

O SR. BEZERRA NETO: – V. Ex.ª tem razão. Nestes últimos meses – como disse, aqui, expressamente – surgiu uma aragem, um verdadeiro convite à participação e à mudança de ambiente, o que, aliás, coincidiu com o encontro de tôdas as partes. Não vejo inconveniente algum nesta reabertura. Que a filiação seja facultada até 15 de agôsto vindouro.

O SR. GUIDO MONDIN: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* Parece-me que tanto o nobre orador como o ilustre aparteante estão argumentando sôbre o subjetivo ou, então, sou obrigado a tirar ilações particularmente de um argumento do nobre Senador Edmundo Levi. Entende êle que assim como está terão os partidos que ficar adstritos aos seus atuais componentes, digamos assim, a uma velha guarda, sem a possibilidade de renovação, sem a possibilidade da presença de valôres novos, em ambos os partidos. Porque estamos sempre em igualdade de condições nestas medidas tôdas, não tenho a menor dúvida. Ora, pergunto eu, através de V. Ex.ª, ao Senador Edmundo Levi: que valôres são êstes que, na hora precisa – segundo êle –, não tiveram a coragem, o civismo de inscrever-se no seu partido – querem fazê-lo agora porque é mais fácil, querem fazê-lo agora que estamos às vésperas de uma eleição? Que interêsse são êsses? – Não são de grandeza. Conseqüentemente, sou obrigado a tirar essa ilação do próprio debate.

O SR. BEZERRA NETO: – É muito fácil fazer essa crítica, na tranqüilidade e no confôrto desta sala, sem sentir aquêles tempos e na condição de um partido...

O SR. GUIDO MONDIN: – V. Ex.ª sabe bem que eu o vivi! Mas pergunto a V. Ex.ª se podemos tirar outra ilação desta argumentação se não essa mesma que eu tirei.

O SR. EDMUNDO LEVI: – A ilação que se tira é esta: que o homem temia a perseguição, como teme, porque infelizmente o Govêrno – e falo em Govêrno como idéia de conjunto administrativo, agindo diretamente sôbre aquêles mais fracos, sobretudo em regiões mais longínquas, mais pobres, através de coletores, de delegados de polícia, de prefeitos – as pressões são inúmeras, nobre Senador. V.

Ex.ª tem a felicidade de pertencer ao Estado do Rio Grande do Sul, de população densa, onde há outra mentalidade, mas nós, da região Norte e Nordeste, sofremos tremendamente essas pressões.

O SR. BEZERRA NETO: – O problema não é só êsse. Queremos a oportunidade. Não podemos garantir que tenhamos grande êxito na nova abertura da filiação partidária. Mas podemos testar se renasceu algum interêsse em setores adormecidos, desinteressados da vida político-partidária.

Não sei por que negar essa oportunidade. Segundo a imprensa, o próprio Ministro da Justiça é sensível à pretensão, à mensagem que lhe levou o Presidente Oscar Passos.

Em mais de um jornal de hoje li referência a êste aspecto, a êsse nôvo ambiente.

Mas, Sr. Presidente, a impressão pessoal que tenho do que se passa, do que tem sido aprovado no Congresso, é de que a Maioria defende a regra de que, quanto menos competidores, melhor. Chego mesmo a lembrar que poderia mandar confeccionar uma bandeira com êste lema: Em vez de eleições, nomeações.

O SR. GUIDO MONDIN: – Não posso receber com agrado essa idéia de V. Ex.ª V. Ex.ª sabe que não é assim. Que prazer poderá ter um homem, num pleito eleitoral em que, ao invés de alcançar a vitória de uma batalha, em que seu valor pessoal se faz sentir, é êle eleito através de processos que, positivamente, não podem engrandecê-lo? Não se pode ouvir, nobre Senador, com nenhuma tranqüilidade, uma afirmação desta natureza. Vamos valorizar um pouco mais a nossa atividade política.

O SR. BEZERRA NETO: – V. Ex.ª sabe que os fatos são êstes e, politicamente, tem que reconhecer que são outros.

O SR. GUIDO MONDIN: – Os fatos adquirem a coloração da interpretação que lhes dermos. Então, precisamos isentarmo-nos de tudo para que possam ser traduzidos na sua suprema realidade.

O SR. BEZERRA NETO: – Meus apontamentos estão todos na esteira de fatos ocorridos no Congresso Nacional, e de decisões do Congresso Nacional. Sabemos que os novos Governadores são recomendados a não se renderem ao espírito de igrejinha. Por isso justificamos o gesto do insistente, e sempre esperançoso Presidente Oscar Passos.

Há argumentos valiosos, irrefutáveis, em abono da tese defendida pelo Presidente do MDB.

A reabertura da filiação partidária, até 15 de agôsto, não vai ensejar que os que não foram acolhidos como candidato, nas convenções de um partido, sejam candidatos por outro. Esta reabertura pode mesmo ser ressalvada com a providência de vedar a inscrição de quem haja pertencido a outro partido nestes últimos seis meses ou em qualquer tempo.

Todos sabem que normalmente se trata de medida ao alcance e à iniciativa do Legislativo, sem necessidade do apêlo a outro Poder. Desafortunadamente vem a ser dêste outro modo. Na área decisória dos líderes políticos pròpriamente ditos, sòmente estão prosperando providências negativas. Agora mesmo se sugere a diminuição do tempo gratuito para a propaganda nos rádios e televisões...

Nós, no Legislativo, nos meios políticos, vamos dando corpo àquela lei biológica: os organismos alimentam os germes da própria destruição.

Por isso apelamos para o Executivo malograr o curso do que parece ser uma fatalidade. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, há cérca de duas semanas, aprovamos, nesta Casa,

um decreto-lei que dispõe sôbre reflorestamento do País. Nessa oportunidade, manifestei algumas restrições, porque, da rápida leitura que fiz, pude concluir que o diploma não prevenia, como não previne, aspectos ocorrentes na minha região.

Dizia eu, naquela oportunidade, que inúmeras essências nobres, madeiras da mais alta qualidade, estão desaparecendo na Amazônia, de maneira definitiva, porque nada se faz no sentido de preservá-las.

Ontem encontrei, no *Estado de São Paulo,* um comentário sôbre a Amazônia, relativamente ao aspecto florestal, em que êsse prestigioso jornal paulista declara que a Amazônia corre o risco de transformar-se num deserto. Àqueles que não examinam em profundidade, e ouvem falar da Amazônia como a mais portentosa floresta tropical do mundo, a afirmativa parecerá absurda, destituída de qualquer fundamento. Entretanto, se examinarmos, com a atenção devida, o que se vem fazendo naquela região, concluiremos que, se a Amazônia não corre o risco imediato de se transformar num nôvo Saara, pelo menos está caminhando para que desapareçam de seu solo tôdas as mais nobres variedades de madeira que têm constituído uma das grandes fontes de riqueza da região.

O *Estado de São Paulo* começa assim:

(Lê.)

"A Amazônia Deserta."

E depois de dizer das apreensões ante o que apreciou um seu enviado especial àquela região, diz muito claramente:

"Favorecidos pela aplicação de metade do que deviam pagar à Nação, em impostos de renda, muitos industriais e comerciantes estão abrindo numerosas áreas roçadas e queimadas, com implícita desobediência aos planos e à lei que rege essa aplicação. Era de se esperar que os interessados, valendo-se do dinheiro público que devia ser entregue ao Tesouro Nacional, realizassem aplicações convenientes. Entretanto, tal não se dá; as matas são queimadas, reduzindo em pouco tempo o que a natureza fêz em milénios";...

Sr. Presidente, a devastação das matas amazônicas com o objetivo, possìvelmente, da instalação ou da implantação de parques agrícolas está causando e causará mal muito maior à região, porque não há seleção de áreas. E, como a floresta amazônica é tremendamente heterogênea, destroem-se pelos incêndios árvores de nenhum valor econômico, juntamente com as que constituem a grande riqueza florestal, econômicamente falando, da região a que tenho a honra de pertencer. As queimadas – segundo proclama o jornal – estão devastando a região Amazônica. Dentro de algum tempo teremos apenas capoeiras, mataria inútil, zonas imensas em que as verdadeiras árvores, as que formam a honra, a glória e o orgulho da floresta amazônica terão desaparecido, cedendo lugar aos arbustos, às árvores improdutivas, sem expressão econômica.

Já é hora, Sr. Presidente, de tomarem-se medidas da precaução em defesa daquela grande área. Não é pela imensidade do território, não é pela vastidão da floresta que ficaremos tranqüilos de ser a Amazônia inesgotável em matéria de madeira. A exploração tem sido predatória. Não há ordenamento, nunca se fêz replantio, de qualquer espécie.

Citei, como exemplo, há poucos dias, o caso do pau-rosa que vai desaparecendo totalmente. Não há replantio, quanto mais o reflorestamento! E as áreas que vão sendo devastadas, vão se transformando em áreas desertas que dentro de quinze ou vinte anos estarão cobertas pela mata rala que na região chamamos *capoeira*.

O que se pratica é um crime contra o futuro dêste País. A Amazônia é um complexo que poderíamos definir em for-

ma de equação: a Amazônia é vento, mais nuvem, mais água, mais mato, mais terra, mais sol e mais planície. Isto é a Amazônia. Se eliminarmos a floresta estaremos eliminando a água, e transformando tôda aquela vasta região num colateral do deserto de Saara.

E o que se faz agora, segundo denúncia do jornal *O Estado de São Paulo* é a marcha acelerada para êsse imenso mal, a transformação daquela portentosa floresta em um tremendo deserto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez o maior especialista de geografia tropical do Globo, o Professor da Sorbonne, Pierre Gourou, tenha exagerado quando no seu livro *"Les Pays Tropicaux"* aponta a Amazônia como um dos solos mais pobres e que funciona ùnicamente em razão de sua cabeleira verde.

Talvez êle tenha exagerado, mas êsse exagêro deve servir-nos de advertência para que impeçamos a devastação que se faz da proteção florística com que, milenarmente, a natureza cobriu a Amazônia.

Sabemos que os solos da Amazônia tratados, cultivados, produzem abundantemente. Mas o sistema de queima vem, pouco a pouco, laterizando tôdas aquelas áreas, transformando-as em improdutivas, motivando em nossa região a agricultura nômade. De tempos em tempos os agricultores vão-se mudando de uma área para outra, abandonando as que não mais produzem porque, com o sistema das queimas, as grandes chuvas as tornaram totalmente inúteis, improdutivas, incapazes de uma sustentação agrícola, pela erosão constante e carreamento dos componentes minerais.

É preciso, portanto, Sr. Presidente, em face da denúncia do jornal de que industriais e comerciantes, aproveitando-se dos incentivos fiscais, ou do que deveriam recolher ao Tesouro, estão cometendo o crime de destruir a floresta amazônica; é preciso que as autoridades federais examinem o que ocorre e o impeçam, em tempo, a fim de que a Amazônia não venha a ser, em breve, apenas uma reminiscência, uma memória ou motivo de maldição das gerações futuras sôbre as atuais que não souberam defendê-la.

Seria conveniente – e nesta oportunidade sugiro a idéia – que fizéssemos o que fêz o Peru, criando o Instituto da Selva, iniciativa que o Prof. Pierre Gourou enalteceu num dos seus trabalhos sôbre a Amazônia. Seria interessante que em nosso País criássemos nas universidades uma cadeira de Amazoniologia, para implantar na consciência de todos os brasileiros o significado exato, real, daquela vasta área, daquela grande região. É preciso que através da Amazoniologia compreendamos o que é, realmente, a Amazônia, o que ela representou no passado, o que é atualmente e o que poderá ser, explicando, sem ufanismo inútil, dentro de uma realidade, o que ela é, corrigindo os seus defeitos, ampliando-lhe as possibilidades, aproveitando os seus recursos; uma cadeira de Amazoniologia, não para descer à profundidade de estudos geológicos ou mineralógicos específicos, mas que dê uma visão global do que é a Amazônia, no conjunto brasileiro. Talvez isso impeça que tôda essa falsa noção que se tem tido da Amazônia, que se extrema pela descrença ou que se extrema pelas esperanças desapareça e tenhamos realmente a Amazônia real na consciência do brasileiro. E assim possa ser a Amazônia um símbolo da soberania nacional.

O SR. TEOTÔNIO VILELA: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: – Com muito prazer.

O SR. TEOTÔNIO VILELA: – Admito extraordinàriamente o vigor com que os homens da Amazônia defendem a Amazônia. O vigor com que os homens do Nordeste defendem o Nordeste. É ainda uma idéia pioneira neste País, porque a

concepção geral das coisas é de que há um Brasil feito. O Brasil feito, por exemplo, em São Paulo. O Brasil feito nas grandes metrópoles e, com isto, tôda a gente se acomoda tranqüilamente. Não há mais com que se preocupar.

Quando nós, amazonenses, nordestinos, brasileiros, defendemos uma posição de integração, isso é absolutamente estranho. Todo mundo estranha, todo mundo acha, inclusive, ocioso que passemos, então, a repetir as mesmas coisas que, há um século, se repete. Mas aí é onde está a burrice dêste País, de não se reencontrar e de não saber onde é que estão seus grandes extremos de sustentação, nas suas grandes áreas abandonadas, consideradas, hoje, pela plutocracia econômica dominante, área de marginais. Nós somos, simplesmente, área de marginais. V. Ex.ª, em falar de árvores, eu, em falar de homens, somos marginais. Há um mundo que se considera totalmente perfeito. Todo aquêle que não se compôs dentro dêste mundo é, hoje, o execrado. Então, joga-se fora a Amazônia, joga-se fora o Nordeste. Foi preciso que S. Ex.ª, o Presidente da República, que tem todo o meu respeito, se deslocasse daqui para ir verificar se existe ou não existe sêca no Nordeste. O que ocorre, Sr. Senador, é essa visão cega, a visão de muitas águias, mas a própria águia é cega na sua visão porque vê demais. Nós temos que continuar humildes, dentro desta Casa, embora passemos sempre a dialogar num mundo de sombras, ininxergados, indivisíveis. Temos de continuar sempre com um depoimento como o que V. Ex.ª está fazendo. Que não nos ouçam agora. Alguém, amanhã, ou depois, há de ouvir a palavra de V. Ex.ª, há de ouvir a palavra de alguém do Nordeste, há de ouvir a palavra de um gaúcho, porque o Rio Grande do Sul, hoje, está espoliado, afastado da integração econômica nacional, inclusive politicamente. Alguém há de falar por aquela grande região. O seu depoimento, que faço questão de registrar, sôbre as árvores, quero significá-lo em têrmos muito mais altos, em têrmos do homem. Enquanto êste País não buscar o homem em todos os seus recantos, buscá-lo e integrá-lo dentro da nossa civilização, nós não seremos nada. O grande êrro que ocorre nestes últimos 20 anos é simplesmente o abandono do homem. No dia em que qualquer govêrno da república procurar saber onde existe o homem dentro do Brasil, teremos a integração perfeita. Enquanto se buscar simplesmente o poder, não teremos integração nenhuma. Com respeito a V. Ex.ª e à sua Amazônia, que também é minha como brasileiro e, sobretudo, como ordestino, vamos trabalhar pelas árvores que foram devastadas pelo homem, que foram carregadas, inicialmente, para civilizar o País, como foi carregado o açúcar do meu Nordeste para civilizar o País. E, depois, nobre Senador, há uma desmemória total, uma amnésia absoluta sôbre tudo que se faz. Vamos rememorar, Sr. Senador. É êste o meu elogio às suas palavras.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Muito me desvanecem as suas palavras, eminente Senador Teotônio Vilela.

Em verdade, nós que temos estado aqui, homens do Norte e do Nordeste, como que a clamar no deserto contra aquilo que sentimos ser, não injustiça de agora, mas injustiça tradicional contra as nossas regiões, nós que vivemos no dia-a-dia desta luta pelo reconhecimento das nossas regiões como sendo, também, brasileiras, somos, realmente, muitas vêzes considerados como que marginais, elementos que vivem a repetir, quase que a mesma coisa, como se nada tivéssemos que fazer, não tivéssemos idéias a discutir. Entretanto, estamos repetindo sempre porque não nos dão ouvidos. Gritamos, apontamos erros e não temos, ao menos, das autoridades plantadas nos diversos ministérios, a gentileza da comunicação de que examinaram aquelas denúncias, de que tomaram conhecimento daqueles reclamos,

e não encontraram fundamento; ou, então, se encontraram não se dignam dizer que ouviram a palavra, ou leram, ou foram examinar as denúncias dos representantes do Norte ou do Nordeste. Isso não ocorre só relativamente aos Parlamentares da Oposição; ocorre com V. Ex.ª e com todos os demais companheiros. Há como que um desprêzo, um descaso, um desinterêsse. Parece que os homens que se apoderaram do Poder Público – isso não é de agora, é de muitos anos – são oniscientes, são bastantes a si mesmos. Nos seus altos conhecimentos, desprezam qualquer contribuição, por mais clara, por mais desapaixonada que seja ela.

De maneira que, nobre Senador Teotônio Vilela, o que nós temos que fazer é isto mesmo, nós da Amazônia e V. Ex.ª e seus ilustres companheiros da área nordestina, clamar contra os erros, contra medidas adotadas, muitas vêzes, contrárias às realidades das nossas regiões. O que ocorre na Amazônia, verifica-se em todo o Brasil. Queimaram todo êste País. O Brasil, infelizmente, é um deserto: queimaram-no do Sul até o Nordeste. Agora, estão investindo – os fazedores de desertos, como disse Euclides da Cunha – contra a Amazônia. Queremos que se explorem as madeiras da região, mas sem destruí-la, através de um sistema ordenado e racional.

A tese que preguei aqui – e continuo a pregar – é a do ordenamento da floresta pela substituição das áreas heterogêneas por outras homogêneas, escolhendo os espécimes que mais se adaptem à planície. Inúmeras são as variedades de madeira de nossa região de que o mundo tem sêde; mas ninguém cogitou, até agora, de organizar seu plantio racional. Não há silvicultura – talvez isso não ocorra no Paraná – em tôdas as regiões do Brasil.

Há mais de cem anos, mais ou menos em 1868, um engenheiro estudou, apaixonadamente, a Amazônia. Silva Coutinho, naquela ocasião, já falava do aproveitamento das nossas matas e florestas e ensinava o que se devia fazer, relativamente à seringueira, à árvore produtora da borracha, para que não provocasse mais tarde a situação de miséria em que a Amazônia se precipitou, pela transferência da produção gomífera para a Ásia.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* V. Ex.ª tem inteira e absoluta razão quanto à proteção da floresta amazônica. Lamentàvelmente, o que tem sido feito na região, na parte da silvicultura, é não se ter seguido um programa ordenado. Tanto assim que, em Bel-Terra, no Estado do Pará, existem dois milhões e meio de árvores de seringueira cultivadas e abandonadas, muito embora seja grande a necessidade que temos dêsse vegetal para produzir a borracha, a fim de levantarmos essa indústria. Mas o que se vê é o abandono completo, sem ordenação, sem a devida posição que deve ser de País que aproveita o seu solo, a cobertura do seu solo. De maneira que estou inteiramente de acôrdo com as idéias que V. Ex.ª expõe, a respeito do desenvolvimento dessa cultura. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Agradeço a contribuição do eminente Representante do Pará, Senador Lobão da Silveira, que, como homem da Amazônia, se preocupa com o que pode acontecer àquela área, explorada desordenadamente, depredada e nunca aproveitada racionalmente.

Relativamente às madeiras, inúmeras autoridades especialistas têm cuidado do assunto.

Quando havia a SPVEA, um francês, a serviço da FAO, pronunciou conferência a respeito dêste assunto. Naquela oportunidade, já advertia – repetindo outros – da necessidade do ordena-

mento florestal, do cultivo das verdadeiras espécies nobres, para que a Amazônia, de floresta heterogênea, por conseguinte improdutiva, se transformasse em várias áreas de floresta homogênea. Desta forma, o Brasil poderia satisfazer as suas necessidades de madeira, como também ter condições para exportar, a fim de abastecer, das mais belas espécies, o mundo todo que delas precisa.

Nesta oportunidade, dizia Jean Dubois, o conferencista:

"A endemicidade de certas espécies de alto valor ou a descontinuidade da sua distribuição, como também o desaparecimento progressivo de algumas espécies, causado pelas explorações extrativistas (cedro, pau-rosa, freijó) tornam necessária a criação, ou a proteção de fontes de sementes das espécies madeireiras mais valiosas da Amazônia."

Lamento dizer a esta Casa que, infelizmente, até hoje, nada se fêz para preservar estas espécies valiosas. Não há até agora, que eu conheça, nenhuma sementeira. Nada se fêz para que certas espécies não desapareçam, como estão desaparecendo, das regiões onde abundavam antigamente, pela exploração desordenada, vamos dizer assim, predatória.

Todos os estudiosos que voltaram suas vistas para os problemas florestais da Amazônia aconselham, e há mais de um século aconselharam, a necessidade de se ordenar, o quanto antes, a floresta amazônica, não digo na sua totalidade, mas determinadas áreas selecionadas, em que se plantem espécimes de acôrdo com as condições ecológicas e geológicas, e assim a Amazônia se transforme num mundo nôvo, em que a vida seja mais fácil e, ao invés de três ou quatro exemplares de determinadas espécies, por quilômetro quadrado, tenhamos parques ordenados, de tal sorte que a indústria madeireira seja uma grande fonte de trabalho e de renda para o povo e para o Brasil.

O SR. GUIDO MONDIN: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: – Com prazer, ouço o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN: – Senti vontade de aparteá-lo, dando a êste aparte ênfase de psicólogo ou de sociólogo. Mas nós podemos observar, tranqüilamente, friamente, direi assim, que, no caso nacional, há sempre uma terrível distância entre a intenção, o desejo e o impulso ou a realização e a constância, no atendimento dos imensos problemas nacionais. Isto explica o porquê da presença constante, na tribuna dos parlamentos, das assembléias, nas colunas dos jornais, dos que reclamam contra a morosidade dessas soluções, particularmente quando elas dizem respeito à tremenda problemática amazônica. Mas isto não deve impedir – e é o que se deduz das palavras do nosso prezado colega, Senador Teotônio Vilela – que se fale e se repita, de forma alguma. Temos a velha lição romana *Clama ne cesses*. Não é outra coisa que tenho ouvido, no decurso dêste decênio de minha vida no Senado. Norte e Nordeste presentes sempre no protesto, nas solicitações, na manifestação de seus anseios Ainda ontem, aparteando o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que abordava um tema de interêsse do Nordeste eu dizia que, quando não tivermos mais necessidade de abordar tais problemas, pelo menos com o sentido que se faz agora, teremos de lembrar – e que a lembrança nos socorra então – qual foi a atuação dos representantes das Bancadas do Norte e do Nordeste, nesta e na outra Casa do Congresso. Que homens seríamos nós – e falo como homem do Sul – capazes de nos entediar com a repetição de tema desta natureza! Sabemos que, humanamente, é assim que se procede: clamar, clamar

sempre, até que aquilo porquê se clama seja ouvido. No entanto, ainda com tôdas as considerações, não aceitaria – como dá idéia a exposição, tal qual é feita – que nada está sendo realizado; não aceitaria que assim se compusesse êsse protesto porque, na verdade, vemos que algo está se fazendo de nôvo, no rumo dessas soluções. Vamos mencionar isto, que já se fêz óbvio, que é êsse corte, essa vereda bárbara que se abre no corpo amazônico, qual seja a estrada Belém – Brasília. E veja quantos portos foram recuperados, no atendimento ao Norte e ao Nordeste. V. Ex.ª sabe disto. Conseqüentemente, algo está sendo feito. E sabemos que, ao longo da Belém – Brasília, levanta-se uma civilização – ou estão me mentindo, porque sempre leio a respeito disso – onde patrícios nossos, animados, estão organizando fazendas, cidades surgem com atendimentos modernos. Então há algo que está sendo feito e não é assim desolador êsse panorama de desatendimento aos problemas amazônicos. Mas, com tudo isso, clamem os nobres Colegas, nordestinos e nortistas. O Sul está presente. Não que êle não tivesse problemas, como ainda há pouco afirmou o nobre Senador Tetotônio Vilela. Como não temos problemas? Mas nós temos a tranqüilidade e a consciência para saber compará-los com êsses outros problemas que nos são trazidos, referentes ao Norte e ao Nordeste. Entretanto, nós, do Sul, estaremos presentes neste protesto, compreendendo que êle tem o sentido de alcançar o homem, que deve ser o objetivo máximo de tôda a nossa luta, para levar-lhe a felicidade, levar a felicidade à família do nordestino e do nortista. Nós estaremos presentes, porque tudo isso, um dia, há de alcançar sua solução, fazendo-nos grandes como potência internacional, e então poderemos apontar ao mundo que tudo resultou em favor do homem, mas por fôrça da luta de homens. Não cesse, não tema que a repetição dêsses argumentos venha a nos entediar. Ela traz na sua própria repetição a fôrça tôda de um protesto que há de alcançar o seu sucesso.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Nobre Senador Guido Mondin, V. Ex.ª é, antes de gaúcho, um brasileiro, e, como brasileiro, empolga-se com tudo que representa Brasil. Não nego certos aspectos das realizações. Sou homem incapaz de extremar-me em afirmativas negativistas, a não ser quando irrefutáveis. Nós mesmos votamos – eu trabalhei com todo o ardor como, aliás, o eminente Senador José Guiomard também trabalhou, ardorosamente, no seu estudo – um conjunto de leis denominado "Leis Operação Amazônia", nas quais viamos as medidas imediatas e outras a longo prazo para a transformação da Amazônia selvagem em Amazônia domada. Infelizmente, nós, que recebemos aquêle conjunto de leis com tanta esperança, não estamos sendo compensados no esfôrço que dedicamos e retribuídos na esperança que nêle depositamos.

Quanto à Belém-Brasília, sou um grande entusiasta dessa estrada; mas convenha V. Ex.ª que ela não é, pròpriamente, uma estrada amazônica; a Belém – Brasília é uma estrada de integração nacional, a espinha dorsal do Brasil, como que o eixo de um cilindro. E amanhã ou depois, o Brasil se transformará, com a estabilização dêsse conjunto econômico-social. É através da Belém – Brasília que as populações se fixarão no centro do Brasil. A Belém – Brasília é uma estrada, vamos dizer, já traçada pelo destino, não foi um homem que a traçou, já existia a Belém-Brasília, pelo menos na idéia, na concepção, nas conseqüências de um tratado, antes mesmo de o Brasil existir. Se V. Ex.ª, Senador Guido Mondin, examinar a Belém – Brasília, verá que ela coincide com a linha do Tratado de Tordesilhas. Já existia mesmo antes de o Brasil ser descoberto. Sua significação histórica é a

integração. Depois que se rompeu o Tratado de Tordesilhas é que pudemos avançar para o Oeste. Então, a Belém-Brasília terá o poder sugestivo de provocar a revolução do Brasil no sentido da integração total de seus valôres econômicos e sociais.

Concedo o aparte ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA: – Torno a interromper o discurso de V. Ex.ª...

O SR. EDMUNDO LEVI: – Com muita honra para mim.

O SR. TEOTÔNIO VILELA: – ...para responder ao ilustre Representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin, que é um intelectual, homem de Arte, cuja palavra respeito, cuja palavra para mim, é sempre admirável. Apenas permito-me contestá-lo em dois pontos. Em primeiro lugar, a estrada a que S. Ex.ª se referiu – a Belém-Brasília, como tantas outras é, sem nenhum desdouro, estrada panorâmica. Em segundo lugar, volto àquele ponto do meu aparte, Senador Edmundo Levi, em que ressalto a falta de consideração ao homem. Porque, quem fêz a Amazônia foi o homem. Não aceito nem admito que qualquer fantasia panorâmica venha obscurecer a figura do homem que dominou a Amazônia, e fêz com que a Amazônia até hoje subsistisse como uma parte enorme, geográfica, dentro do País. O trabalho que se está fazendo, que ninguém obscurece é, realmente, um trabalho de govêrno. Mas o grande trabalho é o do homem, para quem nem êste, nem os outros governos passaram a olhar. Eu disse que quem tiver a coragem, e se estuda um pouco, de verificar onde está o fundamento do êrro; quem quiser consertar êste País, quem quer que seja, não tem o direito, por qualquer motivo, de obscurecer a verdade. E a verdade é esta: que o grande trabalho é o do homem. Do homem da Amazônia, do homem do Nordeste, do homem do Rio Grande. Volto àquele ponto para dizer que se está fazendo grande distorção patriótica com a superestimação da macroeconomia e do macropoder. Êsse endeusamento em si próprio nem sequer tem fundamento na Mitologia porque os deuses da Mitologia tinham uma tradição para se endeusarem a si próprios. E todos nós sabemos – quem lê um pouco – que quando o Império Romano pretendeu adotar tôda a civilização grega, quiseram os Césares, por si próprios, criar um mundo. E todos êles cairam na mais profunda miséria. Então, Sr. Senador, a minha advertência é uma advertência em têrmos de cultura. Estamos hoje lendo ainda *o Inferno Verde,* lendo *Vidas Sêcas* e vamos talvez continuar a ler tudo isso por muito tempo. Dentro da região de V. Ex.ª, permita-me lembrar que foi o alagoano *Tavares Bastos* quem levantou, então, o grande problema da Amazônia, não só dentro das carta de *O Solitário* como em estudos quando Deputado, ainda no Império. Tudo isso vem-se arrastando há séculos, porque há o esquecimento do homem, que se plantou em cada região e fêz em cada região a sua civilização, ou seja, a civilização brasileira. Por que hoje, então, se enxerga, por uma série de acasos, que existe uma macroeconomia e essa macroeconomia tem que comandar, tem que ditar? Que não exista mais a democracia liberal; que não exista mais todo aquêle grande sistema em que poderíamos dialogar; mas, que exista e sobreexista a concepção substancial – a verdade do homem. No dia em que não tivermos coragem de afirmá-la dentro das nossas regiões sofridas e esquecidas, não seremos mais nada dentro dêste País. E é preciso que se registre, Sr. Senador, que se a nossa palavra continua num "mundo de sombras", para relembrar *Shakespeare*, essas sombras renascerão em tôrno dos homens que continuam a trabalhar dentro da Amazônia e dentro do Nordeste.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Nobre Senador Teotônio Vilela, a Amazônia é, realmente, o homem. A Amazônia é prova do denôdo do homem brasileiro. A Amazônia existe para o Brasil, apesar dos governos – porque os governos geralmente têm considerado a Amazônia como uma região em *ser*, uma reserva para quando todo o resto do País estiver esgotado. O Acre existe para o Brasil, graças a luta heróica de amazonenses e nordestinos. Então a Amazônia existe pelo homem, porque o homem tem feito a Amazônia.

O SR. GUIDO MONDIN: – V. Ex.ª me permite? Apenas um pequeno aditamento ao meu aparte de há pouco.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Pois não.

O SR. GUIDO MONDIN: – Quando fiz referência à estrada Belém-Brasília, como poderia ter feito à Brasília-Acre, e o faria até numa homenagem ao nosso querido colega José Guiomard, mesmo porque os outros estão ausentes, eu não queria com isto manifestar conhecimento de nenhuma ordem; queria dar um exemplo, porque, de qualquer forma, a Brasília-Acre é fulcro, é base. Mas, com isto, nobre Senador, quero ainda acrescentar que tudo o que se fizer, terá sempre como meta suprema o homem. Não se está afastando o homem. É evidente que se abra uma estrada, se amplie um pôrto; para quem estão fazendo êste trabalho? Para o homem. Então, dentro do espírito atual do Govêrno, esta é a grande meta. Terá sido sempre, até independentemente da vontade dos governos. Mas acontece, agora, que esta vontade é proclamada. A grande meta no espírito do Govêrno é o homem. Em favor dêsse homem prossiga, clame. V. Ex.ª começará tendo o apoio dos seus próprios colegas do Senado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA: – V. Ex.ª me permite? *(Assentimento do orador.)* – Não estou, dentro dos meus apartes, criticando o Govêrno, cujo sistema integro.

O SR. GUIDO MONDIN: – Não disse isso.

O SR. TEOTÔNIO VILELA: – Estamos, então, debatendo problemas de regiões e amplio o meu debate em têrmos de pesquisas econômicas, sociológicas e psicológicas. É preciso que se destaque, dentro de um Parlamento, o que é crítica ao Govêrno e o que é critica a uma crise que não é de hoje. É uma crítica inclusive ancestral. Eu, quando me refiro a Tavares Bastos, que há um século, na Câmara, batalhava então pela Amazônia, e sendo nordestino, eu modestamente, como um miserável que anda na trilha daqueles que estudaram, repito: nada mais! Vamos acabar, de uma vez por tôdas, com êsses ímpetos de patriotismos ocasionais. Vamos ser patrióticos e cívicos em têrmos de uma contextura que signifique uma civilização e não um traço passageiro de quem quer que seja. Quando eu me refiro a um fenômeno que tem cem anos e não é resolvido, não estou culpando o Govêrno de hoje. Então, seria uma insensatez, e, inclusive, uma burrice. Permita-me, nobre Líder, dizer-lhe que eu, quando abordo o problema da Amazônia, o problema do Nordeste, não me estou fixando num fenômeno passageiro, porque nem a minha palavra, nem a de V. Ex.ª, nem a do nobre orador vão fixar traços definitivos. Somos colaboradores de alguma coisa que será definitiva, que é a nossa Pátria. Então, vamos ter um pouco de coragem e um pouco de humildade para afirmar que, nos nossos pronunciamentos, a análise econômica de uma região, abstrai totalmente uma crítica ocasional e específica àquele que, por acaso, está no momento no poder. Do contrário, nobre Senador, que valeria a nós, como parlamentares, e especificamente me dirijo ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul que é um intelectual e escritor, que valeria então, escrever e pesquisar? Escrever e pesquisar para um momento específico? Não. Pesquisamos e escrevemos para o País, para a Pátria, esta, sim, é que deve es-

tar de pé. E se alguma coisa das nossas observações pode, como poderia, em qualquer momento, tangenciando, atingir quem quer que seja, não há uma direção para isso. A direção é a nossa formação, a nossa civilização, a nossa cultura e a nossa economia.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Nossa função, nobre Senador Teotônio Vilela, é justamente criticar, analisar, mostrar erros e as possíveis soluções. Não somos negativistas. V. Ex.ª fêz a sua crítica, de análise, para apontar falhas e soluções. V. Ex.ª também não faz crítica negativista. Não somos – repetimos – negativistas, mas sim, críticos, analistas. Analisamos constantemente, para colaborar com aquêles que, realmente, querem encontrar as soluções para os problemas brasileiros, para os problemas da Amazônia, particularmente no nosso caso, para que a Amazônia não sofra essa intermitência, os altos e baixos, conforme os governos, os ministros se interessem ou não pela região.

Por êste motivo, Sr. Presidente, sugiro a possibilidade de se introduzir no currículo das universidades um curso de Amazoniologia, para que a Amazônia passe a ser uma constante na consciência brasileira.

O que eu desejava era apenas transformar-me num eco dêstes comentários feitos pelo *O Estado de São Paulo*, de ontem, a respeito do que vem ocorrendo, segundo o observador dêsse jornal, em nossa região.

Concluo minhas considerações, com êste trecho:

(*Lê.*)

"Não seria o caso de procederem as autoridades a um cuidadoso levantamento para a verificação oficial do que vem ocorrendo e do que pode ocorrer, com prejuízos irreparáveis para o Brasil?"

Era êste o assunto que eu queria, neste fim de semana, debater com os meus eminentes Pares. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves**)**:** – Sôbre a mesa, há requerimento de licença que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO
Nº 92, DE 1970

De acôrdo com o disposto no art. 35, item III, *in fine*, da Constituição, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 8 de junho corrente.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1970. – *Carvalho Pinto*.

O SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves**)**:** – Concedida a licença, nos têrmos requeridos.

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 93, DE 1970

Sr. Presidente:

Nos têrmos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 25 de maio a 1º do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1970. – *Pessoa de Queiroz*.

O SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves.**)**:** – A licença requerida é para tratamento de saúde e vem acompanhada do competente atestado médico.

Vou colocar em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Concedida a licença, nos têrmos requeridos.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Waldemar Alcântara – Manoel Villaça – Domício Gondim – Teotônio Vilela – Arnon de Mello – Leandro Maciel – José Leite – Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Eurico Rezende – Raul Gìuberti – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Milton Campos – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Carvalho Pinto – José Feliciano – Filinto Müller – Ney Braga – Mello Braga – Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 51 Srs. Senanadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1958 (nº 2.425-D152, na Casa de origem), que restabelece a Polícia Militar do Território do Acre, e dá outras providências, tendo:

PARECERES, sob nºs 263, 264, 265 e 266, das Comissões:

– *de Finanças:*

1º pronunciamento – para audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

2º pronunciamento; pelo arquivamento;

– *de Constituição e Justiça,* pelo arquivamento; e

– *de Segurança Nacional,* pelo arquivamento.

– Nos têrmos do § 1º do art. 136, do Regimento Interno, considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado e será feita a comunicação à Câmara dos Deputados o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 82, DE 1958

(Nº 2.425-D, 1952, na Câmara dos Deputados)

Restabelece a Policia Militar do Território do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A Guarda Territorial existente no Território do Acre, por força do Decreto-lei nº 7.360, de 6 de março de 1945, volta à sua antiga situação e denominação de Polícia Militar do Território do Acre.

Art. 2º – A transformação, de que trata o art. 1º, processar-se-á de conformidade com o quadro anexo, sem aumento de despesa.

Art. 3º – Deverá, obrigatòriamente, ser aproveitado todo o pessoal da Guarda Territorial que desejar fazer parte da Polícia Militar, sem prejuízo dos seus vencimentos, observando-se entre as duas Corporações a correspondência estabelecida no quadro a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único – Na Polícia Militar do Território do Acre prevalecerão os direitos e vantagens relacionados com a passagem do pessoal da antiga Polícia para a Guarda Territorial, bem como desta última para a Polícia, no que diga respeito a cargos, postos, funções e promoções.

Art. 4º – São extensivas à Polícia Militar doTerritório do Acre as leis e regulamentos em vigor na Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 5º – A Administração do Território organizará, dentro do quadro do pessoal da Polícia Militar, uma seção de Bombeiros.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO A QUE SE REFEREM OS ARTS. 2º E 3º DESTA LEI

Nº	Funções na Guarda Territorial	Nº	Postos e Funções na Polícia Militar	
1	Comandante	1	Tenente-Coronel	Comandante
1	Sub-Comandante	1	Major	Sub-Comandante
1	Chefe Secretaria	1	Major	Fiscal Administrativo,
		4	Capitães	Comandantes de Companhias.
9	Ajudantes 1ª Classe	9	1os Tenentes	4. Subalternos de Cias, 1 Secretário, 1 Aprovisionador, 1 Ajudante de Ordens da Governadoria, 1 Almoxarife e 1 Pagador
11	Ajudantes 2ª	11	2os Tenentes	8. Subalternos de Cia, 1 do Material Bélico, 1 Mestre de Banda de Música e 1 Dentista.
5	Ajudantes 3º Classe	5	Sub-Tenentes	4 Classificados nas Cias, e 1 Gerente do A.R.R.
3	Datilógrafos	3	1os Sargentos	–
3	Auxiliares de Escrita	3	1os Sargentos	–
12	Chefes de Guarda de 1ª Classe	12	2os Sargentos	–
24	Chefes de Guarda de 2ª Classe	24	3os Sargentos	–
1	Contra-Mestre da Banda de Música	1	1º Sargento	–
11	Músicos de 1ª Classe	11	1os Sargentos	–
10	Músicos de 2ª Classe	10	1os Sargentos	–
10	Músicos de 3ª Classe	10	3os Sargentos	–
6	Músicos de 4ª Classe	6	Cabos	–
48	Guardas de 1ª Classe	48	Cabos	–
96	Guardas de 2ª Classe	96	Soldados engajados	–
270	Guardas de 3ª Classe	270	Soldados não engajados	–
1	Chefe do Serviço de Saúde	1	Capitão	Médico
1	Chefe da Guarda de 2ª Classe	1	3º Sargento	Enfermeiro
9	Enfermeiros	9	Cabos	Enfermeiros.

O SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves**): – Item 2

Discussão, em turno único, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1968 (nº 851-B/67, na Casa de origem), que modifica a denominação de cargos

do Quadro do Ministério da Fazenda, e dá outras providências, tendo:

PARECERES, sob nºs 134 e 135, de 1970, das Comissões

– *de Serviço Público Civil*, favorável, com Emendas que oferece, de nº 1 e 2, CSPC;

– *de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 153, DE 1968

(Nº 581/67, na Casa de origem)

Modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os cargos de Exator Federal e Fiel do Tesouro, do Ministério da Fazenda, passam a denominar-se Agente Fiscal de Arrecadação e, bem assim, os de Auxiliar de Exatoria, Fiscal Auxiliar de Arrecadação, mantida a atual classificação, com os códigos, respectivamente, AF-306 e AP-307, aplicando-se a essas categorias funcionais o disposto no art. 120 da Lei nº 1.711, de, 28 de outubro de 1952.

Art. 2º – O Poder Executivo fixará o regime de remuneração e as atribuições dos Agentes Fiscais de Arrecadação e dos Fiscais Auxiliares de Arrecadação.

Art. 3º – A regulamentação da presente Lei será baixada dentro do praz de 60 (sessenta) dias, a contar do inícia de sua vigência.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves**)**:**

Item 3

*Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 26**ilegível** do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1969 (nº 738-B/67, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conferente Of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo:*

PARECERES, sob nºs 19 e 299, de 1970, das Comissões:

– *de Finanças,* favorável; e

– *de Constituição e Justiça,* pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, DE 1969

(Nº 738-B/G7, na Casa de origem)

Concede isenção dos. impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederáção das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida isenção dos impostos de importação e de produtos industrializados para os donativos até o limite de 50.000 (cinqüenta mil) toneladas anuais, constituídos de gêneros alimentícios, roupas, calçados e medicamentos, remetidos até o ano de 1972, inclusive, péla General Conference of Seventh Day Adventists e USAM, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para sua distribuição gratuita através de obras de assistência social.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves**)**:** – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que institui o Dia Nacional das Artes, tendo:

PARECERES, sob nºs 232 e 233, de 1970, das Comissões

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade; e

– *de Educação e Cultura*, pela aprovação.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sôbre prescrição de dívidas e de ações contra a Fazenda Pública, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 146, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*.

3

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1969, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que regula a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no exterior, e dá outras providências, tendo:

PARECER, sob nº 128, da Comissão

– *de Constituição e Justiça*, pela injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(*Encerra-se a Sessão às 17 horas e 16 minutos.*)

48ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA,EM 8 DE JUNHO DE 1970

PRESIDENCIA DO SR. JOÃO CLEOFAS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Victorino Freire – Petrônío Portella – Sigefredo Pacheco – Wilson Gonçalves – Duarte Filho – Argemiro de Figueiredo – João Cleofas – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Leandro Maciel – Antônio Fernandes – Carlos Lindenberg – Eurico Rezende – Paulo Tôrres – Fernando Corrêa – Filinto Müller – Bezerra Neto – Guido Mondin – Daniel Krieger –Mel de Sá.

O SR. PRESIDENTE (**João Cleofas**)**:** – A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER
Nº 326, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1968, que modifica o artigo 75 do Código Brasileiro do Ar, no tocante à exploração de serviços aéreos não regulares de carga.

Relator: Sr. *Nogueira da Gama*

1. Com o presente projeto, o ilustre Senador Lino de Mattos pretende sejam acrescentados sete parágrafos ao art. 75 do Decreto-lei nº 32, de 1966, modificado pelo Decreto-lei nº 234, de 1967, disciplinando a exploração de serviços aéreos de carga não regulares.

2. O artigo de lei citado diz respeito às normas e condições para a exploração dos mencionados serviços. A matéria é, pois, pertinente.

3. Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada há que obste a tramitação do projeto, devendo o exame de seu mérito ser apreciado pelas Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Valorização Econômica da Amazônia e de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1968. – *Milton Campos*, Presidente – *Nogueira da Gama*, Relator – *Aloysio de Carvalho* – *Wilson Gonçalves* – *Argemiro de Figueiredo* – *Bezerra Neto* – *Carlos Lindenberg* – *Antônio Carlos.*

PARECER
Nº 327, DE 1970

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1968.

Relator: Sr. *José Leite*

1. O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Desiré Guarani, modifica o art. 75 do Decreto-lei nº 32, de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar, alterado pelo Decreto-lei nº 234, de 1967.

2. Êsse art. 75 do Decreto-lei nº 32, de 1966, que não foi modificado pelo Decreto-lei nº 234, de 1967, diz o seguinte:

"Art. 75 – As normas e condições para exploração de Serviços aéreos, não regulares, inclusive os de táxis aéreos, serão fixados pela autorida-

de aeronáutica competente, visando a evitar a competição dêsses serviços com os de transporte regular, e poderão ser alteradas pela mesma autoridade quando julgado necessário, para assegurar, em conjunto, melhor rendimento econômico dos serviços aéreos."

3. A proposição ora em exame acrescenta cinco parágrafos ao aludido artigo 75, cuja intenção principal é a de incentivar "o desenvolvimento, na Região Amazônica, dos serviços aéreos não regulares de carga, principalmente os destinados a abastecimento e escoamento da produção regional". (§ 1º)

4. O exame preliminar desta Comissão foi no sentido de "conhecer a opinião do Ministério da Aeronáutica sôbre as conseqüências do presente projeto". (fls. 8)

O pronunciamento desta Secretaria de Estado é pela rejeição do projeto pelas seguintes razões:

Sôbre o § 1º, diz:

"a atual redação do art. 75 do Código Brasileiro do Ar é suficientemente clara, ampla e flexível para abrigar quaisquer casos de serviços aéreos não regulares."

Sôbre o § 2º, esclarece o Ministério da Aeronáutica:

"No caso específico dêste parágrafo, no entanto, parece conveniente observar as duas seguintes imprecisões na terminologia empregada: a primeira, quanto ao significado de sede, que pode ser entendido no sentido jurídico de enderêço comercial e fôro, e, no sentido técnico e social, de localização da direção e das facilidades e do pessoal de operação e manutenção. Favores especiais a uma emprêsa que tenha enderêço na Amazônia e execute todos os serviços de manutenção e apoio nas instalações técnicas em outra região não contribuem para o desenvolvimento da mesma. No caso em foco podem mesmo retardá-lo por deteriorar as bases de mercado, dificultando o estabelecimento de serviços satisfatórios.

A segunda impressão seria a dificuldade que existiria da parte da Administração para permitir o livre e direto intercâmbio entre tôdas as áreas do País. Ao contrário, a disciplina imposta aos táxis áreas e as exigências ao transporte não regular são requisitos indispensáveis à manutenção e à necessária expansão de uma rêde coerente de ligações em todo o território a serviço de todos os brasileiros".

Sôbre os §§ 3º, 4º e 5º, observa: "Quanto ao § 3º, é grande e penosa a experiência dêste Ministério quanto às conseqüências de cartas de autorizações concedidas sem as necessárias cautelas. A médio prazo, ou os serviços são admitidos em níveis técnicos e de segurança muito abaixo do mínimo aceitável, ou a emprêsa, para atender às despesas inevitáveis, necessita de uma receita que só pode ser estimada em base de serviço regular. O mercado para êste é extremamente competitivo e os operadores, sem suficiente lastro técnico e econômico, lançam-se em competição ruinosa que contamina os padrões técnicos e econômicos do sistema, reeditando crises cíclicas donde nascem subvenções diretas à custa do Tesouro.

Precisamente para evitar recidivas dessa natureza, vem o Ministério aplicando as normas e condições mencionadas no § 4º e que têm ensejado uma árdua, mas sadia e notável recuperação do transporte aéreo em bases técnicas e econômicas realistas.

Já o § 5º, ao mencionar freqüência semanal, dá bem uma idéia da dificuldade, na atual situação, de es-

tabelecer e disciplinar serviços não regulares de capacidade apreciável. Freqüência, periodicidade e regulamentação de cargos são atributos especificos do serviço regular."

6. Sem embargo, entretanto, vemos a presente proposição de outro ângulo.

É óbvio que seu ilustre autor tem a intenção de pôr em evidência o potencial amazônico, através de medidas que facilitem a comercialização de seus produtos e aumentem o consumo de bens originários de outras regiões. É um projeto de lei que abandona a economia tradicional e vê no espaço geográfico a principal categoria para iniciar um processo de mudança socio econômica. Isto é, abandona o conceito de equilíbrio apenas temporal para observar com mais atenção a distribuição geográfica dos insumos e dos produtos e as variações especiais nos preços e nos custos dos mesmos.

Ao se estudar os desequilíbrios regionais, a tendência é a de se fazer uma redução do problema a uma questão de comercialização, ou seja, de transportes, na medida em que êstes custos de transferência influem nas decisões sôbre a localização de emprêsas, vale dizer, nos fatôres aglomerativos que afetam a distribuição espacial das atividades econômicas.

O projeto não versa sôbre o setor transporte tratado como um sistema nacional. Ao contrário, supondo uma falha do poder regulatório do Govêrno, pede atenção para a coordenação do transporte individual e para o fato de que desenvolvimento da Amazônia deve ter em vista que as atividades econômicas estão se tornando mais dispersas e os mercados mais difusos.

Depreende-se, contudo, da leitura do Aviso do Ministério da Aeronáutica, que a proposição não atentou para os aspectos técnicos e de custos de manutenção, operação e fiscalização do setor aéreo, motivo pelo qual opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1970. – *Celso Ramos*, Presidente – *José Leite*, Relator – *Bezerra Neto* – *José Guiomard*

PARECER
Nº 328, DE 1970

da Comissão de Valorização da Amazônia, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1968.

Relator: Sr. *Flávio Brito*

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Desiré Guarani, pretende modificar o artigo 75 do Decreto-lei nº 32, de 1966, que instituiu o Código Brasileiro do Ar, modificado pelo Decreto-lei nº 234, de 1967.

2. O artigo 75 do Decreto-lei nº 32, de 1966, não alterado pelo Decreto-lei nº 234, de 1967, tem a seguinte redação:

"Art. 75 – As normas e condições para exploração de serviços aéreos não regulares, inclusive os de taxi aéreo, serão fixados pela autoridade aeronáutica competente, visando a evitar a competição dêsses serviços com os de transporte regular, e poderão ser alteradas pela mesma autoridade quando julgado necessário, para assegurar, em conjunto, melhor rendimento econômico dos serviços aéreos".

3. Pelo referido projeto, se aprovado, ficarão acrescentados ao artigo 75 do Decreto-lei nº 32, de 1966, modificado pelo Decreto-lei nº 234, de 1967, os seguintes parágrafos:

"§ 1º – Obedecidos os respectivos requisitos legais e regulamentares para funcionamento jurídico das entidades interessadas, o Ministério da Aeronáutica adotará medidas para facilitar o desenvolvimento, na Região Amazônica, dos serviços aéreos

não regulares de carga, principalmente os destinados a abastecimento e escoamento da produção regional.

§ 2º – Quando se tratar de emprêsa sediada na região amazônica, a autorização para operar serviços aéreos não regulares de carga poderá compreender as principais capitais da região Centro-Sul, cujos mercados sejam, simultâneamente, centros de abastecimentos do norte do País e de absorção dos produtos dessa região.

§ 3º – A emprêsa autorizada a operar serviços aéreos não regulares de carga não poderá, em tempo algum, transformar-se em emprêsa regular, sendo-lhe vedada a exploração, a qualquer título, de serviços aéreos regulares.

§ 4º – As normas e condições para a exploração dos serviços aéreos não regulares de carga serão fixadas pelo Ministério da Aeronáutica, com vistas, simultâneamente, ao desenvolvimento referido no § 1º e ao afastamento da competição ruinosa ao transportador regular que opere serviço idêntico.

§ 5º – Essa normas e condições deverão fixar o limite máximo da freqüência semanal, admitido o tipo de equipamento e a enumeração das cargas cujo transporte é facultado ao transportador não regular, com vistas a evitar o aliciamento por êste da carga que integra o mercado criado ou incrementado pelo transportador aéreo regular.

§ 6º – Para a execução dos serviços aéreos não regulares de carga serão utilizados os equipamentos existentes no País e retirados do tráfego por injunção da política de reequipamento das emprêsas de transporte aéreo regular.

§ 7º – O Poder Executivo baixará, dentro, do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da presente lei, as normas e condições a que se refere o parágrafo 4º"

4. A justificativa do autor esclarece que não obstante, data o código de dois anos e nenhum ato foi até agora baixado, com vistas à regulamentação prevista no art. 75 do referido diploma, o que torna oportuna a complementação mediante lei, a ser regulamentada, em minúcias, pelo órgão competente do Executivo.

A complementação em causa é tanto mais necessária quando se pretende, através dela, contribuir para o desenvolvimento da Amazônia, em aditamento à política de estímulos fiscais, uma vez que o estabelecimento das operações não regulares na região poderá dar-lhe a dinamização que os favores fiscais, isoladamente, não poderão proporcionar e que o transporte aéreo ainda não logrou efetuar ao largo de quase quarenta anos de exploração.

E prossegue:

"Ao invés de contar apenas com a contribuição sulina, que, nesse aspecto, se tem revelado inadequada àquelas necessidades, a complementação do art. 75 citado, que visa a dótar a Amazônia de empreendimentos próprios circunscritos à a região e que dela só se desloquem em demantos próprios circunscritos à região e consumidores do Sul."

5. A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas – a quem compete examinar o mérito da proposição – concluiu seu parecer preliminar no sentido de "conhecer a opinião do Ministério da Aeronáutica sôbre as conseqüência do presente projeto."

6. O pronunciamento desta Secretaria de Estado – conforme consta do referido parecer – foi pela rejeição do projeto, pelas razões que, apresentou.

Sôbre o parágrafo 1º, diz aquêle Ministério:

"A atual redação do art. 75 do Código Brasileiro do Ar é suficientemente clara, ampla e flexível para abrigar quaisquer casos de serviços aéreos não regulares."

E prossegue:

"Em um quadro caótico do transporte aéreo, como o herdado pelos Govêrnos da Revolução, impunha-se um estudo e esfôrço humano profundo para recuperar a indústria. Os resultados que aí estão dispensam comentários e aconselham-nos a prosseguir: em relação ao transporte não regular, a solução não é a de baixar regulamentações abstratatas, mas de examinar cada um em si e o mercado e a infra-estrutura em conjunto para se obter as condições que permitem generalizar um conhecimento de causa. Assim foram baixadas a Portaria nº 17/GM-5, de 9 de março de 1967, para execução dos serviços de táxi aéreo e a Portaria nº 17/GM-5, de 19 de fevereiro de 1968, para execução de Serviços Aéreos Especializados."

8. O ilustre Autor da proposição, conforme se depreende da leitura da sua justificativa, adotou medidas regulatórias e de coordenação do transporte individual para o desenvolvimento da imensa área amazônica, sem contudo atentar para as condições que efetivamente contribuem "para um transporte aéreo capaz de prestar serviços em qualidade, preço e segurança compatíveis com o desenvolvimento nacional".

Diante do exposto, somos, também, pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1970. – *Clodomir Milet* Presidente – *Flávio Brito*, Relator – *José Guiomard* – *Milton Trindade* – *Oscar Passos*.

PARECER
Nº 329, DE 1970

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1968.

Relator: *Sr. José Guiomard*

O presente projeto visa a modificar

artigo 75 do Decreto-lei nº 32, de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar, modificado pelo Decreto-lei nº 234, de 1967, no sentido de, conforme afirma o Autor, "contribuir para o desenvolvimento da Amazônia, em aditamento à política de estímulos fiscais, uma vez que estabelecimento das operações não regulares na região poderá dar-lhe a dinamização que favores fiscais, isoladamente, não poderão proporcionar e que transporte aéreo ainda não logrou efetivar ao longo de quase quarenta anos de exploração."

Pertinente é a matéria, diz a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Todavia, após conhecida a opinião do Ministério da Aeronáutica, manifestada em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, verifica-se que, não obstante ser o projeto constitucional – e quanto a este aspecto não temos quaisquer dúvidas – o problema tem características bem diversas daquelas constantes da sua justificação.

O Aviso nº 59, de 15-12-69, expõe, de maneira clara, as razões que levaram o Ministério da Aeronáutica a considerar projeto inconveniente.

Acatando-as, no todo, principalmente por considerar que "a redação do art. 75 do Código Brasileiro do Ar é suficientemente clara, ampla e flexível para abrigar quaisquer casos de serviços aé-

reos não regulares", somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. – Victorino Freire, Presidente – José Guiomard, Relator – Attílio Fontana – Gilberto Marinho – Dinarte Nariz.

PARECER
Nº 330, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça sôbre Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967, que disciplina a atividade das cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo).

Relator: *Sr. Josaphat Marinho*

RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967, ora examinado, pretende ser, nos têrmos de sua ementa, a "Lei Orgânica do Cooperativismo".

Consubstanciado em 1006 artigos, define e classifica as cooperativas, determina a forma de constituição delas e lhes disciplina o funcionamento e as atividades, pormenorizadamente, em todos os ângulos. Para abranger, sem restrições, os problemas permanentes e os circunstanciais, relativos às cooperativas, o projeto apresenta uni capítulo de disposições gerais e transitórias, algumas das quais requerem exame especial.

2. Em minuciosa justificativa, o nobre autor da proposição, Senador Flávio Brito, fixa o seu objetivo de substituir o Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966. Observa que o inspirou o propósito de "cancelar os excessos da lei vigente, ou corrigir-lhe omissões e falhas". Esclarece que, além de estudioso da questão cooperativista, ouviu especialistas e instituições representativas dêsse setor econômico, assim como atentou em recomendações internacionais para as legislações nacionais sôbre a matéria. Salienta, ainda, que tomou por modêlo de seu trabalho o capítulo apropriado do Anteprojeto do Código de Obrigações. Dentro do pensamento fundamental de que "o Estado não dirigirá o cooperativismo, mas, sim, o fomentará", o ilustre autor do projeto critica o Decreto-lei nº 59, repudiando "com especial ênfase a criação do Conselho Nacional de Cooperativismo", como órgão "de orientação geral da política cooperativista nacional" (art. 9º), para admiti-lo sob a forma de instrumento de assesoria do Govêrno, junto ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (arts. 91 e 92).

PARECER DO RELATOR

3. Por seu contexto e por sua justificação, vê-se que o projeto visa a ser pormenorizado sistema normativo das cooperativas, abrangendo a legislação principal e a secundária ou regulamentar. Mas, se adota regras preconizadas nos arts. 243 a 320 do Anteprojeto do Código de Obrigações, não as recepciona tôdas, e, por vêzes, lhes dá expressão diferente.

Entendemos que o projeto, embora indicativo de propósito louvável, é demasiado minucioso e regulamentar. Regras mais genéricas permitirão maior flexibilidade na execução da lei. Contudo, como êsse aspecto não se desvincula do problema econômico, e, assim, da conveniência das disposições, melhor será não cuidar de suprimi-las antes do pronunciamento específico, já previsto, da Comissão de Economia.

Emendas oportunas, inclusive de plenário, que serão, por certo, apresentadas, propiciarão o reexame do texto, compreendendo a feição da técnica legislativa.

4. Há questões jurídicas, porém, que impõem logo ponderação e corretivo.

a) Em primeiro lugar, não há que admitir-se a designação "Lei Orgânica do Cooperativismo."

A Constituição Federal de 1967 reservou para os instrumentos legislativos sem caráter especial a denominação de leis ordinárias (art. 49), Se o sistema constitucional não é perfeito nem rigorosa-

mente uniforme, também não se refere, em qualquer de suas normas, a *lei orgânica.*

Ao contrário da Constituição de 1891 (art. 34, nº 34) e da de 1934 (art. 39, nº 1), que previam a elaboração de leis orgânicas para garantir a completa execução de suas cláusulas, a Carta vigente não as inclui entre as formas enumeradas do processo legislativo, nem as indica, isoladamente como diplomas reguladores de determinadas matérias.

No regime instituído, a admitir-se o uso da designação, sòmente caberá no sentido próprio que lhe confere a doutrina. Ora, segundo a teoria, a lei orgânica se destina a regular a estrutura ou o funcionamento dos podêres do Estado *(Felipe rena Ramirez:* Derecho Constitucional Mexicano, México, 1955, pág. 322; *Afonso Arinos:* discurso no Senado, *DCN* de 8-7-64; *André Hauriou:* "Droit Constitucionnel et Institutions Politiques, Editions Montcherestien", 1966, págs. 761), sem que se esqueça a concepção de Maurice Hauriou de considerá-la mais adequada de delimitação dos direitos individuais (Précis de Droit Constitutionnel, Lib. du Recueil Sirey, 1929 – Deuxième Édition – Réimpression, 1955, pág. 631).

O sistema cooperativo, conquanto importante, não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses distinguidas pela doutrina.

Assim, e em face do regime presente, a designação de lei orgânica, no projeto, é inadmissível.

b) Não nos parece possível, também, manter no projeto o art. 98, consoante o qual "as sociedades cooperativas têm prioridade na obtenção de financiamento e ajuda financeira oficiais, bem como nas concessões para execução de serviços e projetos que dependam de aprovação governamental, especialmente de reforma agrária, eletrificação, educação, colonização, industrialização de produtos agropecuários e construção de casas populares."

Pouco importa que o art. 109 do Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967, tenha adotado essa norma. A nosso ver não podia fazê-lo.

Nos têrmos do art. 46, III, da nova Constituição, ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, cabe dispor, mediante lei, sôbre "planos e programas nacionais, regionais e orçamentos plurianuais." Em elaboração se encontra, notòriamente, projeto de lei complementar que regula o assunto, inclusive prevendo prazos para apresentação dos planos nacionais e dos orçamentos plurianuais, que consubstanciarão os programas e sua expressão financeira, a partir de 1968. Nesses instrumentos emanados da exigência constitucional se estabelecerão as prioridades aconselháveis, outras não podendo ser proclamadas, sem prejuízo do regime de planejamento.

Fixar em lei particularizada, como o quer o artigo 98, privilégios em favor de certas instituições, é prejudicar o mecanismo dos planos, que a Constituição prevê como forma preponderante de ação governamental. Dentro dos planos e dos orçamentos plurianuais hão de estar os meios e os recursos apropriados a estimular a ação das cooperativas.

c) De igual modo, afigura-se-nos inaceitável, na sua amplitude, o art. 102, que revoga "o art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966, retroagindo os efeitos desta revogação à data da expedição do referido decreto-lei."

O art. 13 do decreto-lei mencionado instituiu em benefício do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, para integralização de seu capital, uma "taxa de cooperação" de 0,2%, incidente "sôbre tôdas as operações realizadas entre as cooperativas e seus associados".

A revogação dêsse preceito não é matéria específica de uma lei geral sôbre cooperativismo, e a argüição de inconstitucionalidade não se reveste de firmeza para aceitá-la nas conseqüências preconizadas. Ao revés, em recente parecer, Pedro Chaves, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, sustentou a legitimidade da contribuição, quer pela natureza paraestatal do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, quer pelo "colorido de parafiscalidade" da taxa, que considera, ainda, como forma de custeio de serviço, vinculada ao poder de intervenção do Estado no domínio econômico.

Próprio que fôsse o preceito de uma lei geral disciplinadora do regime cooperativo, e assim coubesse análise ampla da inconstitucionalidade apontada, temerário seria declarar a retroatividade reclamada, diante do disposto no art. 150, § 3º, da Constituição.

Destarte, a supressão da parte final do art. 102 se impõe, cabendo à Comissão de Economia e à de Finanças a palavra, no mérito, sôbre a conveniência de manutenção, ou de extinção, da taxa assegurada ao Banco.

d) Vê-se, ainda, que, de conformidade com o art. 104, "os imóveis adquiridos pelas cooperativas de colonização, destinadas à distribuição aos associados, ficarão isentos do impôsto territorial rural enquanto não passarem à posse dos beneficiários".

Não discutimos a justiça da isenção. Trata-se, porém, de matéria tipicamente financeira, de iniciativa exclusiva do Presidente da República (Const. Fed., art. 60, I).

e) Por fim, cumpre assinalar que o art. 105 não se harmoniza com o espírito de unidade e a idéia de eficácia de tôda legislação. Se um nôvo regime sobrevém, correto é que a êle se ajustem, em prazo razoável, as associações preexistentes e não que possam permanecer, como o pretende o art. 105, amparadas no sistema desaparecido, só eventualmente substituível pelo superveniente. Nem há que cogitar de direito adquirido, noção que, além de restringida crescentemente, é incabível contra o poder geral do Estado de determinar, por lei, a reorganização das instituições existentes, e sobretudo das que operem no plano econômico.

5. Assim, e com as ressalvas feitas sôbre a conveniência de maiores alterações no texto à luz de sugestões provenientes de outras Comissões e do Plenário, opinamos pela inexistência de inconstitucionalidade ou injuridicidade que obste o curso do projeto, propostas, desde já, as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Suprima-se na *ementa* a designação "Lei Orgânica do Cooperativismo", consignando-se apenas: Regula a organização, o funcionamento e as atividades das cooperativas.

EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 98.

EMENDA Nº 3

Suprima-se a parte final do art. 102: "retroagindo os efeitos desta revogação à data da expedição do referido decreto-lei".

EMENDA Nº 4

Suprima-se o art. 104.

EMENDA Nº 5

Redija-se assim o art. 105:

"As cooperativas constituídas na vigência das leis anteriores adaptar-se-ão ao regime desta lei no prazo de um ano."

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. *Josaphat Marinho,* Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça apreciado o parecer do Relator, é de entendimento que não há inconstituciona-

lidade ou injuridicidade que impeça a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967, estabelecendo nôvo regime disciplinador das cooperativas, salvo modificações convenientes além das propostas nas emendas abaixo:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Suprima-se na *emenda* a designação "Lei Orgânica do Cooperativismo", consignando-se apenas: Regula a organização, o funcionamento e as atividades das cooperativas.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se o art. 98.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Suprima-se a parte final do art. 102:

– "retroagindo os efeitos desta revogação à data da expedição do referido decreto-lei".

EMENDA Nº 4 – CCJ

Suprima-se o art. 104.

EMENDA Nº 5 – CCJ

Redija-se assim o art. 105:

"As cooperativas constituídas na vigência das leis anteriores adaptar-se-ão ao regime desta lei no prazo de um ano."

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. – *Milton Campos*, Presidente – *Josaphat Marinho*, Relator – *Aloysio de Carvalho – Wilson Gonçalves – Álvaro Maia – Petrônio Portella – Rui Palmeira – Carlos Lindenberg.*

PARECER
Nº331, DE 1970

da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967.

Relator: *Sr. João Cleofas*

O projeto ora sob o nosso exame, de autoria do ilustre Senador Flávio Brito, disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo).

2. Em parecer preliminar sôbre a matéria, após demorado e detido exame conclui, pela aprovação do projeto, na forma de um Substitutivo.

3. O ilustre Senador José Ermírio pediu vista do projeto e, após examiná-lo sugeriu fôssem feitas algumas alterações no Substitutivo (25), tendo o Senador Attílio Fontana proposto sete (7) modificações ao mesmo.

4. O projeto, com tais sugestões, retornou ao meu exame para que, sôbre elas, desse o meu parecer.

5. Examinei cautelosamente as sugestões dos ilustres Senadores José Ermírio e Attílio Fontana, tendo resolvido aceitar e, portanto, incluir no Substitutivo a maioria delas, deixando de aceitar algumas por não concordar com a alteração, quanto ao mérito.

6. As sugestões do Senador José Ermírio, consubstanciadas nas Emendas nºs 1, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21 e 23, são coincidentes com o texto do Substitutivo e, portanto, prejudicadas, uma vez já constarem do texto. Atendidas e englobadas, *in totum*, no Substitutivo as sugestões contidas nas Emendas números 3, 9, 10, 12, 13, 20, 22 e 25, e, em parte, a de nº 2, do Senador José Ermírio, bem como às das Emendas números 1, 4, 5, 6 e 7, do Senador Attílio Fontana. Discordo, assim, das sugestões existentes nas Emendas números 8, 11, 14, 15 e 24 do Senador José Ermírio e números 2 e 3 do Senador Attílio Fontana, motivo pelo qual não as coloquei no substitutivo.

7. Convém, aqui, deixar bem claro a razão por que fui contrário à sugestão dada pelo Senador José Ermírio, na Emenda nº 11.

Sugere S. Ex.ª, nessa emenda, a supressão do art. 102 do projeto, que corresponde ao art. 123 do substitutivo, assim redigido:

"Art. 102 – Fica revogado o artigo 13 do Decreto-lei nº 60, de 21 de

novembro de 1966, retroagindo os efeitos desta revogação à data da expedição do referido decreto-lei."

8. Na justificativa, lembra o autor da emenda que "a eiva de inconstitucionalidade encontrada deriva, no caso, da denominação imprópria dada à obrigação, criando a falsa impressão da existência de prestação de serviço". E acentua:

"Em verdade, não se trata de nenhum tributo ou impôsto, mas de participação acionária no capital do Banco Nacional de Crédito Cooperativo que a lei obriga, como meio de fortalecimento do organismo creditício que ampara e assiste o cooperativismo."

9. Sem pretender estabelecer, aqui, debate jurídico sôbre o caráter da taxa de cooperação, cuja revogação é preconizada, cabe salientar que o assunto já foi amplamente analisado pela Consultoria-Geral da República, em duas oportunidades, merecendo a decisão seguinte. conforme se lê no *Diário Oficial*, Seção I – Parte I, de 16 de outubro último, pág. 9.177:

"A taxa de cooperação de que trata o art. 13. do Decreto-lei nº 60, de 1966, deixa de ser devida em face da proibição constante do art. 65, § 3º, da Constituição Federal."

Assinala o parecer da Consultoria-Geral da República, aprovado pelo Sr. Presidente da República, que "a *taxa de cooperação em tela* não possui as características exigidas às contribuições remuneratórias, atribuíveis apenas ao sujeito passivo da obrigação tributária. Assim sendo, essa *taxa* não disfarça de fato a configuração e a obrigatoriedade do impôsto. Aliás, o Supremo Tribunal Federal sustentou que "não é a destinação do produto da arrecadação que configura a natureza da imposição fiscal, mas o fato jurígeno". Dêste modo, na hipótese, se trata de prestação pecuniária que o Poder Público tem o direito de exigir em virtude de sua gestão de império, portanto, *a taxa de cooperação*, na realidade, *é impôsto.*"

10. Foi diante dêsse entendimento que a Consultoria-Geral da República concluiu pela inconstitucionalidade da referida taxa de cooperação, mantendo êsse ponto de vista no pedido de reconsideração feito pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Todos os argumentos lançados por essa instituição bancária foram refutados pela Consultoria que, no final, assim se pronunciou:

"Adotada a conceituação legal do tributo (nem se poderia adotar outra, *data vênia*), a "taxa de cooperação" em tela a ela se amolda como uma luva. Em conseqüência, tributo destinado a integralizar ações preferenciais do Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Decreto-lei nº 60/66, art. 8º) ou a constituir fundo de reserva, convertido em ações preferenciais, quando efetuado nôvo aumento de capital (art. 9º), passou a ser indevido por fôrça do art. 65, § 3º, da Constituição Federal em vigor."

11. Ora, tão contundente manifestação deixa meridianamente claro que o dispositivo do projeto, que a emenda em exame pretende suprimir, apenas consubstancia o que, na esfera administrativa, e, também, no Poder Judiciário, já representa jurisprudência pacífica.

12. No que se relaciona à Emenda nº 15, do Senador José Ermírio, o parecer foi contrário porque as sociedades cooperativas podem ser organizadas em forma de sociedades anônimas, de sociedade em nome coletivo ou em comandita, sendo reguladas pela lei relativa a cada um dêsses tipos de sociedades, cuja constituição varia. O contrato de sociedade é consensual, só podendo ser provado por escritura pública ou particular. Se as sociedades anônimas – que se distinguem das outras sociedades pela divisão do ca-

pital em ações, pela responsabilidade limitada dos acionistas e pela necessidade de concurso de, pelo menos, sete sócios – carecem de assembléia-geral, outros tipos podem ser constituídos por escritura pública. Não há, portanto, motivo para modificar-se o texto do projeto, nessa parte.

13. Não atendi as sugestões feitas pelo ilustre Senador Attilío Fontana, nas Emendas nºs 2 e 3, porque entendo que as cooperativas merecem tratamento especial, com vistas ao seu crescimento que, sem dúvida, será benéfico para todos os brasileiros.

14. Diante do exposto, opino pela aprovação do projeto, nos têrmos do seguinte:

SUBSTITUTIVO

ao Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967, que regula a organização, o funcionamento e as atividades das Cooperativas.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DO COOPERATIVISMO

Art. 1º – O Estado assegura o livre desenvolvimento do cooperativismo, garantindo-lhe a autonomia de organização e dando-lhe estímulo e amparo ao desempenho de suas funções sócio-econômicas.

Art. 2º – O Poder Público, diretamente ou em colaboração com entidades privadas, atuará através de financiamentos, no sentido de canalizar para as diferentes regiões do País as iniciativas que tragam condições favoráveis ao desenvolvimento do cooperativismo.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 3º – A cooperativa é uma sociedade de pessoas, com forma jurídica própria, de natureza civil, não sujeita à falência, constituída para, sem finalidade de lucro, prestar serviços de interêsse comum dos associados.

Art. 4º – As sociedades cooperativas se distinguem pela observância dos seguintes princípios e normas a que os estatutos obrigatòriamente atenderão:

I – variabilidade do capital social ou inexistência dêste;

II – número ilimitado de associados, com o mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas para a constituição de cooperativa de primeiro grau, de 3 (três) cooperativas de primeiro grau para a constituição de cooperativas de segundo grau e de 5 (cinco) cooperativas de qualquer categoria ou espécie, para organizar uma cooperativa de terceiro grau;

III – limitação do número de quotas-partes de capital para cada associado, observado o critério de proporcionalidade;

IV – intransferibilidade das quotas-partes de capital a terceiros estranhos á sociedade, ressalvados os casos das cooperativas habitacionais e de eletrificação rural;

VI – *quorum* para funcionar e deliberar na assembléia-geral, fundado no número de associados presentes;

VI – retôrno, aos associados, das sobras líquidas do exercício, em razão diretamente proporcional ao valor das operações que realizarem com a sociedade, podendo também, por deliberação da assembléia-geral ordinária, ser creditado na conta de capital de cada associado;

VII – indivisibilidade do Fundo de Reserva, entre os associados, salvo nos casos de desmembramento;

VIII – singularidade de voto, independente do capital subscrito;

IX – área de ação para efeito de admissão de associado deverá ser limitada à possibilidade de reunião, contrôle e operações de prestação de serviços;

X – livre adesão;

XI – indiscriminação política, religiosa, racial e social;

XII – prestação de assistência social e educacional aos associados e seus familiares, extensiva aos empregados da cooperativa;

XIII – colaboração íntercooperativa; e

XIV – responsabilidade limitada ou ilimitada de associado perdurará até que forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a sua retirada.

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 5º – As sociedades cooperativas classificam-se nas seguintes categorias, sem exclusão da possibilidade de constituírem-se outras de modalidades não relacionadas, desde que seus objetivos se enquadrem no espírito desta lei:

a) Cooperativa de produção ou de trabalho agrícola pastoril ou agropecuário;

b) Cooperativa de produção ou de trabalho industrial ou artesanal;

c) Cooperativa integral de Reforma Agrária;

d) Cooperativa de colonização;

e) Cooperativa de vendas em comum ou de comercialização;

f) Cooperativa de compras em comum ou de abastecimento;

g) Cooperativa de pesca e de outros produtos de origem extrativa;

h) Cooperativa de consumo;

i) Cooperativa de crédito;

j) Cooperativa de seguro;

l) Cooperativa habitacional;

m) Cooperativa de eletrificação;

n) Cooperativa de transporte;

o) Cooperativa de telecomunicações;

p) Cooperativa cultural;

q) Cooperativa escolar;

r) Cooperativa de serviços particulares;

s) Cooperativa de serviços públicos;

t) Cooperativa Mista;

u) Cooperativa Central;

v) Federação de Cooperativas; e

x) Confederação de Cooperativas.

§ 1º – Para fins de sistematização nesta lei, são consideradas cooperativas locais ou de 1º grau, as abrangidas pelas alíneas *a* a *u*; cooperativas regionais, estaduais ou de 2º grau as compreendidas nas alíneas *v* e *x*; e de 3º grau, as de âmbito nacional abrangidas pela letra *z.*

§ 2º – A classificação, entretanto, não impedirá que, pela dilatação de sua área e objetivos, uma cooperativa de 1º grau venha a ser enquadrada nas demais categorias, tomando, então as respectivas características.

§ 3º – Cooperativas centrais quando constituídas de cooperativas singulares, sendo permitida excepcionalmente admissão de pessoas físicas e ainda de pessoas jurídicas poderem participar legalmente das cooperativas singulares.

§ 4º – Federações de cooperativas quando constituídas exclusivamente de

cooperativas singulares, podendo excepcionalmente admitir cooperativas centrais;

§ 5º – Confederações cooperativas, quando constituídas exclusivamente de federações de cooperativas.

Art. 6º – A cooperativa de produção ou de trabalho agrícola, pastoril ou agro-pecuário, caracteriza-se pelo exercício coletivo de trabalho, com recursos dos próprios associados ou de crédito obtido pela cooperativa, em terras que a sociedade possua a qualquer título, concorrendo cada um, simultâneamente, com trabalho e técnica.

Art. 7º – A cooperativa de produção ou de trabalho industrial ou artesanal, caracteriza-se pelo exercício coletivo ou individualizado do trabalho, realizado em fábricas e oficinas que a sociedade possua a qualquer título, ou no recesso do lar, com recursos dos próprios associados ou de crédito obtido pela cooperativa, concorrendo cada um, simultânea ou isoladamente, com trabalho e técnica.

Art. 8º – Só poderão fazer parte das cooperativas referidas nos artigos 6º e 7º os profissionais ou trabalhadores interessados diretamente na respectiva atividade, as quais ainda se caracterizam pelos seguintes aspectos:

a) a produção é indivisa e coletiva, pertencendo exclusivamente à cooperativa, que fornecerá todos os meios necessários à execução das tarefas e se encarregará da comercialização; e

b) os associados, segundo a categoria de suas tarefas, perceberão adiantamentos proporcionais por conta da participação nos resultados sociais de cada exercício e por conta da sua produção.

Art. 9º – A cooperativa integral de Reforma Agrária, cujas características estão definidas no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) é uma emprêsa de atividades diversificadas e destinada a apoiar a implantação da Reforma Agrária em áreas prioritárias.

Art. 10 – A cooperativa de colonização, independente de sua inscrição em áreas prioritárias de Reforma Agrária, é constituída por agricultores que não dispõem de terra para a lavoura ou a pecuária, com o objetivo de adquirir e preparar áreas apropriadas à exploração coletiva, ou isoladamente, nos lotes distribuídos aos associados, regendo-se pelo sistema das cooperativas de produção ou de vendas em comum, conforme o caso.

Parágrafo único – Na cooperativa de colonização ou nas seções de colonização de outras cooperativas agrícolas, o associado obriga-se a dar preferência à cooperativa no caso de pretender dispor do imóvel que lhe foi cedido.

Art. 11 – A cooperativa de compras em comum, urbana ou rural, sempre de caráter profissional, tem a finalidade de abastecer os associados de todos os meios e recursos essenciais ao exercício de sua atividade.

Art. 12 – A cooperativa de vendas em comum ou de comercialização urbana ou rural, sempre de caráter profissional, tem a finalidade de colocar no mercado a produção dos associados, em estado natural, classificada, beneficiada ou industrializada.

§ 1º – Poderá a cooperativa que se dedicar a vendas em comum expedir conhecimentos e *warrants,* para os produtos de seus associados, conservados em seus armazéns, cumprindo-lhe observar, para tanto, a legislação específica.

§ 2º – A cooperativa de que trata o presente artigo poderá expedir conhecimento de depósito e *warrants* para os produtos de seus associados, ou destinados ao serviço dêstes, e por ela conservados em seus armazéns, cumprindo neste caso, a legislação em vigor.

§ 3º – Para efeito do parágrafo anterior, a cooperativa se equipara aos ar-

mazéns gerais com os direitos e obrigações dêstes, e os conhecimentos de depósitos de *warrants* que emitir denominar-se-ão "Certificados Cooperativos de Depósito", contendo todos os requisitos daqueles e gozando de iguais prerrogativas.

Art. 13 – A cooperativa de pesca ou de outros produtos de natureza extrativa é constituída de profissionais que se dediquem à extração de determinados produtos, tendo finalidades análogas às especificadas no artigo anterior.

Art. 14 – A cooperativa de consumo destina-se a ajudar a economia doméstica, adquirindo preferencialmente do produtor ou de outras cooperativas gêneros alimentícios, artigos de vestuário, de uso pessoal e doméstico, distribuindo-os nas melhores condições de qualidade preço a seus associados, no interêsse dos quais ainda poderá executar serviços afins, inclusive manter produção própria industrializar produtos.

§ 1º – A cooperativa de consumo ou a seção de consumo de outras cooperativas, poderá fazer fornecimento a seus empregados, destinando os resultados líquidos destas operações ao Fundo de Reserva.

§ 2º – Considera-se como operação social a venda a terceiros de embalagens, vasilhames e resíduos dos produtos distribuídos pela cooperativa a seus associados.

Art. 15 – A cooperativa de crédito tem por objetivo principal proporcionar a seus associados crédito e moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalho em qualquer ordem de atividade na qual êle se manifeste, seja agrícola, industrial, comercial ou profissional.

§ 1º – A cooperativa de crédito pode se revestir, na prática, de várias modalidades, dentre as quais se compreendem os tipos da caixa rural Raiffeisen, de crédito popular Luzzatti, e da união de crédito ou de economia e crédito do tipo Desjardín.

§ 2º – São normas comuns a tôdas as cooperativas de crédito em geral, que elas deverão, obrigatòriamente, mencionar em seus estatutos e observar:

a) os empréstimos, descontos e abertura de crédito são concedidos exclusivamente aos associados;

b) nos empréstimos que não são a curto prazo, o reembôlso será sempre feito por pagamentos parcelados, indicando a obrigação da dívida, quando única, as diversas épocas de amortização, ou quando várias sejam as obrigações, corresponderá cada uma delas a cada parcela de amortização, juros inclusive;

c) nos empréstimos a que se refere a alínea *b*, os juros serão calculados de modo que recaiam sôbre o saldo efetivamente devido ao tempo de vencimento de cada parcela de amortização, e pagos, em conjunto com ela, assim parceladamente;

d) não será cobrada aos associados, a título de prêmio, ou a qualquer outro, a não ser o montante das taxas de serviço e dos juros nos descontos, soma alguma que reduza a quantia efetiva de empréstimo que houver sido ajustado;

e) nos empréstimos ou abertura de crédito em conta-corrente, os juros serão recíprocos, de débito e de crédito, à mesma taxa, e vencíveis com a conta;

f) a taxa do juro não poderá ser aumentada durante a vigência do empréstimo, sua prorrogação ou reforma, sendo permitida, entretanto, a correção monetária prevista em lei, e podendo êle ser liquidado pelo devedor em qualquer tempo;

g) quanto a empréstimos:

I – quando feitos a empresários agropecuários, serão classificados em curto, médio e longo

prazo, conforme a natureza de cada exploração ou investimento, tendo como limites, respectivamente, os prazos de 24 (vinte e quatro), 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) meses;

II – quando de crédito popular, sem amortização periódica, o vencimento não será maior de seis meses.

Art. 16 – Para que fique caracterizada a cooperativa de crédito tipo Raiffeisen, deverá esta, obrigatòriamente, incluir em seu estatuto os seguintes princípios:

a) ausência ou não de capital social, e indivisibilidade de quaisquer sobras entre os associados;

b) responsabilidade, pelos compromissos da sociedade, pessoal, solidária, limitada ou ilimitada, casos em que será constituída, respectivamente, com ou sem capital.

c) atribuição dada à assembléia-geral para controlar a responsabilidade limitada ou ilimitada, fixando anualmente o montante dos compromissos da sociedade, a quantia máxima do valor de cada empréstimo e a importância do total de empréstimos;

d) área de operações restrita à área do Município, podendo abranger zonas municipais limítrofes correspondentes a uma circunscrição rural ou populacional;

e) empréstimos concedidos exclusivamente a associados que sejam solváveis, dignos de crédito e domiciliados onde a cooperativa tenha sua área de ação ou aí possuam uma propriedade, destinados a ser aplicados em sua atividade para certo e determinado fim declarado pelo solicitante, julgado útil e reprodutivo pela administração, sendo absolutamente proibidos os empréstimos de mero consumo.

Art. 17 – A cooperativa de crédito do tipo Raiffeisen, que adotar a responsabilidade limitada, observará os seguintes princípios:

a) capital social dividido em quotas-partes de valor acessível;

b) responsabilidade individual limitada de todos os associados pelos compromissos da sociedade, correspondente ao valor do quíntuplo da maior operação ativa realizada com a cooperativa;

c) consignação nas listas nominativas dos associados, arquivadas nas repartições competentes, da informação do montante da responsabilidade de cada associado prevista na alínea anterior, bem como do montante geral desta responsabilidade.

Art. 18 – A cooperativa de crédito popular do tipo Luzzatti distingue-se das demais cooperativas de crédito pelos seguintes princípios fundamentais, devendo obrigatòriamente prescrever em seu estatuto e observar:

a) capital social dividido em quotas-partes de valor acessível;

b) responsabilidade pelos compromissos da sociedade, limitada ao valor da quota-parte do capital que o associado se obrigou a realizar;

c) área de operações circunscrita, tanto quanto possível, ao território do município em que tiver sua sede, só podendo estabelecer área maior, fora dêsse território, quando municípios próximos abrangerem zonas econômicamente tributárias daquele em que estiver, não se incluindo, entretanto, no limite da área, aquelas operações que consistem em cobrança ou permutação de fundos;

d) preferência às operações de menor valor, e ao crédito pessoal sôbre o de garantia real;

e) administração constituída por um Conselho de Administração, compos-

to, pelo menos, de cinco membros, eleitos pela assembléia-geral, sendo o Presidente do Conselho e o Diretor-Gerente da sociedade designados diretamente no ato da eleição, e êstes dois, permanentemente, e mais um conselheiro que cada mês ficará de turno, formarão a Diretoria-Executiva, cabendo ao corpo coletivo as atribuições mais gerais e de regulamentação, e à Diretoria as funções mais particularizadas e executivas.

Art. 19 – A cooperativa de crédito do tipo Desjardin é constituída entre pessoas pertencentes a determinado grupo social ou profissional, do meio urbano ou rural, para a formação de fundos sob a forma de capital e depósitos, tendo as seguintes finalidades e características:

a) conceder empréstimos para fins de consumo de produção ou prestação de serviços;

b) realizar operações auxiliares como pagamento de despesas de luz, gás, água, telefone, aluguel, impostos; taxas escolares, de serviços públicos e semelhantes, além de outros, mediante cobrança de taxa módica de serviço.

c) só operar, ativa e passivamente, com seus associados, e incluindo, obrigatòriamente em sua estrutura administrativa, um Conselho de Crédito integrado, no mínimo, por cinco associados, com a função de decidir sôbre a concessão de empréstimos de acôrdo com as normas estabelecidas pela administração.

Art. 20 – As cooperativas de crédito agrícola de quaisquer tipos, são obrigadas a aplicar, pelo menos, 80% de seus recursos em financiamentos rurais.

Art. 21 – As seções de crédito das cooperativas mistas terão sempre caráter de serviço complementar e vinculado ao financiamento das atividades principais dos associados, podendo, também, atender às suas necessidades pessoais, neste caso em função de prioridade, até o máximo de 20% de suas disponibilidades.

Art. 22 – As cooperativas de crédito deverão ter afixadas, em lugar visível nas principais dependências, as condições para operar, conforme as determinações legais, sendo-lhes vedado o uso da expressão "Banco" ou outra que possa levar à confusão com outras organizações creditícias.

Art. 23 – A cooperativa de seguros tem por objeto proporcionar a seus associados, em regime de mutualidade, qualquer tipo de seguro permitido pela legislação concernente à matéria.

§ 1º – A cooperativa de seguros pode operar em meio rural ou urbano, sujeitando-se às normas técnicas e à fiscalização dos órgãos oficiais que disciplinam as atividades seguradoras.

§ 2º – A coperativa de seguros pode operar em qualquer ramo, desde que reúna capital suficiente para a instalação de seus serviços e disponha de fundos necessários para fazer face aos sinistros prováveis durante o primeiro ano de atividade.

§ 3º – Nas operações de seguros, os prêmios serão determinados definitivamente pela soma dos sinistros ocorridos durante o ano, em proporção à soma dos riscos assegurados, com acréscimo do que fôr necessário para cobrir as despesas gerais de administração.

§ 4º – As pessoas jurídicas podem participar das cooperativas de seguros, com as restrições impostas nesta lei.

Art. 24 – As Cooperativas Habitacionais têm como objetivo imediato propiciar a seus associados o acesso à propriedade imobiliária, através da aquisição ou da construção direta ou indireta de unidades isoladas de edificações, ou conjunto de edificações de um ou mais pavimentos ficando as suas operações subordinadas às normas baixadas pelo Banco

Nacional de Habitação, com base no que lhe faculta o inciso IV, do art. 8º da Lei nº 4.380/64, devendo ainda atender as seguintes características básicas:

a) as habitações destinar-se-ão, exclusivamente, ao domicílio dos associados, admitindo-se, entretanto, em casos excepcionais, a locação, quando prevista nos Estatutos e autorizada pelo Banco Nacional de Habitação;

b) o Banco Nacional de Habitação ou órgão financiador específico, poderá exigir da Cooperativa as garantias necessárias à segurança dos seus investimentos, as quais deverão ser explicitadas nos Convênios de Financiamento, devendo sempre as operações estar orientadas no sentido de conferir a propriedade ao associado;

c) o ingresso de associados na Cooperativa e o seu atendimento escalonado durante a execução do Programa ficará condicionado a fatôres ponderáveis de seleção apurados com base em levantamentos sócio-econômicos compatibilizados com a ordem cronológica de inscrição, pontualidade nos pagamentos, estado de necessidade decorrente de calamidade, a condições subumanas de habitação, de acôrdo com as normas que nesse sentido forem baixadas pelo órgão competente;

d) promoção sempre que possível dos serviços comunitários complementares da própria habitação, propiciando aos Conjuntos Habitacionais o equipamento necessário ou promovendo a integração dêsses conjuntos na comunidade vizinha;

e) contratação de obras, aquisição de unidades já prontas mediante processo de concorrência ou tomada de preços. A critério do órgão competente, visando o atendimento de situação especial que se apresente como favorável à Cooperativa, poderá ser dispensada a concorrência ou tomada de preços mediante requerimento fundamentado da Cooperativa, aprovado em Assembléia-Geral convocada para essa finalidade. As Cooperativas de Habitação não poderão ter outros objetivos cumulados nem será permitido que outras Cooperativas dediquem-se a atividades habitacionais.

f) no caso de alienação, promessa de alienação, cessão ou promessa de cessão de direitos relativos ao imóvel contratado o cooperativado, sob pena de nulidade, deverá comunicar à Cooperativa a sua intenção para que esta exerça seu direito de preferência de acôrdo com as condições estabelecidas nos Estatutos e nas Instruções baixadas.

Parágrafo único – Ao Banco Nacional de Habitação em relação às Cooperativas Habitacionais caberá baixar as disposições complementares à presente lei no que concerne à autorização de funcionamento, a constituição e o funcionamento e fiscalização dessas entidades bem como regulamentar na forma do art. 112 da presente Lei as penalidades e o processo de intervenção.

Art. 25 – O BNH prestará assistência técnica às cooperativas, podendo autorizar para êsse fim a contratação de serviços com institutos de orientação de cooperativas aos quais caberá a execução direta ou indireta de quaisquer trabalhos ou projetos indispensáveis ao funcionamento da cooperativa, e o seu assessoramento técnico.

Art. 26 – A cooperativa de eletrificação propõe-se produzir energia ou adquirir quotas de energia de emprêsas produtoras para distribuição mediante tarifas que lhe permitam proporcionar serviço satisfatório e módico a seus associados e usuários, bem como adquirir o material necessário à extensão das linhas

e ao uso domiciliar ou de estabelecimentos.

§ 1º – A cooperativa de eletrificação aplicável ao meio rural deverá considerar em seus planos, além dos serviços de suprimento de luz às residências, o fornecimento de energia para as atividades produtivas dos imóveis rurais, de modo a aumentar a renda e os índices de produtividade.

§ 2º – As linhas de transmissão e distribuição, e mais instalações da cooperativa de eletrificação, podem garantir empréstimos contraídos com órgãos públicos ou privados, autarquias e sociedades de economia mista.

Art. 27 – A cooperativa de transporte, que se poderá revestir da forma de trabalho coletivo ou não, tem por objeto a prestação de quaisquer serviços de transporte de cargas e/ou de passageiros, mantendo frotas de veículos para o desempenho de suas atividades.

Art. 28 – A cooperativa de telecomunicações tem por objeto adquirir o material necessário à instalação e funcionamento de serviços de telecomunicações ou explorar êstes serviços, mantendo-se em benefício de seus associados e usuários.

Parágrafo único – Estas cooperativas poderão firmar convênios com entidades públicas ou privadas que explorem o mesmo objeto, para transmissões fora da área de ação.

Art. 29 – A cooperativa cultural propõe-se instituir serviços que promovam a elevação do nível educacional de seus associados através de estabelecimentos de ensino, emprêsas editoras, clubes, associações, bibliotecas e livrarias, ou pela compra em comum de tudo que necessitem os associados para desenvolvimento de sua cultura, podendo, inclusive, manter as instalações industriais necessárias.

Art. 30 – A cooperativa escolar se constitui nos estabelecimentos públicos ou particulares, de ensino primário, secundário, técnico ou profissional, entre os respectivos alunos, por si ou com o concurso de seus professôres, pais, tutores ou pessoas que os representem, com o objetivo primordial de disseminar a doutrina e a prática do cooperativismo, proporcionando-lhes a aplicação dos princípios e resultados sociais e econômicos correspondentes.

Art. 31 – A cooperativa de serviços particulares, urbanos e rurais, propõe-se manter serviços complementares que visem à satisfação de interêsses comuns sob qualquer forma de manifestação.

Art. 32 – A cooperativa de serviços públicos apresenta as seguintes características:

a) Constitui-se por decisão dos podêres públicos, gozando de completa autonomia administrativa, financeira e técnica;

b) tem área de ação determinada e duração ilimitada ou não, e sua dissolução sòmente poderá ser decretada por lei especial, solicitada por assembléia legalmente constituída;

c) admite dois tipos de associados: *ordinários*, que serão constituídos por pessoas jurídicas de direito público (União, Estados e Municípios) e de direito privado (sociedades que se dediquem afins semelhantes);e *especiais*, constituídos pelos órgãos representativos de seus usuários e de seus empregados;

d) os sócios ordinários poderão ter até 50% das quotas-partes, cabendo o restante aos sócios especiais, repartido igualmente;

e) a administração é constituída por um Conselho composto de igual número de representantes das pessoas jurídicas, dos usuários e dos empregados da cooperativa, observando-se a mesma composição no Conselho Fiscal;

f) nas assembléias-gerais, ordinárias ou extraordinárias, considerando os fins sociais da cooperativa, os sócios ordinários têm direito a um têrço dos votos e os sócios especiais a dois têrços (1/3 para os usuários e 1/3 para os empregados da cooperativa);

g) as sobras líquidas serão assim distribuídas: 50% para a reserva legal; 20% para o pessoal que trabalha na cooperativa, na proporção de seus vencimentos; 30% para obras sociais e educacionais, destinadas aos usuários e aos empregados da cooperativa.

Parágrafo único – À cooperativa desta categoria, exceção feita às enumerações do presente artigo e letras *a* e *g*, será aplicada a presente Lei.

Art. 33 – Considera-se cooperativa mista, a sociedade que tenha por objetivo um conjunto de operações que se enquadrem nas atividades de duas ou mais categorias das mencionadas no artigo 5º, com exceção da de crédito, salvo o disposto no art. 24, letra *e*.

§ 1º – À cooperativa mista será facultado estruturar-se em seções distintas correspondentes a cada categoria de atividade, e classificar os seus associados pelas ditas seções, conforme os respectivos interêsses, para a defesa dos quais podem êles reunir-se em assembléias seccionais, sem prejuízo do direito de tomar parte nos atos das assembléias-gerais.

§ 2º – As atividades creditórias das cooperativas mistas de qualquer grau só poderão ser desempenhadas em caráter complementar aos serviços de venda em comum e compras em comum, obrigatòriamente desenvolvidos.

Art. 34 – A cooperativa central é constituída por três ou mais cooperativas de 1º grau, tendo os seguintes objetivos:

a) organizar em comum serviços atinentes às atividades das associadas, podendo, inclusive, promover o beneficiamento industrialização, armazenamento, transporte, venda comum e demais operações referentes a um determinado produto ou a um ramo de atividade;

b) prestar outros serviços de interêsse comum;

c) permitir que associados de uma cooperativa filiada se utilizem dos serviços de outra;

d) assistir e representar as cooperativas associadas perante os podêres públicos e entidades privadas.

Parágrafo único – As cooperativas associadas terão igual número de votos nas assembléias-gerais da central.

Art. 35 – A federação é constituída, no mínimo, por três ou mais cooperativas de 1º grau e da mesma categoria, com a finalidade específica de complementar as atividades de suas filiadas, realizando em nível superior a mesma espécie de operações.

§ 1º – Cada cooperativa filiada terá direito a igual número de votos.

§ 2º – Além da atividade especificada neste artigo, cabe-lhe, ainda:

I – organizar em comum os serviços de interêsse das federações, inclusive de educação, assistência técnica, operações e estatísticas;

II – regular as transferências de associados de uma para outra cooperativa federada;

III – autorizar, em casos especiais, que os associados de uma federada se utilizem dos serviços de outra;

IV – inspecionar a gestão, orientar e fiscalizar a contabilidade das federadas, oferecendo serviços de auditoria;

V – representar as cooperativas federadas perante os podêres públicos e instituições financeiras;

VI – supervisionar, controlar ou centralizar as atividades comerciais e industriais das cooperativas filiadas;

VII – emitir, após detida inspeção e relatório que acompanhará, certificado de capacidade da cooperativa filiada, o qual será documento básico nas transações desta com os estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 36 – A confederação tem por finalidade coordenar os seus interêsses, instituindo serviços de assistência técnica, jurídica, contábil, estatística e educacional, que possam aprimorar suas atividades, além de representá-las perante o público e as autoridades.

Art. 37 – A admissão de cooperativas nas centrais, federações e confederações, só se torna efetiva mediante apresentação da ata da assembléia-geral que autorizou a participação das cooperativas de 1 e 2º graus, conforme o caso.

Art. 38 – As confederações regem-se, em tudo que lhes fôr aplicável, pelas normas estabelecidas na presente Lei para as federações.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS PARA EFEITO DA RESPONSABILIDADE

Art. 39 – As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado, pelos prejuízos da sociedade, se limitar ao valor do capital por êle subscrito.

§ 1º – A sociedade de responsabilidade limitada poderá, com a aprovação da assembléia-geral extraordinária, estabelecer uma responsabilidade suplementar para os associados que com isso expressamente concordarem, para determinado fim que a êle diretamente interessar, elevando a responsabilidade de cada um dêles de um certo múltiplo das respectivas quotas-partes, igual para todos.

§ 2º – As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade fôr pessoal, solidária e ilimitada.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 40 -- A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da assembléia-geral dos fundadores, constante da respectiva ata, ou por instrumento público.

Art. 41 – O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I – a denominação, sede e objeto sócio-econômico;

II – o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados fundadores que o assinarem, bem como, se a sociedade tiver capital social, o valor e número da quota de cada um;

III – aprovação do estatuto da sociedade;

IV – o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 42 – O ato constitutivo e bem assim os estatutos, se nêles não se acharem transcritos, serão assinados, pelo menos, por 20 (vinte) fundadores no caso das cooperativas de 1º grau, 3 (três) no de 2º grau e 5 (cinco) no de 3º grau.

Art. 43 – O estatuto da sociedade, além de atender integralmente ao disposto no art. 4º, deverá conter:

I – a denominação, sede e prazo de duração;

II – o objetivo *sócio-econômico*, compreendendo as operações ou programa de ação;

III – a área de ação;

IV – os direitos e deveres dos associados;

V – a natureza das responsabilidades dos associados;

VI – as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados;

VII – o capital social mínimo, quando houver;

VIII – o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelos associados;

IX – as condições e o modo de integralização das quotas-partes;

X – as condições de retirada das quotas-partes nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

XI – a forma de devolução do excesso verificado na arrecadação das taxas de custeio para manutenção dos serviços da sociedade ou da cobertura das deficiências nelas verificadas;

XII – o modo de administração, estabelecendo os respectivos órgãos, definindo-lhes as atribuições e os podêres e o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

XIII – os casos de dissolução voluntária da sociedade;

XIV – as formalidades de convocação das Assembléias-Gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações;

XV – a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dêle;

XVI – o modo de reformar o estatuto;

XVII – a fixação do exercício social e a data do levantamento do balanço geral da sociedade, que deve coincidir com o exercício social;

XVIII – o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 44 – É proibido às sociedades cooperativas:

I – fazer-se distinguir por uma firma social, em nome coletivo, ou incluir, em sua denominação, o nome de pessoas vivas, exceto como indicação geográfica;

II – instituir vantagens ou privilégios em favor de quaisquer associados ou terceiros;

III – manter filiais ou agências, não se considerando como tais os escritórios, os depósitos, ou entrepostos e armazéns, assim como as instalações de beneficiamento e classificação, desde que se destinem exclusivamente à colocação de seus produtos;

IV – remunerar sob qualquer forma a quem agencie novos associados;

V – cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados, ou aumentar o valor da jóia de admissão estabelecida, ainda que a título de compensação das reservas ou valorização do ativo;

VI – estabelecer penalidades ao associado que se atrasar na integralização das quotas-partes a que se obrigou, ressalvadas a cobrança de juros de mora e a retenção de sobras líquidas que lhe serão creditadas por conta das prestações em débito;

VII – especular na compra e venda de títulos, envolver-se direta

ou indiretamente em operações de caráter aleatório ou adquirir imóveis, salvo prédios para seu uso ou quando em decorrência de seus próprios objetivos sociais;

VIII – contrair empréstimos mediante emissão de terceiros, quotas ou obrigações preferenciais;

IX – participar direta ou indiretamente de quaisquer manifestações de caráter político, religioso ou racial;

X – ficar na dependência ou sob contrôle de qualquer sindicato, emprêsa, instituição ou entidade;

XI – ter como administradores, mandatários ou fiscais os agentes de comércio e da indústria e empresários, que operem em qualquer um dos setores econômicos da sociedade;

XII – distribuir qualquer espécie de benefície às quotas-partes do capital social, excetuados juros módicos sôbre as integralizadas;

XIII – contratar serviços ou adquirir bens dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, ou de seus parentes até o 2º grau em linha reta ou colateral, salvo em condições iguais ou melhores que as oferecidas por terceiros, mediante licitação e a critério da Assembléia-Geral;

XIV– associar-se a emprêsas de capitais, através da subscrição de ações ou por outra qualquer forma, excetuando-se a participação em emprêsas de serviços públicos, quando imprescindível à fruição dos serviços, ou em outras, quando obrigatório por lei, sendo os dividendos oriundos dessa participação levados à conta do "Fundo de Educação e Assistência."

Art. 45 – É proibido ainda às cooperativas realizarem, com estranhos, operações que sejam peculiares das relações entre os associados e a sociedade.

§ 1º – A cooperativa poderá operar com produtos adquiridos de outras cooperativas ou mesmo de terceiros, até o máximo de 5% do total de operações com produtos entregues pelos associados à sociedade, em cada exercício, com a finalidade de completar lotes, cumprir contrato de fornecimento ou satisfazer a capacidade de instalações industriais.

§ 2º – As cooperativas de consumo poderão distribuir produtos a seus empregados e, bem assim, vender a terceiros embalagens, vasilhames e resíduos dos produtos distribuídos a seus associados.

§ 3º – Os resultados líquidos das operações mencionadas nos parágrafos anteriores serão destinados ao "Fundo de Educação e Assistência".

§ 4º – As operações de que tratam os parágrafos anteriores sujeitam-se à incidência de impostos indiretos e deverão ser contabilizados em registros próprios:

CAPÍTULO VII

DAS FORMALIDADES COMPLEMENTARES DA CONSTITUIÇÃO

Art. 46 – A sociedade cooperativa deverá, nos quinze dias subseqüentes à sua constituição, requerer ao órgão estadual do cooperativismo, devidamente credenciado, ou, na sua falta, à Delegacia Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, o arquivamento do ato constitutivo.

§ 1º – O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos em duplicata:

I – cópias, em 3 (três) vias do ato constitutivo e dos estatutos sociais;

II – lista nominativa em 3 (três) vias dos associados com as indicações de que trata o item II do artigo 41.

§ 2º – Os documentos a que se refere o parágrafo anterior serão assinados tão sòmente pelos administradores, ou pelo número mínimo de fundadores, os quais responderão pela veracidade das declarações do seu contrato e cujas firmas serão reconhecidas por tabelião.

§ 3º – A personalidade jurídica será adquirida com o arquivamento do ato constitutivo no órgão competente e a publicação da respectiva certidão no *Diário Oficial*.

§ 4º – Quando as cooperativas locais ou de 1º grau estiverem sujeitas ao regime da prévia autorização, o mesmo princípio aplicar-se-á às de grau superior, referidas nas letras *u*, *v* e *x* do art. 5º desta Lei.

Art. 47 – As cooperativas habitacionais e de crédito deverão encaminhar a documentação diretamente ao Banco Nacional da Habitação e ao Banco Central do Brasil, respectivamente, onde adquirirão, através do arquivamento e da publicação da respectiva certidão no *Diário Oficial*, a personalidade jurídica.

Art. 48 – O órgão que proceder o arquivamento deverá remeter ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário – INDA —, para fins de registro, uma via dos documentos referidos no parágrafo 1º do artigo 46.

§ 1º – Os atos praticados pelo Banco Central do Brasil e pelo Banco Nacional da Habitação relativos a autorização de funcionamento, bem como os cancelamentos dessas concessões, deverão ser comunicados ao Conselho Nacional **do** Cooperativismo.

Art. 49 – O arquivamento dos atos constitutivos das cooperativas de crédito e habitacionais obedecerá, ainda, às normas complementares, que para êsse efeito forem estabelecidas em relação às primeiras pelo Banco Central do Brasil, em relação às segundas pelo Banco Nacional da Habitação e em relação a tôdas as outras cooperativas pelo Conselho Nacional de Cooperativismo.

Art. 50 – Dentro do prazo de sessenta dias o órgão competente se pronunciará sôbre o pedido, sob pena de, não o fazendo, considerar o seu arquivamento automàticamente feito.

Parágrafo único – Arquivados os documentos o órgão competente fornecerá, dentro de dez dias, à cooperativa a respectiva certidão para publicação no *Diário Oficial*.

Art. 51 – O disposto nos artigos anteriores será aplicado, no que couber, às reformas estatutárias.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DOS LIVROS DAS COOPERATIVAS

Art. 52 – A fiscalização das sociedades cooperativas é da competência do INDA, através do seu órgão próprio, ressalvadas as cooperativas de crédito e habitacionais, cuja fiscalização será efetuada pelo Banco Central do Brasil e Banco Nacional da Habitação, respectivamente.

Art. 53 – A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros que, com exceção dos fiscais e contábeis, obrigatórios, serão abertos e encerrados por têrmos assinados pelo Presidente, que também numerará as fôlhas, se já não estiverem numeradas tipogràficamente:

1) de matrícula;

2) de Atas das Assembléias-Gerais;

3) de presença dos associados nas Assembléias-Gerais;

4) de Atas dos órgãos de Administração;

5) de Atas do Conselho Fiscal;

6) fiscais e contábeis, obrigatórios.

§ 1º – É facultado às cooperativas escolares a adoção de fichas de inscrição e de contabilidade simplificadas.

§ 2º – Excepcionalmente, em casos de cooperativas com mais de 1.000 associados poderão ser adotados livros de matrícula com fôlhas destacáveis, contendo os mesmos requisitos exigidos para os livros de matrícula, numeradas seguidamente, no canhoto fixo, rubricadas e autenticadas pelo Presidente.

§ 3º – No livro de matrícula será feito o registro de associados e da movimentação das respectivas quotas de capital.

CAPÍTULO IX

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 54 – O capital social, nas sociedades que o tenham, será subdividido em quotas-partes, cujo valor não poderá ser superior ao maior salário-mínimo vigente no País nem inferior a NCr$ 1,00 (um cruzeiro nôvo), salvo nas cooperativas escolares, em que poderá ser menor.

Parágrafo único – Nenhum associado poderá subscrever mais do que 5% (cinco por cento) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que essa subscrição deve ser diretamente proporcional ao movimento financeiro de cooperado, ou ao quantitativo dos produtos a serem beneficiados ou transformados, ou, ainda, na razão da área cultivada ou em relação ao número de plantas em produção.

Art. 55 – Para a formação do capital social poderá ser estipulado que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida, atendidos os casos específicos previstos em leis especiais.

Art. 56 – A transferência total ou parcial das quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante têrmo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Parágrafo único – A cooperativa poderá cobrar taxa de transferência de até 10% do valor total das quotas-partes cedidas, creditando-se ao "Fundo de Educação e Assistência".

Art. 57 – A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos após homologação em Assembléia-Geral, com bens avaliados prèviamente ao preço corrente ou com a retenção de determinada percentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS

Art. 58 – As sociedades cooperativas são obrigadas a constituir:

I – Fundo de Reserva com 10%, pelo menos, das sobras do exercício, destinado a reparar perdas da sociedade e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Fundo de Educação e Assistência com 3%, pelo menos, das sobras do exercício, destinado à prestação de assistência social e educacional aos associados e seus familiares e empregados da sociedade

Parágrafo único – A aplicação do "Fundo de Educação e Assistência" poderá ser executada mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 59 – Os resultados globais resultantes da atualização dos preços de custos dos estoques serão levados à conta de um Fundo de Previsão Financeira.

Art. 60 – Poderá a Assembléia-Geral Ordinária criar outros fundos além dos previstos no artigo anterior, com recursos e destinações específicos, bem como o modo de formação e liquidação.

CAPÍTULO XI

DOS ASSOCIADOS

Art. 61 – O ingresso no quadro de associados das cooperativas é livre a todos os que desejam usufruir dos serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas nos estatutos.

§ 1º – A adesão dos associados poderá ser, pelo estatuto, restrita apenas às pessoas que exerçam determinada atividade econômica.

§ 2º – Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e da indústria e empresários que operam em todos os setores econômicos da sociedade.

Art. 62 – Poderão igualmente ingressar no quadro de associados das cooperativas constituídas por produtores agropecuários, de pesca ou extrativistas e agroindustriais, as pessoas jurídicas, de natureza civil, que, observadas as condições do artigo anterior, exerçam atividades econômicas idênticas às exigidas para ingresso das pessoas físicas, e nas de eletrificação e de comunicações as que tenham domicílio na área de ação da cooperativa.

Art. 63 – As pessoas jurídicas de direito civil, sem finalidade de lucro, que se dediquem a atividades beneficentes e educativas, bem como sindicatos, podem associar-se às sociedades cooperativas, não tendo direito a voto ou a retôrno.

Parágrafo único – As parcelas de retôrno das sobras que caberiam às pessoas de que trata o presente artigo serão creditadas ao Fundo de Assistência e Educação.

Art. 64 – A admissão do associado, que se efetiva mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes do capital social, quando houver o pagamento da jóia de admissão, se exigida, e sua assinatura no Livro de Matrícula.

§ 1º – Ao associado a sociedade fornecerá:

I – exemplar dos estatutos;

II – documento de identificação.

§ 2º – Com as ressalvas previstas em leis especiais, o associado, uma vez inscrito no Livro de Matrícula e paga, quando estabelecida, a jóia de admissão, adquire o gôzo pleno de todos os direitos sociais e assume as obrigações decorrentes.

Art. 65 – O associado que aceitar trabalho remunerado e permanente nos serviços mantidos pela cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que êle deixou o emprêgo.

Art. 66 – A demissão do associado será ùnicamente a seu pedido.

Art. 67 – O associado não poderá exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 68 – A eliminação do associado é aplicada em virtude de fato e na forma previstos nos estatutos, mediante têrmo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, contendo os motivos que a determinaram.

§ 1º – A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§ 2º – Da eliminação cabe recurso à primeira Assembléia-Geral.

Art. 69 – A dissolução de pessoa jurídica e a morte da pessoa física importam na exclusão do associado.

Parágrafo único – A incapacidade também importará em exclusão do associado, se não fôr legalmente suprida.

Art. 70 – A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano do dia de abertura da sucessão, ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de *eletrificação rural* e habitacionais.

CAPÍTULO XII

DAS ASSEMBLÉIAS-GERAIS

Art. 71 – A Assembléia-Geral dos associados é o órgãos supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo podêres para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 72 – As Assembléias-Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais visíveis das principais dependências da sociedade e através de publicação em jornal de grande circulação local, se houver, sem prejuízo da comunicação direta a cada associado, quando possível.

Parágrafo único – As Assembléias serão convocadas pelo presidente ou por qualquer dos órgãos da administração, pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida pelo presidente, por um quinto dos associados em pleno gôzo de seus direitos.

Art. 73 – A convocação da Assembléia será feita por editais, enumerando especìficamente as matérias que constituam a ordem do dia.

Art. 74 – As Assembléias-Gerais Ordinárias se instalarão com a presença mínima de metade dos associados na 1ª convocação e com qualquer número em 2ª e última convocação, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º – Nas cooperativas de primeiro grau, o *quorum* mínimo em 2ª convocação será de 10 associados.

Art. 75 – Os trabalhos das Assembléias-Gerais serão dirigidos pelo presidente da sociedade, salvo as que não forem por êle convocadas, cuja presidência caberá ao associado escolhido na ocasião.

§ 1º – O presidente ou qualquer outro membro dos órgãos de administração ou de fiscalização não poderão dirigir os trabalhos quando a Assembléia estiver deliberando sôbre o relatório e as contas da administração, sendo, então, substituído pelo associado que fôr designado pelo Plenário.

§ 2º – O presidente da Assembléia escolherá um associado para, na qualidade de secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

Art. 76 – De cada Assembléia-Geral lavrar-se-á ata que será assinada pela Mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de associados, indicada pelo plenário.

Art. 77 – É da competência das Assembléias-Gerais, quer ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização, em face de causas que a justifiquem.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade de administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, para cuja eleição haverá o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 78 – Nas Assembléias-Gerais das cooperativas centrais, as cooperativas serão representadas por delegados na proporção estabelecida nos respectivos estatutos.

SEÇÃO I

Das Assembléias-Gerais Ordinárias

Art. 79 – A Assembléia-Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sôbre os seguintes

itens, que deverão constar da ordem do dia:

"1. prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, e que compreenderá:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo da arrecadação, com indicação do excesso verificado na arrecadação das taxas de custeio ou da insuficiência da receita destas;

2. destinação do excesso de arrecadação verificado ou plano de cobertura das insuficiências da receita, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para o Fundo de Reserva e outros instituídos.

Parágrafo único – Os membros dos órgãos de administração e fiscais não poderão participar da votação das matérias, referidas nos itens 1 e 4 do artigo".

3. eleição dos componentes dos órgãos de administração e de outros, quando fôr o caso, e do Conselho Fiscal;

4. quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

5. quaisquer assuntos de interêsse social excluídos os enumerados do art. 83.

Art. 80 – A aprovação do balanço e do relatório dos órgãos de administração desonera os componentes dêstes de responsabilidade, ressalvados os casos de êrro, culpa, dolo e fraude, bem assim por infração da lei ou estatuto.

SEÇÃO II

Das Assembléias-Gerais Extraordinárias

Art. 81 – A Assembléia-Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sôbre qualquer assunto de interêsse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 82 – É da competência exclusiva da Assembléia-Geral Extraordinária deliberar sôbre os seguintes assuntos:

1) reforma dos estatutos;

2) fusão ou incorporação;

3) mudança ou objeto da sociedade;

4) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

5) as contas dos liquidantes;

6) desmembramento da sociedade.

Parágrafo único – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata êste artigo.

CAPÍTULO XIII

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 83 – A sociedade será administrada por uma diretoria ou um conselho de administração, composto exclusivamente de associados e constituídos de, pelo menos, 3 (três) e 5 (cinco) membros, respectivamente, com mandato nunca superior a três anos, eleitos pela Assembléia-Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo único – Os membros dos órgãos de administração não podem ter entre si laços de parentesco até o 2ºgrau em linha reta ou colateral.

Art. 84 – A administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, associados ou não, determinando suas atribuições e fixando-lhes os salários.

Parágrafo único – Os gerentes técnicos e comerciais poderão perceber, além da remuneração contratual fixa, percentagem sôbre o movimento e equivalente, no máximo, à remuneração fixa anual, exceto em se tratando de cooperativas habitacionais.

Art. 85 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que con-

traírem, em nome da sociedade, mas respondem solidàriamente, entre si, pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem culposamente.

Parágrafo único – A sociedade não responde pelos atos a que se refere a última parte dêste artigo, salvo se os houver ratificado ou dêles logrado proveito.

Art. 86 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções e penas cabíveis.

Art. 87 – A sociedade, ou um têrço dos associados, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade nos casos dos arts. 89, 91 e 92.

Art. 88 – São inelegíveis pessoas condenadas a crime falimentar, de prevaricação, peita ou subôrno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 89 – Os componentes da administração, eleitos ou contratados, e do Conselho Fiscal das cooperativas, bem como os seus liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal aplicando-se, no que fôr cabível, o disposto no artigo 117 do Código Penal e nos artigos 186 e 199 da Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 90 – É vedado aos diretores:

I – praticar atos de liberalidade à custa da sociedade;

II – sob pena de nulidade, alienar ou gravar de ônus real bens imóveis da sociedade, sem expressa autorização da Assembléia-Geral, salvo se êstes atos constituírem objeto de atividade social.

CAPÍTULO XIV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 91 – A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de, pelo menos, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 dos seus componentes.

Parágrafo único – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 89, os parentes dos diretores até 3º grau, nem ser parentes entre si até êsse grau.

Art. 92 – O Conselho Fiscal poderá contratar especialistas para assessorá-lo no exercício de suas atribuições, dentro dos limites da verba fixada pela Assembléia-Geral.

CAPÍTULO XV

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Art. 93 – Pela fusão, duas ou mais cooperativas formam nova sociedade.

§ 1º – Deliberada a fusão, cada cooperativa interessada indicará nomes para a constituição de uma comissão mista que procederá aos estudos necessários à constituição de nova sociedade, tais como levantamento patrimonial, balanço geral, plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros, e o projeto de estatuto.

§ 2º – Aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia-Geral conjunta, será feito o arquivamento dos atos respectivos.

Art. 94 – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a sociedade nova que lhes sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 95 – Pela incorporação uma sociedade cooperativa assume o patrimônio, recebe os associados e se investe nos direitos de outra ou outras cooperativas.

Parágrafo único – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para

a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das incorporadas.

Art. 96 – As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interêsses dos seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central, cujo ato constitutivo será arquivado no órgão competente após procedido os das cooperativas singulares resultantes do desmembramento.

Art. 97 – Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º – O plano apresentado pela comissão será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para aquêle fim.

§ 2º – O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º – No rateio previsto no parágrafo anterior atribuir-se-á a cada cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que passam a integrá-la.

§ 4º – Poderá ainda ser previsto o montante das quotas-partes que as cooperativas terão no capital social se uma fôr constituída como Cooperativa Central.

Art. 98 – Constituídas as sociedades, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à execução das medidas adotadas.

CAPÍTULO XVI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 99 – As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

1 – quando assim o deliberar a Assembléia-Geral, desde que os discordantes, totalizando Número legal e capital social mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pelo decurso do prazo de duração;

III – pela consecução do objetivo predeterminado;

IV – pelo cancelamento de autorização para funcionar, nos casos em que as leis especiais a exija como condição para o funcionamento da sociedade;

V – pela redução do número mínimo de associados ou capital social mínimo, se até à Assembléia-Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, êles não forem restabelecidos;

VI – pela sua extinção, em virtude da alteração de sua forma jurídica;

VII – quando em duas Assembléias subseqüentes, com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias, não houver número mínimo para sua instalação e funcionamento.

Art. 100 – Quando ocorrendo as hipóteses previstas no artigo anterior, a dissolução da sociedade não fôr promovida pela administração, caberá ao órgão fiscalizador competente promovê-la.

CAPÍTULO XVII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 101 – Quando a dissolução fôr deliberada pela Assembléia-Geral, esta nomeará um ou mais liqüidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder à liqüidação da sociedade.

§ 1º – A Assembléia-Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º – Quando se tratar de cooperativas de crédito ou de habitação, o processo de liquidação só poderá ser iniciado com prévia comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 102 – Em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

Art. 103 – Os liquidantes serão investidos dos podêres inerentes, à administração da sociedade, objetivando a realização do ativo e o pagamento do passivo.

Art. 104 – São obrigações dos liquidantes:

1) providenciar o arquivamento no órgão competente da Ata da Assembléia-Geral em que fôr resolvida a liquidação;

2) comunicar ao órgão fiscalizador competente a sua nomeação e os fatos que a determinaram, fornecendo cópia da Ata da Assembléia que decidiu a medida;

3) arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade;

4) convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

5) proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e do balanço geral do ativo e passivo;

6) exigir dos associados, se necessária, a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas;

7) saldar os compromissos da sociedade, destinando o Fundo de Reserva e o remanescente não comprometido ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., para proporcionar assistência técnica às cooperativas, na forma do art. 2º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 60.444, de 13 de março de 1967;

8) reembolsar os associados de suas quotas-partes, juntamente com as sobras líquidas apuradas, depois de liquidados os compromissos sociais;

9) fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade fôr de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dividas;

10) convocar a Assembléia-Geral, cada seis meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liqüidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

11) apresentar à Assembléia-Geral, finda a liqüidação, o respectivo relatório e as contas finais;

12) averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia-Geral que considerar encerrada a liqüidação.

Art. 105 – As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidada.

Art. 106 – Compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação.

Art. 107 – Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não.

Art. 108 – A Assembléia-Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 109 – Pago o passivo e devolvido o capital aos associados, se houver, convocará o liquidante a Assembléia-Geral para a prestação final de contas.

Art. 110 – Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a Ata da assembléia ser arquivada no órgão competente e a respectiva certidão publicada no *Diário Oficial*.

Parágrafo único – O associado discordante tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Ata, para promover a ação que couber.

CAPÍTULO XVIII

DA INTERVENÇÃO

Art. 111 – O Poder Público, por iniciativa própria ou solicitação da assembléia-geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

I – violação contumaz das disposições legais;

II – ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade;

III – paralisação das atividades sociais por mais de um ano;

IV – quando ocorrer o disposto no art. 67.

Art. 112 – Decretada a intervenção, será designada uma Junta Interventora composta por dois associados de ilibado conceito e por um representante do órgão competente.

§ 1º – A Junta Interventora, além de outras atribuições expressamente conferidas no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.

§ 2º – Na hipótese do item III do artigo 111, a intervenção poderá ser feita apenas pelo representante do órgão competente.

CAPÍTULO XIX

DO CONSELHO NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Art. 113 – É criado, junto à Presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, o Conselho Nacional de Cooperativismo, com a finalidade de assessorar o Govêrno na adoção de medidas que concorram para o desenvolvimento do **sistema** cooperativista em todo o território nacional.

Art. 114 – O Conselho será constituído de 9 (nove) membros e será integrado pelo Presidente do INDA, que o presidirá, e 8 (oito) especialistas em cooperativismo, sendo 4 (quatro) dos órgãos governamentais e 4 (quatro) de entidades privadas de âmbito nacional destinadas a promoção, estudo e representação do movimento cooperativo, de modo a contemplá-las eqüitativamente.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 115 – As sobras apuradas em balanço não poderão ser, em hipótese alguma, tidas como renda tributável.

Art. 116 – Os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, e entre êstes e aquela, para a consecução dos objetivos sociais, denominam-se "atos cooperativos", e são imunes à tributação.

§ 1º – Em nenhuma hipótese, os atos cooperativos poderão ser confundidos, quando envolverem relações econômicas, com atos de compra e venda mercantis ou civis.

§ 2º – Para todos os efeitos, nas relações econômicas e sociais entre a sociedade e o associado ou entre êste e aquela, a cooperativa é considerada como extensão da pessoa ou do estabelecimento do associado.

Art. 117 – Para todos os efeitos, os estabelecimentos de qualquer natureza da cooperativa são considerados como integrantes de uma mesma unidade.

Art. 118 – A entrega da produção do associado à sua cooperativa significa a outorga de amplos podêres para sua livre disposição, inclusive para gravá-la

e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Art. 119 – Quando as sociedades cooperativas forem encarregadas pela União, Estados ou Municípios de arrecadar tributos devidos por seus associados, serão elas remuneradas na forma fixada em convênio, deduzindo-se do montante arrecadado a remuneração de seu serviço.

Art. 120 – Nenhuma pessoa jurídica, salvo a que se dedique a atividade de representação, promoção e de educação cooperativista, poderá usar a palavra "cooperativa" ou o seu radical, em sua denominação, em atos, programas, produtos, documentos ou promoções, sob pena de multa de valor correspondente a cinco vêzes o maior salário-mínimo vigente no País, aplicado em dôbro na reincidência.

Art. 121 – Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre a entidade e seus associados.

Art. 122 – Fica revogado o art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966.

Art. 123 – É assegurado às cooperativas constituídas, exclusivamente, de pessoas jurídicas e em regular funcionamento na data do Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, o exercício de suas atividades, na área fixada nos respectivos estatutos.

Art. 124 – As cooperativas constituídas na vigência das leis anteriores terão prazo de seis meses para adaptação de seus estatutos à presente Lei.

Art. 125 – A fiscalização das sociedades cooperativas e da competência do INDA, através de seu órgão próprio, ressalvadas as cooperativas de crédito e habitacionais, cuja fiscalização será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Banco Nacional da Habitação, respectivamente.

Art. 126 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 121 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1968. – *Carlos Lindenberg*, Presidente, em exercício – *João Cleofas*, Relator – *José Leite – Bezerra Neto – Adolpho Franco – Júlio Leite – Paulo Torres – Leandro Maciel*.

SUBSTITUTIVO APRESENTADO NA COMISSÃO DE ECONOMIA

Relator: *Sr. João Cleofas*

1. Designado Relator do Projeto nº 54/67, de autoria do nobre Senador Flávio Brito, após sua apreciação pela douta Comissão de Justiça, procurei, desde logo, solicitar o pronunciamento do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, ao qual foi cometida, pela Lei nº 4.504, de 1964 – Estatuto da Terra –, a responsabilidade de promover, planejar, orientar e fiscalizar as atividades relativas ao cooperativismo e ao associativismo rural no País (art. 74, item V, da referida Lei).

2. Em conseqüência, pela Lei nº 4.860, de 29-10-65, foi extinta a Divisão de Cooperativismo e Organização Rural existente no Ministério da Agricultura, transferindo-se, de maneira **definitiva**, daquela data em diante, tôdas as suas atribuições para o INDA, no qual foi criado pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, o Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, cuja divisão de Cooperativismo tem a seu cargo a promoção do planejamento e contrôle do sistema cooperativista brasileiro.

Além de dirigir-me ao INDA, solicitei, igualmente, o pronunciamento das Secretarias de Agricultura dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, as quais dispõem da melhor organização cooperativista do País, além do maior número de cooperativas.

Da Secretaria de Agricultura de São Paulo, recebi valiosa colaboração atra-

vês de minuciosa apreciação do projeto de sugestões para algumas emendas. O pronunciamento da Secretaria de Economia e Agricultura do Rio Grande do Sul foi resumido, significando apenas apoio ao projeto.

Por sua vez, o INDA solicitou-me, por telegrama do seu Presidente e, diretamente, pelo seu representante, Diretor do Departamento de Cooperativismo, Renato Azzi, que aguardasse o resultado das decisões adotadas pelo III Congresso de Cooperativismo realizado pela UNASCO entre os dias 23 de março e 3 de abril, em Pôrto Alegre, sob o seu patrocínio e ajuda financeira, e bem assim devidamente oficializado pelo Ministério da Agricultura.

Recebi, por fim, no dia 28 de maio, o pronunciamento do Diretor de Cooperativismo e da UNASCO, expresso conjuntamente em análise completa do projeto ora em exame.

3. De passagem, cabe-me esclarecer que movimento nacional de cooperativismo apresenta-se pràticamente cindido em duas grandes alas ou organizações representadas pela UNASCO – União Nacional das Associações de Cooperativismo – e pela ABCOOP – Aliança Brasileira de Cooperativas. Tanto assim que esta última, reunida em março, em Brasília, na sede da Confederação Nacional da Agricultura, fêz publicar um comunicado no qual informa a sua não-participação no congresso de Pôrto Alegre.

Êsse desentendimento das duas entidades, consideradas adversárias, é tanto mais injustificável quando se tem em vista os objetivos e a finalidade comuns que devem orientá-las e unificá-las e, sobretudo, quando se conhecem as dificuldades e as incompreensões que entravam a ação das cooperativas militantes.

Acresce ainda, que as duas grandes organizações estão perfeitamente acordadas quanto a necessidade da reformulação da atual legislação cooperativista, tendo em vista que o prazo de um ano, inicialmente concedido para adaptação dos estatutos das atuais cooperativas aos dispositivos legais vigentes, não permitiu completá-la.

4. Tenho como certo que, na apreciação do projeto, estamos conseguindo promover, de maneira inequívoca, uma integração completa de pontos de vista divergentes, com o afastamento de suscetibilidades e de ressentimentos, cabendo-me também salientar que nos entendimentos com os quadros dirigentes das referidas organizações, estamos encontrando um salutar espírito de compreensão.

Na verdade, todos estão compreendendo que há uma série enorme de dificuldades a superar, no sentido de corrigir a disciplina autoritária e intervencionista que a vigente legislação procura impor às cooperativas, notadamente nas que atuam no setor agropecuário, onde são mais agudamente flagrantes os entraves que retardam o desenvolvimento rural.

5. Ninguém desconhece que a nossa agricultura continua sendo ainda o grande retardatário e, se no campo da assistência técnica e, sobretudo no da assistência creditícia, tem havido sensível progresso, não tem o nosso agricultor conseguido receber o apoio de uma eficaz política econômica, permanecendo a comercialização da sua produção, invariàvelmente, exposta à ação nociva dos intermediários.

Dentro dessa realidade é evidente que a organização cooperativista tem de desempenhar papel preponderante e, por isso mesmo, as conclusões de todos os congressos e conferências internacionais insistem em considerar indispensável o estímulo governamental à formação e funcionamento das cooperativas, como instrumento fundamental no sentido de promover, em última análise, a elevação dos níveis de vida das populações rurais.

O estímulo governamental deveria, sem dúvida, exercitar-se através de unia tarefa de coordenação, de educação e de desenvolvimento do espírito associativo, não devendo, assim, revestir-se do aspecto intervencionista e autoritário, característico da atual legislação.

6. O cooperativismo brasileiro data de mais de sessenta anos. Já o Decreto número 979, de 6 de janeiro de 1903, facultava aos profissionais da agricultura e das indústrias rurais, a organização de sindicatos para defesa dos seus interêsses, referindo-se igualmente à organização de cooperativas de produção e de consumo, embora sem definição mais precisa das suas finalidades específicas. Quatro anos mais tarde, em 5 de janeiro de 1907, foi baixado o Decreto nº 1.637, criando sindicatos profissionais e sociedades cooperativas. Vale referir que, também em 1907, foi baixado o Decreto nº 6.532, de 20 de junho, aprovando o regulamento para execução tanto do Decreto Legislativo nº 1.637 como do Decreto nº 979. Vale referir, ainda mais, que em 1907 as idéias ainda eram tão confusas a respeito do sistema, que as cooperativas poderiam ser sociedades anônimas em nome coletivo ou em comandita.

Todavia, é fora de dúvida que o referido Decreto nº 1.637, constitui ponto de partida para a implantação do sistema cooperativista no País. Foram criadas numerosas cooperativas de crédito, de consumo e de produção, especialmente nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul e também instalados, com isenções fiscais, várias caixas rurais tipo Raiffeisen e bancos populares tipo Luzatti para atender, respectivamente, aos interêsses das comunidades rurais e urbanas.

O cooperativismo experimentou assinalado desenvolvimento, sobretudo no setor creditício, com a criação daquelas Caixas e Bancos. E assim, no sentido de disciplinar o seu funcionamento e as distorções das suas finalidades, foi baixado o Decreto nº 17.339, de 2 de junho de 1926, regulando o funcionamento das organizações, daqueles dois tipos de cooperativas.

Com a vitória da revolução de outubro de 1930, o Ministério da Agricultura tomou a iniciativa de providenciar a elaboração de nôvo instrumento legal que viesse atualizar, regular e estimular o funcionamento das cooperativas.

Foi, assim, baixado o Decreto n.º 22.239, de 12 de dezembro de 1932. A sua elaboração estêve a cargo de elementos de categoria, experiência e conhecimento objetivo do assunto como Fábio Luz, Arthur Tôrres Filho e Saturnino Brito, podendo na realidade ser considerada como a primeira lei orgânica do cooperativismo brasileiro. O movimento cooperativo supervisionado pelo Ministério da Agricultura tomou considerável impulso e os Estados, a começar pelo de São Paulo, criaram Departamentos e Divisões especializados.

7. Não obstante o incremento verificado, o Decreto nº 22.259/32 foi revogado dois anos depois pelo Decreto nº 24.647, de julho de 1934, que, instituindo o intitulado *Patrimônio dos Consórcios Profissionais Cooperativos*, procurou estabelecer distinção entre' a cooperação profissional e a cooperação social.

Foram negativos os efeitos produzidos por êsse nôvo diploma legal, porque através dêle forçava-se a prévia sindicalização dos ruralistas para, em seguida, organizar-se a respectiva cooperativa. Era a vigência do chamado *Sindicalismo Cooperativista* em que a cooperativa servia de suporte ao sindicato. Êste sistema proporcionou a desorganização do que então existia, sem maior resultado prático, despertando clamores e protestos e até extinção de numerosas cooperativas.

8. Em agôsto de 1938, surgiu o Decreto-lei nº 581 dispondo sôbre registro, fiscalização e assistência às cooperativas e, no mesmo ano, surgiram a Portaria Ministerial nº 26, que determinou as ca-

racterísticas das cooperativas de crédito agrícolas "que ficarão subordinadas à fiscalização do Ministério da Agricultura"; e o Decreto-lei nº 926, dispondo sôbre a constituição, funcionamento e fiscalização das sociedades cooperativas de seguro. No ano imediato, apareceu o Decreto-lei nº 1.836, permitindo a admissão de pessoas jurídicas nas cooperativas de indústrias extrativas. Entre os anos de 1941 e 1942 surgiram novos instrumentos legais criando Comissões Executivas para a organização de cooperativas de pesca, de mandioca e de frutas, inclusive dispondo sôbre intervenção nas sociedades cooperativas.

É oportuno referir que o Decreto-lei nº 581, antes citado, dispondo sôbre a fiscalização, revigorou o Decreto número 22.239/32, também já referido como a primeira lei orgânica do cooperativismo nacional. Sua nova vigência, porém, não demoraria muito tempo, porque em outubro de 1943, pelo Decreto-lei número 5.893, foi o mesmo revogado pela institucionalização de nova disciplina. Foi êste último decreto, aliás, que criou a Caixa de Crédito Cooperativo, depois transformada no atual Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Nesse interregno houve uma sucessão de decretos-leis, ora alterando o de nº 5.893, ora dispondo sôbre cooperativas de ervateiros e de produtores de lã etc., até que pelo Decreto-lei nº 8.401, de 1945, foi êle revogado, e, pela segunda vez, revigorado o Decreto nº 22.259. Era mais uma prova ou ratificação de que o instrumento elaborado em 1932, a despeito de suas imperfeições e até desatualização, era o que melhor atendia aos interêsses do cooperativismo.

9. Não é fora de propósito, nessa altura, enumerar o título de informação mais alguns instrumentos legais baixados em diferentes datas que demonstram a reiterada preocupação governamental de orientar a instituição cooperativista, seja através de estímulos, seja através de prescrições saneadoras. Tivemos, assim, em ordem cronológica: a Lei nº 3.189, de 2 de julho de 1957, que permite a admissão de pessoas jurídicas nas cooperativas de transporte de passageiros e cargas; o Decreto-lei nº 41.872, de 16 de julho de 1957, dispondo sôbre a fiscalização das cooperativas de crédito; o Decreto nº 43.552, de 15 de abril de 1958, dispondo sôbre a fiscalização das cooperativas em geral; o Decreto número 64.438, de 16 de julho de 1959, criando o Conselho Nacional do Cooperativismo; a Lei nº 3.870, isentando da tributação do Impôsto do Sêlo os contratos de financiamento em que sejam mutárias as sociedades cooperativas; o Decreto nº 1.503, suspendendo, temporàriamente, as concessões de autorização para funcionamento ou registro de novas cooperativas de crédito; a Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, que criou o Banco Nacional da Habitação e pràticamente instituiu regime especial para as cooperativas habitacionais; a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, conhecida por Estatuto da Terra e que deu origem às chamadas Cooperativas Integrais de Reforma Agrária; e a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, dispondo sôbre a política e instituições monetárias, bancárias e creditícias, que submeteu as cooperativas a rígido e insustentável regime de funcionamento, em competição, e até confundidas com simples bancos particulares, com a circunstância agravante de não poderem emitir, cheques, nem receber depósitos dos próprios associados, nem, sequer, permitir que seus diretores, mesmo sendo produtores agrícolas, operem com suas entidades.

10 Verifica-se, através dêsse abreviado retrospecto da acidentada história da legislação cooperativista em nosso País, que as cooperativas brasileiras jamais tiveram condições de continuidade pacífica para o desenvolvimento natural de suas atividades, tendo em vista tão variada e torrencial legislação, que não poderia proporcionar um clima benéfico e verdadeiramente estimulante ao seu trabalho.

11. Em relação a projetos apresentados e que não lograram êxito, cabe uma referência ao esclarecido trabalho elaborado por um dos nossos mais competentes técnicos, o agrônomo Valdiki Moura, cujo estudo chegou a transitar na Câmara dos Deputados como o Projeto número 159/47, mas que não logrou aprovação porque foi tumultuado com vários substitutivos.

Também aproveitando a parte do projeto de Código das Obrigações relativas às sociedades cooperativas, o Govêrno chegou a enviar mensagem à Câmara, a qual se transformou no Projeto nº 3.264/65. O referido projeto que foi, logo em seguida, retirado pelo próprio Govêrno, tinha o mérito de situar a sociedade cooperativa com as suas características peculiares de organização e de operação.

Retirado o projeto, o Govêrno determinou a criação de um grupo de trabalho a funcionar no INDA com o concurso de outras entidades, visando elaborar um texto completo para definir a política nacional de cooperativa, o qual, submetido ao Chefe do Govêrno, foi encaminhado para estudo no Ministério do Planejamento.

Pouco depois eram publicados o Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, definindo a política nacional de cooperativismo e criando o Conselho Nacional de Cooperativismo, e o Decreto nº 60.597, de abril de 1967, estabelecendo a sua regulamentação. Ao Conselho Nacional de Cooperativismo caberá a responsabilidade de orientação geral da política cooperativista.

12. O Senador Flávio Brito, na sua minuciosa justificativa do projeto, completa de forma lúcida o despretensioso comentário que acima elaboramos, salientando que tomou como orientação básica do seu trabalho o capítulo apropriado do Anteprojeto do Código de Obrigações e obedeceu ao princípio fundamental que o Estado não tutelará, mas estimulará o cooperativismo.

Atendeu realmente o projeto a êsse princípio básico, que muito acertadamente considera indispensável atenuar, senão mesmo evitar, que o Poder Público dirija o cooperativismo dentro de sistemática paternalista, expressa sobretudo no Decreto-lei nº 59, de 1966, e, bem assim, no Decreto nº 60.597, de 9 de abril de 1967, que o regulamenta, que são os últimos diplomas legais vigentes sôbre o cooperativismo.

13. O projeto que, na verdade, apresenta-se sob forma demasiadamente minuciosa e regulamentar visa, conforme esclarece o seu autor, estabelecer um pormenorizado sistema normativo de funcionamento das cooperativas, de modo a evitar as interpretações distorcivas ou contraditórias, tantas vêzes freqüentes nos regulamentos interpretativos baixados posteriormente.

Reconhecendo até certo ponto a procedência do reparo expresso no douto parecer do Senador Josaphat Marinho quanto a imperfeita técnica jurídica ou legislativa, na formulação do projeto, em verdade, sobremodo minucioso e regulamentar, em nosso parecer resolvemos adotar idêntica sistemática sobretudo porque ela constitui ponto de vista comum às duas entidades nacionais de cooperativismo (UNASCO e ABCOOP).

Dispensamo-nos de analisar a atual legislação porque a justificativa do autor do projeto é sobremodo elucidativa.

Salientamos apenas que a formulação da política de cooperativismo no Decreto-lei nº 59 é feita de forma inadequada, senão mesmo confusa, como a soma de tôdas as iniciativas ligadas ao sistema cooperativista. O Projeto do nobre Senador Flávio Brito constitui, sem dúvida, um trabalho de alto mérito, bem orientado e bem formulado, sendo certo que grande parte dêle reproduz textos legais vigentes a respeito de cuja manu-

tenção não existe nenhuma divergência entre os órgãos governamentais ou privados que se preocupam ou têm relações com o cooperativismo.

As alterações realmente importantes que o Senador pelo Estado do Amazonas introduz na legislação vigente são as seguintes:

a) melhor conceituação da política que o Estado deverá desenvolver, visando ao amparo e à expansão do cooperativismo;

b) em conseqüência dessa orientação, fica reduzida a rigidez do contrôle do Poder Público sôbre as cooperativas, colocando-as, como emprêsas que são, no mesmo pé de igualdade das de outros tipos, principalmente no que tange à legalização dos respectivos atos constitutivos, que entrega às Juntas Comerciais como, aliás, já consta da Lei nº 4.726, de 1965.

c) estabelece, em bases compatíveis com as necessidades do sistema cooperatista, a questão da área de ação;

d) especifica, de uma forma muito feliz, a distinção entre cooperativas centrais e federação, sendo certo que age a meu ver de maneira acertada ao permitir, com reservas e para fins mesmo de promoção das virtudes do cooperativismo, que as cooperativas centrais mantenham – como o permitia a legislação anterior ao Decreto-lei nº 59/66 – associados individuais;

e) legisla expressamente, pela primeira vez, sôbre a cobertura das despesas das cooperativas, de modo a afastar as confusões a que os leigos e muitas autoridades são levadas quanto à mecânica das sobras e retôrno;

f) estabelece a possibilidade de desmembramento das cooperativas, que me parece medida acertada para solucionar o problema das organizações que se expandam além do limite de contrôle de sua administração;

g) reformula em bases corretas o Conselho Nacional de Cooperativismo, dando-lhe composição e finalidades mais consentâneas com o propósito que deve nortear o Estado em suas relações com o cooperativismo.

h) altera a denominação de *Capital Social* para *Fundo Cooperativo*;

i) outorga, em vários pontos (arts. 15,III – 16, § 1º – 33 – 101 – 103) facilidades às cooperativas constituídas por produtores rurais – para os quais o cooperativismo é um dos mais extraordinários instrumentos de sua defesa e assim como para o fortalecimento de sua economia – a fim de que possam cumprir seus objetivos.

Vê-se, portanto, que o Projeto Flávio Brito define a política do Estado, em face do cooperativismo, como a do seu livre desenvolvimento, da sua autonomia de organização e dos necessários estímulo e amparo.

14. Procedemos, em seguida, a uma apreciação conjunta de todo o texto do projeto com o texto do trabalho que me foi enviado pelo Departamento de Cooperativismo do INDA, e bem assim com aquêle remetido pela diretoria da União Nacional de Cooperativismo, trabalho que encerra o resultado do Terceiro Congresso Nacional de Cooperativismo, realizado em Pôrto Alegre. Através da análise procedida evidencia-se que o projeto do Senador Flávio Brito atenua as divergências entre as duas entidades nacionais do movimento cooperativista anteriormente citadas (ABCOOP e UNASCO) podendo elas ser reduzidas tão-sòmente a dois pontos principais, o das operações com terceiros e o da representa-

ção no Conselho Nacional de Cooperativismo. Em relação ao primeiro ponto ficou mantido (artigo 45), o princípio da proibição das cooperativas realizarem com terceiros operações que sejam peculiares das relações entre os associados e a sociedade.

15. Permitiu-se apenas (§ 1º – art. 45) que a cooperativa pudesse operar com produtos adquiridos a outras cooperativas até o máximo de 5% (cinco por cento) do total das operações, com a finalidade de completar lotes, cumprir contratos de fornecimento ou preencher capacidade ociosa de industrialização. De resto, repetimos o art. 20 do Decreto-lei nº 59. Quanto a representação no Conselho Nacional de Cooperativismo, entendi mais acertado e, sobretudo, mais equitativo dar redação própria ao dispositivo referente à Constituição do referido Conselho, fazendo integrá-lo de representação paritária de 4 membros dos órgãos governamentais e 4 de entidades privadas de âmbito nacional destinadas a promoção, estudo e representação do movimento cooperativo.

16. Finalmente, cabe-me referir que adotamos uma completa substituição do Capítulo III do projeto referente a Classificação das Sociedades Coperativas.

O Projeto nº 54/67, seguindo a legislação vigente, classifica as coperativas em graus.

Embora não oficialmente apresentada no prazo regimental, foi-me entregue, pelo Senador Ruy Palmeira, Emenda Substitutiva do Capítulo III propondo pràticamente a revigoração da classificação instituída no Decreto-lei nº 22.239, de 1932, onde se definiram 16 tipos distintos ou categorias de cooperativas.

Sugeriu o eminente Senador Ruy Palmeira que se estabelecessem 24 tipos ou categorias de cooperativas, facultada a possibilidade de constituírem-se outras modalidades não relacionadas desde que seus objetivos se enquadrem no espírito da lei. Tomei a deliberação de aceitar a emenda sugerida acompanhada dos dispositivos que disciplinam a sua classificação e que passaram a constituir os arts. 5º a 38 do substitutivo. Terá a lei, assim, um sentido didático, normativo e de orientação, evitando confusões na sua aplicação prática.

17. Em relação às emendas propostas pelo Senador Josaphat Marinho e aprovadas pela Comissão de Justiça, manifestamos a nossa plena concordância à sua totalidade.

18. Repetimos, finalmente, que a modificação que propomos na composição do Conselho Nacional de Cooperativismo tem por objetivo restituir ao Ministério da Agricultura, através do INDA, atribuições que tradicionalmente sempre lhe pertenceram.

Não podemos compreender que devendo gozar aquela entidade de plena autonomia administrativa e financeira (Dec.-lei nº 59, art. 9º) dispondo, segundo o mesmo texto legal, de um Fundo Nacional de Cooperativismo para livremente movimentar, não tenha representação naquele Colegiado o gabinete do Ministro da Agricultura, mas o tenha o gabinete do Ministro do Planejamento.

O que a classe rural deseja muito legitimamente é que em vez do Conselho Nacional de Cooperativismo ser um órgão destinado a dirigir o movimento cooperativo seja realmente, em tôda sua extensão, um conselho composto de especialistas com o encargo de planejar e estimular a ação do Poder Público no desenvolvimento da política de divulgação, de estímulo e de fomento do sistema cooperativista.

19. Através dessas despretensiosas considerações oferecemos o nosso parecer ao Projeto nº 54/67, acreditando que êle possa constituir uma modesta contribuição no sentido de promover um entendimento definitivo entre todos que se empenham pela implantação séria e indes-

trutível dêsse salutar sistema associativo.

Temos como certo que não subsistirão as incompreensões, as susceptibilidades e as pequenas divergências, mas irá prevalecer, acima de tudo, em nosso País, a consolidação do autêntico sentimento cooperativista.

Opinamos pela aprovação do projeto, nos têrmos da Emenda Substitutiva que segue.

Cabe-nos salientar que, apenas em obediência à técnica legislativa· é que tivemos de considerar como Emenda Substitutiva a nossa conclusão, pois, na verdade, temos de, mais uma vez, nos referir ao grande mérito do trabalho do Senador Flávio Brito.

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967, que regula a organização, o funcionamento e as atividades das cooperativas.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DO COOPERATIVISMO

Art. 1º – O Estado assegura o livre desenvolvimento do cooperativismo garantindo-lhe a autonomia de organização e dando-lhe estímulo e amparo ao desempenho de suas funções sócio-econômicas.

Art. 2º – O Poder Público, diretamente ou em colaboração com entidades privadas, atuará, através de financiamentos e incentivos fiscais, no sentido de canalizar para as diferentes regiões do País as iniciativas que tragam condições favoráveis ao desenvolvimento do cooperativismo.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 3º – A cooperativa é uma sociedade de pessoas, com forma jurídica própria, de natureza civil, não sujeita à falência, constituída para, sem finalidade de lucro, prestar serviços de interêsse comum dos associados.

Art. 4º – As sociedades cooperativas se distinguem pela observância dos seguintes princípios e normas a que os estatutos obrigatóriamente atenderão:

I – variabilidade do capital social ou inexistência dêste;

II – número limitado de associados, com o mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas para a constituição de cooperativa de primeiro grau, de 3 (três) cooperativas de primeiro grau para a constituição de cooperativas de segundo grau e de 5 (cinco) cooperativas de qualquer categoria ou espécie, para organizar uma cooperativa de terceiro grau;

III – limitação do número de quotas-partes de capital para cada associado, observado o critério de proporcionalidade;

IV – intransferibilidade das quotas-partes de capital a terceiros estranhos à sociedade, ressalvados os casos das cooperativas habitacionais e de *eletrificação rural*;

V – *quorum* para funcionar e deliberar na Assembléia-Geral, fundado no número de associados presentes;

VI – retôrno, aos associados, das sobras líquidas do exercício, em razão diretamente proporcional ao valor das operações que realizarem com a sociedade, podendo também por deliberação da assembléia-geral ordinária ser creditado na conta de capital de cada associado;

VII – indivisibilidade do Fundo de Reserva entre os associados, salvo nos casos de desmembramento;

VIII– singularidade de voto, independente do capital subscrito;

IX – área de ação para efeito de admissão de associado deverá ser limitada a possibilidade de reunião, contrôle, operações e prestação de serviços;

X – livre adesão;

XI – indiscriminação política, religiosa, racial e social;

XII – prestação de assistência social e educacional aos associados e seus familiares, extensiva aos empregados da cooperativa;

XIII – colaboração intercooperativa; e,

XIV – responsabilidade limitada ou ilimitada de associado que eperdurará até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a sua retirada.

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 5º – As sociedades cooperativas classificam-se nas seguintes categorias, sem exclusão da possibilidade de constituirem-se outras de modalidades não relacionadas, desde que seus objetivos se enquadrem no espírito desta Lei:

a) cooperativa de produção ou de trabalho agrícola, pastoril ou agropecuário;

b) cooperativa de produção ou de trabalho industrial ou artesanal;

c) cooperativa integral de Reforma Agrária;

d) cooperativa de colonização;

e) cooperativa de vendas em comum ou de comercialização;

f) cooperativa de compras em comum ou de abastecimento;

g) cooperativa de pesca e de outros produtos de origem extrativa;

h) cooperativa de consumo;

i) cooperativa de crédito;

j) cooperativa de seguro;

l) cooperativa habitacional;

m) cooperativa de eletrificação;

n) cooperativa de transporte;

o) cooperativa de telecomunicações;

p) cooperativa cultural;

q) cooperativa escolar;

r) cooperativa de serviços particulares;

s) cooperativa de serviços públicos;

t) cooperativa mista;

u) cooperativa central;

v) federação de cooperativas; e

x) confederação de cooperativas.

§ 1º – Para fins de sistematização nesta lei, são consideradas cooperativas locais ou de 1º grau, as abrangidas pelas alíneas *a* a *u*; cooperativas regionais, estaduais ou de 2º grau, as compreendidas nas alíneas *v* e *x*; e de 3º grau as de âmbito nacional abrangidas pela letra *z*;

§ 2º – A classificação, entretanto, não impedirá que, pela dilatação de sua área e objetivos, uma cooperativa de 1º grau venha a ser enquadrada nas demais categorias, tomando, então, as respectivas características.

Art. 6º – A cooperativa de produção ou de trabalho agrícola, pastoril ou agropecuário, caracteriza-se pelo exercício coletivo de trabalho, com recursos dos próprios associados ou de crédito obtido pela cooperativa, em terras que a sociedade possua a qualquer título, concorrendo cada um, simultâneamente, com trabalho e técnica.

Art. 7º – A cooperativa de produção ou de trabalho industrial ou artesanal, caracteriza-se pelo exercício coletivo ou individual do trabalho, realizado em fábricas e oficinas que a sociedade possua a qualquer título, ou no recesso do lar, com recursos dos próprios associados ou de crédito obtido pela cooperativa, concorrendo cada um simultânea ou isoladamente, com trabalho e técnica.

Art. 8º – Só poderão fazer parte das cooperativas referidas nos artigos 6º e 7º os profissionais ou trabalhadores interessados diretamente na respectiva atividade, as quais ainda se caracterizam pelos seguintes aspectos:

a) a produção é indivisa e coletiva, pertencendo exclusivamente à cooperativa, que fornecerá todos os meios necessários à execução das tarefas e se encarregará da comercialização; e

b) os associados, segundo a categoria de suas tarefas, perceberão adiantamentos proporcionais por conta da participação nos resultados sociais de cada exercício e por conta da sua produção.

Art. 9º – A cooperativa integral de Reforma Agrária, cujas características estão definidas no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) é uma emprêsa de atividades diversificadas e destinada a apoiar a implantação da Reforma Agrária em áreas prioritárias.

Art. 10 – A cooperativa de colonização, independente de sua inscrição em áreas prioritárias de Reforma Agrária, é constituída por agricultores que não dispõem de terra para a lavoura ou a pecuária, com o objetivo de adquirir e preparar áreas apropriadas à exploração coletiva, ou isoladamente, nos lotes distribuídos aos associados, regendo-se pelo sistema das cooperativas de produção ou de vendas em comum, conforme o caso.

Parágrafo único – Na cooperativa de colonização ou nas seções de colonização de outras cooperativas agrícolas, o associado obriga-se a dar preferência à cooperativa no caso de pretender dispor do imóvel que lhe foi cedido.

Art. 11 – A cooperativa de compras em comum, urbana ou rural, sempre de caráter profissional, tem a finalidade de abastecer os associados de todos os meios e recursos essenciais ao exercício de sua atividade.

Art. 12 – A cooperativa de vendas em comum ou de comercialização, urbana ou rural, sempre de caráter profissional, tem a finalidade de colocar no mercado a produção dos associados, em estado natural, classificada, beneficiada ou industrializada.

§ 1º – Poderá a cooperativa que se dedicar a vendas em comum expedir conhecimentos e *warrants*, para os produtos de seus associados, conservados em seus armazéns, cumprindo-lhe observar, para tanto, a legislação específica.

§ 2º – A cooperativa de que trata o presente artigo, poderá expedir conhecimentos de depósito e *warrants* para os produtos de seus associados, ou destinados ao serviço dêstes, e por ela conservados em seus armazéns, cumprindo neste caso, a legislação em vigor.

§ 3º – Para efeito do parágrafo anterior, a cooperativa se equipara aos armazéns gerais, com os direitos e obrigações dêstes, e os conhecimentos de depósitos e *warrants* que emitir denominar-se-ão "Certificados Cooperativos de Depósitos", contendo todos os requisitos daqueles e gozando de iguais prerrogativas.

Art. 13 – A cooperativa de pesca ou de outros produtos de natureza extrativa, é constituída de profissionais que se dediquem à extração de determinados produtos, tendo finalidades análogas às especificadas no artigo anterior.

Art. 14 – A cooperativa de consumo destina-se a ajudar a economia doméstica, adquirindo preferencialmente do produtor ou de outras cooperativas gêneros alimentícios, artigos de vestuário, de uso pessoal e doméstico, distribuindo-os nas melhores condições de qualidade e preço a seus associados, no interêsse dos quais ainda poderá executar serviços afins, inclusive manter produção própria e industrializar produtos.

§ 1º – A cooperativa de consumo ou a seção de consumo de outras coope-

rativas poderá fazer fornecimento a seus empregados, destinando os resultados líquidos destas operações ao Fundo de Reserva.

§ 2º – Considera-se como operação social a venda a terceiros, de embalagens, vasilhames e resíduos dos produtos distribuídos pela cooperativa a seus associados.

Art. 15 – A cooperativa de crédito tem por objetivo principal proporcionar a seus associados crédito e moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalho em qualquer ordem de atividade na qual êle se manifeste, seja agrícola, industrial, comercial ou profissional e, acessoriamente, podendo receber depósitos de pessoas estranhas à sociedade.

§ 1º – A cooperativa de crédito pode se revestir, na prática, de várias modalidades, dentre as quais se compreendem os tipos da caixa rural Raiffeisen, do crédito popular Luzzatti, e da união de crédito ou de economia e crédito do tipo Desjardin.

§ 2º – São normas comuns a todas as cooperativas de crédito em geral, que elas deverão, obrigatoriamente, mencionar em seus estatutos e observar:

a) os empréstimos, descontos e abertura de crédito são concedidos exclusivamente aos associados;

b) nos empréstimos que não são a curto prazo, o reembolso será sempre feito por pagamentos parcelados, indicando a obrigação da dívida, quando única, as diversas épocas de amortização, ou quando várias sejam as obrigações, corresponderá cada uma delas a cada parcela de amortização, juros, inclusive;

c) nos empréstimos a que se refere a alínea *b*, os juros serão calculados de modo que recaiam sobre o saldo efetivamente devido ao tempo do vencimento de cada parcela de amortização, e pagos em conjunto com ela, assim parceladamente;

d) não será cobrada aos associados, a título de prêmio, ou a qualquer outro, a não ser o montante das taxas de serviço e dos juros nos descontos, soma alguma que reduza a quantia efetiva do empréstimo que houver sido ajustado;

e) nos empréstimos ou abertura de crédito em conta-corrente, os juros serão recíprocos, de débito e de crédito, à mesma taxa, e vencíveis com a conta;

f) a taxa do juro não poderá ser aumentada durante a vigência do empréstimo, sua prorrogação ou reforma, sendo permitida, entretanto, a correção monetária prevista em lei, e podendo êle ser liquidado pelo devedor em qualquer tempo;

g) quanto a empréstimos:

I – quando feitos a empresários agropecuários, serão classificados em curto, médio e longo prazo, conforme a natureza de cada exploração ou investimento, tendo como limites, respectivamente, os prazos de 24 (vinte e quatro), 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) meses.

II – quando de crédito popular, sem amortização periódica, o vencimento não será maior de seis meses.

Art. 16 – Para que fique caracterizada a cooperativa de crédito tipo Raiffeisen, deverá esta, obrigatoriamente, incluir em seu estatuto os seguintes princípios:

a) ausência ou não de capital social, e indivisibilidade de quaisquer sobras entre os associados;

b) responsabilidade, pelos compromisso da sociedade, pessoal, solidária,

limitada ou ilimitada, casos em que será constituída, respectivamente, com ou sem capital;

c) atribuição dada à assembléia-geral para controlar a responsabilidade limitada ou ilimitada, fixando anualmente o montante dos compromissos da sociedade, a quantia máxima do valor de cada empréstimo, e a importância do total de empréstimos;

d) área de operações restrita à área do município, podendo abranger zonas municipais limítrofes correspondentes a uma circunscrição rural ou populacional;

e) empréstimos concedidos exclusivamente a associados que sejam solváveis, dignos de crédito e domiciliados onde a cooperativa tenha sua área de ação ou aí possuam uma propriedade, destinados a ser aplicados em sua atividade para certo e determinado fim declarado pelo solicitante, julgado útil e reprodutivo pela administração, sendo absolutamente proibido os empréstimos de mero consumo.

Art. 17 – A cooperativa de crédito do tipo Reiffeisen que adotar a responsabilidade limitada observará os seguintes princípios:

a) capital social dividido em quotas-partes de valor acessível;

b) responsabilidade individual limitada de todos os associados pelos compromissos da sociedade, correspondente ao valor do quíntuplo da maior operação ativa realizada com a cooperativa;

c) consignação nas listas nominativas dos associados, arquivadas nas repartições competentes, da informação do montante da responsabilidade de cada associados prevista na alínea anterior, bem como do montante geral desta responsabilidade.

Art. 18 – A cooperativa de crédito do tipo Luzzatti distingue-se das demais cooperativas de crédito pelos seguintes princípios fundamentais, devendo obrigatòríamente prescrever em seu estatuto e observar:

a) capital social dividido em quotas-partes de valor acessível;

b) responsabilidade pelos compromissos da sociedade, limitada ao valor da quota-parte do capital que o associado se obrigou a realizar;

c) área de operações circunscrita, tanto quanto possível, ao território do município em que tiver sua sede, só podendo estabelecer área maior, fora dêsse território, quando municípios próximos abrangerem zonas econômicamente tributárias daquele em que estiver, não se incluindo, entretanto, no limite da área, aquelas operações que consistem em cobrança ou permutação de fundos;

d) preferência às operações de menor valor, e ao crédito pessoal sôbre o de garantia real;

e) administração constituída por um Conselho de Administração, composto, pelo menos, de cinco membros, eleitos pela assembléia-geral, sendo o presidente do Conselho e o diretor-gerente da sociedade designados diretamente no ato da eleição, e êstes dois, permanentemente, e mais um conselheiro que cada mês ficará de turno, formarão a Diretoria-Executiva, cabendo ao corpo coletivo as atribuições mais gerais e de regulamentação, e à Diretoria as funções mais particularizadas e executivas.

Art. 19 – A cooperativa de crédito do tipo Desjardin é constituída entre pessoas pertencentes a determinado grupo social ou profissional, do meio urbano ou rural, para a formação de fundos sob

a forma de capital e depósitos, tendo as seguintes finalidades e características:

a) conceder empréstimos para fins de consumo, de produção ou prestação de serviços;

b) realizar operações auxiliares como pagamento de despesas de luz, gás, água, telefone, aluguel, impostos; taxas escolares, de serviços públicos e semelhantes, além de outros, mediante cobrança de taxa módica de serviço;

c) só operar ativa e passivamente, com seus associados, e incluindo obrigatóriamente, em sua estrutura Crédito integrado, no mínimo, por cinco associados, com a função de decidir sôbre a concessão de empréstimos de acôrdo com as normas estabelecidas pela administração.

Art. 20 – As cooperativas de crédito agrícola de quaisquer tipos são obrigadas a aplicar, pelo menos, 80% de seus recursos em financiamentos rurais.

Art. 21 – As seções de crédito das cooperativas mistas terão sempre caráter de serviço complementar e vinculado ao financiamento das atividades principais dos associados, podendo, também, atender às suas necessidades pessoais, neste caso em função de prioridade, até o máximo de 20% de suas disponibilidades.

Art. 22 – As cooperativas de crédito deverão ter afixadas, em lugar visível nas principais dependências, as condições para operar, conforme as determinações legais, sendo-lhes vedado o uso da expressão "Banco" ou outra que possa levar à confusão com outras organizações creditícias.

Art. 23 – A cooperativa de seguros tem por objeto proporcionar a seus associados, em regime de mutualidade, qualquer tipo de seguro permitido pela legislação concernente à matéria.

§ 1º – A cooperativa de seguros pode operar em meio rural ou urbano, sujeitando-se às normas técnicas e à fiscalização dos órgãos oficiais que disciplinam as atividades seguradoras.

§ 2º – A cooperativa de seguros pode operar em qualquer ramo, desde que reúna capital suficiente para a instalação de seus serviços e disponha de fundos necessários para fazer face aos sinistros prováveis durante o primeiro ano de atividade.

§ 3º – Nas operações de seguros, os prêmios serão determinados definitivamente pela soma dos sinistros ocorridos durante o ano, em proporção à soma dos riscos assegurados, com acréscimo do que fôr necessário para cobrir as despesas gerais de administração.

§ 4º – As pessoas jurídicas podem participar das cooperativas de seguros, com as restrições impostas nesta Lei.

Art. 24 – As Cooperativas Habitacionais têm como objetivo imediato propiciar a seus associados o acesso à propriedade imobiliária, através da aquisição ou da construção direta ou indireta de unidades isoladas de edificações ou conjunto de edificações de um ou mais pavimentos ficando as suas operações subordinadas às normas baixadas pelo Banco Nacional de Habitação, com base no que lhe faculta o inciso IV, do art. 8º da Lei nº 4.380/64, devendo ainda atender as seguintes características básicas:

a) as habitações destinar-se-ão, exclusivamente, ao domicílio dos associados, admitindo-se, entretanto, em casos excepcionais, a locação, quando prevista nos Estatutos e autorizada pelo Banco Nacional da Habitação;

b) o Banco Nacional da Habitação ou órgão financiador específico, poderá exigir da Cooperativa as garantias necessárias à segurança dos seus investimentos, as quais deverão ser explicitadas nos Convênios

de Financiamento, devendo sempre as operações estar orientadas no sentido de conferir a propriedade ao associado;

c) o ingresso de associados na Cooperativa e o seu atendimento escalodo durante a execução do Programa ficará condicionado a fatôres ponderáveis de seleção apurados com base em levantamentos sócio-econômicos compatibilizados com a ordem cronológica de inscrição, pontualidade nos pagamentos, estado de necessidade decorrente de calamidade, a condições subumanas de habitação, de acôrdo com as normas que nesse sentido forem baixadas pelo órgão competente;

d) promoção sempre que possível dos serviços comunitários complementares da própria habitação, propiciando aos Conjuntos Habitacionais o equipamento necessário ou promovendo a integração dêsses conjuntos na comunidade vizinha;

e) contratação de obras, aquisição de unidades já prontas mediante processo de concorrência ou tomada de preços. A critério do órgão competente, visando o atendimento de situação especial que se apresente como favorável à Cooperativa, poderá ser dispensada a concorrência ou tomada de preços mediante requerimento fundamentado da Cooperativa aprovado em Assembléia-Geral convocada para essa finalidade. As Cooperativas de Habitação não poderão ter outros objetivos cumulados nem será permitido que outras Cooperativas dediquem-se a atividades habitacionais;

f) no caso de alienação, promessa de alienação, cessão ou promessa de cessão de direito relativos ao imóvel contratado o cooperativado, sob pena de nulidade, deverá comunicar à Cooperativa a sua íntenção para que esta exerça seu direito de preferência de acôrdo com as condições estabelecidas nos Estatutos e nas instruções baixadas.

Parágrafo único – Ao Banco Nacional da Habitação em relação às Cooperativas Habitacionais caberá baixar as disposições complementares à presente lei no que concerne à autorização de funcionamento, a constituição e o funcionamento e fiscalização dessas entidades bem como regulamentar na forma do art. 112 da presente lei as penalidades e o processo de intervenção.

Art. 25 – O BNH prestará assistência técnica às cooperativas, podendo autorizar para êsse fim a contratação de serviços com institutos de orientação de cooperativas aos quais caberá a execução direta ou indireta de quaisquer trabalhos ou projetos indispensáveis ao funcionamento da cooperativa, e o seu assessoramento técnico.

Art. 26 – A cooperativa de eletrificação propõe-se a produzir energia ou adquirir quotas de energia de emprêsas produtoras para distribuição, mediante tarifas que lhe permitam proporcionar serviço satisfatório e módico a seus associados e usuários, bem como adquirir o material necessário à extensão das linhas e ao uso domiciliar ou de estabelecimentos.

§ 1º – A cooperativa de eletrificação aplicável ao meio rural, deverá considerar em seus planos, além dos serviços de suprimento de luz às residências, o fornecimento de energia para as atividades produtivas dos imóveis rurais, de modo a aumentar a renda e os índices de produtividade.

§ 2º – As linhas de transmissão e distribuição, e mais instalações da cooperativa de eletrificação, podem garantir empréstimos contraídos com órgãos públicos ou privados, autarquias e sociedades de economia mista.

Art. 27 – A cooperativa de transporte, que se poderá revestir da forma de trabalho coletivo ou não, tem por objeto a prestação de quaisquer serviços de transporte de cargas e/ou de passageiros, mantendo frotas de veículos para o desempenho de suas atividades.

Art. 28 – A cooperativa de telecomunicações tem por objetivo adquirir o material necessário à instalação e funcionamento de serviços de telecomunicações ou explorar êstes serviços, mantendo-os em benefício de seus associados e usuários.

Parágrafo único – Estas cooperativas poderão firmar convênios com entidades públicas ou privadas que explorem o mesmo objeto, para transmissões fora da área de ação.

Art. 29 – A cooperativa cultural propõe-se instituir serviços que promovam a elevação do nível educacional de seus associados através de estabelecimentos de ensino, emprêsas editôras, clubes, associações, bibliotecas e livrarias, ou pela compra em comum de tudo que necessitem os associados para desenvolvimento de sua cultura, podendo, inclusive, manter as instalações industriais necessárias.

Art. 30 – A cooperativa escolar se constitui nos estabelecimentos públicos ou particulares, de ensino primário, secundário, técnico ou profissional, entre os respectivos alunos, por si ou com o concurso de seus professôres, pais, tutores ou pessoas que os representem, com o objetivo primordial de disseminar a doutrina e a prática do cooperativismo, proporcionando-lhes a aplicação dos princípios e resultados sociais e econômicos correspondentes.

Art. 31 – A cooperativa de serviços particulares, urbanos e rurais, propõe-se manter serviços complementares que visem à satisfação de interêsses comuns sob qualquer forma de manifestação.

Art. 32 – A cooperativa de serviços públicos apresenta as seguintes características:

a) constitui-se por decisão dos podêres públicos, gozando de completa autonomia administrativa, financeira e técnica;

b) tem área de ação determinada e duração ilimitada ou não, e sua dissolução sómente poderá ser decretada por lei especial, solicitada por assembléia legalmente constituída;

c) admite dois tipos de associados: *ordinários,* que serão constituídos por pessoas jurídicas de direito público (União, Estados e Municípios) e de direito privado (sociedades que se dediquem a fins semelhantes); e especiais, constituídos pelos órgãos representativos de seus usuários e de seus empregados;

d) os sócios ordinários poderão ter até 50% das quotas-partes, cabendo o restante aos sócios especiais, repartido igualmente;

e) a administração é constituída por um Conselho composto de igual número de representantes das pessoas jurídicas, dos usuários e dos empregados da cooperativa, observando-se a mesma composição no Conselho Fiscal;

f) nas assembléias-gerais, ordinárias ou extraordinárias, considerando os fins sociais da cooperativa, os sócios ordinários têm direito a um têrço dos votos e os sócios especiais a dois terços (1/3 para os usuários e 1/3 para os empregados da cooperativa);

g) as sobras líquidas serão assim distribuídas: 50% para a reserva legal; 20% para o pessoal que trabalha na cooperativa, na proporção de seus vencimentos; 30% para obras sociais e educacionais, destinadas aos usuários e aos empregados da cooperativa.

Parágrafo único – À cooperativa desta categoria, exceção feita às enumerações do presente artigo e letras *a* e *g*, será aplicada a presente lei.

Art. 33 – Considera-se cooperativa mista a sociedade que tenha por objetivo um conjunto de operações que se enquadrem nas atividades de duas ou mais categorias das mencionadas no art. 5º com exceção da de crédito, salvo o disposto no art. 24, letra *e*.

§ 1º – À cooperativa mista será facultado estruturar-se em seções distintas correspondentes a cada categoria de atividade, e classificar os seus associados pelas ditas seções, conforme os respectivos interêsses, para a defesa dos quais podem êles reunir-se em assembléias seccionais, sem prejuízo do direito de tomar parte nos atos das assembléias-gerais.

§ 2º – As atividades creditórias das cooperativas mistas de qualquer grau só poderão ser desempenhadas em caráter complementar aos serviços de vendas em comum e compras em comum, obrigatòriamente desenvolvidas.

Art. 34 – A cooperativa central é constituída por três ou mais cooperativas de 1º grau, tendo os seguintes objetivos:

a) organizar em comum serviços atinentes às atividades das associadas, podendo, inclusive, promover o beneficiamento, industrialização, armazenamento, transporte, venda comum e demais operações referentes a um determinado produto ou a um ramo de atividade;

b) prestar outros serviços de interêsse comum;

c) permitir que associados de uma cooperativa filiada se utilizem dos serviços de outra;

d) assistir e representar as cooperativas associadas perante os poderes públicos e entidades privadas.

Parágrafo único – As cooperativas associadas terão igual número de votos nas assembléias-gerais da central.

Art. 35 – A federação é constituída, no mínimo, por três ou mais cooperativas de 1º grau e da mesma categoria, com a finalidade específica de complementar as atividades de suas filiadas, realizando em nível superior a mesma espécie de operações.

§ 1º – Cada cooperativa filiada terá direito a igual número de votos.

§ 2º – Além da atividade especificada neste artigo, cabe-lhe, ainda:

I – organizar em comum os serviços de interêsse das federações, inclusive de educação, assistência técnica, operações e estatística;

II – regular as transferências de associados de uma para outra cooperativa federada;

III – autorizar, em casos especiais, que os associados de uma federada se utilizem dos serviços de outra;

IV – inspecionar a gestão, orientar e fiscalizar a contabilidade das federadas, oferecendo serviços de auditoria;

V – representar as cooperativas federadas perante os podêres públicos e instituições financeiras;

VI – supervisionar, controlar ou centralizar as atividades comerciais e industriais das cooperativas federadas;

VII – emitir, após detida inspeção e relatório que acompanhará, certificado de capacidade da cooperativa filiada, o qual será documento básico nas transações desta com os estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 36 – A confederação tem por finalidade coordenar os seus interêsses, instituindo serviços de assistência técnica, jurídica, contábil, estatística e educacional, que possam aprimorar suas atividades, além de representá-las perante o público e as autoridades.

Art. 37 – A admissão de cooperativas nas centrais, federações e confederações só se torna efetiva mediante apresentação da Ata da Assembléia-Geral que autorizou a participação das cooperativas de 1º e 2º graus, conforme o caso.

Art. 38 – As confederações regem-se, em tudo que lhes fôr aplicável, pelas normas estabelecidas na presente lei para as federações.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS PARA EFEITO DA RESPONSABILIDADE

Art. 39 – As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado, pelos compromissos da sociedade, se limitar ao valor do capital por êle subscrito.

§ 1º – A sociedade de responsabilidade limitada poderá, com a aprovação da assembléia-geral extraordinária, estabelecer uma responsabilidade suplementar para os associados que com isso expressamente concordarem, para determinado fim que a êle diretamente interessar, elevando a responsabilidade de cada um dêles de um certo múltiplo das respectivas quotas-partes, igual para todos.

§ 2º – As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade fôr pessoal, solidária e limitada.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 40 – A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da assembléia-geral dos fundadores, constante da respectiva Ata, ou por instrumento público.

Art. 41 – O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I – a denominação, sede e objeto sócio-econômico;

II – o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados fundadores que o assinarem, bem como se a sociedade tiver capital social, o valor e número da quota de cada um;

III – aprovação do estatuto da sociedade;

IV – o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 42 – O ato constitutivo e bem assim os estatutos, se nêles não se acharem transcritos, serão assinados, pelo menos, por 20 (vinte) fundadores no caso das cooperativas de 1º grau, 3 (três) no de 2º grau e 5 (cinco) no de 3º grau.

Art. 43 – O estatuto da sociedade, além de atender integralmente ao disposto no art. 4º, deverá conter:

I – a denominação, sede e prazo de duração;

II – o objetivo *sócio-econômico*, compreendendo as operações ou programa de ação;

III – a área de ação;

IV – os direitos e deveres dos associados;

V – a natureza das responsabilidades dos associados;

VI – as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados;

VII – o capital social mínimo, quando houver;

VIII – o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelos associados;

IX – as condições e o modo de integralização das quotas-partes;

X – as condições de retirada das quotas-partes nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

XI – a forma de devolução do excesso verificado na arrecadação das taxas de custeio para manutenção dos serviços da sociedade ou da cobertura das deficiências nelas verificadas;

XII – o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, definindo-lhes as atribuições e os podêres e o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

XIII – os casos de dissolução voluntária da sociedade;

XIV – as formalidades de convocação das Assembléias-Gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações;

XV – a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dêle;

XVI – o modo de reformar o estatuto;

XVII – a fixação do exercício social e a data do levantamento do balanço geral da sociedade, que deve coincidir com o exercício social;

XVIII – o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 44 – É proibido às sociedades cooperativas:

I – fazer-se distinguir por uma firma social, em nome coletivo, ou incluir, em sua denominação, o nome de pessoas vivas, exceto como indicação geográfica;

II – instituir vantagens ou privilégios em favor de quaisquer associados ou terceiros;

III – manter filiais ou agências, não se considerando como tais os escritórios, os depósitos, ou entrepostos e armazéns, assim como as instalações de beneficiamento e classificação, desde que se destinem exclusivamente à colocação de seus produtos;

IV – remunerar sob qualquer forma a quem agencie novos associados;

V – cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados, ou aumentar o valor da jóia de admissão estabelecida, ainda que a título de compensação das reservas ou valorização do ativo;

VI – estabelecer penalidades ao associado que se atrasar na Integralização das quotas-partes a que se obrigou, ressalvadas a cobrança de juros de mora e a retenção de sobras liquidas que lhe serão creditadas por conta das prestações em débito;

VII – especular na compra e venda de títulos, envolver-se direta ou indiretamente em operações de caráter aleatório ou adquirir imóveis, salvo prédios para seu uso ou quando em decorrência de seus próprios objetivos sociais;

VIII – contrair empréstimos mediante emissão de quotas ou obrigações preferenciais;

IX – participar direta ou indiretamente de quaisquer manifes-

tações de caráter político, religioso ou racial;

X – ficar na dependência ou sob contrôle de qualquer sindicato, emprêsa, instituição ou entidade;

XI – ter como administradores, mandatários ou fiscais, os agentes de comércio e da indústria e empresários que operem em qualquer dos setores econômicos da sociedade;

XII – distribuir qualquer espécie de beneficio às quotas-partes do capital social, excetuados juros módicos sôbre as integralizadas;

XIII – contratar serviços ou adquirir bens dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, ou de seus parentes até o 2º grau em linha reta ou colateral, salvo em condições iguais ou melhores que as oferecidas por terceiros, mediante licitação e a critério da assembléia-geral;

XIV – associar-se a emprêsas de capitais, através da subscrição de ações ou por outra qualquer forma excetuando-se a participação em emprêsas de serviços públicos, quando imprescindível à fruição dos serviços, ou em outras, quando obrigatório por lei, sendo os dividendos oriundos dessa participação levadas à conta do "Fundo de Educação e Assistência".

Art. 45 – É proibido ainda às cooperativas realizarem, com estranhos, operações que sejam peculiares das relações entre os associados e a sociedade.

§ 1º – A cooperativa poderá operar com produtos adquiridos de outras cooperativas ou mesmo de terceiros, até o máximo de 5% do total de operações com produtos entregues pelos associados à sociedade, em cada exercício, com a finalidade de completar lotes, cumprir contratos de fornecimento ou satisfazer a capacidade de instalações industriais.

§ 2º – As cooperativas de consumo poderão distribuir produtos a seus empregados e, bem assim, vender, a terceiros, embalagens, vasilhames e resíduos dos produtos distribuídos a seus associados.

§ 3º – Os resultados líquidos das operações mencionadas nos parágrafos anteriores serão destinados ao "Fundo de Educação e Assistência".

§ 4º – As operações de que tratam os parágrafos anteriores sujeitam-se à incidência de impostos indiretos e deverão ser contabilizadas em registros próprios.

CAPÍTULO VII

DAS FORMALIDADES COMPLEMENTARES DA CONSTITUIÇÃO

Art. 46 – A sociedade cooperativa deverá, nos quinze dias subseqüentes à sua constituição, requerer ao órgão estadual do cooperativismo, devidamente credenciado, ou na sua falta, à Delegacia Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, o arquivamento do ato constitutivo.

§ 1º – O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos em duplicata:

I – cópias do ato constitutivo e dos estatutos sociais;

II – lista nominativa dos associados com as indicações de que trata o item II do artigo 41.

§ 2º – Os documentos a que se refere o parágrafo anterior serão assinados tão-sòmente pelos administradores, ou pelo número mínimo de fundadores, os quais responderão pela veracidade das declarações do seu conteúdo e cujas firmas serão reconhecidas por tabelião.

§ 3º – A personalidade jurídica será adquirida com o arquivamento do ato constitutivo no órgão competente e a publicação da respectiva certidão no *Diário Oficial*.

§ 4º – Quando as cooperativas locais ou de 1º grau estiverem sujeitas ao regime da prévia autorização, o mesmo princípio aplicar-se-á às de grau superior, referidas nas letras *u, v* e *x* do art. 5º desta Lei.

Art. 47 – As cooperativas habitacionais e de crédito deverão encaminhar a documentação diretamente ao Banco Nacional da Habitação e ao Banco Getral, respectivamente, onde adquirirão, através do arquivamento e da publicação da respectiva certidão no *Diário Oficial,* a personalidade jurídica.

Art. 48 – O órgão que proceder o arquivamento deverá remeter ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário – INDA –, para os fins de registro, uma via dos documentos referidos no parágrafo 1º do artigo 46.

Art. 49 – O arquivamento dos atos constitutivos, das cooperativas de crédito e habitacionais, obedecerá, ainda, as normas complementares que, para êsse efeito, forem estabelecidas, em relação às primeiras, pelo Conselho Monetário Nacional e, no tocante às segundas, pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 50 – Dentro do prazo de sessenta dias o órgão competente se pronunciará sobre o pedido, sob pena de, não o fazendo, considerar o seu arquivamento automàticamente feito.

Parágrafo único – Arquivados os documentos o órgão competente fornecerá, dentro de dez dias, à cooperativa, a respectiva certidão para publicação no *Diário Oficial*.

Art. 51 – O disposto nos artigos anteriores será aplicado, no que couber, às reformas estatutárias.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DOS LIVROS DAS COOPERATIVAS

Art. 52 – A fiscalização das sociedades cooperativas é dá competência do INDA, através do seu órgão próprio, ressalvadas as cooperativas de crédito e habitacionais, cuja fiscalização será efetuada pelo Banco Central do Brasil e Banco Nacional de Habitação, respectivamente.

Art. 53 – A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros que, com exceção dos fiscais e contábeis, obrigatórios, serão abertos e encerrados por têrmos assinados pelo Presidente, que também numerará as fôlhas, se já não estiverem numeradas tipogràficamente:

1) de Matrícula;

2) de Atas das Assembléias-Gerais

3) de Presença dos associados nas Assembléias-Gerais;

4) de Atas dos órgãos de Administração;

5) de Atas do Conselho Fiscal;

6) fiscais e contábeis, obrigatórios.

§ 1º – É facultado às cooperativas escolares a adoção de fichas de inscrição e de contabilidade simplificadas.

§ 2º – Excepcionalmente, em casos de cooperativas com mais de 1.000 associados poderão ser adotados livros de Matrícula com fôlhas destacáveis contendo os mesmos requisitos exigidos para os livros de matrícula, numeradas seguidamente, no canhoto, rubricadas e autenticadas pelo Presidente.

§ 3º – No livro de matricula será feito o registro de associados e da movimentação das respectivas quotas de capital.

CAPÍTULO IX

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 54 – O capital social, nas sociedades que o tenham, será subdividido em quotas-partes, cujo valor não poderá ser superior ao maior salário-mínimo vigen-

te do País nem inferior a NCr$ 1,00 (um cruzeiro nôvo), salvo nas cooperativas escolares, em que poderá ser menor.

Parágrafo único – Nenhum associado poderá subscrever mais do que o têrço do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que essa subscrição deve ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado, ou ao quantitativo dos produtos a serem beneficiados ou transformados, ou, ainda, na razão da área cultivada ou em relação ao número de plantas em produção.

Art. 55 – Para a formação do capital social poderá ser estipulado que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuição ou outra forma estabelecida, atendidos os casos específicos previstos em leis especiais.

Art. 56 – A transferência total ou parcial das quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante têrmo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Parágrafo único – A cooperativa poderá cobrar taxa de transferência de até 10% do valor total das quotas-partes cedidas, creditando-se ao "Fundo de Educação e Assistência".

Art. 57 – A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos após homologação em Assembléia-Geral, com bens avaliados prèviamente ao preço corrente ou com a retenção de determinada percentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

CAPÍTULO X

DOS FUNDOS

Art. 58 – As sociedades cooperativas são obrigadas a constituir:

I – Fundo de Reserva com 10% pelo menos, das obras do exercício, destinado a reparar perdas da sociedade e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Fundo de Educação e Assistência com 3%, pelo menos, das sobras do exercício, destinado à prestação de assistência social e educacional aos associados e seus familiares e empregados da sociedade.

Parágrafo único – A aplicação do "Fundo de Educação e Assistência" poderá ser executada mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 59 – Os resultados globais resultantes da atualização dos preços de custo dos estoques serão levados à conta de um Fundo de Previsão Financeira.

Art. 60 – Poderá a Assembléia-Geral Ordinária criar outros fundos além dos previstos no artigo anterior, com recursos e destinações específicos, bem como o modo de formação e liquidação.

CAPÍTULO XI

DOS ASSOCIADOS

Art. 61 – O ingresso no quadro de associados das cooperativas é livre a todos os que desejam usufruir dos serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas nos Estatutos.

§ 1º – A adesão dos associados poderá ser, pelo Estatuto, restrita apenas às pessoas que exerçam determinadas atividade econômica.

§ 2º – Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e da indústria e empresários que operam em todos os setores econômicos da sociedade.

Art. 62 – Poderão igualmente ingressar no quadro de associados das cooperativas constituídas por produtores agro-pecuários, de pesca ou extrativistas, as pessoas jurídicas, de natureza civil, que, observadas as condições do artigo anterior, exerçam atividades econômicas

idênticas às exigidas para ingresso das pessoas físicas, e nas de eletrificação e de comunicações as que tenham domicílio na área de ação da cooperativa.

Art. 63 – As pessoas jurídicas de direito civil, sem finalidade de lucro, que se dediquem a atividades beneficentes e educativas, bem como sindicatos, podem associar-se às sociedades cooperativas, não tendo direito a voto ou a retôrno.

Parágrafo único – As parcelas de retôrno das sobras que caberiam às pessoas de que trata o presente artigo serão creditadas ao Fundo de Assistência e Educação.

Art. 64 – A admissão do associado, que se efetiva mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes do capital social, quando houver o pagamento da jóia de admissão, se exigida, e sua assinatura no Livro de Matricula.

§ 1º – Ao associado a sociedade fornecerá:

I – exemplar dos Estatutos;

II – documento de identificação.

§ 2º – Com as ressalvas previstas em leis especiais, o associado, uma vez inscrito no Livro de Matrícula e paga, quando estabelecida, a jóia de admissão adquire o gôzo pleno de todos os direitos sociais e assume as obrigações decorrentes.

Art. 65 – O associado que aceitar trabalho remunerado e permanente nos serviços mantidos pela cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que êle deixou o emprêgo.

Art. 66 – A demissão do associado será unicamente a seu pedido.

Art. 67 – O associado não poderá exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 68 – A eliminação do associado é aplicada em virtude de fato e na forma prevista nos Estatutos, mediante têrmo firmado por quem de direito no Livro de Matricula, contendo os motivos que a determinaram.

§ 1º – A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§ 2º – Da eliminação cabe recurso à primeira Assembléia-Geral.

Art. 69 – A dissolução de pessoa jurídica e a morte da pessoa física importam na exclusão do associado.

Parágrafo único – A incapacidade também importará em exclusão do associado, se não fôr legalmente suprida.

Art. 70 – A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, passam aos herdeiros, prescrevendo, após um ano do dia de abertura da sucessão ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de eletrificação rural e habitacionais.

CAPÍTULO XII

DAS ASSEMBLÉIAS-GERAIS

Art. 71 – A Assembléia-Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo podêres para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 72 – As Assembléias-Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais visíveis das principais dependências da sociedade e através de publicação em jornal de grande circulação local, se hou-

ver, sem prejuízo da comunicação direta a cada associado, quando possível.

Parágrafo único – As assembléias serão convocadas pelo presidente ou por qualquer dos órgãos da administração, pelo Conselho Fiscal ou, após solicitação não atendida pelo presidente, por um quinto dos associados em pleno gôzo de seus direitos.

Art. 73 – A convocação da Assembléia será feita por editais, enumerando expecificamente as matérias que constituam a ordem do dia.

Art. 74 – As Assembléias-Gerais Ordinárias se instalarão com a presença mínima de metade dos associados na 1ª convocação e com qualquer número em 2ª e última convocação, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º – Nas cooperativas de primeiro grau, o *quorum* mínimo em 2ª convocação será de 10 associados.

Art. 75 – Os trabalhos das Assembléias-Gerais serão dirigidos pelo presidente da sociedade, salvo as que não forem por êle convocadas, cuja presidência caberá ao associado escolhido na ocasião.

§ 1º – O presidente ou qualquer outro membro dos órgãos de administração ou de fiscalização não poderão dirigir os trabalhos quando a assembléia estiver deliberado sôbre o relatório e as contas da administração, sendo, então, substituído pelo associado que fôr designado pelo Plenário.

§ 2º – O presidente da assembléia escolherá um associado para, na qualidade de secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

Art. 76 – De cada Assembléia-Geral lavrar-se-á Ata que será assinada pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de associados, indicada pelo Plenário.

Art. 77 – É da competência das assembléias-gerais, quer ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização, em face de causas que a justifiquem.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, para cuja eleição haverá o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 78 – Nas assembléias-gerais das cooperativas de 1º grau, cujos associados se distribuam por mais de um município, será permitida a representação por meio de procurador que tenha a qualidade de associado no gôzo de seus direitos sociais e não exerça mandato eletivo na sociedade.

Parágrafo único – Cada procurador não poderá representar associados de municípios diferentes nem associados em número superior a dez.

Art. 79 – Nas assembléias-gerais das cooperativas centrais, as cooperativas serão representadas por delegados na proporção estabelecida nos respectivos estatutos.

SEÇÂO I

Das Assembléias-Gerais Ordinárias

Art. 80 – A Assembléia-Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sôbre os seguintes itens, que deverão constar da ordem do dia:

"1. prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, e que compreenderá:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo da arrecadação, com indicação do excesso verificado na arrecadação das taxas de custeio ou da insuficiência da receita destas;

2. destinação do excesso de arrecadação verificado ou plano de cobertura das insuficiências da receita, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para o Fundo de Reserva e outros instituídos.

Parágrafo único – Os membros dos órgãos de administração e fiscais não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens 1 e 4 do artigo."

3. eleição dos componentes dos órgãos de administração e de outros, quando fôr o caso, e do Conselho Fiscal;

4. quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

5. quaisquer assuntos de interêsse social excluídos os enumerados no artigo 83.

Art. 81 – A aprovação do balanço e do relatório dos órgãos de administração desonera os componentes dêstes de responsabilidade, ressalvados os casos de êrro, culpa, dôlo e fraude, bem assim por infração da lei ou estatuto.

SEÇÃO II

Das assembléias-Gerais Extraordinárias

Art. 82 – A Assembléia-Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sôbre qualquer assunto de interêsse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 83 – É da competência exclusiva da Assembléia-Geral Extraordinária deliberar sôbre os seguintes assuntos:

1) reforma dos estatutos;

2) fusão ou incorporação;

3) mudança do objeto da sociedade;

4) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liqüidantes;

5) as contas dos liqüidantes;

6) desmembramento da sociedade.

Parágrafo único – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata êste artigo.

CAPÍTULO XIII

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 84 – A sociedade será administrada por uma diretoria ou um conselho de administração, composto exclusivamente de associados e constituídos de, pelo menos, 3 (três) e 5 (cinco) membros, respectivamente, com mandato nunca superior a três anos, eleitos pela assembléia-geral, permitida a reeleição.

Parágrafo único – Os membros dos órgãos de administração não podem ter entre si laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral.

Art. 85 – A administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, associados ou não, determinando suas atribuições e fixando-lhes os salários.

Parágrafo único – Os gerentes técnicos e comerciais poderão perceber, além da remuneração contratual fixa, percentagem sôbre o movimento e equivalente, no máximo, à remuneração fixa anual, exceto em se tratando de cooperativas habitacionais.

Art. 86 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem, em nome da sociedade, mas respondem solidàriamente, entre si, pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem culposamente.

Parágrafo único – A sociedade não responde pelos atos a que se refere a última parte dêste artigo, salvo se os houver ratificado ou dêles logrado proveito.

Art. 87 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a na-

tureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções e penas cabíveis.

Art. 88 – A sociedade, ou um têrço dos associados, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade nos casos dos arts. 89, 91 e 92.

Art. 89 – São inelegíveis pessoas condenadas a crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 90 – Os componentes da administração, eleitos ou contratados, e do Conselho Fiscal das cooperativas, bem como os seus liqüidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal, aplicando-se, no que fôr cabível, o disposto no artigo 117 do Código Penal e nos artigos 186 e 199 da Lei nº 7.661, de 11 de junho de 1945.

Art. 91 – É vedado aos diretores:

I – praticar atos de liberalidade à custa da sociedade;

II – sob pena de nulidade, alienar ou gravar de ônus real bens imóveis da sociedade, sem expressa autorização da Assembléia-geral, salvo se êstes atos constituírem objeto de atividade social.

CAPÍTULO XIV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 92 – A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de, pelo menos, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia-geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 dos seus componentes.

Parágrafo único – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 89, os parentes dos diretores até 3º grau, nem ser parentes entre si até êsse grau.

Art. 93 – O Conselho Fiscal poderá contratar especialistas para assessorá-lo no exercício de suas atribuições, dentro dos limites da verba fixada pela assembléia geral.

CAPÍTULO XV

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Art. 94 – Pela fusão, duas ou mais cooperativas formam nova sociedade.

§ 1º – Deliberada a fusão, cada cooperativa interessada indicará nomes para a constituição de uma comissão mista que procederá aos estudos necessários à constituição de nova sociedade, tais como levantamento patrimonial, balanço geral, plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros, e o projeto de estatuto.

§ 2º – Aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia-Geral conjunta, será feito o arquivamento dos atos respectivos.

Art. 95 – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a sociedade nova que lhes sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 96 – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa assume o patrimônio, recebe os associados e se investe nos direitos de outra ou outras cooperativas.

Parágrafo único – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das incorporandas.

Art. 97 – As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interêsses dos seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituí-

da como cooperativa central, cujo ato constitutivo será arquivado no órgão competente após procedido os das cooperativas singulares resultantes do desmembramento.

Art. 98 – Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º – O plano apresentado pela comissão será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para aquêle fim.

§ 2º – O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º – No rateio previsto no parágrafo anterior atribuir-se-á cada cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que passam a integrá-la.

§ 4º – Poderá ainda ser previsto o montante das quotas-partes que as cooperativas terão no capital social se uma fôr constituída como Cooperativa Central.

Art. 99 – Constituídas as sociedades, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à execução das medidas adotadas.

CAPÍTULO XVI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 100 – As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I – quando assim o deliberar a Assembléia-Geral, desde que os discordantes, totalizando número legal, e capital social mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pelo decurso do prazo de duração;

III – pela consecução do **objetivo** predeterminado;

IV – pelo cancelamento de autorização para funcionar, nos casos em que as leis especiais a exija como condição para o funcionamento da sociedade;

V – pela redução do número mínimo de associados ou capital social mínimo, se até a Assembléia-Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, êles não forem restabelecidos;

VI – pela sua extinção, em virtude da alteração de sua forma jurídica;

VII – quando em duas assembléias subseqüentes, com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias, não houver número mínimo para sua instalação e funcionamento.

Art. 101 – Quando ocorrendo as hipóteses previstas no artigo anterior, a dissolução da sociedade não fôr promovida pela administração, caberá ao órgão fiscalizador competente promovê-la.

CAPÍTULO XVII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 102 – Quando a dissolução fôr deliberada pela Assembléia-Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder à liquidação da sociedade.

§ 1º – A Assembléia-Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º – Quando se tratar de cooperativas de crédito ou de habitação, o processo de liquidação só poderá ser iniciado com prévia comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 103 – Em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

Art. 104 – Os liquidantes serão investidos dos podêres inerentes à administração da sociedade, objetivando a realização do ativo e o pagamento do passivo.

Art. 105 – São obrigações dos liquidantes:

1) providenciar o arquivamento no órgão competente da Ata da Assembléia-Geral em que fôr resolvida a liquidação;

2) comunicar ao órgão fiscalizador competente a sua nomeação e os fatos que a determinaram, fornecendo cópia da Ata da Assembléia que decidiu a medida.

3) arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade;

4) convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

5) proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e do balanço geral do ativo e passivo;

6) exigir dos associados, se necessária, a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas;

7) saldar os compromissos da sociedade, destinando ao Fundo de Reserva e ao remanescente não comprometido o destino previsto no estatuto;

8) reembolsar os associados de suas quotas-partes, juntamente com as sobras líquidas apuradas, depois de liquidados os compromissos sociais;

9) fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade fôr de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;

10) convocar a Assembléia-Geral, cada seis meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

11) apresentar à Assembléia-Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

12) averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia-Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 106 – As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidada.

Art. 107 – Compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação.

Art. 108 – Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais **proporcionalmente** e sem distinção entre vencidas ou não.

Art. 109 – A Assembléia-Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 110 – Pago o passivo e devolvido o capital aos associados, se houver, convocará o liquidante a Assembléia-Geral para a prestação final de contas.

Art. 111 – Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue devendo a Ata da Assembléia ser arquivada no órgão competente e a respectiva certidão publicada no *Diário Oficial*.

Parágrafo único – O associado discordante tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Ata, para promover a ação que couber.

CAPÍTULO XVIII

DA INTERVENÇÃO

Art. 112 – O Poder Público, por iniciativa própria ou solicitação da Assembléia-Geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

I – violação contumaz das disposições legais;

II – ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade.

III – paralização das atividades sociais por mais de um ano;

IV – quando ocorrer o disposto no art. 67.

Art. 113 – *Decretada a intervenção, será designada uma Junta Interventora composta por dois associados de ilibado conceito e por um representante do órgão competente.*

§ 1º – *À Junta Interventora, além de outras atribuições expressamente conferidas no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.*

§ 2º – *Na hipótese do item III do art. 87, a intervenção poderá ser feita apenas pelo representante do órgão competente.*

CAPÍTULO XIX

DO CONSELHO NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Art. 114 – É criado, junto à presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, o Conselho Nacional de Cooperativismo, com a finalidade de assessorar o Govêrno na adoção de medidas que concorram para o desenvolvimento do sistema cooperativista em todo o território nacional.

Art. 115 – O Conselho, será constituído de 9 (nove) membros e será integrado pelo Presidente do INDA, que o presidirá, e 8 (oito) especialistas em cooperativismo, sendo 4 (quatro) dos órgãos governamentais e 4 (quatro) de entidades privadas de âmbito nacional destinados à promoção, estudo e representação do movimento cooperativo de modo a contemplá-las equitativamente.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 116 – As sobras apuradas em balanço não poderão ser, em hipótese alguma, tidas como renda tributável.

Art. 117 – Os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, e entre êstes e aquelas, para a consecução dos objetivos sociais, denominam-se "atos cooperativos", e são imunes à tributação.

§ 1º – Em nenhuma hipótese os atos cooperativos poderão ser confundidos, quando envolverem relações econômicas, com atos de compra e venda mercantis ou civis.

§ 2º – Para todos efeitos, nas relações econômicas e sociais entre a sociedade e o associado ou entre êste e aquela, a cooperativa é considerada como extensão da pessoa ou do estabelecimento do associado.

Art. 118 – Para todos os efeitos, os estabelecimentos de qualquer natureza da cooperativa são considerados como integrantes de uma mesma unidade.

Art. 119 – A entrega da produção do associado à sua cooperativa significa a outorga de amplos podêres para sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Art. 120 – Quando as sociedades cooperativas forem encarregadas pela União, Estados ou Municípios de arrecadar tributos devidos por seus associados, serão elas remuneradas na forma fixada em convênio, deduzindo-se do montante arrecadado a remuneração de seu serviço.

Art. 121 – Nenhuma pessoa jurídica, salvo a que se dedique a atividade de

representação, promoção e de educação cooperativista, poderá usar a palavra "cooperativa" ou o seu radical, em sua denominação, em atos, programas, produtos, documentos ou promoções, sob pena de multa de valor correspondente a cinco vêzes o maior salário-mínimo vigente no País, aplicado em dôbro na reincidência.

Art. 122 – Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre a entidade e seus associados.

Art. 123 – Fica revogado o art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966, retroagindo os efeitos desta revogação à data da expedição do referido decreto-lei.

Art. 124 – É assegurado às cooperativas constituídas, exclusivamente, de pessoas jurídicas e em regular funcionamento na data do Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, o exercício de suas atividades, na área fixada nos respectivos estatutos.

Art. 125 – As cooperativas constituídas na vigência das leis anteriores terão prazo de dois anos para adaptação de seus estatutos à presente lei.

Art. 126 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 127 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. – *Carvalho Pinto*, Presidente – *João Cleofas*, Relator.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. JOSÉ ERMÍRIO

Considerando a importância da matéria em debate, pedi vista do presente projeto, de autoria do eminente Senador Flávio Brito, para exame que julguei do meu dever. Ao projeto inicial, entendeu o Relator, Senador João Cleofas, oferecer parecer, em forma de substitutivo. Muito embora considere o parecer do Relator apresentado, válido em sua essencialidade, optei pela prevalência do projeto inicial e a êle ofereci as emendas que se seguem. A contribuição substitutiva tinha a seu prol circunstanciado estudo, mas a opção se deve, no caso, ao prestígio natural que deva ser reservado ao esfôrço da iniciativa. Em ambos se identificam sugestões valiosas, assim como admitem incisos que resultarão em graves prejuízos para o cooperativismo, pois, como se verá, têm reflexos diretos na vida e na administração do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, entidade creditícia de contrôle oficial, destinada a amparar as iniciativas especializadas.

Convoco, por isso mesmo, a atenção dos eminentes Senadores para o debate da momentosa matéria e peço o interêsse para as alterações que entendi por bem apresentar.

Eis as emendas que propomos:

EMENDA Nº 1/CE

Ao art. 1º – Em lugar de "funções sociais" diga-se "funções sócio-econômicas."

Justificação

A modificação proposta tem o mérito de dar ao projeto a expressão técnica apropriada. A declinação "sócio-econômicas", tem pleno cabimento ao espírito da propositura.

EMENDA Nº 2/CE

Substitua-se pelo seguinte, o art. 5º e seus parágrafos, devendo-se alterar, por conseqüência, nos itens 2 e 8 do art. 4º, art. 13 e § único do art. 45, as expressões "1º, 2º e 3º graus", respectivamente, para "singulares"; "centrais" e "federações", "confederações".

Art. 5º – As sociedades cooperativas serão consideradas como:

1) cooperativas singulares, quando constituídas exclusivamente por pessoas físicas, sendo permitido excepcionalmente a admissão de pessoas jurídicas que pratiquem as

mesmas atividades econômicas daquelas, nos têrmos desta lei;

2) cooperativas centrais, quando constituídas de coperativas singulares, sendo permitida excepcionalmente admissão de pessoas físicas e ainda de pessoas jurídicas poderem participar legalmente das cooperativas singulares;

3) federações de cooperativas quando constituídas exclusivamente de cooperativas singulares, podendo excepcionalmente admitir cooperativas centrais;

4) confederações cooperativas, quando constituídas exclusivamente de federações de cooperativas.

Justificação

A própria emenda contém a sua justificação. A graduação prevista diz respeito a uma hierarquia de ordem e as expressões propostas definem melhor, facilitando a compreensão e a execução da lei.

EMENDA Nº 3/CE

No art. 10, onde se diz: "compromissos", diga-se "prejuízos".

Justificação

A expressão *prejuízos* clareia o objetivo do artigo, pois, no caso, a anterior – "compromissos" – não precisa bem o alcance da definição pretendida.

EMENDA Nº 4/CE

Redija-se assim o item XI do art. 14:

"XI – a forma de devolução do excesso verificado na arrecadação das taxas de custeio para manutenção dos serviços da sociedade ou da cobertura das deficiências nela verificadas";

Justificação

A emenda proposta é mais ampla, definindo melhor o que se entende por devolução das obras líquidas. Referindo-se à forma de devolução das taxas de custeio para a manutenção dos serviços da sociedade ou da cobertura das deficiências nelas verificadas, o item se torna mais explícito e claro.

EMENDA Nº 5/CE

Dê-se a seguinte redação ao item VIII do art. 15:

"VIII – contrair empréstimos de terceiros, mediante emissão de obrigações preferenciais";

Justificação

Acrescenta ao item, após a palavra "empréstimos", a expressão "de terceiros" e limita a emissão a obrigações preferenciais, retirando do projeto o objetivo de emitir-se quotas para a finalidade pretendida.

EMENDA Nº 6/CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 88:

"Art. 88 – Decretada a intervenção, será designada uma Junta Interventora composta por dois associados de ilibado conceito e por um representante do órgão competente.

§ 1º – À Junta Interventora, além de outras atribuições expressamente conferidas no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.

§ 2º – Na hipótese do item III do art. 87, a intervenção poderá ser feita apenas pelo representante do órgão competente."

Justificação

A substituição do artigo 88, nos têrmos propostos, tem a virtude de regulamentar a intervenção, colocando-a dentro de condições e limites definidos. O artigo 88, como se acha redigido, não completa, nem complementa o Capítulo XIX e seus artigos 86 e 87. A alteração aperfeiçoa o projeto, melhor dispondo sô-

bre o procedimento a ser obedecido após decretada a intervenção.

EMENDA Nº 7/CE

No artigo 92, onde se diz: "e quatro de entidades privadas", diga-se: "e quatro de entidades privadas de âmbito nacional, destinadas à promoção, estudo e representação do Movimento Cooperativista, de modo a contemplá-las equitativamente".

Justificação

O próprio contexto da emenda contém a sua justificativa. Amplia a representação a âmbito nacional e dá eqüidade à representação.

EMENDA Nº 8/CE

Acrescente-se onde convier:

"Art. – Nenhuma cooperativa poderá cobrar dos seus associados taxa de juros superior à cobrada pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo em suas transações normais".

Justificação

A presente emenda tem como objetivo evitar que as cooperativas adiram à campanha de encarecimento dos produtos, através de taxa flexível e indiscriminada de juros. O padrão, no caso, é o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujas taxas são justas e racionais.

EMENDA Nº 9/CE

Acrescente-se onde convier:

"Art. – A fiscalização das sociedades cooperativas é da competência do INDA, através de seu órgão próprio, ressalvadas as cooperativas de crédito e habitacionais, cuja fiscalização será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Banco Nacional da Habitação, respectivamente."

Justificação

É necessário que esclareça a competência fiscalizadora e seus limites. A presente emenda tem êsse objetivo.

EMENDA Nº 10/CE

Acrescente-se ao § 2º, do artigo 21, a expressão: "fixo", após a palavra "canhoto".

Justificação

O acréscimo pretende resguardar a fidelidade dos registros das cooperativas, bem como facilitar a fiscalização pelo órgão próprio. O *canhoto fixo*, no caso, significará, sempre, que os registros poderão ser, a qualquer tempo, conferidos.

EMENDA Nº 11/CE

"Suprima-se o artigo 102 do Projeto de Lei do Senado nº 54" (Flávio Brito).

Justificação

Os aludidos artigos pelejam pela extinção da "taxa de cooperação", criada pelo artigo 13, do Decreto-lei nº 60, que dispôs sôbre a reorganização do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, contendo outras providências. A eiva de inconstitucionalidade encontrada deriva, no caso, da denominação imprópria dada à obrigação, criando a falsa impressão da existência de prestação de serviço. Em verdade, não se trata de nenhum *tributo* ou *imposto*, mas de participação acionária no capital do Banco Nacional de Crédito Cooperativo que a lei obriga, como meio de fortalecimento do organismo creditício que ampara e assiste o cooperativismo.

Para que se tenha idéia exata do verdadeiro sentido da *contribuição acionária* basta a leitura dos artigos 8º e 9º do mesmo Decreto-lei nº 60, que dizem:

"Art. 8º – As ações preferenciais, também destinadas às cooperativas, serão integralizadas com o produto da arrecadação da taxa de cooperação, mencionada no art. 13.

Art. 9º – Integralizadas totalmente as ações preferenciais, na forma do artigo 8º, a arrecadação da taxa de cooperação continuará a ser efe-

tuada, passando as importâncias arrecadadas a constituir um fundo de reserva especial, convertido em ações preferenciais quando efetuado nôvo aumento de capital."

O prevalecimento do inciso 102 do Projeto Flávio Brito acarretará prejuízos consideráveis ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Para que se avalie a repercussão negativa de tal inciso basta lembrar que o referido Banco sòmente passou a apresentar lucros após a vigência da obrigação criada pelo artigo 13, que lhe deu condições estruturais objetivas. Atente-se, ainda, para o índice de liquidez das transações, que, na conformidade como último balanço, apresentou um percentual de 3,8% de prejuízo, mínimo se atentarmos com o movimento que realiza. Ademais, a participação acionária dos cooperados quase se nivela à do Govêrno, pois até 20 de setembro de 1968 a participação oficial era de NCr$ 10.456.000,00 e dos cooperados de NCr$ 8.696.987,00.

De correspondência recebida, diretamente da Presidência do BNCC, desejo destacar as informações contidas no seguinte trecho:

"Em 1963, foram concedidos empréstimos no valor de NCr$ 4.263.162; em 1964, para NCr$ 15.321.632; em 1965, para NCr$ 47.560.317; em 1966, para NCr$ 74.127.842, e, em 1967, para NCr$ 104.062.685, correspondendo a um aumento sôbre o primeiro período citado de, aproximadamente, 4, 12, 18 e 26 vêzes, respectivamente, prevendo-se atingir no corrente ano a cêrca de NCr$ 150.000,00, ou seja, um aumento de cêrca de 37 vêzes sôbre 1963, previsão essa baseada no total efetuado até 31-8-68 de NCr$ 104.127.300, (Item I do Documento Anexo).

2. Também no que se refere às atividades financiadas, vem o BNCC ajudando principalmente o setor agropecuário, consumo e artesanato, correspondendo no presente exercício em cêrca de 85%, 10% e 5%, respectivamente, dos empréstimos concedidos até 31 de agôsto. (Item 2, Doc. Anexo).

3. Também o número de cooperativas atendidas e associados beneficiados vem sendo substancialmente aumentado, pois enquanto financiávamos 249 entidades em 1963, atingindo mais de 320 mil cooperados, em 1968, até 31 de agôsto, já tínhamos atendido cêrca de 800 cooperativas, com aproximadamente 900 mil associados, dando uma prova evidente duma real disseminação e permeabilização dos créditos concedidos que atingem aos mais necessitados e desprovidos de meios e facilidades para conseguirem operar com instituições financiadoras (Item 3 – Doc. Anexo).

4. Os resultados financeiros do Banco, constituem, sem dúvida alguma, uma prova de que a administração caminha com rumo certo. Assim é que duma entidade deficitária em 1963, com NCr$ 110.399 de prejuízos, conseguiu-se um lucro, só no primeiro semestre de 1968 de cêrca de NCr$ 1.100.000, tendo havido, a partir de 1º de janeiro, uma redução de encargos nas taxas operacionais. Deve-se esclarecer que êsse lucro deve ser entendido como necessário à manutenção da estabilidade econômico-financeira do Banco e, até certo ponto, compensar a perda de valor da moeda em face da inflação (Item 4 – Doc. Anexo).

5. No que diz respeito a depósitos, também houve aumento substancial, embora com as devidas limitações face a área de ação do Banco limitar-se às cooperativas. Assim é que, de NCr$ 578.353 em 1963, chegamos a atingir NCr$ 18.040.197 em 1967. (Item 5 – Doc. Anexo).

6. Quanto ao capital, verifica-se o impulso extraordinário que tomou a partir de 1967, principalmente na parte pertencente às cooperativas. Dêste modo, do total de NCr$ 180.000 até 1966, passou, em 20 de setembro corrente, para NCr$ 8.696.987 que adicionados à parte integralizada da União Federal, atinge a NCr$ 19.242.987 (Itens 7 e 8 – Doc. anexo).

7. O BNCC, de acôrdo com a legislação de crédito rural e instruções do Banco Central, cobra as taxas de 12 e 18% a.a. quando se trata de empréstimos de valor inferior e superior a 50 vêzes o maior salário-mínimo vigente no País."

É a justificação da presente emenda.

EMENDA Nº 12/CE

Acrescente-se onde convier:

"Art. – As cooperativas constituídas na vigência das leis anteriores terão prazo de seis meses para a adaptação de seus estatutos à presente Lei."

Justificação

O parecer do Relator sugere o prazo de dois anos. Ora, uma outra generosidade inexplicável vem à tona: se as cooperativas têm funcionamento normal, achando-se legalmente organizadas, não haverá necessidade alguma de conceder-lhes prazo tão longo para adaptação à presente lei. Mesmo porque os incisos constantes no presente estatuto, como o do inexplicável art. 123, se aprovado, as beneficiariam imediatamente. A lei, portanto, seria bem aplicada quando concede alguma coisa e só teria aplicação após dois anos quando exige.

Raciocinando com liberalidade, e considerando possíveis peculiaridades que diferenciam umas de outras, o prazo de seis meses nos afigura bastante.

EMENDA Nº 13/CE

Dê-se a seguinte redação ao item 7 do art. 79:

"Art. 79 – São obrigações dos liquidantes:

7 – saldar os compromissos da sociedade, destinando o Fundo de Reserva e o remanescente não comprometido ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, para proporcionar assistência técnica às cooperativas, na forma do art. 2º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 60.444, de 13 de março de 1967."

Justificação

O parecer do Relator obrigava os liquidantes a "saldar os compromissos da sociedade, destinando o Fundo de Reserva e o remanescente não comprometido o destino previsto no estatuto".

A sugestão é altamente lesiva aos direitos do BNCC, e, portanto, aos próprios interêsses da União, visto ser o mesmo um órgão seu de administração indireta.

Essa lesão decorre da circunstância de que, pela legislação vigente, quer a do cooperativismo em geral (Decreto nº 60.597, de 19-4-67 –, art. 79 – nº 7), quer a específica do BNCC (Decreto-lei nº 60, de 21-11-66 – art. 14 – alínea *g,* e Decreto nº 60.443, de 13-3-67 – art. 14 – alínea *g)* o saldo proveniente da liquidação das cooperativas deve ser, obrigatòriamente, incorporado ao patrimônio do BNCC, em forma de um fundo contábil, e utilizado normalmente nas suas operações, beneficiando dêsse modo a economia cooperativista, não tendo sentido, no nosso entender, que seja destinado a outras quaisquer entidades. Ademais, a destinação ao BNCC teve também um objetivo de evitar que aquêles remanescentes fôssem entregues a

organizações ligadas a administradores das cooperativas liquidadas, fraudando, assim, o princípio legal e doutrinário da indivisibilidade do Fundo de Reserva e da distribuição de qualquer vantagem aos associados, não previstas em lei, que, no caso, constituiria um ágio sôbre o valor das quotas integralizadas e, portanto, um verdadeiro lucro, provocando uma evidente distorção. Daí a razão da presente emenda.

EMENDA Nº 14/CE

Acrescente-se onde convier:

"Art. – Todos os recursos atribuídos direta ou indiretamente ao Conselho Nacional de Cooperativismo, ou a seu contrôle ou administração, serão obrigatòriamente depositados no Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, que atuará como seu agente financeiro."

Justificação

As sugestões do Relator que tratam do Conselho Nacional de Cooperativismo são omissas no que diz respeito ao Fundo Nacional de Cooperativismo, criado pelo art. 15 do Decreto-lei nº 59/66, bem como o agente financeiro daquele Conselho, que cabia ao BNCC por fôrça do mesmo dispositivo legal.

Nessas circunstâncias, para evitar que subtraia mais uma parcela de recursos que êsse Banco está contando, sugerimos o acréscimo acima.

EMENDA Nº 15/CE

Elimine-se a parte *in fine* do art. 11 onde diz:

"ou por instrumento público."

Justificação

É desnecessária a inclusão, "ou por instrumento público", sendo bastante que a sociedade cooperativa constitua-se por deliberação da assembléia-geral dos fundadores, constando em ata.

EMENDA Nº 16/CE

Acrescentar no art. 12, depois da palavra *valor*, o seguinte: "e número de quotas de cada um".

Justificação

A redação original consta, depois da palavra *valor*: da quota de cada um. Não faz referência ao número das quotas, que é o que a emenda pretende corrigir.

EMENDA Nº 17/CE

Elimine-se a parte *in fine* depois da palavra "sociedade", no item XIII do artigo 14.

Justificação

São desnecessárias as palavras seguintes que dizem: "e o destino do Fundo de Reserva e remanescentes depois de satisfeitas as obrigações sociais", por envolver o Fundo de Reserva, bastando que o estatuto da sociedade contenha os casos de dissolução voluntária da sociedade.

EMENDA Nº 18/CE

No art. 15, item XI, acrescentar depois de mandatários: "ou fiscais os agentes de comércio e da indústria e empresário, que operem em qualquer um dos setores econômicos da sociedade".

Justificação

O art. 15 trata das proibições e a parte ora pretendida para ser inclusa visa estender proibição como fiscais os agentes de comércio e da indústria e empresários, que operem em qualquer um dos setores econômicos da sociedade. A proibição a nosso ver deve recair além de ser para mandatários ou administradores, também sôbre os fiscais.

EMENDA Nº 19/CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 17 do Capítulo VII:

"Art. 17 – A cooperativa deverá, nos quinze dias subseqüentes à sua constituição, requerer, através do órgão

estadual de cooperativismo, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, o ato constitutivo para efeito de registro.

§ 1º – O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia em 3 (três) vias do ato constitutivo e do Estatuto Social;

II – lista nominativa em 3 (três) vias, com as indicações de que trata o nº 11 do art. 12.

§ 2º – Os documentos a que se refere o parágrafo anterior serão assinados tão-sòmente pelos administradores, ou pelo número mínimo de fundadores, os quais respondem pela veracidade das declarações do seu contrato e cujas firmas serão reconhecidas por tabeliães.

§ 3º – A personalidade jurídica será adquirida com o arquivamento do ato constitutivo no órgão competente e a publicação da respectiva certidão no *Diário Oficial*."

Justificação

Das formalidades complementares da constituição, são as mesmas que apresentamos para a constituição das sociedades.

Os registros devem ser centralizados para que o Govêrno acompanhe o seu desenvolvimento e tenha condições para a concessão de estímulos ao sistema cooperativista. Não há restrições ou paternalismo, mas há necessidade de conhecer como o sistema funciona para justificar os estímulos.

EMENDA Nº 20/CE

Acrescente-se ao art. 18, os seguintes parágrafos:

"§ 1º – Os atos praticados pelo Banco Central do Brasil e pelo Banco Nacional de Habitação, relativos a autorização de funcionamento bem como os cancelamentos dessas concessões, deverão ser comunicados ao Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 2º – O arquivamento dos atos constitutivos das cooperativas de crédito e habitacionais obedecerá, ainda, às normas complementares, que para êsse efeito forem estabelecidas em relação às primeiras pelo Banco Central do Brasil, em relação às segundas pelo Banco Nacional de Habitação e em relação a tôdas as outras cooperativas pelo Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 3º – Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias o órgão competente se pronunciará sôbre o pedido, sob pena de, não o fazendo, considerar o seu arquivamento automàticamente feito.

§ 4º – Arquivados os documentos, o órgão competente fornecerá, dentro de 10 (dez) dias, à cooperativa, a respectiva certidão para publicação no *Diário Oficial*."

Justificação

Os artigos da presente emenda a justificam plenamente. Refere-se à mecânica do entrosamento entre as finalidades das cooperativas criadas e os órgãos federais incumbidos de controlar áreas específicas. Quanto à constituição das sociedades, tratando-se de uma sociedade que desfruta de incentivos fiscais e que envolve grandes interêsses de terceiros, é aconselhável que o Govêrno conheça bem a sua constituição e acompanhe o seu desenvolvimento. Os registros devem ser centralizados não só para efeito estatístico, mas como meio de acompanhar e zelar pela observância da prática do sistema cooperativista.

EMENDA Nº 21/CE

No art. 41, parágrafo único, depois da palavra "sucessão", acrescentar: "ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de eletrificação rural e habitacionais".

Justificação

A emenda explica-se por si mesma. Visa ressalvar nas cooperativas de eletrificação rural e habitacionais, os seus aspectos peculiares.

EMENDA Nº 22/CE

Elimine-se o art. 49 e seu parágrafo.

Justificação

A representação é vedada porque dá mais de um voto para cada pessoa.

EMENDA Nº 23/CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 63:

"Art. 63 – É vedado aos diretores:

I – praticar atos de liberalidade à custa da sociedade;

II – sob pena de nulidade, alienar ou gravar de ônus real, bens imóveis da sociedade sem expressa autorização da Assembléia-Geral, salvo se êstes atos constituírem objeto de atividade social."

Justificação

Também a presente emenda, pela sua simples exposição, se justifica. Pretende ela esclarecer melhor a parte do que é vedado aos diretores no exercício de suas funções para salvaguarda da própria sociedade e evitar abusos de direção.

EMENDA Nº 24/CE

Acrescentar, onde convier, ao Capítulo XXII (Disposições Gerais e Transitórias):

"Art. – O capital do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. (BNCC) será, anualmente, aumentado com ações preferenciais, atribuídas às cooperativas, que ficam sujeitas às seguintes contribuições compulsórias:

a) 0,1% sôbre os valôres dos insumos, mercadorias ou quaisquer outros bens entregues pela cooperativa a seus associados, através do setor de compra em comum ou consumo;

b) 0,1% sobre os valôres dos produtos entregues pelos associados às suas cooperativas, através do setor de venda em comum;

c) 0,2% sôbre os valôres dos financiamentos efetuados pelas cooperativas de crédito aos seus associados; e

d) 0,2% sôbre os valôres das operações ou serviços que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens antes especificados.

§ 1º – Não haverá incidência da referida contribuição sôbre as operações de cooperativas habitacionais e escolares.

§ 2º – As contribuições compulsórias serão arrecadadas diretamente pelo BNCC, que terá assegurados todos os direitos, privilégios e favores atribuídos à Fazenda Nacional, inclusive a correção monetária dos débitos apurados e a utilização da via executiva fiscal.

§ 3º – Fica revogado o art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966.

§ 4º – Fica concedido ao BNCC, incluindo-se seus bens, direitos e operações, isenções completa de todos os impostos federais, estaduais e municipais, na forma autorizada pelo art. 20, § 2º, da Constituição Federal."

EMENDA Nº 25/CE

Inclua-se no artigo 33, logo depois da palavra "extrativistas": "e agroindustriais".

Justificação

A presente emenda visa a corrigir lamentável omissão ocorrida no projeto. Segundo estamos informados, os produtores de açúcar, por exemplo, pleiteiam no sentido de se permitir a organização de cooperativas de pessoas jurídicas, eis que tôdas as emprêsas agroindustriais ou usinas são hoje tôdas elas assim organi-

zadas por motivos óbvios. Essa tendência, aliás, é também de tôdas as emprêsas agrícolas de qualquer gênero de produção.

Nestas condições, somos pela aprovação do projeto original com as vinte e cinco emendas apresentadas.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *José Emírio*.

EMENDAS APRESENTADAS NA COMISSÃO DE ECONOMIA PELO SR. SENADOR ATTÍLIO FONTANA, AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR, SR. SENADOR JOÃO CLEOFAS.

EMENDA Nº 1

Ao art. 54, parágrafo único.
Em lugar de:
"o têrço"

Leia-se:

"5% (cinco por cento)"

Justificação

Êste parágrafo único permitiria que dois cooperados apenas, dispondo de 2/3 do capital social, estivessem em condições de controlar as atividades das cooperativas, beneficiando-se das facilidades contidas na Lei Orgânica do Cooperativismo.

Daí por que proponho 1/20. Mesmo uma vigésima parte parece-me bastante elevado, mas como está previsto que se podem formar cooperativas com 20 associados ou cooperados, então proponho essa alteração: nenhum associado poderá subscrever mais do que 5% (cinco por cento) do capital.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *Attílio Fontana*.

EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 116.

Justificação

O art. 116 estabelece que as sobras apuradas em balanço não poderão ser, em hipótese alguma, tidas como renda tributável.

Ora, se há possibilidade de formar-se cooperativas mesmo com uma participação de 5% do seu capital, conforme propomos em emenda ao artigo 54, poderão formar-se com vinte associados organizações com o escopo de fugir ao Impôsto de Renda, e nessas condições seria um estímulo a esta iniciativa que permitiria a fuga tributária do Impôsto de Renda.

Entendemos que não devemos incluir no projeto matéria financeira, que implicaria em distorções do sistema cooperativo. Por essa razão, parece-nos conveniente suprimir o artigo 116 do projeto em estudo.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *Attílio Fontana*.

EMENDA Nº 3

Suprimam-se o art. 117 e seus parágrafos.

Justificação

Os dispositivos dispõem que as operações entre as cooperativas e seus associados não são tributáveis, melhor dito, ficariam isentas do ICM.

Pode parecer uma providência salutar e benéfica, mas com êsses benefícios se organizarão muitas cooperativas e grande parte da população se tornará cooperada ou associada das várias espécies de cooperativas, como vêm classificadas no art. 5º – da letra *a* a *z* – e, então, quem pagará tributos aos Municípios, Estados e União?

Parece-me que estaríamos laborando num grande êrro permitindo a formação de cooperativas com o escopo precípuo de dar-lhes benefícios fiscais, com o que, evidentemente, o Govêrno não poderá concordar, porque teria sua receita grandemente reduzida.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *Attílio Fontana*.

EMENDA Nº 4

Ao art. 124.

Suprima-se a parte final do artigo:

"...retroagindo os efeitos desta revogação à data da expedição do referido decreto."

Justificação

A retroatividade, no caso, beneficiaria o contribuinte impontual e, tratando-se de taxa, vale dizer contraprestação por um serviço prestado, não nos parece ser conveniente retroagir a revogação a 1966, data do decreto que se pretende extinguir.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *Attílio Fontana*.

EMENDA Nº 5

Ao art. 2º.

Suprima-se a expressão

"e incentivos fiscais".

Justificação

As organizações cooperativas devem receber apoio do Govêrno, como diz o próprio art. 2º, financiamentos e outros benefícios, sem contudo receber incentivos fiscais. Isso daria margem a interpretações errôneas.

O passado mostra-nos que, em regra geral, dá margem à formação de cooperativas que não passam de organizações de poucos, apenas para usufruir de tais incentivos que se resumirão, em última análise, à redução ou isenção de impostos.

Já existiu essa modalidade e o Govêrno teve de tomar providências porque se reduziram muito as arrecadações dos Municípios, Estados e União. Eram organizações que tinham apenas o rótulo de cooperativas.

Por essas razões, proponho seja suprimida a expressão "e incentivos fiscais".

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *Attílio Fontana.*

EMENDA Nº 6

Ao art. 15.

Suprima-se a expressão

"e, acessòriamente, podendo receber depósitos de pessoas estranhas à sociedade".

Justificação

Recentemente, o Senado rejeitou o Projeto de Lei nº 35/68, de autoria do nobre Senador Pereira Diniz, que incluía no texto dos benefícios alcançados pelas cooperativas o poderem aceitar depósitos de terceiros ou pessoas estranhas aos quadros sociais das cooperativas.

Entendemos que essa é matéria financeira de atribuição do Banco Central.

O Govêrno deseja evitar a proliferação de novas organizações bancárias. Se as cooperativas de crédito ficarem autorizadas por lei a receberem depósitos, mesmo que acessòriamente, de pessoas estranhas, equivale dizer, de terceiros, estaremos permitindo que muitas cooperativas já existentes, e outras que eventualmente pudessem organizar-se, se transformassem em verdadeiros bancos com rótulo de cooperativas, o que contraria a orientação governamental, dado o número excessivo de instituições de crédito – a nosso ver, responsáveis, parcialmente, pelo alto custo do dinheiro e conseqüente elevação do custo de vida e inflação monetária.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *Attílio Fontana*.

EMENDA Nº 7

Ao art. 72

Substitua-se a expressão

"dez dias"

Por

"trinta dias"

Justificação

Dez dias constituiriam prazo excessivamente exíguo para convocação, muitas vêzes, de grande número de cooperados, mesmo porque muitos dêles podem resi-

dir em outros municípios, conforme prevê a própria Lei Orgânica do Cooperativismo.

Por essa razão, parece-me indispensável um prazo de pelo menos trinta dias.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1968. – *Attílio Fontana*.

PARECER
Nº 332, DE 1970

da Comissão de Agricultura, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967.

Relator: Sr. *José Ermírio*

Para disciplinar a atividade das sociedades cooperativas no País, o Senador Flávio Brito submeteu à apreciação do Senado o presente Projeto de Lei, fruto de exaustivo trabalho de pesquisa e de interpretação.

A matéria foi examinada pelas Comissões de Constituição e Justiça – que opinou pela inexistência de inconstitucionalidade ou injuridicidade – e Economia – que a aprovou na forma do Substitutivo formulado pelo Senador João Cleofas.

Tive oportunidade de manifestar-me, na Comissão de Economia, a respeito do assunto e, em virtude de sua importância, pedi vista do parecer preliminar, ao qual sugeri 25 emendas. O Relator examinou a contribuição e decidiu aceitar oito, considerar onze coincidentes com dispositivos já incluídos no texto do Substitutivo, e rejeitar cinco.

Das cinco emendas rejeitadas, o Govêrno encampou duas, adaptando-as no Decreto-lei nº 668, de 3 de julho de 1969. Uma tinha o objetivo de evitar consideráveis prejuízos ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, no tocante à taxa de cooperação criada pelo art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 21 de novembro de 1966. De acôrdo com o dispositivo legal – que o projeto pretendia revogar – o Banco de Crédito Cooperativo contaria com a taxa de cooperação de 0,2%, incidindo "sôbre tôdas as operações realizadas entre as cooperativas e seus associados, seja em forma de venda, adiantamento sob entrega de produção, empréstimo, financiamento e outros, sôbre instrumentos ou contratos firmados pelas cooperativas com terceiros, bem como títulos emitidos diretamente pelas próprias cooperativas ou por seus associados, em favor delas".

A taxa era cobrada para integralização das ações preferenciais do Banco e, em tôrno do fato, originou-se debate jurídico, havendo forte corrente que levantava a tese da inconstitucionalidade do dispositivo legal. Acontece que a extinção, pura e simples, da taxa de cooperação traria sensível declínio dos recursos do Banco. Daí o motivo de eu ter procurado demonstrar que não se tratava de nenhum tributo ou impôsto, mas de participação acionária das cooperativas, no capital do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, que a lei abrigava, como providência de fortalecimento do organismo creditício que ampara e assiste o cooperativismo.

O Govêrno aceitou o argumento e o art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 1966, não mais pode ser inquinado de inconstitucional, pois recebeu a seguinte redação dada pelo Decreto-lei, nº 668, de 1969:

"Art. 13 – As sociedades cooperativas, excetuadas as habitacionais e as escolares, subscreverão compulsòriamente, ações preferenciais do capital do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A."

Na outra emenda, o objetivo era aumentar o capital do referido instituto de crédito, anualmente, com ações preferenciais atribuídas às cooperativas, que teriam as seguintes contribuições compulsórias:

a) 0,1% sôbre os valôres dos insumos, mercadorias ou quaisquer outros bens entregues pela cooperativa a seus associados, através de setor de compra em comum ou consumo;

b) 0,1% sôbre os valôres dos produtos entregues pelos associados às suas cooperativas, através do setor de venda em comum;

c) 0,2% sôbre os valôres dos financiamentos efetuados pelas cooperativas de crédito aos seus associados; e

d) 0,2% sôbre os valôres das operações ou serviços que não se enquadram nas hipóteses previstas nos itens antes especificados.

Ao baixar o Decreto-lei nº 668/69, o Poder Executivo salientou o acêrto da minha modesta contribuição em favor do cooperativismo nacional.

É conveniente deixar ressaltado, desde logo, que o eminente Relator da Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Josaphat Marinho, ao analisar o disposto no art. 102 do projeto (art. 122 do substitutivo), salientou que o texto se afigura inaceitável. E deixou claro o seguinte:

"O art. 13 do decreto-lei mencionado instituiu em benefício do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, para integralização de seu capital, uma "taxa de cooperação" de 0,2%, incidente "sôbre tôdas as operações realizadas entre as cooperativas e seus associados".

A revogação dêsse preceito não é matéria específica de uma lei geral sôbre cooperativismo, e a argüição de inconstitucionalidade não se reveste de firmeza para aceitá-la nas conseqüências preconizadas. Ao revés, em recente parecer, Pedro Chaves, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, sustentou a legitimidade da contribuição, quer pela natureza paraestatal do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, quer pelo "colorido de parafiscalidade" da taxa, que considera, ainda, como forma de custeio de serviço, vinculada ao poder de intervenção do Estado no domínio econômico."

Tais expressões desautorizam interpretações de que o Relator da Comissão de Constituição e Justiça manifestara opinião adversa ao art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 1966. E, tendo desaparecido a redação do art. 13, que servia de estímulo a apaixonante controvérsia jurídica, não há razão de manter-se o art. 122 do substitutivo, especialmente porque, como lembra o Senador Josaphat Marinho, "o preceito não é matéria específica de lei geral sôbre cooperativismo".

Na realidade, a expansão do sistema cooperativista entre nós precisa ser encorajada. Mas a proteção ao cooperativismo não está no enfraquecimento do organismo financeiro do próprio sistema.

O poder público tem demonstrado boa vontade, no tocante às cooperativas. Necessário é que o esfôrço não seja, apenas, de uns poucos entusiastas, pois o movimento cooperativo exige esfôrço contínuo, visando à compreensão dos princípios e dos métodos da cooperação.

É conveniente, porém, deixar claro que o cooperativismo, se requer encorajamento pelo Estado, deve ser praticado no sentido de que se torne cada dia mais capaz de repousar sôbre sua própria base econômica, e de gerir, de modo racional e eficaz, os seus próprios negócios.

O presente projeto é da mais alta importância para as organizações cooperativas brasileiras. E essa importância aumenta se levarmos em conta que, hoje, se fala muito em integração da agricultura, fenômeno que se desenvolve nos Estados Unidos e no Canadá, e começa a ser examinado sèriamente na Europa, notadamente nos países que integram a Comunidade Econômica Européia.

Para que se avalie a significação da integração, basta informar que, na avicultura, estão integrados 95% da produção dos Estados Unidos e do Canadá; 90% dos Países Baixos; 70% da Bélgica; 50% a 60% da Alemanha Ocidental e da

França. No que se refere à produção suína, a integração se inicia na França, mas já alcança 50% na Inglaterra, Países Baixos e Dinamarca. A produção bovina já está integrada em 20% nos Estados Unidos, com tendência a aumentar.

O mesmo acontece com a produção de conservas de frutos e legumes. Ora, integração significa incorporar uma ou mais unidades econômicas, que cumprem funções idênticas ou diferentes, a um conjunto mais importante. Por isso mesmo, integração e cooperação se confundem, sendo distinguíveis, entretanto, o cooperativismo da integração em qualquer de suas formas: a horizontal, a vertical, a ascendente e a descendente.

A integração pode apresentar risco para o agricultor, se êle deseja conservar a independência e a posição que ocupa na economia. E o remédio de que dispõe, para evitar a integração, que pode oferecer características de monopólio, é a associação cooperativa, através da qual tem condições de abordar e resolver, em seu próprio benefício, as novas exigências técnicas e econômicas.

Resta focalizar que o movimento cooperativo tem sido, em muitos países, grande propulsor da reforma agrária. Atualmente, muitos conceitos foram modificados, relativamente ao que possa representar a reforma agrária. E as conclusões reformuladas coincidiram com os objetivos do cooperativismo, que passou a ser encarado como programa reformista por excelência.

Entre nós, por exemplo, as cooperativas estão presentes em todos os planos de desenvolvimento agrário. O Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), por exemplo, confia às cooperativas papel de relevância na execução da reforma agrária. Embora isso possa ser considerado recente, conforta-nos saber que o Brasil dispõe de grandes cooperativas bastando citar a Cooperativa Agrícola de Cotia, a Cooperativa Central Agrícola de São Paulo, a Cooperativa Agrícola Sul-Brasil, a Cooperativa Nôvo Mundo e a Cooperativa Agrícola, ambas em Ourinhos, São Paulo; Cooperativa Agropecuária Holambra, de Jaquariúna, São Paulo; Cooperativa de Colonização Agrícola de Pindorama, Alagoas, e Núcleo Tiriri (Cooperativa Agrícola de Tiriri), Pernambuco.

Grande número de dispositivos do projeto em exame já integram a legislação vigente, notadamente o Decreto número 60.597, de 1967, que regulamenta o Decreto-lei nº 60, de 1966. O projeto, contudo, tem o mérito de reunir e melhorar a matéria. Na intenção de colaborar, mais uma vez, apresentamos abaixo três emendas. A primeira objetiva evitar que as cooperativas adiram à campanha de encarecimento dos produtos, através de taxa flexível e indiscriminada de juros. O padrão, no caso, é o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujas taxas são justas e racionais.

Quanto à segunda, convém assinalar que a matéria é omissa na legislação e é conveniente que, sendo o Banco Nacional de Crédito Cooperativo o principal instrumento de crédito na execução da política cooperativista da União, a êle seja atribuída a condição de agente financeiro do Conselho Nacional de Cooperativismo.

Relativamente à terceira, a justificativa ficou amplamente esclarecida quando nos referimos à questão da "taxa de cooperação".

Face ao exposto, somos pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo da Comissão de Economia e com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1/CA

Acrescenta-se onde convier:

"Art. – Nenhuma cooperativa poderá cobrar dos seus associados taxa de juros superior a 2% ao ano sôbre o repasse de cada operação."

EMENDA Nº 2/CA

Acrescente-se onde convier:

"Art. – Todos os recursos atribuídos diretamente ou indiretamente ao Conselho Nacional de Cooperativismo, ou a seu contrôle ou administração, serão obrigatòriamente depositados no Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., que atuará como seu agente financeiro."

EMENDA Nº 3/CA

Suprima-se o art. 122 do substitutivo (art. 102 do projeto original.)

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1969. – *João Cleofas*, Presidente – *José Ermírio*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, reunida nesta data, com a presença dos Senhores Senadores que subscrevem, decidiu, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator favorável ao projeto, bem como as Emendas nºs 1 a 3-CA. Quanto às Emendas nºs 1 e 2-CA, foi levantada, pelo Senador Teotônio Vilela, dúvida quanto à constitucionalidade, cabendo **pronunciamento** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1969. – *João Cleofas*, Presidente – *Teotônio Vilela*, Relator – *José Ermírio* – *José Feliciano* – *Leandro Maciel* – *Ney Braga* – *Milton Trindade*.

PARECER
Nº 333, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967.

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

O Projeto de Lei nº 54, de 1967, de autoria do eminente Senador Flávio Brito, que disciplina a atividade das cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo), convertido em substitutivo pela Comissão de Economia, foram oferecidas emendas na Comissão de Agricultura.

2. Aprovando o substitutivo, com emendas aditivas, a douta Comissão de Agricultura, por sugestão do ilustre Senador Teotônio Vilela, opinou fôsse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, quanto a constitucionalidade das Emendas nºs 1-CA e 2-CA, de autoria do eminente Senador José Ermírio.

3. Reza a Emenda nº 1 que nenhuma cooperativa poderá cobrar dos seus associados taxa de juros superior a 2% ao ano sôbre o repasse de cada operação.

É um teto razoável, acentuadamente a favor do cooperado, e quanto ao limite constitucional, deve-se observar que os Decretos-leis nºs 5.893, de 19-10-43, 6.274, de 14-2-44, 5.893, de 19-10-43 e o 60, de 21-11-66, acolhem, noutros efeitos, taxas de maior teto, nas relações contratuais cooperativistas.

A Emenda nº 2/CA determina que "todos os recursos atribuídos diretamente ou indiretamente ao Conselho Nacional de Cooperativismo, ou ao seu contrôle ou administração, serão obrigatòriamente depositadas no Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., que atuará com seu agente financeiro".

Podemos afirmar que a emenda dá cumprimento à declinação legal do Decreto-lei nº 60, de 1966, cujos artigos 2º e 3º preceituam:

"O BNCC terá por objeto o fomento do Cooperativismo sob tôdas as formas, principalmente mediante assistência creditícia. O BNCC é o principal instrumento de crédito na execução da política cooperativista da União, observadas as normas de política monetária e creditícia do Conselho Monetário Nacional e em harmonia com o sistema cooperativo nacional."

4. Pelo Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, definiu-se a política na-

cional de cooperativismo, e foi criado o Conselho Nacional do Cooperativismo, além da adoção de outras providências, como a atividade conjugada do Conselho e do INDA.

Na direção colegiada do Conselho há um representante do BNCC, devendo-se salientar que na conjugação de atividades do Conselho e INDA estabeleceu-se um complexo sistema.

Quanto ao depósito no Banco determinado pela emenda é uma indicação que se alinha ao sistema do Decreto-lei nº 59, merecendo particular destaque o seu art. 15:

"Fica criado um Fundo de natureza contábil, sob a denominação de "Fundo Nacional de Cooperativismo", destinado a prover recursos para apoio ao movimento cooperativista nacional, constituído em conta gráfica ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo..."

5. Cabendo-nos, exclusivamente apreciar a constitucionalidade das emendas da Comissão de Agricultura e do substitutivo da Comissão de Economia, o parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. – *Petrônio Portella*, Presidente – *Bezerra Neto*, Relator – *Antônio Carlos* – *Clodomir Milet* – *Carlos Lindenberg* – *Guido Mondin* – *Nogueira da Gama.*

PARECER
Nº 334, DE 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967.

Relator: Sr. *Bezerra Neto*

1. É de iniciativa e autoria a proposição do eminente Senador Flávio Brito a qual, segundo seu autor, na justificativa minuciosa que oferece, é uma proposta legislativa visando a substituição do Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 60.597, de 1967. O projeto tomou como base o texto inserido no Projeto de Código das Obrigações elaborado por uma Comissão de juristas designada pelo Govêrno, de que resultara o Projeto de Lei nº 3.264/65 submetido à deliberação do Congresso. Aquela inserção era relativa às sociedades cooperativas, com ligeiras modificações do Decreto nº 22.239/32, nossa antiga lei de cooperativismo.

2. A êsse texto básico o autor ofereceu vários e importantes acréscimos, tais como: *a)* dispositivos comuns a outras sociedades, aplicáveis às sociedades cooperativas; *b)* adições de novas normas, para atender às necessidades do sistema cooperativista, cancelar os excessos da lei vigente ou corrigir-lhe omissões ou falhas; *c)* levar em conta a Recomendação nº 127 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada na 50ª Reunião (1965-1966). Em resumo: o projeto embasa-se no citado Projeto nº 3.264/65 e numa reformulação do Decreto nº 22.239 e Decreto-lei número 581, na Recomendação nº 127, da OIT e em anteprojetos, como os do INDA, da ACAPESP, da ABCOOP, da UNASCO e outros citados na justificativa.

3. Na Comissão de Constituição e Justiça, sendo Relator o ilustrado Senador Josaphat Marinho, foram oferecidas e aprovadas emendas, a começar pela modificação da *ementa*, que passou a **consignar** apenas: "Regula a organização, o funcionamento e as atividades das cooperativas."

A Emenda número 2 suprimiu o artigo 98, que assegurava terem as sociedades cooperativas "prioridade na obtenção de financiamento e ajuda financeira oficiais, bem como nas concessões para execução de serviços e projeto que dependam de aprovação governamental, especialmente de reforma agrária, eletrificação, educação, colonização, industrialização de produtos agropecuários e a construção de casas populares" e a

Emenda nº 4 suprimiu o art. 104, considerado matéria financeira, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, pois rezava: "Os imóveis adquiridos pelas cooperativas de colonização, destinados à distribuição aos associados, ficarão isentos do Impôsto Territorial Rural, enquanto não passarem à posse dos beneficiários." As Emendas nºs 3 e 5-CCJ deram melhor redação aos arts. 102 (*in fine*) e 105.

4. Fêz o eminente Relator reparos ao aspecto minucioso da proposição, de caráter específico a um regulamento, chamando para o pormenor a atenção da Comissão de Economia. Na mesma Comissão de Constituição e Justiça, anexo ao parecer, foram ajuntados pronunciamentos da Associação das Cooperati-Paulo – ACAPESP, com sugestões, em parte aceitas e outras remetidas ao cuidado da Comissão de Economia.

5. Ofereceu a Comissão de Economia um substitutivo, de autoria do Relator, o eminente Senador João Cleofas, que como o trabalho do eminente Senador Flávio Brito reconhece como inadequado o Decreto-lei nº 59, havendo audiência prévia do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, das Secretarias de Agricultura dos Estados de São Paulo e do Rio Grande do Sul, da União Nacional das Associações de Cooperativismo – UNASCO e da Aliança Brasileira de Cooperativismo – ABCOOP, sendo estas duas as alas em que se cindiu o movimento cooperativista brasileiro, em todo caso acordadas quanto à necessidade da reformulação da atual legislação coperativista. Reconhece o Relator da Comissão de Economia que o Projeto Flávio Brito atenua as divergências entre as duas entidades nacionais do movimento cooperativista, que ficariam reduzidas a dois pontos principais: o das operações com terceiros e o da representação do Conselho Nacional de Coperativismo. Em relação ao primeiro ponto ficou mantido (art. 45), o princípio da proibição das cooperativas realizarem com terceiros operações que sejam peculiares das relações entre os associados e a sociedade, permitindo-se apenas (§ 1º) que a cooperativa pudesse operar com produtos adquiridos a outras cooperativas até o máximo de cinco por cento do total das operações, com a finalidade de completar lotes, cumprir contratos de fornecimento ou preencher capacidade ociosa de industrialização. Quanto à representação no Conselho Nacional de Coperativismo entendeu o Relator da Comissão de Economia dar redação própria à constituição daquele Conselho, integrando-o de representação paritária de quatro membros de órgãos governamentais e quatro de entidades privadas destinadas à promoção, estudo e representação do movimento cooperativista.

Ofereceu, destarte, um Substitutivo, que respeita a essência do Projeto examinado, substituindo-lhe o Capítulo III referente à classificação das Sociedades Cooperativas e incorporando as emendas da CCJ, sendo aquela classificação, para 24 tipos ou categorias, sugestão do saudoso Senador Ruy Palmeira.

6. Antes de ser votado o parecer com emenda substitutiva, na Comissão de Economia, pediu vista da matéria o eminente Senador José Ermírio de Moraes e após minucioso exame ofereceu vinte e cinco emendas, recebendo a proposição mais sete emendas de autoria do eminente Senador Attílio Fontana, sendo aceita a maioria delas e aprovada naquele órgão nova redação do substitutivo.

7. Na Comissão de Agricultura, sendo Relator o eminente Senador José Ermírio, Sua Excelência observou que das suas cinco emendas rejeitadas na Comissão de Economia, o Govêrno encampara duas, adotando-as no Decreto-lei nº 668, de 31 de julho de 1969. Note-se que êste decreto-lei resolveu um ponto muito polêmico do Projeto Flávio Brito, o seu artigo 102, pelo qual era revogado o art. 13 do Decreto-lei nº 60, de 21

de novembro de 1966, retroagindo os feitos da revogação à data de expedição do mesmo decreto-lei. Criara, o mencionado art. 13 de uma "taxa de cooperação" que incidiria sôbre tôdas as operações realizadas entre as cooperativas e seus associados, destinada ao capital do Banco Nacional do Crédito Cooperativo. Pelo Decreto-lei nº 668, de 1969, o artigo 13 passou a ter outra redação, passando as Sociedades **Cooperativas**, excetuadas as habitacionais e as escolares, a subscrever, compulsòriamente, ações preferenciais do capital do Banco Nacional do Crédito Cooperativo S.A.

A outra emenda visava um meio de aumentar o capital do BNCC, em ações preferenciais atribuídas às cooperativas, através de contribuições compulsórias, o que foi solucionado pelo Decreto-lei nº 668.

Ofereceu o eminente Senador José Ermírio de Moraes três emendas, nºs 1, 2 e 3-CA, tôdas aprovadas, após audiência das Comissões de Constituição e Justiça sôbre as duas primeiras acentuando a de número 1 que "nenhuma cooperativa poderá cobrar dos seus associados taxas de juros superiores a 2% ao ano sôbre o repasse de cada operação".

8. Foi a matéria, como se vê do processo, amplamente debatida, e o que até agora se aprovou representa uma importante iniciativa do Senado Federal para atualizar, com um instrumento de lei, a instituição cooperativista brasileira.

A Comissão de Finanças, no âmbito regimental de suas atribuições, é de parecer pela aprovação do substitutivo elaborado pela **Comissão** de Economia e das emendas adotadas na Comissão de Agricultura.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1970 – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Waldemar Alcântara – Carlos Lindenberg – Raul Giuberti – José Leite – José Ermírio – Carvalho Pinto – Cattete Pinheiro.*

PARECER
Nº 335, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1969 (nº 72-A, de 1968, na Câmara dos Deputados), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de Cr$ 5.698,19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

Relator: *Sr. Bezerra Neto*

Examinando o expediente enviado pelo Tribunal de Contas da União, Aviso nº 406-P/67, de 7 de abril de 1967, a Câmara dos Deputados elaborou e aprovou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 72-A, de 1968, nº 3, do Senado, para manter o ato do Senhor Presidente da República que ordenara o registro do pagamento de ato praticado pela emprêsa Fábio Bastos, Comércio e Indústria, no montante de Cr$ 5.698,19 (cinco mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e dezenove centavos). O registro fôra impugnado pelo Tribunal sob o fundamento da falta de concorrência.

2. Dado o lapso de tempo decorrido, na tramitação legislativa (§ 6º, art. 71) da Constituição, e tendo a Câmara tornado definitivo o despacho da Presidência da República ordenando o registro sob reserva, o parecer é pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1970. – *Petrônio Portella,* Presidente – *Bezerra Neto,* Relator – *Antônio Carlos – Carvalho Pinto – Carlos Lindenberg – Milton Campos – Arnon de Mello – Guido Mondin – Clodomir Millet.*

PARECER
Nº 336, DE 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1969.

Relator: *Sr. Pessoa de Queiroz*

O presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Fis-

calização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de Cr$ 5.698,19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

Examinando-se a peça que deu origem ao projeto, verifica-se que, em sessão de 29-7-66, aquela Colenda Côrte denegou registro à despesa em causa, por haver constatado que a mesma fôra realizada sem concorrência pública, mas mediante simples concorrência administrativa.

Não conformado com o julgamento denegatório, proferido por aquêle órgão colegiado, o Sr. Ministro da Agricultura, arrimado no art. 56 da Lei nº 380, de 1949, solicitou ao Exmo. Sr. Presidente da República que ordenasse o registro da despesa, sob reserva, para posterior exame do Congresso Nacional, no que foi atendido. O Tribunal de Contas da União, em obediência à autorização presidencial, realizou o ato e, em seguida, encaminhou o processo à consideração dêste Poder.

A douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, apreciando a presente proposição sob o ângulo da sua competência regimental, manifestou-se favorável à matéria.

Diante do exposto, esta Comissão, conhecendo do assunto e julgando procedente o Projeto de Decreto Legislativo em aprêço, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1970. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Pessoa de Queiroz,* Relator – *Milton Trindade* – *Cattete Pinheiro* – *Dinarte Mariz* – *Mem de Sá* – *Júlio Leite* – *José Ermírio* – *Attílio Fontana.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Sôbre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 94, DE 1970

Nos têrmos do art. 212, letra *y,* do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Presidente Médici no encerramento da Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no dia 6 do corrente, em Recife.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1970. – *Wilson Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – O documento cuja transcrição é pedida será oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

A Presidência, ouvidas as Lideranças, resolve adiar para as 10 horas do próximo dia 11, a Sessão Conjunta anteriormente convocada para as 10 horas do dia 10, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 21/64, no Senado, e nº 2.396-B/64, na Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre faltas ao serviço do trabalhador-estudante, vetado, em sua totalidade, pelo Presidente da República.

Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves, primeiro orador inscrito.

O SR. WILSON GONÇALVES (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso anteriormente pronunciado, na Sessão do dia 1º dêste mês, tive oportunidade de pôr em destaque a importância do gesto do Sr. Presidente da República deliberando fazer uma visita de inspeção ao Nordeste, precisamente nesta fase em que as populações daquela região brasileira sofrem, de maneira intensa, os efeitos de uma sêca sem precedentes.

Creio que previ, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o resultado dessa visita presidencial e sinto-me cada vez mais exultante em face do pronunciamento de S. Ex.ª na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

Sempre que um representante nordestino alteia a sua voz, em épocas difíceis como esta, para focalizar a sêca, surge na imaginação de muitos, infelizmente, a idéia de que está trazendo à Nação uma aparência de realidade ou um exagêro quanto aos efeitos e às conseqüências da crise climática que periòdicamente assola a nossa região.

Devemos todos nós, que representamos o Nordeste no Congresso Nacional, dar o destaque merecido ao pronunciamento do Sr. Presidente Médici, porque, na verdade, êle representa a confirmação pública de que trouxemos a verdade ao conhecimento da Nação.

Dispenso-me de citar, neste instante, trechos do discurso presidencial, mas êle está entremeado de afirmações no sentido de que, realmente, a sêca no Nordeste constitui um drama humano que chocou, diretamente, a sensibilidade do Primeiro Mandatário da Nação.

Só essa afirmação é, para nós, suficiente, porque assim poderemos continuar de cabeça erguida para dizermos que, com lealdade, com lisura e realismo, trouxemos ao conhecimento da Nação brasileira uma situação angustiosa, que estava a reclamar medidas urgentes das autoridades governamentais.

Ao lado da comprovação feita pelo Sr. Presidente da República, em têrmos que, podemos afirmar, são mais intensivos, mais fortes do que aquêles que usamos em pronunciamentos anteriores e nos contatos com as autoridades governamentais, buscando medidas tendentes a atenuar os efeitos do flagelo, temos a salientar que, se por um lado, a sensibilidade do Sr. Presidente da República levou-o a adotar providências enérgicas e imediatas, por outro, é de justiça salientar que essas providências, anunciadas naquela reunião, podem ser consideradas completas e cabais, porque, com efeito, elas atendem a todos os aspectos sob os quais possa ser encarado o flagelo que assola o Nordeste brasileiro.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Com prazer.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – O País viu o drama do Nordeste através das palavras do Sr. Presidente da República, e faz muito bem V. Ex.ª em não destacar trechos. A transcrição do documento diz, de forma clarividente, dos erros e dos desacertos, e também das conquistas dos nordestinos, ao longo de sua trajetória, tendo a seu serviço órgãos governamentais, muitos dos quais bem atuantes, cumprindo destacar a SUDENE, outros menos eficientes, talvez até desviados de sua finalidade, de seus objetivos. Mas o certo é que nós tivemos a história inteira do povo nordestino magistralmente expressa no discurso presidencial, que nos traz, também, a certeza de que o Nordeste vai mudar. Vale assinalar, Sr. Senador, é que o Presidente da República, como disse V. Ex.ª, abordou todos os problemas e soube situá-los muito bem, dizendo aos setores governamentais nos três planos, Federal, Estaduais e Municipais, que não admite omissões nem descaminhos, que é preciso mudar a face do Nordeste, e o fará com determinação. Bem haja o discurso de V. Ex.ª que se junta a muitos outros, aqui proferidos, pedindo providências, alertando as autoridades, chamando a atenção do povo brasileiro, pedindo, finalmente, pelo Nordeste aflito e, já agora, aplaudindo a palavra e a ação do Sr. Presidente da República.

O SR. WILSON GONÇALVES: – O aparte de V. Ex.ª, nobre Senador Petrônio Portella, muito me honra e traz a ênfase necessária à impressão que eu queria deixar nesta Casa, de que nós, nordestinos, estamos duplamente fortalecidos com o pronunciamento do Chefe do Govêrno. Primeiro, pelo reconhecimento de uma realidade que já, tínhamos levado ao conhecimento da Nação;

segundo, pela oportunidade de, com sua sensibilidade de gaúcho, viver, nas próprias palavras que proferiu, o drama que ora sacode a gente nordestina e que lhe inspirou providências sábias e imediatas, as quais confirmam o conceito que, sôbre S. Ex.ª, já anteriormente expendi – sensibilidade humana e visão de estadista.

Concedo o aparte ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Senador Wilson Gonçalves, V. Ex.ª tem autoridade moral e absoluta compreensão do problema nordestino, porque vive por lá, sentindo o flagelo das sêcas. Como brasileiro, e sobretudo como nordestino, interrompo o brilhante discurso de V. Ex.ª para prestar alguns esclarecimentos, que me julgo no dever de externar. Li e reli o discurso do Sr. Presidente da República. Ainda há pouco o nobre colega fêz referência ao gaúcho que entrava em contato com a região das sêcas. Numa homenagem à Bancada gaúcha, relembro, mais uma vez, que, quando se estruturava o órgão ao qual o Govêrno do ex-Presidente Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira cometeu a missão patriótica de redimir o Nordeste a Bancada gaúcha levantou-se como um só homem, apoiando a medida, e defendendo mais, e talvez melhor, o plano de redenção nordestina do que os próprios nordestinos que aqui se encontravam. Tal o ardor do gaúcho. Agora, um gaúcho está na Presidência da República, e êle próprio é quem foi sentir a sêca no Nordeste, ver o que é essa calamidade e acertar medidas que julgue necessárias para redimir a região infelicitada. Li e reli – quero repetir – o discurso do Presidente. Notei, numa certa parte, que o Presidente, antes de fazer a sua viagem, de deliberar-se a entrar em contato com os Nordestinos, nesta fase das sêcas, havia sido aconselhado por alguém a não ir à Região. S. Ex.ª repudiou o conselho, e foi ao Nordeste, sentir de perto o sofrimento daqueles irmãos. Não sei, eminente Senador, de quem partiu o conselho, nem interessa saber; mas, conselheiro dessa natureza significa um homem sem patriotismo, sem compreensão do que é Brasil, homem sem sensibilidade humana, anticristão, capaz de aconselhar outras desgraças semelhantes. O Presidente foi à zona flagelada. V. Ex.ª atente ao meu aparte sem se preocupar com o tempo; estamos no início da Sessão.

O SR. WILSON GONÇALVES: – V. Ex.ª esteja à vontade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Mas, o problema é importante, e o tenho vivido tanto que, tôda vez que se fala em sêca no Nordeste, eu me julgo no dever de, mesmo por uma questão de coerência, intervir nos debates. O Presidente fêz bem em ir. E agora, não como o conselheiro que tentou dissuadi-lo de ir ao Nordeste, mas como nordestino, eu tomaria a liberdade de sugerir ao Presidente Médici outra visita à região nordestina, não ao tempo de flagelo, senão quando o Nordeste chovido é uma região admirável, encantadora, um vergel onde até os campos que parecem imprestáveis para a vida humana são prestáveis para a vida, pelo menos, pecuária. O Nordeste, como sabe V. Ex.ª é uma região acidentada, própria para a construção de grandes barragens para acumulação de água. E êsse exemplo já está por lá, nos trabalhos que estão sendo feitos, desde o DNOCS até à SUDENE, que, ùltimamente, parece-me, também iniciou trabalhos dessa natureza. O Nordeste quer o aproveitamento de tôdas as suas terras. Que se faça colonização, como disse o Sr. Presidente da República, nas regiões úmidas, está certo, não se discute, para não deslocar como se pretendeu, populações por fôrça de lei e por força de decreto. Mas, que se dê ambiente ao homem que passa fome, no Nordes-

te, para que êle, em terras melhores, possa produzir melhor e viver melhor com sua família. Devo esclarecer que o meu pedido ao Presidente para que visite o Nordeste, no tempo invernoso também, decorre da afirmação de S. Ex.ª de que a colonização seria necessária para deslocar os homens que vivem em regiões inadequadas, impróprias, para regiões mais úmidas. Está certo S. Ex.ª, todavia, devemos dizer a S. Ex.ª, tão interessado como está no problema, que no Nordeste não há terras perdidas. As que, no tempo da sêca ficam inutilizadas para a agropecuária, ao tempo do inverno são regiões produtivas, ricas em todos os aspectos. Senador Wilson Gonçalves, V. Ex.ª mesmo, no seu Estado, tem cêrca de seis bilhões de metros cúbicos de água acumulados; tem o Vale do Jaguaribe, de fertilidade excepcional. E quem tem um vale daquele, não sente inveja das terras de São Paulo, das terras do Sul, das terras do Paraná, porque o vale é de uma fertilidade deslumbrante. Se as águas de Orós e do Banabuiú forem aproveitadas para a irrigação do Vale do Jaguaribe, V. Ex.ª não tenha dúvida de que só essa região, irrigada e tornada produtiva, com cereais produzindo 2, 3 vêzes por fôrça da irrigação, poderia dar os elementos necessários para atender às populações rurais de quase todo o Nordeste brasileiro. É uma região riquíssima, V. Ex.ª bem a conhece. De modo que, Sr. Presidente, quero também, como nordestino, manifestar o meu caloroso aplauso pela viagem de S. Ex.ª, e por suas palavras, não pelo sentido sòmente de processo assistencial, que é o que urge no momento, para evitar que o homem morra à fome, mas de dar solução ao problema, que é o que importa, Senador Wilson Gonçalves. Não podemos estar, eternamente, no Nordeste, a assistir a essa desgraçada, a essa penosa, a essa vergonhosa situação de os governos, nesta época, só e exclusivamente, dar assistência aos flagelados, levando víveres do Sul para o Nordeste, a dar esmolas aos homens de brios do polígono das sêcas. A solução deve ser outra. No momento, certo, é preciso socorrer o nordestino faminto, dar-lhe comida, para que não pereça com sua família. Mas, o que mais importa é a solução do problema. Comoveu-me o trecho do discurso de S. Ex.ª que, em declaração formal, teria dito, depois de bem sentir o problema: "Eu não me conformo com isso". Com essa atitude do Presidente, um homem de caráter firme, um gaúcho sentimental, um gaúcho que tem sensibilidade e espírito cristão, acredito que nós agora teremos bem orientados os órgãos que vão redimir o Nordeste. Devo declarar, permita V. Ex.ª mais essa parte da minha intervenção, que a industrialização do Nordeste não pode ser paralisada. Todos testemunharam como defendi aqui o Nordeste neste setor industrial, quando se procurava desviar para outros Estados os incentivos fiscais que tanto têm servido ao progresso e ao desenvolvimento de nossa região. Não, a indústria precisa seguir, mas paralelamente é preciso que se olhe, substancialmente, a solução da fome, da miséria, do flagelo que atinge a mais de 20 milhões de brasileiros, Senador Wilson Gonçalves. Essa vergonha nacional precisa desaparecer, como bem compreendeu o Presidente da República. Congratulo-me com V. Ex.ª pelo brilhante discurso que está pronunciando, aliás, não como homem da ARENA, mas como nordestino, ou melhor direi, como brasileiro. Parabéns a V. Ex.ª.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Sou muito grato a V. Ex.ª, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, pelo aparte, porque V. Ex.ª, com êle, traz a sua autoridade inconteste, a experiência de sua vida pública dedicada aos problemas da nossa região, o testemunho seguro e fiel de aspectos fundamentais do complexo problema do combate às sêcas do Nordeste, desde o aspecto humano até aquêles que

dizem respeito ao fortalecimento da nossa economia.

Vê V. Ex.ª, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que, no próprio discurso do eminente Presidente Médici, há como que uma confirmação da tese que V. Ex.ª defendeu com tanto ardor e, até, risco nesta Casa e fora dela: que era preciso dar prioridade ao fortalecimento do setor primário, ou seja, da agricultura e da pecuária, sem o qual o esfôrço para a industrialização não teria o suporte necessário e duradouro. V. Ex.ª, assim, fortalece o meu pronunciamento, trazendo a sua autoridade em amparo as minhas despretenciosas palavras.

Nós todos, como nordestinos, estamos moralmente reconfortados com o pronunciamento do Sr. Presidente da República que denuncia, em côres muito mais fortes, talvez resultante do contraste da sua região com a nossa, o drama humano, a miséria e o sofrimento da nossa região, o qual também mostra que nós, através da palavra, no Congresso ou nos contactos com as repartições públicas, procuramos informar, com fidelidade, a realidade que existe em nossa região.

Sou, portanto, muito grato a V. Ex.ª. Estou hoje na tribuna apenas com o objetivo de demonstrar que o pronunciamento do nobre Presidente tem para nós um significado extraordinário, porque além de reconhecer a situação que denunciamos ao País inteiro, reafirma que agimos com a fidelidade e com a dignidade que todos os brasileiros esperam de nós.

O SR. MEM DE SÁ: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Ouço o nobre Senador com prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – Nobre Senador Wilson Gonçalves, serei breve. Queria apenas dizer que ouvi, sábado, pela televisão, o discurso do Presidente Garrastazu Médici e, no domingo, li com a maior atenção a oração que pronunciou em Recife. Como brasileiro, eu me rejubilei, enchi-me de alegria e de ufania ao ver que enchi-me de alegria e de ufania ao ver um Presidente da República – o primeiro que conheço – vai imediatamente, quando a desgraça se abate sôbre o Nordeste, olhar, sentir, ouvir e apalpar a desgraça do homem do Nordeste, para tomar tôdas as providências necessárias, para debelar mal imediato e para atender às causas profundas. Quero dizer a V. Ex.ª que ao ouvir o Presidente, contido pela emoção, o Presidente, sofreando seu sentimento de dor, fiquei mais emocionado por ver que se tratava de mais um rio-grandense que socorria o Brasil, indo e volvendo os seus olhos e a sua ação para o Nordeste e para o Norte. Foi o rio-grandense Joaquim Caetano da Silva que concorreu para o traçado das fronteiras do Norte, com a sua obra que ficará como um marco imperecível da nossa História geográfica. Foi um rio-grandense, Plácido de Castro, que conquistou o Acre e, agora, rogo a Deus que seja um rio-grandense que cumpra essa missão especial que Oswaldo Aranha dizia que o rio-grandense tinha para com o Brasil. Que seja um rio-grandense que ponha côbro, definitivamente, ao drama do Nordeste. Fiquei emocionado ao ver que era um rio-grandense de Bagé e mais ainda – perdoe-me V. Ex.ª – emocionado fiquei e rogo a Deus para que realize essa obra porque não será apenas mais um rio-grandense mas será um rio-grandense que pertenceu às fileiras do meu velho e inesquecível partido que deixará, mesmo depois de extinto, nas páginas da História, o exemplo de que foi um dos homens filiados ao partido de Gaspar Silveira Martins, ao partido de Assis Brasil e Raul Pila, que teve coração, espírito e fôrça de vontade para atender e resolver o problema do Nordeste e o problema do Brasil.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Sou grato ao aparte de V. Ex.ª, nobre Sena-

dor Mem de Sá, que, ao apreciar em poucas palavras o drama nordestino, deixa vir à pele a delicada sensibilidade do homem do Sul, e evoca páginas de nossa História, para demonstrar que a generosidade do povo que V. Ex.ª tão bem representa nesta Casa, sempre se faz sentir, em todos os instantes, quando a Nação brasileira apela para a sua compreensão e para seu civismo, ou espera, de sua parte, a solidariedade. Recebo, com viva emoção, as palavras de V. Ex.ª que, embora de tão longe, sente o nosso drama, como se estivesse presente. Também, no enunciado das palavras do Sr. Presidente da República, podemos sentir aquela emoção que, há muito, habita em nós diante do sofrimento dos nossos conterrâneos. E assim, somos levados, às vêzes, à contingência de elevar nossa voz na defesa daquilo que consideramos dever inalienável da própria Nação brasileira. A V. Ex.ª, portanto, o meu agradecimento, que é o agradecimento do Nordeste também. Jamais tivemos dúvida de que, em transes como êste, não só o Nordeste mas qualquer outro recanto da Pátria deixará de ter apoio e a solidariedade do nobre povo que V. Ex.ª representa nesta Casa.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Tem V. Ex.ª o aparte.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª, há poucos dias, se referia à viagem do Sr. Presidente da República e louvava a iniciativa do eminente primeiro Magistrado da Nação de ir ver, de perto, no Nordeste, o que ocorria e como estava sofrendo aquela população, laboriosa e merecedora de todo o nosso aprêço. Tive oportunidade, então, de apartear V. Ex.ª, dizendo que o drama do Nordeste comovia não sòmente os nordestinos mas todo o povo brasileiro, e que solidários com os nordestinos estaríamos todos nós, brasileiros, de todos os Estados, para envidar esforços ao lado do Govêrno, no sentido de ser solucionada a situação calamitosa em que se encontram. O aparte do nobre Senador Mem de Sá, reforçando, com calor e com partidarismo até *(risos)*, as palavras que ouvimos, emocionados, do Presidente Médici, vem mostrar que tinha eu razão ao dar aquêle aparte. Não é o Nordeste sòmente que está ameaçado com a calamidade das sêcas: é todo o Brasil. E é todo o Brasil que está solidário ao lado do Presidente Médici, para colaborar com S. Ex.ª, nas medidas que devem ser tomadas, e tomadas com urgência e com acêrto – acentuei, naquela ocasião, quando aparteava V. Ex.ª – para que seja socorrida a população do Nordeste, população irmã que tanto prezamos. Posso assegurar a V. Ex.ª que conheço o valor do homem nordestino, no elemento de trabalho. Em Mato Grosso, em regiões como a de Dourados, como a de Coxim, como a de Rondonópolis, há levas e levas de nordestinos que saíram de suas terras, porque não encontravam condições de trabalho. Lá em Mato Grosso, onde há terras boas e úmidas, estão êles construindo, com seu esfôrço, com sua capacidade de trabalho e sua dedicação, a grandeza de meu Estado, Somos solidários, nobre Senador, com o Nordeste e estamos ao lado do Presidente Médici, para apoiá-lo, nas providências que S. Ex.ª encaminhar, no sentido de que não haja mais tal sofrimento, o que tanto faz sofrer os nossos corações e que, até certo ponto, envergonha a nossa condição de nação civilizada.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite o nobre orador?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Concedo o aparte a V. Ex.ª.

O SR. MEM DE SÁ: – Desejava acrescentar que o aparte do eminente Líder me faz recordar uma passagem da vida de Silveira Martins, que pode ser parafra-

seada e aplicada ao momento atual. Silveira Martins se bateu, como Parlamentar e como Ministro, pela abertura da Barra do Rio Grande. Naquela época, a engenharia dizia que era uma obra inviável e inexeqüível. A frase, então, que o imortalizou e que até hoje se ouve no Rio Grande é esta: "a Barra não tem querer". Creio que o Presidente Médici vai dizer: "a sêca não tem querer".

O SR. WILSON GONÇALVES: – Agradeço a solidariedade que V. Ex.ª, Senador Filinto Müller, traz ao nosso problema e, principalmente, a conotação que V. Ex.ª lhe dá, reconhecendo que se trata de um problema que não só emociona a tôda a Nação brasileira, mas que deve, na verdade, ser considerado como de todo o País, como problema nacional.

Mas, Srs. Senadores, eu queria, em continuação às minhas palavras, dizer que, se por um lado estamos satisfeitos em verificar que a inspeção feita pelo preclaro Presidente da República, ao Nordeste, lhe deu a oportunidade de ver, em côres reais, a situação daquela região brasileira, cabe, também, ressaltar, por um sentimento de justiça, que as providências enunciadas e enumeradas, na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, no último sábado, revelam a alta e exata compreensão do Govêrno ao abordar os diversos aspectos que o fenômeno da sêca sugere.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.ª permite mais um aparte? Não queria interromper V. Ex.ª. Mas como V. Ex.ª está justificando, e o faz de maneira brilhante, como sempre, o requerimento de transcrição do discurso do Sr. Presidente da República, quero pedir a V. Ex. que o faça em nome da Bancada e na qualidade de Líder que V. Ex.ª sempre foi. Fale, portanto, em nome da Liderança da Maioria, como Líder que V. Ex.ª é.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Muito me honra, nobre Senador Filinto Müller, a delegação que V. Ex.ª me transfere neste instante, sem dúvida, aumentando, de muito, a autoridade que eu precisava ter para dizer à Nação de como nós nordestinos vemos a visita de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, e como encaramos as providências que seu Govêrno acaba de adotar para, realmente, debelar a crise que angustia os nossos conterrâneos.

Mas dizia eu, Sr. Presidente, e agora o faço, com muita honra, em nome da Liderança da Maioria, nesta Casa, que as providências são, realmente, cabais e completas. Elas compreendem uma parte emergencial, imediata, de assistência, ao flagelado, e outra, a prazo médio, que tem por objetivo a adoção de medidas que venham fortalecer a nossa economia e acabar, de uma vez por tôdas, com os efeitos da sêca na Região nordestina.

Aqui devo salientar o triunfo da tese do nobre Senador Argemiro de Figueiredo de que não é possível elevar o índice da economia de uma Região, fazendo-a penetrar no campo da industrialização, sem a base necessária no setor primário, isto é, na agricultura e na pecuária.

Tenho certeza de que, adotadas essas providências, com o caráter bom, ordeiro e com as disposições de trabalho que tem o nordestino, traços êsses reconhecidos no próprio discurso presidencial, haveremos de apresentar ao País uma fisionomia diferente da nossa região e, talvez, para felicidade nossa não se criem outras oportunidades de nos dirigir aos governantes, solicitando ajuda e assistência aos nossos conterrâneos.

Quero, portanto, Sr. Presidente, deixar bem claro o sentido do meu pronunciamento para, pondo em destaque as palavras do Sr. Presidente da República, o reconhecimento que S. Ex.ª fêz da realidade nordestina, agradecer as providências tomadas com tanta urgência, e manifestar a nossa confiança e a nossa certeza de que elas serão executadas fiel-

mente, para o engrandecimento do próprio Govêrno Federal e para assegurar a integração do Nordeste na grande Nação brasileira.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Com muito prazer.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Nós do Nordeste só podemos agradecer essa viagem. S. Ex.ª o Sr. Presidente da República está cumprindo, rigorosamente, o regime que estabeleceu, que é o da verdade; ver *in loco* as necessidades urgentes da região. S. Ex.ª foi acompanhado por vários ministros, que também poderão colaborar mais urgentemente para a solução dos nossos problemas. Temos a certeza de que tomaremos novos rumos na região mais carente do Brasil. Prossiga, Sr. Presidente, limpe a área que porventura estiver contaminada, e enfrente as dificuldades tôdas que encontrar, que terá o apoio e o agradecimento de todos os brasileiros.

O SR. WILSON GONÇALVES: – O aparte de V. Ex.ª, nobre Senador José Ermírio, oferece, sem dúvida, o colorido do nordestino que conhece os problemas de sua gente e sabe aquilitar o nosso sofrimento em instantes como este. Ressalta, com muita oportunidade, a posição firme adotada pelo Sr. Presidente da República que, horrorizado ao defrontar-se com drama tão angustiante como aquêle, afirma, com a sua autoridade inconteste, que não é possível tolerar-se por mais tempo aquela situação, que o Nordeste tem que mudar. As palavras que formam o discurso do preclaro Presidente da República, retratando com fidelidade o drama nordestino, apontando com segurança e firmeza as providências que serão tomadas pelo Govêrno Federal a curto e a médio prazo, dão a medida da visão e dos propósitos de S. Ex.ª e nos asseguram a confiança de que essas providências serão executadas com a intensidade e o acêrto desejados e haverão de trazer para o Nordeste uma nova fase, aquela em que, empregando a mão de obra disponível, o trabalho honrado e cotidiano, se transformará a região num celeiro da produção nacional, pois para isto temos condições reais, dependendo apenas de técnica e de recursos.

O SR. EURICO REZENDE: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Com prazer.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Senador, o problema das conseqüências sócio-econômicas da sêca no Nordeste vem se constituindo, desde tempos imemoriais, num desafio. E êsse desafio vem gerando propósitos governamentais sucessivos, mas nunca plenamente executados. Em algumas oportunidades, por desídia e, na maioria das vêzes, por incapacidade técnica e financeira do País, diante da grandeza, digamos assim, monstruosa do problema. Pelo que dizem as crônicas históricas, D. Pedro II teria dito, frente a êsse ergastulante problema, que arrancaria o último brilhante ou diamante de sua coroa para socorrer os nordestinos ou, pelo menos, atenuar as implicações dessas manifestações cíclicas. Mas isso ficou na palha das palavras, porque coroa de monarquia não é para essas coisas. Depois passamos por algumas fases, inclusive para a triste história do DNOCS que, se continua a manter o regime de sêca, molhou a algibeira de muita gente, com chuvas orçamentárias, torrenciais, satisfazendo às mastigações glutônicas do crime de estelionato. O Presidente Getúlio Vargas encarou com seriedade o problema e drenou, segundo os documentos oficiais revelam, um grande esfôrço. Mas o desafio continuou. Agora é a vez do Presidente Médici. Com sua presença, S. Ex.ª realizou, paradoxalmente, uma

festa nacional, naquela tragédia grega da sêca nordestina. Sua presença teve e está tendo uma função pedagógica muito grande, porque está realizando o otimismo e a confiança naquele povo, e por aí é que se começa a resolver o problema. Restava agora a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, estimular, determinar a agressão de todos os órgãos de pertinácia com o problema, para que mobilizem seus recursos. Estou certo de que Sua Excelência, que se emocionou diante do drama, irá levar para aquela região também um orçamento emocionado, a fim de que – como disse o eminente Líder do nosso Partido, o Sr. Senador Filinto Müller – se liquide, de uma vez por tôdas, com estava vergonha nacional, que não é a sêca, imprevisível e, por isso mesmo, inevitável, não depende de nós; mas que não perdurem, com os efeitos, as implicações da sêca nordestina. Lembro-me perfeitamente do apêlo do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, no seu alentado aparte, para que o Senhor Presidente Médici retorne várias vêzes ao Nordeste. A reivindicação do ilustre representante do MDB deve ser atendida e esperamos do mesmo que, durante todo êste ano, o Chefe da Nação freqüente e perlongue tôda geografia nordestina, para sentir de perto o problema, para acompanhar a execução das providências e, sobretudo, para dizer que a Revolução Democrática de 1964 atendeu à convocação daquele sofrimento e está no cumprimento integral dos seus deveres assistenciais para com os nossos irmãos da longínqua região brasileira.

O SR. WILSON GONÇALVES: – Agradeço a V. Ex.ª, nobre Senador Eurico Rezende, o aparte com que me honra e partilho da confiança de V. Ex.ª de que as medidas anunciadas pelo Sr. Presidente da República, na visita que realizou ao Nordeste, serão executadas com eficiência, honestidade e rapidez, de maneira a desaparecer da fisionomia do nosso País essa mancha que, como V. Ex.ª bem ressaltou, envergonha a Nação e, até certo ponto, depõe contra a capacidade dos nossos homens públicos.

O SR. CLODOMIR MILET: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Tem V. Ex.ª o aparte.

O SR. CLODOMIR MILET: – Sr. Senador, o brilhante discurso que V. Ex.ª pronuncia ressaltando a significação da visita do Sr. Presidente da República à Região do Nordeste, que experimenta mais uma vez os rigores de uma sêca inclemente, e, do mesmo passo dando realce ao importante pronunciamento de S. Ex.ª, o Sr. Presidente Médici, na reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE, tem o apoio integral de todos nós, representantes dessa região no Congresso Nacional. No que nos diz respeito, mais de perto, ao meu Estado, por exemplo, quero dizer a V. Ex.ª que o Maranhão está inteiramente solidário com as providências que o Sr. Presidente da República indica como meta do seu Govêrno para resolver, de uma vez por tôdas, o problema que, de vez em quando, assola aquela região. O nosso Estado pertence parte à Região Amazônica e parte à Região Nordestina. E é evidente que não sofre, a não ser em limites muito estreitos, muito pequenos, os rigores de uma sêca. Por isso, está com seus vales úmidos à disposição do Govêrno para que os aproveite, naturalmente dando a nós outros os recursos necessários para receber aquela população que, pelo menos no momento da longa estiagem, não tem condições de sobreviver na região da sêca. Nosso Estado está de portas abertas para receber a população flagelada pelas sêcas e dar-lhe apoio. No tempo em que era Ministro da Agricultura o nosso eminente Presidente Senador João Cleofas, houve algumas providências do Govêrno do então Presidente Getúlio Vargas para que se deslocassem para o Maranhão

populações desassistidas no Nordeste por efeito da sêca que, à época, assolava a região que hoje sofre o mesmo flagelo. Mas, não houve um planejamento total. As populações nordestinas entravam no meu Estado, e sequer eram submetidas a um simples e rudimentar exame de saúde. As colônias que se tentaram fazer no Maranhão não foram avante porque nos faltavam recursos para desenvolver o programa anunciado pelo Govêrno. Já agora se cogita, com mais amplitude, de resolver o problema. Cogita-se, não de deslocar por inteiro as populações flageladas, mas de permitir aos impossibilitados de viver nas terras irrecuperáveis de momento, que tenham, no Maranhão, o refúgio certo e abrigador que costumamos dar a todos que nos procuram, nos bons como nos maus tempos. Estamos solidários com o Sr. Presidente da República, louvamos o seu pronunciamento, e queremos dizer que Govêrno e povo do Maranhão nos associamos, nesta hora, às aflições do Nordeste para dar, no que nos competir, todo apoio às medidas que visem a resolver a crise emergencial em que se **encontram** populações nordestinas.

O SR. WILSON GONÇALVES: – O aparte de V. Ex.ª, nobre Senador Clodomir Milet, muito me desvanece pela solidariedade que V. Ex.ª nos traz nesta fase emergencial e pela manifestação do sentimento de acolhida a um dos pontos focalizados pelo eminente Presidente da República, no discurso que estamos apreciando. Há com efeito, na fala presidencial, uma parte que se refere à utilização das zonas úmidas do País para fixação de nordestinos que para ali desejem transferir-se. Nisto S. Ex.ª age com sensibilidade que merece todo o destaque, quando manifesta conhecer do apêgo à terra que caracteriza o nordestino, faculta-lhe apenas a liberdade de transferir-se para as zonas úmidas do território nacional. Dentre estas zonas sem dúvida, talvez pela proximidade e pela fertilidade das suas terras, está grande parte do Estado que V. Ex.ª tão bem representa nesta Casa. Quero, pois, em nome dos nordestinos, daqueles que com muita honra representamos nesta Casa, agradecer a manifestação de acolhida de V. Ex.ª, certo de que, se formos para lá, daremos o contributo real da nossa capacidade de trabalho, com o propósito de engrandecer, mais ainda, o Estado de V. Ex.ª.

O SR. LEANDRO MACIEL: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES: – Ouço o aparte de V. Ex.ª.

O SR. LEANDRO MACIEL: – Desculpe V. Ex.ª que eu venha interromper o seu brilhante discurso. A Nação inteira aplaude com entusiasmo a visita de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, ao Nordeste, nesta hora de calamidade. Todos nós, nordestinos, sentimos com a presença do Sr. Presidente da República, nas suas palavras ali proferidas, que o Nordeste terá, da parte do Govêrno Federal, um exame mais cuidadoso do problema das sêcas. A SUDENE, em boa hora criada para debelar a sêca no Nordeste, tem enveredado por outros caminhos. Não podemos negar que a paisagem nordestina se modificou com a instalação da SUDENE, mas êsse órgão – é preciso que se diga alto e claro – até hoje nada fêz de positivo para debelar a sêca do Nordeste. Todo ano, ou quase todo ano, há essa aflição do nordestino: sem ter água para beber, morrendo de fome, a reclamar providências do Govêrno. O que devemos fazer é evitar essa vergonha nacional, é examinar o problema com serie-

dade, procurando resolvê-lo definitivamente. Não é possível continue o deslocamento de massa de nordestinos, tôda vez que se apresenta o problema da sêca, em demanda do Sul, à procura de trabalho. Precisamos criar em determinados pontos nos vales úmidos, nos açudes que já armazenam grandes massas líquidas, por meio de irrigação, campos de trabalho para essa gente sofredora que vive na região mais sêca do Nordeste. Na terra de V. Ex.ª, por exemplo, o Rio Jaguaribe, se já tivessem feito, como deveriam, o alteamento do nível do rio, teríamos água permanentemente para a irrigação das margens e, conseqüentemente, localização de uma grande massa de nordestinos que agora habitam as regiões mais sêcas dos diferentes Estados do Nordeste. Não é só o Jaguaribe, o Rio São Francisco tem regime perene. No alto, médio e o baixo São Francisco, o que é que se tem feito até hoje de irrigação? Então, o problema é criar núcleos de trabalho nos rios perenes, como no São Francisco, ou criar perenidade nos rios como o Jaguaribe, para que o povo não se desloque e o problema da sêca não se repita todo ano, ou quase todo ano, para não mais assistirmos a espetáculos desta natureza que parecem surpreender o Govêrno e o povo brasileiro. Assisti, engenheiro que fui de obras complementares da sêca, em ocasiões como essa, à improvisação de serviços para dar trabalho a quem não tinha ocupação e estava morrendo de fome. Em conseqüência, êsses homens recebiam aquêle dinheiro parcimonioso da parte do Govêrno e não realizavam qualquer trabalho em benefício da Nação pois os serviços realizados eram organizados numa improvisação criminosa e não deixavam vestígio algum depois de algum tempo. Assim, o que é necessário, imprescindível e urgente, como têm ressaltado, aqui, todos os representantes nordestinos, à frente sempre o brilhante Senador Argemiro de Figueiredo, é atacar o programa de combate à sêca. Como podemos combater a sêca senão criando núcleos de trabalho às margens dos vales úmidos, aproveitando a irrigação dos rios perenes, como o São Francisco, ou fazendo perenes, rios como o Jaguaribe, no Estado que V. Ex.ª representa? O Estado da Maranhão, por exemplo, que sofre as conseqüências da sêca, porque os nordestinos correm para os vales úmidos mais próximos, por que nêle, então, não se prepara o Vale do Mearim, de fertilidade excepcional, para a localização dêsses nordestinos na hora aflitiva da sêca? O que não é possível é que se tomem providências na hora, sejamos surpreendidos quase todos os anos com o problema da sêca e essa vergonha nacional sempre se repita. Agora, S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, foi ver, com seus próprios olhos e, patriota como é, há de tomar providências indispensáveis para que, com seriedade, oportunidade e propriedade, se comece a trabalhar no sentido de solucionar o magno problema que é a sêca do Nordeste.

O SR. WILSON GONÇALVES: – O aparte de V. Ex.ª, nobre Senador Leandro Maciel, aduz e focaliza aspectos importantes para a solução do problema que estamos debatendo neste instante. O seu aparte, baseado na experiência e na vivência da problemática nordestina, aprecia ângulos que, a nosso ver, são fundamentais e responsáveis pelos efeito danosos da sêca.

Aparecemos nós, os nordestinos, como incapazes de organizar e fortalecer a nossa economia. A verdade, porém, é que não nos têm sido dados nem a técnica nem os recursos necessários para fazer-

mos da nossa Região uma zona produtiva, permanente, quaisquer que fôssem as crises climáticas que pudessem desabar sôbre ela. Se dispuséssemos de recursos e técnica para fazer a irrigação das águas dos nossos rios – como V. Ex.ª bem salientou, o Jaguaribe, no meu Estado, e o São Francisco, em outros Estados nordestinos – teríamos assegurado permanentemente ao homem trabalho e normais condições de vida. O que nos falta, realmente, é essa ajuda que, agora, com a sua clarividência e com a experiência vivida do drama do nordestino, nos assegura o eminente Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto que devo concluir e quero fazê-lo congratulando-me com todo o povo do Nordeste, com o Sr. Presidente da República e com esta Casa, onde recebemos apoio integral e confortador, pelas providências adotadas pelo Govêrno da República, em benefício de nossa Região, tanto aquelas de ordem emergencial, como as que se destinam a fortalecer a nossa economia. Deixo a tribuna confiante nas palavras do eminente Presidente Médici e certo de que "o Nordeste vai mudar". *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

Comparecem mais os seguintes Senadores:

Sebastião Archer – Ruy Carneiro – José Leite – Josaphat Marinho – Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Não há mais oradores inscritos. Presentes 30 Srs. Senadores, vai-se passar à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que institui o Dia Nacional das Artes, tendo:

PARECERES, sob nºs 232 e 233, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade; e

– *de Educação e Cultura*, pela aprovação.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Encerrada a discussão e não tendo sido apresentadas emendas nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos têrmos do art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 1970

Institui o "Dia Nacional das Artes".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Sob a evocação e patrocínio de Manuel de Araújo Pôrto Alegre, Barão de Santo Angelo, é instituído o "Dia Nacional das Artes", a ser comemorado, anualmente, a 12 de agôsto, com a finalidade de incrementar o estudo, o ensino e as atividades artísticas.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1966, de autoria do Sr. Senador Be-

zerra Neto, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sôbre prescrição de dívidas e de ações contra a Fazenda Pública, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 146, de 1970, da Comissão:

– de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada para a Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, por falta de *quorum* na presente.

Item 3

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1969, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que regula a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no exterior, e dá outras providências, tendo:

PARECER, sob nº 128, da Comissão:

– de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão. *(Pausa.)*

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

A votação do projeto fica adiada para a próxima Sessão, por falta de *quorum*. Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 89 de 1970, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, de entrevista concedida pelo Sr. Ministro da Agricultura e publicada no Diário de Notícias, edição de 4-6-70.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1970, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Presidente Médici no encerramento da Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE realizada no dia seis do corrente, em Recife.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1968, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 162 e 163, de 1970, das Comissões:

– de Constituição e Justiça e

– de Finanças.

4

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat

Marinho, que manda reverter em favor do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que fôr aposentado pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a sua conta vinculada, tendo:

PARECERES, sob nºs 224, 225 e 226, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade;

– *de Legislação Social*, pela aprovação; e

– *de Finanças*, declarando escapar a matéria ao âmbito de exame da Comissão.

5

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1970, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer, que inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação a estrada Carolina, MA–Humaitá, AM, tendo:

PARECER, sob nº 228, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 5 minutos.)

49ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 9 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS, WILSON GONÇALVES E LINO DE MATTOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Victorino Freire – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Wilson Gonçalves – Duarte Filho – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – João Cleofas – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Leandro Maciel – Júlio Leite – José Leite – Antônio Fernandes – Carlos Lindenberg – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Benedito Valladares – Fernando Corrêa – Filinto Müller – Mello Braga – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA NOS SEGUINTES TÊRMOS:

MENSAGEM
Nº 72, DE 1970

(Nº 154/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em aditamento à Mensagem número 48, tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências que, no art. 1º do projeto de lei que dispõe sôbre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, seja acrescentada a expressão "direitos".

Brasília, em 8 de junho de 1970. – *Emílio G. Médici.*

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER
Nº 337, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (nº 100-A/69, na Casa de origem.)

Relator: *Sr. Cattete Pinheiro*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970, (nº 100-A/69, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio – Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970 – *Benedicto Valladares,* Presidente – *Cattete Pinheiro,* Relator – *Clodomir Milet.*

ANEXO AO PARECER
Nº 337, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (número 100-A/69, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 72, § 7º,

da Constituição e eu, ... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1970

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor do M. Damásio – Comércio e Indústria, Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pelo Ofício nº 1.603, de 1966, tornando-se definitivo o ato praticado na sessão daquela egrégia Côrte, realizada em 15 de dezembro de 1966, para efeito de registro de despesa de Cr$ 3.451,25 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), em favor de M. Damásio – Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Art. 2º – Êste decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 338, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1970.

Relator: *Sr. Cattete Pinheiro*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1970, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1970. – *Benedicto Valladares,* Presidente – *Cattete Pinheiro,* Relator – *Clodomir Milet.*

ANEXO AO PARECER
Nº 338, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos dos arts. 42, inciso V, e 70, § 1º, da Constituição, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1970

Aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – São aprovadas as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – O Expediente lido vai à publicação.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 95, DE 1970

Sr. Presidente:

Nos têrmos do art. 261 do Regimento Interno, solicito a reconstituição do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1968 (nº 3.116/61, na Casa de origem), que permite as brigas de galo ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie ou espécies diferentes, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1970. – *Eurico Rezende.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – De acôrdo com o Regimento, o requerimento independe de votação.

A Secretaria da Presidência irá providenciar a reconstituição pedida. *(Pausa.)*

A Presidência, por solicitação da Câmara dos Deputados, que necessita do horário da manhã do dia 11, para realização de Sessão Solene, resolve cancelar a Sessão convocada para as 10 horas dêsse dia, prevalecendo a anteriormente marcada para as 10 horas do dia 10, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 21/64, no Senado e nº 2.396-B/64, na Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre faltas ao serviço do trabalhador-estudante, vetado, em sua totalidade, pelo Presidente da República. *(Pausa.)*

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por delegação do Líder da Maioria.

O SR. GILBERTO MARINHO (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fidelidade à pureza das nossas origens, enriquecida pelo trabalho de gerações, criou os caminhos que na hora presente tão ìntimamente ligam o Brasil e Portugal.

A identidade entre as duas nações ultrapassa o que é terreno e humano: Inscreve-se em ideais, em valôres de espírito, em tradições comuns que não podemos negar sem nos destruirmos e que não podemos esquecer sem atraiçoarmos, perante os vindouros, o esfôrço dos antepassados.

A comunidade luso-brasileira repousa firmemente em uma só fé, numa língua, numa cultura, numa sociedade em que todos os homens de tôdas as raças se encontram para afirmarem bem alto e com orgulho a igualdade e a dignidade da pessoa humana.

Numa hora em que outros povos, através de lutas dolorosas, tentam conquistar a harmonia interna; num momento em que muitos supõem ter descoberto novos conceitos destinados a rasgar outros horizontes à colaboração internacional; num tempo em que a alguns se afigura encontrar a salvação através de xenofobias estreitas e negativistas que se furtam à convivência universal e a entravam, Brasil e Portugal podem dizer que precederam a marcha da história e que praticam dentro e fora de suas fronteiras para com os seus múltiplos vizinhos e todos os povos da terra aquêles princípios, aquelas virtudes, aquêles ideais puros e nobres que são os mais sólidos e mais permanentes fundamentos de Portugal e do Brasil.

Quanto mais crescem as nossas Pátrias, mais se aprofundam, se misturam e se integram as nossas raízes comuns.

Não temos apenas relações diplomáticas ou cordiais. As nossas eventuais divergências jamais nos impediram de que nas horas decisivas, nas horas de extrema importância, nos encontremos e ouçamos o comando imperativo da solidariedade que nos liga e que transcende os interêsses materiais, independe da nossa vontade, é mesmo mais forte do que a nossa vontade – a solidariedade do sangue, a solidariedade do bêrço, das horas iniciais da formação.

A cooperação luso-brasileira não é pròpriamente uma obra política ou um esfôrço econômico que se coordena: é uma realidade orgânica, com a pátina dos séculos, que atua, afirmando-se entre as fôrças da vida contemporânea.

Os milhões de homens que falam o nosso idioma constituem uma grei poderosa, como fonte de energias renovadoras.

Sr. Presidente, vivemos hoje os tempos de uma paz precária, filha do temor da guerra e não da convicção dos homens, uma paz que não se apóia em normas de conduta senão que surge de equilíbrios ocasionais ameaçados de forma constante pela debilidade que lhes é inerente.

O assombroso processo tecnológico que define o nosso tempo uniu a tôdas as so-

ciedades em um só processo histórico que é único e universal.

O destino da humanidade se joga hoje em tôdas as latitudes e todos os homens são protagonistas não só da história que seus povos elaboram mas também atores da história universal. A estreita interdependência das sociedades e a convivência inevitável dos povos em um mundo sem distâncias deu como resultado o caráter reflexo dos acontecimentos internacionais.

A repercussão de um sucesso particular não fica limitada às fronteiras nacionais.

Os acontecimentos da vida internacional influem decidida e necessàriamente na vida interna dos países. É por tudo isso que a tarefa da paz requer, nesta hora, como nunca, no passado, o esfôrço decidido de tôdas as nações para que a interdependência seja sinônimo de colaboração e fecundo entendimento.

A eliminação das distâncias deve projetar-se como base de intercâmbio proveitoso das experiências nacionais na luta pelo progresso e não como veículo para a propagação de conflitos e de tensões.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO: – Com muita honra.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Felicito V. Ex.ª por ter tomado a iniciativa de registrar nos Anais do Senado a efeméride de hoje. Sou um modesto soldado da aproximação luso-brasileira e sentei praça há longo tempo, quer como Deputado Estadual, Federal e também como Senador. Apresentei um projeto que poderia ser classificado de sentimental, mas seria como que uma abertura de clareira na mata escura do desentendimento entre dois povos irmãos, que tanto se querem, tantos interêsses têm em comum, tantas afinidades entre êles se projetam, mas que, paradoxalmente, estavam e, acrescento, ainda estão separados por barreiras econômicas de desentendimentos que ao seu tempo estão sendo superadas. Quero crer que nossas autoridades compreenderão, sem tardança, que, com as comunicações, o mundo cada vez mais se torna menor, e que essas duas pátrias se irmanem efetivamente, para que a Bandeira do Brasil e a Bandeira de Portugal possam chegar, no caso brasileiro, até a África, até a Ásia. Há nações fortes que não desejam entrelaçamento maior entre Brasil e Portugal – e compreendo por que! Desgraçadamente, os interêsses econômicos têm prevalência sôbre os sentimentais. Por acaso já pensou V. Ex.ª, Senador Gilberto Marinho, se houvesse – aliás, parece-me, já ocorreu encaminhamento nesse sentido – se houvesse participação maior do Brasil na exploração do petróleo de Angola e de Moçambique? Se pudéssemos levar nossos produtos manufaturados para êsse Atlântico-Sul tão abandonado, porquanto só se cuida do Atlântico-Norte e por isso, infelizmente, a esquadra russa navega impunemente – e às vêzes ostensivamente – em nosso litoral? Conforme já dissera, e nunca é demais repetir, estou dando adeus ao Senado e, para felicidade da representação, da Guanabara, o nobre colega retornará. Que sempre tenhamos bem atento o princípio de que é indispensável uma união entre nossa Pátria e a nação portuguêsa, fora, das limitações sentimentais, indo, como V. Ex.ª de uma feita já manifestou, para o entrelaçamento econômico, numa política de interêsse comum. Que haja sempre um Senador Gilberto Marinho na próxima legislatura, para defender essas idéias, e Deus permita que eu possa ver, ainda, êsse encurtamento do mundo e uma afinidade maior, positiva, entre Brasil e Portugal. Felicito V. Ex.ª, sempre oportuno representante de um Estado que deve muito à colônia portuguêsa. A Guanabara é considerada Estado de grande

população portuguêsa. V. Ex.ª está sendo fiel ao seu mandato, e, por êsse motivo é que interrompi o seu belo discurso, para congratular-me pela oportunidade felicíssima de registrar o acontecimento do dia de hoje.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Sou sumamente reconhecido ao eminente Senador Vasconcelos Torres que, muito longe de ser o soldado obscuro, como ora se proclama, da luta pela maior aproximação entre Brasil e Portugal, tem sido um dos seus artífices mais denodados, o que lhe vale, naquela pátria irmã, a justa e merecida estima e o elevado aprêço, que já tive ensejo de testemunhar.

Sr. Presidente, com êste entendimento e com um pensamento de gratidão para com os primeiros lusitanos impelidos nos anos longínquos pela esperança encorajadora, dos quais surgiram grandes cooperadores para o desenvolvimento dêste imenso País, saudamos o nobre, bravo e indômito povo português, formulamos votos para que nossas pátrias continuem cada vez mais unidas na luta pela paz, pela liberdade e pela justiça na comunhão dos seus destinos e das suas glórias. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando a Fábrica Nacional de Motores, então pertencente ao Govêrno da União, foi vendida ao grupo Alfa Romeo da Itália, manifestei minhas sérias apreensões.

Eu não queria que fôsse vendida a única indústria automobilística brasileira verdadeiramente nacional, sem embargo das falhas administrativas que possuía, decorrentes da situação política – ora uma direção técnica, ora uma orientação política, mas sempre prevalecendo aquêle critério da indústria fabricadora de viaturas nacionais procurando aperfeiçoar-se. Lembro-me que a primeira usinagem de uma peça chamada virabrequim, indispensável a qualquer veículo, foi fabricada pela antiga FNM, em Duque de Caxias. Recordo-me que, na seção de pesquisa, se estava procurando o apuramento de peças e que havia aquêle desejo incontido dos nossos engenheiros mecânicos e dos nossos operários de que, realmente, possuímos um veículo nacional. Quando da feitura da Carta de 1967, apresentei uma emenda considerando a então FNM, juntamente com a Companhia Nacional de Álcalis e a Companhia Siderúrgica Nacional, emprêsas ditas estatais, como patrimônios inalienáveis da nação brasileira. Os diretores de então – e alguns ainda permanecem nessas autarquias – me deram integral apoio.

Desgraçadamente, a emenda não prevaleceu. Aqui gostaria de acrescentar que, em meio a essas emprêsas, havia colocado também a PETROBRÁS.

Infelizmente, hoje, a Fábrica Nacional de Motores já não mais é patrimônio nacional.

Procurei, na medida do possível, apresentar um projeto que teve curso quase de *Via Sacra* nesta Casa do Congresso Nacional. Apoiado pelo consenso senatorial, não sei por que motivo, a matéria demorou tanto nas comissões e houve uma celeuma levantada em tôrno daquilo que, precisamente, passou a constituir um *affaire*. E só quando a negociação foi efetivada, o projeto – depois de um curso longamente penoso – teve sua liberação nas Comissões Técnicas desta Casa.

Protestei, Sr. Presidente, relembrando, inclusive, que o Exército brasileiro era, segundo supunha e ainda suponho, quase que – me desculpe o pleonasmo, a redundância – certamente certo de que a Fábrica Nacional de Motores poderia ser utilíssima, não só no desenho, mas

na fabricação de protótipos de interêsse para o Exército brasileiro. Foi uma daquelas batalhas perdidas, que não me acabrunharam o espírito de lutador parlamentar, porque fizeram com que eu me sentisse afinado com o interêsse legítimo e puro que procurava e procuro defender nestes instantes finais em que ainda me encontro no Senado. Não quero perder uma oportunidade sequer para declarar aos meus Pares, aos meus coestaduanos e à Nação brasileira que não desejo voltar a ser um Senador da República. Mas, Sr. Presidente, enquanto aqui estiver, eu vou ser assim, uma espécie de cavalo puro-sangue prestes a ser afastado do páreo, mas correndo com gana para que possa defender as côres que procurei representar nesta Casa do Congresso Nacional.

Alertei as autoridades sôbre os diversos inconvenientes da venda da Fábrica Nacional de Motores. É verdade que o saudoso Presidente Costa e Silva reuniu o Conselho de Segurança Nacional e mandou fazer uma série de indagações. E, depois da minha presença na tribuna, a matéria não foi examinada com a facilidade que se apresentava através do noticiário amplo da imprensa escrita, falada e televisionada do nosso País.

O Ministro Edmundo de Macedo Soares e Silva tinha uma idéia, firmada a respeito e tôda a minha convicção, tôda a minha argumentação teria que ser esmagada diante da decisão maior, à qual, pela impotência de podêres que tenho e que tinha, tive que me curvar.

Eu apontava, na época, não só os inconvenientes estratégicos, as interligações com o problema da segurança nacional como, também, aspectos de ordem social. Porque sabia, como sei, que os operários da Fábrica Nacional de Motores, alguns com 10 ou 15 anos, iriam pagar muito caro por essa transação que, *data venia*, considerei, e ainda considero, ruinosa aos interêsses da nacionalidade.

Por ser eu um representante do Estado do Rio que está em contato sempre com todos os recantos da velha província, quer na área rural, quer na área industrial, eu sabia – e alertei aqui esta Casa – que um problema social grave iria ser apresentado, justamente aquêle que diz respeito à habitação. E, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, velhos operários da antiga FNM estão vivendo horas dramáticas com o despejo, decretado pelo Juiz de Caxias, de inúmeras famílias – já não digo de chefes – de família de trabalhadores. Há, inequivocamente, um grave mal-estar em Duque de Caxias.

A minha presença na tribuna, no dia de hoje, é para endereçar um veemente e – tenho a necessidade de dizer – patético apêlo ao Exmo Sr. Presidente da República, o honrado General Emílio Garrastazu Médici.

O contrôle acionário da FNM – que continua com o nome de FNM – está nas mãos da emprêsa Alfa Romeo, de cidadãos que nem sequer são italianos, porque venho aprendendo com minhas leituras, com minhas meditações, que a indústria não tem nacionalidade nem pátria. São homens que cuidam, apenas, do lucro e, na voragem, na vertigem de ganhar mais, não se importam com êsses problemas sociais com que as nossas sociedades de economia mista tanto se preocupam, como no caso de Volta Redonda, que está fazendo excelente política habitacional, como, também, é o exemplo da Companhia Nacional de Álcalis, no Arraial do Cabo, Município de Cabo Frio.

Êles, Sr. Presidente, querem, apenas, apresentar um custo de produção menor na fabricação do veículo, sem considerar o que, modernamente, em economia, deve pesar muito, que é a situação social da emprêsa. Várias famílias já estão sendo despejadas na Fábrica Nacional de Motores.

Conheço de perto a vila operária da fábrica. Sei, Sr. Presidente – e gostaria que a minha modesta voz pudesse ser ouvida pelo grande brasileiro que dirige os destinos de nosso País – que o centro residencial de maior importância na Fábrica Nacional de Motores foi construído pelo antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, mais tarde fundido no Instituto Nacional de Previdência Social. Essas casas, êsses apartamentos foram construídos com o suor do povo brasileiro.

E, agora, Sr. Presidente, a Companhia que recebeu, *data venia*, de "mãos beijadas", aquêle acervo imenso que se situa à margem da Estrada Rio–Petrópolis, no Estado do Rio, na ânsia de um lucro discutível, faz com que a direção atual da emprêsa crie êsse mal-estar que procuro modestamente dar conta ao Senado, na minha intervenção tribunícia do dia de hoje. Que o Presidente Médici, numa área tão conflagrada, do ponto de vista social brasileiro, que é a Baixada Fluminense – uma área difícil, tão difícil, que o próprio Município de Caxias, onde ela se situa, foi considerado de segurança nacional, onde é difícil a aquisição de moradias – o que mais estarrece é que alguns vão sendo despejados e continuam trabalhando na fábrica.

Sr. Presidente, estimaria imenso que estas minhas palavras pudessem chegar aos ouvidos patrióticamente compreensivos do Chefe do Govêrno, e S. Ex.ª mandasse levantar os dados do problema que aqui esboço e viesse a avocar a si próprio a solução do problema.

Como, de que maneira, justificar essa iniciativa da direção alienígena da Fábrica Nacional de Motores para com aquêles que tanto trabalharam para seu desenvolvimento?

Aqui cabe um parêntesis: Fábrica Nacional de Motores. Como "Nacional"? Estimaria dizer ex-Nacional de Motores. Hoje, apenas um percentual simbólico está nas mãos do povo brasileiro. O outro, Sr. Presidente, está rigorosamente enfeixado nas mãos do grupo italiano. E o italiano, Sr. Presidente, que é diferente de outros povos, tão bom, segundo se diz, poeta, romântico, mas, quando se trata de dinheiro o italiano é igualzinho a qualquer outro que deseja esmagar, que deseja sufocar, que deseja estiolar tudo aquilo que representa uma atividade ainda com a ressonância do espírito que marcou a presença do trabalhador brasileiro naquela ex-Fábrica Nacional de Motores.

Endereço, e esta é a razão da minha presença na Tribuna, um apêlo sinceramente correto, humano e – por que não dizer – sentimental ao Chefe do Govêrno, para que S. Ex.ª, através dos órgãos de informações, principalmente os do Estado do Rio e das áreas conflagradas da Baixada Fluminense mande averiguar o que ocorre relativamente a êste assunto do despejo em massa de famílias de trabalhadores, uns dispensados, é verdade, mas outros em pleno exercício de sua atividade industrial na Fábrica Nacional de Motores. Enquanto o Ministério da Fazenda anunciava ontem que iria reestudar o caso das 500 famílias de ex-empregados da Fábrica Nacional de Motores que já estão com ordem de despejo decretada pela Justiça Federal, uma comissão de moradores de Mantiqueira, a área atingida, estêve ontem com o advogado José Antabi, a fim de que êste interceda junto às autoridades federais para evitar a medida extrema.

Falando a *O Fluminense,* o procurador das famílias atingidas, José Antabi, disse acreditar na sustação do despejo, embora o caso esteja "sub judice" porque tem certeza que o Govêrno Federal, tomando conhecimento agora da verdadeira situação, venha a adotar uma providência dentro do programa estabelecido pela Revolução, que é de amparar o trabalhador, dando-lhe residência própria.

Todo o problema teve origem com a demissão de cérca de 500 trabalhadores da Fábrica Nacional de Motores, na época de propriedade do Govêrno Federal, e que foi vendida à empresa italiana Alfa Romeo. Na ocasião, foram êles convidados a assinar rescisão de contrato de trabalho o qual não implicava no desalojamento dos trabalhadores e suas famílias das casas que ocupavam nos terrenos da FNM.

– Muito pelo contrário – é ainda o advogado José Antabi quem afirma – a rescisão permitia que os trabalhadores, com o numerário recebido a título de indenização, adquirissem o imóvel que ocupavam, entrando em contato, para financiamento, com um dos órgãos federais como a COHAB e o BNH.

Em face dessas vantagens oferecidas é que os atuais prejudicados aceitaram em concordar com a rescisão do contrato de trabalho, renunciando até 20 a 40 por cento de seus direitos.

Essas promessas foram feitas pela FNM, através do chefe do Departamento de Relações Industriais, sr. Pergentino Soares Pereira, diretor de Administração, e pelo chefe do Serviço do Pessoal. Daí a aceitação pacífica dos trabalhadores, porque acreditaram ser isso verdade, confiantes na política da Revolução, que é a de dar teto aos trabalhadores.

O advogado José Antabi, procurado por uma comissão dos prejudicados, composta dos trabalhadores Milton Ferreira, Sílvio Correia Paulo, Eliseio Dagostin, Afonso Peixoto, Raimundo Nonato e Misael Francisco da Silva, resolveu aceitar a defesa das famílias por considerá-la "uma medida social das mais humanas e também porque estava dentro do pensamento do Govêrno Federal, que é justamente a solução dos casos que vêm de encontro aos anseios dos trabalhadores".

Disse ainda o advogado que já entrou em entendimentos com autoridades do Ministério da Fazenda, tendo recebido uma promessa do diretor do Serviço do Patrimônio da União, Sr. Mário Teixeira, de um reexame geral da situação para o encaminhamento ao Ministro Delfim Netto.

Por outro lado, o advogado também afirmou que vai examinar os autos da sentença proferida pelo Juiz Federal do Estado do Rio, Sr. Vitor Magalhães Júnior, pedindo a suspensão da liminar de emissão de posse até que seja encontrada uma solução benéfica para o caso dos trabalhadores da FNM, pelo Govêrno Federal.

O Prefeito e o Vice-Prefeito de Caxias, Srs. Moacir do Carmo e Ruyter Poubel, estão solidários com a causa dos trabalhadores da FNM, por considerar uma "medida perfeitamente humana a decisão favorável do Govêrno."

Tenho uma série de depoimentos, porque, justiça seja feita à Imprensa de meu Estado e também à da Guanabara, êste assunto tem comovido as organizações que orientam a opinião pública. Salientei vários casos que são verdadeiramente comoventes e estarrecedores do ponto de vista em que o cidadão fica sem a sua casa de um momento para outro, ajudando uma emprêsa a progredir.

Ao encerrar estas considerações, quero crer que a minha voz possa chegar até o Palácio do Planalto, onde agora se faz o jôgo da verdade, no sentido de que ésses despejos possam ser sustados e que a emprêsa que detém o contrôle acionário da FNM venham a ser chamada às falas e não continue a praticar tanta desumanidade com vários trabalhadores, com os filhos e espôsas dêsses trabalhadores naquela região tão difícil, e que várias vêzes me trouxe à tribuna para abordar seus problemas nos aspectos econômicos e sociais e que, no dia de hoje, me traz novamente prendendo a atenção do Senado, no instante em que endereço êste apelo ao Chefe do Govêrno.

Tenho a certeza de que a minha palavra não se perderá nos desvãos desta Casa. Ela chegará até o lugar aonde é dirigida, e espero que alguma coisa será feita, senão em benefício, pelo menos, para atenuação do grave problema social que, no momento, aquela região do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, está enfrentando.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, comentando os dados constantes do relatório comemorativo do décimo aniversário da SUDENE, registrei, nas sessões de 18 e 28 de abril, alguns dos aspectos que me pareceram mais relevantes, acêrca do desenvolvimento do Nordeste. O desejo e a busca da objetividade impediram-me de abordar uma série de problemas correlatos que têm implicações muito íntimas com as deficiências de nossa economia. Multas dessas questões, no entanto, podem ser encontradas em pronunciamentos anteriores que venho fazendo nesta Casa. Lembro-me, Senhor Presidente, com particular interêsse, dos que se referem à produtividade das aplicações do Banco do Nordeste e ao paralelismo da ação dos órgãos federais de atuação regional, entre os quais, no setor de abastecimento de água, por exemplo, contam-se a CAENE, subsidiária da SUDENE, a SUVALE, o DNOCS e a Fundação SESP.

Mereci, na última oportunidade, a atenção e o incentivo de inúmeros Srs. Senadores. Vossa Excelência mesmo, Sr. Presidente, honrou-me com uma referência de ordem pessoal que muito me desvaneceu. O jornalista Serzedelo Machado, na *Gazeta de Notícias* do Rio de Janeiro, comentou os dados que divulguei, em excelente artigo, no qual chamava a atenção para a permanência do problema das sêcas a que aludi nos dois pronunciamentos.

Não posso deixar de passar sem um registro especial, porém, o artigo com que êsse bravo intelectual que é o Acadêmico Barbosa Lima Sobrinho, comenta, em sua coluna dominical do *Jornal do Brasil*, os meus discursos de 18 e 28 de abril. Êsse notável homem público, cuja vida é um exemplo de abnegação e devotamento que inspira a nós nordestinos de todos os quadrantes, dá aos meus pronunciamentos, com a retidão de sua probidade intelectual, uma dimensão que sei estar além do alcance de minhas possibilidades. A simples referência a meu trabalho, Sr. Presidente, seria por si só muito desvanecedora. A generosidade de seus comentários, entretanto, tocou-me a sensibilidade, porque nunca pretendi mais do que cumprir com modéstia, mas, sobretudo, com íntima convicção, o meu mandato de representante do povo. A seriedade com que o Dr, Barbosa Lima Sobrinho se referiu aos meus pronunciamentos – e isto é um dos traços marcantes de sua personalidade – constitui sem dúvida alguma um incentivo para que eu persista no propósito de procurar a verdade, sem deixar me arrastar, como afirmou S. Ex.ª, "pelo gôsto das retaliações e das censuras, que refletem ressentimentos", os quais, felizmente, não possuo.

Manifestações como estas, Sr. Presidente, fazem acreditar no poder polarizador do Nordeste e de sua gente. E não foi necessário esperar muito para que essa crença se transformasse numa realidade que começa a crescer aos nossos olhos. Realmente, foi com o espírito dos que acreditam na fôrça das palavras e o sentimento dos que crêem no Homem, que assisti e ouvi, no último sábado, o pronunciamento do Presidente Médici, na solenidade de encerramento da 25ª

Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, que examinou o problema da sêca que nos assola. As expressões do discurso de S. Ex.ª são candentes, como candente deve ser a indignação do homem chocado pelo contraste entre a miséria e o desperdício que a afronta. Mas, antes de serem candentes, são palavras repassadas de um generoso sentimento de solidariedade que faz renascer a crença dos fracos e a esperança dos oprimidos. São palavras, Srs. Senadores, de um Líder inconformado com o que viu e, pelo que não viu, revoltado com o que deixou de ver, mas deduziu o que não queriam que êle visse.

O apêlo com que o Presidente Médici encerrou o seu discurso traduz tôda a fôrça de sua inquebrantável decisão. Decisão de mudar, Sr. Presidente, mas sobretudo decisão de não permitir que a Nação fique alheia ao nosso drama. Decisão de empregar a fôrça de sua autoridade, de utilizar o poder de mobilização de seu prestígio e de usar a capacidade de sua incontestável liderança, para que os seus irmãos do Nordeste sejam, efetivamente, seus contemporâneos e não marginais do progresso, nem espectadores da civilização.

Jamais, Sr. Presidente, outro Chefe de Estado terá se identificado tanto com o anseio e o sofrimento de seu povo. Por isso digo que nós do Nordeste ouvimos a voz da convicção. Por isso sei exprimir o desejo dos que não têm voz para agradecer, quando afirmo que hoje estou convencido de que no Nordeste, afinal, alguma coisa há de mudar! *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Milton Trindade – Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Waldemar Alcântara – Dinarte Mariz – Ruy Carneiro – Domício Gondim – Josaphat Marinho – Nogueira da Gama – Lino de Mattos – Ney Braga – Adolpho Franco – Celso Ramos – Antônio Carlos – Attílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 96, DE 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Juntando a necessária comprovação, venho pedir a V. Ex.ª a justificação de minhas faltas do dia 18 de maio e 1º do corrente, às Sessões do Senado, a que não pude comparecer por motivo de saúde.

Brasília, em 3 de junho de 1970. – *Milton Campos*.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – A Presidência, conforme comunicação feita na Sessão de 15 de abril do corrente ano, recebeu Ofício do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorizações do Senado Federal para contrair empréstimo externo, no montante de US$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares), destinado a atender ao custeio para prosseguimento da implantação básica e pavimentação da BR-153, no trecho compreendido entre Santo Antônio da Platina–Alto do Amparo, sub-trecho Rio Cinza–Rio Tibagi.

O referido pedido ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos exigidos no art. 343 do Regimento Interno.

Tendo a Presidência recebido os documentos necessários e indispensáveis, a matéria será despachada às Comissões de Finanças, Constituição e Justiça e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento. *(Pausa.)*

Terminado o período destinado ao Expediente.
Presentes, na Casa, 47 Srs. Senadores.
Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sôbre prescrição de dívidas e de ações contra a Fazenda Pública, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 146, de 1970, da Comissão:

– *de Constiuição e Justiça.*

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior e adiada a votação por falta de *quorum*.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 5, DE 1966

Estendo às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sôbre prescrição de dívidas passivas e de ações contra a Fazenda Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – As dívidas passivas das autarquias estaduais e municipais constituídas exclusivamente de patrimônio estatal, com personalidade de direito público, seja qual fôr a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originaram.

Art. 2º – Aplicam-se às mesmas entidades, quanto às suas dívidas passivas, no que couber, as disposições do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e Decreto-lei nº 4.597, de 19 de agôsto de 1942.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Item 2

Votação, em 1º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1969, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que regula a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no exterior, e dá outras providências, tendo:

PARECER, sob nº 128, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça,* pela injuridicidade.

A discussão da matéria foi adiada por falta de *quorum* na Sessão anterior.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O projeto foi rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 6, DE 1969

Regula a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no exterior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os gêneros alimentícios adquiridos no exterior, que não forem doados a entidades assistenciais, são sujeitos ao prévio licenciamento da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único – Os produtos de que trata êste artigo serão examinados pelo

Serviço Bromatológico do Ministério da Saúde antes de sua liberação ao consumo do público.

Art. 2º – Não será autorizado o ingresso no Brasil dos produtos referidos no artigo anterior que possam prejudicar a comercialização normal de similares nacionais, salvo se se destinarem a fins assistenciais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Item 2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 89, de 1970, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, de entrevista concedida pelo Sr. Ministro da Agricultura e publicada no Diário de Notícias, edição de 4-6-70.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Senadores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Será feita a transcrição solicitada.

ENTREVISTA CONCEDIDA PELO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA E PUBLICADA NO DIÁRIO DE NOTÍCIAS, EDIÇÃO DE 4-6-70, QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO Nº 89, DE 1970, DE AUTORIA DO SR. VASCONCELOS TORRES.

NOVAS DIRETRIZES PARA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Brasília, 2 – O Engenheiro-Agrônomo Luís Fernando Cirne Lima, Ministro da Agricultura, em entrevista exclusiva a êstes jornalistas nesta Capital, apresentou uma exposição das novas diretrizes do Ministério da Agricultura para o período 1970/73, informando que a melhoria do sistema de abastecimento e a modernização da exploração agrícola e pecuária resumem as grandes prioridades da ação daquele órgãos, num trabalho que envolve projetos de racionalização do uso de insumos básicos, ampliação das faixas de crédito a agricultores e criadores e colonização dos espaços vazios, como contribuição à efetiva ocupação do território nacional. Acrescentou ainda o Ministro que a programação de trabalho do Ministério da Agricultura selecionou dezesseis projetos de impacto para execução neste quadriênio, englobando êste ano recursos num total de Cr$ 884,82 milhões e Cr$ 4,4 bilhões até dezembro de 1973, de acôrdo com um sistema de integração de órgãos federais, regionais e estaduais e em colaboração estreita com a iniciativa privada "que vem oferecendo todo o apoio indispensável ao esfôrço governamental de melhorar os níveis de produção e de produtividade da agropecuária nacional, para a rápida integração sócio-econômica do Brasil".

ABASTECIMENTO

A regularização do abastecimento de gêneros básicos – informou – é preocupação constante do Ministério da Agricultura que, para isto, está planejando e executando projetos de construção de centrais de abastecimento nos principais centros consumidores, visando fortalecer a infra-estrutura no setor e modernizar o sistema de comercialização da produção agrícola. Êsse programa exigirá um total de Cr$ 348 milhões e até 1973 porá em funcionamento as unidades localizadas no Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Estado do Rio, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Belém e Manaus, com reais benefícios para produtores e consumidores dessas áreas mais densamente povoadas.

A par dêsse programa, a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) vem adotando medidas que tendem a permitir não só a suplementação do atendimento à população sem acesso ao comércio particular de gêneros alimentícios – como é o caso do sistema de lanchas-mercado no eixo Tapajós–Xingu–Amazonas, que agora será também pôsto em prática no Rio São Francisco – mas igualmente reformar todo o sistema de comercialização, pela expansão das unidades móveis de atendimento e formação de estoques reguladores dos principais produtos alimentícios.

PECUÁRIA

O Programa Nacional de Pecuária disse o Ministro Cirne Lima – engloba projetos de defesa sanitária, seleção genética, melhoria de pastagens, inseminação artificial, mineralização do gado, industrialização e comercialização de carnes, dando-se ênfase ao incentivo às exportações do produto, que no primeiro trimestre dêste ano renderam ao Brasil em divisas 10,5 milhões de dólares, obtidos com as vendas para o exterior de 17 mil toneladas de carnes, o que representa um acréscimo de 60% no volume comercializado e de 94,5% na receita obtida, em comparação com o mesmo período do ano anterior.

O projeto de desenvolvimento da pecuária de corte na região Centro-Sul utilizará êste ano Cr$ 129,81 milhões em investimentos no preparo de solo, aquisição de maquinaria agrícola, formação de pastagens e aguadas, instalações de manejo, compra de reprodutores, pesquisa e estudo de mercado, num trabalho que pretende conseguir a duplicação da produção de carne por hectare, no período de dez anos. No projeto para a pecuária de corte nos Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo, serão aplicados Cr$ 23,93 milhões êste ano e um total de Cr$ 225,23 milhões até 1973.

DEFESA ANIMAL

Setor básico para a melhoria da produtividade da exploração pecuária, a defesa sanitária animal vem ocupando lugar de relêvo nas atividades do Ministério da Agricultura, principalmente o combate à febre aftosa que se realiza em todo o País, através de uma campanha em quatro etapas que permitirá o contrôle total de 33 milhões de bovinos até 1973, sendo 19,6 milhões de cabeças nas regiões Sul e Centro-Sul e 12,4 milhões na região Leste, com utilização de reursos estimados em Cr$ 191,70 milhões.

O projeto de combate à aftosa, além de proporcionar a base de assistência sanitária ao desenvolvimento da pecuária de corte no País, se insere numa ação multilateral, envolvendo países vizinhos, como a Argentina, Uruguai e Paraguai, para perfeito cumprimento das rigorosas exigências do comércio internacional de carnes.

SEMENTES

A urgente necessidade de modernização da agricultura nacional – frisou o Ministro Cirne Lima – determinou a elaboração do Plano Nacional de Sementes (PLANASEM), em execução êste ano com recursos da ordem de 2,7 milhões e que aplicará um total de Cr$ 182,69 milhões até 1973, com vistas a aumentar a produção de sementes melhoradas e intensificar sua utilização nas lavouras de produtos básicos. Como exemplo dos benefícios resultantes da execução do plano, informou o Ministro Cirne Lima que sòmente o incremento da produção no ano-meta de 1975 – determinado pelo aumento de rendimento – está avaliado em Cr$ 800,7 milhões.

O projeto de sementes para as regiões Sul e Sudeste possibilitará em 1975 substanciais aumentos na taxa de utilização de sementes melhoradas em oito lavouras básicas, bastando salientar que as culturas de algodão nessa área serão totalmente plantadas com sementes melhoradas, enquanto o amendoim, que ti-

nha em 1968 uma taxa de utilização de semente melhorada de 1,8%, passará para 42%, em 1975; o arroz, de 6,2% para 27%; a batata, de 13,8% para 35%; o feijão, de 0,2% para 22%; o milho, de 30,4% para 62%; a soja, de 67,4% para 81%; e o trigo, de 69,6% para 88%.

TECNOLOGIA

Dentro dessa filosofia de promover o desenvolvimento tecnológico da agricultura nacional, através da intensificação do uso de, insumos básicos, o Ministério da Agricultura estabelecerá um nôvo programa de pesquisa e experimentação agrícola para os mais importantes produtos alimentares, matérias-primas e produtos de exportação, que será executado, com recursos de Cr$ 218,4 milhões, segundo um esquema de integração de órgãos federais, estaduais e da iniciativa privada. Também serão criados novos instrumentos de execução, inclusive o Fundo Especial de Pesquisa Agrícola, que será provido com recursos internos e externos.

Por outro lado, procura-se incentivar a produção e uso de fertilizantes e corretivos nas lavouras, de modo a permitir a elevação dos índices de produtividade, ao mesmo tempo em que se implantam programas de mecanização agrícola, com base em estudos das principais zonas de produção e que definem também a política de importação de equipamentos agrícolas.

IRRIGAÇÃO

No fortalecimento da infra-estrutura agrícola – adiantou o Ministro Cirne Lima – cuida o Ministério da Agricultura de executar projetos de irrigação que abrangem o vale do Jaguaribe (CE), no São Francisco (Petrolina, PE), do Ceará-Mirim (RN) e o de Camaquã (RS), planos que serão apresentados ao BID e ao Banco Mundial para financiamento parcial e cujo investimento global é da ordem de Cr$ 505,70 milhões até 1973.

Paralelamente, está sendo implantado um sistema integrado de construção de estradas alimentadoras – com recursos de Cr$ 154 milhões – e que objetiva bàsicamente facilitar o escoamento da produção agrícola, interligando as principais zonas de cultivo e de criação às estradas-tronco, enquanto se procura desenvolver o programa de eletrificação rural, envolvendo investimentos no total de Cr$ 342,2 milhões, que em sua primeira etapa beneficiará 28 mil consumidores nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Ceará, prevendo-se ainda a duplicação do número de fazendas atingidas nessas regiões.

COLONIZAÇÃO

A colonização dos espaços vazios – revelou – é meta também prioritária do Ministério da Agricultura, tendo em vista á necessidade imperiosa de ocupação efetiva do território nacional, através da transferência de excedentes de população de áreas de baixa produtividade para formação de núcleos agrícolas com perfeita assistência técnica do Govêrno, inclusive em faixas ao longo de novas estradas a serem construídas, como é o caso da Rodovia Cuiabá–Santarém.

A política de colonização obedece às seguintes diretrizes básicas: emancipar, em prazo curto, núcleos oficiais, titulando seus ocupantes e mantendo-se serviços de educação e, assistência médica, que serão depois transferidos para os Estados e Municípios; promover a instalação de novas unidades de colonização; estimular a colonização privada, através da concessão de incentivos especiais; e criar núcleos, principalmente em áreas de fronteira, essenciais à segurança interna.

CERRADOS

Esclareceu o Ministro Cirne Lima que o Ministério da Agricultura coordena programa especial para incorporar ao processo produtivo a região dos cerrados, que compreende dois milhões de quilô-

metros quadrados no Planalto Central e Meio-Norte do País e tem regime pluviométrico favorável ao desenvolvimento de uma agricultura racional.

Inicialmente, serão consolidados todos os projetos de pesquisas já realizados sôbre cerrados e estimulado o setor de crédito para execução de planos prioritários nessas áreas, merecendo relêvo o de pecuária de corte, tendo em vista que êsse setor apresenta menores exigências de insumos, pesquisa e assistência técnica.

REFORMA AGRÁRIA

A reforma agrária – informou – será acelerada em áreas operacionais, de acôrdo com um esquema de conjugação de esforços de órgãos federais e estaduais, e se integrará no programa global de desenvolvimento dessas regiões, objetivando bàsicamente a elevação da renda agrícola, o aumento dos níveis de produção e de produtividade, a melhoria das condições sociais da população rural e o mais adequado aproveitamento das terras.

A política da terra do atual Govêrno será dinamizada com a fusão do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e a elaboração de um projeto que servirá de base para um Código Agrário Brasileiro, condensando tôda a legislação vigente sôbre posse e uso da terra. Tôda a assistência será, assegurada – acentuou – para que a reforma agrária possa efetivamente cumprir sua finalidade básica de formação de novas unidades produtoras com benefício para o maior número possível de famílias.

MELHOR RENDA

No que respeita à criação de condições mais favoráveis ao aumento da rentabilidade na agricultura e ao bem-estar do pequeno produtor o Ministro Cirne Lima enfatizou as medidas que deram cumprimento à determinação do Presidente Médici visando à distribuição mais equânime da renda global, notadamente com os incentivos criados no setor do crédito agrícola e a regulamentação do Impôsto de Renda rural, além da isenção do ICM sôbre insumos agrícolas e do IPI sôbre máquinas e tratores necessários à melhoria tecnológica na agricultura.

A nova regulamentação do Impôsto de Renda rural isenta de declaração os produtores que obtêm renda pequena, seguindo o princípio de "exigir mais dos que ganham ou vendam mais", enquanto no setor de crédito rural são mantidos juros baixos para empréstimos até 50 salários-mínimos, faixa a que tem acesso o pequeno e médio produtores. Além disso, o Govêrno agora subsidia parte dos financiamentos para aquisição de insumos modernos (adubos, fertilizantes, inseticidas etc.), que serão feitos à taxa de juros de 17 por cento, pagando o mutuário 7 por cento e ficando os restantes 10 por cento sob responsabilidade do Fundo de Desenvolvimento Agrícola (FUNDAG).

POLÍTICA FLORESTAL

No setor florestal – frisou – é dada ênfase à execução de projetos de florestamento e reflorestamento que são executados por emprêsas especializadas, com base na política de incentivos fiscais instituída pelo Govêrno Federal para expansão de nossos recursos florestais. Só no primeiro trimestre dêste ano, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) aprovou mais 129 projetos de reflorestamento, englobando investimentos da ordem de Cr$ 25,821 milhões, que permitirão o plantio de 50 milhões de árvores, numa área de 21.297 hectares.

Ainda êste ano – informou o Ministro Cirne Lima – deverão ser iniciadas as atividades do projeto de implantação e coordenação da pesquisa florestal no Brasil, que tem a colaboração do Fundo

no estudo da tecnologia das madeiras e produtos florestais, com vistas à sua utilização industrial, e no preparo de pessoal técnico a ser utilizado em trabalho de experimentação.

PESCA

A racionalização das atividades pesqueiras – disse o Ministro Cirne Lima – exige do Ministério da Agricultura a execução de projeto que objetiva a modernização da infra-estrutura no setor, através da construção de portos pesqueiros. A primeira etapa do programa – que envolve a utilização de Cr$ 20 milhões êste ano e de Cr$ 162 milhões até 1973 – compreende a execução dos projetos do Rio Grande, Santos e Niterói, ficando para uma segunda fase a construção dos portos de Itajaí, Vitória, Salvador, Recife e Belém.

Por outro lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) está utilizando quatro navios de pesca exploratória no levantamento dos recursos pesqueiros da costa brasileira, cumprindo esquema previsto na segunda fase do programa de pesquisa e desenvolvimento pesqueiro do Brasil, que é executado com suporte técnico e financeiro do Fundo Especial das Nações Unidas, com vistas a aumentar nossa capacidade de produção, industrialização e comercialização de pescado.

METAS

Em comparação com a situação verificada na agropecuária nacional no período 1967/68, as metas programadas pelo Ministério da Agricultura no quadriênio 1970/73 prevêem uma elevação substancial na taxa de incremento do produto agrícola total que, de 3,9% passará para 6%, enquanto a produção animal subirá de 4,7% para 6,3%, a área cultivada de 2,5% para 4% e área ocupada com pastagens artificiais atingirá, no final do período, 35 milhões de hectares, contra 20 milhões levantados no ano agrícola 1967/68.

Quanto à utilização de insumos modernos, está previsto no quadriênio um consumo de 330 mil toneladas de fertilizantes nitrogenados, 540 mil de fosfatados e 360 mil de potássicos, estimando-se em 120 mil o número de tratores agrícolas em operação em 1973, contra apenas 80 mil em 1967/68, em 600 mil hectares a área irrigada na agricultura nacional, que era de 400 mil hectares.

PRODUÇÃO

Finalizando, ainda numa comparação com a situação agrícola em 1967/68, o Ministro Cirne Lima revelou que as metas de produção a serem alcançadas no quadriênio 1970/73 estabelecem também, substancial aumento nas quantidades produzidas, como é o caso do algodão, que atingirá 2.980 mil toneladas, contra 2.053; o arroz, com 6.830 mil, contra 5.437; o feijão, com 2.570 mil para 1.830 mil; o milho, 17.840 mil para 10.958; a cana-de-açúcar, 98.380 mil para 70.751 mil; e o café 1.650 mil, contra 1.374 mil toneladas obtidas em 1967/68.

Na exportação dos principais produtos, o Ministro Cirne Lima informou que a política posta em prática pelo Govêrno Federal no sentido de incentivar o comércio com o exterior facilitará o alcance das metas previstas para o final do período 1970/73 e que estimam para o algodão um volume de 600 mil toneladas; arroz, 200 mil; milho, 2 milhões; soja, 400 mil; açúcar, 1.300 mil; café, 1.200 mil; cacau, 130 mil; e carne, 150 mil toneladas.

Esta é a nossa luta pela rápida integração sócio-econômica do Brasil – dentro do Projeto Nacional de Desenvolvimento do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Item 4

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1970, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Presidente Médici no encerramento da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no dia seis do corrente, em Recife.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo com o requerimento, queiram permanecer, sentados. *(Pausa.)*

O requerimento está aprovado.

A transcrição requerida será atendida.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO PRESIDENTE MÉDICI NO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDENE, REALIZADA NO DIA 6 DO CORRENTE, EM RECIFE, QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO Nº 94, DE 1970, DE AUTORIA DO SR. SENADOR WILSON GONÇALVES.

"Aqui vim para ver, com os olhos da minha sensibilidade, a sêca dêste ano, e vi todo o drama do Nordeste. Vim ver a sêca de 70, e vi o sofrimento e a miséria de sempre.

Agradeço a Deus á inspiração de fazer esta viagem de emergência: uma viagem inesperada, de flagrante, apressada, parando um pouco em cada lugar, para ver as coisas e os homens que eu queria ver.

Vim ver e vi. Vi o Nordeste de dentro, dos sertões sêcos de Crateús e dos Currais Novos. Vi a paisagem árida, as plantações perdidas, os lugares mortos. Vi a poeira, o Sol, o calor, a inclemência dos homens e do tempo, a desolação.

Vi as frentes de trabalho, feitas só para assistir o homem. Vi os postos de alistamento dessas mesmas frentes, com multidões famintas angustiadas, esperando a sua vez.

Vi o homem. Falei a êsse flagelado. Vi seus farrapos, apertei a sua mão, vi o que comia, perguntei pelos seus, por sua terra, seu, trabalho, seu patrão; vi homens comendo só feijão e farinha, sem tempêro e sem sal. E dizer-se que vi isso em terra de salinas.

Vi o sofrimento de homens moços, de mais de 10 filhos, nunca menos de 5, deixados lá longe, onde não cheguei a ir. Vi crianças desassistidas ao longo do caminho.

Vi a tôsca tapera dos homens que tiveram, a sorte de alistar-se nas frentes de trabalho e pensei nos que nem chegaram até ali.

Vi a mão verde-oliva dos companheiros do Exército – do soldado ao general – estendida a êsse homem, como estrutura atuante de assistência social.

Vi como os homens se vinculam à terra, vinculados aos seus donos. Vi essa pobre lavoura de sustento, sem água, sem técnica, sem adubo, sem produtividade, desenganada de dar o esperado fruto. E pior que isso, vi a angústia dos meses que ainda virão sem chuva.

Mas vi em tôda a parte dos sertões por onde andei, o espírito de religiosidade, a resignação, a bondade, o apêgo à família. Vi a esperança, apesar de tudo, e a fortaleza moral daquela gente sofrida que a mim falou sua verdade.

E sei que muito mais não vi. Não vi outras frentes de trabalho, mais carentes de organização e de recursos, nem os lugares onde frentes nem chegaram a se fazer. Não vi as famílias flageladas que ficaram longe e sem fôrças, que não vieram buscar a esperança distante.

Vi tudo isso com os meus próprios olhos e conclui o que não cheguei a ver. Nada, em tôda a minha vida me chocou assim e tanto me fêz emocionar e desafiar minha vontade.

Trouxe comigo, para tôdas as providências, os meus Ministros da Fazenda, da Agricultura, do Planejamento, dos Transportes e do Interior. Se, dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vieram só representantes, é que mandei os titulares em missão ao exterior. A tudo viram, a meu lado, o Superintendente da SUDENE, os diretores do DNOCS e do Banco do Brasil, os Generais comandantes do IV Exército, e do Grupamento de Engenharia, assim como os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência, o Chefe do SNI, os meus assessores imediatos e os profissionais da imprensa que eu trouxe do Sul.

Sabemos todos que, tudo isso já foi muito pior no Nordeste, antes da SUDENE, antes da Revolução. Sabemos que a sêca já foi indústria que enriqueceu muita gente. Sabemos que a corrupção já se saciou dêsse flagelo e que tanto demagogo fêz da miséria do sertanejo a bandeira da subversão. Sabemos que, noutros tempos, não havia sequer uma estrutura capaz de organizar e assistir. Sabemos que já vai longe a época em que tôda estratégia consistia em obter recursos extraordinários do Govêrno Federal que, longe de chegarem aos necessitados, se perdiam em iniciativas ingênuas e estéreis, ou mesmo, sob tôdas as formas de desonestidade.

Forçoso é que se diga, porém, que o quadro que nós vimos não é o quadro que devemos ver, quaisquer que sejam as desventuras, as calamidades e, as inclemências da natureza. Forçoso, é que nenhum de nós se conforme com essa triste realidade.

E se tudo isso vi, é preciso que eu diga que houve quem me aconselhasse a que eu não viesse ver.

É preciso dizer também que vi quem lamentasse o êxodo dos flagelados para as zonas úmidas, só porque isso iria diminuir o censo e, portanto, prejudicar a representação política.

Vi, também, a multiplicidade e a superposição de órgãos de natureza e escalões diversos, atropelando-se nas providências e prejudicando a indispensável unidade de comando para a ação.

Vi muita preocupação de que eu não visse nada, e que só visse e ouvisse os poderosos da terra.

Sei, também, que, desgraçadamente, tantos dos que se queixam da falta de meios para vencer o flagelo, dilapidam preciosos recursos em propaganda e no empreguismo fácil que, se nem sempre lhes assegura vitórias eleitorais, sempre compromete a administração nos anos que hão de vir.

Com o velho hábito de comandante de tropa que vela pelo seu último soldado, o Chefe da Nação não pode compreender a existência de compatriotas seus sobrevivendo em condições tão precárias.

Não, não me conformo. Isso não pode continuar.

Que fazer então, se não há milagre que transforme tudo agora mesmo, nem ao menos o milagre que tire o egoísmo do coração dos homens?

Há providências a tomar imediatamente, no mínimo para remediar tanta

coisa que já deveria ter sido feita. E há coisas para fazer depois, para que o Nordeste um dia não seja mais assim...

Agora, é levar comida a quem tem fome, com o abastecimento de gêneros essenciais à área atingida.

Agora, é dar trabalho, dar um trabalho qualquer, para que o homem se sinta válido, com uma garantia de recursos para as frentes, nisso colaborando todos os Estados – não só os da Região, com ênfase para as obras de infra-estrutura, de rodovias, e de irrigação.

Agora, é antecipar recursos, inclusive os recursos do Fundo Especial para os Estados do Nordeste, não para que se malbaratem em mãos inadequadas ou em projetos enganadores, mas para projetos essenciais e de execução imediata, que cheguem logo ao homem, sob a forma de teto, de roupa, de comida, de água, de esgôto e de remédio.

Que fazer, então, de mais duradouro e definitivo?

Há quem pense ser possível a solução do problema das regiões semi-áridas do Nordeste, com a retirada, por decretos, das populações, esquecidos do amor à terra que essa gente tem.

Há quem pense que tudo se resume em redistribuir a terra, como se êsse homem assim tivesse condições de lhe dar a produtividade que ela não tem.

Há quem pense que tudo se resume na farta distribuição de créditos extraordinários aos Governos estaduais e municipais, assim como aos donos da terra, sem que se apercebam dos perigos da pulverização de recursos e dos descaminhos que impedem que êles cheguem ao homem que sofre, chegando, no melhor, ao chafariz da praça.

Há quem pense que tudo se resume em irrigação, sem se dar conta do preço da solução nas dimensões necessárias.

E há, ainda, os que não pensam em solução nenhuma, só pensam em protesto, para acenderem a revolução social, que nos iria desunir a todos, sacrificar gerações, agravar a miséria e retardar o encontro de nosso caminho.

Então, se devemos ter sensibilidade para sentir o problema todo, devemos também ter os pés no chão e os olhos à frente para prever o desdobramento do futuro.

É certo que não podemos deixar as coisas como estão; é certo que precisamos de corrigir desvios e distorções, erros de cálculo e de perspectiva, mas não podemos pulverizar recursos, sufocar a nascente indústria nordestina, nem subverter as estruturas, ou prejudicar a notável recuperação econômica do País.

O que podemos fazer, em prazo menos iminente, é ajustar os planejamentos à realidade, é contribuir para a mudança da mentalidade político-administrativa também aqui no Nordeste.

Decidi, então, fortalecer a agricultura nordestina, para torná-la resistente às sêcas, empenhando recursos substanciais, até de origem externa, em programas de irrigação em áreas selecionadas.

Decidi, canalizar, também, consideráveis recursos de incentivos fiscais para a execução de projetos agrícolas, onde quer que se configure uma clara perspectiva de produtividade, o que implicará no fortalecimento das instituições de pesquisa agrícola.

Decidi incentivar a programação de colonização em zonas úmidas do Nordeste, do Maranhão, do Sul do Pará, do vale do São Francisco e do Planalto Central, de forma a absorver as populações de áreas consideradas totalmente desaconselháveis à vida humana.

Estou seguro de que, no campo político-administrativo, poderei contar, no próximo ano, com uma equipe de governantes estaduais e municipais, também como agora, perfeitamente sintonizada com os diretores de organismos com ju-

risdição na área, com os chefes militares e com os meus próprios Ministros, de tal forma que a orientação que de mim se emane converta em verdade, na desejada unidade de comando.

Ao fim desta viagem de que retorno ainda mais determinado a cumprir minha missão, quero dizer ao povo do Nordeste que não lhe prometo nada, não prometo milagres, nem transmutação, nem dinheiro, nem favores, nem peço sacrifícios, nem votos, nem mobilizo a caridade. Só digo é que tudo isso tem de começar a mudar.

Exijo a contribuição da nação inteira, a determinação dos governantes, o espírito público, a firmeza de todo chefe. Exijo a austeridade de todos os homens responsáveis, para que não haja indiferença ao sofrimento e à fome. Exijo que se diga e que se mostre sempre a verdade, por mais que ela nos doa.

Apelo à imprensa de meu País para que aponte o que de bem e mal houver, sem preocupar-se tanto com o impacto e o sensacionalismo.

Apelo à mocidade, para que não malbarate sua generosidade e sua energia buscando objetivos que não levam a nada, mas que se junte aos homens que, em verdade, estão preparando o Brasil de seu amanhã.

Apelo à consciência nacional, para que todos os brasileiros sintam que o Nordeste não é um problema distante, não pertence só ao nordestino, mas é um problema nacional, que toca a sensibilidade e o brio de todos nós.

E hoje, nesta cidade do Recife, perante governadores e ministros, pensando no povo, particularmente no povo nordestino, quero dizer que não me sinto com podêres e dons para fazer milagres, mas tenho firmeza, confiança e decisão, para proclamar à Nação inteira que, com a ajuda de todos os brasileiros e com a ajuda de Deus, o Nordeste afinal haverá de mudar."

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Item 5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1968, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 162 e 163, de 1970, das Comissões:

– de Constituição e Justiça; e

– de Finanças.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas e não havendo requerimento, no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos têrmos do art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 134, DE 1968

Declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado, de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar – (PREVIMIL), órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fôro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Item 6

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1968, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, que manda reverter em favor do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que fôr aposentado pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a sua conta individualizada, tendo:

PARECERES, sob nºs 224, 225 e 226, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade;

– *de Legislação Social,* pela aprovação; e

– *de Finanças,* declarando escapar a matéria ao âmbito de exame da Comissão.

Há sôbre a mesa requerimento solicitando o adiamento da discussão da matéria, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 97, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 212, letra *l*, e 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1968, a fim de ser feita na Sessão de 18 do corrente.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1970. – *Guido Mondin*.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Aprovado o requerimento, está concedido o adiamento solicitado. *(Pausa.)*

Item 7

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1970, de autoria do Sr. Senador Sebastião Archer, que inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, a estrada Carolina, MA– Humaitá, AM, tendo:

PARECER, sob nº 228, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça,* pela rejeição, por inconstitucionalidade.

Sôbre a mesa, requerimento de adiamento da discussão da matéria, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 98, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 212, letra *l*, e 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1970, a fim de ser feita na Sessão de 18 do corrente.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1970. – *Carlos Lindenberg.*

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Aprovado o requerimento, está concedido o adiamento solicitado. *(Pausa.)*

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há mais orador inscrito. *(Pausa.)*

Lembro que, nos têrmos do Requerimento nº 90, de 1970, aprovado na Sessão de 4 do corrente, o Expediente da Sessão de amanhã será dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Jerônymo de Souza Monteiro. *(Pausa.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de

1968 (nº 1.044-B/68, na Casa de origem), que autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, tendo:

PARECERES, sob números 316, 317, 318, 319 e 320, de 1970, das Comissões:

– *de Agricultura*

1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Agricultura;

2º pronunciamento: pela aprovação;

– *de Educação e Cultura,* favorável nos têrmos do Substitutivo que apresenta;

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade do Substitutivo CEC; e

– *de Finanças,* favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1968 (nº 725-B/67, na Casa de origem), que altera a redação do inciso XI do art. 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tendo:

PARECER, sob nº 229, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1970, de autoria do Sr. Senador Carlos Lindenberg, que dispõe sôbre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, como Solicitador Acadêmico, tendo:

PARECER, sob nº 323, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça,* pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria o Parque Nacional de Mambucaba, no Vale do Rio Mambucaba, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo:

PARECER, sob nº 227, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça,* pela inconstitucionalidade.

– Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.)

50ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 10 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JÕAO CLEOFAS E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Milton Trindade – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Wilson Gonçalves – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – João Cleofas – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Teotônio Vilela – Leandro Maciel – Júlio Leite – José Leite – Antônio Fernandes – Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Lino de Mattos – Fernando Corrêa – Filinto Müller – Mello Braga – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Enviando à revisão do Senado autógrafos do seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 9, DE 1970

(Nº 2.132-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Estende aos servidores das autarquias da União, de suas emprêsas públicas e de suas sociedades, de economia mista, que tiverem sido ou vierem a ser aposentados com fundamento no Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, disposições do Decreto-lei nº 290, de 28 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O disposto no Decreto-lei nº 290, de 28 de fevereiro de 1967, aplica-se aos servidores das autarquias da União, de suas emprêsas públicas e de

suas sociedades de economia mista, que tiverem sido ou vierem a ser aposentados com fundamento no art. 6º, § 1º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Art. 2º – O cálculo dos proventos da aposentadoria dos servidores referidos no artigo anterior efetuar-se-á na base de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano de serviço ou fração superior a meio.

§ 1º – Na aposentadoria das mulheres, o cálculo dos proventos efetuar-se-à na base de 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço ou fração superior a meio.

§ 2º No caso de servidores que, na forma do art. 103 da Constituição, teriam direito à aposentadoria facultativa com menos tempo de serviço, o cálculo dos proventos atenderá à proporcionalidade entre o número de anos de serviço prestado e o número de anos em que se adquiria o direito à aposentadoria.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 89, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos têrmos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nêle referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que estende aos servidores de autarquias, emprêsas públicas e sociedades de economia mista que foram ou vierem a ser aposentados com fundamento no Ato Institucional nº 5, disposições do Decreto-lei, nº 290, de 28 de fevereiro de 1967.

Brasília, 11 de maio de 1970. – *Emílio G. Médici.*

EXPOSIÇAO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA

Brasília, 11 de maio de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Os servidores de Autarquias Federais e os empregados em Sociedades de Economia Mista, quando aposentados pelos Atos Institucionais números 1 e 2, tiveram suas situações devidamente reguladas pelo Decreto-lei número 290, de 28 de fevereiro de 1967, o que não ocorreu com aquêles aposentados face ao Ato Institucional número 5.

Com a finalidade de solucionar a situação em que ora se encontram êsses servidores, de vez que há dúvidas quanto à forma de remuneração que lhes cabe, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, o qual, se merecer a aprovação de Vossa Excelência, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. – *Alfredo Buzaid*, Ministro da Justiça.

DECRETO-LEI Nº 290 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a situação dos servidores das autarquias federais e dos empregados das sociedades de economia mista, aposentados na forma dos Atos Institucionais nºs 1 e 2.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, resolve baixar o seguinte Decreto-lei:

Art. 1º – Os servidores das autarquias federais, quando aposentados por decreto do Presidente da República em conseqüência da aplicação dos Atos Institucionais nºs 1 e 2, terão seus proventos calculados proporcionalmente ao seu tempo de serviço na base de 1/30 (um trinta avos) por ano ou fração superior

a meio, e pagos pela autarquia respectiva.

Parágrafo único – Contar-se-á o tempo de serviço, para os fins dêste artigo, de acôrdo com a Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960, pagando-se os proventos a contar da data do ato que decretar a aposentadoria.

Art. 2º – Os empregados das Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público que forem aposentados nas mesmas condições previstas no art. 1º terão os seus proventos pagos pela entidade empregadora, obedecidas quanto ao valor as regras do precedente.

Art. 3º – As contribuições para a previdência social, a cargo do empregado aposentado e do empregador, serão calculadas sôbre os proventos realmente percebidos na aposentadoria e recolhidas ao Instituto Nacional de Previdência Social pela entidade empregadora, de acôrdo com as disposições legais vigentes.

Art. 4º – No primeiro semestre de cada ano, os servidores e empregados de que trata êste Decreto-lei serão submetidos à inspeção de saúde para fins de aposentadoria por invalidez, perante o Instituto Nacional de Previdência Social.

Parágrafo único – Uma vez julgados em condições de incapacidade para o trabalho, os empregados a que se refere o art. 2º do presente Decreto-lei passarão a receber seus proventos pelo Instituto Nacional de Previdência Social, cessando a partir da data da concessão do benefício as responsabilidades do órgão empregador.

Art. 5º – Não se constatando, em nenhum tempo, a redução de capacidade que justifique a concessão da aposentadoria por invalidez, os empregados das Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público terão direito a aposentar-se na forma dos arts. 30 e seus parágrafos e 32 da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960.

Art. 6º – Tratando-se de empregados que exerçam quaisquer das atividades referidas no art. 81 da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, observado o regulamento aprovado pelo Decreto nº 53.831, de 25-3-1964, a aposentadoria poderá ser requerida, desde que hajam sido completados os tempos mínimos de serviço previstos, passando ao Instituto Nacional de Previdência Social a responsabilidade do pagamento dos proventos, a partir da data de sua concessão.

Art. 7º – Aplicar-se-á aos servidores das autarquias federais que tenham se valido, ou venham a se valer, da faculdade de opção prevista no art. 162 da Lei nº 3.807, citada, as disposições dos artigos 2º e seguintes do presente Decreto-lei.

Art. 8º – Aos empregados de que trata êste Decreto-lei não se aplica a disposição do § 3º do art. 32 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 9º – Os servidores e empregados que se encontrem nas condições previstas nos artigos 1º e 2º dêste Decreto-lei e que venham a exercer qualquer atividade ou empregos não poderão filiar-se, novamente, à Previdência Social, ressalvado o direito de renúncia à aposentadoria decretada pelo Presidente da República.

Art. 10 – O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967, 146º da Independência e 79º da República. – *H. Castello Branco – Zilmar Araripe – Ademar de Queiroz – Juracy Magalhães – Octávio Bulhões – Juarez Távora – Severo Fagundes Gomes – Raymundo Moniz de Aragão – Eduardo Augustos Bretas de Noronha – Paulo Egydio Martins – Mauro Thibau – João Gonçalves de Souza.*

(Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PARECERES

PARECER
Nº 339, DE 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício S-2, de 1970, do Govêrno do Estado da Guanabara, solicitando autorização do Senado Federal para que a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô) obtenha financiamento externo de mais DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para prosseguimento de assistência técnica e detalhamento dos projetos relativos à linha prioritária.

Relator: *Sr. Pessoa de Queiroz*

O Senhor Governador do Estado da Guanabara, nos têrmos do art. 42, IV, da Constituição, solicita, ao Senado Federal, autorização para que aquêle Estado, através da Companhia do Metropolitano no Rio de Janeiro, possa contrair nôvo empréstimo externo, de mais DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), para prosseguimento de prestação de serviços e assistência técnica e melhoramento dos projetos referentes aos 4 primeiros quilômetros da linha prioritária do Metrô do Rio de Janeiro (trecho compreendido entre as estações Central do Brasil e Olaria).

2. Esclarece o Chefe do Executivo do Estado da Guanabara: "após a conclusão do estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, contratado com um consórcio brasileiro-alemão, o meu Govêrno autorizou a contratação dos serviços de coordenação e consultoria concernente aos projetos da Linha Prioritária Praça Saens Peña – Praça Nossa Senhora da Paz, tendo celebrado o contrato em 13 de setembro de 1968", e prossegue:

"Pelo citado contrato, ficou esclarecido que as firmas consorciadas financiariam os serviços até o valor de DM 10.000.000,00 para essa *primeira* fase, com possibilidade de obterem financiamento de mais DM 10.000.000,00."

3. Para instruir o pedido, encontram-se anexos ao processado os documentos que, pelo Regimento Interno do Senado (art. 343, letras *a* e *b),* são considerados indispensáveis para apreciação de pedido dessa natureza, a saber:

"a) parecer do Órgão incumbido da execução da política econômico-financeira do Govêrno Federal" (através do Oficio CEMPEX nº 70/7, de 9 de março de 1970, e Aviso nº 85, de 10-3-70, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral) – DOCS. nºs 3 e 4;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual para a operação (através do Decreto-lei estadual nº 351, de 27 de abril de 1970) – DOC. nº 2."

Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização pleiteada, desde que atendidas as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal, nos têrmos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 36, DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô), com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de financiamento externo para a segunda etapa do contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do Metrô do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – É o Govêrno do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com

aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento externo, em aditamento à operação de crédito, de igual valor, anteriormente contratada entre a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro e o Consórcio composto das seguintes firmas: Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB; *Hochtief – Aktiengesellschaft Fuer Hoch – und Tiefbauten Vorm Gebr Heifmann,* com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e *Deutsche Eisenbahn Consulting, G.m.b.H.* Frankfurt, República Federal da Alemanha.

Art. 2º – O valor da operação a que se refere o art. 1º é de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 8,2% (oito e dois décimos por cento) ao ano, calculados sôbre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do aditivo, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento) na data da entrada em vigor do aditivo, 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após a entrada em vigor do aditivo e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) parcelas iguais, sucessivas e anuais, devendo a primeira ser saldada a 22 (vinte e dois) e a última a 70 (setenta) meses após a entrada em vigor do aditivo, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das **Comissões**, em 5 de junho de 1970. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Pessoa de Queiroz,* Relator – *Mem de Sá – Dinarte Mariz – Cattete Pinheiro – Milton Trindade – Júlio Leite – José Ermírio – Attílio Fontana.*

PARECER
Nº 340, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução nº 36, de 1970, que concede autorização para que a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô) possa contrair empréstimo externo de DM 10.000.000,00 (aditivo).

Relator: *Sr. Petrônio Portella*

O projeto de resolução sôbre o qual somos chamados a opinar, apresentado pela Comissão de Finanças desta Casa, tem por objeto autorizar a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro a contrair empréstimo externo, aditivo, no montante de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães).

Da mensagem do Sr. Governador do Estado da Guanabara verifica-se que a Companhia incumbida da construção do Metrô naquela Unidade Federativa obteve, de um consórcio brasileiro-alemão, financiamento inicial, no montante de DM 10.000.000,00, com a possibilidade de nôvo financiamento de igual importância para detalhamento dos projetos referentes à primeira fase do Metrô.

O financiamento inicial, de DM 10.000.000,00, esgotou-se, tendo a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro celebrado, com o mesmo grupo, têrmo aditivo ao contrato, através do qual continuaria a receber assistência técnica e nôvo financiamento de igual importância, tudo isso com a aprovação do Sr. Governador, consoante autorização contida no Decreto-lei estadual nº 351, de 27 de abril de 1970.

A Comissão de Empréstimo Externos (CEMPEX) do Banco Central do Brasil, examinando o aditivo, autorizou "o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação em aprêço deverá condicionar-se à observância da legislação em vigor e das normas da política econômico-financeira do Govêrno Federal".

A operação foi considerada "prioritária" pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, ouvido – *ex vi* do disposto na Lei nº 5.000, de 1965.

O Ministro da Fazenda, por sua vez, autorizou a operação de crédito e a remeteu à apreciação do Presidente da República, que, igualmente, a aprovou.

A matéria já foi objeto de exame por parte da Comissão de Finanças desta Casa, que, após pormenorizado estudo, apresentou o competente projeto de resolução, concedendo a autorização solicitada.

No que compete a esta Comissão examinar, verifica-se ter sido atendido o disposto no art. 42, IV, da Constituição e nos artigos 342 e 343, letras *a* e *b,* do Regimento Interno, ou seja: foi ouvido o Poder Executivo Federal, cujos órgãos – Banco Central do Brasil, Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Ministério da Fazenda – opinaram favoràvelmente à operação, e anexada a publicação estadual com o texto legal que autorizou o empréstimo: Decreto-lei estadual nº 351, de 27 de abril de 1970.

Diante do exposto e estando o projeto de resolução redigido de acôrdo com a melhor técnica legislativa, esta Comissão nada tem a opor à sua tramitação.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Júlio Leite,* Presidente eventual – *Petrônio Portella,* Relator – *Clodomir Milet - Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Guido Mondin – Dinarte Mariz – Milton Trindade.*

PARECER
Nº 341, DE 1970

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sôbre o Projeto de Resolução nº 36, de 1970.

Relator: *Sr. Eurico Rezende*

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, nos têrmos regimentais (arts. 344, letra *a,* e 93, letra *i)*, autoriza a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô) a contrair empréstimo externo, aditivo, no montante de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), com as firmas Companhias Construtora Nacional *S.A. Hochtief – Aktiengesellchaf Fuer Hach Tiejbanten Vorm Gebr. Helfmann Deutsche Eisenbahn Consulting*, *G.m.b.H.*

2. O Sr. Governador da Guanabara, no Ofício S-11, de 27 de maio de 1970, dirigido ao Presidente do Senado, esclarece:

"Após a conclusão do estudo da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, contratado com um consórcio brasileiro-alemão, o meu Govêrno autorizou a contratação dos serviços de coordenação e consultoria concernente aos projetos da Linha Prioritária – Praça Saens Peña – Praça Nª Sª da Paz – tendo celebrado o contrato em 13 de setembro de 1968.

Pelo citado contrato, ficou acordado que as firmas consorciadas financiariam os serviços até o valor de DM 10.000.000,00 para uma primeira fase, com possibilidade de obterem financiamento de mais DM 10.000.000,00 para detalhamento dos projetos referentes aos primeiros 4 quilômetros da Linha Prioritária, isto é, no trecho compreendido entre as estações Central do Brasil e Glória (DOC. 1).

Esgotado o financiamento de DM 10.000.000,00, a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô) negociou o prosseguimento da assistência técnica, bem como a obtenção de nôvo empréstimo do mesmo valor, tendo celebrado em aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos e financiamento relativo à Linha Prioritária, conforme autorização contida no Decreto-lei número 351, de 27 de abril de 1970 (DOCS. 1-A e 2)."

3. Informa, ainda, o Senhor Governador, e consta do processado:

1º) que a assinatura do aditivo foi precedida, de autorização da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX) do Banco Central do Brasil;

2º) que o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, ouvido, *ex vi* do disposto na Lei nº 5.000, de 1965, comunicou ao Ministério da **Fazenda** (Aviso nº 521, de 9-10-68) ter considerado "prioritária" a operação;

3º) que, tendo sido submetido o assunto à apreciação do Senhor Ministro da Fazenda, "foi autorizada a realização da operação de crédito e encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que se manifestou também favorável à operação".

4. Após a assinatura do presente financiamento aditivo que, a exemplo do primeiro empréstimo, será concedido com o aval do Tesouro Nacional, tendo como agente financeiro o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, as firmas contratarão seus serviços nos projetos referentes aos primeiros quatro quilômetros da Linha Prioritária, ou seja, no trecho compreendido entre as Estações Central do Brasil e Glória, incluindo a área para oficinas e pátio de manobras, bem como serviços relativos à preparação da segunda etapa do projeto.

O prazo de execução dos serviços em questão é estimado em 30 meses, devendo se estender até o dia 30 de junho de 1971.

O valor total da operação (DM 10.000.000,00) será pago da seguinte forma:

a) DM 1.000.000,00 na data da entrada em vigor do aditivo;

b) DM. 500.000,00, dez meses após a mesma data; e

c) DM. 8.500.000,00 em 5 (cinco) parcelas, sucessivas e anuais, de DM 1.700.000,00 cada uma, devendo a primeira ser saldada 22 meses após a data da entrada em vigor do aditivo.

5. A matéria foi detidamente examinada pelas Comissões de Finanças – que opinou pela sua aprovação na forma do presente projeto de resolução – e de Constituição e Justiça, que deu parecer pela sua tramitação, uma vez terem sido atendidas as exigências constitucionais.

6. Diante do exposto e tendo em vista as altas finalidades a que se destina a operação sob exame, qual seja a de dotar a população do Estado da Guanabara de um moderno Metrô, com vistas a solucionar o angustiante problema de transporte e trânsito, com reais benefícios para todos, esta **Comissão** opina, também, pela concessão da autorização solicitada, na forma do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente eventual – *Eurico Rezende,* Relator – *Milton Trindade – Raul Giuberti – Guido Mondin – José Guiomard*

PARECER
Nº 342, DE 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício S-1, de 1970, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para obter financiamento externo concedido pela firma "The Marconi Company Limited" – ESSEX – Inglaterra, através da Secretaria de Educação e Cultura, para importação de equipamento eletrônico para a Televisão Educativa do Estado.

Relator: *Sr. Mem de Sá*

O Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos têrmos do art. 42, IV, da Constituição, solicita ao Senado

Federal (Ofício nº 66/AJL-72, de 25 de maio de 1970), a competente autorização para realizar operação de financiamento externo, concedido pela firma inglêsa "The Marconi Company Limited" para fornecimento de equipamento eletrônico de televisão, visto ter sido essa companhia inglêsa vencedora da concorrência aberta para êsse fim.

2. Esclarece o referido ofício que, pelo "Decreto Federal nº 62.882, de 21 de dezembro de 1968, foi outorgada, ao Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, concessão para, através da Secretaria de Educação e Cultura, instalar na cidade de Pôrto Alegre uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos" e que a operação de importação financiada de equipamentos de televisão, destinada à TV Educativa do Estado, tem as seguintes características: Credor: "The Marconi Company Limited"; valor: £ 553.835.00,00 (quinhentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas); juros: 8% ao ano sôbre os saldos devedores do principal; prazo: 7 (sete) anos, a partir de 31 de março de 1970.

3. Para apreciação de pedidos dessa natureza, o Regimento Interno do Senado exige a apresentação de documentos que devem constar obrigatòriamente do processado (art. 343, letras *a* e *b)*, a saber:

"a) parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Govêrno Federal;

b) publicação oficial com o texto da autorização do legislativo estadual para a operação."

4. As exigências contidas no citado artigo foram cumpridas, pois constam do processado, além do contrato assinado entre a Secretaria da Educação e Cultura e a firma vencedora, o Ofício FIRCE-1/70/34, de 15 de abril de 1970, do Banco Central, informando que "a Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), em sessões de 12-3-70 e 20-3-70, tomou conhecimento da matéria", e, ainda, *cópia oficial* da autorização do Legislativo Estadual (Decreto Legislativo nº 2.761, de 21 de maio de 1970).

5. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização pleiteada, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal, nos têrmos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 37, DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma "The Marconi Company Limited", Inglaterra, para fornecimento de equipamento eletrônico para instalar, na cidade de Pôrto Alegre, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

Art. 1º – É o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, através da Secretaria da Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma "The Marconi Company Limited", da Inglaterra, relativos a fornecimento de equipamento eletrônico para instalação, na cidade de Pôrto Alegre, de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

Art. 2º – A operação de importação financiada, a que se refere o artigo anterior, será no valor de £ 553.835.00,00 (quinhentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas) a juros de 8% (oito por cento) ao ano, calculados sôbre os saldos devedores do principal, no prazo de 7 (sete) anos, a partir de 31 de março de 1970, desde que atendidas as cláusulas do contrato celebrado no dia 24 de novembro de 1969, publicado no *D.O.* do Estado do Rio

Grande do Sul, de 2 de junho de 1969, e às demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1970. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente – *Mem de Sá,* Relator – *Cattete Pinheiro – Dinarte Mariz – Milton Trindade – José Ermírio – Júlio Leite – Pessoa de Queiroz – Attílio Fontana.*

PARECER
Nº 343, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução nº 37, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul a obter financiamento externo para fornecimento de equipamento eletrônico de televisão na cidade de Pôrto Alegre.

Relator: *Sr. Guido Mondin*

Com o Ofício nº 58/AJL-72, de 1970, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita a indispensável manifestação do Senado Federal, sôbre operação de importação financiada de equipamento de televisão, destinado à TV Educativa do Estado, consoante o disposto no art. 42, IV, da Constituição Federal.

A referida operação será feita com *The Marconi Company Limited,* no valor de £ 553.835.00.00 (quinhentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas), a juros de 8% ao ano sôbre os saldos devedores do principal, no prazo de 7 (sete) anos, a partir de 31 de março de 1970.

O processo está instruído devidamente, sendo atendidas as exigências dos arts. 342 e 343, alíneas *a* e *b,* do Regimento Interno, com a documentação referente ao parecer favorável do órgão incumbido da execução da política financeira do Govêrno Federal e a publicação oficial do texto da autorização legislativa respectiva – Decreto Legislativo Estadual nº 2.761, de 21 de maio de 1970.

As finalidades do pretendido financiamento estão justificadas no ofício retrocitado, verificando-se que se trata de atendimento ao preceituado do Decreto Federal nº 62.882, de 21 de dezembro de 1968, que outorgou, ao Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, concessão para instalar, na cidade de Pôrto Alegre, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

Em face do exposto, julgamos jurídico e constitucional o projeto elaborado pela Comissão de Finanças desta Casa.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Petrônio Portella,* Presidente – *Guido Mondin,* Relator – *Júlio Leite – Clodomir Milet – Milton Trindade – Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Dinarte Mariz.*

PARECER
Nº 344, DE 1970

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sôbre o Projeto de Resolução nº 37, de 1970.

Relator: *Sr. Guido Mondin*

Após receber pareceres favoráveis das Comissões de Finanças – que elaborou o competente projeto de resolução – e de Constituição e Justiça, vem ao exame dêste órgão Técnico o presente processo em que o Governador do Rio Grande do Sul solicita aprovação do Senado para que o Estado possa efetivar operação de importação financiada de equipamento de televisão, destinado à TV Educativa da Cidade de Pôrto Alegre.

A citada operação atinge o montante de £ 553.835.00.00 (quinhentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas), com juros de 8% ao ano sôbre os saldos devedores do prin-

cipal, no prazo de 7 (sete) anos, a partir de 31 de março de 1970.

Segundo se vê no processado, as exigências regimentais estão devidamente atendidas, nos têrmos do preceituado nos arts. 342 e 343, alíneas *a* e *b,* da Resolução nº 2, de 1959.

Do ponto de vista dado ao estudo específico desta Comissão, verifica-se que a providência, solicitada pelo Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, é plenamente justificada, uma vez que se refere a empreendimento de largo alcance social, com reflexos positivos no âmbito do desenvolvimento econômico nacional.

De fato, a instalação de um sistema de TV educativa é medida que, por si só, justifica sacrifícios imediatos de ordem financeira, considerados os benefícios que advirão dessa emprêsa.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto de resolução da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Argemiro de Figueiredo,* Presidente eventual – *Guido Mondin,* Relator – *Milton Trindade* – *José Guiomard* – *Lobão da Silveira* – *Petrônio Portella* – *Victorino Freire.*

PARECER
Nº 345, DE 1970

da Comissão de Projetos do Executivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1970 (nº 2.135-B/70, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea "p" do art. 1º da Lei nº 5.376, de 7 de dezembro de 1967, que dispõe sôbre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Fôrça Aérea Brasileira em tempo de paz.

Relator: *Sr. Guido Mondin*

O projeto de lei em exame tem um só artigo, do seguinte teor:

"Art. 1º – A alínea *p* do art. 1º da Lei nº 5.376, de 7 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

p) Quadro de Oficiais de Administração:

Capitães	25
Primeiros-Tenentes	50
Segundos-Tenentes	(variável)."

Para explicar e justificar a modificação proposta, objeto do projeto de lei, parece-nos que o mais acertado será reproduzir a Exposição de Motivos do Exmo Sr. Ministro da Aeronáutica, dirigida em 15 de abril ao Exmo Sr. Presidente da República, a qual, de maneira concisa, objetiva e clara, demonstra exaustivamente as razões que fundamentam a proposta, comprovando, do mesmo passo, que esta, ao contrário do que pode parecer à primeira vista, não traz aumento de despesa ao orçamento do Ministério da Aeronáutica:

"O Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, criado pela Lei nº 2.999, de 11 de dezembro de 1956, e regulamentado pelo Decreto nº 43.903, de 16 de junho de 1958, teve o seu efetivo inicial, fixado na forma do artigo 13 da supracitada Lei nº 2.999,da seguinte forma:

Capitães	5
Primeiros-Tenentes	60
Segundos-Tenentes	(variável)."

2. Com o advento da Lei nº 5.376, de 7 de dezembro de 1967, que reestruturou o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, passou o Quadro de Oficiais de Administração a ter o seguinte efetivo previsto na letra *p* do art. 1º da supramencionada Lei:

Capitães	5
Primeiros-Tenentes	70
Segundos-Tenentes	(variável)."

3. Do acima exposto, infere-se que o referido Quadro permanece estagnado

num efetivo de Capitães previsto há mais de 12 (doze) anos, fazendo com que seus atuais Primeiros-Tenentes não vislumbrem quaisquer possibilidades de acesso ao pôsto de Capitão – o mais elevado do citado Quadro e, para o qual, é obedecido o princípio de MERECIMENTO.

4. No momento, existem cêrca de 25 (vinte e cinco) Primeiros-Tenentes em condições de serem promovidos ao pôsto de Capitão e, em breve, outros completarão o interstício regulamentar, sendo de ressaltar a existência de Primeiros-Tenentes com mais de 6 (seis), 5 (cinco) e 4 (quatro) anos no pôsto, todos com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço militar.

5. De salientar, também, a desproporção existente entre os postos de Primeiro-Tenente e Capitão do Quadro de Administração em cotejo com outros Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, o que se evidencia no Quadro abaixo:

Postos	*Aviadores*	*Intendentes*	*Suprimento*	*Esp. em Avião*	*Infantaria*	*Administração*
Capitães	510	173	25	40	25	5
1os-Tenentes	500	170	65	85	75	70

6. O anteprojeto de lei que ora tenho a honra de submeter ao superior descortino de Vossa Excelência, visa a corrigir uma situação *de fato* existente, dando ainda, a um grupo de dedicados oficiais o necessário estímulo para que continuem, como já o vem fazendo, a prestar à Nação os serviços que dêles se espera, cabendo assinalar que a proposta de transformação de vagas de Primeiros-Tenentes para Capitães, consubstanciada no anexo anteprojeto, não implica em aumento da despesa orçamentária para o Erário nem em aumento de efetivos, como também não prejudicará o acesso dos atuais Segudos-Tenentes e Aspirantes ao pôsto de Primeiro-Tenente, pelas razões a seguir enumeradas:

a) os atuais Primeiros-Tenentes do Quadro de Administração, em suas maiorias, já percebem a diferença de vencimentos correspondentes ao pôsto de Capitão, na forma do Código de Vencimentos dos Militares;

b) a existência, no momento, de 40 (quarenta) Primeiros-Tenentes, 24 (vinte e quatro) Segundos-Tenentes e 5 (cinco) Aspirantes, no referido Quadro.

7. Finalmente, informo a Vossa Excelência que nenhum aumento de despesa ocorrerá com a reestruturação do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, pelos motivos que se seguem:

1) A Lei nº 5.376, de 7 de dezembro de 1967, fixou um efetivo de 70 (setenta) Primeiros-Tenentes para o Quadro de Oficiais de Administração e existem apenas 40 (quarenta), havendo, portanto, um claro de 30 (trinta) Primeiros-Tenentes que corresponde a um saldo orçamentário superior a trinta mil cruzeiros novos mensais.

2) A mesma lei prevê um efetivo variável para o pôsto de Segundo-Tenente, no Quadro de Administração e de acôrdo com a normalística que rege a organização hierárquica dos Quadros, o efetivo é distribuído em forma de pirâmide, que tem como base os postos mais baixos. Assim, o referido Quadro que tem um efetivo de 70 (setenta) Primeiros-Tenentes teria que ter um total de, no mínimo, 70 (setenta) Segundos-Te-

nentes. Entretanto, o Quadro de Administração só possui 24 (vinte e quatro) Segundos-Tenentes, o que importa num *deficit* presumível de 46 (quarenta e seis) Segundos-Tenentes, o que se traduz em um saldo orçamentário superior a cinqüenta e três mil cruzeiros novos mensais."

Assim expostas as razões que respaldam a proposta do Poder Executivo, esta Comissão recomenda sua aprovação, dando-lhe parecer favorável.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Daniel Krieger,* Presidente – *Guido Mondin,* Relator – *Raul Giuberti* – *Eurico Rezende* – *José Leite* – *Carlos Lindenberg* – *José Guiomard* – *Petrônio Portella* – *José Ermírio.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – A primeira parte da presente Sessão será destinada a homenagear a memória do ex-Senador Jerônymo Monteiro, nos têrmos do requerimento subscrito pelo nobre Senador Carlos Lindenberg e aprovado pela Casa.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, caminhando resolutos para o futuro, temos que, para segurança do presente, buscar exemplos e lições no passado. Lições de bravura e exemplos de trabalho. Exemplos de dedicação ao próximo e de amor à Pátria. Sonhando com o futuro, é preciso que saibamos cultuar o passado, respeitando, admirando e louvando a memória daqueles que, cada um a seu modo, ajudaram a construir a grandeza do País de que nos orgulhamos e que desejamos ainda maior, mais forte e mais feliz. Para êsse culto cívico é brilhante e invejável a nossa galeria de heróis, de sábios, de cidadãos admiráveis que, na vastidão dos campos, no fragor das batalhas, na solidão das matas nos sertões agrestes, no silêncio dos laboratórios, na área da administração ou no fulgor da tribuna pondo a vida em risco, dedicadas tôdas as horas a serviço da coletividade, esquecidas as próprias famílias, mantiveram nossa independência ou altearam nossa cultura com a marca da coragem ou a chancela da inteligência.

Ainda agora, no dia 4 do corrente mês, comemorou o nosso Estado o centenário de nascimento de uma figura notável de administrador e político que escreveu, com honra e brilho, páginas magníficas da História do Espírito Santo. Refiro-me a Jerônymo de Souza Monteiro. A passagem dêsse conterrâneo pela então Presidência do Estado representou verdadeira revolução em métodos, roteiros e iniciativas, no panorama da administração pública brasileira. Colocando o interêsse público acima de interêsses pessoais, conquistou a admiração dos contemporâneos e da posteridade. Morto há 37 anos, continua vivo no espírito do capixaba, pelo que fêz, pelo que era, pelos exemplos e lições que nos legou, de trabalho, de dignidade, de civismo, de dedicação, de amor ao próximo.

Nascido em Cachoeiro de Itapemirim, na Fazenda Monte Líbano, era filho do Capitão Francisco de Souza Monteiro e de D. Henriqueta Rios de Souza, vindos pelo ano de 1854, de Catas Altas e Paulo Moreira, em Minas Gerais, tocados por ventos políticos adversos após a ascensão e queda do Partido Liberal. O casal teve 11 filhos, 5 homens e 6 mulheres, sendo que duas faleceram mocinhas. Das demais, Helena ficou solteira; Maria Bárbara casou-se com o Médico Doutor Manuel Leite de Novais Mello; Bárbara, com o Engenheiro Carlos Adolfo Lindenberg; e Henriqueta, com o Engenheiro Florentino Avidos, que foi também Governador do Estado (1924 a 1928).

Dos homens: Antônio, estudante de Medicina, abandonou os estudos para

chefiar a família e a fazenda, após a morte do pai (1887), foi grande político no Sul do Estado, Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa; Bernardino, notável advogado, político de escol e rija têmpera, foi também Governador do Estado (1916 a 1920) e Senador da República em duas legislaturas; Fernando, o Bispo mais jovem de seu tempo, cognominado o Bispo Missionário do Espírito Santo (1907 a 1916); José, Engenheiro, Fazendeiro, Deputado Estadual e financista, Presidente de Banco.

Jerônymo, aos 15 anos, foi mandado estudar, com seus irmãos, no famoso e conceituado Seminário de Caraça. Mais tarde seu pai o transferiu para o Colégio de Itu, em São Paulo, no qual terminou seus preparatórios, ingressando depois na Faculdade de Direito de São Paulo, onde recebeu o grau de Bacharel.

Logo depois de formado, foi Promotor Público em Cachoeiro de Itapemirim. Eleito Deputado Estadual em 1895, pela sua atuação destacada, foi eleito Deputado Federal em 1897, com 27 anos de idade.

Homem de atitudes, idéias e princípios, espírito renovador e independente, não nascido para obedecer apenas, sua ação cabia na política reinante, empenhando-se, como fêz desassombradamente, em abrir novos horizontes ao povo espírito-santense e ao Brasil. Para a época, quando as cédulas eram entregues na bôca da urna, sua atitude representava verdadeiro suicídio político. Preferiu, entretanto, ver seu nome excluído da chapa, na renovação do Congresso, do que servir à opressão, traindo seu mandato, seus propósitos e conspurcando a própria consciência.

Fundou então o Partido da Lavoura, que concorreu às eleições presidenciais do Estado em 1900, sendo seu candidato derrotado. Vencido nesse episódio recolheu-se à Fazenda Monte Líbano, empenhando-se em pesquisas de minérios e auxiliando com suas iniciativas na modernização dos métodos de lavrar a terra. Ao mesmo tempo advogava em Cachoeiro de Itapemirim, atendendo, encaminhando e estimulando seus fiéis partidários, até que em 1903 transferiu-se para Sta. Rita do Passa Quatro, em São Paulo, onde, pelo talento e atividade, se consolidou como grande advogado.

Dado a seus pendores jornalísticos e amizades conquistadas, foi redator do jornal *União.*

Já conhecido como hábil batalhador, foi convidado para integrar a chapa para Deputados à Assembléia Legislativa de São Paulo, cujo convite considerou sempre um dos mais honrosos de sua vida, porém declinou. Seu pensamento estava no Espírito Santo.

Em 1905/6, debatia-se o então Presidente Henrique da Silva Coutinho no clímax de uma grave crise política, administrativa e financeira, coincidindo com a baixa do café, produto básico da estrutura do Estado. Apelou então para o Dr. Jerônymo Monteiro no sentido de que o auxiliasse a contornar as dificuldades, nomeando o mesmo para Diretor do Tesouro do Estado, cargo que Jerônymo agradeceu, mas não aceitou. Prontificou-se, entretanto, a ajudar o Presidente, o que fêz com tôda dedicação usando suas amizades e conhecimentos no País e no Estrangeiro. Foi tão feliz nas soluções conseguidas para um Estado que, pouco antes de Coutinho, se sujeitara ao vexame de pedir moratória ao estrangeiro, que se credenciou na amizade e admiração do Presidente, para ser seu sucessor.

As lutas internas, porém, extremavam os políticos, chegando a causar preocupações ao Grande Presidente Afonso Pena, que só pretendia paz e harmonia no Brasil para um trabalho profícuo.

Ao Dr. João Luiz Alves, colega do Dr. Jerônymo Monteiro e que o havia auxiliado nos trabalhos de que fôra incumbido pelo Presidente Henrique Coutinho, foi dada a missão de pacificador, uma vez que amigo também dos Representantes do Espírito Santo no Congresso Federal. A missão foi fácil, porque o Presidente Coutinho, com a sua proverbial habilidade e firmeza, já havia preparado o terreno político.

Em 1907, a convenção do Partido Republicano Construtor apontou o nome de Jerônymo como candidato à Presidência do Estado para o período de 1908 a 1912. Ao apresentá-lo na Assembléia da Convenção, assim se expressou o Presidente Henrique Coutinho:

"O Dr. Jerônymo Monteiro pertence a uma das mais respeitáveis famílias do Espírito Santo. É digno irmão do atual Bispo, D. Fernando Monteiro. Já representou nosso Estado na Câmara dos Deputados, deixando traço brilhante de sua passagem, conquistando o respeito e a estima dos seus pares pelo seu espírito reto e por sua dedicação à causa pública. O Estado deve-lhe relevantes serviços."

A escolha foi pràticamente unânime.

Na convenção que homologou sua indicação, apresentou a plataforma de govêrno, tendo antes submetido à apreciação do seu amigo o Presidente Afonso Pena, que era um espírito progressista e ponderado. Depois de ouvir com atenção a leitura do jovem administrador, para êle inexperiente, observou: "Impossível ao govêrno de pequenino Estado executar tão vasto programa no curto espaço de quatro anos!" É que o emérito Presidente não conhecia a fôrça de vontade e capacidade de trabalho do futuro governante, de 38 anos apenas.

Prometia o saneamento da Capital, abastecimento de água (tarefa dificílima, por ser uma ilha), esgotos e luz elétrica. Abordou o problema de estradas de ferro e de rodagem, atendendo à delicada situação financeira do Estado. Disse que, sem transportes, sem instrução e sem crédito nada se poderia fazer para estimular a iniciativa privada. Pugnava por isenção de impostos para importação de produtos, como estímulo para formação de indústrias, objetivando ao desenvolvimento; construção do pôrto; auxílio à introdução de imigrantes; fundação de Escolas Agrícolas, Industriais e de Artífices. Citava a necessidade de dar novos rumos à instrução, à educação e à higiene públicas, à lavoura e à pecuária como à ocupação das terras agricultáveis. Mostrou a necessidade de criação de escolas técnicas para contar com pessoal habilitado, pois quase todos os técnicos que trabalhavam no Estado eram estrangeiros, por falta de profissionais brasileiros. E, ainda, vasta soma de outras providências.

É preciso salientar que esta plataforma política foi lançada há mais de 60 anos.

Ao deixar São Paulo, que tanto influiu na sua formação, recebeu as mais expressivas homenagens de Santa Rita do Passa Quatro e do próprio Presidente do Estado, o Eminente Dr. Jorge Tibiriçá, seu amigo e conselheiro, que lhe ofereceu um banquete e compareceu pessoalmente à Estação Ferroviária, no seu embarque.

Antes de assumir o Govêrno visitou ainda os ilustres políticos e eminentes estadistas Nilo Peçanha e Presidente João Pinheiro, de Minas Gerais, ouvindo ensinamentos e conselhos.

Sua eleição captou 97% do eleitorado existente no Estado, como se deduz do parecer da Comissão Legislativa que a apurou: "Quanto à eleição presidencial não se poderia cogitar de nenhuma alteração da ordem na votação. Pode-se dizer que a eleição do Dr. Jerônymo

Monteiro foi quase unânime." Obteve êle 7.989 votos e seus contendores 13 e 10 votos. Empossado, passou imediatamente à execução de seu programa de govêrno. Percorria diàriamente as repartições e serviços públicos, para se inteirar do estado e funcionamento de todos, o que constituiu uma novidade e sério alvorôço em tôda parte.

Passou a organizar e metodizar todos os serviços do Estado, a começar pela própria vida e trabalho do Presidente, a fim de que tivesse tempo para tudo e ainda para atender e trocar idéias com os amigos e correligionários que o procurassem. Logo de início, convocou Engenheiros, Técnicos e empreiteiros para os necessários estudos e encaminhamento dos projetos de leis que autorizariam a execução das obras prioritárias que tinha em mira, tais como, água, luz, esgotos, viação elétrica urbana e saneamento da Capital e outros. Enquanto, porém, aguardava que as providências se desenvolvessem, mandou instalar no Palácio do Govêrno, nas repartições públicas e nas Escolas, água captada dos próprios mananciais da Ilha, sanitários e esgotos, até que fôsse terminada a construção definitiva de tais serventias. Em menos de três meses êsses serviços provisórios estavam funcionando.

Até então, a Capital do Estado, com 12.000 habitantes, possuia quatro chafarizes, que secavam na época das grandes sêcas periódicas, quando a água passava a vir a granel, de canoa, dos rios mais próximos, como eu mesmo testemunhei.

Êsse estado de coisas era responsável pelas endemias que perseguiam a população, desde o tifo à varíola, do impaludismo à tuberculose e outras tantas.

Nesse período preliminar, o Presidente e os técnicos do lugar, e buscados onde houvesse, reunidos dia e noite, tocados pelo entusiasmo contagiante do Governante, planejavam a ação do Govêrno para todo o Estado e todos os setores, estabelecendo as prioridades e cronogramas, conforme as promessas do candidato. Era o planejamento, hoje tão falado, tão moderno e necessário. Certa vez, um dos seus mais estimados técnicos ainda meio descrente lhe perguntara: "Onde vamos encontrar recursos para tudo isso?" Como resposta tranqüila ouviu: "Não se preocupe, o dinheiro há de aparecer. Deus ajuda a quem trabalha. Vamos trabalhar". E prosseguiram.

A obra a que se propôs o Presidente era por demais gigantesca aos olhos acanhados de certa gente, para um Estado cuja receita e despesa, nos têrmos das Leis nºs 517 e 518, de 24 de dezembro de 1907, orçavam em 2.889.000$000 e 2.979.417$664, afora as dívidas interna e externa volumosas, consolidadas em parte, pelos esforços sôbre-humanos do Presidente Coutinho, cuja consolidação foi completada pelo seu sucessor.

Tal situação provocou descrença nas promessas feitas pelo nôvo Presidente que, entretanto, resoluto prosseguia na sua ação predestinada... Providenciou os recursos e verbas necessários e propôs medidas de economia, inclusive reduzindo seu salário (de Presidente do Estado), que era de dois contos e quinhentos mensais e era o último dos servidores a receber vencimentos. Ao final de seu govêrno elevou novamente êsse salário ao nível anterior.

Tomou outras providências de caráter econômico e social suprimindo sinecuras e gastos supérfluos; procedeu à desacumulação de cargos públicos eletivos ou não, porque entendia que a mesma pessoa não teria liberdade e soberania para atuar ao mesmo tempo, subordinado a podêres distintos, como era costume.

Organizava, fiscalizava e estimulava a arrecadação que crescia com o regime de trabalho implantado, ao qual o

comércio, os agricultores, os industriais, os funcionários, o povo, tôdas as classes, enfim, respondiam com trabalho, entusiasmo, iniciativas trazidas pela nova realidade.

Concomitantemente coordenava as bases de um grande partido político para estabelecer ambiente de paz dentro do qual todos estivessem "abrigados em tôrno de um só programa, de uma só bandeira e empenhados em um só combate – o do nosso progresso".

Assim foi fundado o Partido Republicano Espírito-Santense, congregadas e representadas quase tôdas as fôrças políticas do Estado, a ponto de tornar-se, pràticamente, partido único por alguns anos, elegendo todos os seus candidatos por imensa maioria.

Pôde assim, o Presidente Jerônymo Monteiro cercar-se, sem peias, de elementos de primeira ordem, que se dividiam pelos dois partidos desaparecidos, e que se transformaram em grandes amigos seus, ótimos auxiliares e esplêndidos correligionários.

Nesta altura dos acontecimentos, Jerônymo Monteiro, em homenagem à inteligência, à cultura, à amizade e especialmente aos valiosos serviços prestados ao Estado, em várias oportunidades pelo Dr. João Luiz Alves, cujo centenário acaba de ser justa e condignamente focalizado neste recinto, já havia resolvido, com o apoio dos correligionários, convidá-lo, sem injunções externas, para ser candidato a uma vaga de Senador.

Aceito o convite, foi eleito Senador pelo Espírito Santo, deixando no Senado da República a marca de sua brilhante passagem.

A 13 de novembro de 1908, foi celebrado contrato para abastecimento de água, construção de esgotos e fornecimento de luz elétrica à Capital. O contrato era no valor de 2.100 contos de réis, quase tôda a receita do Estado. Isso provocou campanha violentíssima, da minguada oposição, contra o Govêrno, dizendo-o perdulário e comprometedor das finanças públicas. Contudo não impressionou o povo. Nada detinha o jovem Presidente.

Aos 25 de setembro de 1909, já terminada a construção da primeira usina hidráulica de suas metas, eram inaugurados solenemente: a iluminação elétrica, que se estendeu até Vila Velha, e o abastecimento de água à Capital. Em 29 de janeiro de 1910, inaugurou os esgotos, e a 21 de junho de 1911 a viação elétrica da cidade de Vitória, com a presença do Presidente da República, Marechal Hermes da Fonseca, bondes que levou, em seguida, a servir à vizinha Cidade de Vila Velha.

Pode-se avaliar o contentamento da população, sofrendo há séculos com os despejos nas praias, ou nas próprias ruas, bebendo água trazida em canoas, e que, como iluminação pública, só contava com lampiões de querosene que nas noites de luar estavam dispensados por contrato, de iluminar a Capital do Estado. Foi um delírio indescritível na cidade e o povo saiu às ruas aclamando o Presidente Jerônymo Monteiro. Consolidava aí a confiança e imorredoura gratidão do povo que tanto amou.

Empreendeu a reforma do convento dos Jesuítas, sede do Govêrno ainda hoje, e que estava em estado deplorável. Construiu os edifícios do Congresso, da Escola Normal, da Penitenciária; criou e montou a Imprensa Oficial; demoliu o morro da vetusta Santa Casa de Misericórdia e o próprio edifício, único hospital existente no Estado. Com o material dali removido aterrou os mangais chamados do Campinho existentes no centro da Cidade, construindo o belo Parque Moscoso e um moderno hospital para a Santa Casa com 8 pavilhões. Construiu, também, um cemitério público, ficando proibidos os enterramentos em igrejas

ou cemitérios a essas anexos, como até então se fazia.

O ensino foi preocupação constante do Presidente Jerônymo Monteiro. Em agôsto de 1908, já instalara as primeiras três escolas noturnas que criou para alfabetização de adultos.

Necessitando modernizar o sistema educacional, convidou um técnico de São Paulo, o Professor Carlos Gomes Cardim, entregando-lhe a Diretoria do Ensino que havia criado e que sofreu uma reforma completa, com inovações que deram os melhores resultados. Foi criada a Escola-Modêlo, padrão para todo o ensino primário; introduziu educação física praticada em todos os cursos; Educação Moral e Cívica constante do currículo escolar e obrigatórias; canto do Hino Nacional diàriamente na abertura e encerramento das aulas; festas cívicas e jogos apropriados para diversão da criançada; uniforme para as crianças de tôdas as escolas do Estado e jovens da Escola Normal, até hoje adotados; ensino obrigatório da língua portuguêsa nas colônias alemãs e italianas, onde os meninos da época se julgavam italianos ou alemães, de Alfredo Chaves ou Santa Isabel, hoje tão bons brasileiros como todos nós. Foram criados também pelo seu esfôrço a Escola Técnica e de aprendizado de artes e ofícios.

Quando um Ministro da Guerra, a pretexto de recuperar um próprio da União, intimou as Irmãs Vicentinas a desocupar em 10 dias o Velho Convento do Carmo onde moravam desde priscas eras mantendo o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora ali instalado, para meninas, com internato, externato e orfanato, o Presidente Jerônymo Monteiro para lá se dirigiu a fim de prestigiar a Congregação e tomar as primeiras providências. Surpreendentemente deu com o seu irmão Antônio, Presidente do Congresso, passeando sòzinho na sala de espera, armado, aguardando a chegada de um tristemente célebre Coronel, que maracara a hora para o despejo. Tomou conta do caso, contornou as dificuldades e acertados os documentos, a propriedade das Irmãs ficou garantida e o Colégio existe até hoje.

Sua atividade no setor do ensino não parou ai. Criou Instituto de Belas-Artes e Escola de Modelagem; Escola de Música; Escola de Educação Física; Escola Agrícola e campos de demonstração em vários pontos do interior do Estado, para ensino direto ao lavrador; construiu Escolas isoladas e Grupos Escolares na Capital e no interior; criou bôlsas de estudo e tantas outras providências para facilitar a instrução. E tudo era realizado nos moldes modernos, inclusive mobiliário adequado e outros petrechos para todos os estabelecimentos de ensino oficiais.

A reforma do ensino, os novos métodos instituídos, inclusive para os próprios professôres, que eram obrigados a cursos de aperfeiçoamento, e a difusão da instrução pública, são considerados o maior empreendimento do Govêrno Jerônymo Monteiro. Durante muitos anos, na competição entre os Estados, o ensino no Espírito Santo ocupou o 2.° lugar, apenas ultrapassado por São Paulo.

Idealizou o Parque Industrial de Cachoeiro de Itapemirim, construindo ali a segunda usina elétrica, uma serraria, fábrica de cimento, a primeira do Brasil, fábrica de tecidos, usina de açúcar, fábrica de óleos, fábrica de papel, e facilitando a criação de novas e pequenas indústrias por meio de incentivos e auxílios de tôda ordem. Sua meta era a produção, o desenvolvimento.

Construiu pequenas estradas de rodagem ligando vários centros produtivos e outras interligando rios e canais navegáveis, que foram desobstruídos para o tráfego. Providenciou a rápida ligação ferroviária do sul do Estado à Vitória, que ficou assim ligada ao Rio de Janei-

ro pela Leopoldina Railway. Essa inauguração foi presidida pelo Presidente da República, Dr. Nilo Peçanha, no dia 27 de julho de 1910, que fêz questão de demonstrar por atos e palavras o aprêço em que tinha o amigo capixaba.

Continuando seu programa, fêz organizar a Biblioteca e Arquivo Públicos em prédios apropriados, catalogando tudo quanto se pôde salvar.

Criou, com tôda aparelhagem e técnicos necessários, o primeiro laboratório bacteriológico do Espírito Santo, indispensável para atender ao saneamento e às necessidades da Saúde Pública.

Para dar corpo e consistência às obras, reformas, assistência creditícia e expansão de seu programa, criou o Banco Hipotecário do Espírito Santo com capitais franceses, que prestou ao seu Govêrno e ao Estado relevante colaboração. Criou a Junta Comercial do Estado e por todos os modos incentivou o comércio, principalmente de exportação e importação.

Criou, em 1910, a Caixa de Previdência dos Funcionários Públicos Estaduais para amparo às suas famílias, tornando-se precursor do IPASE, criado depois de 1930.

Contratou com uma grande companhia francesa a construção do Cais do Pôrto de Vitória, dando início às obras, que só foram paralisadas com a Guerra de 1914.

Na reforma da Capital, eliminando pântanos e mangais, alargando ruas e saneando a Cidade, construiu parques e jardins e pelo menos quatro ruas inteiras com residências, inclusive para funcionários, que compravam suas casas a longo prazo e módicas prestações. Era a COHAB, no Brasil de 1910. A par do Saneamento da Capital, deu vida, organização, aparelhamento e recursos à Diretoria de Saúde Pública, para combate às endemias, vacinação e tratamento dos desvalidos de recursos. Construiu quatro lavanderias públicas, próprias à época, espalhadas convenientemente pela Cidade, onde as lavadeiras cumpriam suas tarefas em perfeita higiene. Ao lado se enfileiravam os banheiros e lavatórios e sanitários públicos, desconhecidos até então.

A Polícia Civil e a Polícia Militar foram completamente reorganizadas, moral e materialmente, até nos próprios costumes, criando-se cursos e bôlsas de estudo para seu aperfeiçoamento. O quartel da Polícia, cujo edifício era também cadeia, estava quase a ruir. Se os soldados dormiam sôbre tábuas ou em esteiras, aos presos o que seria reservado? Foi reconstruído o Quartel, introduzidos água, esgotos e energia elétrica, equipado com mobiliário próprio e decente, inclusive fardamento para tôda corporação e objetos de higiene pessoal para cada praça. Aos presos foi dado tratamento condigno na Penitenciária que preparou, com todos os requisitos para reabilitação dos detentos, inclusive oficinas, escola, recreação, capela, serviços agrícolas e demais recursos capazes de torná-los úteis à sociedade. Também para o interior do Estado, providenciou novas e humanas instalações, não só para os soldados como para os infratores da lei. Para a Chefatura de Polícia Civil construiu o Pôsto Policial da Rua 7 de Setembro, que serviu até dois anos atrás.

Prestigiando o Legislativo, tão precioso para suas reformas, obras e empreendimentos, construiu o Palácio Domingos Martins, luxuosamente decorado e mobiliado, com tôdas as dependências necessárias à sede de um dos Podêres, dando-lhe a importância e magnitude que deve ter.

Como Executivo cônscio de seus deveres, deu também ao Judiciário, que prestigiava ao máximo, a solene majestade que deve ter. Reformou e remodelou completamente a antiga sede do Legislativo; instalando condignamente no pa-

vimento superior o Tribunal de Justiça, sua Secretaria, Biblioteca, salas para os Ministros, Gabinete da Presidência e demais dependências, tudo mobiliado com decoração cuidadosamente estudada, não precisando dizer, com água, luz e esgotos. No pavimento térreo, o Tribunal do Júri, os Juízes da capital. Tabelionatos e demais repartições, tudo convenientemente organizado e mobiliado. Era o Forum, que funcionou até bem poucos anos. Não se esqueceu Jerônymo Monteiro nem mesmo de mandar confeccionar as becas para os Ministros, Procurador-Geral e Juízes da Capital, a fim de que funcionassem todos com suas insígnias, dando a imponência que a grandeza da missão requer.

Regulamentou a reforma Judiciária promulgada pelo seu antecessor. Reorganizou os serviços de Registro Civil, fazendo proceder a severas inspeções e criou o Serviço de Estatística Judiciária.

Encarregou o Jurista Ministro Ferreira Coelho de apresentar um Projeto de Reforma do Código do Processo Civil do Estado. Êsse Jurista, tão bem escolhido, mais tarde brindou o Brasil com seus "Comentários ao Código Civil", comparado e analisado diante dos códigos dos países da América e do mundo europeu. Tendo visto as precárias acomodações da Justiça, mais ainda no interior, providenciou condignas, instalações em tôdas as Comarcas, e vencimentos adequados.

Para a reforma da Capital criou a Prefeitura de Vitória, cujo primeiro Prefeito foi o jovem engenheiro capixaba Dr. Ceciliano Abel de Almeida, de saudosa memória, como Superintendente de tôdas as obras.

Implantou nova Lei de Organização Municipal, objetivando melhor entrosamento entre as autoridades, buscando o desenvolvimento dos municípios.

Criou o Sêlo, a Faixa distintivo do Presidente, e as armas do Estado, para dar maior imponência aos atos e papéis governamentais; criou o Hino e a Bandeira em rosa, branco e azul com o lema "Trabalha e Confia", que nos norteia e orientará sempre.

No que concerne ao desenvolvimento da agricultura, além da criação da Escola Agrícola de Sapucaia, nos arredores da Capital, para órfãos e filhos de lavradores, fêz construir, ao lado da mesma, pavilhões com todos os requisitos de confôrto, nos quais ficavam alojados os agricultores que vinham, por sua conta, ou a convite do Govêrno, assistir a cursos periódicos de práticas agrícolas, aprendendo não só a lidar com máquinas que nunca haviam visto, como com inseticidas, fungicidas, remédios, manejo de animais grandes e pequenos, seleção de sementes, tudo, enfim, visando ao desenvolvimento agropecuário e aperfeiçoamento de métodos de trabalho e de vida.

Os lavradores e alunos tinham passagem e tôdas as despesas pagas pelo Governo. As máquinas agrícolas, sementes, remédios veterinários, inseticidas, ferramentas, etc., eram vendidos a preços de custo e a prestação, quando solicitados. Tal prática não se fazia apenas na escola rural, mas, igualmente, nos diversos "campos de demonstrações" organizados no interior, nos quais o roceiro fazia também estágios, sempre com a presença de funcionários especializados.

Fêz várias importações de gado europeu de diversas raças, visando à melhoria dos rebanhos e que também eram vendidos aos lavradores a prazo ou dados, como as máquinas, como prêmios, nas competições instituídas periòdicamente.

Foi estimulada e iniciada a plantação de cacau no Município de Linhares, que até hoje constitui uma das riquezas do Estado.

Foi introduzido no Estado, por ordem do Govêrno, o café "conilon" que, na

época, se chamava "Teixeira Soares", nome de quem o trouxe para o Brasil. Faziam-se distribuições de sementes e mudas gratuitamente.

Fêz-se nova Lei de Terras, regulando a venda das áreas devolutas, cujo preço foi fixado em um e dois mil réis, conforme a qualidade, e, a prazo, visando à colonização para aumento da produção agrícola.

Foi instituído o Registro dos Lavradores, para que, conhecidos, fôssem convidados a conhecer a assistência e os benefícios oferecidos pelo Estado.

Um casarão, no lugar Pedra d'Água, foi adaptado para receber imigrantes do País e do estrangeiro destinados à lavoura.

Os órfãos não foram esquecidos pelo Presidente, que construiu um pavilhão adequado, anexo à Santa Casa, para o Asilo Santa Luíza, e ajudou seu irmão Don Fernando na fundação do Asilo Coração de Jesus, anexo ao Colégio do Carmo, ambos até hoje funcionando.

Como se depreende, e, aqui faço um sucinto relato de sua ação administrativa, Jerônymo Monteiro não se esquecia dos mínimos detalhes, estava presente em tudo e em todos os setores. Revolveu tudo, não deixando pedra sôbre pedra, que foram aproveitadas para a construção de um nôvo Espírito Santo, organizado, progressista, mais feliz, mais sadio, mais glorioso. Seu Govêrno tratou ainda da questão de limites com Minas Gerais, ao Sul do Rio Doce, cujos entendimentos infelizmente não teve tempo de levar a têrmo.

Na própria Sociedade, no seio das famílias, que se reuniam em Palácio nas recepções das têrças-feiras, sua influência e de seus familiares, teve a mais benéfica repercussão, quebrando arestas, criando ambiente de compreensão, de amizade e confraternização, jamais experimentado.

Com a saúde abalada pelo esfôrço e pelo trabalho estafante, a 23 de maio de 1912, Dr. Jerônymo Monteiro entregava gloriosamente a faixa Governamental a seu sucessor, com todos os compromissos da administração em dia, sem jamais ter usado o recurso fácil dos empréstimos.

Em 1915, é eleito Deputado Federal.

Em 1918, Senador da República.

Em ambas as Casas do Congresso deixou, também, o traço vigoroso de sua passagem, quando sua palavra brilhante tantas vêzes se alteou na defesa dos interêsses de seu Estado ou do Brasil, ou exercendo a fiscalização dos negócios públicos do País, no cumprimento dos deveres de seu mandato.

Independente, responsável, intimorato, tomou parte em campanhas memoráveis ao lado de Nilo Peçanha, Paulo Frontim, J. J. Seabra, Irineu Machado, políticos do mais elevado renome.

Ostentava ainda, com muita honra, o título de Conde, que lhe foi conferido pelo Papa reinante, pelo muito que fêz pela Igreja e suas obras.

Não era um demagogo. Afável e simples, desfrutava de grande popularidade, sem ser populista. Respeitador e respeitado tinha acuidade especial para conhecer os homens. Não prometia sem a certeza de poder cumprir.

Não transigia com a desonestidade, especialmente, nos serviços públicos, embora fôsse capaz de, pessoalmente, ajudar o amigo culpado que castigara na véspera, nos têrmos da lei.

Tinha atitudes, gestos e respostas impressionantes. Na febre das intervenções federais nos Estados, em 1912, fervilhavam as notícias de que o Espírito Santo estava na alça de mira, quando, inesperadamente, amanhece no pôrto de Vitória um vaso de guerra. Jerônymo, sem vacilar, telegrafa ao Ministro da Guerra e torna público o texto: "A prêsa é por demais pequena para um tão grande conquistador."

Ao assumir a Presidência, um dos seus primeiros atos foi estabelecer a Galeria dos Presidentes, e, o primeiro retrato colocado, foi o do seu tradicional adversário, ex-Presidente, Senador Muniz Freire.

Oito dias antes de deixar a Governança, mandou que o Secretário-Geral nomeasse uma comissão de pessoas entendidas para avaliar todos os presentes que havia recebido durante os quatro anos de Govêrno, cuja quantia pagou a seu Irmão Bispo, para aplicar no Orfanato São José, conforme consta de sua última Mensagem ao Congresso Estadual.

Quando o Senador Muniz Freire visitou Vitória, já no Govêrno Jerônymo Monteiro, um grupo exaltado preparava-lhe manifestação hostil no desembarque. Tomando conhecimento, Jerônymo mandou seu Ajudante de Ordens dizer aos manifestantes que se tentassem, êle Presidente, iria pessoalmente receber Dr. Muniz no portaló. E os ânimos se acalmaram.

Em 1932, determinada a redemocratização do País, fui incumbido de convidar o Dr. Jerônymo para ser um dos Chefes do Partido que fundaríamos no Estado. Exposto o motivo de minha presença, respondeu-me com aquela firmeza das coisas realizadas: "Não entro nisso. Conheço muito êsses gaúchos. Getúlio só deixará o Govêrno, velhinho, pela mão dos outros, não podendo mais andar, ou morto. Não entro nessa farsa. Você é moço, siga seu caminho." Repito, em 1932!

Em 1933, por insistência popular, foi candidato pela oposição, eleito estrondosamente. A morte, porém, o colheu no dia mesmo em que receberia seu diploma de Deputado Federal pelo Espírito Santo, que até hoje lamenta sua perda, mas sente vivo seu espírito. Morreu pobre, como sempre viveu, colocando os interêsses do povo e os do Espírito Santo acima dos seus próprios.

Era casado com D. Cecília Bastos Monteiro, cujas qualidades d'alma, espírito e coração, inteligência, compreensão, estoicismo, dedicação e amor ao próximo, fundamentaram a trajetória do marido. Evidentemente, êste, raríssimas horas tinha para se dedicar à família, no que ela o substituía, e, do que se desincumbiu amorosamente até o último dia de sua vida. O casal teve oito filhos: Drs. Darcy e Cicero Monteiro, Professôres de Medicina e Cirurgiões da maior projeção na Cidade do Rio de Janeiro; Dali, casada com Dr. Marcelo Ribeiro, é funcionária graduada do Estado da Guanabara; Zoé, diplomada pelo Conservatório Nacional de Música, do Rio de Janeiro, casada com o Marechal José Synval Monteiro Lindenberg. Já falecidos: Francisco, Advogado e funcionário público federal; Jerônymo Filho, Engenheiro, Professor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro; Henriqueta, diplomada pelo Conservatório Nacional de Música e Nise, estudante.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a vida fecunda do coestaduano ilustre, cujo centenário focalizamos para homenagear-lhe a memória, memória que cultuamos para que seus exemplos de trabalho, suas lições de civismo, sua vida inteira, sejam redivivos no coração e inteligência dos jovens, que receberão amanhã o patrimônio imenso que é êste País.

Incontestàvelmente, Jerônymo Monteiro foi um dos grandes estadistas brasileiros de sua época e é, até hoje, o maior dos estadistas que o Espírito Santo já produziu. Sua ação, suas iniciativas, sua obra multiforme, estiveram muito além da época em que viveu, agindo como um autêntico clarividente.

No Espírito Santo nunca se deixou de fazer justiça à sua monumental atuação. Até hoje, encontramos as grandes transformações idealizadas e executadas por êle à fisionomia da terra capixaba e constatamos as realizações que a modelaram para a nova mentalidade do nosso povo.

Ainda agora, por ocasião do centenário de seu nascimento, as manifestações se sucedem e se realizam, honrado e perpetuando sua memória inesquecìvelmente gloriosa.

O Professor de Direito Dr. Jair Dessaume, há três meses, descreve sua vida e sua obra, em artiguetos diários no Jornal a *Gazeta* e prosseguirá até o fim do ano.

O Governador Christiano Dias Lopes Filho baixou o Decreto nº 136-E, instituindo a Semana de Jerônymo Monteiro, de 29 de maio a 4 de junho do corrente ano, destinada às comemorações de seu 1º centenário, designando a Secretaria de Educação e Cultura, o Conselho Estadual de Cultura e a Fundação Cultural, para a coordenação das festividades comemorativas, que "devem ser realizadas especialmente no campo educacional, para que os vultos do passado sirvam de exemplo às novas gerações".

A propósito permitam-me ler o que encontrei no *Diário Oficial do Estado,* hoje recebido:

"Seção Noticiosa

CENTENÁRIO DO
PRESIDENTE JERÔNYMO
MONTEIRO

O movimento em prol das comemorações pela passagem do primeiro centenário do nascimento de Jerônymo de Souza Monteiro tem tido na inteligência e dedicação do Prof. Jair Etienne Dessaune uma das mais seguras e persistentes promoções, através da imprensa e entre os que participam das homenagens a serem prestadas ao estadista notável, cujo Govêrno deixou realizações extraordinárias, tanto na Capital como no interior.

Dia 4 de junho entrante é a data natalícia do ex-Presidente e sua co-memoração obedecerá ao seguinte programa:

14 horas – Sessão solene na Assembléia Legislativa. 17 horas – Cerimônia cívica na Praça Costa Pereira, diante do busto do ex-Presidente do Espírito Santo, onde deverá falar, em nome do Instituto Histórico e da Academia de Letras, o Prof. Nelson Abel de Almeida; 18 horas – Missa solene na Catedral Metropolitana, celebrada pelo Arcebispo D. João Batista da Mota e Albuquerque; 19 horas – abertura da Exposição Fotográfica e retrospectiva de Vitória, de 1908 a 1912, no Edifício Fábio Ruschi. Jerônymo de Sousa Monteiro pertence à galeria dos grandes administradores, que têm servido o Espírito Santo, e cabe-lhe a glória de ter sido o iniciador de reformas em todos os setores do Govêrno. Ao tempo, Vitória era uma cidadezinha deficiente em todos os sentidos e o interior também apresentava uma imagem em que os defeitos eram enormes. Jerônymo Monteiro, com a visão de um administrador consciente e prático, tratou logo, desde o início, de corrigir ou melhorar o organismo administrativo e dar a Vitória as atenções que se faziam necessárias, e só mesmo os que têm estudado o Govêrno Jerônymo Monteiro sabem quanto êle trabalhou para **oferecer** à população local os serviços de água, luz, esgôto, transporte e outros. Abriu ruas, praças, avenidas, calçou-as, e transformou o Campinho no Parque Moscoso."

Esta a notícia dada pelo *Diário Oficial,* com referência aos festejos que comemoraram o centenário de Jerônymo Monteiro.

A Assembléia Legislativa, o Tribunal de Justiça, a Câmara Municipal de Vitória, o Instituto Histórico e Geográfico do Estado e outras entidades, realizam sessões especiais, comemorando o evento. Na

Praça e nas Igrejas as Missas se sucederam e do coração do povo partem fervorosas preces pelo seu descanso eterno.

Não é meu propósito, nesta tribuna, fazer o **levantamento** do que ficou o povo capixaba a dever ao nosso grande coestaduano.

Quisemos, sim, os Representantes do Espírito Santo, nesta e na outra Casa do Congresso, onde êle pontificou, além do ato de justiça e da homenagem merecida, fixar, nos Anais, a lembrança perene da figura humana e do estadista que foi Jerônymo de Souza Monteiro, cuja vida de honradez, trabalho, dignidade e patriotismo é padrão para quantos amem e queiram servir ao Brasil. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A Mesa se associa às homenagens prestadas ao Dr. Jerônymo Monteiro, no ensejo do transcurso do centenário do seu nascimento. Assim fazendo, rende o merecido tributo àquele cidadão brasileiro, cuja vida se confunde com largo tempo da própria existência do glorioso Estado do Espírito Santo.

A sua vida representa, realmente, uma dedicação constante aos interêsses do seu Estado e do País. Sabe-se que a sua atuação como governante se caracterizou pela orientação de reformador e de homem público que, sem dúvida, impulsionou uma das fases mais florescentes do seu Estado.

Associamo-nos, pois, a esta homenagem muito merecida ao ilustre brasileiro.

Está finda a parte especial da Sessão de hoje.

Passa-se ao período normal do Expediente.

Sôbre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 99, DE 1970

Nos têrmos do art. 211, letra *n,* do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 36, de 1970, que concede autorização para que a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro, Metrô, possa contrair empréstimo externo de DM. 10.000.000,00 (aditivo), a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1970. – *Filinto Müller – Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Em conseqüência, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sôbre a mesa há requerimento de autoria do Sr. Filinto Müller, que será lido pelo Senhor 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 100, DE 1970

Nos têrmos do art. 211, letra *n,* do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 37, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul a obter financiamento externo para fornecimento de equipamento eletrônico de televisão na Cidade de Pôrto Alegre, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1970. – *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A matéria constará da Ordem do Dia da próxima Sessão, em virtude do requerimento ora aprovado.

Há sôbre a mesa projeto de resolução, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 38, DE 1970

Considera missão autorizada de interêsse parlamentar a participação dos Senadores na campanha eleitoral do ano em curso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – Considera-se missão autorizada de interêsse parlamentar a participação dos Senadores na campanha eleitoral do ano em curso.

Parágrafo único – Para os efeitos do disposto nesta Resolução, deverão os Senadores comunicar à Mesa os períodos de seu afastamento, até o máximo de 40 (quarenta) Sessões, obedecida a escala organizada pelas respectivas Lideranças.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a aproximação das eleições a serem realizadas em todo o território nacional, quando deverão ser renovados 2/3 da composição do Senado, justo se torna o afastamento, em missão autorizada de interêsse parlamentar, dos Senadores, a fim de que possam participar da campanha eleitoral do ano em curso.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1970. – *Filinto Müller*, Líder da Maioria – *Bezerra Neto*, Líder do MDB em exercício.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Ainda sôbre a mesa, pedido de licença, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 101, DE 1970

Senhor Presidente:

De acôrdo com o disposto no art. 35, item III, *in fine*, da Constituição, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 45 dias, a partir do dia 10 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1970. – *Ney Braga*.

O SR.PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Está aprovado o requerimento e, conseqüentemente, concedida a licença solicitada.

Sôbre a mesa há comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acôrdo com o disposto no art. 38, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 12 do corrente mês, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1970. – *Ney Braga.*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência recebeu Ofício de nº 417, de 8 do corrente, da Prefeitura do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de US$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil dólares), destinados ao financiamento do projeto construtivo da Linha Norte-Sul do Metrô de São Paulo.

O referido pedido aguardará, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos indispensáveis à tramitação da matéria.

Há oradores inscritos.

O primeiro dêles é o nobre Senador Vasconcelos Torres, a quem concedo a palavra.

O SR. VASCONCELOS TORRES (sem revisão do orador.): – Srs. Senadores, há um feito da Imprensa Brasileira que desejo registrar: um vespertino carioca atingiu a marca de cêrca de 500.000 exemplares, mais precisamente 440.000 – fato inédito, creio, em tôda a América Latina.

Isto vem evidenciar não sòmente o prestígio da fôlha recordista, mas principalmente o mercado ledor da nossa Pátria.

Não é por outra razão que me encontro na tribuna, para dirigir as minhas mais efusivas congratulações ao jornal *O Globo* e ao seu Diretor, Roberto Marinho, pela façanha memorável que dá bem idéia da penetração dêsse tradicional órgão da Imprensa Brasileira nas camadas populares.

Poder-se-á discordar do *O Globo* algumas vêzes. O jornal adquiriu posição muito interessante, porque há aquêles que o apreciam e não o dispensam, mas há outros que o combatem e que às vêzes até o injuriam. Êstes mesmos desta última categoria, são obrigados a adquirir a fôlha fundada – e isto falo com orgulho, que não posso esconder – por um coestaduano meu, saudoso Irineu Marinho, nascido na Capital do meu Estado. É um jornal que, em sendo polêmico, tem uma característica definidora de sua isenção; não publica só aquilo que é a favor dos moldes editorais que lhe imprimem a feição gráfica, mas dá notícias também, às vêzes contrárias aos seus pontos de vista. E tem para mim um lado muito importante, que é o da ética profissional. Qualquer pessoa que venha a ser atacada por êste jornal, não precisa valer-se da Lei de Imprensa. Basta que se dirija à redação e a sua contestação imediatamente é publicada. E digo isto, por um elementar dever de justiça, porque, comigo, já ocorreu, não uma, mas algumas vêzes, o fato de que o noticiário trazido em relação à minha humilde pessoa, tinha o propósito nítido de achincalhar, de injuriar. Vali-me de correspondência epistolar, e no dia seguinte, com o mesmo destaque, encontrava lá em *O Globo* a minha resposta.

Isto mostra a seriedade com que a Imprensa Brasileira vai marcando a sua orientação e se fazendo respeitada em tôda a América Latina.

Fato muito grato aos companheiros de direção dos Srs. Roberto Marinho e Rogério Marinho, teria que extrapolar da comemoração íntima e, do mesmo modo, encontrar a ressonância nesta Casa do Parlamento, porque, Sr. Presidente, não me canso de compreender que Parlamento sem Imprensa é impossível. Mesmo os ataques, mesmo as injustiças de que somos alvo, mesmo isto contribui para que se projete, assim numa espécie de cinemascope público, a imagem dêste Poder que tantos querem aviltar, mas que é tão necessário ao povo, tão indispensável à Democracia e que, com as suas falhas apontadas pela Imprensa, muitas das vêzes logra corrigi-las, caminhando sempre em busca, se não do aperfeiçoamento – porque isto é impossível entre os homens – pelo menos, para melhorar as atividades político-parlamentares que se desenrolam, aqui, em Brasília.

Quero crer, Sr. Presidente, que falo em nome de todo o Senado ao registrar esta marca estatística extraordinária. Chego a avançar que ela se vai constituir num desafio ao próprio órgão recordista que, inteligentemente, tem procurado melhorar, não só do ponto de vista técnico, intelectual e redacional, mas também no da

circulação, compreeendendo em têrmos industriais, que o jornal *O Globo* não pode ser mais provinciano, com a capacidade de maquinaria que possui, nem pode cingir-se a cuidar apenas de assuntos da Guanabara.

Hoje, vejo aqui, em Brasília, quando chega o primeiro avião, uma verdadeira disputa para adquirir-se *O Globo*, na sua edição nacional. No interior do meu Estado, no Norte, no Nordeste ou no Sul, e sem falar naquela – e não sei se me expressaria bem – "culinária jornalística", ou seja para dar justamente a idéia do meu pensamento, com notícia para todos os paladares, desde os que gostam de arte, de cinema ou de política e ainda se dando ao luxo, parece-me, de ser a única fôlha no mundo com duas colunas sociais, ambas muito bem informadas uma no primeiro caderno dirigida por Carlos Swan, e a outra, no segundo, pelo discutido jornalista Ibrahin Sued.

Tudo isso, Sr. Presidente, com leveza de noticiário, com amenidade e também com espírito crítico que tem feito que, efetivamente, êsse jornal se imponha ao respeito e à apreciação dos seus leitores. E eu me levanto daqui para assinalar êste acontecimento. Não sou o primeiro a fazê-lo, porque São Paulo, onde *O Globo* não tem a sua matriz, através de figuras representativas, se fêz verdadeiro côro de enaltecimento, de loas a êste fato estatístico, realmente válido, e que, no dia de hoje eu faço questão de inserir nos Anais, enviando minhas congratulações aos dirigentes do jornal, particularmente ao Sr. Roberto Marinho, aos diretores, aos redatores, aos funcionários, e a todos que compreendem que *O Globo*, realmente, se tornou parte importante na vida daqueles que, como nós políticos, carecem necessàriamente de ser bem informados.

Sr. Presidente, V. Ex.ª vai-me permitir que, em me encontrando na tribuna, eu trate, para que se não me fuja a oportunidade, de outro assunto, ainda que ràpidamente.

É para assinalar a criação, no Município de Resende, de um ambulatório preventivo de câncer, chefiado pelo Prefeito Aarão Soares da Rocha, e com o apoio do benemérito facultativo, residente em Barra Mansa, Dr. Vital Rolin Cabral, que tem sido um pioneiro no levantamento do chamado câncer ginecológico. Ali naquela região sul do meu Estado, êste facultativo tem feito um trabalho quase que apostolar em benefício da ciência, mas enfrentando uma série imensa de dificuldades.

No Orçamento passado pude conseguir alguma dotação para êsse empreendimento, chamado "Ambulatório Kennedy" no Município de Barra Mansa. Mas várias dificuldade, tropeços, obstáculos, impediram que as verbas fôssem pagas totalmente, ou parcialmente, ou, até que não fôssem pagas. Todo o Senado, creio, há de compreender o que representa a pesquisa do câncer ginecológico, o que importa em salvar vidas de mães e de crianças. E êsse trabalho do Dr. Cabral que eu não me canso de exaltar, ainda hoje quando êle, saindo do núcleo em que vive, vai para Resende – explico que aquela área, do ponto de vista geoeconômico é uma só: Resende, Barra Mansa, Rio Claro, Barra do Piraí, Piraí, Angra dos Reis – êsse trabalho, pelo que êle representa, de fato, justifica que, neste instante, um Representante de Estado venha exaltá-lo, testemunhando o que de belo representa na carreira do médico que, sem recursos, logra efetivar uma assistência em bem da comunidade de que faz parte.

Eram êstes, Sr. Presidente, os dois assunto que desejava focalizar no dia de hoje. Peço desculpas, mas tenho a consciência tranqüila, pois ainda estamos na Hora do Expediente, e daqui a pouco não teremos mais cabeça para ouvir discursos, nem para debates, porquanto hoje nossa Pátria está pelejando, desportivamente, em campos estrangeiros, todos vibraremos com pensamento muito verde-ama-

relo, desejando a vitória mais uma vez; peço desculpas e só não prolongo esta fala – repito – porque tenho a consciência tranqüila. Há dias encerrei minhas considerações citando Camões. Hoje o faço novamente: "cesse tudo que a musa antiga canta, que outro valor mais alto se alevanta."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS: – Sr. Presidente, o XIX Congresso Estadual dos Municípios, realizado na cidade paulista de Serra Negra, do dia 1º ao dia 5 dêste mês, a que compareci como Representante do Senado Federal, resultou altamente proveitoso para os interêsses municipais.

Foram cinco dias de trabalho intensos, com duas e até três sessões diárias. O número das principais teses defendidas e o conteúdo relevante de sua maioria mostram a importância de que se revestiu o conclave municipalista.

Entre muitas, registrei as seguintes teses debatidas e votadas:

1ª) A questão das cotas do ICM devidas às Prefeituras Municipais;

2ª) Obrigatoriedade do Ensino Primário;

3ª) Industrialização do interior;

4ª) Poluição da água de abastecimento público;

5ª) Poluição do ar;

6ª) Conservação, extensão e oficialização de rodovias;

7ª) Regularização dos servidores públicos e dos ferroviários;

8ª) Melhoria de assistência médico-hospitalar do INPS;

9ª) Saneamento de córregos e melhoria de portos;

10ª) Empréstimos pelos órgãos estatais para os estudantes comprarem livros e pagar estudos;

11ª) Estrutura da Administração Municipal;

12ª) Cultura e Politização;

13ª) Curso de Engenharia Municipal;

14ª) Criação de Escritórios Regionais de Planejamento;

15ª) Lei Orgânica dos Municípios e suas falhas;

16ª) Remuneração dos Vereadores;

17ª) Mercado de trabalho e teto de vencimentos;

18ª) A participação dos empregados nos lucros das emprêsas;

19ª) Vencimentos do servidor público da sua área geográfica;

20ª) Feriados religiosos.

Ao lado das discussões e votação das teses apresentadas, foi mantido, com aulas pela manhã, um Curso de Administração Municipal, ao qual compareceram, para ministrar aulas, mestres de alto gabarito cultural.

Não tenho o propósito de me aprofundar na apreciação dos magníficos resultados alcançados pelo 14º Congresso Estadual de Municípios. Estou, apenas, prestando contas do honroso mandato que recebi para fazer presente àquela reunião municipalista o mais alto Parlamento da Nação – o Senado Federal. Foi o que fiz para agrado de todos os Senhores Prefeitos Municipais e Vereadores presentes em Serra Negra, que não regatearam aplausos às nobres intenções desta Casa, procurando prestigiá-los.

Sr. Presidente, era esta a prestação de contas a que me julguei obrigado, ao

atender à honrosa missão que recebi, por sinal, por designação de V. Exa. na Presidência dos trabalhos da Casa, nobre Senador Wilson Gonçalves.

Sr. Presidente, um segundo assunto: o Banco Nacional da Habitação está publicando o seguinte edital, estabelecendo o prazo para opção dos adquirentes de imóveis financiados pelo BNH, através do plano de equivalência salarial:

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Edital

A Representação do Banco Nacional da Habitação, em Brasília, comunica aos adquirentes de imóveis financiados pelo BNH, que o ingresso no Plano de Equivalência Salarial deverá ser feito por opção junto aos Agentes Financeiros do BNH impreterìvelmente até o dia 30 de junho de 1970.

Brasília, 8 de junho de 1970. – *Luciano Mesquita*, Representante do BNH, em Brasília.

O Sr. Presidente da República, falando no Dia do Trabalho – 1º de maio –, afirmou que havia sugerido ao BNH um reexame dessa matéria, principalmente no que diz respeito ao problema dos juros a que estão sujeitos os compradores de casa através dos planos do BNH.

Estou, também, informado por elementos da administração do BNH que, de fato, êsses estudos estão sendo feitos. Em tais condições, a mim me parece que, em se tratando de matéria assim importante e em fase de estudo para uma reformulação, o Presidente da República deveria acolher um apêlo que faço, nesta oportunidade, no sentido de prorrogar o prazo da opção a que se refere o edital e que termina no próximo dia 30, para mais 60 ou 90 dias, a fim de que seja possível aos optantes aguardar a remodelação que vai ser feita, os reajustamentos, os estudos, enfim, a que vão proceder.

É o apêlo que deixo ao Chefe da Nação, que se mostrou sensível ao problema, tão sensível que, numa data de magnitude para o trabalhador, como é o dia 1º de maio, Sua Excelência aproveitou para abordar esta matéria, dizendo que recomendou ao BNH um estudo para adequar melhor o problema da compra de casa, através do BNH, com as verdadeiras necessidades dos trabalhadores. É o apêlo que formulo e que espero seja atendido pelo Presidente da República *(Muito bem!).*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos – Edmundo Levi – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Victorino Freire – Waldemar Alcântara – Ruy Carneiro – Domício Gondim – Nogueira da Gama – José Feliciano – Ney Braga – Adolpho Franco – Celso Ramos – Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968 (nº 1.044-B/68, na Casa de origem), que autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandário Gratuito tendo:

PARECERES, sob nºs 316, 317, 318, 319 e 320, de 1970, das Comissões:

– de Agricultura:

1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Agricultura;

2º pronunciamento: pela aprovação;

– *de Educação e Cultura*, favorável, nos têrmos do substitutivo que apresenta;

– *de Constituição e Justiça* pela constitucionalidade do Substitutivo CEC; e

– *de Finanças*, favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto e o substutivo. *(Pausa.).*

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados *(Pausa.).*

Aprovado. Prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação para redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1968, que autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul, a transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade imóvel que menciona.

Art. 1º – É autorizada a Associação Rural de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, a transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (ex-Campanha Nacional de Educandários Gratuitos), o imóvel que adquiriu em virtude de doação feita pela União, autorizada pela Lei nº. 2.771, de 8 de maio de 1956, e situado à rua Doutor João Carlos Machado, naquela cidade.

Art. 2º – O imóvel referido no art. 1º será destinado ao ensino, pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, que não poderá aliená-lo.

Art. 3º – O imóvel objeto da presente Lei reverterá à União sem direito a quaisquer idenizações, inclusive por benfeitorias, caso não lhe seja dado o fim previsto no art. 2º no prazo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura da escritura de transferência ou ainda, caso a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade venha a dissolver-se, sem ser substituída por outra da mesma natureza e com os mesmos objetivos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 113, DE 1968

(Nº 1.044-B/68, na Câmara)

Autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir, gratuitamente, propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É autorizada a Associação Rural de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul, a transferir, gratuitamente, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos a propriedade da área de terrenos que adquiriu em virtude de doação autorizada pela Lei nº 2.771, de 8 de maio de 1956, com as construções nela existentes.

Art. 2º – A área acima referida será destinada ao ensino, pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, que não poderá aliená-la, revertendo à União, mediante indenização das benfeitorias nela introduzidas, caso a mencionada entidade venha a dissolver-se sem ser substituída por outra da mesma natureza e com os mesmos objetivos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1968 (nº 725-B/67, na Casa de origem), que altera a redação do inciso XI do art. 84, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tendo:

PARECER, sob nº 229, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, e no mérito, pela aprovação.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão de 4 do corrente, tendo sido adiada a discussão a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin.

Sôbre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o presente artigo ao Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1968.

Artigo – O art. 86 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 – Os magistrados, membros do Ministério Público, servidores públicos, inclusive de autarquias e entidades paraestatais e os funcionários de sociedade de economia mista, definitivamente aposentados ou em disponibilidade, bem como os militares transferidos para a reserva remunerada ou reformados, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia, decorridos dois anos do ato que os afastou da função."

Justificação

Visa o Projeto a desincompatibilizar os militares da reserva para o exercício da advocacia.

Entretanto, não vislumbra a regra contida no art. 86 do mesmo diploma legal, que estabelece prazo de desincompatibilização ou impedimento para o exercício da advocacia a titulares de funções públicas, após seu afastamento da função.

Procurando evitar a discriminação entre os militares passados para a reserva remunerada ou reformados e as demais funções públicas previstas no art. 86 da Lei nº 4.215, é que apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1970. – *Guido Mondin*.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Em discussão o projeto e a emenda que acaba de ser lida.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A matéria voltará à Comissão de Constituição e Justiça, para o exame da emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1970, de autoria do Sr. Senador Carlos Lindenberg, que dispõe sôbre a

inscrição, na Ordem dos Advogados do Brasil, de Solicitador Acadêmico, tendo:

PARECER, sob nº 323, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como V. Exª bem acentuou, Sr. Presidente, não há qualquer eiva de inconstitucionalidade no projeto de autoria de um dos nossos eminentes Colegas, cujo espírito público, na oportunidade, tenho o dever de ressaltar. Entretanto, a matéria não atende, rigorosamente, ao preconizado pela Ordem dos Advogados e pelo Ministério da Justiça.

Entende o Ministério da Justiça, bem como a Ordem dos Advogados – pois êste, também, é o seu pensamento – que se impõe o estágio profissional ou o exame na Ordem dos Advogados, na conformidade do disposto no art. 1º da Lei nº 4.215, de 1963. Retirar-se essa alternativa, para ensejar a estudantes o estágio, seria um retrocesso e fazer eterno um princípio que teve sua origem simplesmente transitória.

Sistemàticamente, vem o Congresso Nacional prorrogando êsses prazos.

Já agora, quando a Ordem dos Advogados, através da sua Seção se considera – e o proclama – capacitada a cumprir o disposto na Lei de 1963, entende a Liderança desta Casa – exaltando os propósitos do autor da matéria – cumprir o seu dever, votando contràriamente ao projeto. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Continua em discussão a matéria.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG (não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente, o eminente Líder, Senador Petrônio Portella, com a sua habitual camaradagem, amizade e respeito pelos seus Colegas, já me tinha dado uma satisfação quanto às palavras que iria dizer, a respeito dêste projeto.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, antecipando o meu voto a favor do Projeto, eu quero dizer que baseei êste Projeto, pràticamente, no que se vinha fazendo em anos anteriores, inclusive de 1966 a esta parte, porque, ainda no ano passado, houve o Decreto nº 505, de 18 de março de 1969, no qual nos baseamos, permitindo a inscrição, na Ordem dos Advogados do Brasil, dos acadêmicos de 4º e 5º anos, na condição de Solicitador Acadêmico. Nesta altura, a Ordem dos Advogados do Brasil não reclamou coisa alguma e a Lei já existia, desde 1969, para impugnar o projeto.

Com estas declarações, quero dizer a V. Exª e à Casa que mantenho o meu voto ao Projeto, de acôrdo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Muito obrigado. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Continua a discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo mais nenhum Senador que deseje usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 9, DE 1970

Dispõe sôbre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de Solicitador Acadêmico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica permitada aos alunos matriculados, ou que venham a matricular-se, no ano letivo de 1970, na 4º série do curso de Direito das Faculdades Oficiais ou fiscalizadas pelo Govêrno Federal a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de Solicitador Acadêmico.

Art. 2º – Os alunos que usarem do benefício contido no artigo anterior ficarão dispensados do Estágio Profissional e do Exame da Ordem, para ulterior admissão, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria o Parque Nacional de Mambucaba, no Vale do Rio Mambucaba, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo:

PARECER, sob nº 227, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, DE 1969

Cria o Parque Nacional do Mambucaba, no vale do Rio Mambucaba, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica criado o Parque Nacional do Mambucaba, no vale do Rio Mambucaba, situado no Estado do Rio de Janeiro, subordinado ao Ministério da Agricultura.

Art. 2º – O território do Parque Nacional do Mambucaba será formado pelas terras pertencentes à Estrada de Ferro Central do Brasil, desapropriadas por determinação do Decreto nº 15.561, de 12 de julho de 1922; por áreas a serem demarcadas e desapropriadas nas vertentes da Serra da Bocaína, na região Parati – Cunha – Angra dos Reis, e pelas terras do Núcleo Colonial Senador Vergueiro.

§ 1º – A sede da Fazenda do Moinho, pertencente à Estrada de Ferro Central do Brasil, os bens imóveis e instalações do Núcleo Colonial Senador Vergueiro passarão a integrar o patrimônio do Parque.

§ 2º – O Núcleo Colonial Senador Vergueiro ficará subordinado à administração do Parque.

Art. 3º – As riquezas naturais das terras pertencentes ao Parque ficam su-

jeitas ao regime instituído pelo código competente.

Art. 4º – O aproveitamento da energia hidráulica do território do Parque só poderá ser feito por emprêsa estadual ou mista e dentro dos preceitos estabelecidos pelo Código de Águas.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará as condições de financiamento e de funcionamento do Parque.

Art. 6º – O Ministério da Agricultura mandará executar as obras indispensáveis ao funcionamento do Parque e fará construir no mesmo um hotel de turismo dotado dos requisitos indispensáveis às estâncias de repouso e recreio.

Art. 7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves): – Está concluída a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a se realizar hoje, às 17 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sôbre Mensagem nº 71/70 (nº 153, de 1970, na origem), que submete ao Senado a escolha do Senhor Frank Henri Teixeira de Mesquita para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador junto ao Govêrno do Quênia, a de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto aos Governos das Repúblicas de Uganda, Zâmbia e Tanzânia.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – METRÔ –, com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de financiamento externo para a segunda etapa do contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do Metrô do Rio de Janeiro (oferecido pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer nº 339, de 1970), tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS sob nºs 340 e 341, de 1970, das Comissões:

– de Constituição e Justiça; e

– dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma "The Marconi Company Limited" – Inglaterra, para fornecimento de equipamento eletrônico, para instalar, na Cidade de Pôrto Alegre, uma estação de radio-difusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos (oferecido pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer nº 342, de 1970), tendo:

PARECERES, sob nºs 343 e 344, de 1970, das Comissões:

– da Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

– dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 45 minutos.)

51ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 10 DE JUNHO DE 1970

(*Extraordinária)*

PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO CLEOFAS

Às 17 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Oscar Passos – Edmundo Levi – Milton Trindade – Cattete Pinheiro – Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Victorino Freire – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Waldemar Alcântara – Wilson Gonçalves – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Manoel Villaça – Ruy Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Domício Gondim – João Cleofas – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Teotônio Vilela – Leandro Maciel – Júlio Leite – José Leite – Antônio Fernandes – Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Nogueira da Gama – Lino de Mattos – José Feliciano – Fernando Corrêa – Fllinto Müller – Ney Braga – Adolpho Franco – Mello Braga – Celso Ramos – Antônio Carlos – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debate.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecendo remessa de autógrafos de decretos legislativos:

– *Nº 73/70* (nº 161/70, na origem), de 9 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 32, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.079, de 29-1-70, que autoriza a emissão de Letras do Tesouro Nacional para o desenvolvimento de operações de "Mercado Aberto", com fins monetários, pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências;

– *Nº 74/70* (nº 162/70, na origem), de 9 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 33, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.090, de 10 de março de 1970, que prorroga o prazo do Decreto-lei nº 858, de 11 de setembro de 1969, e dá outras providências;

– *Nº 75/70* (nº 163/70, na origem), de 9 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 31, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.098, de 25-3-70, que altera os limites do mar territorial do Brasil, e dá outras providências;

– *Nº 76/70* (nº 164/70, na origem), de 9 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 30, de 1970, que apro-

va o texto do Decreto-lei nº 1.076, de 23-1-70, que altera, para o exercício de 1970, a distribuição do produto da arrecadação dos impostos únicos;

– *Nº 77/70* (nº 165/70, na origem), de 9 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 29, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.089, de 2-3-70, que dispõe sôbre a legislação do Impôsto de Renda, e dá outras providências:

– *Nº 78/70* (nº 167/70, na origem), de 9 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 34, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.077, de 26-1-70, que dispõe sôbre a execução do art. 153, § 8º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil;

– *Nº 79/70* (nº 167/70, na origem, de 9 do corrente, referente ao Decreto Legislativo nº 35, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.083, de 6-2-70, que dispõe sôbre a incidência e cobrança do Impôsto Único sôbre Minerais, concede isenções, e dá outras providências.

PARECERES

PARECER
Nº 346, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1968.

Relator: *Sr. José Leite*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1968, que declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1970. – *Benedicto Valladares*, Presidente – *José Leite*, Relator – *Antônio Carlos* – *Cattete Pinheiro.*

ANEXO AO PARECER
Nº 346, DE 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1968, que declara de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL)".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É declarada de utilidade pública a "Previdência Social do Clube Militar (PREVIMIL), órgão subsidiário do Clube Militar, com sede e fôro no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 347, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970.

Relator: *Sr. José Leite*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970, que institui o "Dia Nacional das Artes".

Sala das Comissões, 10 de junho de 1970. – *Benedicto Valladares*, Presidente – *José Leite*, Relator – *Antônio Carlos* – *Cattete Pinheiro.*

ANEXO AO PARECER
Nº 34, DE 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970, que institui o "Dia Nacional das Artes".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Sob a evocação e patrocínio de Manuel de Araújo Pôrto Alegre, Barão de Santo Ângelo, é instituído o "Dia Nacional das Artes", a ser comemorado, anualmente, a 12 de agôsto, com a finalidade de incrementar o estudo, o ensino e as atividades artísticas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
Nº 348, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1969, que dispõe sôbre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas.

Relator: *Sr. Guido Mondin*

O Sr. Presidente da República, na forma do art. 51, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a Mensagem nº 48, de 1969, encaminha à apreciação do Congresso Nacional, projeto de lei estabelecendo que ao "Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, são devidas as honras e prerrogativas de Ministro de Estado" (art. 1º).

2. Em Exposição de Motivos sôbre a matéria, anexa à Mensagem Presidencial, o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República esclarece:

1º) que o Estado-Maior das Fôrças Armadas, como órgão de assessoramento da Presidência da República, "tem, entre outras atribuições relevantes, a de proceder aos estudos para a fixação da Política, da Estratégia e da Doutrina Militares";

2º) que o Chefe do Estado-Maior participa do Conselho de Segurança Nacional e do Alto-Comando das Fôrças Armadas.

A referida Exposição de Motivos conclui afirmando:

"De acôrdo com o disposto no parágrafo único do art. 51 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo de nº 900, de 29 de setembro de 1969, o Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas terá precedência funcional *regulada em lei*. Nessas condições, considerando que o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional e o Chefe do Serviço Nacional de Informações, também órgãos de assessoramento de Vossa Excelência, têm o *status* de Ministro de Estado, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei, que concede ao Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas honras e prerrogativas de Ministro de Estado."

3. A proposição, submetida ao exame da Comissão de Projetos do Executivo, recebeu parecer pela sua aprovação. Indo a Plenário, o ilustre Senador Filinto Müller apresentou emenda, dando ao art. 1º a seguinte redação:

"Ao Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas cabem as honras, direitos e prerrogativas de Ministro de Estado."

Justificando-a, o ilustre Autor da emenda esclarece que o seu objetivo é o de incluir a palavra "direitos" no texto da futura lei, a fim de dar ao Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas a mesma situação estabelecida para o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, através do art. 4º do Decreto-lei nº 348, de 4 de janeiro de 1968.

4. De acôrdo com o disposto no art. 88 e seu parágrafo único do Regimento Interno do Senado, cabe, agora, a esta Comissão pronunciar-se sôbre a juridicidade e constitucionalidade do projeto e da emenda.

5. Examinada a matéria detidamente, verifica-se que, no âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao projeto, vez que, conforme salienta a Comissão de Projetos do Executivo, suas disposições atendem ao estabelecido no parágrafo único do art. 51 do Decreto-lei nº 200, de 1967, regulando a precedência funcional do

Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, dando-lhe o seu *status* real, qual o de Ministro de Estado.

6. A emenda, por sua vez, tão-sòmente disciplina melhor essa situação funcional, reconhecendo ao Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas não sòmente as honras e prerrogativas de Ministro de Estado, mas, também, merecidamente, os mesmos direitos a êles conferidos.

7. A Comissão de Constituição e Justiça, porém, em reunião anterior, levantou dúvida sôbre o alcance da emenda do nobre Senador Filinto Müller e decidiu solicitar o pronunciamento do Poder Executivo sôbre a matéria. Em resposta ao Ofício do Senhor Presidente da Comissão, foi endereçada ao Congresso Nacional, uma Mensagem Aditiva nº 154, expressa nos têrmos da emenda acima mencionada, razão pela qual o parecer é favorável com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

"Art. 1º – Ao Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas cabem as honras, direitos e prerrogativas de Ministro de Estado."

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Petrônio Portella*, Presidente – *Guido Mondin*, Relator – *Júlio Leite* – *Milton Trindade* – *Carlos Lindenberg* – *Clodomir Milet* – *Josaphat Marinho*, vencido. A dúvida que determinou a diligência ao Poder Executivo decorreu da indagação sôbre se o projeto visava a dar ou não ao Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas a mesma retribuição assegurada ao Ministro de Estado. A Mensagem Aditiva não esclarece o assunto. Limita-se a sugerir o acréscimo no projeto da palavra "direitos", como o fazia a emenda do nobre Senador Filinto Müller. Ocorre, porém, que a palavra "direitos", genèricamente introduzida no texto, como se quer, equivale a "prerrogativas", já constante do dispositivo. Assim o adendo é rendundante, e, pois, desnecessário. Como tal, incompatível com a técnica legislativa.

Se o objetivo era conferir a mesma retribuição dada a Ministro de Estado, o vocábulo próprio seria "vantagens", ou outro de igual alcance.

PARECER
Nº 349, DE 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1969 (nº 475-B, de 1967 – na Câmara), que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir, um sêlo postal, comemorativo ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira, e dá outras providências.

Relator: *Sr. Clodomir Milet*

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto nº 6, de 1969, visa a autorizar o Poder Executivo a emitir, anualmente, um sêlo postal, com dizeres alusivos ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira (art. 1º), ficando estabelecido que o desenho do sêlo deverá ser escolhido pela Comissão Filatélica Nacional, com a anuência do Ministério das Relações Exteriores (art. 2º).

Condiciona, porém, o Projeto a emissão do sêlo ao estabelecimento de um acôrdo entre o Ministério das Relações Exteriores e a República Portuguêsa para que esta emita sêlo igual (parágrafo único do art. 1º).

A proposição admite que os desenhos dos selos, e já aqui é usado o plural, podem variar a critério da Comissão Filatélica Nacional, devendo, entretanto, contar motivos relacionados com os dois países e ser impressos nas suas côres nacionais (parágrafo único do art. 2º), e determina que a emissão do sêlo, já agora no singular, fará parte da programação da Comissão Filatélica Nacional, dentro de suas dotações orçamentárias anuais (art. 3º).

Aprovado na Câmara dos Deputados, depois de obter pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas e Finanças, o Projeto veio ao Senado, opinando, favoràvelmente, à sua aprovação, as Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Relações Exteriores e Finanças.

Os ilustres Senadores Antônio Carlos e Júlio Leite, Relatores, respectivamente, nas Comissões de Relações Exteriores e de Finanças, fizeram reparos à proposição, o primeiro, especìficamente, quanto à redação do parágrafo único do art. 1º, e o segundo mais extensamente sôbre impropriedades de expressão e falhas de técnica, embora ambos admitissem que as correções necessárias poderiam ser feitas pela Comissão de Redação.

Em plenário, sustentou o Senador Aurélio Vianna que as imperfeições encontradas no projeto, nos têrmos do Regimento, não poderiam ser corrigidas, de modo próprio, pela Comissão de Redação, mas deveriam sê-lo, através de emendas, antes da matéria ser votada pelo Senado, e levantou ainda a suspeição de sua inconstitucionalidade, face ao que dispõe o art. 57, inciso I, da Constituição, pelo que pediu o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Aceito o requerimento do nobre Senador Aurélio Vianna, foi a matéria retirada, da Ordem do Dia, e enviada a esta Comissão.

Não participamos da opinião de que tôdas as falhas, incorreções e imprecisões do Projeto, assinaladas pelos ilustres Relatores e pelo Senador Aurélio Vianna possam ser retificadas pela Comissão de Redação, mesmo através de emendas, como sugere o nobre Líder da Oposição.

Se o Ministério das Relações Exteriores tem de dar a sua anuência ao desenho escolhido pela Comissão Filatélica Nacional (art. 2º) e se se concede que essa Comissão, já sem o concurso do Ministério, possa escolher novos desenhos, já agora contendo motivos relacionados com os dois países (parágrafo único do art. 2º), quando, pelo art. 1º o sêlo deveria trazer, simplesmente, dizeres alusivos ao dia da Comunidade Luso-Brasileira, verifica-se que há contradições que uma simples emenda de redação não pode superar.

Nem se compreende possa ser autorizada a emissão de um sêlo, fazendo-a depender, entretanto, de igual providência por parte da República Portuguêsa, a ser pleiteada pelo nosso Ministério das Relações Exteriores.

Na verdade, nós estaríamos adiantando sem saber se Portugal aceitaria o acôrdo, principalmente, se considerarmos que a emissão que o Projeto objetiva deve ser anual, isto é, onerando os seus orçamentos todos os anos.

Votado o Projeto, que Ministério se encarregaria de cuidar das preliminares? A Comissão Filatélica Nacional é parte hoje da E.C.T. (Emprêsa, Brasileira de Correios e Telégrafos) que substituiu o antigo D.C.T., mas continua subordinada ao Ministério das Comunicações que, todavia, não é mencionado no Projeto.

Finalmente, determina que a emissão autorizada fará parte da programação da Comissão Filatélica Nacional e logo estabelece que os orçamentos anuais da Comissão reservem recursos para tal fim, o que nos parece despropositado, tendo em vista que, desde março de 1969, está funcionando no Brasil a E.C.T., emprêsa pública, que goza de autonomia para dirigir e supervisionar os seus serviços e organizar os seus orçamentos.

A análise que acabamos de fazer, suscinta embora, deixa claro que o Projeto, sôbre não ter segura a sua juridicidade, é, evidentemente, inconveniente, e até mesmo inoportuno.

Mas, resta-nos ainda examinar a sua constitucionalidade, nos têrmos da consulta expressa formulada pelo Senador Aurélio Vianna.

Não nos parece que a proposição possa encontrar óbice no art. 57, inciso I, da Constituição, que declara ser da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sôbre matéria financeira.

Já não se pode dizer o mesmo se fôr invocado o art. 65 da Lei Maior, que preceitua:

"É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, *autorizem*, criem ou aumentem a despesa pública."

Autorizando a emissão de um sêlo ou de selos, todos os anos, e mandando que essas emissões constem da programação e dos orçamentos anuais da Comissão Filatélica Nacional, está o Projeto, sem sombra de dúvida, distendendo o que, expressamente, dispõe a Constituição no seu art. 65.

Mérito, não há dúvida, tem o Projeto. O seu ilustre autor na Câmara dos Deputados pretendeu, com a sua proposição, homenagear a Comunidade Luso-Brasileira. O Poder Executivo pode fazê-lo, nos mesmos têrmos em que o propõe o nobre Deputado Dayl de Almeida, independentemente de autorização legislativa, eis que a Comissão Filatélica Nacional, criada desde 1949, cujas funções estão reguladas pelas Instruções baixadas pelo Decreto nº 44.745, de 24 de outubro de 1958, é o órgão autorizado e competente para o estudo de todos os assuntos referentes à emissão de selos, cabendo-lhe examinar e decidir sôbre as propostas que, a êsse respeito, lhe forem encaminhadas, obedecidas, as normas estabelecidas pelo Decreto e Instruções supracitados.

A nossa conclusão é que o projeto é inconstitucional, injurídico, inconveniente e inoportuno, pelo que opinamos por sua rejeição, em que pesem, como foi dito, os seus elevados e patrióticos objetivos.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Petrônio Portella*, Presidente – *Clodomir Milet*, Relator – *Dinarte Mariz* – *Milton Trindade* – *Carlos Lindenberg* – *Guido Mondin* – *Josaphat Marinho.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Não há mais Expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 71/70 (nº 153, de 1970, na origem), que submete ao Senado a escolha do Senhor Frank Henri Teixeira de Mesquita para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador junto ao Govêrno do Quênia, a de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto aos Govêrnos das Repúblicas de Uganda, Zâmbia e Tanzânia.

Nos têrmos do art. 341, do Regimento Interno, a matéria deverá ser apreciada em Sessão Secreta.

Assim sendo, solicito aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Está reaberta a Sessão Pública.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – METRÔ – com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de financiamento externo para a segunda etapa do contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do Metrô do Rio de Janeiro (oferecido pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer nº 339, de 1970), tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 340 e 341, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*; e,

– *dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.*

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 36, DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô), com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de financiamento externo para a segunda etapa do contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação de projetos de construção da linha prioritária do Metrô do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – É o Govêrno do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento externo, em aditamento à operação de crédito, de igual valor, anteriormente contratada entre a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro e o Consórcio composto das seguintes firmas: Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GB; *Hochtief – Aktiengesellschaft Fuer Hoch – und Tiefbauten Vorm Gebr Helfmann*, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e *Deutche Elsenbahn Cosulting, G.m.b.H.,* Frankfurt, República Federal da Alemanha.

Art. 2º – O valor da operação a que se refere o art. 1º é de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 8,2% (oito e dois décimos por cento) ao ano, calculados sôbre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do aditivo, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento) na data da entrada em vigor do aditivo, 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após a entrada em vigor do aditivo e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) parcelas iguais, sucessivas e anuais, devendo a primeira ser saldada a 22 (vinte e dois) e a última a 70 (setenta) meses após a entrada em vigor do aditivo, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Item 3.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, a

obter financiamento externo concedido pela firma The Marconi Company Limited – Inglaterra, para fornecimento de equipamento eletrônico, para instalar, na Cidade de Pôrto Alegre, uma estação de radio-difusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos (oferecido pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer nº 342, de 1970), tendo:

PARECERES, sob nºs 343 e 344, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

– *dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado. O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 37, DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma "The Marconi Company Limited", Inglaterra, para fornecimento de equipamento eletrônico para instalar, na Cidade de Pôrto Alegre, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

Art. 1º – É o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, através da Secretaria da Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma *The Marconi Company Limited*, da Inglaterra, relativos a fornecimento de equipamento eletrônico para instalação, na Cidade de Pôrto Alegre, de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

Art. 2º – A operação de importação financiada, a que se refere o artigo anterior, será no valor de £ 553.835.00.00 (quinhentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas) a juros de 8% (oito por cento) ao ano, calculados sôbre os saldos devedores do principal, no prazo de 7 (sete) anos, a partir de 31 de março de 1970, desde que atendidas as cláusulas do contrato celebrado no dia 24 de novembro de 1969, publicado no *D.O.* do Estado do Rio Grande do Sul, de 2 de junho de 1969, e às demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 102, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 211, letra *p*, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1970.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1970. – *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Em conseqüência, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto do Resolução nº 36/70, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 350, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1970.

Relator: *Sr. José Leite*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – Metrô, com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de financiamento externo para a segunda etapa do contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do Metrô do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1970. – *Benedicto Valladares*, Presidente – *José Leite*, Relator – *Antônio Carlos* – *Cattete Pinheiro*.

ANEXO AO PARECER
Nº 350, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 42, do inciso IV, da Constituição, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (METRÔ), com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de financiamento externo para a segunda etapa do contrato de prestação de serviços técnicos de coordenação dos projetos de construção da linha prioritária do Metrô do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – É o Govêrno do Estado da Guanabara autorizado a realizar, com aval do Tesouro Nacional, operação de financiamento externo, em aditamento à operação de crédito, de igual valor, anteriormente contratada entre a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro e o Consórcio composto das seguintes firmas: Companhia Construtora Nacional S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; *HOCHTIEF – AKTIENGESELLSCHAFT Fuer HOCH UND TIEFBAUTEN VORM. GEBR. HELFMANN,* com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e *DEUTSCHE EISENBAHN CONSULTING G.m.b.H.,* Frankfurt, República Federal da Alemanha.

Art. 2º – O valor da operação a que se refere o art. 1º é de DN 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), à taxa de juros de 8,2% (oito e dois décimos por cento) ao ano, calculos sôbre os saldos devedores, pagáveis trimestralmente, a contar da data da vigência do aditivo, obedecidas as seguintes condições de pagamento para o principal: 10% (dez por cento) na data da entrada da em vigor do aditivo, 5% (cinco por cento), 10 (dez) meses após a entrada em vigor do aditivo e 85% (oitenta e cinco por cento), em 5 (cinco) parcelas iguais, sucessivas e anuais, devendo a primeira ser saldada a 22 (vinte e dois) e a última a 70 (setenta) meses após a entrada em vigor do aditivo, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

Sôbre a mesa, outro requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 103, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 211, letra *p*, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1970.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1970. – *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, cuja leitura será procedida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 351, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1970.

Relator: *Sr. José Leite*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1970, que autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma *The Marconi Company Limited*, Inglaterra, para fornecimento de equipamento eletrônico para instalar, na Cidade de Pôrto Alegre, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1970. – *Benedicto Valladares*, Presidente – *José Leite*, Relator – *Antônio Carlos* – *Cattete Pinheiro*.

ANEXO AO PARECER
Nº 351, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1970

Autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma "The Marconi Company Limited", Inglaterra, para fornecimento de equipamento eletrônico para instalar, na Cidade de Pôrto Alegre, uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – É o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul autorizado, através da Secretaria da Educação e Cultura, a obter financiamento externo concedido pela firma *The Marconi Company Limited*, da Inglaterra, relativos a fornecimento de equipamento eletrônico para instalação, na Cidade de Pôrto Alegre, de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins educativos.

Art. 2º – A operação de importação financiada, a que se refere o artigo anterior, será no valor de £ 553.835.00.00 (quinhentas e cinqüenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco libras esterlinas), a juros de 8% (oito por cento) ao ano, calculados sôbre os saldos devedores do principal, no prazo de 7 (sete) anos, a partir de 31 de março de 1970, desde que atendidas as cláusulas do contrato celebrado no dia 24 de novembro de 1969, publicado no *D.O.* do Estado do Rio Grande do Sul, de 2 de junho de 1969, e às demais exigências dos órgãos encar-

regados da política econômico-financeira do Govêrno Federal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

Não há orador inscrito. *(Pausa.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1969 (nº 704-C/67, na Casa de origem), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências, tendo:

PARECERES, sob nºs 149 e 150, de 1969 e 314 e 315, de 1970, das Comissões:

– *de Serviço Público Civil*

1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável, com Emenda que oferece, de nº 1-CSPC.

– *de Finanças*

1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda de nº 1-CSPC.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1970 (nº 1.381, de 1968, na Casa de origem), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 197, de 1970, da Comissão:

– *de Legislação Social.*

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1987, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo), tendo:

PARECERES, sob nºs 330 331, 332, 333 e 334, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça.*

1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com Emendas que oferece, de nºs 1, 2, 3, 4 e 5-CCJ;

2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia e às Emendas da Comissão de Agricultura, de nºs 1, 2 e 3-CA;

– *de Economia,* pela aprovação, nos têrmos do Substitutivo que oferece;

– *de Agricultura,* favorável ao projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Economia e com as Emendas que oferece, de nºs 1 a 3-CA;

– *de Finanças,* favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia e às Emendas de nºs 1 a 3-CA.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 25 minutos.)

52ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 11 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS, LINO DE MATTOS E FERNANDO CORRÊA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Edmundo Levi – Milton Trindade – Cattete Pinheiro – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – João Cleofas – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – Teotônio Vilela – Leandro Maciel – Júlio Leite – José Leite – Antônio Fernandes – Josaphat Marinho – Carlos Lindenberg – Eurico Rezende – Raul Giuberti – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Gilberto Marinho – Benedicto Valladares – Lino de Mattos – Fernando Corrêa – Fillinto Müller – Mello Braga – Antônio Carlos – Attílio Fontana – Guido Mondin – Daniel Krieger – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 10, DE 1970

Nº 2.094-B/70, na Casa de origem

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA)

Faculta às emprêsas permissionárias de refino de petróleo a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais do respectivo capital social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É facultado às emprêsas de refino de petróleo, de que tratam o item I do art. 3º do Decreto-lei nº 395, de 29 de abril de 1938, e os artigos 43 e 44 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais em que se subdivida o respectivo capital social.

§ 1º – As ações preferenciais ao portador, a que se refere êste artigo, serão obrigatòriamente inconversíveis e sempre sem direito a voto, não se lhes aplicando o disposto no item I do art.

3º do Decreto-lei nº 395, de 29 de abril de 1938, e no parágrafo único do art. 81 e art. 125 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 2º – Dos títulos ou cautelas representativas das ações preferenciais ao portador, emitidos nos têrmos dêste artigo, deverá constar expressamente a restrição de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 19, DE 1970

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos assinada pelo Ministro das Minas e Energia, o anexo projeto de lei que faculta às emprêsas permissionárias de refino de petróleo a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais do respectivo capital social.

Reitero a Vossas Excelências protestos de minha elevada consideração.

Brasília, 2 de abril de 1970. – *Emílio G. Médici.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 53/70, DO SR. MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA

Em 18 de março de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que faculta às permissionárias de refino do petróleo, excluídas do monopólio estatal, a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais em que se subdivida o respectivo capital social.

2. Tal providência já foi anteriormente adotada com relação a emprêsa de economia mista Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – e encontra-se consubstanciada no Decreto-lei nº 688, de 18-7-1969.

3. A emissão dessas ações ou a conversão de forma das já existentes deverão obedecer ao disposto no parágrafo único do referido projeto, isto é, serão ditas ações inconversíveis em nominativas e sempre sem direito a voto, podendo assim ser subscritas ou adquiridas pelo público em geral.

4. A adoção da medida proposta tem por objetivo facilitar o maior acesso das ações preferenciais das aludidas emprêsas ao mercado interno de capitais e dar maior flexibilidade às transações de seus títulos, de modo a possibilitar. aquelas emprêsas à captação de recursos para investimento na indústria petroquímica.

5. Por outro lado e a exemplo do que ocorreu com a PETROBRÁS, ficariam mantidas as restrições legais vigentes relativas à subscrição ou aquisição, por brasileiros natos, das ações ordinárias ou preferenciais, nominativas com direito de voto.

6. Assim, sem prejuízo do ordenamento legal disciplinador das referidas permissionárias, que permaneceria inalterado no que diz respeito à nacionalização da indústria de refino do petróleo, a faculdade estabelecida na lei proposta ensejaria, por certo, resultados benéficos à política governamental nos setores indicados.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. – *Antônio Dias Leite Júnior*.

(A Comissão de Projeto do Executivo.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 104, DE 1970

Senhor Presidente:

Requeiro, nos têrmos regimentais, seja feita a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Senhor Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, relativa à Batalha do Riachuelo, publicada no *Correio Braziliense*, edição de 11-6-1970.

Sala das Sessões em 11-6-70. – *Vasconcelos Torres.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – O requerimento será, oportunamente, submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura de projetos de resolução.

São lidos os seguintes:

PROJETOS DE RESOLUÇÃO
Nº 39, DE 1970

Aposenta Stella Mendonça da Cunha, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único – É aposentada, nos têrmos dos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, Item I, letra *a* da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 319, § 4º, e 349 da Resolução nº 6, de 1960 e 1º da Resolução nº 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-3, e com a gratificação adicional a que faz jus, Stella Mendonça da Cunha, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

A Comissão Diretora apresenta o presente Projeto de Resolução, a fim de atender ao pedido formulado pela funcionária em aprêço, que conta mais de trinta anos de Serviço Público.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o Projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1970. – *João Cleofas – Wilson Gonçalves – Lino de Mattos – Fernando Correia – Paulo Tôrres.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 40, DE 1970

Põe à disposição do Govêrno do Estado do Rio Grande do Norte, a Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Genoveva Ayres Ferreira Dias.

O Senado Federal resolve:

Artigo único – É posta à disposição do Govêrno do Estado do Rio Grande do Norte, nos têrmos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução nº 6, de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, a fim de prestar sua colaboração na Secretaria, daquele Estado, a Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Genoveva Ayres Ferreira Dias.

Justificação

A Comissão Diretora apresenta o presente projeto de resolução, a fim de atender a solicitação do Exmº Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no Oficio nº 142/GE de 11 de maio de 1970, no sentido de ser colocada à disposição do Govêrno para prestar colaboração junto à Secretaria de Estado, sem ônus para o Senado.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1970 – *João Cleofas – Wilson Gonçalves – Lino de Mattos – Fernando Corrêa – Paulo Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas): – Os projetos lidos vão à publicação, para posterior inclusão em Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

O primeiro dêles é o nobre Senador Cattete Pinheiro, a quem dou a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, dia 11 de junho de 1865. Domingo da Santíssima Trindade. A Esquadra Brasileira, comandada pelo Chefe de Divisão Francisco Manoel Barroso, dispondo de cinqüenta e nove canhões de diversos calibres e guarnecida por 1.113 homens, além da Brigada do Exército, comandada pelo General Bruce e integrada por 1.174 soldados, estava fundeada defronte do arroio denominado Riachuelo, afluente do rio Paraná.

Tôda a guarnição se preparava para asssistir à missa e, chegada a hora do almôço, sem que se realizasse a cerimônia religiosa, foi distribuído o rancho. E, nessa ocasião, a canhoneira "Araguari", que realizava serviço de vigilância, içou o sinal de "Inimigo à vista". Logo a seguir, surgiram os navios adversários, pertencentes à Marinha do Paraguai, país vizinho que mantinha, guerra contra o Brasil. Os barcos paraguaios desciam o rio, em alta velocidade, realizando uma operação de surprêsa.

Os lances de bravura e heroísmo, que marcaram a refrega entre as duas esquadras, são conhecidos de todos. E a Marinha de Guerra do Brasil, que saiu engrandecida, comemora hoje aquela página de patriotismo dos nossos homens do mar.

Como brasileiro, compartilho da alegria da Marinha, nesta data. Não apenas pela comemoração da Batalha do Riachuelo, mas porque essa fôrça armada, em outras jornadas – antes e depois do confronto que hoje se comemora – tem mantido inflexível o sentimento de unidade nacional, marcando ainda sua presença na luta pelo engrandecimento do Brasil.

Na minha Amazônia, por exemplo, ao lado do Exército e da Aeronáutica, a Marinha realiza tarefa de extraordinária valia. Quer patrulhando os rios, ou transportando carga para instituições religiosas de caráter filantrópico e para outras fôrças armadas, os navios que constituem a Flotilha do Amazonas realizam atividade do mais elevado sentido patriótico.

O caboclo, abandonado pelas margens dos rios da Região Amazônica, acostumou-se a ver nas embarcações da Marinha mensagem de brasilidade e de assistência. Dezenas de milhares de ribeirinhos têm recebido atendimento médico-dentário; outros tantos recebem roupa e alimentos que as damas da sociedade recolhem e enviam, por intermédio dos tripulantes dos navios da FLOTAM.

A quem vive nas cidades, é difícil avaliar a importância dêsse trabalho dignificante e pioneiro, que leva às famílias que habitam aquêles recantos, a certeza de que o Brasil vê nelas o elemento humano que representa a nossa soberania.

Na Ordem do Dia baixada de bordo da corveta "Mearim", o Capitão-de-Mare-Guerra Ibsen de Gusmão Câmara, ao aludir às atividades da Flotilha do Amazonas, em 1968, assinalou, entre outros detalhes:

"Executamos a patrulha costeira com a maior freqüência permitida, pelos escassos meios existentes, o que nos propiciou manter uma razoável fiscalização do litoral e da pesca realizada por estrangeiros nas nossas costas. Fustigando, tanto quanto possível, o contrabando costeiro, apreendendo barcos e guarnições, desestimulando sua prática e perturbando suas maléficas atividades.

Em serviço de socorro marítimo e fluvial, atendemos a seis navios. Levamos a têrmo, com pleno êxito, o mais longo reboque fluvial já realizado pela *Flotam*, da foz do Purus a Belém."

O SR. VASCONCELOS TORRES: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO: – Com prazer.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – A efeméride que V. Ex.ª registra tem, sobretudo, um sentido de mensagem. Decorridos tantos anos, mais de cem, nós hoje nos voltamos para a tarefa pioneira da gloriosa Marinha de Guerra do Brasil. Foi muito bom que um representante da Amazônia, em sendo o primeiro orador na Sessão de hoje, tomasse a patriótica iniciativa de registrar na Ata dos nossos trabalhos esta data tão cara à Armada Brasileira. V. Ex.ª antes de entrar nos igarapés históricos, tarefa da Marinha no Amazonas, salientou um aspecto muito importante que é o da assistência médico-social às populações ribeirinhas de tôda aquela imensa Região, que vê como que uma bandeira de esperança quando aporta uma corveta ou um navio da flotilha fluvial. É tão bonito, nobre Senador Cattete Pinheiro! Já tive oportunidade de ver, em fotografias e filmes, aquelas crianças que V. Ex.ª tão bem conhece como médico, como político humanitário que é, uma zona em que a rarefação populacional é muito grande. As pequenas concentrações marginais do rio têm pelo menos assistência médica, assistência odontológica, a radiografia e o carinho dos oficiais da nossa Marinha. Eu hoje me felicito por V. Ex.ª estar tomando a iniciativa – e aqui não há segrêdo para ninguém do quanto estou ligado, afetiva e sentimentalmente, à nossa Marinha de Guerra. Eu pedi, e já foi anunciada pelo Sr. Presidente, a transcrição, nos Anais, da Ordem do Dia do Ministro Adalberto de Barros Nunes, contendo mensagem muito importante, renovação da esquadra no presente e no futuro, mergulhada principalmente nas lições do passado. V. Ex.ª como paraense, ao prestar essa homenagem, acho que dignifica muito a sua posição de Parlamentar, e também dignifica muito a Marinha, mostrando que não só os homens do Sul, mas os homens do Extremo Norte compreendem perfeitamente essa brilhante missão patriótica da nossa Marinha. Peço perdão por interromper o belíssimo discurso que faz no dia de hoje. O Senado não seria Senado se deixasse em branco a efeméride que nesta data se comemora. É um registro muito mais importante, porque, de outras vêzes, têm sido elementos do Sul quase que tinham capitaneado – para usar uma linguagem de marinha – essas comemorações, e hoje, V. Ex.ª toma essa iniciativa e demonstra a unicidade do sentimento profundamente verde-amarelo da Marinha. Eu felicito V. Ex.ª congratulo-me com V. Ex.ª e abraço V. Ex.ª acrescentando que, pelas palavras de V. Ex.ª, é todo o Senado Brasileiro que reverencia a Armada de Tamandaré, de Barroso, no dia de hoje.

O SR. CATTETE PINHEIRO: – Muito grato pelo aparte de V. Ex.ª.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO: – Com satisfação.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Quero, inicialmente, associar-me à homenagem que V. Ex.ª e a Casa estão prestando à nossa Marinha de Guerra, nesta data festiva em que se comemoram os feitos de nosso gloriosa Armada. Desejo, também congratular-me com o Govêrno Brasileiro, com o Sr. Ministro da Marinha, os Oficiais, enfim, a Armada inteira. Devemos considerar os feitos do passado. Também precisamos, à medida que o País cresce, a nossa Marinha se desenvolva, para têrmos nela aquêle respaldo necessário a um País como o nosso, com

uma extensa costa marítima, além de numerosos rios, onde também se exerce a ação da nossa Marinha de Guerra. De sorte que é um dia festivo para nós brasileiros e principalmente para a Marinha de Guerra.

O SR. CATTETE PINHEIRO: – Grato a V. Ex.ª

(Continua lendo.)

"Vale ainda mencionar a cooperação prestada às instituições de pesquisa científica que operam na área. O Museu Goeldi, a Universidade Federal do Pará e o SESP se valeram de nossas viagens para a execução de seus programas de estudo na imensa e ainda mal conhecida Amazônia."

Mas, não é apenas lá, na minha região, onde opera há mais de um século, como fôrça organizada, que a ação da Marinha se faz sentir. Em tôda a imensa costa marítima brasileira, a vigilância dos nossos marinheiros é permanente. E, agora, que o nosso mar territorial é de duzentas milhas, maior é a responsabilidade dessa fôrça armada, que precisa estar preparada para defender a soberania brasileira no imenso litoral. E, com essa finalidade, vem sendo cumprido o programa de construção naval da Marinha, modesto – em relação às necessidades nacionais – porém significativo, de acôrdo com o noticiário dessa Arma, pelas seguintes vantagens imediatas ao País:

– a certeza de garantia de sua soberania nas águas nacionais, a segurança do nosso comércio marítimo, a permanente vigilância de nossas riquezas, na plataforma submarina e na área litorânea, e a contribuição para o desenvolvimento tecnológico do País, especialmente no setor privado;

– para, a própria Marinha, o estímulo para o seu pessoal, o crescimento de sua técnica, a maior capacidade de exercer as suas atribuições e a projeção de sua importância, dentro e fora do País.

Sr. Presidente:

Pelo trabalho que presta ao Brasil, a Marinha merece, na data em que relembra o feito heróico do Riachuelo, a nossa homenagem e o nosso respeito. E tem êsse sentido, o pronunciamento que ora faço. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Representação Peruana no Brasil oficialmente está convidando para as solenidades fúnebres que terão lugar, amanhã, na Cidade do Rio de Janeiro: exéquias num preito cristão às vítimas, em número tão impressionante, do cataclismo de que todo o mundo tomou conhecimento e que sacrificou, segundo dados oficiais, cêrca de cinqüenta mil pessoas, entre mulheres, velhos, crianças, e tanto atingiu a comunidade incaica.

Ajoelho-me, Sr. Presidente, diante de acontecimento tão triste e que, emocionando a todos nós, dá uma prova de que essa América Latina tão discutida, tão combatida, tão incompreendida, tão infeliz e tão desajustada, às vêzes, na tragédia, tem aspecto de uma beleza sem par.

A beleza, Sr. Presidente, é o sol que ilumina aquêle torvelinho de lama, de fendas na terra, como se a natureza constituísse um desafio às hecatombes de que periòdicamente é vítima.

O sol, Sr. Presidente, que ilumina a tragédia, é o da solidariedade intercontinental. Assim, V. Ex.ª me permitirá que, mandando a minha solidariedade ao povo peruano, não tardiamente, porque, agora, é justamente o tempo da prece,

eu destaque o papel particular que o Brasil ora tem, ato belíssimo de solidariedade intercontinental, atendendo às vítimas da área conflagrada pelo cataclismo.

Sr. Presidente, não foram apenas os remédios, os cobertores, as vacinas e o sentimento. O Brasil está presente no Peru, há poucos dias, com dois helicópteros da nossa Fôrça Aérea Brasileira, e isso dita a minha presença na tribuna, no dia de hoje. Os aviadores brasileiros não medem esforços, nas chamadas missões de misericórdia. Não têm tido horas, não têm conhecido a fadiga. As tripulações se revezam, justamente aquelas que mais se destacam na área da tragédia.

Disse-me hoje, um oficial da FAB que, na área de Chimbote e circunvizinhanças, quando chega um helicóptero com as côres verde-amarelo surge uma esperança muito grande.

Estão fazendo, Sr. Presidente, os nossos aviadores grande trabalho de benemerência. A zona vítima do sismo, não se podendo comunicar com os centros de maiores recursos, só tem contado, justamente, com a presença fraterna dos nossos aviadores, o que dá bem a idéia de que esta América Latina tão conflagrada, Sr. Presidente, pode dar o exemplo de confraternidade; pode-se apresentar solidária àqueles que vivem nesta parte do Mundo e que, em instantes tão tristes, não vêem barreiras de ordem ideológica, raciais ou de quaisquer espécies, olhando, como a FAB olha, a figura do homem, do cidadão.

Tenho que frisar – e não poderia deixar de fazê-lo – a cooperação do Marechal-do-Ar, Márcio de Souza e Melo, porque os primeiros apelos de socorro foram, justamente, dirigidos a S. Ex.ª. Assim, o Titular do Ministério da Aeronáutica submeteu o angustiante apêlo de socorro ao Ex.mo Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, encontrando da parte do Govêrno a compreensão exata para o que está ocorrendo na nação andina. S. Ex.ª deu ampla liberdade ao nosso Chefe da Fôrça Aérea Brasileira para tomar as providências que bem entendesse. Nós, que sabemos que o Brasil não é um País rico, que não pode dispor, assim, de recursos com os que demandam, não diria prejuízos, mas sacrifícios ao nosso Erário, na hora da dificuldade, Sr. Presidente, a sua FAB cria uma filosofia nova. Nesta hora de dificuldade não há despesa; cuida, apenas, de salvar seus irmãos. A missão da FAB aqui mesmo, no nosso litoral, vai dos náufragos à assistência aos nossos pescadores. No interior, também, são sem conta as missões que a FAB tem exercido.

O Peru, agora, se beneficia da assistência dos nossos dois helicópteros no seu próprio território.

Acrescentaria eu que há doentes no Equador, na Colômbia que às vêzes, são transportados pelas nossas aeronaves para os hospitais da Guanabara, salvando vidas, como é o caso de um pára-quedista equatoriano, que teve sua vida preservada por uma operação de transplante de rim, ainda não praticada, na capital equatoriana, na cidade de Quito.

Sr. Presidente, acho que êste acontecimento não poderia passar sem o registro especial nos nossos Anais.

Aqui, não se pode olhar política; não se pode fazer a divisão partidária. Por isso mesmo, entendo que, neste instante falo em nome de todo o Senado, ao exaltar a missão de misericórdia da Fôrça Aérea Brasileira em terras peruanas. Quero registrar, nos Anais, o acontecimento com um elogio, com uma palavra de aprêço, referente ao Titular da Aeronáutica pela decisão que tomou. O Peru já está agradecido, pelo que tive oportunidade de ler, através das notas oficiais que o seu Govêrno divulgou.

Sr. Presidente, estamos orgulhosos dêste País que tem uma Fôrça Aérea assim, solidária em têrmos continentais.

Direi, pois, aquela frase tão brasileira, ao encerrar estas minhas palavras, um eufemismo, que se aplica, perfeitamente, à nossa FAB, que a pratica justamente: "Fazer o bem sem olhar a quem". *(Muito bem! Muito! Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos): – Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, que falará como Líder do Govêrno.

O SR. EURICO REZENDE (como líder. Não foi revisto pelo orador.): – Sr. Presidente e Srs. Senadores um dos objetivos da minha presença na Tribuna é endereçar ao Movimento Democrático Brasileiro a plenitude e a efusão das minhas congratulações porque a honrada Oposição resolveu dar ingresso, hoje, ou amanhã, no Egrégio Supremo Tribunal Federal, de uma representação, de sua inspiração e responsabilidade, argüindo a inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.077, de 26 de janeiro do ano em curso, e que dispõe sôbre a aplicação de dispositivo constitucional concernente às exteriorizações contra a moral e os bons costumes, êsse que recebeu o batismo de "lei da censura prévia".

Estas congratulações são válidas e caracterizam que muitos dos homens públicos resolveram adotar, por um processo meritório de reeducação, outros métodos diferentes daqueles que vigoravam na época da maldição governamental proscrita em 1964.

Se êsses homens ainda desfrutassem da licenciosidade e da delinqüência então vigorantes, êles jamais bateriam às portas do Pretório Excelso para fazer tais reivindicações, porque por certo apelariam para a baderna das ruas, para a agitação dos campos e para os movimentos subversivos, de natureza sindical.

Bendita, portanto, sob êsse aspecto, a Revolução de 1964, que criou condições para que se buscassem os meios legais e legítimos para o debate e a defesa do mercado das idéias.

Mas, Sr. Presidente, apesar de ter havido essa conquista revolucionária que, volto a dizer, valeu por uni processo de reeducação política daqueles homens públicos, desejo lamentar que o Movimento Democrático Brasileiro esteja alquebrando, mutilando e jogando em cacos pelo chão o instituto da etica parlamentar.

Não é possível Sr. Presidente que êsses homens públicos, responsáveis por aquela representação que adotam, freqüentemente, o realejo das reclamações, no sentido de que o Executivo está ferindo, diminuindo e aniquilando a soberania do Congresso Nacional, não é possível que êsses mesmos homens públicos, esquecidos, repito, daquele realejo de reclamações e críticas, procurem invocando outro Poder, desrespeitar decisões desta e da outra Casa congênere, adotadas soberana e legitimamente.

Êste é o primeiro aspecto indecoroso da iniciativa daqueles homens públicos; o outro é que êles estão como que exercendo uma advocacia, no Supremo Tribunal Federal, em favor da iniciativa privada, vale dizer, das casas editôras, multas das quais se transformaram na usina da pornografia e do erotismo que a Revolução, indo a tôdas as conseqüências legítimas e legais, não permitirá que continue a ser uma séria ameaça à desagregação moral da infância e da juventude dêste jovem País de dimensões continentais.

Então, Sr. Presidente, de um lado, aquêles homens, desgraçadamente, se dizendo intérpretes da honrada Oposição, se insurgem, agridem, atassalham a soberania do Congresso Nacional, e, em outro passo, e simultâneamente se colocam a serviço de interêsses privados.

O SR. LINO DE MATTOS: – Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE: – Ouço V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATTOS: – Um de nós dois deve, forçosamente, estar errado. Entende V. Ex.ª que a soberania do Congresso se sobrepõe à Constituição; entendemos nós do Movimento Democrático Brasileiro que a Constituição, essa mesma que aí está, imposta pelos três Ministros Militares é, de qualquer maneira, para nós a Constituição da República Federativa do Brasil. E cabe-nos, enquanto não fôr modificada, o dever indeclinável de acatá-la, respeitá-la e segui-la. O Movimento Democrático Brasileiro, através de Mestres do Direito, entre os quais coloco na liderança o Professor da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, nosso Colega Josaphat Marinho, entende que a lei aprovada, instituindo a censura prévia, fere frontalmente a Constituição da República Federativa do Brasil, porque esta é clara nos seus dispositivos. Não há censura prévia para livros e periódicos. É taxativo, é claro. Quem entenda da língua portuguêsa, há de compreender isso. Ora, de acôrdo com essa mesma Constituição da República Federativa do Brasil, há um poder ao qual ou a cuja porta se deve bater, legal e constitucionalmente, quando um princípio de direito é ferido – o Supremo Tribunal Federal. Onde, nobre Senador Eurico Rezende, com a responsabilidade da Liderança do Govêrno nesta Casa, onde o Movimento Democrático Brasileiro feriu qualquer princípio de ética, ao pleitear, ou pretender pleitear da Justiça que declare a inconstitucionalidade de uma lei que foi arrancada do Congresso por imposição governamental, mas que é inconstitucional, quer V. Ex.ª queira, quer não queira? É a pergunta que faço: onde estamos ferindo qualquer principio de ética parlamentar, se exercemos um direito legítimo, o direito constitucional de ir ao Supremo Tribunal Federal e pleitear a declaração de inconstitucionalidade daquilo que achamos que é inconstitucional? Acontece, porém, que nós, ao contrário de V. Ex.ªs da ARENA, que se rebelam contra uma decisão nossa, estamos na disposição, sim, nobre Senador Eurico Rezende, de acatar a decisão do órgão próprio. Conforme êle decidir, nós o aceitaremos, porque será a decisão em última instância da Justiça Brasileira.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Senador Lino de Mattos, o aparte de V. Ex.ª só não teve abrangência integral, porque V. Ex.ª talvez tivesse esquecido de sustentar uma tese segundo a qual a pornografia e o erotismo são constitucionais.

Mas quero responder agora.

O SR. LINO DE MATTOS: – V. Ex.ª vai permitir...

O SR. EURICO REZENDE: – Eu ouvi o aparte de V. Ex.ª...

O SR. LINO DE MATTOS: – V. Ex.ª faz insinuações que não posso aceitar, absolutamente. Contra a pornografia e erotismo aí estão o Código Penal a Lei de Segurança Nacional, a Lei de Imprensa para as providências adequadas.

O SR. EURICO REZENDE: – Esta legislação resolveu bem o problema; ela existe. A pornografia e o erotismo, em conseqüência, não existiam.

O SR. LINO DE MATTOS: – Cabe a culpa ao Govêrno. O Govêrno que cumpra as Leis desta Nação. O Código Penal, a Lei de Imprensa, a Lei de Segurança Nacional aí estão. O Govêrno que cumpra a Lei e desaparecerão a pornografia e o erotismo das publicações brasileiras, porque há cadeia para os infratores.

O SR. EURICO REZENDE: – Não nego o direito de qualquer Partido Político ingressar no Supremo Tribunal Federal visando à revogação, inclusive de atos do Legislativo, mas al-

guns atos. E faço diferença. Não censuro o MDB quando diz que vai pleitear do Pretório Excelso a derrubada do dispositivo do calendário eleitoral porque se trata de um diploma legal de interesse da vida partidária.

Sob êste aspecto, a conduta do MDB não merece reparos. Mas no instante em que esse Partido se insurge contra decisão adotada soberanamente pelo Congresso Nacional, em matéria que não diz diretamente respeito ao funcionamento das instituições partidárias, quer-me parecer que surge, daqui mesmo, uma verdadeira conduta autofágica, uma instância, aí sim, de censura intolerável e intolerada aos atos do Parlamento.

Com uma diferença: já que o Movimento Democrático Brasileiro não pôde fazer censura prévia no decreto-lei, quer fazer muito pior, que é, o derrotar uma decisão, repito, soberanamente, maciçamente, acatada, na discussão, na esteira e na estatística de dois terços dos seus membros, com o exame das Comissões de Constituição e Justiça das duas Casas do Congresso Nacional; sendo de se salientar que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal é o órgão específico que assessora êste Plenário na concessão do necessário alvará parlamentar para a nomeação dos Ministros do Egrégio e do Colendo Supremo Tribunal Federal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE: – Com muito prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Em primeiro lugar, quero lembrar a V. Ex.ª que, acima dos interesses partidários, estão os direitos do espírito e do pensamento livre.

O SR. EURICO REZENDE: – Bonito...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Bonito e verdadeiro.

São êstes direitos que o MDB quer defender, contra uma lei que lhe parece inconstitucional, e assim foi argüida. Procedendo como anunciou, o MDB, que não quer que se perpetue esta Constituição, porque luta por sua reforma, pretende, entretanto, que ela seja acatada enquanto vigente. Não há nada mais elementar, em qualquer regime que tivesse um mínimo de colorido democrático. A irritação de V. Ex.ª é exatamente porque não nos submetemos ao voto transitório da Maioria. Não esqueça V. Ex.ª que não é o número que consagra as instituições. Elas valem na medida em que se conformarem com o regime constitucional. Qualquer que seja o número, meu nobre Colega, será ilegítimo o ato praticado se não se conformar com o Direito. E porque entendemos que o decreto-lei aprovado pela Maioria ofende a Constituição e os princípios liberais do pensamento humano, contra êle nos insurgimos.

O SR. EURICO REZENDE: – Lamento que V. Ex.ª abra uma outra frente na falta de ética parlamentar com que está agindo o MDB, neste terreno.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Vamos pôr isso em têrmos claros. Qual a falta de ética parlamentar? Contrariar a Maioria?

O SR. EURICO REZENDE: – Vou responder a V. Ex.ª em pratos limpos, em prise direta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Nós não somos sublegenda da ARENA, Excelência.

O SR. EURICO REZENDE: – Vou responder a V. Ex.ª...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Nós nos preservamos o direito de autonomia de ação.

O SR. EURICO REZENDE: – O aparte de V. Ex.ª é injurioso ao Congresso Na-

cional, porque salienta, mais do que deixa implícito, que a Maioria desta e da outra Casa agiram sob pressão do Poder Executivo...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Ainda não o afirmei; até porque respeito o constrangimento da Maioria.

O SR. EURICO REZENDE: – ...quando V. Ex.ª devia ter o mínimo de decôro para respeitar o patrimônio moral dos seus Colegas, que é tão inviolável como é o de V. Ex.ª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não fuja V. Ex.ª à essência do debate. Ninguém aqui acusa os seus ilustres Colegas, até pelo respeito que devemos ao constrangimento que muitos dêles experimentaram ao votar essa lei drástica. O que está em jôgo é a discussão sôbre se há, ou não, violação da ética parlamentar, em um Partido político apelar para o órgão mais alto do Poder Judiciário no País, pedindo-lhe que decrete a inconstitucionalidade de determinado instrumento legislativo. Onde a falta de ética parlamentar?

O SR. LINO DE MATTOS: – É a pergunta que também formulo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Onde, se o Partido da Oposição está fiel, no particular, às regras estabelecidas, pedindo que exatamente o Poder competente diga se esta lei é válida ou ilegítima? Parece que V. Ex.ª está é temendo que o Supremo Tribunal Federal não conheça da lei que, com tanta bravura, V. Ex.ª declara constitucional.

O SR. EURICO REZENDE: – Quem deve ser receio são V. Ex.ªs, porque me habituei a ouvir nesta Casa, desde o tempo em que V. Ex.ª, Senador Josaphat Marinho, não tinha nenhuma filiação partidária, até hoje, quando está integrado, nominalmente e de fato, no MDB, que essa, aquela e outras leis eram inconstitucionais, e o Supremo Tribunal Federal, chamado várias vêzes para opinar sôbre a matéria, proclamou a perfeita consonância do diploma sancionado com os textos constitucionais. O que devo dizer, Excelência, é que êste problema devia ficar entregue às entidades privadas e não um Partido Político – repito – colocar-se a serviço de interêsses comerciais, de entidades privadas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permita-me V. Ex.ª, em primeiro lugar, reavivar-lhe a memória. Sustentamos, neste plenário, a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei de Segurança Nacional; contamos até, em parte, com o apoio de V. Ex.ª. E o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionais alguns daqueles dispositivos.

O SR. EURICO REZENDE: – Um.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Em segundo lugar, atente o nobre Senador em que o MDB não está, nem poderia estar, a serviço de organizações privadas. Cuidem elas dos seus interêsses particulares. O MDB está investindo, através de processo legal, contra um decreto-lei que julga prejudicial à manifestação de liberdade de pensamento.

O SR. EURICO REZENDE: – O MDB está investindo contra uma decisão do Parlamento!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Ora, meu nobre Colega, o MDB não é servo dessa decisão parlamentar adotada contra o seu voto. Onde está a contradição ou a falta de ética em buscar derrubar um instrumento legal que o Partido condenou?

O SR. EURICO REZENDE: – É falta de ética e incoerência, porque, repito, V. Ex.ª mesmo, freqüentemente instalado e brilhando, com a sua erudição e seu talento, nesse microfone, tem sustentado a bandeira reivindicatória no sentido de se restabelecer, na sua opinião, aquilo que perdemos, que é a soberania do Congresso Nacional. No entanto, o Congresso Nacional adotou um ponto de vista soberano, praticou um ato de soberania legislativa, ao acolher um decreto-lei altamente moralizador

contra êsse lixo, contra êsse volutabro, contra êsses atentados freqüentes aos ideais da nossa infância e da nossa mocidade. Pois bem, aí, V. Ex.as batem palmas e procuram fortalecer mais ainda aquilo que lhes parece ser objeto de suas críticas, que é o alquebramento da soberania nacional.

V. Ex.ª citou um dispositivo da Lei de Segurança Nacional que foi declarado inconstitucional pelo Pretório Excelso, mas quem assinou a busca dessa inconstitucionalidade não foi nenhum Partido Político, foi a parte privada, foi um trabalhador ou um empregado, não me lembro, não surgiu de nenhum Partido Político.

Quando o Supremo Tribunal Federal derrubou o decreto-lei da locação de imóveis, o MDB e a ARENA não pleitearam, não tomaram nenhuma iniciativa visando àquela declaração de inconstitucionalidade.

Então, pela primeira vez, num assunto que não interessa ao funcionamento da vida partidária, vem o MDB e, sem nenhum constrangimento, atravessa o rubicão de tôdas as dificuldades e mergulha no mar tormentoso, repito, da falta de ética. e, o que é mais grave, da falta de ética a serviço de editôras que se erigiram na exibição de um espetáculo calamitoso de pornografia e de erotismo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* Releve V. Ex.ª acentuar-lhe que a soberania do Congresso não se afirma consagrando leis ilegais.

O SR. EURICO REZENDE: – Quem disse?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – É o que V. Ex.ª está querendo!

O SR. EURICO REZENDE: – Mas a maioria esmagadora do Congresso Nacional aprovou.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Vamos acabar com essa história de falta de ética parlamentar...

O SR. EURICO REZENDE: – Só poderá acabar quando V. Ex.as deixarem de ser um têrço da representação popular!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – ...em que V. Ex.ª quer enquadrar o procedimento do MDB. É falta de ética parlamentar, é prejudicial à soberania do Congresso um partido apelar para o Poder Judiciário, pedindo-lhe que declare a inconstitucionalidade de determinada lei. Não é falta de ética parlamentar aprovar a lei que estrangula a liberdade de pensamento, a lei que, evidentemente, criou constrangimento nesta Casa, a ponto de Colegas de V. Ex.ª terem até se retirado do plenário, no instante da votação. Onde está a legitimidade dêsse argumento?

O SR. EURICO REZENDE: – Devo dizer a V. Ex.ª que há Colegas de V. Ex.ª nesta Casa, que se enojaram diante do combate que V. Ex.ª deu ao decreto-lei. Há Colegas de V. Ex.ª que se enojaram!... E V. Ex.ª sabe quais são.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não sei e estimaria que V. Ex.ª declinasse os nomes.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.ª pergunte. Que se enojaram!...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não faço essa injustiça a nenhum homem da Oposição.

O SR. EURICO REZENDE: – Trata-se de decreto altamente moralizador...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Podemos divergir, temos divergido, até porque entre nós prevalece a liberdade de entendimento, em vários aspectos, mas saiba V. Ex.ª, que não veicularei essa injúria contra nenhum dos meus Colegas da Oposição.

O SR. EURICO REZENDE: – Há Colegas de V. Ex.ª que se enojaram!...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – O nobre Senador Bezerra Neto, em nome da Opo-

sição, declarou que a Bancada votara contra o projeto.

O SR. EURICO REZENDE: – Foi manifestação simbólica.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Ninguém fêz qualquer restrição. De maneira que V. Ex.ª, aí sim, pratica um ato de descortesia parlamentar, atribuindo a Colegas seus, da Oposição, um procedimento infamante.

O SR. EURICO REZENDE: – Como, Excelências!... Pelo contrário, é um procedimento nobre insurgir-se contra a guerrilha de V. Ex.ª a favor da pornografia e do erotismo. É coisa ignóbil!

O SR. LINO DE MATTOS: – Achar inconstitucional um decreto-lei é ser favorável ao erotismo?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Releve-me ainda uma ponderação. Não havia aqui, na Oposição, ninguém que se sentisse molestado. Primeiro, porque quando ocupei esta tribuna, como faço sempre, declarei que falava em meu nome. Não sou Líder da Bancada e não costumo constranger meus Companheiros, quando sustento meus pontos de vista. Em segundo lugar, V. Ex.a, sem poder enunciar pessoas, pretende desmentir o próprio Senador Oscar Passos, Presidente do MDB, que, a certa altura do meu pronunciamento, declarou, em têrmos expressos, que tudo quanto eu dizia, dito era em nome de toda a Bancada. E nenhum dos Colegas de S. Ex.ª manifestou qualquer restrição. Não podemos, portanto, aceitar suas acusações indiscriminadas.

O SR. EURICO REZENDE: – Então, como é que V. Ex.ª acusa a Maioria de ter ficado constrangida, e só por constrangimento ter aprovado o decreto-lei quando a Liderança disse que a Maioria Parlamentar aprovara aquêle diploma legal?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Note V. Ex.ª a diferença entre a expressão que empreguei e a usada por V. Ex.ª.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O SR. LINO DE MATTOS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE: – Ouço V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATTOS: – O nobre Senador Eurico Rezende não pode deixar de reconhecer que está sendo infeliz na colocação do problema. Veja V. Ex.ª, na parte em que acusa o Movimento Democrático Brasileiro de falta de ética parlamentar...

O SR. EURICO REZENDE: – Os homens da representação.

O SR. LINO DE MATTOS: – Ora, V. Ex.ª formulou...

O SR. EURICO REZENDE: – Os homens da representação, repito.

O SR. LINO DE MATTOS: – ...uma acusação da mais alta gravidade contra o meu Partido, contra o Movimento Democrático Brasileiro, sustentando que, na realidade, nós estamos aqui, defendendo interêsses de editôres. Há de compreender V. Ex.ª, sem necessidade de pôr a mão na consciência, que esta é acusação altamente grave, já que o problema foi colocado, por nós, em têrmos de Constituição, em têrmos de legalidade e de ilegalidade, de constitucionalidade e de inconstitucionalidade. Estranha V. Ex.ª que o Movimento Democrático Brasileiro tenha tomado a iniciativa de pleitear a inconstitucionalidade do decreto-lei sôbre censura, entendendo que não se, trata de assunto de interêsse partidário. V. Ex.ª certamente não conhece...

O SR. EURICO REZENDE: – Tinha interêsse partidário.

O SR. LINO DE MATTOS: – ...o programa do Movimento Democrático Brasileiro. Está inserido em nosso programa como nossa obrigação, nosso dever, o de defender as liberdades democráticas, as liberdades...

O SR. EURICO REZENDE: – O que V. Ex.as fizeram, neste episódio, foi política de demagogia, com vistas a processo eleitoral.

O SR. LINO DE MATTOS: – O Movimento Democrático Brasileiro, repito a V. Ex.ª, outro procedimento não está tendo senão o de defender um principio constitucional, senão o de defender a Lei Maior da Nação. Não há nisto vinculação alguma, ligação alguma com as editôras, mesmo porque as editôras não têm nada que ver com êsses problemas e, sim os escritores.

O SR. EURICO REZENDE: – Não, Excelência!

O SR. LINO DE MATTOS: – Os escritores, porque as editôras poderão publicar êste ou aquêle trabalho...

O SR. EURICO REZENDE: – Não, Excelência!

O SR. LINO DE MATTOS: – Entretanto, os escritores...

O SR. EURICO REZENDE: – Há o interêsse comercial visado pelas editôras...

O SR. LINO DE MATTOS: – Isto é problema que não interessa às agremiações partidárias.

O SR. EURICO REZENDE: – Mas como, se estão defendendo o interêsse das editôras?

O SR. LINO DE MATTOS: – O que estamos defendendo é a liberdade de pensamento. A Constituição não prevê que V. Ex.as da Maioria, se prevaleçam da Maioria para liquidar com a Minoria.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.as defenderam a comercialização da pornografia e da licenciosidade!

O SR. LINO DE MATTOS: – Mas nós continuaremos falando, defendendo as leis desta Nação!

O SR. EURICO REZENDE: – Mas, Senhor Presidente, o ilustre Senador pela Minoria trouxe o voto unânime do Supremo Tribunal Federal, que no seu entender, valerá como precedente para ser anulada a argüição de constitucionalidade do decreto contra a pornografia e o erotismo.

Mas S. Ex.ª se enganou redondamente, justamente porque essa decisão do Supremo Tribunal Federal, no caso do decreto-lei da locação de imóveis, favorece, consagra a plena, constitucionalidade do decreto-lei da censura.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mas por que V. Ex.ª está preocupado?

O SR. EURICO REZENDE: – Passemos ao voto do Ministro Aliomar Baleeiro, acolhido pela unanimidade dos Membros do Supremo Tribunal Federal. Diz aquêle ilustre Magistrado baiano:

"... esclareceu que o conceito de segurança nacional "não constitui algo indefinido, vago e plástico, algo que pode ser, ou não ser, entregue ao discricionarismo do Presidente do Congresso. Os direitos e garantias individuais, o federalismo e outros alvos fundamentais, da Constituição ficarão abalados nos alicerces e ruirão se admitirmos que representa "segurança nacional", tôda matéria que o Presidente da República declarar que o é, sem oposição do Congresso."

E acrescentou – eu pediria, agora, a atenção do eminente Senador Josaphat Marinho – palavras textuais do Ministro Aliomar Baleeiro:

"Quero crer que segurança nacional envolve tôda a matéria pertinente à defesa de integridade do território, independência, paz e sobrevivência do País, suas instituições e valôres materiais ou morais – valôres materiais ou morais, repito – contra ameaças externas e internas."

E, nos ***consideranda***, da Exposição Motivos do Sr. Ministro da Justiça que con-

duziu o projeto de decreto legislativo à sanção governamental está escrito:

"Considerando que a Constituição da República, no art. 153, § 8º, dispõe que não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes; Considerando que essa norma visa proteger a instituição da família, preservar os valôres éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade;

Considerando, todavia, que algumas revistas fazem publicações obcenas e canais de televisão executam programas contrários à moral e aos bons costumes;

Considerando que se tem generalizado a divulgação de livros que ofendem frontalmente à moral comum; Considerando que tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valôres morais da sociedade brasileira;

Considerando que o emprêgo dêsses meios de comunicação obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional, decreta:"

Vem, em seguida, o texto do decreto-lei.

Então, o Supremo Tribunal Federal é que diz que nos pressupostos e nos limites da segurança nacional está a sobrevivência de valôres morais, contra ameaças internas e externas. Verifica-se, assim, que os pronunciamentos do Pretório Excelso se, harmonizam, sem nenhum atrito, sem nenhuma fissura, com o pensamento e a doutrina do Senhor Presidente da República. Sua Excelência editou um diploma pioneiro, porque nenhum outro Presidente da República teve, aqui, o poder de decisão, a coragem de enfrentar essa maldição, êsse desafio, essa delinqüência derramada sôbre os ideais de nossa infância e de nossa mocidade, anulando a função educativa da família e da escola, praticando ato histórico que, em qualquer país civilizado, mereceria o aplauso e o incentivo.

Vem, então, o Movimento Democrático Brasileiro, através de um grupo de seus homens públicos, e atassalando a soberania do Congresso Nacional, quebrando a ética, faz advocacia em favor das editôras que comercializam a pornografia e o erotismo.

Daí porque, Sr. Presidente, o Govêrno irá às últimas conseqüências legais e legítimas na preservação da legislação preventiva, para que êste País exiba uma fisionomia moral à altura dos ideais da sua mocidade, de modo a recrutar o respeito no concêrto das Nações civilizadas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador.)* – Não irei pedir à Mesa que examine se é correto o uso, por V. Ex.ª, da expressão "advocacia", com relação ao procedimento do MDB nesta emergência....

O SR. EURICO REZENDE: – Redunda em advocacia. V. Ex.ª pode pedir à Mesa. V. Ex.ª já pediu coisa pior, neste Plenário, como deixar o erotismo e a pornografia soltos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não irei apelar para a Mesa. É bom que conste dos Anais o descomedimento de V. Ex.ª. É bom que **dêles** conste também, para o presente e para o futuro próximo, a declaração de V. Ex.ª de que o Governo levará as últimas conseqüências...

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.ª está sendo faccioso. Complete a frase, adote uma resposta honesta!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – V. Ex.ª não permite que eu complete o aparte!

O SR. EURICO REZENDE: – O Govêrno irá às últimas conseqüências legais e legítimas. Não venha com deformações e intriga barata...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª, por sua educação parlamentar. Desisto de aparteá-lo,

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, está demonstrado, então, pelo precedente do Supremo Tribunal Federal, que considera objeto de medida de defesa de segurança nacional a sobrevivência de valôres morais diante de ameaças internas e ameaças externas. Resta saber apenas se existem essas ameaças.

Quem, Sr. Presidente, já viu livros importados, quem já perlongou a geografia da Europa, principalmente da Suécia e da Dinamarca, ìntimamente, da própria Alemanha, chega pela visualização à certeza, mil vêzes maldita, concreta e inquestionável, de que aquêles países não só produzem come exportam a tôda carga, publicações, filmes e outros instrumentos de comunicação, consagrando a pornografia, o amor livre e o erotismo.

Ninguém pode negar esta verdade. Por outro lado, ninguém pode negar que aquelas práticas de licenciosidade já ingressaram e já se consolidaram no mercado editor brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, se o Supremo Tribunal Federal sustenta que na defesa dos valôres morais está a defesa da segurança nacional, se ninguém pode negar que há ameaças externas, se ninguém pode negar que há ameaças internas nesse terreno, por que, então, a intranqüilidade de um têrço do Parlamento Nacional se arvora, em termos *magister dixit,* à ousadia e ao direito de proclamar a inconstitucionalidade de um decreto-lei dessa natureza? E mais: o atrevimento atinge outras proporções quando se diz uma inverdade, qual seja, a de que o Supremo Tribunal Federal, em casos congêneres, isto é, da mesma natureza, estabeleceu precedente que fulmina de inconstitucional o decreto-lei ora em exame.

Aí está, Sr. Presidente, que tipo de recurso usam certos homens públicos diante de matéria de tão relevante interêsse nacional, desrespeitando a soberania do Congresso, substituindo-se, em têrmos de advocacia, a defesa de interêsses que só poderia ser exercitada por entidades privadas.

Então, encontramos três tipos de pessoas contrárias ao decreto-lei: umas por equívoco, achando que a Constituição – apesar de dizer, taxativamente, que "não serão toleradas as exteriorizações contrárias à moral e aos bons constumes" – não permite a censura prévia. O outro grupo é o dos demagogos. E temos a demagogia barata, temos a demagogia erudita, temos a demagogia talentosa e temos a demagogia carbonária. Embora sabendo que o decreto-lei tem o consentimento constitucional, entendem que, principalmente neste ano eleitoral, é um bom investimento combatê-lo.

Não sei qual a atitude mais nobre, se a daqueles que não se importam com a impopularidade injusta e transitória, ocasionada pelas vergastadas da Imprensa, ou se a daqueles que para a engorda política não se pejam, êles, os demagogos, de menosprezar os princípios da moral comum.

O SR. GUIDO MONDIN: – Permite V. Ex.ª?

O SR. EURICO REZENDE: – O terceiro, Sr. Presidente, é o grupo criminoso, porque é o grupo conivente, que deseja atassalhar as reservas mais preciosas de uma nação, que são a sua infância e a sua mocidade, para com êsse solapamento, para com essa política de ruínas, subverter a ordem no apetite e no paladar de suas conveniências Ideológicas. E pode haver, Sr. Presidente, um outro grupo, o dos insanos e dos malucos.

Ouço V. Ex.ª, Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN: – Quando o Congresso Nacional homenageou o Legado Papal, S. Em.ª, o Cardeal Eugênio Sales, tive oportunidade de dizer, falando pelo

Senado, que o Cristianismo vive uma de suas fases mais perigosas, muito embora jamais chegará a uma situação de fatalidade. Precisamente nessas ocasiões é que surgem as grandes atitudes de vivificação do Cristianismo, de renovação de valôres em sua defesa, etc. Realmente, o Cristianismo enfrenta essa situação. Encaro o comportamento da Oposição, recorrendo ao Supremo Tribunal Federal, no caso da lei ora debatida por V. Ex.ª, Senador Eurico Rezende, com muita tranqüilidade. Nem tenho, nem teria jamais, preocupação com opiniões, quaisquer que fôssem elas, e de que origem fôssem. Não importa. O que importa, neste momento, é ter atitude. Precisamente essas horas indefinidas é que exigem mais definições. Há realmente um mêdo terrível, uma covardia bárbara se apossa dos homens com o mêdo do que digam dêle, particularmente do que diga a Imprensa. Todos tremem diante da opinião alheia como se não tivessem uma opinião maior, que é a consciência de cada um. Ora, eu pergunto aos nobres Colegas, que mais mal pode fazer a uma Nação do que o solapamento dos seus valôres morais, do que a degradação da dignidade das famílias, do homem, enfim. Não é muito pior isso que está acontecendo em nosso País, como no resto do mundo, do que assaltar Bancos? Porque não há subversão maior num país do que precisamente essa corrosão moral que se processa diante dos nossos olhos, diante do nosso estarrecimento quotidiano. Portanto, esta é a hora em que cada um, no seu pôsto de liderança, tendo que tomar atitude, que o faça. E o faça com essa consciência de que estamos em perigo, estamos numa luta de preservação do nosso futuro. O que é nosso futuro? O nosso futuro somos nós mesmos, aquilo que fazemos de nossas vidas. Portanto, eu aguardo com tranqüilidade a decisão que vier do Supremo Tribunal Federal. E direi que a minha batalha prosseguirá, não importam decisões, porque o que importa, isto sim, é a minha consciência. Estou dizendo isto num aparte talvez desnecessário, apenas para acentuar que esta é uma hora em que todos precisam tomar posição, pelo menos para dormir descansados.

O SR. EURICO REZENDE: – E V. Ex.ª há de ver, mais tarde, que aquelas mesmas pessoas ou instituições, excetuadas naturalmente as entidades que têm interêsse comercial no episódio, mais tarde, haverão de reconhecer que a medida pioneira de decisão do Presidente Médici será um instrumento de tranqüilidade para a infância e para a juventude dêste País.

Desejo agora responder um outro ângulo do aparte do eminente Senador Lino de Mattos. O Govêrno verificou que tôda a legislação pertinente ao assunto é de natureza punitiva, isto é, por ela o Poder público só pode agir depois que a matéria obscena já alcançou a atenção da opinião pública e as prateleiras das bibliotecas e das livrarias. Então, resolveu o Govêrno fazer a legislação punitiva, atento à história muito conhecida do travesseiro de paina que, uma vez rompido, o seu conteúdo não será recuperado, jamais.

Entende o Sr. Lino de Mattos que a legislação que está aí é bastante para liquidar com a pornografia e o erotismo, bastando que o Govêrno execute a Lei.

Então, eu pergunto a S. Ex.ª: muitos elementos que honram hoje o Congresso Nacional, que fazem parte do MDB, devem ter sido Secretários de Segurança por êsses estados aí afora, inclusive o ilustre Senador Josaphat Marinho, que foi Secretário de Segurança na Bahia, incumbido, portanto, de acionar aquela legislação. A Bahia nos mandou uma drenagem imensa, Sr. Presidente, de imoralidades escritas, de demonstrações pornográficas, de imagens eróticas. Eu li, Sr. Presidente, livros que vieram da Bahia quando o Senador Josaphat Mari-

nho era Secretário de Segurança; livros de Jorge Amado, que, de modo geral, são excelentes, mas que de vez em quando exibem, com uma facilidade, com uma clareza, com uma expansão tão superlativas, que fazem concorrência aos proprios movimentos de alcovas depravadas, Sr. Presidente! No entanto, havia legislação, essa que a honrada Oposição entende suficiente para resolver o problema. O que não dizer da ausência de Juízes, de Juízes que não moram nas Comarcas, de promotores que só, de vez em quando, comparecem, no interior do Brasil, às oficinas de seu trabalho funcional?

Então, a mercadoria começa a circular, e ninguém pode apreender, porque a Lei diz que só depois da circulação, e só através do Poder Judiciário pode ocorrer a apreensão. O Govêrno, diante,dessa situação real, dessa situação que derrotou a vigilância de vários secretários de segurança, inclusive a do eminente Senador Josaphat Marinho, entedeu que a fórmula é esta. Poderá modificá-la, se a Oposição, então, apresentar um projeto que possa substituir êste.

O que o Govêrno não deseja é que haja, por êsse País afora, o espetáculo da impunidade, porque a impunidade é o fato mais gerador de delitos que conheço.

O que fêz o Govêrno? A censura prévia só será exercida quando necessária. Quando o Ministro da Justiça, que tem gabarito de Ministro do Supremo Tribunal Federal, julgar necessário. A censura será executada por censores dotados de grau universitário que farão, apenas, a verificação. Não terão poder de decisão. Suspeitando que a publicação, prestes a circular, contém exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes, o censor levará o problema ao Ministro da Justiça e só êle – que, repito, tem gabarito de Ministro do Supremo Tribunal Federal – poderá decretar, poderá decidir sôbre se se fará, ou não, a censura prévia. Eu pediria, então, encarecidamente, a essa pudicícia oposicionista, a êsse passionalismo político e demagógico, que apontasse outra solução, porque a solução que o Govêrno encontrou é esta. Se vier um outro remédio igualmente válido, o Govêrno deixará êsse decreto de lado e aproveitará a colaboração oposicionista. Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito difícil salvar-se, ou procurar salvar-se o patrimônio moral de uma nação, mas a Nação está tranqüila. O Govêrno que está aí não tem instabilidade emocional. Deseja a popularidade, mas recrutada por um instrumento válido e honesto, que é a prestação do serviço público. O outro tipo de popularidade não lhe interessa, como não interessa aos homens de bem dêste País.

Com estas palavras, Sr. Presidente, desejo, mais uma vez, dizer e gravar nos Anais desta Casa que qualquer que seja o preço, eu me orgulho, e êste Congresso também deve orgulhar-se, pela convicção soberana e inabalável de têrmos sido os primeiros soldados, os primeiros cruzados desta obra pioneira de redenção moral da nossa infância e da nossa mocidade. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Matos.

O SR. LINO DE MATTOS (lê o seguinte discurso.): – Sr. Presidente, em discurso pronunciado no dia 6 de maio, dêste ano, analisei o grave e urgente problema das terras do Distrito Federal. O fulcro do problema constitui a situação das granjas *arrendadas*, pelo prazo de 30 anos, cujos arrendatários não têm título, nem segurança, nem crédito para procederem a uma racional e intensiva produção. Naquela ocasião, trouxe ao conhecimento do Senado a opinião do Desembargador Colombo de Souza, ilustre Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que expõe uma solução simples e rápida – a constituição em *enfiteuse* dos atuais arrendamentos por

30 anos, instituto inexistente no Direito Civil Brasileiro, porque abolido com o advento do Código Civil.

Em data de 9 de maio findo, o nobre Senador Attílio Fontana, em contestação ao meu discurso, abordou o problema fazendo afirmações que merecem explicações de minha parte.

Afirmou, em síntese, o nobre representante catarinense: *a)* que eu fizera sentir a necessidade do Govêrno do Distrito Federal de *vender, alienar estas terras* aos arrendatários; *b)* que o Govêrno do Distrito Federal já dera instruções ao Banco Regional de Brasília, para que fizesse financiamentos com base, não nos títulos de propriedade, mas nas benfeitorias existentes ou a serem constituídas; *c)* que a questão de *vender terras talvez* não seja o melhor caminho, face à sua destinação e à próxima construção do lago; *d)* que o Govêrno do Distrito Federal tem em vista não dar terras a quem não quer produzir e visam apenas à sua valorização; *e)* que o caminho não é *vender* e *escriturar terras*, mas fazer com que elas produzam e que não será *com especulação das terras* que se alcançará êste objetivo. Ainda o nobre Colega de Santa Catarina declarou que o Govêrno do Distrito Federal tem a obrigação de colocar cêrca de 60.000 nordestinas que aportara a Brasília, devendo levá-los parte pára a agricultura. Aponta como exemplo a situação dos Kibutz de Israel, cujo funcionamento coletivista indica como ideal para o Distrito Federal.

Vejamos por ponto do discurso contestação do nobre Senador Attílio Fontana.

Não fomos nós que propusemos a *venda*, a *alienação* das terras constituintes das granjas arrendadas. Foi a própria Administração do Distrito Federal que, através da Exposição de Motivos nº 08.67-GP, de 8 de junho de 1967, ao Presidente da República, propôs a venda dos lotes rurais a seus ocupantes. O Govêrno Federal acolheu a proposta e enviou Mensagem ao Congresso Nacional que a aprovou. O Presidente da República sancionou e promulgou a Lei nº 5.364, de 1º de dezembro de 1967. Trata-se de lei recente, em pleno vigor. Uma lei só se revoga por outra Lei. A atual Administração não pediu a sua revogação. Apenas não a cumpre. Tôdas as críticas feitas pelo nobre Senador Attílio Fontana, em referência à não venda das terras deve ser dirigida ao Govêrno Federal, que propôs e sancionou a lei autorizadora da venda das granjas.

A minha proposta foi a transformação dos atuais arrendamentos por 30 anos, em *enfiteuse*, isto adotando a solução aventada pelo Desembargador Colombo de Souza. Constituição enfitêutica não é venda, nem alienação completa. Aliás, a leitura da Mensagem Presidencial, propondo a venda dos lotes, mostraria que o regime da *enfiteuse* obriga a exploração da terra e evita o loteamento. Efetivamente, é da natureza do contrato de *enfiteuse* rural a obrigação de produtividade.

Por outro lado, o nível dado em *enfiteuse* não pode ser loteado na forma do artigo 631 do Código Civil. Logo, não haverá o perigo da exploração imobiliária. Ademais, a NOVACAP poderia introduzir nesse contrato de *enfiteuse* as condições que julgasse oportuna à melhor utilização das terras de modo a constituir o chamado *cinturão verde*.

Uma indagação de ordem prática ao nobre Senador Attílio Fontana: Que pretende fazer o Govêrno do Distrito Federal, quando se extinguirem os prazos dos atuais arrendamentos das granjas?

Tomar as terras ou renovar os contratos por mais 30 anos? Se pretende *tomar* as terras, se seu desejo é renovar por mais 30 anos os contratos, por que não consolidar essa situação com um título definitivo?

A afirmação de que o Banco Regional de Brasília está autorizado a fazer empréstimos, não com base no título de propriedade, mas nas benfeitorias, não impressiona. Primeiramente, o que interessa não é sòmente o Banco Regional de Brasília, mas toda a rêde bancária nacional. Nenhum Banco faz empréstimo sem garantia real. O único que faz empréstimo sem garantia, sem até ficha cadastral ou com ficha contra-indicativa é o Banco Regional de Brasília, cujas contas, por sinal, sofreram seríssimas críticas por parte do Procurador da Prefeitura do Distrito Federal, o que evidencia, ao ser o Banco Regional tão criticado, que não poderia ter feito empréstimos da natureza dêsses que acabou fazendo sem as garantias.

Empréstimo com base na colheita é o de mais curto prazo, para entressafra. Isto realmente não interessa.

Declara que o Govêrno do Distrito Federal tem em vista não dar terra a quem não quer produzir, mas visam apenas à sua valorização. Perfeitamente de acôrdo.

Acho que as terras não devem ser vendidas com objetivo de lucro imobiliário. É por isso que estou aventando o contrato enfitêutico, porque êste proíbe a transformação das terras em negócio imobiliário.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS: – Com prazer.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Nobre Senador, estudamos a matéria e acompanhamos com todo carinho a situação das terras no Distrito Federal.

A verdade é que existe grande número de chácaras, cedidas pelo prazo de 30 anos, com aluguel, naturalmente, bastante modesto, como deve ser – poderia ser até de graça – que não foram postas a produzir. Estão, apenas, aguardando valorização. Por isto, seus proprietários insistem em receber ositítulos definitivos. Nobre Senador, V. Ex.ª, que muito bem representa o grande Estado de São Paulo, nesta Casa, deve conhecer os problemas que, no próprio Estado de São Paulo, têm surgido, através das propriedades improdutivas e especulativas. Não faz muito ainda, tivemos oportunidade de visitar o Município de Diadema, onde observamos a política que o Sr. Prefeito Municipal daquele próspero Município teve que adotar. Por interêsse público e social foram desapropriadas grandes áreas de terras da periferia, do perímetro urbano, daquela Cidade nova, para dar lugar a granjas agrícolas, granjas, enfim, que pudessem produzir. Foram, pois, distribuídas essas terras, sob condição, apenas de que se tornassem produtivas. Assim também, áreas de terras para indústrias que desejavam se instalar naquelas imediações foram concedidas. O Govêrno dinâmico e honrado do Distrito Federal não tem outro propósito senão criar esta situação, também em Brasília, aliás, adotada por países modernos como o Estado de Israel, onde as terras pertencem ao Govêrno. Mas nem por isto se pode dizer que aquêle pequeno pais é modelar, que tem grande produção agropecuária, que as terras são aproveitadas, que tenha feito verdadeiro prodígio de produção. De sorte que sabemos que o Sr. Governador do Distrito Federal deseja, apenas, isto: que as terras se tornem produtivas, que contribuam para o suprimento da própria Capital Federal. Conseqüentemente, o mal não está nos títulos definitivos; é necessário haja condições em que os proprietários se sintam tranqüilos, seguros, que tenham financiamento supervisionado, sem dúvida, para não haver especulação – se houve no passado não deve haver no futuro. V. Ex.ª poderá divergir dêsse órgão – é muito razoável. Mas, entendemos que o problema não está na entrega de títulos definitivos das cháca-

ras e sim em fazer com que elas se tornem produtivas e úteis à coletividade da Capital Federal:

O SR. LINO DE MATTOS: – A respeito do aparte do nobre Senador Attílio Fontana, informo, com detalhes, que a NOVACAP distribuiu centenas de granjas, cêrca de mil oitocentas.

A grande maioria delas, conforme V. Ex.ª afirmou e eu também sustento, mais de oitenta por cento dessas mil e oitocentas granjas estão inteiramente improdutivas. Por que, então, a NOVACAP não fiscaliza e não cumpre os têrmos exatos do contrato de arrendamento, notadamente os da Cláusula 7ª, retirando as granjas de quem delas não necessita, de quem não as explora, entregando-as a outros que as queiram fazer produzir, não em têrmos de venda, mas de contrato enfitêutico?

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Permite V. Ex.ª mais um breve aparte? (*Assentimento do orador.)* Seria o caso de S. Ex.ª, o Sr. Governador do Distrito Federal, através de própria iniciativa do Senado Federal, alterar a Lei nº 5.364, de 1967, no sentido de que lesses oitenta por cento das granjas não produtivas retornem à propriedade do próprio Estado, e que, àquelas que estão, realmente, produzindo, sejam proporcionadas condições de tal forma, que os seus proprietários se sintam tranqüilos como donos realmente das suas propriedades.

O SR. LINO DE MATTOS: – O nobre Senador Attílio Fontana já anteriormente, no discurso a que me reporto, atingiu o clímax da contestação ao meu pronunciamento, ao afirmar que o caminho não é vender terras, mas, fazer com que elas produzam. Repete S. Ex.ª, nesta oportunidade, o que afirmou anteriormente.

A NOVACAP distribuiu, centenas é centenas de granjas, cêrca de 1.800. A grande maioria delas, mais de 80% estão improdutivas, inteiramente abandonadas, Porque a NOVACAP não fiscaliza e não cumpre os têrmos exatos do contrato de arrendamento, notadamente os da cláusula 7ª, retirando as granjas de quem nelas não reside, de quem não as explora, entregando-as a outros que as querem fazer produzir?

O nobre Senador Attílio Fontana atinge o clímax de seu discurso – contestação – quando afirma que *o caminho não é vender e escriturar terras, mas fazer com que elas produzam*. Inteiramente de acôrdo. Mas êle próprio reconhece, e os ilustres Senadores que o apartearam puseram em evidência, que para produzir nestas terras áridas de Brasília é preciso *irrigar, drenar, fazer terraplenagem, construir barragens, poços*, *terraceamentos, corrigir solos*, etc. enfim, realizar obras custosas, demoradas e que se integram ao solo. Mas como se exigir, ou melhor, se esperar que alguém realize êstes vultosos investimentos numa terra que não lhe pertence, da qual não tem nenhum titulo? Um simples contrato de arrendamento que não é registrável em nenhum cartório de imóvel? (Éle é apenas anotado no Cartório de Títulos e Documentos). Que segurança dá êste contrato de arrendamento se, por morte do arrendatário, a NOVACAP pode impedir que o lote passe para os seus herdeiros, intervindo no inventário, impugnando a descrição e avaliação das benfeitorias na forma expressa da cláusula. 6ª do contrato?

Que garantia oferece um título referente a uma propriedade se para sua transferência a terceiro entra o absoluto poder discriminatório da NOVACAP? Assim, o cessionário poderá ser pessoa pessoa *idônea e habilitada*, mas a NOVACAP tem a faculdade de não concordar com a cessão, na forma expressa do § 3º da clásula 5ª. É o império da vontade absoluta, onipotente e abusiva da NOVACAP gerando a insegurança completa.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS: – Concedo o aparte a V. Ex.ª.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Nobre Senador, a legislação pode ser alterada. Não poderia ser depois de entregues, escrituradas, definitivamente, as terras improdutivas. É mais fácil o Distrito Federal alterar a legislação e escolher as áreas de terras mais adequadas à lavoura, às granjas, e dar condições àqueles que, realmente, pretendem faze-las produzir do que, pròpriamente, deixá-las improdutivas, como estão agora. É por esta razão que entendemos que o problema não está na venda definitiva, mas em se encontrar uma solução para tornar aquelas terras produtivas.

O SR. LINO DE MATTOS: – Mas ninguém falou, nobre Senador Attílio Fontana, em venda definitiva!

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Mas V. Ex.ª está defendendo...

O SR. LINO DE MATTOS: – Estou falando num contrato de enfiteuse, que garante ao contratante e ao contratado a ocupação da terra, a exploração da terra, a possibilidade de conseguir financiamento. Não se trata, aqui, de escritura definitiva a não ser no caso de o proprietário ter provas anteriores dessa situação, o que é diferente. O que estou combatendo é o arrendamento da granja. Afinal de contas, êsse arrendamento é até um pouco feudal, porque o é em têrmos perpétuos! 30 anos, renováveis por mais 30 anos, renováveis por mais 30 anos. É estranho que a NOVACAP insista em se amarrar a um contrato, a por em prática um arrendamento perpétuo, pôr em prática arrendamento – repito – de sabor feudal, que não existe no Direito Brasileiro. Existe, sim, a possibilidade da enfiteuse, garantia para quem faz o contrato. É outro tipo de arrendamento.

Creio, nobre Senador Attílio Fontana, que a diversidade de nossos pontos de vista é relativamente pequena. Afinal de contas, temos o mesmo propósito: contribuir, na medida do possível, nós que não somos Representantes do Distrito Federal – eu, de São Paulo; V. Ex.ª, de Santa Catarina – contribuir com algo em benefício do desenvolvimento da Capital da República.

Mas quando o esforçado Representante de Santa Catarina declara que o problema não é constituir proprietário ao explorador da terra, contradiz tôda a política do Govêrno, consubstanciada na reforma agrária, cujo ponto fundamental é justamente o de constituir proprietário. O nobre Senador Attílio Fontana contradiz-se. Com efeito, em discurso pronunciado nesta Casa, em data de 16 do corrente e em que analisa as causas do êxodo dos campos para a cidade e a situação calamitosa da agropecuária, declara expressamente:

"Por isto o nosso agricultor não se sente seguro, não se sente em condições de confiar e procura redobrar o seu esfôrço para aumentar a sua produção... *(D.C.N., II* pág. 13.069)."

Êle reconhece que nosso agricultor não se sente seguro, não se sente em condições de confiar. Como pretende que no DF os agricultores sejam lançados na mais completa insegurança!

A declaração de que o Govêrno do DF tem a obrigação de colocar cêrca de 60.000 nordestinos que anualmente chegam a esta Capital, levando-os para agricultura é curiosa. Está subentendido que, certamente, aproveitando as granjas. Mas a NOVACAP exige para ceder uma granja que o cessionário tenha idoneidade financeira, atestada por dois Bancos. Será que essa idoneidade passará a ser exigida dos "Paus-de-Arara"?!

É profundamente contraditório que o nobre Senador Attílio Fontana, homem

de iniciativa privada e que constantemente está a defender o livre cometimento industrial, indique como solução agrícola do Distrito Federal, a instituição do Kibutz coletivista de Israel de origem tão diversa e de características tão inadaptadas ao nosso meio.

Incompreensível que a NOVACAP, autarquia governamental, esteja a pôr mais em prática o *arrendamento perpétuo*, de nítido sabor feudal, inexistente no Direito Brasileiro e revivendo um instituto jurídico que o Código Civil em 1916, aboliu por antiquado e anti-social.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*!)

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (para uma declaração. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, em meio a discurso que pronunciava o Sr. Senador Eurico Rezende, fui obrigado a deixar o plenário, por motivo que os meus nobres Colegas hão de ter compreendido. Ocorre, porém, que já na minha ausência. S. Ex.ª se referiu a que teria eu ocupado, na Bahia, o cargo de Secretário de Segurança. E fêz, então, alusão a obras do grande escritor Jorge Amado.

Devo retificar, no particular, de pronto, o que foi dito, para o restabelecimento da verdade. Jamais ocupei, na Bahia, o cargo de Secretário de Segurança Pública. Fui Secretário do Interior e Justiça e Secretário da Fazenda. Esclareço, porém, que se houvesse sido Secretário de Segurança Pública e uma lei me impusesse censurar obras do valor das obras de Jorge Amado, antes deixaria eu o cargo! (*Muito bem! Muito bem*!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu ontem, em Florianópolis, um dos grandes vultos da geração política catarinense de 1945, Paulo de Tarso da Luz Fontes.

Nascido de duas grandes e tradicionais famílias do meu Estado, Paulo Fontes, recém-formado em Medicina e já vitorioso na carreira, foi um dos muitos jovens barrigas-verdes que se engajaram de corpo e alma na campanha de redemocratização que provocou o fim do chamado Estado Nôvo.

Renunciando à função pública estadual que exercia em caráter efetivo, foi um dos fundadores da União Democrática Nacional catarinense e um dos chefes da agremiação na região da Capital do Estado.

Em 1947, elegia-se Deputado à Assembléia Legislativa Constituinte e desenvolvia brilhante atuação como Deputado Estadual.

Em 1951, reeleito Deputado Estadual, foi nomeado Prefeito da Capital pelo Governador Irineu Bornhausen. No cargo se houve com raro descortino. Organizou o primeiro plano urbanístico de Florianópolis, executou um notável programa educacional e de assistência médica às populações do interior. Foi intransigente na defesa dos dinheiros públicos, sem descuidar da solução dos problemas daquela bela cidade.

No Govêrno Jorge Lacerda, em 1955, foi Secretário de Estado dos Negócios da Saúde e exerceu, por algum tempo, as Secretarias da Fazenda e da Educação. Nesses cargos teve atuação profícua.

Ministro do Tribunal de Contas do Estado, jamais desmentiu os ideais que o fizeram um verdadeiro paladino das boas causas.

Acima de tudo, Paulo Fontes foi um grande caráter.

Assim foi Paulo Fontes e, por ter sido sempre assim, se constituiu, no panorama catarinense, num extraordinário exemplo.

Filiado, à ARENA, desde a sua criação, serviu ao Partido com a dedicação e bravura que foram autênticas legendas de sua vida pública.

Cumpro, nesta hora, um dever de catarinense, fazendo êste registro. Com êle, desejo consignar nos Anais desta Casa a minha tristeza pela morte de Paulo Fontes e a admiração e a saudade de Santa Catarina pela sua excelsa figura. (*Muito bem*!).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa.): – Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Diário de Notícias; amanhã, vai ficar quarentão.

Se é certo, como disse um admirável escritor, que a vida começa aos quarenta, eu diria que, em têrmos jornalísticos, ela não vai ser pròpriamente iniciada e, sim, continuada dentro da boa tradição de bem servir à coletividade e fiel à orientação do seu inesquecível fundador, o jornalista Orlando Dantas mujas lições não são válidas apenas para aquêles que constituem a sua equipe atual, mas para quantos querem praticar um jornalismo sadio, à altura da importância da nobre missão de informar.

Nesses tempos de existência, esta Fôlha se impôs pela coerência, combatividade, dignidade e idealismo. Não foram poucas as lutas, e, em momentos difíceis da nossa vida democrática, o *Diário de Notícias* se houve, invariàvelmente, com exemplar galhardia. A paixão política algumas vêzes procurou atingi-lo, mas êle sempre soube vencer pela lógica, porque, tendo a inspirá-lo o patriotismo, levou de vencida as arrogantes investidas que procuraram silenciá-lo. Recordo-me – e não está distante – de que, quando da renúncia de um Presidente da República, o jornal foi censurado. Sem embargo dessa violência, pôde êle sair à rua dando mensagem muito interessante em têrmos de comunicação moderna, deixando ao leitor o critério do julgamento da medida violenta de que tinha sido vitima, vindo a público apenas com as páginas em branco, que haviam sido impedidas de ser noticiadas.

Sr. Presidente, Orlando Dantas teve a continuar a sua obra o seu filho, o Embaixador João Dantas, homem de talento, inegàvelmente um temperamento polêmicos, mas de um brilho raro. Sendo Diretor de jornal, cuidava, êle mesmo, da parte doutrinária da sua Fôlha e, não, raras vêzes, freqüentava esta ou aquela seção para dar coerentemente o pensamento do jornal que dirigia.

Hoje, tem a responsabilidade direcional dêsse vibrante matutino o Sr. Sérgio de Oliveira, cuja capacidade gerencial foi posta à prova em outras oportunidades e sempre se saindo com êxito. Como redator-chefe – e isto, Sr. Presidente, falo como fluminense – está um filho do Estado do Rio, da Cidade de Campos; o jornalista Maurício Weissmann, cuja trajetória tem sido luminosa em. todos os postos profissionais que tem ocupado, inclusive no meu Estado, como Diretor da Agência de Informações da Agência Nacional, jornalismo humano, de rara sensibilidade, de uma capacidade de apreensão notável e que, Sr. Presidente, é dessa geração que sabe que a Imprensa, além da missão de informar, tem igualmente a de se identificar.

Êste é um brasileiro que sofre pelos problemas de sua Pátria e que nesse jornal tem ocupado vários postos, atingindo agora êsse ponto de sua carreira, e acho que muito merecidamente, quando o *Diário de Notícias* tem uma Orientação editorial afinada inteiramente com os moldes revolucionários postos a serviço dêsse Brasil grande, de que o *Diário de Notícias* tem sido efetivamente um eloqüente e digno porta-voz.

O SR. EURICO REZENDE: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES: – Com prazer, eminente Líder.

O SR. EURICO REZENDE: – Paticipo da euforia com que V. Ex.ª festeja mais um aniversário do Diário de Notícias, que tem sido uma imagem muito simpática em todo o País, principalmente na Guanabara. É um órgão valente, uma espécie de *Robin Hood* da Imprensa Brasileira. Nesta oportunidade, quero dizer que, ao lado do sentimento de homenagem ao brilhante matutino; desejo também depositar as emoções reiteradas do meu agradecimento em nome do Espírito Santo. Porque, quando existia tormentosa e desafiante questão de limites Minas-Espírito Santo, o jornal de João Dantas colocou-se numa posição simpática à causa do meu Estado. Então, com êste aparte, e louvando a iniciativa de V. Ex.ª em registrar mais uma brilhante vitória do *Diário de Notícias*, que é o transcurso de mais um aniversário, devo dizer que falo em meu nome e em nome de meus Colegas de Representação nesta Casa, na sinceridade e na efusão das melhores homenagens ao *Diário de Notícias*.

O SR. VASCONCELOS TORRES: – V. Ex.ª dá ao discurso que pronuncio nova dimensão, agora muito mais ampliada, porque é a voz autorizada da Liderança do Govêrno que traz solidariedade à manifestação de regojizo transmitida por mim ao Plenário dêste Senado, com a aquiescências do nobre Presidente que ora dirige os nossos trabalhos, o Senador Fernando Corrêa, a quem pedi que me concedesse a palavra. E S. Ex.ª generosamente o fêz, nos têrmos do artigo 163 do Regimento, para que esta efeméride não passasse sem o registro especial que merece.

Mas, se o Espírito Santo tem esta dívida de gratidão, diria a V. Ex.ª que nós, fluminenses, temos talvez ainda maior que a de V. Ex.as da terra capixaba. É que o *Diário de Notícias* compreendeu a importância, como mercado ledor neste País, da. velha Província, vizinha da Capital cultural do País, que ainda é a Cidade do Rio de Janeiro, atual Estado da Guanabara. Já há muito tempo mantém uma edição fluminense, cuidando exclusivamente dos interêsses do nosso Estado e prestando inestimáveis serviços, no terreno da comunicação, a todos os Municípios do Estado, inclusive a Capital, Niterói. Com uma equipe valorosa de jornalistas, alguns intelectuais, outros profissionais experimentados, a qual dá uma vida muito intensa ao jornal e, por outro lado, reflete tôda a profundidade, em diferentes setores, da vida fluminense que o jornal sempre divulga, atendendo com isto, àquilo que todos nós dó Estado do Rio de Janeiro desejamos, que é mostrar, realmente, a importância do nosso Estado. Na Baixada Fluminense há uma sucursal muito bem montada e dirigida pele jornalista Júlio Magalhães que dá cobertura e relêvo àquela área tão discutida na geografia fluminense, e, por que não dizer, na própria geografia brasileira, e procura desmentir aquela da mentirosa que antigamente existia contra êsses Municípios limítrofes ao Estado da Guanabara, mostrando que, realmente, ali é uma colméia de trabalho, que ali se estuda e se dignifica a Pátria,

Sr. Presidente, envio, em nome do Senado, as minhas congratulações à Folha aniversariante e ressalto que, aqui, em Brasília, a equipe do *Diário de Notícias* é de primeira ordem, constituída pelos jornalistas Expedito Quintas, Edson Lobão, Epitácio Quintas, Manuel Pompeu Filho e Otacílio Lopes; homens que todos conhecemos e que poderiam ser considerados como colegas nossos, nossos amigos; porque convivem conosco e dão relêvo à vida parlamentar, principalmente desta Casa do Congresso Nacional.

Vou encerrar, Sr. Presidente, prestando minhas homenagens ao nome tutelar que preside as boas ações do *Diário de Notícias*. Uma mulher, Sr. Presidente, que, pela experiência, pela bondade e pela capacidade, representa uma fonte inesgotável de inspiração, não só para seus descendentes, mas para quantos trabalham nesse jornal – Dona Ondina Portella Dantas.

A ela, Sr. Presidente, e aos seus filhos, atuais dirigentes, e a tôda a equipe do *Diário de Notícias* as minhas homenagens pelo 40º aniversário, as quais estendo não só minhas, mas de, todo o Senado que fala pela minha modesta voz. Era o que queria dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos Lobão da Silveira – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Victorino Freire –. Waldemar Alcântara – Wilson Gonçalves – Ruy Carneiro – Domício Gondim – Nogueira da Gama – Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Sôbre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 11 de junho de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Bezerra Neto, pelo nobre Senhor Senador José Ermírio, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sôbre o Projeto de Lei nº 6/70 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. – *Pessoa de Queiroz*, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Será feita a substituição solicitada.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1969 (nº 704-C/67, na Casa de origem), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências, tendo:

PARECERES, sob nºs 149 e 150, de 1969 e 314 e 315, de 1970, das Comissões:

– de Serviço Público Civil:

1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável, com Emenda que oferece de nº 1-CSPC;

– de Finanças:

1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CSPC.

O Projeto constou da Ordem do Dia de 7 de abril do corrente ano, sendo retirado da pauta, para nôvo estudo, pelas Comissões competentes, em virtude do recebimento da Mensagem Nº 2, do Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar.

Em discussão o Projeto e a Emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (*Pausa*.)

Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, sem prejuízo da Emenda.

O SR. GUIDO MONDIN: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Com a palavra, o nobre Senador Guido Mondin, para encaminhar a votação.

O SR. GUIDO MONDIN (para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, não ignoro quão exaustivo fel o exame dêste projeto. No entanto, rigorosamente examinando-o, e particularmente hoje o fizemos, pudemos constatar que a proposição ora submetida à votação contraria o item II do art. 57, da Constituição, que diz:

(*Lê*.)

"É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que:

I – .....

II – criem cargos ou funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;"

Todos sabemos, embora os Tribunais tenham competência para propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos (Constituição, art. 115, II, *in fine*), que a proposição estaria prejudicada, pois não é da iniciativa presidencial e reclamaria crédito suplementar para sua execução, aumentando, assim, a despesa pública: Mais: fere o projeto o princípio da equivalência salarial, consagrado no art. 98 da nossa Lei Maior, que prescreve implìcitamente:

(*Lê*.)

"Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas."

O projeto, Sr. Presidente, envolve criação de novos cargos e, apesar de idênticos ao do Poder Executivo, tanto na denominação como nos requisitos profissionais que se exigem para seu exercício, teriam vencimentos e vantagens substancialmente superiores, por fôrça dos valôres salariais vigentes nos Podêres Legislativo e Judiciário que alcançam, em alguns casos...

O SR. EURICO REZENDE: – Permite-me V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*.) Estou de acôrdo com a conclusão de V. Ex.ª, porque a matéria tem repercussão, financeira e a inconstitucionalidade, por via de conseqüência, é manifesta. Mas é chegado o momento de o Congresso fazer um estudo e firmar um conceito sóbre paridade salarial. Nesse análise há necessidade de se focalizarem dos pontos. Primeiro: se o dispositivo da Constituição é auto-aplicável ou se depende, ainda, de um instrumento de lei ordinária ou de lei complementar, para ficar aclarada a dimensão do dispositivo constitucional. Segundo ponto: verificar-se como se vai atingir a equivalência salarial, se é de baixo para cima ou se de cima para baixo, isto é, se elevando os vencimentos do pessoal do Executivo até o teto atribuído ao pessoal do Judiciário e do Legislativo ou se dando, na lei de aumento para os Três Podêres

da República, aquela diferença de proporcionalidade dó.aumento de vencimentos. Por exemplo, quando concedesse vinte por cento, ao Poder Executivo, – uma hipótese – dar-se-ia dez por cento ao pessoal do Legislativo e do Judiciário. Entendo que o Congresso precisa decidir esta questão que é fundamental. O pessoal do Executivo teve aumento e o pessoal do Legislativo e do Judiciário ainda não o teve. Aproveito a oportunidade para convocar as luzes de V. Ex.ª para um estudo; desta matéria, realmente, importante. O Congresso não pode ficar em regime de timidez, diante do assunto, qual seja a execução do dispositivo que cuida da paridade, vale dizer, da equivalência salarial, quanto aos três Podêres da República. Mas a conclusão de V. Ex.ª é perfeitamente válida, porque se trata de matéria com repercussão financeira e não podia ser iniciada no Congresso Nacional, matéria quanto ao pessoal do Executivo, da iniciativa do Poder Executivo. Quanto ao pessoal do Judiciário – que é o caso presente – é, também, assunto que merece ser estudado, não se sabe se o Judiciário perdeu a iniciativa – a Constituição não me parece muito clara a êsse respeito.

O SR. GUIDO MONDIN: – Estamos entendidas. Quero lembrar ao nobre Colega, que tem sido entendimento do Sr. Presidente da República vetar alguns projetos semelhantes a êste que, no momento, em nome da Maioria, estou rejeitando, por fórça dos argumentos expostos. Lembro, no caso, Mensagens como as 111/69 e 113/69, que dizem, respeito a vetos apostos, em caso semelhante, pelo Sr. Presidente da República.

Mas, atendo-me ao aparte do nobre Colega, que aceite até por tolerância da Mesa, por isso que estou encaminhando a votação – não estou discutindo o projeto – devo dizer que, na Comissão de Constituição e Justiça, de que o nobre Senador Eurico Rezende faz parte, quantas vêzes tenho, precisamente, falado, nos têrmos em que S. Ex.ª falou agora. Mas, o que importa, é cuidar, justamente do caso em tela. Assim, com êstes argumentos, Sr. Presidente, sou, contra o projeto, em nome da Maioria. (*Muito bem*!).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, votarei o projeto por sua aprovação, como tenho feito em casos idênticos ou semelhantes, segundo pronunciamento reiterado narejeição de vetos apostos pelo Presidente da República.

Voto a favor, fundado no art. 115, Inciso II, da Constituição, segundo o qual "compete aos Tribunais elaborar seu Regimento Interno e organizar seus serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos, na forma da lei; propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos."

A norma constitucional é de clareza solar.

Para os Tribunais está, taxativamente, reservada a competência de propor as medidas concernentes à organização de seus serviços auxiliares, inclusive a de propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

A regra do art. 57, Inciso II, não anula, nem pode anular, a do art. 115, Inciso II. É lição elementar de hermenêutica que não se presume a existência de regras contraditórias nos textos da lei, e ainda menos no conteúdo das Constituições.

Quando, aparentemente, as normas se contradizem, cabe ao intérprete encontrar o caminho de conciliá-las, de sorte que o entendimento firmado para uma não anule a eficácia da outra.

Na hipótese, se prevalecesse o entendimento sustentado pelo nobre Senador Guido Mondin, o disposto no art. 115, inciso II, da Constituição, é como se não estivesse escrito. Mas não se pode presumir como não escrito o que está expresso na Constituição. Então, a compreensão há de ser no sentido de que a regra do art. 57, inciso II, abrange os casos gerais, particularmente os compreendidos na área do Poder Executivo.

O que estiver no âmbito restrito do Poder Judiciário, abrangido fica pela cláusula de incontrastável clareza do art. 115, inciso II.

Nem mesmo se poderá dizer que a aprovação do projeto negará a participação do Presidente da República para correção de qualquer excesso porventura existente. É que, aprovado, o projeto será submetido à sanção, cabendo, então, ao Poder Executivo, se encontrar inconstitucionalidade ou inconveniência, vetá-lo.

Não impressiona, nem pode prevalecer a argumentação segundo a qual o projeto também não pode ser aprovado, porque entra em conflito com o princípio da equivalência salarial, a que se referiu o nobre Vice-Líder da ARENA. Não, Sr. Presidente. A equivalência salarial é uma regra genérica prescrita na Constituição, mas que não recebeu, até aqui, qualquer regulamentação em forma própria, capaz de impedir a concessão de aumentos ou vantagens ao pessoal do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo.

O SR. EURICO REZENDE: – Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) Essa tese de V. Ex.ª é válida, porque a Constituição de 1967 estabeleceu a figura dessa equivalência salarial. Mas o Presidente da República remeteu para o Congresso um projeto de lei regulamentando êsse dispositivo, projeto êsse que, parece-me, foi até rejeitado na Câmara ou no Senado. Então, realmente, êste dispositivo, como disse em aparte ao eminente Senador Guido Mondin, não é auto-aplicável; depende da intermediação de lei ordinária.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não regulamento, o dispositivo, como se está a ver, é evidente que não pode constituir obstáculo à aprovação de projeto desta natureza. Demais, atente-se em que, por decreto-lei, depois de vigente esta Constituição emendada, o Presidente da República deferiu aumento de vencimentos aos servidores civis do Poder Executivo. Fê-lo sem atentar em qualquer regra pertinente à equivalência salarial. Se pôde o Executivo fazê-lo, pode, dentro dos limites constitucionais, proceder da mesma forma o Poder Judiciário, tanto quanto o Legislativo.

No particular dêste projeto, que reorganiza os Quadros dos serviços auxiliares do Superior Tribunal Militar, a competência do Tribunal, de encaminhar ao Legislativo, e, dêste, de aprovar, não pode, vàlidamente, ser questionada, em face do disposto no Art. 115, inciso II. Ou esta Constituição é válida para tôdas as hipóteses, ou não o é.

Não se há de compreender é que valha só para conferir podêres ao Executivo e estabelecer vedações ao Judiciário e ao Legislativo.

Insisto, Sr. Presidente, na Constituição está:

"Compete aos Tribunais propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos."

Se esta norma não puder prevalecer, estou certo de que o nobre Senador Guido Mondin, em seguida, oferecerá emenda à Constituição, para dela extrair uma disposição esdrúxula ou anômala. (*Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêea): – Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (*Pausa*.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está rejeitado o projeto. Fica prejudicada a emenda.

A matéria irá ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO LEI DA CÂMARA
Nº 17, DE 1969

(Nº 704/62, na Casa de origem)

Reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, constituídos do pessoal da sua Secretaria e dos Cartórios das Auditorias Militares, ficam reorganizados de conformidade com a presente Lei e passam a ser os constantes das Tabelas Anexas.

Art. 2º – Os Serviços da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias Militares terão a organização que foi elaborada no Regimento Interno do Tribunal.

Parágrafo único – As obrigações e atribuições dos diferentes órgãos da Secretaria e dos Cartórios serão definidas em instruções expedidas pelo Tribunal.

Art. 3º – Ficam extintos, nos quadros a que se refere o art. 1º desta Lei, e à medida que forem vagando, os seguintes cargos: 1 (um) de Bibliotecário PJ-3 e 1 (um) de Eletricista PJ-7 (Tabela B); 4 (quatro) de Oficial Judiciário PJ-4; 2 (dois) de Oficial Judiciário PJ-6; 2 (dois) de Auxiliar de Portaria PJ-8 e 2 (dois) de Auxiliar de Portaria PJ-9 (Tabela C); 27 (vinte e sete) de Escrevente Juramentado PJ-6; 8 (oito) de Auxiliar de Escrevente PJ-10; 14 (quatorze) de Auxiliar de Limpeza PJ-10, e 1 (um) de Motorista Auxiliar PJ-10 (Tabela E); 26 (vinte e seis) de Escrevente Juramentado. PJ-7 e 7 (sete) de Auxiliar de Escrevente PJ-11 (Tabela G).

Art. 4º – Os atuais ocupantes de cargos isolados que passaram a cargos de carreira serão, automàticamente, aproveitados nas novas classes das carreiras respectivas, de acôrdo com as antigüidades que tiverem no cargo anterior.

Art. 5º – O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente, sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Secretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, com reconhecidos predicados de Chefia.

Art. 6º – O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre nomeação do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor e Diretores de Serviço.

Art. 7º – O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores de Serviço.

Art. 8º – O cargo em Comissão de Chefe de Taquigrafia será provido por Taquígrafo-Revisor, por escolha do Tribunal, na forma das instruções que baixar.

Art. 9º – Os cargos de Diretor de Serviço serão providos por acesso e escolhidos pelo critério exclusivo de merecimento, dentre os ocupantes da classe final da carreira de Oficial Judiciário.

Art. 10 – Os cargos de Médico, Almoxarife, Tesoureiro, Contador, Enfermeiro, Carpinteiro, Pintor, Bombeiro-Hidráulico, Pedreiro e Mecânico Auxiliar (Tabela B) e os de Contador (Tabelas E e O) serão providos por profissionais competentes, selecionados por concurso, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 11 – As vagas de Chefe de Portaria serão preenchidas por acesso do Porteiro, e as dêste, por acesso de Ajudante de Porteiro, escolhido por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo. Tribunal.

Parágrafo único – Na mesma forma, as vagas de Ajudante de Porteiro serão preenchidas por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar de Portaria.

Art. 12 – As vagas de Chefe de Serviço de Transporte serão preenchidas por acesso do Chefe da Garagem, e as dêste, por acesso dentre os ocupantes, da classe final da carreira de Motorista, escolhidos, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 13 – As vagas de Auxiliar de Limpeza serão providas por concurso público, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 14 – O provimento dos cargos das classes iniciais das carreiras constantes da Tabela C será feito:

I – de Oficial. Judiciário – metade de vagas pelo acesso dos ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade, por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;

II – de Auxiliar de Portaria – metade de vagas pelo acesso dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;

III – de Mecânico – por acesso de Mecânico Auxiliar, pelo critério de merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal;

IV – de Auxiliar Judiciário, de Bibliotecário, de Taquigrafo, de Eletricista e de Motorista – por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 15 – As funções gratificadas (Tabela D) serão preenchidas por funcionários da Secretaria, indicados pelo Diretor-Geral e designados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 16 – O provimento dos cargos de Escrivão (Tabelas E e G) far-se-á, em cada entrância, por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Escrevente Juramentado, pelo critério de merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 17 – O provimento dos cargos de Oficial de Justiça e de Auxiliar de Limpeza (Tabelas E e G) far-se-á, em cada entrância, por concurso público, na forma das instruções baixádas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 18 – O provimento dos cargos niciais das carreiras constantes das Ta-

belas F e H será feito, em cada entrância:

I – de Escrevente Juramentado – metade de vagas pelo acesso dos ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar de Escrevente, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade, por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;

II – de Auxiliar de Portaria – metade de vagas pelo acesso dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade, por concurso público de provas, na forma das insinstruções baixadas pelo Tribunal;

III – de Auxiliar de Escrevente – por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

§ 1º – Inicialmente, os cargos de Auxiliar de Portaria serão providos, em cada entráncia; por acesso de Auxiliares de Limpeza, observada a ordem de antigüidade.

§ 2º – Inicialmente, também, serão aproveitados nos cargos criados de Auxiliar de Escrevente os Atuais Auxiliares de Limpeza que venham exercendo funções burocráticas até a data da presente Lei, observada a ordem de antigüidade, ficando as demais vagas destinadas aos concursados de que trata o item III dêste artigo.

§ 3º – O atual ocupante do cargo extinto de Motorista Auxiliar, do Quadro dos Cartórios de 2ª Entrância, será aproveitado na vaga da classe inicial da carreira de Motorista do Quadro da Secretaria do Tribunal (Tabela C).

Art. 19 – Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade dos concursos realizados pelo Superior Tribunal Militar, para o preenchimento de vagas do mesmo Tribunal, inclusive o de Motorista.

Art. 20 – Continuam em vigor as disposições constantes dos arts. 20, 24 e 25 da Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962.

Art. – 21– É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Superior Tribunal Militar, o crédito especial de Cr$ 1.309.853,92 (um milhão, trezentos e e nove mil, oitocentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos) em refôrço às dotações consignadas no Orçamento da União, destinadas à Justiça Militar, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA "A"

SECRETARIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
	Cargos isolados de provimento em comissão	
1	Diretor-Geral	PJ
1	Secretário-Geral da Presidência	PJ
1	Vice-Diretor	PJ- 0
1	Chefe de Taquigrafia	PJ- 1

TABELA "B"

SECRETARIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
	Cargos isolados de provimentos efetivos	
6	Diretor de Serviço	PJ- 1
1	Bibliotecário (*)	PJ- 3
1	Médico	PJ- 3
1	Almoxarife	PJ- 3
1	Chefe de Portaria	PJ- 4
1	Contador (**)	PJ- 4
1	Enfermeiro	PJ- 6
1	Chefe do Serviço de Transportes	PJ- 6
1	Chefe de Garagem	PJ- 7
1	Porteiro	PJ- 6
8	Ajudante de Porteiro	PJ- 7
8	Ajudante de Porteiro	PJ- 7
1	Eletricista (*)	PJ- 7
1	Carpinteiro	PJ- 8
1	Pintor	PJ- 8
1	Bombeiro-Hidráulico	PJ- 8
1	Pedreiro	PJ- 8
20	Auxiliar de Limpeza	PJ-10
2	Mecânico Auxiliar	PJ-10
(*) Ficam extintos passando para carreira (Tabela C)		
(**) Transformação do atual cargo Símbolo PJ-5		

TABELA "C"

•SECRETARIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
10	Oficial Judiciário	PJ- 3
15	Oficial Judiciário (*)	PJ- 4
12	Oficial Judiciário	PJ- 5
15	Oficial Judiciário (**)	PJ- 6
10	Auxiliar Judiciário.....	PJ- 7
14	Auxiliar Judiciário.....	PJ- 8
16	Auxiliar Judiciário.....	PJ- 9
1	Bibliotecário.....	PJ- 3
1	Bibliotecário.....	PJ- 4
3	Taquígrafo-Revisor	PJ- 2
4	Taquígrafo.....	PJ- 3
6	.....	PJ- 4
1	Eletricista	PJ- 7
1	Eletricista	PJ- 8
10	Auxiliar de Portaria (***)	PJ- 8
10	Auxiliar de Portaria (****)	PJ- 9
14	Motorista	PJ- 9
16	Motorista	PJ-10
1	Mecânico	PJ- 8
1	Mecânico	PJ- 9
(*) 4 extintos quando vagarem		
(**) 2 extintos quando vagaram		
(***) 2 extintos quando vagarem		
(****) 2 extintos quando vagarem		

TABELA "D"

SECRETARIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
	Funções Gratificadas	
1	Assistente do Diretor-Geral (*)	1-F
1	Escrivão de Pagamento	4-F
1	Auxiliar de Ata	4-F
1	Eucarregado da Sala do Café	4-F
3	Auxiliar da Sala do Café	5-F
(*) Transformação da atual função Símbolo 2-F		

TABELA "E" CARTÓRIOS DE 2.* ENTRANCIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
	Cargos isolados de provimento efetivo	
9	Escrivão (*)	PJ- 1
9	Oficial de Justiça (**)	PJ- 4
9	Contador	PJ- 5
27	Escrevente Juramentado (***).	PJ- 6
8	Auxiliar de Escrevente (***)	PJ-10
32	Auxiliar de Limpeza (****)	PJ-10
1	Motorista Auxiliar (*****)	PJ-10
(*) Transformação dos atuais Escrivães PJ-3		
(**) Transformação doa atuais Oficiais de Justiça PJ-7		
(***) Extintos, passando para as carreiras respectivas (Tabela F)		
(***) 14 extintos quando vagarem		
(*****) Extinto quando vagar		

TABELA "F'"

CARTÓRIOS DE 2ª ENTRÂNCIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
	Cargos de carreira	
9	Escrevente Juramentado	PJ- 3
9	Escrevente Juramentado	PJ- 4
9	Escrevente Juramentado	PJ- 5
18	Auxiliar de Escrevente	PJ- 7
18	Auxiliar de Escrevente	PJ- 8
9	Auxiliar de Portaria	PJ- 8
9	Auxiliar de Portaria	PJ- 9

TABELA "G"

CARTÓRIOS DE 1ª ENTRÂNCIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
	Cargos isolados de provimento efetivo	
12	Escrivão	PJ- 2
12	Oficial de Justiça (**)	PJ- 5
12	Contador	PJ- 6
26	Escrevente Juramentado (***)	PJ- 7
7	Auxiliar de Escrevente (***)	PJ-11
24	Auxiliar de Limpeza	PJ-11
(..*) Transformação doa atuais Escrivães PJ-4		
(**) Transformação dos atuais Oficiais de Justiça PJ-8		
(***) Extintos, passando para as carreiras respectivas (Tabela B)		

TABELA "H"

CARTÓRIOS DE 1ª ENTRÂCIA

Número de Cargos	*Cargos*	*Símbolo Padrão ou Classe*
	Cargos de carreira	
12	Escrevente Juramentado ...	PJ- 4
12	Escrevente Juramentado ...	PJ- 5
12	Escrevente Juramentado ...	PJ- 6
24	Auxiliar de Escrevente	PJ- 8
24	Auxiliar de Escrevente (***)	PJ- 9
12	Auxiliar de Portaria	PJ- 9
12	Auxiliar de Portaria	PJ-10

É a seguinte a Emenda prejudicada:

EMENDA Nº 1-CSPC

Dê-se aos arts. 5º, 6º e 7º a seguinte redação:

"Art. 5º – O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente, sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Secretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, de preferência diplomados em Direito e com reconhecidos predicados de Chefia.

Art. 6º – O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre escolha do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor, Diretores de Serviço e funcionários das classes mais elevadas do Quadro da Secretaria, de preferência diplomados em Direito.

Art. 7º – O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores de Serviço e Oficiais Judiciários; de preferência diplomados em Direito."

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Para uma declaração de voto.): – Declaro que votei pela aprovação do projeto, nos têrmos da sustentação feita no encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Item 2

Discussão, em turno único; do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1970 (nº 1.381, de 1968, na Casa de origem), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 197, de 1970, da Comissão:

– *de Legislação Social*.

A matéria constou da Ordem do Dia de 3 do corrente, sendo adiada, a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin, para esta data.

Em discussão o projeto. (*Pausa*.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 2, DE 1970

(Nº 1.381-B/68, na Casa de origem)

Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É estendida. às Cidades de Ibiporã e Cambé a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE, (Fernando Corrêa):

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo), tendo:

PARECERES, sob nºs 330, 331, 332, 333 e 334, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*;

1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com Emendas que oferece, de nºs 1, 2, 3, 4 e 5–CCJ;

2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia e às Emendas dá Comissão de Agricultura, de nºs 1, 2 e 3–CA;

– *de Economia*, pela aprovação, nos têrmos do Substitutivo que oferece;

– *de Agricultura*, favorável ao projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Economia e com as Emendas que oferece, de nºs 1 e 3–CA;

– *de Finanças*, favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia e às Emendas, de nºs 1 a 3-CA.

Sôbre a mesa, requerimento de adiamento, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 105, DE 1970

Nos têrmos dos arts. 212, letra l, e 274, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1967, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1970. – *Guido Mondin*.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – O requerimento lido depende de votação.

Em votação o requerimento.

O SR. GUIDO MONDIN: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):– Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, para encaminhar a votação.

O SR. GUIDO MONDIN (Sem revisão do orador. Para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, novamente estamos em face de um projeto de grande importância; mas, cumprindo minha missão de debruçar-me sôbre a Ordem do Dia, todos os dias, verifiquei, no caso presente; que necessidade há de um nôvo exame da Comissão de Constituição e Justiça, porque, na tramitação dêste projeto, momentos houve em que êle foi examinado à luz de uma Constituição e, a seguir, emendas a êle apresentadas foram, por sua vez, apreciadas sob a orientação da Emenda Constitucional nº 1, parecendo-me que há necessidade de fazer um trabalho retrospectivo, no caso. Por isso, solicitamos nova audiência da Comissão de Constituição e

Justiça para examinar, particularmente, a isenção de tributos contida nos arts. 94 do projeto, 116 do primeiro substitutivo e 117 do segundo substitutivo, quanto à constitucionalidade.

Lembro que o artigo 94 do projeto diz:

"Os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, e entre êstes e aquela, para a consecução dos objetivos sociais denominam-se "atos cooperativos" e são imunes à tributação."

Assim, entendo que a isenção de tributos estaduais e municipais só poderá ser concedida por lei complementar, o que tanto se tem debatido aqui, conforme preceitua o § 2º do art. 19 da Constituição, que diz:

"A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interêsse social ou econômico nacional, poderá conceder isenção de impostos estaduais e municipais."

Acresce que essa isenção é matéria financeira e, como tal, sempre, por enquanto, como está, é de iniciativa exclusiva do Presidente da República, exvi do item I do art. 57 da Constituição, há pouco também referido. Vou repeti-lo:

"Art. 57 – É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I – disponham sôbre matéria financeira;"

Por esta razão, Sr. Presidente, apresentei o requerimento que vai ser votado. Pediria a V. Ex.ª que fizesse juntar ao *dossier* do projeto os argumentos; os motivos que apresento sôbre a necessidade de uma nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem*!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – O requerimento lido depende apenas de votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia, para a audiência solicitada.

Esgotada a matéria na pauta. Não há orador inscrito. (*Pausa*.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº de 1970) do Projeto do Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (nº 100-A/69, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio-Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº de 1970) do Projeto de Resolução nº 34, de 1970, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1969 (nº 72-A, de 1968, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de NCr$ 5.698.19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria, tendo:

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

– *de Finanças*, pela aprovação.

Está encerrada a Sessão.

(*Encerra-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos*.)

53ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA, EM 12 DE JUNHO DE 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÊA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi – Cattete Pinheiro – Petrônio Portella – Waldemar Alcântara – Duarte Filho – Dinarte Mariz – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – José Ermírio – Leandro Maciel – Júlio Leite – Antônio Fernandes – Carlos Lindenberg – Eurico Rezende – Gilberto Marinho – Fernando Corrêa – Mello Braga – Attílio Fontana – Guido Mondin – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER
Nº 352, DE 1970

da Comissão de Agricultura, sôbre o Requerimento nº 51, de 190, di Senhor Senador José Ermírio, solicitando a criação de Comissão Especial, composta de 5 (cinco) Senhores Senadores, para, no prazo de 90 dias, contados da sua instalação, estudar a situação da lavoura canavieira e da indústria açucareira no Brasil e fazer as recomendações convenientes sôbre melhoria de produção, plantio, industrialização, financiamentos adequados e preços, a fim de normalizar as inconveniências apresentadas nas várias regiões brasileiras e para que possa esta agro-indústria sobreviver e desenvolver-se no País.

Relator: *Sr. Milton Trindade*

No presente Requerimento, o Senhor Senador José Ermirío, com apoio no art. 63 do Regimento Interno do Senado Federal, propõe a criação de "Comissão Especial", com o objetivo de estudar a situação da lavoura canavieira e sua industrialização, no sentido de recomendar as providências que se fizerem necessárias à sobrevivência e desenvolvimento da indústria açucareira, setor de atividade de real importância sua economia brasileira.

Em abono da proposição, assim se manifesta seu ilustre autor:

"Atualmente, a lavoura canavieira e a indústria açucareira, no Brasil, estão passando por sérias dificuldades. Por esta razão, deliberamos fazer o presente requerimento e julgamos necessário convocar os dirigentes das cooperativas, do Instituto do Açúcar e do Álcool, órgãos do Ministério da Agricultura e das Secretarias de Agricultura dos Estados, a fim de que o Senado possa fazer recomendações ao Govêrno para solucionar os problemas da lavoura canavieira no nosso País. Ao mesmo tempo, devem ser estudados os meios mais econômicos de produção de açúcar e de álcool e de outros produtos da indústria para determinar quais os mais convenientes de ser fabricados. Sabemos que é imprescindível organizar as cooperativas brasileiras de açúcar e álcool de molde a estabelecer garantias aos seus cooperados, evitando as dificuldadesque estão acontecendo."

Esperando que os resultados obtidos correspondam aos seus objetivos, somos pela aprovação do requerimento.

Sala das Comissões, em 11 de junho 1970. – *Attílio Fontana*, Presidente – *Milton Trindade*, Relator – *Júlio Leite* – *José Ermírio*.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos. O primeiro dêles é o Sr. Senador Attílio Fontana, a quem dou a palavra.

O SR. ATTÍLIO FONTANA (sem revisão do orador.): – Senhor Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade desejamos focalizar o problema da segurança de vôo e pouso nos areportos em nosso País, principalmente naqueles de maior movimento, como são, em regra, os das Capitais dos Estados.

Existem, hoje, condições excepcionais para, do próprio aeroporto, guiar os aviões, através de radar e de televisor, que o operador tem à frente e pelo qual pode ver a posição do avião que se vai aproximando ou se distanciando da pista.

Mas, infelizmente, em nosso País, há bem poucos aeroportos com radar. Segundo me consta, são três ou quatro apenas: São Paulo, Guanabara, Brasília, se não me engano, e Pôrto Alegre.

Nos Aeroportos de Curitiba e de Florianópolis, por exemplo, localizados perto de obstáculos perigosos, como montanhas, os aviões a jato, por um pequeno êrro do Comandante, guiados apenas pelo posto de escuta do aeroporto, do rádio-farol, estão sujeitos a se desviarem da rota oficial e causarem acidentes fatais.

Esperamos que o Sr. Ministro da Aeronáutica, que tem tomado tão boas medidas, saneadoras e de desenvolvimento da aeronáutica civil em nosso País, tome providências para a solução dêste problema.

É o apêlo que fazemos, nesta oportunidade, no sentido de se aparelharem os principais aeroportos do País, principalmente os do Sul, onde, agora, na época do inverno) freqüentemente, nevoeiro baixo ou mesmo neblina impedem a operação por falta de radar.

O radar é uma segurança para os passageiros e para os tripulhantes. E mais ainda, é uma forma muito importante para atrair maior número de passageiras para usarem o transporte aéreo. Foi criada uma taxa, que está sendo cobrada a Cr$ 5,00, para vôos domésticos e, ainda mais elevada, para os vôos internacionais. Ninguém duvida que as despesas que o Ministério da Aeronáutica enfrenta são elevadas, mas; esperamos que êle possa destacar uma parte dessa taxa cobrada, para equipar com radar os Aeroportos de Curitiba e Florianópolis, principalmente, para que possam, então, oferecer o confôrto, a tranqüilidade que os passageiros desejam ter, e as próprias aeronaves.

Assim sendo, endereçamos estas palavras a S. Ex.ª o Sr. Ministro da Aeronáutica, esperando que cheguem ao seu conhecimento, porque elas são não sòmente nossas, mas de todos aquêles que precisam viajar nos transportes aéreos. E são, também, das próprias Companhias de Transporte Aéreo, que terão melhor aproveitamento dos seus aviões e, em conseqüência, melhores condições para bem atender a população de nosso País.

Sr. Presidente, para mais um assunto desejo, nesta oportunidade, chamar a atenção de S. Ex.ª, o Senhor Ministro da Fazenda. As classes, conservadoras, as classes empresariais, de há muito vêm reclamando – e a êste respeito até mesmo projetos de lei foram apresentados – para que se reduza o tempo de conservação de arquivos mortos, arquivos de documentos de exercícios passados.

Atualmente, as emprêsas são forçadas a conservar tôda a documentação durante cinco anos. Quando não interrompido êste prazo que aí se prolonga por mais cinco anos, é bastante uma notificação fiscal para que êle se dilate ainda mais.

Com as exigência fiscais, os empresários são forçados a conservar grande número de documentos, papéis, notas

fiscais, faturas, duplicatas, etc., o que importa em despesa para conservação de arquivo tão volumoso.

Temos em mãos um ofício da Associação. Comercial de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que se faz acompanhar de outros ofícios e de vários documentos enviados a S. Ex.ª, o Senhor Ministro da Fazenda, formulando apêlo no sentido de que o prazo da obrigatoriedade de se conservar, em arquivos, tôda a documentação exigida pela fiscalização, seja reduzido de cinco para três anos.

Com a rapidez extraordinária com que, hoje em dia, se pode controlar tôda a documentação das emprêsas, principalmente agora que o próprio Ministério da Fazenda está equipado com aparelhos eletrônicos, acreditamos que o prazo de cinco anos é demasiadamente longo. Conforme solicita a Associação Comercial de Campos, parece-nos que três anos seriam amplamente suficientes para que as autoridades federais, estaduais e municipais, pudessem fiscalizar as emprêsas, enfim, as pessoas jurídicas, como de sua competência.

É o apêlo que formulamos ao Sr. Ministro da Fazenda, que se já não tomou esta providência em atenção aos reiterados pedidos que deve ter recebido, nós agora os reforçamos, no sentido de que seja, reduzido êsse prazo para estímulo e como fator de economia para as emprêsas privadas.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, desejo externar aqui o meu sentimento, a minha tristeza pelo seqüestro, na noite passada, do Embaixador da República Federal Alemã, em nosso País, na Guanabara, e pela morte de um agente policial e o ferimento de dois outros que o Govêrno Brasileiro mantém para defender a integridade do corpo diplomático em nosso País.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Com muito prazer.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – V. Ex.ª, creio que está interpretando o sentimento de todo o Senado da República e, especialmente, o meu também. Nunca imaginei que no Brasil houvesse gente capaz de crimes tão monstruosos como êstes que vêm sendo praticados por êstes que se dizem políticos terroristas, e sob essa capa querem se esconder para poder obter, mais tarde, asilo em outros países. Estou de pleno acôrdo com o pronunciamento de V. Ex.ª e quero também lançar o meu protesto contra essa onda de crimes que se praticam, não só contra brasileiros, como aconteceu agora e tem acontecido tantas vêzes, mas contra representantes de nações amigas, colocando-nos na difícil situação dolorosa, porque, se existem civilizado. Mas, a grande massa do povo, a maioria dos brasileiros, sem dúvida, não pode ser responsável por tais crimes. Inteira solidariedade a V. Ex.ª.

O SR. ATTÍLIO FONTANA: – Muito grato, nobre Senador. Realmente, é uma situação dolorosa porque, se existem aquêles que têm alguma coisa a reivindicar do Govêrno, deveriam ir por outros caminhos, não êsses de sacrificar elementos inocentes, elementos que não têm nenhuma culpa, se é que podemos considerar culpados de algum ato alguma autoridade brasileira. Não acreditamos, mas, de qualquer forma, não seria êsse o caminho. Nosso pesar é maior em se tratando, de um país amigo, como é a Alemanha Ocidental, que teme colaborado para o desenvolvimento do Brasil, quer com capitais, quer com a concessão de cursos para nossos técnicos, para nossos jovens estudantes. Portanto, não se justifica êsse atentado contra uma nação amiga, nação que procura contribuir para o desenvolvimento de nossa Pátria. Esperamos que

o Govêrno tome providências cabíveis, para maior segurança do corpo diplomático, com também coíba os assaltos a estabelecimentos de crédito e empresariais, fatôres de progresso para o País, com grande número de patrícios ganhando honradamente seu sustento e o de seus familiares.

Sr. Presidente, nesta oportunidade queremos externar nossa decepção e inconformidade com a atitude dos seqüestradores, elementos mal formados, sem dúvida nenhuma.

Felizmente, temos aqui em mãos o manifesto, publicado pela Imprensa, ontem, dos estudantes das Universidades de São Paulo, declarando, exatamente, solidariedade aos princípios democráticos e de moralidade que o Govêrno Brasileiro procura defender e conservar para o povo brasileiro.

De sorte que esperamos que êsses elementos perversos tomem conhecimento da manifestação dos estudantes brasileiros e deixem de praticar atos tão detestáveis, como aquêle que ocorreu ontem à noite.

Fazemos votos para que, dentro em breve, o corpo diplomático dos países amigos do nosso transfiram as suas residências **pra** esta Capital, onde, com certeza, o Govêrno Brasileiro poderá oferecer maior segurança, como sabemos que é de seu desejo. Numa cidade organizada e de menor população, como Brasília, será mais fácil de dar uma assistência de segurança aos Srs. Diplomatas que vêm para o nosso País.

Era isto que eu queria dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, sabemos todos que a principal missão de um jornal é informar com veracidade e objetividade. Interpretar as notícias imparcialmente, analisando todos os pontos de vista e expressar sua própria opinião com clareza, criando um vínculo de confiança entre o leitor e o jornal.

Gostamos sempre de acentuar que a Imprensa é a única fonte de informação e de interpretação para milhões de sêres e cumpre hoje uma função informativa quase tão importante como a dos Institutos de Ensino e preenche, em certo sentido, o vazio cultural de uma educação superior que não é patrimônio de todos os homens. Compreendemos como é difícil cumprir cabalmente a exigência de objetividade e a absoluta objetividade é talvez impossível de ser alcançada, de vez que cada um vê os fatos de acôrdo com o seu temperamento e sem poder subtrair-se às suas idéias e tendências.

Para realizar sua tarefa, o jornalista deve escolher os acontecimentos dentre o acúmulo de sucessos quotidianos. Mas uma vez que elegeu dentre êles o que a seu juízo se reveste da maior importância, seu dever é dizer tôda a verdade e êste imperativo vale para todos os fatos, positivos ou negativos.

A Imprensa deve ajudar o homem do povo a compreender os processos contemporâneos, guiá-lo através do complexo emaranhado dos acontecimentos e da massa crescente de informação disponível, sem menoscabo da obrigação de recolher a informação e a opinião do maior número de setores do País.

João XXIII assinalava que o jornalista não se improvisa, cumpre uma missão social importante na comunidade e para a qual mister é possuir a versatilidade do literato, a exatidão do jurista e o sentido de responsabilidade do educador. Admirável conjunção de dotes que tornam eficaz o desempenho do nobre magistério da pena, em função social, quando exercida como um apostolado.

Sr. Presidente, tais comentários nos ocorrem quando lembramos que há 40 anos nascia o *Diário de Notícias* sob o signo da Revolução de 1930, marco de renovação e reforma na História Brasileira.

E foi ao calor da campanha em que os mais altos ideais da nacionalidade despertados pela gloriosa mocidade militar de 1922 e 1924 se afirmaram com determinação e fé na vitória, que o grande jornal iniciou a sua fulgurante trajetória e travou as suas primeiras lutas.

Desde então, não se desviou dos ideais que inspiraram o seu bravo e tenaz fundador Orlando Dantas, paradigma de coragem moral e cívica, espírito indômito, exemplo constante de tranqüila bravura, de bondade natural, de reflexão serena, de destemor na ação e de profundo respeito pelo direito alheio.

O SR. DINARTE MARIZ: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO: – Com muito prazer.

O SR. DINARTE MARIZ: – Eu felicito V. Ex.ª por prestar esta homenagem ao *Diário de Notícias*, que, inegàvelmente, tem lugar de destaque na Imprensa nacional. *O Diário de Notícias* foi fundado por Orlando Dantas, rio-grandense do norte dos mais eminentes. Sua figura, naturalmente, haverá de ser evocada, muitas vêzes, quando se tratar de exemplo de correção e bravura e, sobretudo, de patriotismo para servir ao País, através da nossa Imprensa. Portanto, V. Ex.ª está, nesta hora, fazendo justiça àquele norte-rio-grandense que, na Capital da República de então, deixou marca indelével da sua cultura, do seu patriotismo e, sobretudo, do grande amor que êle dedicou à Imprensa nacional.

O SR. GILBERTO MARINHO: – O depoimento do nobre Senador Dinarte Mariz se reveste, além da autoridade que lhe é própria, da circunstância de ter sido, durante larga faixa de sua vida, amigo e companheiro inseparável de Orlando Dantas.

Consagrou sua vida ao seu jornal e à sua missão de jornalista, que realmente exerceu como um apostolado consciente em servir ao povo de sua Pátria com honradez e absoluta independência, a fim de que a orientação transmitida à opinião pública jamais se visse influenciada por qualquer interêsse menos elevado.

Com estas palavras, saúdo os seus dignos continuadores, D. Ondina Portella Ribeiro Dantas, Embaixador João Portella Ribeiro Dantas, Sérgio de Oliveira e Mauricio Vaitsman e a todos que no *Diário de Notícias* exercitam relevante atividade patriótica na sustentação dos legítimos interêsses do povo e da Nação. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Tem a palavra o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, no momento em que o Sr. Presidente da República General Emílio Médici, mobiliza o Govêrno e convoca a Nação para salvar o Nordeste da aflição das agruras da sêca, êsse trabalho se interrompe e o povo estarrecido assiste a horroroso crime que se pratica contra o representante diplomático da Alemanha.

É a subversão requintada, Sr. Presidente. É a subversão armada que, contrariando a vocação democrática do nosso povo, oferece o degradante espetáculo que não fica mal apenas para o Brasil, cujo povo o condena, cujo Govêrno o malsina, mas fica mal para o homem civilizado, para a nossa civilização, contra a qual êsses agentes internacionais pro-

curam lutar com armas traiçoeiras e desiguais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Câmara Alta não pode ficar alheia a êsse acontecimento inominável. Aqui, se apresenta, pois, através de sua maioria, autorizado que estou pelo eminente Senador Filinto Müller, para condenar, com tôda veemência, êsse atentado ao representante diplomático da Alemanha, na certeza de que interpreto o pensamento geral do povo brasileiro.

O SR. EURICO REZENDE: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Com muito prazer.

O SR. EURICO REZENDE: – A Nação, realmente, se encontra estarrecida, estupefacta e revoltada, diante do hediondo acontecimento, porque o seqüestrador e o terroristas são sêres abomináveis que extrapolam a qualquer requinte de definição penal. Não há figura digna da repressão penal mais hedionda do que a do terrorista ou do seqüestrador. É bom que se mencione que, sob o ponto de vista criminal, o atentado maior quem sofreu foi o agente brasileiro da autoridade, que tombou na covardia do atentado, sacrificando a sua vida, numa atitude de prevenção, de segurança para com o valoroso e sereno diplomata germânico. Seria interessante que se aproveitasse a oportunidade, também, para manifestarmos, aqui, nossa confiança, no sentido de que os Bispos Brasileiros poderiam, perfeitamente, edificar uma pastoral, em tôrno do degradante episódio de seqüestro e de terrorismo.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Agradeço o aparte do nobre Senador Eurico Rezende, e a êle acrescentaria: os Bispos e tôdas corporações e todas as entidades e tôdas as fôrças vivas da Nação se têm de mobilizar, visando a dar apoio ao Govêrno, às medidas, não apenas repressivas, mas às medidas preservadoras da vida democrática, porque êste atentado não é simplesmente à pessoa humana; êle se volta, também, contra o País, contra as suas instituições.

Não tenho a menor dúvida em proclamar que têm inspirações externas, e, cada dia, tais atos perturbam a vida das Nações ocidentais. É preciso que compreendamos, de uma vez, a gravidade do momento e nos mobilizemos, todos, todos os democratas dêste País, em tôrno do Govêrno, para que a ação repressiva se faça, agora, enérgica e eficiente, visando à defesa da paz entre os brasileiros.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Com todo o prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Eu não desejava apartear V. Ex.ª, porque lhe pedi que falasse em nome do Partido da Maioria nesta Casa. E V. Ex.ª o faz sempre com o mesmo brilho, dando cabal desempenho à missão de Liderança. Mas, em face do aparte do nobre Senador Eurico Rezende, eu queria pedir a atenção de V. Ex.ª para um aspecto muito importante para todos nós: êsse atentado, êsse seqüestro que ontem se fêz, como os demais, fere as nossas tradições de Nação civilizada. Mas devemos acentuar que os operários brasileiros, os trabalhadores brasileiros, as classes mais modestas dos trabalhadores nacionais jamais se envolveram em crimes dessa natureza. Verificamos que se trata de um pequeno grupo, orientado de fora, com comando internacional, que vem procurando desmoralizar nossa tradição de povo civilizado, sem contar com o apoio do povo brasileiro, de tôdas as suas camadas, porque o povo condena êsses atos de covardia como o que ontem foi praticado.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Tem tôda razão, meu nobre Líder, no que acaba de asseverar.

Os operários estão do lado do Govêrno, no momento em que êste se prepara para enfrentar, o grande desafio que constitui o Nordeste Brasileiro.

Os operários, trabalhadores, funcionários públicos, tôdas as fôrças dêste País estão ao lado do trabalho hercúleo que desenvolve o Govêrno da Revolução, no sentido de melhorar as condições de vida de nosso povo.

Essa minoria ativista obedece a inspirações internacionais e tem objetivo nìtidamente antinacional.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Com muito prazer.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Senador Petrônio Portella, aparteio V. Ex.ª para anunciar que já se encontra sôbre a mesa desta Casa, para ser lido e **figurar** nos Anais do Congresso, o manifesto do Partido a que sou filiado, o Movimento Democrático Brasileiro, de repulsa absoluta à atitude que V. Ex.ª está condenando, em brilhante discurso. Pessoalmente, quero dizer, que, como velho político, figurando em diversos partidos, hoje pertencendo ao Movimento Democrático Brasileiro, se sentisse no seio dêsse Partido qualquer elemento que se mantivesse alheio a esta repulsa, que é sentimento nacional, eu não figuraria mais nos quadros do Movimento Democrático Brasileiro. Estamos assistindo à degradação de uma civilização já radicada como a nossa, baseada em sentimentos cristãos, civilização de cultura de um país como o nosso, já integrado na comunidade internacional, de que tanto precisamos e que tanto precisa de nós. Êsse fato, Senador Petrônio Portella, revolta a todos os homens que têm um mínimo de sentimento de dignidade e patriotismo. Além de contar com a solidariedade do meu Partido, V. Ex.ª recebe êste meu aparte, que significa a solidariedade calorosa ao pensamento de V. Ex.ª. Pode afirmar ao Govêrno, ao qual o Partido de V. Ex.ª serve com tanto patriotismo e dignidade, que nesta hora não há emedebistas nem arenistas: há brasileiros, no Congresso Nacional levantando-se como uma fôrça política dentro da sua soberania, para manifestar sua repulsa mais completa a esta indignidade, a essa torpeza, a essa política de terrorismo, que não tem outro objetivo senão servir a países estrangeiros contrários à nossa ideologia, ao nosso pensamento, aos nossos sentimentos, à nossa civilização. Querem levar-nos a êste caos em que todos êles desejam que fiquem, sobretudo, as Nações Americanas. V. Ex.ª tem, neste aparte, a minha solidariedade calorosa para reafirmar ao Govêrno que não há situacionistas, nem emedebistas, há brasileiros, homens dignos que se levantam, dentro do Congresso Nacional, numa repulsa formal a essa indignidade, a essa política degradante de nossa civilização e de nossos sentimentos cívicos, a essa política ofensiva ao nosso patriotismo, aos nossos deveres de cortesia, de hospitalidade, de segurança, que a Nação deve a um Embaixador de Nação estrangeira que está, aqui, confiando neste grande sentimento que é o orgulho de todos nós, brasileiros, homens dignos, que compõem a Nação. Como assegurou o nobre Senador Filinto Müller, não há operário, não há funcionário público, não há jornalista que não seja capaz de manifestar a mesma repulsa a essa atitude, que significa a tentativa de conduzir o Brasil a uma degradação sem par, na história de nossa vida pública.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, felicito-me por haver antecipado à Nação as palavras de V. Ex.ª. Fiz questão de frisar que, neste momento, não falo em nome da Maioria; falo em nome do Senado, falo em nome do povo brasileiro, pois não há divisionismo na hora de lu-

tar contra a subversão, que nos desafia a todos, em pleno centro do Rio de Janeiro:

O SR. ME DE SÁ: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Com muito prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – Desejaria – e não preciso dizer que me associo às palavras de V. Ex.ª, porque está falando em nome do meu Partido, Aliança Renovadora Nacional – sugerir ao Govêrno Brasileiro, por intermédio do discurso de V. Ex.ª, que levasse êsse problema à próxima reunião da Organização dos Estados Americanos, porque o problema é sobretudo da América Latina. Reparem V. Ex.as que isso não se verifica nem na Europa, nem mesmo nos países muito mais atrasados e pobres da África e da Ásia. A concentração do esfôrço exterior para desmoralizar as instituições democráticas se volta contra a América Latina, porque, dentro da estratégia global e internacional, as fôrças antidemocráticas, as fôrças totalitárias tomaram como alvo imediato a América Latina. E note V. Ex.ª que agora como um dos pretextos invocados para os seqüestros figuram as pretensas torturas. Foi encontrado – publicou *O Globo* de hoje – no automóvel, no local do crime de ontem, um documento dos terroristas, em que eram invocadas as torturas como justificativa para o crime de morte, para o morticínio, para a chacina. De modo que entendo necessário que a OEA considere o problema, que é sul-americano, é latino-americano, eleve-o à ONU. De acôrdo com os estatutos da ONU, ela não pode tomar conhecimento de problemas peculiares, internos de cada país, mas êste não é um problema peculiar a cada país, é um problema peculiar a uma Região. De modo que a questão fica perfeitamente dentro das finalidades da OEA e, da ONU, para haver um movimento internacional contra o banditismo que, evidentemente, é de origem externa, e ninguém desconhece de onde partem os focos, focos não da subversão, mas do crime, do banditismo, de barbárie, focos que aviltam a civilização ocidental, com o objetivo precípuo de desmoralizar a civilização ocidental, em favor de ideologias estranhas e repudiadas pelo mundo ocidental.

Mas, a característica fundamental dêsses movimentos é o seu internacionalismo, e suas inspirações trazem a marca do fanatismo ideológico, pois o que se pretende é simplesmente destruir a Nação que construímos, destruindo-lhe a paz e a tranqüilidade e proclamar ao mundo que já não podemos nem mesmo manter com os outros povos amistosas relações. Mas, o mundo está conhecendo, e conhecerá ainda melhor o que está sendo feito no Brasil, e saberá que o terrorismo não tem fôrça de destruir o que com tanto sacrifício estamos edificando. A ONU há de considerar o problema, não no seu aspecto local, mas como fenômeno que atinge todos os Países da América do Sul.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA: – Senhor Senador Mem de Sá, a contribuição de V. Ex.ª é altamente oportuna. O drama que vivemos não se cinge ao Brasil. Tem a dimensão continental e visa, sobretudo, a solapar nossas instituições; há tentativa de desmoralização do que construímos com tanto sacrifício e, sobretudo, de abafar, no caso particular do Brasil, os êxitos evidentes já alcançados pelo Govêrno da Revolução em todos os setores de atividades.

Não será pelos caminhos escolhidos pelos agentes do crime que haveremos de salvar o homem e dar-lhe o de que precisa para fruir as excelências de uma melhor condição de vida. Não é, absolutamente, sob pretextos de desvios policiais que porventura possam existir, incontroláveis em qualquer regime ou por qualquer Govêrno, que se há de justificar o terrorismo; não será através do crime de morte, de atentado à mão armada, que os protestos se hão de fazer, ou as reivindicações se hão de objetivar. Não! Êste não é caminho do povo brasileiro. O caminho do povo brasileiro é o do desenvolvimento e, na emergência, será, também, o a ser perlustrado pelo Govêrno da Revolução, que, agindo com serenidade, agirá também com energia, punindo exemplarmente aquêles que tomarem a senda do crime para o protesto e para o desafio.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, feliz me encontro ao verificar que neste Plenário, agora, não há Oposição nem Govêrno. Há brasileiros – como bem acentuou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo –, brasileiros inteiramente solidários com o Presidente da República, com o Govêrno da Revolução, o qual tem sabido encontrar o melhor caminho para destruir, em suas raízes e nos seus fundamentos, os frágeis argumentos da subversão e, agora, saberá punir, exemplarmente, quantos tenham a mão armada, atentado contra a ordem, contra a paz e contra a segurança dos brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, hoje, se prepara para enfrentar o desafio do Nordeste ainda desprovido dos meios de defesa contra a sêca. À frente deste movimento, se encontra, pessoalmente, o Sr. Presidente da República. No momento em que o Govêrno se reúne para apresentar à Nação, e emocioná-la com seu trabalho, um plano visando a assistir o nordestino, os agentes da subversão tentam desviar a opinião pública da ação construtiva do Govêrno para êsses espetáculos de terror e de sangue. Nada desviará o Govêrno da política que se traçou. Nossos caminhos são os caminhos da luta pela liberdade e pelo desenvolvimento. Atingiremos nossos objetivos, apesar dêsses espetáculos que repudiamos e condenamos.

Nossa vocação é a da liberdade; nossos caminhos serão os da democracia e nossa meta, o desenvolvimento.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, devidamente autorizado pelo Líder Filinto Müller, e sintonizado também com a idéia do MDB, triste, profundamente compungido, trago a minha palavra de brasileiro ao Govêrno e o concito a que não esmoreça na sua luta pela paz, que só será alcançada pelo desenvolvimento. Desenvolvimento e paz ameaçados pela ação de agentes ativistas que, em têrmos de número são simplesmente ridículos, mas que têm a fôrça de traumatizar a opinião pública e, por algumas horas, desviar-nos do nosso trabalho.

Que, com a ajuda de Deus, as Nações Latino-Americanas deixem de ser palcos dêsses atentados; que os agentes antinacionais se convençam de que temos energias viris para defender-nos e que nada deterá a nossa marcha visando a assegurar a paz a todos os brasileiros.

MDB e ARENA estão unidos; os dois Partidos representam as fôrças desta Nação, não comprometidos com a subversão, empenhados na defesa das instituições democráticas.

Temos responsabilidades assumidas perante o povo a que nos dirigimos, dizendo: não desfaleceremos na luta nem desertaremos os caminhos que Deus nos

concedeu, que são os caminhos da liberdade. *(Muito bem! Palmas prolongadas.)*

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Esta Presidência comunica que recebeu da Liderança do MDB o manifesto que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É o lido o seguinte:

MANIFESTO

"O Movimento Democrático Brasileiro, coerente com atitudes anteriores, manifesta seu repúdio ao seqüestro do Senhor Ehrenfried Von Hollenben, Embaixador da República Federal da Alemanha no Brasil.

O respeito às imunidades diplomáticas, garantia secular do Direito Internacional, impõe que sejam mobilizados todos os esforços para a proteção da vida do Embaixador seqüestrado.

O MDB condena também a morte e os ferimentos de que foram vítimas servidores da Lei no cumprimento de seu dever, estendendo a suas famílias a expressão de sua solidariedade e pesar.

O MDB é contra a violência sob qualquer forma, porque fere o Estado de Direito, cuja implantação e defesa constituem objetivo permanente e fundamental de sua luta.

O presente pronunciamento confirma a autoridade e a imparcialidade do MDB quando, por igual, se contrapõe a quaisquer outros atentados aos direitos e garantias da pessoa humana. – Deputado *Ulysses Guimarães,* Presidente, em exercício, do Diretório Nacional do MDB."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Com a palavra o Senador Eurico Rezende. *(Pausa.)*

S. Ex.ª não está presente.

Com a palavra o Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, a palavra do Senador Petrônio Portella interpretou o sentimento desta Casa, e com ela todos se solidarizam. Representante que é do meu Partido, êle falou pelo Senado.

Mas, agora, Sr. Presidente, venho prestar uma homenagem à Imprensa Brasileira, à grande voz da Imprensa nacional, que, por sua unanimidade, nesta hora, forma ao lado do Govêrno Brasileiro, repudiando o crime repetido que, infelizmente, a Nação está testemunhando, revoltada, na ocorrência de ontem à noite, do seqüestro do Embaixador da grande nação amiga, a Alemanha.

Quero, Sr. Presidente, nesta oportunidade, simbolizando tudo que poderíamos dizer de aplausos, na homenagem que presto, nesta hora, à Imprensa Brasileira, ler o editorial de um dos jornais que ora mais se destacam dentre os seus congêneres da Imprensa nacional, o *Jornal do Brasil.*

(Lê.)

"NAÇÃO AFRONTADA

Mais um ato covarde, de ação subversiva feriu o Brasil: o Embaixador da República Federal da Alemanha foi seqüestrado. E, na emboscada que lhe armaram, dois agentes federais tombaram, um sem vida e outro ferido; dois brasileiros. Tôda a Nação se sente também atingida.

O manifesto, em que se exprimem os agressores declara guerra a todos os brasileiros, ao advertir que doravante ninguém será poupado pela violência. Nós, que nos empenhamos para que o ódio nunca prevaleça, sob qualquer de suas numerosas práticas, não podemos calar uma repulsa que nos sufoca em indignação.

O Brasil, sob um Govêrno legítimo, progride a uma taxa que autoriza a confiança. A Nação prospera, os problemas são enfrentados com disposição, o País se desenvolve. Os. níveis de produção e consumo são hoje mais elevados do que em qualquer tempo passado.

Uma expectativa política razoàvelmente favorável encaminha a oportunidade democrática. Merecemos a democracia e a alcançaremos por nossos méritos, a despeito da ínfima parcela de incendiados pelo ódio. A maciça maioria brasileira está voltada para o trabalho, a ordem e a esperança, que repele esta e qualquer outra prática de ódio e violência.

A decisão do Govêrno, dentro dos limites que inspiram a Lei, em defesa das vítimas e para desagravar a honra nacional, contará com a adesão certa da opinião pública brasileira.

Somos, desde ontem, uma Nação afrontada por um ato que nos fere a todos. Somos 90 milhões desafiados em nossa disposições ordeiras e pacíficas por um grupo de fanáticos ensandecidos pela perda dos mais caros valores humanos.

Somos uma Nação silenciosa e infelicitada, mas digna e civilizada: Não abriremos mão desta dignidade e desta civilização."

Eis. Sr. Presidente, e Srs. Senadores, o editorial do *Jornal do Brasil* de hoje. Ao lê-lo, desta tribuna, manifesto os aplausos da Casa e da Nação Brasileira, não só ao *Jornal do Brasil*, mas a tôda a Imprensa nacional que hoje, através de suas manchetes e dos seus editoriais, está condenando o bárbaro atentado e prestando a solidariedade que o Govêrno necessita de todo cidadão brasileiro, para combater essa ameaça que envergonha a nossa civilização. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard – Oscar Passos – Milton Trindade – Lobão da **Silveira** – Clodomir Milet – Sebastião Archer – Victorino Freire – Sigefredo Pacheco – Wilson Gonçalves – Ruy Carneiro – João Cleofas – Pessoa de Queiroz – Teotônio Vilela – José Leite – Josaphat Marinho – Raul Giuberti – Paulo Tôrres – Vasconcelos Torres – Aurélio Vianna – Nogueira da Gama – Lino de Mattos – Filinto Müller – Adolpho Franco – Antônio Carlos – Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa): – Está findo o período destinado ao Expediente.

Presentes 45 Srs. Senadores, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 337, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (nº 100-A/69, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio – Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que seja submetida a votos a redação final, será a mesma considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai á promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 337, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (nº 100-A/69, na Casa de origem).

Relator: *Sr. Cattete Pinheiro*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (nº 100-A/69, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damasio, Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1970. – *Benedicto Valladares,* – Presidente – *Cattete Pinheiro,* Relator – *Clodomir Milet.*

ANEXO AO PARECER
Nº 337, DE 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1970 (nº 100-A/69, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 72, § 7º, da Constituição, e eu, ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1970

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damasio, Comércio e Indústria Ltda. proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pelo Ofício nº 1.603, de 1966, tornando-se definitivo o ato praticado na sessão daquela egrégia Côrte, realizada em 15 de dezembro de 1966, para efeito de registro de despesa de NCr$ 3.451,25 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), em favor de M. Damásio, Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 338, de 1970) do Projeto de Resolução nº 34, de 1970, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos têrmos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 338, DE 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1970.

Relator: *Sr. Cattete Pinheiro*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1970, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

Sala das Sessões, Sem 9 de junho de 1970. – *Benedicto Valladares,* Presidente – *Cattete Pinheiro*, Relator – *Clodomir Milet.*

ANEXO AO PARECER
Nº 338, DE 1970

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos dos arts. 42, inciso V, e 70, § 1º, da Constituição, e eu, ..., Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1970

Aprova as contas do Executivo do ***Distrito*** *Federal, relativas ao exercício de 1968.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º – São aprovadas as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1969 (nº 72-A/68, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de NCr$ 5.698,19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria, tendo:

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1970, das Comissões:

– *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

– *de Finanças,* pela aprovação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encenar a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3, DE 1969

(Nº 72-A/68, na Casa de origem)

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de NCr$ 5.698,19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É denegado provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de

tas da União no Processo número TC-26.247/66, e mantido o ato de 14 de março de 1967, praticado em virtude de autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 343, de 21 de novembro de 1968, do Ministério da Agricultura, referente ao pagamento da despesa de NCr$ 5.698,19 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros novos e dezenove centavos), em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

Art. 2º – Êste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) – Esgotada a matéria da pauta.

Não há oradores inscritos. (*Pausa.*)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a próxima segunda-feira, dia 15 de junho, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 347, de 1970), do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que institui o Dia Nacional das Artes.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sobre prescrição de dívidas e de ações contra a Fazenda Pública, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 146, de 1970, da Comissão

– *de Constituição e Justiça*.

3

Discussão, em segundo turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 285, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1955, de autoria do Sr. Senador Mourão Vieira, que cria o Fundo, Nacional de Fomento à Extração e Plantio da borracha, tendo

PARECERES, sob nºs 447, de 1960, 121,122 e 123, de 1970, das Comissões

– *de Redação*, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno;

– *de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade;

– *de Economia*, pelo arquivamento; e

– *de Finanças*, pelo arquivamento.

4

Discussão, em, primeiro turno, (com apreciação preliminar da juridicidade nos têrmos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1969, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que estabelece novos valores para as multas, por parte dos empregadores, das Leis Trabalhistas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1970, da Comissão

– *de Constituição e Justiça*, pela injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

54ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 15 de junho de 1970
PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÊA

Ás 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard – Cattete Pinheiro – Petrônio Portella – Sigefredo Pacheco – Waldemar Alcântara – Duarte Filho – Manoel Villaça – Argemiro de Figueiredo – Pessoa de Queiroz – José Ermírio – José Leite – Antônio Fernandes – Carlos Lindenberg – Gilberto Marinho – Nogueira da Gama – José Feliciano – Fernando Corrêa – Filinto Müller – Mello Braga – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão, Vai ser lida a Ata.

O Sr 2º-Secretário procede á leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) – Não há Expediente a ser lido:

Tem a palavra o Sr Senador José Guiomard, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ GUIOMARD – (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, acreanos, comemoramos hoje o 8º aniversário do *Estado do Acre!*

Em 15 de junho de 1962, a Lei nº 4.070 elevava o Território à categoria de Estado-Membro da Federação Brasileira.

O sistema antigo havia durado mais de meio século. Era um fator de deseducação democrática, evidentemente. Os seus Governadores nomeados, impostos quase sempre de fora para dentro, eram verdadeiros procônsules romanos escolhidos pelos critérios os riais exóticos – parentesco favoritismo e desemprego! A vantagem de participar da mesa glande da União Federal era ilusória, uma vez que só nos mandavam os sobejes, ou gorgetas... e quando mandavam! Desta maneira, nem Território, no melhor sentido, existia lá. Não era possível, assim, qualquer planificação.

Apesar de Haver atingido idade provede, o Território Federal não implantara, ainda, a Justiça; Comarca como a de Feijó, criada há 25º anos, nunca vira o seu Juiz de Direito.

Seria desfiar, aqui, um rosário de lamentações, descrever o Acre-Território. Recebíamos, é certo, dinheiro fácil, mas talvez por isto mesmo, durante o longo período de sessenta anos; não se criou ali economia própria...nem se encaminhou o povo para as franquias democráticas! Cultivava-se um socialismo às avessas, uma vez que não havia quase nada para repartir...

Mesmo assim, alguns Governadores cuidavam do Acre, mas a descontinuidade administrativa prejudicava enormemente os melhores esforços, sendo essa descontinuidade característica marcante do sistema.

Tampouco havia homogeneidade na origem dos Podêres – O Executivo era nomeado e os Deputados, eleitos. Daí, a dificuldade da harmonia e de um trabalho comum.

A autonomia foi a bandeira do nosso Partido pregada na Praça pública, por longos anos; o regime de Território não era conhecido no Brasil. Prevaleceu, contudo, depois da incorporação, o mesmo tipo de govêrno que a Bolívia adotara para o Acre. Predominou até pouco o título de Governador-*Delegado* da União.

Alguns não queriam o Estado, temerosos do imposto mas êste, ou já era cobrado pela União, ou se pagava aos Estados vizinhos. Da formidável massa de borracha, o ouro-negro que fêz do Acre daquela época, a terceira região brasileira, em matéria de exportação, não ficava *in loco,* um centavo sequer! O Estado viria a ser, em última análise, á capacidade de reter, no longínquo Território, pelo menos, parte da formidável riqueza de bilhões que desciam anualmente do Purus, do Juruá e dos afluentes dêsses grandes rios!

São decorridos 8 anos, e não se encontra mais, no Acre, quase ninguém com saudades do antigo Território, regime muito parecido com o das Capitanias Hereditárias, da época do Brasil Colonial!

Dir-se-á que nem tudo está bem; mas, em compensação, a que distância estamos do Território! Por exemplo, não acreditamos, nos incentivos fiscais para o caso do mais nôvo e mais ocidental dos nossos Estados. Êles chegarão lá como um *chuvisco*, e nada mais. Em verdade, não sendo pré-destinados aquêles incentivos, e sim dinheiro para livre aplicação em outros lugares, é claro que não teremos cedo uma chuva de cruzeiros para beneficio do Acre. Justo seria que o percentual do Impôsto de Renda fôsse maior, à medida que se caminhasse do litoral para as fronteiras. Ê hora de recordar aqui palavras do saudoso Deputado Fernando Ferrari, tão cedo afastado do nosso convívio pelas mãos do destino, quando o Brasil tanto precisava, ainda, da sua inteligência e mocidade. Foi um político com visão nacional dos nossos problemas. Assim, êle saudou o advento do Acre, como irmão caçula dos Estados Brasileiros – "Há mais tempo, o Acre poderia ter obtido sua carta de alforia política. Pois, além de ter sido o mais antigo Território do País, era aquêle que melhores perspectivas econômicas apresentou durante anos a fio. Lamentávelmente, as enormes distâncias e a ausência de uma efetiva política de integração nacional atrasaram de decênios a conquista que agora se efetiva. Tão expressiva, sem dúvida, quanto à fase da luta territorial.

A descentralização Administrativa, Judiciária e Política do nôvo Estado, se constituirá em vigoroso tônico para suas gastas estruturas mergulhadas nos campos e nas selvas – ninguém, entretanto, se iluda com as possibilidades de o pequeno grande Estado caminhar com seus próprios pés. Não poderá fazê-lo por si próprio, no que pesem a bravura e o pioneirismo da população e dos líderes que o sustentam:

O Govêrno Federal tem que se convencer que aquela foi uma região que "teimou" em ser brasileira. Semelhante ao Rio Cirande do Sul, lutou bravamente para ser nossa, embora alhada pela geografia e pelas autoridades da República. Ora, já daí desponta uma grande divida da União para com aquelas populações perdidas e distanciadas, que, realmente pouco ou nada receberam do Poder Central em legislaturas inteiras que se passaram.

A borracha – pois ali e na Rondônia estão os maiores seringais do Brasil – os campos de criação e minérios, são elementos de riqueza fantásticos à espera do poder político que os dinamize.

Dar advogar com entusiasmo um plano trienal para o Acre e zonas semelhantes. Mesmo porque meu convenço que não haverá melhor emprêgo de dinhei-

ro do que aquêle que se colocar a serviço do desenvolvimento de regiões-pilotos, esteios de integração, como é o Estado que surge.

Não importa que sua população, hoje, seja pequena. Povoamento não é civilização, como disse Alberto Torres. Um, ou dois, ou cinco bilhões de cruzeiros não são nada no orçamento federal, mas serão muito para o Acre que surge com receitas magras, incapazes de custearem os serviços públicos mais essenciais.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD – Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO – O Estado do Acre representa para o País uma das mais importantes fronteiras. Longínquo, sem recursos, precisa ser visitado e conhecido pelos membros do Govêrno, conforme ocorre em outros Estados. V. Ex.ª salienta bem a necessidade do desenvolvimento do seu Estado, com o que todos estamos de acôrdo. Lute, nobre Senador, pela sua região, rica em minério, rica em potencial e produtos extrativos e que, por isso mesmo, não pode ficar abandonada, à mercê do que possa acontecer no futuro.

O SR. JOSÉ GUIOMARD – Obrigado a V. Ex.ª, nobre Senador José Ermírio, pela colaboração que traz, de amigo que sempre foi do nosso Estado.

O SR. SIGEFREDO PACHECO – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD – Com muito prazer.

O SR. SIGEFREDO PACHECO – Na data que, hoje, o Acre comemora, as felicitações devem, sobretudo, ser enviadas a.V. Ex.ª Foi devido ao seu esfôrço, seu patriotismo e amor ao Acre que êle se tornou Estado da Federação. Por isso, os seus conterrâneos devem ficar, sempre, gratos ao ilustre orador, porque se goza desta independência é através dos seus esforços.

O SR. JOSÉ GUIOMARD – Obrigado ao nobre Senador Sigefredo. Pacheco. Recordo-me, ouvindo as palavras carinhosas de V. Ex.ª, que o seu Estado, por um dos seus filhos mais ilustres, o Marechal Taumaturgo de Azevedo, foi, em verdade, quem criou a Questão Acreana, fazendo com que o Acre se incorporasse ao Brasil. Naquela época era êle demarcador de fronteiras e não executando as ordens que trazia do Govêrno da República, êle se considerou um homem que cumpriu um dever acima dos seus próprios deveres, cumpriu o dever dó cidadão brasileiro, ao invés de cumprir o dever militar sob o qual se encontrava. V. Ex.ª, por seu Estado, por conseguinte, tem sido, sempre, um amigo tradicional do povo do Acre.

(*Lendo*.)

O Acre corta as amarras e surge como um protesto vigoroso e forte do seio da mata virgem, das distâncias e do isolacionismo, para se assentar na mesa comum da União. Nosso dever é o de recebê-lo como do mesmo sangue e da mesma crença, da mesma história e do mesmo heroísmo, na certeza que o Brasil lucrará com isto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Não há o que se acrescentar nesse quadro traçado pelo grande patriota que foi o Deputado Fernando Ferrari. Êle só estêve nó Acre uma vez, mas o panorama que bosquejou está completo, perfeito e atual. A Lei do novo Estado, estabeleceu uma verba Federal de investimento, como que provando as palavras daquele amigo do Acre. Tal verba só tem uma limitação – não pode ser menor de trezentos mil cruzeiros, o que hoje não passa de uma gorgeta, tendo-se em vista sua finalidade!

Contudo;o Acre não morreu. Ao contrário, fêz parte do número dos poucos

Estados que tiveram saldos *superavitários* nos anos de 1968 e 1969. Ainda agora o seu Governador, Jorge Kalume, vem de oferecer aos nordestinos, tangidos pela sêca, terras férteis no Acre. Eis uma medida simpática e que não tem nada de nôvo. Foi assim que se formou o antigo Território, em conseqüência da grande sêca de 1877. Essa migração interna, do Nordeste para a Amazônia ocidental, nunca cessou inteiramente. Não se trata de uma improvisação como a Batalha da Borracha, que, apesar de todos os pesares, ainda serviu à Amazônia como fator de povoamento e colonização...No Acre, por exemplo, conseguimos reter grande parte desse capital humano, nos arredores de Rio Branco; cêrca de cinco mil daqueles retirantes, são hoje pequenos, ou médios seringalistas que não trocam a situação em que se encontram por qualquer emprego público.

O SR. CATTETE PINHEIRO – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ GUIOMARD – Com prazer, Senador Cattete. Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO – O Govêrno de V. Ex.ª, no então Território do Acre, foi todo ação patriótica, dinamismo construtivo. Tive o privilégio de conhecer V. Ex.ª como Governador do Território do Acre, sendo eu médico do Serviço Especial de Saúde Pública. Fala V. Ex.ª com toda autoridade. nas sugestões que apresenta, principalmente quando mostra o valor que representaria para o Território do Acre a ida de nordestinos para aquela região, não só porque quase tudo que a Amazônia tem podido realizar, há longo tempo, está marcado pela presença heróica do nordestino, como também porque nada de maior poderemos fazer, na Amazônia, enquanto não pudermos, pouco a pouco, ocupar, o nosso imenso vazio. Queira receber, portanto, nobre Senador José Guiomard, a manifestação de nosso apoio, da solidariedade da Re-

presentação do Pará nesta Casa, solidariedade de todos nós, da região, que olhamos de tôdas as maneiras, procurando servi-la por todos os meios possíveis, no sentido de conquistarmos a sua integração no desenvolvimento brasileiro.

O SR. JOSÉ GUIOMARD – Nobre Senador Cattete Pinheiro, V. Ex.ª fala como uma espécie de Senador de tôda a Amazônia, já pelos serviços prestados ao grande vale, já como conhecedor das terras do Acre. Eu agradeço a V. Ex.ª esta contribuição ao meu discurso, que é uma espécie de continuidade daqueles serviços que V. Ex.ª prestou quando era Ministro da Saúde de um dos governos passados. Lá no Acre, nós todos recordamos o seu tempo de Diretor da Fundação SESP, que ainda hoje continua a nos beneficiar com serviço de água em todos os Municípios.

Obrigado a V. Ex.ª, nobre Representante do Pará.

(*Lendo.*)'

Mas, Sr. Presidente, nós estávamos tratando do aniversário natalício do Estado do Acre, no qual muita gente não acreditava, mesmo depois de instituído. Algumas aves agoureiras diziam que êle não teria mais de 2 anos de vida. O horror à mudança, o pavor da iniciativa, o medo da falta de dinheiro, e de um colapso financeiro, andavam na bôca de muita gente. O Congresso Nacional não lhe deu ouvidos. Foi uma atitude de coragem cívica que neste dia desejo recordar, e agradecer, mesmo porque muitos dos nobres Colegas votaram o projeto que elevou a Estado o Território do Acre. Estejam, pois, de consciência tranqüila – hão de lembrar-se, sem dúvida, daquele velho do Restello, que Mandava por entre a multidão,na hora da partida do Gama e sua esquadra, em busca do desconhecido e da aventura. Malsinava o velho aquela loucura, como loucura parece tudo que sai do cotidiano, ou da rotina. Vaticinava o triste fim dos

que iam "por mares nunca dantes navegados" e o que poderia ocorrer também às famílias que ficavam em casa:

Nós sabemos que a figura daquele velho está em tôda parte, mas ninguém discute o significado transcendental da viagem. Com êle é que não se poderia descobrir jamais o caminho das indias, nem o do Brasil. *Mutatis mutandisi,* foi o que aconteceu com o nosso. Estado. Êle vai bem, muito bem. Não temos agora tempo para uma demonstração estatística. Mas quem tem olhos de ver, que veja! *in loco*. E poderíamos parodiar: – O Acre não morreu! O Acre não morrerá!

Era, o que tinha a dizer *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador e vivamente cumprimentado.)*

O SR PRESIDENTE (Fernando Corrêa) – Tem a palavra o nobre Senador Sigefredo Pacheco.

O SR. SIGEFREDO PACHECO (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, retornando do Piauí, onde apresentei ao nosso Governador, João Clímaco de Almeida, minhas homenagens e solidariedade, trouxe a melhor impressão dos propósitos do atual dirigente do meu Estado.

Senti também que o povo está satisfeita e esperançado de que a nova administração, apesar do restrito tempo de que dispõe, dará ao Piauí estabilidade financeira e paz. As dificuldades são enormes, destacando-se, por, sua relevância, a precária situação, financeira que se agravará dia-a-dia, como conseqüência natural da terrível seca que atinge todo o Nordeste. O Governador trabalha ingentemente, em três expedientes diários: pela manhã, à tardo e à noite até altas horas. S. Ex.ª, que sempre viveu em ásperas lutas, não esmorece. Aliás, jamais esmoreceu e, por isto o povo o admira e estima.

De origem humilde, João Clímaco de Almeida começou a lutar ainda crianç. aos oito anos de idade, quando, para sobreviver, vendia jornais e bolos nas ruas de Teresina. Nunca freqüentou escola. Foi um autodidata. Aprendeu só Não obstante, é um brilhante orador, falando sempre, de improviso e expressando seus pensamentos com clareza e lógica. Sua palestra, sempre pontilhada de fino humorismo, prende aos que o ouvem.

Aos quinze anos ingressou, como *boy*, no antigo Banco Agrícola do Piauí, hoje Banco do Estado do Piauí, e, à força de dedicação, trabalho e sólidos conhecimentos adquiridos em longas vigílias, sôbre economia, finanças e organizações creditícias, exerceu, gradativamente, todos os cargos daquele estabelecimento de crédito, sendo aposentado come seu Diretor, após mais de trinta anos de serviço. Conhece bem todas as dificuldades dos que trabalham em agricultura e pecuária, de vez que é pecuarista e agricultor em Campo Maior. Na sua vida privada, há ainda que destacar suas qualidades de excelente Chefe de Família. Casado com D. Hercília Almeida, o casal é um exemplo de entendimento, compreensão e dedicação mútuas. Como não têm filhos, dedicaram-se, com amor e zêlo, a adotar crianças, parentes ou não. Têm formado muitos jovens piauienses, os quais, em correspondência, vêm prestando ao nosso Estado e ao Brasil os mais destacados serviços no campo de suas, especialidades.

João Clímaco de Almeida ingressou na política elegendo-se Vereador em Teresina; depois, foi Deputado Estadual, por duas Legislaturas é, finalmente Vice-Governador por duas vêzes. É, agora, o nosso Governador:

Conhece, assim, profundamente, todos os problemas piauienses, podendo, por tanto, bem equacioná-los para tentar solucioná-los, dentro da relatividade de nossas possibilidades e do limitado tempo de que dispõe. Escolheu o melhor da inteligência, da cultura e da técnica da

terra para seu auxiliares. Críticas infundadas têm aparecido com repercussão até na Imprensa, especialmente na revista. *Veja* e no grande *Diário de Notícias.* Querem emprestar um critério essencialmente político à nomeação dos seus Secretários, os quais são apontados, exclusivamente como membros do antigo. Partido Social Democrático. Nada mais irrisório e inverídico. Parece, até que os antigos pessedistas têm o estigma do pecado original, que não foi perdoado; nem mesmo com o batismo lustral da sua integração nos quadros da ARENA, o grande Partido da Revolução. Quantos antigos membros da UDN, do PTB, do PSD, do Integralismo e de outras organizações partidárias são hoje sinceros arenistas, lutando pela causa e vitória da Revolução Redentora de 31 de março de 1964? A maior destas críticas foi dirigida contra a escolha do engenheiro Augusto Nogueira Paranaguá para a Secretaria de Agricultura.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA – Permite V. Ex.ª uma parte?

O SR. SIGEFREDO PACHECO – Com muito prazer.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA – No piau, sempre procurei – eu que organizei a coligação vitoriosa – eliminar Inteiramente o problema de partidarismo, inclusive quando ainda existiam os diversos partidos. Melhor prova disso é que o atual Governador proveio do PSD, e foi eleito por duas vêzes: antes por uma coligação de partidos, e, posteriormente, como membro da ARENA. Então, o Governador é a expressão legítima da vontade da ARENA no Estado do Piauí.

O SR. SIGEFREDO PACHECO – Agradecido V. Ex.ª O meu Partido também deu inteiro apoio à sua candidatura ao Governo do Estado.

(*Lendo*.)

A, revista *Veja* aponta a avançada idade do escolhido como o querer insinuar sua incapacidade. O que teria sido do Mundo se não fôra a coragem de determinação de Churchill, aos setenta anos, erguendo o Império Britânico para lutar contra o domínio universal da Alemanha nazista? E a França, sem o grande De Gaulle? Restaurou tôda a grandeza, altivez e independência da França imortal, depois, dos setenta anos. A família Paranaguá é uma tradição, política desde o tempo do Império. Um dêles foi Presidente do Conselho e Ministro nos Gabinetes do Império. Joaquim Nogueira Paranaguá representou o Piauí no Senado Federal, por duas vêzes e uma como. Deputado Federal. Eleito Vice-Governador, assumiu a Chefia do Govêrno, por longo tempo, substituindo Taumaturgo de Azevedo. Casado com uma moça filha de suíços, de grande cultura teve três ilustres filhos varões: um formado em Medicina e dois em Agronomia. Todos educados nos mais rígidos princípios de honradez e dignidade Augusto Nogueira Paranaguá foi um dêles. Ministro Protestante, Agrônomo formado nos Estados Unidos, é Chefe de uma honrada família piauiense, com cinco filhos varões, dos quais quatro já formados e o mais nôvo estudante de Filosofia. São um Advogado, dois Veterinários e um Médico, todos se projetando, destacadamente, na vida pública. Augusto Nogueira Paranaguá é um puritano em tôda a extensão da palavra, além de ser igualmente, como já o provou, um trabalhador incansável. Será, assim, um criterioso Secretário de Agricultura. Escolha perfeita.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA – V. Ex.ª permite nova intervenção?

O SR. SIGEFREDO PACHECO – Com grande prazer

O SR. PETRÔNIO PORTELLA – Quero, uma vez mais, interromper o seu discurso para .endossar integralmente os conceitos que V. Ex.ª expende sôbre a perso-

nalidade do. coestaduano Augusto Nogueira Paranaguá.

O SR. SIGEFREDO PACHECO – Estou certo de que todo o Piauí é uníssono com V. Ex.ª nesta apreciação.

(*Retoma a leitura*.)

O Secretário de Educação e Cultura, Doutor Arimatéia Tito Filho, é um jovem Professor e um dos mais inteligentes e cultos piauienses da atual geração. Pertenceu aos quadros da antigo UDN e, por várias vêzes, em Campo Maior, nos *meetings* dos meus adversários, usou o seu verbo candente e avassalador para ajudá-los. Neta por isto jamais deixei de ter por êle a maior admiração e amizade. Escolha melhor seria difícil.

O Secretário da Viação e Obras Públicas é o Doutor. Henry Wall Barbosa de Carvalho, respeitado e admirado por sua cultura e dedicação ao trabalho, aliadas a um a intransigente e pertinaz luta na defesa do patrimônio da sua repartição. De família ilustre e tradicionalmente udenista, foi nomeado para o mais importante setor da Administração, escolha que o povo acolheu com aplausos.

Para a Secretaria de Saúde, pasta absolutamente apolítica, foi designado o ilustre e culto médico piauiense, antigo Presidente da Sociedade Piauiense de Medicina, Doutor Arimatéia Santos. Telúrico apaixonado pelo Piauí, logo ao terminar o curso voltou à terra natal, onde, com dedicação e sem preocupações materiais, vem prestando os mais assinalados serviços.

Para Secretário de Finanças foi nomeado o Doutor Haroldo Borges. Com conhecimentos básicos de economia e finanças, mas, sobretudo pessoa simples, modesta e paciente, qualidades indispensáveis para conseguir cobrar impostos de um povo esgotado com uma sêca calamitosa.

Ainda não está definitivamente preenchida a Secretaria de Segurança. O convidado reúne as mais altas qualificações para o exercício da árdua função, principalmente neste ano de eleições em que às lutas políticas municipais poderão ser extremadas. Trata-se dó Coronel Duarte Rosa, há alguns anos no Comando da Polícia Militar do Estado. Verdadeiro gentleman, pela sua afabilidade e simpatia, conquistou o povo piauiense e todos os seus comandados, que o consideram mais um amigo que um Chefe disciplinador e enérgico, a quem seguem e obedecem com prazer. O General Pereira, Inspetor-Geral das Polícias Militares, não escondeu, quando estêve no Piauí, sua alegria por encontrar unia Guarnição conscientemente disciplinada, em nada desmerecendo suas congêneres brasileiras. Infelizmente, o Coronel Duarte Rosa parece não aceitar o cargo, pois deseja retomar ao Exército onde, certamente, continuará servindo ao Brasil com o mesmo empenho e dedicação como até agora tem feito.

Para Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, foi nomeado seu antigo Vice-Diretor, Engenheiro Civil e Eletricista, Sigefredo Pacheco Sobrinho. Pelo nome, não há como nem porque negar tratar-se de um meu sobrinho. Quero, entretanto, frisar que esta escolha não teve caráter político, de vez que não me foi comunicada, nem antes, nem depois da posse.

Não houve modificações nas importantes autarquias denominadas Agrimpisa, Cepisa, Telepisa, e Banco do Estado do Piauí; todos os seus dirigentes, nomeados pelo honrado Governador Heivídio Nunes foram mantidos.

Para Secretário de Govêrno o escolhido foi o Doutor Antonio dos Santos Rocha, advogado dos mais criteriosos e cultos. Por duas vêzes, Deputado Estadual, e profundo conhecedor dos problemas piauienses, será certamente um auxiliar da maior valia na execução do

programa de Govêrno do Senhor João Clímaco de Almeida Aplaudo sem restrição. Tôda a Assessoria, inclusive a de Imprensa, foi mantida.

Ainda não foram nomeados, ao que eu saiba, o Prefeito da Capital e o Comandante da Fôrça Pública Estadual.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, são estas as considerações que desejava trazer ao conhecimento da Casa e da Nação, em relação a atual Administração do Piauí. Faço-o pelo simples dever de fazer justiça, dizendo a verdade.

Sr. Presidente, tenho dito. (*Muito bem!*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi – Lobão da Silveira – Sebastião Archer – José Cândido – Wilson Gonçalves – Josaphat Marinho – Eurico Rezende – Paulo Tôrres – Aurélio Vianna – Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) – Não há mais oradores, inscritos. Sôbre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 1970

Regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – No Estado da Guanabara e no Distrito Federal constituirá a base territorial de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 789, de 28-8-1969, para os fins de localização de sindicatos rurais, a área correspondente a cada região administrativa em quê se dividem aquelas Unidades Federais.

Art. 2º – Em cada região administrativa poderá ser constituído um sindicato de trabalhadores rurais e outro de empregadores.

Art. 3º – No Estado da Guanabara e no Distrito Federal fica reduzido para 3 (três) o número mínimo exigido para a formação. das respectivas Federações.

Art. 4º – O Ministério do Trabalho e Previdência Social baixará as instruções necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. O presente projeto de lei é uma reprodução, com redação mais pormenorizada, de emenda de nossa autoria oferecida ao Projeto de Lei nº 3/70, (CN), sob número 61. O eminente Relator não a rejeitou no mérito, declarado expressamente ser aproveitável noutra oportunidade. Entendemos ser êste o momento oportuno.

2. O Decreto-lei nº 789, de 26 de agôsto de 1969, em seu artigo 3º, estabeleceu que sómente seriam reconhecidos, a partir de sua vigência, um sindicato de trabalhadores rurais e outro de profissão ou atividade, para á mesma base territorial.

Como se vê, foi estabelecida a unidade sindical para cada base territorial, entendendo-se como base mínima a do Município, que é a divisão comum dos Estados e Territórios.

Acontece, porém, que tanto o Estado da Guanabara como o Distrito Federal não se dividem em Municípios e sim em Regiões Administrativas.

3. O fato tem impedido que nessas unidades se funde mais de um sindicato, o que torna impossível a organiza-

ção, das respectivas federações sindicais, pois o artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) exige, para tanto, o mínimo de cinco sindicatos.

O projeto visa, pois a remover essas dificuldades equiparando a Região Administrativa ao Município, para os efeitos que declara, e reduzindo para três o numero de sindicatos fundadores da Federação visto como é indispensável assegurar representação condigna a tão importantes Unidades da República.

4. Reconhece-se que tanto a Guanabara como Brasília embora unidades de áreas territoriais de não grande extensão, apresentam apreciável e adiantada atividade agrícola e pecuária. Há uma classe rural, avançada e de prestigio, isto bem próximo aos centros de decisão. Interessa aos rurícolas de todo o País que existam os sindicatos e federações rurais nestas Unidades, que lhes darão prestigiosa e eficiente representatividade. São óbvias as boas razões dêste lei.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1970. – *Bezerra Neto.*

(Ás Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) – O projeto lido irá às Comissões competentes.

Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa, 30.Srs. Senadores.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

tem 1.

Discussão, em turno único, da dação final (oferecida pela Comissão de; Redação, em seu Parecer nº 347, de 1970), do Projeto de Lei do Senado.nº 3, de 1970, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que instituiu o "Dia Nacional das Artes."

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discusSão (*Pausa.*)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que á redação final seja submentida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 347, DE 1970

da Comissão de Redação, apresenta redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970.

Relator: *Sr José leite*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lêi, do Senado nº 3 de 1970, que institui o "Dia Nacional da Artes".

Sala das Comissões, 10 dê junho de 1970. – Benedicto Valladares, Presidente – *José Leite*, Relator – *Antônio Carlos – Cattete Pinheiro.*

ANEXO AO PARECER
Nº 347;DE 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1970, que institui o "Dia Nacional das Artes"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Sob a evocação e patrocínio de Manuel de Araújo Pôrto Alegre, Barão de Santo Ângelo, instituído o "Dia Nacional das Artes", a ser comemorado, anualmente, a 12 de agôsto,

com a finalidade de incrementar o estudo, o ensino e as atividades artísticas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sôbre prescrição de dívidas e de ações contra a Fazenda Pública, tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 146, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça*.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos têrmos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 5, DE 1966

Estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sôbre prescrição de dívidas passivas e de ações contra a Fazenda Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – As dívidas passivas das autarquias estaduais e municipais constítuidas exclusivamente de patrimônio estatal, com personalidade de direito público, seja qual fôr a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originaram.

Art. 2º – Aplicam-se às mesmas entidades, quanto às suas dívidas passivas, no que couber, as disposições do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de agôsto de 1942.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 3

Discussão, em segundo turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1955, de autoria do Sr. Senador Mourão Vieira, que cria o Fundo Nacional de Fomento à Extração e Plantio da Borracha, tendo:

PARECERES, sob nºs 447, de 1960, 121, 122 e 123, de 1970, das Comissões:

– *de Redação,* oferecendo a redação do vencido para o 2º turno;

– *de Constituição e Justiça,* pela inconstitucionalidade;

– *de Economia,* pelo arquivamento; e

– *de Finanças,* pelo arquivamento.

A matéria foi aprovada em 1º turno, com emenda, na Sessão de 10 de novembro de 1960.

Com a redação do vencido, foi incluída em Ordem do Dia na Sessão de 6 de julho de 1961 para o 2º turno regimental, sendo adiada a discussão a fim de ser reexaminada pelas Comissões com-

petentes, a requerimento do Senador Victorino Freire.

Ao reexaminar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça argüiu a inconstitucionalidade da proposição.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se ninguém desejar discuti-lo, vou dar a discussão como encerrada. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Item 4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da jurididade nos têrmos do art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que estabelece novos valôres para as multas por parte dos empregadores, das leis trabalhistas, e dá outras providências, tendo:

PARECER, sob nº 145, de 1970, da Comissão:

– *de Constituição e Justiça,* pela injuridicidade.

Em discussão o. projeto, quanto à juridicidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada.

A votação fica adiada, por falta de número.

Esgotada a matéria da pauta. Tem a palavra o Sr. Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO (sem revisão do orador.): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre que a Imprensa Brasileira festeja uma de suas datas, a efeméride deve repercutir no Congresso. Sabemos todos que sem imprensa fica o Parlamento privado da fonte onde se espelham os anseios e as reivindicações coletivas de que êle deve cuidar na sua função legislativa. E sem ela faltam ao Congresso a análise e a crítica oportunas dos seus atos e deliberações, que constituem forma inarredável de colaboração ativa e ajuda inteligente, além de ser na Imprensa que o fato político, como o fato econômico e o social ressoam com mais celeridade nos seus aspectos de maior significação.

Ultima Hora teve o mérito de compreender, desde sua fundação, a transformação que iríamos viver, que, para nossa sobrevivência, teríamos de empreender decidida e aceleradamente o caminho que conduziu outros povos aos seus atuais padrões de progresso e bem-estar. Que nos cabia realizar em nosso solo a complementação econômica baseada num desenvolvimento pleno de recursos agrários e industriais. E que deveríamos assimilar, também, os avanços da ciência e da técnica contemporâneas e alcançar a elevação do nível de vida de tôda a nossa população, com a conseqüênte expansão da produção nacional.

Sob a égide dêsses princípios, *Ultima Hora* lutou e venceu.

Ao ensejo do transcurso do seu aniversário, saudamos a Samuel Wainer, Danton Jobim, Alaor Menezes, Moacyr Werneck de Castro, Octávio Malta e a todos quantos contribuem para fazer daquele jornal um dos mais modernos veículos das aspirações do Povo Brasileiro.

Sr. Presidente, nossa época se caracteriza por uma cada vez mais impressionante participação das massas nos problemas sociais e políticos. Classes em outros tempos indiferentes à coisa pública puseram-se em movimento sôbre o caminho de uma urgente presença das so-

luções e nos debates dos grandes problemas nacionais.

E que dizer dessas novas gerações que sentem a necessidade de buscar melhores condições de vida e podem fàcilmente ser orientadas em diferentes sentidos.

É precisamente nesta direção que a missão do jornal ,aparece como preeminente e essencial: ao lado da antiga função de informação e debate polêmico, apresenta-se uma complexa tarefa de orientação para com as massas populares. Tarefa imensa que requer consciência e madureza de preparação. Saber escolher no momento e da maneira mais oportuna as exigências da maioria, saber harmonizá-las com os interêsses da Nação, expô-las aos responsáveis pela coisa pública, êsses são os meios com que a Imprensa pode contribuir para a formação de uma opinião pública.

E quando nos referimos à autenticidade da opinião pública, atentamos para observação de uma das maiores figuras da Igreja em todos os tempos, que, nela reconhecendo um apanágio de qualquer associação entre homens que, conscientes da própria conduta individual e social, estão intimamente ligados à comunidade a que pertencem, acentua que em tôda a parte ela é, em última análise, o eco natural, a comum ressonância dos acontecimentos e das circunstâncias no intelecto e no juízo das pessoas que se sentem unidas à sorte das próprias coletividades.

Evocamos, neste instante, a imagem do criador do *Correio da Manhã,* pelo mérito realmente digno de ser enaltecido, de haver formado e consolidado uma grande tribuna do pensamento livre, que, no meio das rudes tormentas que teve de enfrentar, foi sempre um reflexo da rigidez da têmpera, da energia do caráter e da indômita bravura do seu grande fundador.

E recordamos, uma vez mais, o saudoso Paulo Bittencourt, que tanto honrou a Imprensa Brasileira com o seu extraordinário exemplo de combatividade, altivez e desassombro.

Gostamos sempre de repetir que um jornal não é um mero conjunto de máquinas impressoras, mas uma instituição depositária da confiança de seus leitores, fundada para servi-los, informar e orientar a opinião pública. Deve ter um espírito de continuidade que guie e oriente os que o escrevem e dirigem.

O *Correio da Manhã* pode orgulhar-se de ter sido sempre fiel á êsses ideais e jamais se ter desviado dêsses princípios.

Com essas palavras, saudamos, nas figuras de Maurício Nunes de Alencar, Frederico Gomes da Silva, Paulo Germano de Magalhães, o nôvo *Correio da Manhã* que se transformou, como transformar-se procura a Nação, assimilando ambos os avanços da ciência e da técnica contemporâneas: a Nação, para alcançar mais aceleradamente a sua definitiva emancipação econômica e o *Correio da Manhã*, para acompanhar a rápida evolução do País e continuar honrando o povo a que serve. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE Fernando Corrêa): – Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, anunciando, antes, para a Sessão Ordinária de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1970 (nº 2.131-B/70, na casa de origem), de iniciativa do Presidente da Repú-

blica, que altera, a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 499, de 17 de março de 1969, que instituiu nova carteira de identidade para estrangeiros, e dá outras providências; tendo:

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 324, de 1970, da Comissão:

– de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Stella Mendonça da Cunha, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Govêrno do Estado do Rio Grande do Norte, a Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Genoveva Ayres Ferreira. Dias.

Está encerrada a Sessão

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.)

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

Pág.

ANTÔNIO CARLOS
– De homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo de Tarso da Luz Fontes..... 344

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
– Abordando o problema da seca no Nordeste e a importância da sua irrigação... 75

ARNON DE MELLO
– Dando conhecimento de telegramas recebidos de Maceió, a propósito de seus pronunciamentos a respeito do problema do açúcar no Estado de Alagoas..... 122

ATTÍLIO FONTANA
– Focalizando o problema da redução do tempo do programa "A Voz do Brasil"; abordando a inclusão do ensino técnico-profissional nas nossas escolas; registrando a inauguração do conjunto de indústrias de adubos da "Ultra-fértil" e tecendo considerações sobre o setor irrigação..... 141
– Abordando o problema de segurança de vôo e pouso nos aeroportos em nosso País; formulando apelo ao Ministro da Fazenda no sentido de que o prazo para conservação de documentos pelas empresas seja reduzido de 5 para 3 anos e focalizando o seqüestro do Embaixador da Alemanha em nosso País..... 359

BEZERRA NETO
– Discutindo o Requerimento nº 85/70, de sua autoria..... 88
– Tecendo considerações sôbre a reabertura da filiação partidária até 15 de agosto vindouro..... 145

CARLOS LINDENBERG
– Reverenciando a memória do ex-Senador Jerônymo Monteiro..... 289

Pág.

– Discutindo, em primeiro turno, o PLS nº 9/70..... 308

CATTETE PINHEIRO
– Homenageando a Marinha de Guerra do Brasil, por ocasião da comemoração da Batalha do Riachuelo..... 325

DINARTE MARIZ
– Homenageando a imprensa brasileira, através do editorial intitulado "Nação Afrontada", publicado no Jornal do Brasil..... 367

EDMUNDO LEVI
– Protestando contra as queimadas que estão devastando a Região Amazônica e abordando a veracidade do artigo "A Amazônia Deserta", publicado em **O Estado de S. Paulo**..... 152

EURICO REZENDE
– Formulando críticas ao MDB pela falta de ética parlamentar evidenciada com a apelação para STF, a fim de que decrete a inconstitucionalidade do decreto-lei que dispõe sôbre a "censura prévia"..... 329

FILINTO MÜLLER
– Discutindo o Requerimento nº 47/70, do Sr. José Ermírio..... 46 e 47

GILBERTO MARINHO
– Enaltecendo a comunidade luso-brasileira..... 258
– Homenageando o **Diário de Notícias** pela passagem do seu 40º aniversário..... 361
– Saudando os jornais **Última Hora** e **Correio da Manhã**, no transcurso do seu aniversário..... 382

Pág.

GUIDO MONDIN
– Discutindo o Requerimento nº 85/70, de autoria do Sr. Bezerra Neto..... 91
– Encaminhando a votação do PLC nº 17/69.. 348
– Encaminhando a votação do Requerimento nº 105/70, de sua autoria..... 357

JOSAPHAT MARINHO
– Encaminhando a votação do PLC nº 17/69 349

JOSÉ ERMÍRIO
– Prestando informações sôbre o que se passa em certas regiões do Norte e do Nordeste..... 18
– Discutindo o Requerimento nº 47/70, de sua autoria..... 47 e 48

– Emitindo declaração de voto sôbre o PLS nº 54/67..... 225

JOSÊ GUIOMARD
– Prestando homenagem, ao Estado do Acre, por ocasião da passagem do seu 8º aniversário como Estado-Membro da Federação brasileira..... 374

JÚLIO LEITE
– Registrando a assunção do Dr. João Andrade Garcez ao Govêrno de Sergipe e abordando vários problemas que afligem a economia do Estado..... 119
– Enaltecendo a figura do Presidente Médici pelo seu pronunciamento na Reunião da Conselho Deliberativo da SUDENE, por ocasião de sua visita ao Nordeste..... 264

LINO DE MATTOS
– Fazendo um relato dos resultados alcançados pelo XIV Congresso Estadual de Municípios e formulando apêlo ao Chefe da Nação, no sentido de prorrogar o prazo de opção para ingresso no Plano de Equivalência Salarial a que se refere o edital do BNH..... 304
– Abordando o problema da alienação de terras e arrendamento de glebas no Distrito Federal, em resposta ao discurso proferido pelo Sr. Attílio Fontana a respeito do assunto..... 339

MILTON CAMPOS
– Reverenciando a memória do Dr. João Luiz Alves..... 111

PETRÔNIO PORTELLA
– Discutindo, em primeiro turno, o PLS nº 9/70..... 308
– Focalizando o seqüestro do Embaixador da Alemanha e protestando contra a subversão em nosso País..... 362

SIGEFREDO PACHECO
– Enaltecendo a administração do Sr. Clímaco de Almeida no Govêrno do Piauí... 376

VASCONCELOS TORRES
– Registrando o vice-campeonato internacional de basquetebol levantado pelo Brasil na Iugoslávia e criticando a atuação do corpo diplomático do Brasil naquele país para com a equipe brasileira; fazendo comentários sôbre a situação dos ex-combatentes brasileiros e apresentando justificação ao PLS nº 15/70, de sua autoria..... 50
– Formulando questão de ordem a respeito do PLS nº 16/70, de sua autoria..... 73
– Registrando o ato do Ministério dos Transportes, referente ao financiamento do BID para a construção final da estrada Santos e homenageando, a Sociedade, Musical "Lira de Apoio" de Campos..... 105
– Tecendo considerações sôbre o incremento da indústria aeronáutica brasileira, por ocasião do contrato firmado com a indústria italiana Aermacchi e pela aquisição dos aviões supersônicos "Mirage"..... 116
– Abordando o problema da implantação definitiva de Brasília como Capital de direito e de fato, e reclamando, em particular, a transferência do BNH para a Capital da República..... 125

	Pág.
– Formulando apêlo ao Chefe da Nação no sentido de sustar os despejos em massa de famílias dos trabalhadores da FNM que residem na vila operária da referida Fábrica.....	260
– Homenageando o jornal **O Globo**, quando o vespertino carioca atinge a tiragem de 440.000 exemplares e assinalando a criação, no Município de Rezende, de um ambulatório preventivo de câncer.....	302
– Destacando o papel da FAB, por ocasião do cataclismo ocorrido no Peru.....	327
– Homenageando o **Diário de Notícias** pela passagem do seu 40º aniversário.....	345

	Pág.
WALDEMAR ALCÂNTARA	
– Abordando o problema da irrigação no Nordeste.....	29
WILSON GONÇALVES	
– Abordando o fenômeno da sêca que assola o Nordeste e enaltecendo a figura do Presidente Médici por ter decidido verificar, **in loco**, a situação daquela região	3
– Reverenciando a memória do Dr. João Luíz Alves.....	115
– Enaltecendo o pronunciamento do Presidente Médici na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, por ocasião de sua visita ao Nordeste.....	242

Página em branco

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

Pág.

"A AMAZÔNIA DESERTA"
– Abordando a veracidade do artigo –, publicado em **O Estado de S. Paulo**; disc. do Sr. Edmundo Levi..... 152

ACRE
– Prestando homenagem ao Estado do –, por ocasião da passagem do seu 8º aniversário como Estado-Membro da Federação brasileira; disc. do Sr. José Guiomard..... 372

AÇÚCAR
– Dando conhecimento de telegramas recebidos de Maceió, a propósito de seus pronunciamentos a respeito do problema – do em Alagoas; disc. do Sr. Arnon de Mello 122

AERONÁUTICA
– Tecendo considerações sôbre o incremento da indústria – brasileira; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 116

ALIENAÇÃO DE TERRAS
– Abordando o problema de – no DF; disc. do Sr. Lino de Mattos..... 339

APARELHAMENTO DE AEROPORTOS
– Abordando o problema de –, no sentido de que haja mais segurança de vôo e pouso; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 359

ARRENDAMENTO DE GLEBAS
– Abordando o problema do – no DF; disc. do Sr. Lino de Mattos..... 339

ATA
– da 43ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 1ª de junho de 1970.. 1

Pág.

– de 44ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 2 de junho de 1970..... 17
– da 45ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 3 de junho de 1970..... 58
– da 46ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 4 de junho de 1970..... 108
– da 47ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 5 de junho de 1970..... 131
– da 48ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 8 de junho de 1970..... 166
– da 49ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 9 de junho de 1970.... 256
– da 50ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 10 de junho de 1970.. 278
– da 51ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 10 de junho de 1970 (extraordinária)..... 311
– da 52ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 11 de junho de 1970.. 322
– da 53ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 12 de junho de 1970.. 358
– da 54ª Sessão da 4ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, em 15 de junho de 1970.. 372

"A VOZ DO BRASIL"
– Focalizando o problema da redução da duração do programa –; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 141

BASQUETEBOL
– Registrando o vice-campeonato internacional de – levantado pelo Brasil na Iugoslávia; disc. do Sr. Vasconcelos Torres 50

Pág.

BATALHA DO RIACHUELO
– Homenageando a Marinha de Guerra do Brasil, por ocasião da comemoração da –; disc. do Sr. Cattete Pinheiro..... 325

BNH
– Reclamando a transferência do – para Brasília; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 125
– Formulando apêlo ao Chefe da Nação, no sentido de prorrogar o prazo de opção para ingresso no Plano de Equivalência Salarial a que se refere o edital do –; disc. do Sr. Lino de Mattos..... 304

BRASÍLIA
– Abordando o problema da implantação definitiva de – como Capital de fato e de direito; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 125

CÂNCER
– Assinalando a criação, no Município de Rezende, de um ambulatório preventivo de –; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 302

"CENSURA PRÉVIA"
– Formulando críticas ao MDB pela falta de ética parlamentar evidenciada com a apelação para o STF, a fim de que seja decretada a inconstitucionalidade do decreto-lei que dispõe sôbre a –; disc. do Sr. Eurico Rezende..... 329

CLÍMACO DE ALMEIDA
– Enaltecendo a administração do Sr. – no Govêrno do Piauí; disc. do Sr. Sigefredo Pacheco..... 376

COMUNICAÇÃO
– do Sr. Presidente, dando conhecimento de que foi enviada ao Senado a Mensagem nº 121/70, do Sr. Presidente da República.. 12
– do Sr. Presidente, convocando sessão conjunta para conhecerem do veto presidencial ao PLC nº 63/68..... 18

Pág.

– do Sr. Ney Braga, comunicando seu afastamento do Senado a partir do dia 10 do corrente..... 301
– do Sr. Pessoa de Queiroz, indicando a substituição do Sr. Bezerra Neto, pelo Sr. José Ermírio, na Comissão Mista que dará parecer sôbre o Projeto de Lei nº 6/70 (CN) 347

COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA
– Enaltecendo a –; disc. do Sr. Gilberto Marinho..... 258

CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS
– Relatando os resultados alcançados pelo XIV –; disc. do Sr. Lino de Mattos..... 304

"CORREIO DA MANHÃ"
– Saudando o –, no transcurso do seu aniversário; disc. do Sr. Gilberto Marinho.... 382

CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS
– Formulando apêlo ao Ministro da Fazenda no sentido de que o prazo para – pelas emprêsas seja reduzido de 5 para 3 anos; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 359

CRÍTICAS À EMBAIXADA DO BRASIL NA IUGOSLÁVIA
– Formulando –, pela sua atuação para com a equipe brasileira de basquetebol; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 50

CRÍTICAS AO MDB
– Formulando – pela falta de ética parlamentar evidenciada com a apelação para o STF, a fim de que seja decretada a inconstitucionalidade do decreto-lei que dispõe sôbre a "censura prévia"; disc. do Sr. Eurico Rezende..... 329

"DIÁRIO DE NOTÍCIAS"
– Homenageando o – pela passagem do seu 40º aniversário; disc do Sr. Vasconcelos Torres..... 345
– Idem; disc. do Sr. Gilberto Marinho..... 361

Pág.

DISCURSO DO PRESIDENTE MÉDICI
– Transcrição do –, pronunciado no encerramento da Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, que se publica nos têrmos do Requerimento número 94/70, do Sr. Wilson Gonçalves..... 272

ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL
– Abordando a inclusão do nas nossas escolas; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 141

ÉTICA PARLAMENTAR
– Formulando críticas ao MDB pela falta de – evidenciada com a apelação para o STF, a fim de que seja decretada a inconstitucionalidade do decreto-lei que dispõe sôbre a "censura-prévia"; disc. do Sr. Eurico Rezende..... 329

EX-COMBATENTES
– Tecendo comentários sôbre a situação dos –; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 50

FAB
– Destacando o papel da –, por ocasião do cataclismo ocorrido no Peru; disc do Sr. Vasconcelos Torres..... 327

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
– Tecendo considerações sôbre a reabertura da – até 15 de agôsto vindouro; disc. do Sr. Bezera Neto..... 145

FLORESTA AMAZÔNICA
– Protestando contra as queimadas que estão devastando a –; disc. do Sr. Edmundo Levi..... 152

FNM
– Formulando apêlo ao Chefe da Nação no sentido de sustar os despejos em massa de famílias dos trabalhadores da – que residem na vila operária da referida Fábrica; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 260

Pág.

IMPRENSA
– Homenageando a – brasileira, por ocasião do seqüestro do Embaixador da Alemanha no nosso País; disc. do Sr. Dinarte Mariz..... 367

INDICAÇÃO
– nº 1/70, do Sr. José Ermírio, sugerindo seja examinada a verdadeira situação da indústria siderúrgica no País..... 69

IRRIGAÇÃO
– Abordando o problema da – no Nordeste; disc. do Sr. Waldemar Alcântara..... 29
– Idem; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo 75
– Tecendo considerações sôbre a importância da – no Brasil; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 141

JERÔNYMO MONTEIRO
– Reverenciando a memória do ex-Senador –; disc. do Sr. Carlos Lindenberg..... 289

JOÃO ANDRADE GARCEZ
– Registrando a assunção do Dr. ao Govêrno de Sergipe; disc. do Sr. Júlio Leite 119

JOÃO LUIZ ALVES
– Reverenciando a memória do Dr. disc. do Sr. Milton Campos..... 111
– Idem; disc. do Sr. Wilson Gonçalves..... 115

"JORNAL DO BRASIL"
– Homenageando a imprensa brasileira, através do editorial "Nação Afrontada", publicado no disc. do Sr. Dinarte Mariz..... 367

"LIRA DE APOLO"
– Homenageando a Sociedade Musical –, de Campos; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 105

MANIFESTO
– da Liderança do MDB, a respeito do seqüestro do Embaixador da Alemanha no Brasil..... 367

Pág.

MARINHA DE GUERRA
– Homenageando a – do Brasil, por ocasião da comemoração da Batalha do Riachuelo; disc. do Sr. Cattete Pinheiro..... 325

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
– nº 41/70 (CN), comunicando haver negado sanção ao PLC nº 63/68..... 1
– nºs 42 a 45/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 4, 8, 10 e 2, de 1970, respectivamente..... 58
– nºs 46 e 47/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 5 e 3, de 1970, respectivamente..... 59
– nº 48/70, referente ao arquivamento da Mensagem nº 78/70..... 58
– nºs 49 a 53/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 11, 12, 7, 6 e 9, de 1970, respectivamente.. 59
– nºs 54 a 60/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 15, 14, 24, 18, 22, 27 e 19, de 1970, respectivamente..... 108
– nºs 61 a 69/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 16, 17, 21, 26, 23, 28, 25, 20 e 13, de 1970, respectivamente..... 109
– nºs 70/70, submetendo à aprovavação do Senado o nome do Sr. Daniel Silveira Mota Júnior para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da África do Sul 131
– nºs 71/70, submetendo à aprovação do Senado o nome do Sr. Franck Henri Teixeira de Mesquita para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Governos das Repúblicas de Uganda, Zâmbia e Tanzânia..... 133
– nº 72/70, solicitando ao Congresso Nacional seja acrescentada a expressão "direitos" no art. 1º do projeto de lei que dispõe sôbre as honras e prerrogativas do Chefe do EMFA, como aditamento à Mensagem nº 48..... 256
– nºs 73 a 76/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 32, 33, 31 e 30, de 1970, respectivamente..... 311
– nºs 77 a 79/70, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 29, 34 e 35, de 1970, respectivamente..... 312
– nº 89/70 (CN), submetendo ao Congresso Nacional o PLC número 9/70..... 279

"MIRAGE"
– Enaltecendo a importância da aquisição dos aviões supersônicos – para a nossa Força Aérea; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 116

"MOVIMENTO DECISÃO"
– Transcrição do editorial intitulado –, publicado no **O Jornal**, na forma do Requerimento nº 82/70, de autoria do Sr. Filinto Müller..... 48

"NAÇÃO AFRONTADA"
– Lendo o editorial intitulado –, publicado no **Jornal do Brasil**; disc. do Sr. Dinarte Mariz... 367

NORDESTE
– Enaltecendo a figura do Presisidente Médici, por decidir visitar o – para verificar a situação da sêca naquela região; disc. do Sr. Wilson Gonçalves..... 3
– Abordando o problema da irrigação no –; disc. do Sr. Waldemar Alcântara..... 29
– Idem; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo 75

NORTE E NORDESTE
– Prestando informações sôbre o que se passa em certas regiões do –; disc. do Sr. José Ermírio..... 18

	Pág.
NOVAS DIRETRIZES PARA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
– Transcrição da entrevista concedida pelo Ministro da Agricultura ao **Diário de Notícias**, intitulada –, que se publica nos têrmos do Requerimento número 89/70, do Sr. Vasconcelos Torres.....	267
OFÍCIO	
– nº 12/P/MC/70, do Sr. Presidente do STF, referente à Representação nº 729, do Estado de São Paulo.....	2
– nº 13/P/MC/70, do Sr. Presidente do STF, referente ao Recurso Extraordinário nº 64.340, do Estado de São Paulo.....	2
– nº 14/P/MC/70, do Sr. Presidente do STF, referente ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 16.456, do Estado de São Paulo.....	2
– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do PLC nº 6/70 e do PDL número 37/70.....	17
– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC nºs 7 e 8, de 1970.....	109 e 110
– nº 369/70, do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do PLC nº 7/68, sancionado.....	135
– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do PLC nº 9/70.....	278
– nº 417/70, da Prefeitura do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo para o Metrô.....	301
– do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do PLC nº 10/70.....	322
"O GLOBO"	
– Homenageando o jornal –, quando o vespertino carioca atinge a tiragem de 440.000 exemplares; disc. do Sr. Vasconcelos Torres.....	302

	Pág.
PARECER	
– nº 202/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR nº 20/70.....	14
– nº 310/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o PLC nº 199/68.....	59
– nº 311/70, da Comissão de Finanças, sôbre o PLC nº 199/68.....	61
– nº 312/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLC nº 199/68.....	61
– nº 313/70, da Comissão de Finanças, sôbre o PLC nº 199/68.....	62
– nº 314/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o PLC nº 17/69.....	63
– nº 315/70, da Comissão de Finanças, sôbre o PLC nº 17/69.....	64
– nº 316/70, da Comissão de Agricultura, sôbre o PLC nº 113/68.....	64
– nº 317/70, da Comissão de Agricultura, sôbre o PLC nº 113/68.....	65
– nº 318/70, da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o PLC nº 113/68.....	66
– nº 319/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLC nº 113/68.....	68
– nº 320/70, da Comissão de Finanças, sôbre o PLC nº 113/68.....	68
– nº 321/70, da Comissão de Legislação Social, sôbre o PLS nº 144/68.....	135
– nº 322/70, da Comissão de Economia, sôbre o PLS nº 144/68.....	136
– nº 323/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLS nº 9/70.....	136
– nº 324/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLC nº 6/70.....	138
– nº 325/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLC, nº 143/68.....	139
– nº 326/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLS nº 108/68.....	166

Pág.

– nº 327/70, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o PLS nº 108/68..... 166
– nº 328/70, da Comissão de Valorização da Amazônia, sôbre o PLS nº 108/68..... 168
– nº 329/70, da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o PLS nº 108/68..... 170
– nº 330/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLS nº 54/67..... 171
– nº 331/70, da Comissão de Economia, sôbre o PLS nº 54/67..... 174
– 332/70, da Comissão de Agricultura, sôbre o PLS nº 54/67..... 235
– nº 333/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLS nº 54/67..... 238
– nº 334/70, da Comissão de Finanças, sôbre o PLS nº 54/67..... 239
– nº 335/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PDL nº 3/69..... 241
– nº 336/70, da Comissão de Finanças, sôbre o PDL nº 3/69..... 241
– nº 337/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL nº 1/70..... 256 e 368
– nº 338/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR nº 34/70..... 257 e 369
– nº 339/70, da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº S-2/70, do Govêrno do Estado da Guanabara..... 281
– nº 340/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PR nº 36/70..... 282
– nº 341/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sôbre o PR nº 36/70..... 283
– nº 342/70, da Comissão de Finanças sôbre o Oficio nº S-1, de 1970, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul..... 284
– nº 343/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PR nº 37/70..... 286

Pág.

– nº 344/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sôbre o PR nº 37/70..... 286
– nº 345/70, da Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o PLC nº 8/70..... 287
– nº 346/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS no 134/68..... 312
– nº 347/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS nº 3/70..... 312 e 380
– nº 348/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLC nº 16/69..... 313
– nº 349/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o PLC nº 6/69..... 314
– S/N, da Comissão de Relações Exteriores, sôbre a Mensagem nº 71/70..... 316
– nº 350/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR nº 36/70..... 319
– nº 351/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR nº 37/70..... 320
– nº 352/70, da Comissão de Agricultura, sôbre o Requerimento nº 51/70, do Sr. José Ermírio..... 358

"PASTORAL"
– Transcrição da – dirigida ao País pelos participantes da XI Assembléia-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, nos têrmos do Requerimento nº 85/70, do Sr. Bezerra Neto..... 95

PAULO FONTES
– De homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. –; disc. do Sr. Antônio Carlos..... 344

PERU
– Destacando o papel da FAB, por ocasião do cataclismo ocorrido no –; do Sr. Vasconcelos Torres..... 327

Pág.

PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL
– Formulando apêlo ao Chefe da Nação, no sentido de prorrogar o prazo de opção para ingresso no – a que se refere edital do BNH; disc. do Sr. Lino de Mattos..... 304

PRESIDENTE MÉDICI
– Enaltecendo a figura do –, por decidir visitar o Nordeste para verificar a crise que atravessa a região; disc. do Sr. Wilson Gonçalves..... 3
– Tecendo considerações a respeito do pronunciamento do – na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, por ocasião de sua visita ao Nordeste; disc. do Sr. Wilson Gonçalves..... 242
– Idem; disc, do Sr. Júlio Leite..... 264

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
– nº 3/69, que denega provimento a recurso do TCU referente ao pagamento de despesa em favor da Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria..... 370
– nº 1/70, que denega provimento a recurso do TCU, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio Comércio e Indústria Ltda..... 13 e 368
– nº 37/70, que aprova o Decreto-lei nº 1.104/70..... 17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17/69
– Encaminhando a votação do –; disc. do Sr. Guido Mondin..... 348
– Idem; disc. do Sr. Josaphat Marinho..... 351

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
– nº 82/58, que restabelece a Polícia Militar do Território do Acre..... 162
– nº 153/68, que modifica a denominação de cargos do Quadro do Ministério da Fazenda..... 164

Pág.

– nº 182/68, que altera a redação do Inciso XI do art. 84 da Lei nº 4.215/63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)..... 128 e 307
– nº 24/69, que concede isenção de impostos para as mercadorias doadas pela General Conference Of Seventh Day Adventista e USAID à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia..... 164
– nº 113/68, que autoriza a Associação Rural de Arroio do Meio a transferir propriedade imóvel à Campanha Nacional de Educandário Gratuito..... 305
– nº 17/69, que reorganiza as Quadras dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar..... 347
– nº 2/70, que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná..... 87 e 355
– nº 3/70, que altera, a redação do art. 520 do Decreto-lei número 1.698/39 (Código de Processo Civil)..... 12
– nº 6/70, que altera a redação do art. 2º do Decreto-lei número 499/69..... 17
– nº 7/70, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações do aumento de capital de Aços Finos Piratini S. A. e altera os arts. 8º e 10 da Lei no 3.972/61..... 109
– nº 8/70, que dá nova redação à alínea **p** do art. 1º da Lei nº 5.376/67..... 110
– nº 9/70, que estende aos servidores das autarquias da União, suas empresas públicas e de suas sociedades de economia mista, que tiverem sido ou virem a ser aposentados com fundamento no Ato Institucional nº 5/68; disposições. do Decreto-lei nº 290/67..... 278
– nº 10/70, que faculta às empresas permissionárias de refino de petróleo a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais do respectivo capital social..... 322

Pág.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9/70
– Discutindo, em primeiro turno, o –; disc. do Sr. Petrônio Portella..... 308
– Idem; disc. do Sr. Carlos Lindenberg..... 308

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15/70
– Apresentando justificação ao disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16/70
– Formulando questão de ordem a respeito do –; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 73

PROJETO DE LEI DO SENADO
– nº 7/55, do Sr. Mourão Vieira, que cria o Fundo Nacional de **Fomento** à Extração e Plantio da Borracha..... 381
– nº 39/64, que dispõe sôbre a profissão de protético dentário..... 45
– nº 57/66, do Sr. Bezerra Neto, que estende às autarquias estaduais e municipais as normas vigentes sôbre prescrição de dívidas passívas ede ações contra a Fazenda Pública..... 266 e 381
– nº 54/67, do Sr. Flávio Brito, que disciplina a atividade das cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo)..... 356
– nº 47/68, do Sr. Josaphat Marinho, que manda reverter em favor do empregado não optante pelo FGTS que fôr aposentado pelo INPS, a sua conta individualizada..... 276
– nº 134/68, do Sr. Paulo Tôrres, que declara de utilidade pública a Previdência Social do Clube Militar (PREVEMIL)..... 129 e 275
– nº 6/69, do Sr. Lino de Mattos, que regula a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no exterior..... 254 e 266

Pág.

– nº 11/69, do Sr. Vasconcelos Torres, que cria o Parque Nacional de Mambucaba, no Rio de Janeiro..... 309
– nº 18/69, do Sr. Vasconcelos Torres, que estabelece novos valôres para as multas, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas 382
– nº 3/70, do Sr. Guido Mondin, que institui o "Dia Nacional das Arts"..... 15 253 380
– nº 7/70, do Sr. Sebastião Archer, que inclui, na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação; a estrada Carolina-MA–Humaitá-AM..... 276
– nº 9/70, do Sr. Carlos Lindenberg, que dispõe sôbre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, como Solicitador Acadêmico..... 307
– nº 14/70, do Sr. Adalberto Sena, que proíbe a referência à filiação ilegítima nos registros civis das pessoas naturais..... 10
– nº 15/70, do Sr. Vasconcelos Torres, que dá nome de "Presidente Castello Branco" ao Aeroporto Internacional do Galeão..... 43
– nº 16/70, do Sr. Vasconcelos Torres, que exclui o Latim do currículo do Curso Clássico e do exame vestibular às Faculdades de Direito e de Letras..... 70
– nº 17/70, do Sr. Bezerra Neto, que regula a fundação de sindicatos rurais na Guanabara e no Distrito Federal..... 379

PROJETO DE RESOLUÇÃO
– nº 20/70, que suspende a execução do art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 8.330/64, do Estado de São Paulo..... 14
– nº 34/70, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1968..... 88 e 369
– nº 36/70, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara através da Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro (Metrô) a

Pág.

realizar operação de financiamento externo ... 381 e 317

– nº 37/70, que autoriza o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul a obter financiamento externo concedido pela firma "The Marconi Company Limited", Inglaterra. ... 285 e 318

– nº 38/70, que considera missão autorizada de interêsse parlamentar a participação dos Senadores na campanha eleitoral do ano em curso ... 301

– nº 39/70, que aposenta Stella Mendonça da Cunha, do Quadro da Secretaria do Senado Federal ... 324

– nº 40/70, que põe à disposição do Govêrno do Estado do Rio Grande do Norte a Auxiliar Legislativo Genoveva Ayres Ferreira Dias ... 324

REQUERIMENTO Nº 47/70

– Discutindo o – disc. do Sr. Ermírio; disc. do Sr. Filinto Müller ... 46 e 47

– Idem; disc. do Sr. José Ermírio ... 47 e 48

REQUERIMENTO Nº 85/70

– Discutindo o –; disc. do Sr. Bezerra Neto. ... 88

– Idem; disc. do Sr. Guido Mondin ... 91

REQUERIMENTO Nº 105/70

– Encaminhando a votação do –; disc. do Sr. Guido Mondin ... 357

REQUERIMENTO

– nº 47/70, do Sr. José Ermírio, solicitando a criação de Comissão Especial para estudar e apurar a verdadeira situação da indústria siderúrgica no País ... 46

– nº 82/70, do Sr. Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado "Movimento Decisão", publicado no **O Jornal** ... 48

Pág.

– nº 84/70, do Sr. Adalberto Sena, solicitando a constituição de uma Comissão para representar o Senado no XV Congresso Estadual de Municípios ... 3 e 15

– nº 85/70, dos Srs. Bezerra Neto e Adalberto Sena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Pastoral dirigida ao País pelos participantes da XI Assembleia-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil ... 11 88 95

– nº 86/70, do Sr. Antônio Balbino, solicitando licença para tratamento de saúde ... 12

– nº 87/70, do Sr. José Ermírio, solicitando a retirada do Requerimento nº 47/70 da Ordem do Dia ... 48

– nº 88/70, ao Sr. Guido Mondin, solicitando adiamento da discussão do PLC nº 2/70 ... 87

– nº 89/70, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitarido a transcrição; nos Anais do Senado, da entrevista concedida pelo Ministro da Agricultura ao **Diário de Notícias** ... 125 e 267

– nº 90/70, do Sr. Carlos Lindenberg e outros, solicitando seja a Sessão do dia 10 dedicada a reverenciar a memória do ex-parlamentar Jerônimo de Souza ... 125

– nº 91/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando adiamento da discussão do PLC nº 182/68 ... 129

– nº 92/70, do Sr. Carvalho Pinto, solicitando licença para se afastar dos trabalhos do Senado pelo Prazo de 15 dias ... 161

– nº 93/70, do Sr. Pessoa de Queiroz, solicitando seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 25 de maio a 1º do corrente ... 161

– nº 94/70; do Sr. Wilson Gonçalves, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Presidente Médici no encerramento da Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE ... 242 e 272

Pág.

– nº 95/70, do Sr. Eurico Rezende, solicitando a reconstituição do PLC nº 184/68 257
– nº 96/70, do Sr. Milton Campos, solicitando justificação de faltas por motivo de doença..... 265
– nº 97/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando adiamento da discussão do PLS nº 47168..... 276
– nº 98/70, do Sr. Carlos Lindenberg, solicitando adiamento da discussão do PLS nº 7/70..... 276
– nº 99/70, dos Srs. Filinto Müller e Gilberto Marinho, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PR nº 36/70..... 300
– nº 100/70, do Sr. Filinto Müller, solicitando dispensa de interstício e prévia, distribuição de avulsos para o PR nº 37/70.. 300
– nº 101/70, do Sr. Ney Braga, solicitando licença para se afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 45 dias..... 301
– nº 102/70, do Sr. Gilberto Marinho, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR nº 36/70..... 318
– nº 103/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR nº 37/70..... 320
– nº 104/70, do Sr. Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Sr. Ministro da Marinha, relativa à Batalha do Riachuelo, publicada no **Correio Braziliense**..... 324
– nº 105/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando adiamento da discussão do PLS nº 54/67..... 356

REZENDE
– Assinalando a criação, no Município de –, de um ambulatório preventivo de câncer; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 302

RODOVIÁRIO–SANTOS
– Registrando o ato do Ministério dos Transportes, referente ao financiamento do BID para a construção final da –; disc. do Sr. Vasconcelos Torres..... 106

SÊCA
– Abordando o problema da – que ora assola o Nordeste e enaltecendo a figura do Presidente Médici pela sua visita a essa região; disc. do Sr. Wilson Gonçalves..... 3
– Abordando o problema da – no Nordeste; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo..... 75

SEQÜESTRO
– Focalizando o – do Embaixador da Alemanha, em nosso País; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 359
– Idem; disc. do Sr. Petrônio Portella..... 362

SERGIPE
– Comentando os vários problemas que afligem o Estado de –; disc. do Sr. Júlio Leite..... 119

SUBVERSÃO
– Protestando contra a – em nosso País; disc. do Sr. Petrônio Portella..... 362

"ÚLTIMA HORA"
– Saudando o jornal –, no transcurso do seu aniversário; disc. do Sr. Gilberto Marinho..... 382

ULTRAFÉRTIL
– Registrando a inauguração do conjunto de indústrias de adubos da –; disc. do Sr. Attílio Fontana..... 141